SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 2992

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 002/2021, contratação de serviços para disponibilização de sistema digital como meio de realização de licitação, especificamente nas modalidades Pregão Eletrônico e Credenciamento Eletrônico em todas as suas formas, conforme pedido de compra elaborado pelo CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa LICITAR DIGITAL SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita sob CNPJ nº 35.125.567/0001-79.

João Monlevade, 20 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:05BC8050

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, Presidente da Comissão Permanente de Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique—se.

João Monlevade, 20 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:CBBB2C14

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - PORTARIA Nº 016/2021

PORTARIA N.º 016/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Presidente do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, no exercício de suas atribuições legais e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, visando a transparência, legalidade e eficiência dos atos administrativos, bem como o disposto na Lei 10.520/02; Decreto 10.024/19, Resolução do CONSMEPI 005/20 e Resolução do CONSMEPI 013/21;

RESOLVE

Artigo 1º. Fica nomeada para atuar como Pregoeira Oficial do CONSMEPI, a Sra. Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni, pregoeira habilitada do CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

Artigo 2º. A equipe de apoio será formada pelos servidores do CONSMEPI:

Marilda Crispim Santiago
Alexandre Gomes Ferreira Lopes

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, refogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 001/2021.

João Monlevade, 20 de Abril de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente do CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:008B26E5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA - CONSMEPI - EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2020

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 006/2020.
CONTRATANTE: CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.
CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR DO COUTO – CNPJ: 22.897.239/0001-49.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria Contábil para atuação nas rotinas contábeis afetas ao Consórcio. Carga horária semanal de 08 horas *in loco*, com disponibilidade em horário excedente.

VALOR: R$ 16.551,60 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 02/04/2021 a 01/04/2022.
DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 31/03/2021.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:DA31E1C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO – DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba-CIDES dá publicidade à decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 03/2021, cujo objeto é o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 05/2021 (fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, firmado com o Auto Posto Paulino & Filho Ltda – CNPJ 02.961.363/0001-19).
Segue: a Secretaria Executiva do CIDES DECIDE por deferir o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para alterar os preços até então praticados, nos percentuais de 23,06% para o item "Gasolina Automotiva Comum" e 30,55% para o item "Álcool Etílico Hidratado/Etanol", passando os preços para, respectivamente, R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos), e R$ 4,50 (quatro reais e setenta e sete centavos), valendo desde a data desta decisão.

Uberlândia, 31 de março de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:2871A78A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 16/2021

Processo nº 24/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE AÇUCAR E COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADAS: IRMÃOS KEHDI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob nº 25.628.819/0001-29. Valor contratado: R$5.901,60 (Cinco mil, novecentos e um reais, sessenta centavos), Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Data da Ratificação: 19/04/2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:10D2DFD0

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTRI - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2021

Processo nº 23/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA INCUBADORA MARCA FANEM DO CISTRI. CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI. CNPJ nº 19.455.924/0001-00 – CONTRATADA: DATAMED LTDA, CNPJ/MF sob nº 38.658.399/0001-75. Fundamento Legal: Base Legal: art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.Valor contratado: R$ 1.211,00. Data da Ratificação: 14/04/2021.

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:CB2AFAD5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Em atenção ao artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos autos do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021; CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios e objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a proposta, observado o critério de maior percentual de desconto global; CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, nenhum recurso pendente ao referido Processo Licitatório; o Presidente do CIDES resolve:
1 – ADJUDICAR o objeto do processo de licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021 à sociedade empresária vencedora SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.166.929/0001-95, pelo valor global de R$ 11.888.404,79 (onze milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos), percentual de 64,5% (sessenta e quatro vírgula cinco por cento) de desconto sobre o valor global máximo previsto, haja vista a apresentação regular da proposta de preço, dos documentos de habilitação e das declarações complementares, conforme requisitados no instrumento convocatório.
2 – Proceder à HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2021, cujo objeto é o registro de preços de serviços técnicos de manutenção elétrica dos parques de iluminação pública dos municípios entes consorciados ao CIDES, conforme especificações detalhadas no edital e anexos correspondentes.
3 – E CONVOCAR à empresa declarada vencedora SADENCO SUL AMERICANA DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.166.929/0001-95, para assinatura da correspondente ata de registro de preços, no prazo máximo assinalado no Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços, item 6.1, contado da data da publicação deste aviso.

Uberlândia/MG, 20 de abril de 2021.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Érika Fernanda Santos Teixeira
Código Identificador:4A79C045

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 118/2021

CISTM – Extrato do Contrato 118/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 70 (setenta) exames de Holter 24hs. Valor do Exame: R$98,00 (noventa e oito reais). Total do contrato: R$6.860,00 (seis mil, oitocentos e sessenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 15/04/2021 a 17/12/2021. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 15 de abril de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:CEA0B974

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS - CNPJ 21.092.568/0001-50. Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 03/2021. Prorrogação: 45 dias a partir de 11/04/2021. Impacto Financeiro: NÃO HÁ. Vigência contratual total: 25/02/2021 a 25/05/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas não modificadas pelo presente aditamento.

Curvelo, 09 de abril de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4A711505

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO
PORTARIA Nº 013/2021 -"DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO NA DATA COMEMORATIVA DE 21 DE ABRIL DE 2021".

"DISCIPLINA FUNCIONAMENTO DA CÂMARA LEGISLATIVA DE DESTERRO DO MELO NA DATA COMEMORATIVA DE 21 DE ABRIL DE 2021".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, Fábio Júnior dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Considerando as medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Desterro do Melo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (Covid-19).

Considerando a operacionalização de procedimentos administrativos e a necessidade de prestação dos serviços à população em período excepcional e conturbado;

Considerando que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);
DECRETA:
Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas Municipais do Poder Executivo do Município de Desterro do Melo no dia 21 abril de 2021, relativos ao Dia de Tiradentes.
Art. 2º - Como medida compensatória fica determinado como ponto facultativo das atividades não essenciais da Administração o dia 23 de abril de 2021.

Art. 3º - Fica estritamente proibida a concessão de autorização das chefias máximas ou das Secretarias para banco de horas, dispensa ou qualquer outra forma de liberação das atividades regulares nos dias referidos no artigo 1º desta Portaria.
Art. 4º – Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de abril de 2021.

FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:9982D998

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
EXTRATO

Câmara Municipal de Diamantina/MG
Praça J.K, 27 – CENTRO – CEP 39.100.000 – Diamantina-MG – 3531 1228/3910

Extrato do Contrato n° 10/2021
Processo Licitatório n° 11/2021
Dispensa n° 07/2021
Contratante: Câmara Municipal de Diamantina/MG
Contratado: Criativa Impressão Digital Ltda
Espécie: Extrato de Contrato n° 10/2021 – Contratação de Empresa para a realização do serviço de Plotagem dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Objeto: Contratação de Empresa para a realização do serviço de PLOTAGEM dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina/MG, na importância de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
Assinatura: 19 de Abril de 2021.
Vigência: 12 (doze) meses
Signatários: Pela Contratante: Vereador Edivan Silva Soares – Presidente da Câmara Municipal de Diamantina/MG.
Pela Contratada: CRIATIVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA
CNPJ: 15.585.228/0001-68

Diamantina, 19 de Abril de 2021.

Publicado por:
Evandro Luiz da Cruz
Código Identificador:448D8D60

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 42/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga Flávio Martins da Silva - Flávio Martins, no uso de suas atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente o §4° do artigo 1° e o artigo 60 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, a decretação do luto, em virtude do falecimento do nobre vereador Francisco Pedro de Carvalho "Tião do Preto", e o ponto facultativo decretado na data de ontem 19/04/2021;

CONSIDERANDO, o feriado de Tiradentes, na data de 21/04/2021, onde não haverá expediente nessa Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art. 1º Fica remarcada a Reunião Ordinária que ocorreria na segunda-feira, dia 19/04/2021, para o dia 22/04/2021, às 15 hrs no plenário dessa Casa Legislativa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 20 de abril de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:D012CF3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SEXTA REUNIÃO 22/04/2021

RETIFICAÇÃO DA PAUTA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 22/04/21, é a seguinte:

1ª PARTE

• Leitura e votação da Ata da Reunião 08/04/2021.
• Leitura e distribuição do Projeto de Lei n° 07 de 12 de abril de 2021 - Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2022 e dá outras providências.

2ª PARTE
Indicações;
Requerimento
Moção de Pesar.

3ª PARTE
Palavra livre

Guaraciaba/MG, 20 de abril de 2021.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:01F0790E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 22/2021

Prorroga por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaxupé, Edital 01/2018.

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Guaxupé, Edital 01/2018;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, artigo 37, inciso III, que dispõe sobre validade de Concurso Público;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, artigo 38, §2º, que dispõe sobre validade de Concurso Público;
CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados aptos a contratação;
CONSIDERANDO a existência de vaga e possibilidade de futura contratação;
O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno, resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1.º – Fica prorrogado por 02 (dois) anos a validade de Concurso Público da Câmara Municipal de Guaxupé, Edital 01/2018, homologado em 31 de maio de 2019 para os cargos de **Oficial Legislativo, Técnico de Informática, Analista de Comunicação, Contador, Pedagogo e Procurador Jurídico** e 05 de julho de 2019 para o cargo de Agente Condutor.
Art. 2.º – Esta Portaria entra em vigor nesta data
Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaxupé / Estado de Minas Gerais. Em 19 de abril de 2021.

DONIZETTI LUCIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Benedito Resende Neto
Código Identificador:26BE71EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
PORTARIA N.º 10, DE 20 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E CONTIGENCIAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas para prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem adotar todas as medidas necessárias e cabíveis, dentro do âmbito de sua competência administrativa, para evitar a proliferação da aludida doença;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde do COVID-19 como pandemia;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo COVID-19 continua em escala crescente de contágio no país;

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, senhor Devanil Laurindo da Silva, no exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 38, incisos II, XII, XXIV, alínea "c" da Resolução n.° 003, de 12 de maio de 2.003 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, RESOLVE:

Art. 1º. O atendimento **presencial** ao público fica suspenso por tempo indeterminado no âmbito do Legislativo Municipal.

Parágrafo único - O atendimento ao público será apenas via telefone (35.3434.1177-35.3434.1582) ou e-mail da instituição (camara@camaraitapeva.mg.gov.br) e somente em caso urgente e inadiável será agendado atendimento presencial ao solicitante.

Art. 2º. Os servidores exercerão suas atividades internamente, na sede da Câmara Municipal de Itapeva.

§1º - Sem redução de vencimentos, a carga horária de trabalho dos servidores da Câmara fica reduzida em 01 (uma) hora diária.

§2º - O servidor poderá cumprir livremente sua jornada de trabalho em razão do banco de horas disposto na Portaria n.º 38, de 18 de setembro de 2012, com suas alterações posteriores, e, para fins de apuração do cumprimento da carga horária , será considerada a jornada reduzida em 01 (uma) hora diária, conforme disposto no §1º deste artigo.

§3º - Os servidores que possuam horas positivas no banco de horas deverão usufruí-las, visando a redução de sua exposição aos riscos de contágio do agente viral Coronavírus (COVID-19).

§4º - Constitui exceção ao disposto no caput deste artigo os servidores que possuem idade igual ou superior a 60 anos ou considerados inseridos no grupo de risco pelos órgãos competentes, os quais deverão permanecer sob regime de trabalho remoto e de sobreaviso para eventuais chamados telefônicos de seu superior hierárquico, inclusive para realização de trabalho presencial, quando necessário, no horário das 08hs. às 12hs. e das 13hs. às 16hs., nos dias úteis.

§5º - Os servidores que estiver sob regime de trabalho previsto no §4º deste artigo e que não ficar de prontidão para atendimento de chamados de seus superiores, incorrerá em infração disciplinar a ser apurada mediante instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 3º. Fica determinado o uso de máscaras pelos servidores públicos em serviço interno e público que for atendido mediante o agendamento referido no parágrafo único do Art. 1º desta portaria, bem como aos Vereadores que comparecerem à Câmara.

Parágrafo único - O Setor de Compras da Câmara Municipal providenciará a aquisição de máscaras, álcool em gel e demais produtos necessários para disponibilização e assepsia constante do ambiente de trabalho.

Art. 4º. As reuniões ordinária da Câmara, designadas pela Portaria n.º 001, de 21 de janeiro de 2021, e suas alterações posteriores, ficam mantidas, porém poderão ser realizadas através do Plenário Virtual, conforme disposto na Resolução n.º 002, de 26 de março de 2021.

Art. 5º. O descumprimento dos termos da presente portaria sujeitará o infrator às sanções dispostas em regulamentos internos e na legislação vigente.

Art. 6º. Os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Portaria n.º 11, de 29 de abril de 2020, acrescentados pela Portaria n.º 20, de 03 de agosto de 2020, ficam renumerados para §§4º e 5º, respectivamente, com efeito retroativo à 03 de agosto de 2020 e com validade até seu período de vigência (03/08/2020 à 16/03/2021).

Art. 7º. Ficam convalidadas as disposições contidas na Portaria n.º15, de 03 de junho de 2020, durante o seu período de vigência (03/06/2020 à 16/03/2021)

Art. 8º. Ficam revogadas as Portarias n.º 11, de 29 de abril de 2020, n.º 14, de 01 de junho de 2020, n.º 15, de 03 de junho de 2020, e n.º 20, de 03 de agosto de 2020.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de abril de 2021.

DEVANIL LAURINDO DA SILVA
Presidente da Mesa

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:A742DFB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONVÊNIO

TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**. Objeto: Cooperação entre as partes, no sentido de proporcionar uma melhor prestação de serviços públicos, por meio da utilização em comum de veículo que compõe o patrimônio da Câmara Municipal de João Monlevade e 03 (três) servidores pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal de João Monlevade. Da destinação do bem, objeto de cessão: O veículo estará vinculado à extensão da Divisão de Vigilância em Saúde, destinando seu uso, exclusivamente, para assuntos ligados à COVID 19, utilização na vacinação dos idosos acima de 75 anos, acamados, com dificuldades de locomoção, que serão vacinados em casa, e para recebimento das vacinas na GRS de Itabira e distribuição nas unidades de saúde. Já os serviços dos servidores cedidos se darão nas funções de serviços gerais e motorista. Dos recursos e valores: O Convênio não gerará nenhum custo para as partes pactuantes. Dos prazos de vigência: Até 30 dias para a cessão do veículo; 20 dias para a cessão do servidor na função de motorista e até 31 de dezembro para a cessão das servidoras na função de auxiliar de serviços gerais.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:F377973F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 009/2021

MOÇÃO DE APOIO Nº. 009/2021
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

O signatário da presente, Vereador Francisco Carlos Maciel (Partido Socialista Brasileiro - PSB), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta à presente proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, envie **MOÇÃO DE APOIO** ao Excelentíssimo Senhor José Ricardo (PT-AM), Deputado Federal, propositor do Projeto de Lei n.º 744/2020, ao Deputado Dr. Luiz Antônio Teixeira Junior (PP/RJ), Presidente da Comissão da Comissão de Seguridade e Família e ao Deputado Alexandre Padilha (PT-SP), relator do Projeto de Lei n.º 744/2020 que garante adicional de insalubridade para profissionais de saúde em hospitais onde haja atendimento de pacientes infectados pelo novo coronavírus, pelas seguintes considerações:
Considerando que o nobre Deputado Federal José Ricardo (PT-AM), apresentou a PL n.º 744/2020, que garante o adicional de insalubridade para profissionais de saúde em hospitais onde haja atendimento de pacientes infectados pelo novo Coronavírus;
Considerando que muitos desses profissionais estão na linha de frente, sem equipamentos de proteção individual de qualidade, sujeitando-se a situações adversas, fazendo o possível e o impossível para dar um suporte adequado ao paciente, mesmo diante de tamanha exposição ao COVID-19, em turnos ininterruptos, fazendo plantões para suprir o déficit da categoria em meio a tanta demanda e a tantos afastamentos decorrentes do sobre trabalho;
Considerando que a Constituição Federal, art. 7º, inciso XXIII, prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os trabalhadores que exerçam atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei, assim como a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, no Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho, dedica a Seção XIII – às Atividades Insalubres e Perigosas dos trabalhadores celetistas, cujo artigo 192, assegura-lhes a percepção de adicional de insalubridade respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo;
Pelo exposto requer-se que os nobres pares unam-se a nós e aprovem a presente **MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei º 744/2020**, que garante adicional de insalubridade para profissionais de saúde em hospitais onde haja atendimento de pacientes infectados pelo novo coronavírus **e que o Sr. Presidente da Câmara determine expediente remetendo a presente às autoridades mencionadas no início, esperando que chegando à Câmara dos Deputados seja anexada ao Projeto de Lei referido.**

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG, em 12 de abril de 2021.

FRANCISCO CARLOS MACIEL
Vereador (PSB)
Câmara Municipal de Ouro Fino-MG

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:9012B016

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 010/2021

MOÇÃO DE PESAR Nº. 010/2021
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Os signatários da presente, abaixo relacionados, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta a presente proposição ao Egrégio Plenário e, sendo aprovada, seja enviada aos familiares **MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO DE OURO FINO, SR. SEBASTIÃO FAVILLA, EXPRESSADA NOS SEGUINTES TERMOS:**

A Câmara Municipal de Ouro Fino – MG, por iniciativa de todos os vereadores, externa os mais elevados sentimentos de pesar pelo falecimento do ex- Prefeito Sebastião Favilla, ocorrido no dia 07 de abril de 2021.

O Sr. Sebastião Favilla, pessoa bastante conhecida e querida por todos, dentre seus inúmeros feitos, destacou-se pelo modelo de gestão empregado quando esteve no exercício do cargo de Prefeito entre os anos de 1973 e 1976.

A frente do Poder Executivo Municipal, sempre pautou seus trabalhos com muita seriedade, honestidade e transparência, e também não media esforços para atingir os objetivos almejados e que fossem em benefício de nossos munícipes, deixando irreparável lacuna no seio de sua família e amigos.

Por todos os seus feitos e pela expressiva contribuição em prol do desenvolvimento de nossa comunidade, essa Casa Legislativa não poderia deixar de prestar essa singela homenagem póstuma a este grande homem públicoe político, razão pela qual,atendidas as formalidades regimentais, requeremos que fique constando nos anais dessa Casa de Leis, a presenteMoção de Pesarpelo falecimento do Sr. Sebastião Favilla, ex-prefeito do município de Ouro Fino/MG.

A sua família, a quem temos muito apreço, apresentamos publicamente nossas sinceras condolências e irrestrita solidariedade pela triste e irreparável perda.

Câmara Municipal de Ouro Fino, em 12 de abril de 2021.

VER. APARECIDO RODRIGUES	***VER. CLÓVIS COLDIBELI***
VER. FÁBIO ANDERSON DA SILVA	***VER. FRANCISCO CARLOS MACIEL***
VER. JOSÉ AGOSTINHO MURONI	***VER. MARCO ANTÔNIO DA SILVA***
VER. PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	***VER. PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA***
VER. TIAGO BAZOLLI DE MORAES	***VER. VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA***
VER. VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO	

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:FE6F981C

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 011/2021

MOÇÃO DE APELO Nº. 011/2021

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG

Os signatários da presente, Vereadores Tiago Bazolli de Moraes (PL) e Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário e, se aprovada, envie **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Sr. Jair Messias Bolsonaro, Presidente da República Federativa do Brasil; ao Excelentíssimo Senhor Milton Ribeiro, Ministro da Educação; ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco (DEM/MG), Presidente do Senado Federal; ao Excelentíssimos Senhores Antônio Anastasia (PSD/MG) e Carlos Vianna (PSD/MG), Senadores; ao Excelentíssimo Senhor Agostinho Patrus (PV), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais; a Excelentíssima Sra. Beatriz Cerqueira (PT/MG), Deputada Estadual e Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia Assembleia Legislativa de Minas Gerais; ao Excelentíssimo Sr. Romeu Zema (NOVO), Governador do Estado de Minas Gerais; a Excelentíssima Sra. Julia Sant'Anna, Secretária da Educação do Estado de Minias Gerais; ao Prof. Sandro Amadeu Cerveira, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Alfenas; ao Excelentíssimo Sr. Walter da Silva Jorge João, Presidente Conselho Federal de Farmácia; ao Excelentíssimo Sr. Juliano do Vale, Presidente do Conselho Federal de Odontologia, **PARA QUE RETOME, NO MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG, A OFERTA DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA E ODONTOLOGIA MEDIANTE A INSTALAÇÃO DE UM CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG).**

Pensando na expansão da UNIFAL-MG e nos benefícios que poderíamos trazer aos munícipes da cidade de Ouro Fino/MG, da região do Sul de Minas Gerais e interior de São Paulo, é que pedimos a retomada de oferta dos cursos de graduação em Farmácia e Odontologia em nossa cidade.

Os cursos em questão, que antes eram ministrados pela Escola de Farmácia e Odontologia de Ouro Fino, fundada em 20 de junho de 1911, foram extintos no ano de 1937, pelo Presidente da época, Sr. Getúlio Vargas.

A referida escola, durante seu funcionamento, teve mais de 1.000 (mil) alunos matriculados e formou muitos profissionais renomados, a exemplo dos mencionados no documento em anexo.

Foi uma lástima para a nossa região perder tão significativa instituição de ensino que a muitos beneficiou com a oferta de conhecimento e contribuição na formação profissional.

Assim, pensando em retomar o oferecimento de tais cursos, pedimos que sejam eles oferecidos pela Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), esta criada por via da Lei Federal n.º 11.154/2005, estruturada administrativamente em quatro unidades, com localização da Sede e da Unidade Educacional Santa Clara, em Alfenas; e os campi avançados nas cidades de Poços de Caldas e Varginha.

A referida Universidade, que apresenta expressivos resultados em seus cursos de Graduação e de Pós-Graduação, com atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação Tecnológica e Internacionalização, oferece hoje 38 cursos de graduação, cursos de Pós-Graduação Lato Sensu nas modalidades Presencial/Semipresencial e à Distância e cursos Stricto Sensu a nível de Mestrado e Doutorado.

Trata-se de uma importante instituição de ensino que há anos vem formando e preparando profissionais em diversas áreas de atuação para o mercado de trabalho, o eu nos leva a acreditar que esteja apta à criação de mais um campus na cidade de Ouro Fino.

Por dadas razões, os Vereadores supracitados vem a presença de vossa Excelências apresentar a presente sessão MOÇÃO DE APELO à qual esperam acolhimento.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 14 de abril de 2021.

TIAGO BAZOLLI DE MORAES	***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador – Partido Liberal	Vereador – Partido Liberal

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:F54E9673

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
MOÇÃO 012/2021

MOÇÃO DE APELO Nº. 012/2021
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

Os signatários da presente, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL), Tiago Bazolli de Moraes (PL), José Agostinho Moroni (MDB) Francisco Carlos Maciel (PSB) e Vânia Aparecida Vieira Couto (PSL), com assento Neste Legislativo, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta ao este Egrégio Plenário, e se aprovado, envie **MOÇÃO DE APELO** ao Excelentíssimo Sr. Governador de Minas Gerais, Sr. Romeu Zema (NOVO) e Senhor Fernando Scharlack Marcato, Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas e Rodagem de Minas Gerais, **PARA QUE NOS SEJA DADO UM POSICIONAMENTO CLARO SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA RODOVIA MG-290.**

O trecho da Rodovia MG-290, que liga a cidade de Pouso Alegre á JacutingaDivisa com o Estado de São Paulo, possui um extensão de 92 km, e consta-se a existência de inúmeros problemas tais como, trechos muito sinuosos, ondulações na pista, falta de acostamento, falta de conservação e manutenção, muitos buracos, falta de poda da vegetação às margens da Rodovia, falta de placas de sinalização, falta de pintura de faixas, falta de uma terceira faixa, dentre muitos outros.

Ao analisarmos o quadro de acidentes apuramos que o número de mortes na MG-290 no ano de 2019 já foi três vezes maior que em 2018, tornando-a estatisticamente uma das rodovias com o maior índice de óbitos no Estado de Minas Gerais.

A MG-290 é um dos mais relevantes trechos que cortam o Município de Ouro Fino, com um tráfego de veículos leves e pesados pela via diariamente, que ultrapassa os 10 mil veículos diários, sendo importante para diversas atividades econômicas da região, seja comércio, indústria, agropecuária, turismo e outros.

A MG-290 por possuir grande tráfego, ser sinuosa, com aclives e declives e ainda apresentar pouquíssimas áreas de escape, muitos acidentes já ocorreram em toda os seus 92 km, sendo uma rodovia de grande risco para seus usuários, principalmente na atual situação, com falta de conservação e trechos praticamente intransitáveis, mesmo que com alguns consertos paliativos.

Destacamos que em fevereiro de 2021 o Governo de Minas Gerais, publicou instrumento que prevê a Concessão da MG 290 para o segundo semestre desse ano com contrato de 30 anos.

Pelas considerações aqui expostas, é que solicitamos ao egrégio plenário a aprovação da mesma, e que se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Senhor Romeu Zema Neto, Governador do Estado de Minas Gerais e ao Senhor Fernando Scharlack Marcato, Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas e Rodagem de Minas Gerais, **SOLITANDO UM POSICIONAMENTO CLARO SOBRE O ANDAMENTO DO PROCESSO DE CONCESSÃO DA RODOVIA MG-290.**

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG aos 15 de Abril de 2021.

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA	***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Vereador (PL)	Vereador (PL)
JOSÉ AGOSTINHO MORONI	***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Vereador (MDB)	Vereador (PSB)
VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO	
Vereador (PSL)	

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:5751713F

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA

ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, REALIZADA EM 05/04/2021

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 20:00 horas, presente todos os vereadores, teve início a 5ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2021, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida. O presidente solicitou ao Vereador Fábio Anderson da Silva a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O presidente da casa solicitou ao Secretário da Mesa Ver. Francisco Carlos Maciel a leitura da pauta da sessão. Foi dispensada a leitura da ata da sessão anterior uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo retificações foi colocada em votação recebeu aprovação unanime. O diretor geral procedeu a leitura das correspondências da última quinzena. Seguindo o Presidente da Câmara deixou a palavra livre aos Vereadores para seus requerimentos sendo iniciada pelo **Vereador Paulo Luís Cantuária** informou que não está sendo feito o patrolamento nas estradas rurais porque precisa de peças e devido a pandemia não estão sendo entregues. Também informou que estão sendo limpas as laterais das estradas e em seguida será feito o patrolamento. Informou aos moradores do Bairro Funil que amanhã começará o cascalhamento e também será feito nos bairros vizinhos. Comunicou que o Bairro Laranjal foi patrolado e cascalhado essa semana. Também que no Bairro Escolinha será iniciado a reforma da ponte e a construção de bueiros. No Bairro Pinhalzinho dos Lopes, será dado o início da reforma da ponte, em seguida será feito também nos Bairros Farias e no Pinhalzinho dos Goes. No Bairro Cervinho foi dado o início da patrolamento e em seguida será realizada a limpeza. **O Ver. José Agostinho Muroni** Solicitou a passagem de pratol no Bairro Peitudos e demais bairros que necessitam. Pediu desentupimento de bueiro na Rua Maria Chessa em frente ao número 156 no Bairro Serra do Sol. Solicitou ao encarregado Daniel a limpeza do Bairro Palomos III, bem como na reserva ambiental. Instalação de torre de celular no Bairro Capelinha. Reforma dos banheiros públicos no Bairro São José do Mato Dentro. Reforma dos banheiros do mercada municipal, bem como troca do telhado do mesmo. **O Ver. Clóvis Coldibeli** Agradeceu ao prefeito pela reforma da ponte do Bairro Calisto. Manutenção no manilhamento do Bairro Taguá. Pediu uma vistoria na ponte do Bairro Taboão e assim que baixar as águas que seja feita a manutenção na mesma. Solicitou patrolamento dos Bairros Limeiras, Turvo e circunvizinhas. Informou aos moradores do Distrito de Crisólia que o prefeito já deu a ordem de serviço de tapa buracos. Solicitou tapa buracos e redutor de velocidade para o Bairro São José do Mato Dentro. **O Ver. Fábio Anderson da Silva** agradeceu o serviço feito no Bairro Farias e pediu a reforma das pontes do Bairro Farias e Gonzagas. **O Ver. Aparecido Rodrigues** relatou os transtornos ocorridos no PSF Pastor Douglas, onde foi maltratado pela atendente com palavras de desrespeito, pois somente foi até o local em busca de atendimento a um cidadão. Relatou também, sobre os comentários feitos a sua pessoa onde comentaram que o vereador estava furando fila em bancos e por ter passado seus parentes nas barreiras feitas pelo município. Pediu manilhamento no Bairro Fazendinha. Solicitou ao encarregado ao Daniel a pintura dos redutores de velocidade em toda a extensão da cidade. Agradeceu ao DMAAE o serviço feito ao Bairro Bela Vista. **O Ver. Paulo Luís Cantuária** pediu a parte e comentou que as pessoas tem usado as redes sociais para atacar os vereadores, comentou também que será colocado em pauta projetos de lei para reduzir o salário dos vereadores e ele fará uma emenda ao projeto propondo que os mesmos recebem meio salário mínimo. **O Ver. Aparecido Rodrigues**

comentou que os vereadores no dia da votação onde seria concedidos o reajuste para vereadores e servidores, pois havia um acordo entre todos os vereadores e na hora da votação votaram contra. **O Ver. Vanderlei Cândido de Almeida** pediu a parte e esclareceu o ocorrido no PSF Pastor Douglas pois se deslocou até o local porque foi solicitado a sua presença. **O Ver. Marco Antônio da Silva** agradeceu ao DMAAE, o Daniel e Romildo pelos serviços atendidos e gostaria de saber por que o encarregado Jair não atende suas ligações. Comentou que foi feito uma instalação no estádio municipal e gostaria de saber do senhor prefeito o que houve, pois a instalação foi roubada tendo um guarda no local. Pediu um ajudante para auxiliar o coveiro Alexandre no cemitério municipal. **O Ver. Aparecido Rodrigues** solicitou a parte e pedir para o cemitério municipal o carinho para transportar as vítimas do COVID-19. **A Verª. Vânia Apª. Vieira do Couto** relatou sobre a triste realidade da COVID-19 no município, manifestou também não ser favorável ao fechamento do comércio, nem mesmo o prefeito é a favor. Informou que mesmo diante da pandemia o prefeito recebeu dois empresários o qual querem instalar empresas na cidade. Sobre as barreiras sanitárias, informou que há dois agentes para dar suporte aos fiscais para que não haja aglomerações. Informou que dentro de 15 dias os animais de grande porte que forem encontrados na rua serão recolhidos e cobrados multas. Comentou que assim que passar a pandemia a cidade já está se preparando para realizar diversas festas na cidade. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** solicitou ofício a polícia militar quanto a possibilidade de instalação de posto de segurança no Distrito de Crisólia. Comentou sobre o ofício respondido pela diretora de saúde Sheila, mas insistiu que as providências sejam atendidas. Pronunciou sobre o parecer jurídico com relação a COVID-19 que depende de um decreto municipal para ser utilidade pública o setor da educação. Sugeriu o projeto de lei, onde proíbe que as pessoas andem sem o uso da máscara, sujeitas a multas. **O Ver. Tiago Bazoli de Moares** pediu aparte e relatou que esteve reunido com os diretores das escolas para que voltem as aulas presenciais, e essa medida cabe ao governador dar a liberação, uma vez que já foi enviado ao mesmo pedindo uma posição. **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** parabenizou os funcionários que trabalham no setor de vacinação pelo atendimento prestado. Pediu a identificação de nome de rua para o Bairro Cerrinha. Pediu o resgate do curso de extensão do curso de farmácia e odontologia. Comentou que o Eduardo Barbosa ligou para falar sobre o gasoduto, onde o mesmo encaminhou ofício para a gasmig, para ver a possibilidade de instalação no município. Relatou que os diretores de escolas irão fazer um ofício de apelo para que se torne essenciais o retorno das aulas. **O Ver. Francisco Carlos Maciel** pediu aparte e informou que está sendo realizado o cadastro para cuidadores de idosos, para que procurem a secretaria de saúde para serem imunizados contra a COVID-19. **O Ver. Tiago Bazoli de Moraes** comentou que esteve reunido virtualmente com vários comerciantes para discutir sobre o fechamento dos comércios em Ouro Fino e também que esteve reunido com os professores e diretores de escolas particulares com intuito de tornarem essencial as aulas presenciais. Sugeriu a criação de um comitê de crise econômica. Pediu agilidade na compra de EPI´s para os coletores de lixo. Comentou sobre a resposta do ofício enviado para o setor de saúde e acrescentou dizendo sobre a necessidade de mais leitos para acolherem os pacientes da COVID-19. Comentou que foi aprovado pelo Deputado Doutor Cleiton o valor de R$ 40.000,00 para aquisição de notebooks para Escola Estadual Francisco Ribeiro da Fonseca. **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** comentou sobre a pandemia e pediu ao executivo que libere os comerciantes a abrirem as portas de seus comércios. Pediu o envio de projeto de lei para que não seja cobrado taxa de iluminação pública da população. Solicitou ao jurídico requerimento pedindo explicações de como está o andamento da empresa de Dynalf. Solicitou o início da reforma e construção de banheiros na quadra de esporte do Bairro São Judas. Revitalização da raia do Bairro Jardim Centenário o qual já foi destinado emenda impositiva. Agradeceu aos departamentos da prefeitura que tem atendido aos seus pedidos. **Passou-se a Pauta do Dia: APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**: **1) Projeto de Lei nº 3.211/2021** – Autoriza a inclusão de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial, em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica – Autoria: Prefeito Municipal. Como projeto pedia urgência foi consultado o plenário para que o mesmo fosse votado na referida sessão, o qual foi acatado por todos, após foi feita a leitura do projeto e em seguida o diretor relatou que o projeto estava apto com os devidos pareceres que foi lido pelo relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final, foi colocado em discussão e votação, onde recebeu aprovação unânime. **VOTAÇÃO: 2) Projeto de Lei nº 3.196/2021** – Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e dá outras providências – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva e Marco Antônio da Silva. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. **3) Projeto de Lei nº 3.203/2021** – Institui a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. **4) Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2021** – Denomina de Doutor Antônio Assis a Rua Projetada 08, no Loteamento Parque dos Sonhos, no município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. **5) Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2021** – Denomina de Eduardo Silvério Brandão a via que liga a Rua Treze de Maio à Avenida Palmácio Butti, no município de Ouro Fino – Autoria: Vereador Paulo Luiz de Cantuária. Após a leitura o diretor declarou que o projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação. Em seguida o Presidente solicitou ao relator da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final a leitura do parecer. Seguindo foi colocado o projeto em discussão e em votação que recebeu aprovação unânime. **6) Moção n.º 007/2021** – Moção de Apoio ao Projeto de Lei n.º 2.564/2020 que tramita no Congresso Nacional – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes, Paulo Henrique Chiste da Silva e Marco Antônio da Silva; **7) Moção n.º 008/2021** – Moção de Apelo ao Governador do Estado de Minas Gerais para a implantação de uma unidade de saúde temporária para assistência hospitalar (Hospital de Campanha), voltada para o atendimento aos pacientes no âmbito da emergência pela Pandemia da COVI-19 no Sul de Minas – Autoria: Vereadores Tiago Bazolli de Moraes e Paulo Henrique Chiste da Silva. O Diretor informou que as moções não dependem de pareceres estando aptos para aprovação, após a leitura e discussão as moções foram colocadas em discussão e votação que receberam aprovação unânime. **8) Requerimento n.º 003/2021** – Requer informações sobre protocolos pra o tratamento de pacientes diagnosticados com a COVID-19 – Autoria: Vereador Vanderlei Candido de Almeida. O Diretor informou que o requerimento não depende de parecer estando apto para aprovação, após a leitura e discussão o requerimento foi colocado em discussão e votação que recebeu aprovação unânime. **APRESENTAÇÃO:** 9) Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2021 – Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário Ouro-finense ao Ilmo. Sr. Anderson Luiz Coelho – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva; 10) Projeto de Lei nº 3.212/2021 – Institui o Programa de Incentivo à doação de sangue entre os servidores municipais – Autoria: Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Marco Antônio da Silva, Aparecido Rodrigues e Fábio Anderson da Silva; 11) Projeto de Lei nº 3.213/2021 – Institui o Programa de Conscientização e Orientação sobre Síndrome de Down, e fixa outras providências – Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva. Os projetos acima mencionados foram realizados a leitura de todos e encaminhados as respectivas comissões para parecer em prazo regimental. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet (Facebook e Youtube), foi também gravada na integra e a gravação está à disposição de todos na diretoria geral da casa e no Facebook através do link: https://www.facebook.com/camaraof e no Youtube através do link: https://www.youtube.com, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22H18 Min e o secretário da

mesa Francisco Carlos Maciel lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.

Ouro Fino, 05 de abril de 2021.

APARECIDO RODRIGUES,

CLÓVIS COLDIBELI,

FÁBIO ANDERSON DA SILVA,

FRANCISCO CARLOS MACIEL,

JOSÉ AGOSTINHO MURONI,

MARCO ANTÔNIO DA SILVA,

PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA,

PAULO LUÍS DE CANTUÁRIA,

TIAGO BAZOLLI DE MORAES,

VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA E

VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:30462937

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO 570/2021

RESOLUÇÃO Nº 570/2021

Dispõe sobre a transmissão ao vivo das reuniões ordinárias, extraordinárias, das audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público da Câmara Municipal de Pará de Minas.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - As reuniões ordinárias, extraordinárias, as audiências públicas, sessões solenes e demais reuniões de interesse público realizadas pela Câmara Municipal de Pará de Minas serão transmitidas ao vivo e em tempo real pelo *site* da Câmara Municipal de Pará de Minas e/ou pelas plataformas Facebook, Instagram e YouTube.
Parágrafo único - A Câmara providenciará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação desta resolução, a infraestrutura necessária para realizar a transmissão em seu próprio *site* e/ou pelo YouTube e, de imediato, deverá transmitir as reuniões nas outras plataformas citadas no *caput*.

Art. 2º - A transmissão ou retransmissão não pode ser feita com cortes e adulterações de modo a distorcer os fatos, comprometendo a divulgação dos trabalhos e falseando a realidade das deliberações em Plenário, sob pena de sujeitar o infrator às cominações administrativa, cível e penal cabíveis.

Art. 3° - As transmissões das reuniões têm caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares e serão realizadas na íntegra, da abertura ao encerramento dos trabalhos, devendo as gravações ficarem disponíveis ao público no *site* da Câmara e/ou nas plataformas citadas no *caput* do art. 1º.
Parágrafo único - Na impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, a Mesa Diretora determinará a disponibilização da gravação no *site* oficial da Câmara e/ou nas plataformas citadas no *caput* do art. 1º em, no máximo, 72 (setenta e duas) horas úteis após a data da reunião transmitida.

Art. 4º - A Câmara buscará, durante o período em que persistirem as restrições impostas pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, estabelecer parceria com instituições de ensino que ministram o curso de Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como com entidades não governamentais que oferecem esse serviço, a fim de contar com intérpretes de Libras para garantir a inclusão das pessoas com deficiência auditiva e a acessibilidade às transmissões de que trata esta resolução.
Parágrafo único. As parcerias a que se refere o *caput* serão firmadas por meio de convênios, desde que não gerem ônus para a Câmara Municipal de Pará de Minas.

Art. 5° - As despesas provenientes desta resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 20 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

VEREADORA IRENE SUSANA DA SILVA MELO FRANCO
Secretária

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:FE822A30

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 26/2021

PORTARIA Nº 26, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Anula atos administrativos.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 20581/20, do Ministério da Economia e o Parecer SEI Nº 9357/2020/ME, confirmando essa Nota Técnica; a Nota nº 00019/2020, da Advocacia Geral da União; o Parecer Jurídico nº16.244, de 14/7/2020, da Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais, bem como o Acórdão nº 2683/2020, do Tribunal de Contas da União, e a decisão da Comissão Administrativa do TJMG de 29 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO os Pareceres CMPM-PG 89/2020, 148/2020 e 40/2021 da Procuradoria Geral desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR as Portarias:

I – Portaria nº 75, de 23 de dezembro de 2020, que anula ato administrativo e dá outras providências;

II – Portaria nº 76, de 28 de dezembro de 2020, que anula ato administrativo.

Art. 2º – Considerando que a anulação tem efeitos retroativos, retroagem-se automaticamente os efeitos pecuniários desta Portaria ao mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:DBF22615

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 27/2021

PORTARIA Nº 27, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede Progressão por Aperfeiçoamento Funcional à servidora Carmélia Cândida da Silva Delfino.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os arts. 17 a 24 da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder à servidora efetiva Carmélia Cândida da Silva Delfino, ocupante do cargo de Redator Oficial **Grau O – Nível II,** Progressão por Aperfeiçoamento Funcional.

Art. 2º **-** Com a progressão acima, a servidora passa a ocupar o **Grau – P – Nível II** do **ANEXO VI** da lei acima mencionada, passando a perceber o vencimento de **R$ 7.599,08** (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2020.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:2AD4C194

DIVISÃO LEGISLATIVA E COMUNICAÇÃO
PORTARIA 28/2021

PORTARIA Nº 28, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Concede progressão por aperfeiçoamento técnico ao servidor efetivo Anderson dos Santos Resende.

O Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 25 e 26 da da Lei Complementar nº 6.046, de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Carreira e Política de Remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas, cria cargos e dá outras providências,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ocupante do cargo de Motorista **Grau – F – Nível III,** Anderson dos Santos Resende, progressão por aperfeiçoamento técnico.

Art. 2º - Com a progressão acima, o servidor passa a ocupar o **GRAU – G – Nível III** do ANEXO VI da lei acima mencionada, ficando assim o vencimento do servidor no valor de R$ 3.240,91 (três mil, duzentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2020.

Pará de Minas, 20 de abril de 2021.

VEREADOR GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente

Publicado por:
João Jorge de Abreu
Código Identificador:4124B882

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 13/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial com fundamento na Lei n. 7.537, de 30 de novembro de 2000 e no Ato da Mesa Diretora n. 11, de 15 de junho de 2020 e suas alterações, **CONVOCA** os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo para a 9ª Audiência Pública do Exercício de 2021, a realizar-se no próximo **dia 5 de maio, quarta-feira, a partir das 15 horas,** na qual será apresentado e debatido o seguinte projeto de lei, cuja matéria é de atenção relativa à criança e ao adolescente:
PROCESSADO LEGISLATIVO N. 33/2021 (PRL N. 15/2021) - Institui o Programa Extraordinário de Reforço Escolar para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e dá outras providências. Autoria: Ver. Wilson Rodrigues da Silva.
Objetivo: atender à determinação contida no art. 73-A, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, garantindo e incentivando a participação popular durante o processo de discussão das referidas matérias. **Estratégia/Roteiro/Finalidade**: com duração fixada em lei de até 4 horas, a Audiência Pública será transmitida pelo site, Facebook e YouTube oficiais da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Será vedada a presença do público no Plenário, salvo daqueles inscritos para uso da palavra. As dúvidas e sugestões sobre a audiência poderão ser encaminhadas por de mensagem escrita através do Whatsapp (35) 3729-3800. A audiência será iniciada com os pronunciamentos do Presidente da Câmara Municipal e demais autoridades participantes, as quais irão expor sobre a finalidade do evento e colocar em discussão os assuntos apresentados, de forma a assegurar a participação popular no processo de discussão das matérias, colhendo suas manifestações e expectativas. **Abrangência e público-alvo**: todos os segmentos da sociedade. **Inscrições**: as inscrições para o uso da palavra serão limitadas a 8 (oito), excluídas as autoridades da Mesa, devendo ser formuladas até o dia 3 (três) de maio, segunda-feira, às 18 horas, pelo e-mail: comunicacao@pocosdecaldas.mg.leg.br. Aos que se inscreverem para o uso da palavra e desejarem participar remotamente, será fornecido o link de acesso para a reunião e permitida a entrada no momento do pronunciamento de cada inscrito, conforme orientações que serão transmitidas a cada interessado pelos Setores de Tecnologia da Informação e de Comunicação da Câmara Municipal de Poços de Caldas. Cada expositor terá o prazo de até 5 (cinco) minutos para se manifestar.

Poços de Caldas, 19 de abril de 2021.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:E5456D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, autuado sob o n° 001/2021, Inexigibilidade n° 001/2021, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, 07 de janeiro de 2021

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Marina de Sousa Camponez
Código Identificador:82D4A80B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DECRETO LEGISLATIVO N. 325/2021

Autoriza a Mesa Diretora a devolver o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Poder Executivo do saldo existente na conta da Câmara Municipal antes do encerramento do exercício financeiro.

A Câmara Municipal de São Lourenço aprova:

Art. 1º . Autoriza a Mesa Diretora a devolver o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) ao Poder Executivo do saldo existente na conta da Câmara Municipal antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, em 29 de março de 2021.

Ver. Ricardo Luiz Nogueira
Presidente

Ver. João Bosco de Carvalho Ver. Daniela Aparecida Amaral Bacha
Vice-Presidente 1ª Secretária

Ver. Cristiano Valério Ver. Agnelo Sebastião Lima Silveira
2º Secretário

Ver. Elton Alves Tavares Ver. Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro

Ver. Marcelo Ribeiro de Oliveira Ver. Marisol Faria do N. Gomes

Ver. Patrícia Pereira Lessa Ver. Rodrigo Martins de Carvalho

Ver. Waldinei Alves Ferreira Ver. William Rogério de Souza

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:CDE4418F

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 32/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 29, Parágrafo Único, da Lei Complementar n.º 004 de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a Revisão Geral Anual nas gratificações e no Auxílio Alimentação aos servidores efetivos, aos Assessores Parlamentares e aos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de São Lourenço.

Art. 2º. A Revisão Geral tem como base o índice do IPCA apurado entre os meses de janeiro a dezembro de 2020 que é de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

São Lourenço, 20 de abril de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:213FE346

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 33/2021

Dispõe sobre providências no quadro pessoal da Câmara durante o período de vigência da onda vermelha.

O Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Durante a vigência da Onda Vermelha, o horário de funcionamento da Câmara Municipal de São Lourenço será das 12 às 17h.

Art. 2º. Os servidores efetivos acima de 60 (sessenta) anos, com comorbidades ou gestantes deverão realizar expediente exclusivamente em home-office.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 20 de abril de 2021.

São Lourenço, 20 de abril de 2021.

VER. RICARDO LUIZ NOGUEIRA
Presidente

RLN/cjg

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:5D1E642D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021

Pregão 002/2021, Processo 007/2021 - Contratante: Câmara Municipal de Três Corações/MG, por seu presidente, Fabiano Jeronimo. **Fornecedor:**JOICIELI DINIZ DE CARVALHO 09032170660 - CNPJ: 34.442.900/0001-00, com o valor mensal de R$ 2.050,00; **Objeto:**Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de manutenção preventiva periódica mensal, corretiva e eventual de aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Três Corações/MG e suas dependências. **Vigência:**de 19/04/2021 a 19/04/2022. **Data do Contrato:**19 de abril de 2021

FABIANO JERONIMO
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:6B22CCAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
LEI

LEI Nº 2.892/2021

Institui o Passe Livre para Estudantes, autoriza a concessão de subsídios tarifários no âmbito do transporte coletivo municipal de passageiros, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 62, parágrafo 5º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Passe Livre para Estudantes no âmbito do transporte coletivo municipal de passageiros, autorizando-se ao Poder Executivo a subsidiar a tarifa paga por aqueles usuários nos termos desta Lei.

Art. 2º Fica assegurada gratuidade de tarifa, no âmbito do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros, aos estudantes de educação infantil, ensino fundamental e médio matriculados na rede pública municipal, estadual ou em instituições filantrópicas de ensino, cujo custeio se dará na forma do artigo 4° desta Lei.
§1º - De modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o Município de Viçosa assegurará o custeio do benefício para a quantidade fixa de três mil estudantes ao longo de todo o ano letivo, como condicionante à concessão dos benefícios previstos nesta Lei.
§2º - A distribuição do passe-livre, bem como direito de sua utilização pelos estudantes da rede pública municipal de ensino se dará seguindo os critérios do zoneamento escolar, previsto nos artigos 25 a 38 da Lei Municipal nº 2.728/2018.

Art. 3º Fica autorizada a concessão de desconto correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa, no âmbito do serviço de transporte coletivo municipal de passageiros aos estudantes:
I – de ensino fundamental e médio, matriculados em instituições privadas de ensino;
II – de ensino superior, matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino.
Parágrafo único. O custeio do subsídio previsto neste artigo fica a cargo da concessionária.

Art. 4º O Passe Livre para Estudantes atenderá o trajeto residência/escola/residência, que corresponde a duas passagens por dia.

Art. 5º Os benefícios previstos nesta Lei são de uso pessoal do estudante e intransferíveis, cujo gozo está condicionado a expedição de autorização própria pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - O gozo de benefícios em desconformidade com o disposto nesta Lei ou regulamento implica o cancelamento imediato do benefício, assim como sujeita o estudante beneficiário e/ou responsável legal ao ressarcimento, aos cofres do Município, dos valores referentes ao período em que houver ocorrido a irregularidade, com as devidas atualizações monetárias.

Art. 6º O requerimento para obtenção do Passe Livre para Estudantes será feito junto à Secretaria Municipal de Educação, devendo estar acompanhado de documentação comprobatória em atendimento aos requisitos estabelecidos nesta Lei e em Decreto.
Parágrafo único - Os passes poderão ser repassados mediante depósito mensal em cartão bilhete eletrônico específico a ser emitido pelo Poder Executivo, podendo tal atribuição ser delegada a terceiros, sem prejuízo do controle operacional por parte do poder delegante.

Art. 7º São requisitos mínimos a serem exigidos para a obtenção do Passe Livre Integral, além de outros que constem de Decreto regulamentador:
I – Apresentar documento comprobatório de matrícula na Unidade Escolar, emitida pela instituição de ensino;
II – Apresentar documento, emitido pela instituição de ensino, que ateste frequência mínima de 80% (oitenta por cento);

Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9° Para os efeitos da presente Lei, a fixação de valor das passagens observará, no que couber, inclusive para reajuste, os termos fixados para a outorga de Concessão Administrativa do serviço público de transporte coletivo.

Parágrafo único - Os valores e quantidades previstos nesta Lei poderão ser revisados mediante comprovação, avaliada pelo Poder Executivo, de que se desconfigurou o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido no contrato de concessão.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.519/2002.

Viçosa, 16 de abril de 2021.

VEREADOR EDENILSON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 22/12/2020, com emendas dos Vereadores Sávio José do Carmo Silva, Paulo Sérgio da Silva, Carlitos Alves dos Santos, Idelmino Ronivon da Silva, Edenilson José Oliveira e Antônio Elias Cardoso).

Publicado por:
Mônica Bernardi Pellizzario Reis
Código Identificador:BDFBFC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
ATO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2021.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 011/2021, Processo Administrativo N° 018/2021, de aquisição de materiais hidráulicos para concerto de vazamentos no prédio ambulatorial do CISMEV, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa:
R & B VIANA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, no valor total estimado de R$ 533,16 (quinhentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 20/04/2021.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:168DD47A

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL CREDENCIAMENTO N° 002/2021 - SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV - Avisa que torna público, para conhecimento dos interessados a realização de processo de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos de **Exames, Serviço de Psicologia e Serviço de Fisioterapia,** para atendimento aos usuários dos Municípios consorciados. Apresentação e abertura dos envelopes será a partir do dia 26/04/2021 a 06/05/2021 de 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 horas em dias úteis na sede administrativa do CISMEV , situada à Rua Wilza Patrícia Martins, 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, no endereço acima ou pelo e-mail cismev@gmail.com. - Maiores informações pelo Telefax (38) 3721-1735.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:EC5A7A72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO TERMO ADITIVO = PREGÃO 08/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO (S) SEGUINTE (S) INSTRUMENTO (S).

01) 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Saudesete - Cooperativa de Trabalho em Assistência em Saúde de Sete Lagoas e Região – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Nefrologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Reajuste: 6,21% INPC - Origem: Processo Licitatório nº 08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – Data do Aditivo: 26.03.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993 c/c art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Caio Márcio Dutra Teixeira, representante legal da contratada.

01) 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 11/LICITAÇÃO/2019 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Instituto de Olhos Pampulha Ltda – Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de Oftalmologia – Prorrogação Prazo: 12 (doze) meses – Reajuste: 6,21% INPC - Origem: Processo Licitatório nº 08/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – Data do Aditivo: 26.03.2021 – Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II da Lei 8.666, de 1993 c/c art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192, de 2001 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Wilton Feitosa de Araújo, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 20 de abril de 2021

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:5261D6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

PRESIDENTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL INFLACIONÁRIA DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CISLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, no uso de suas atribuições legais, com a aprovação da Assembleia Geral e o posicionamento adotado pelo TCEMG,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder aos empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE constantes dos Anexo I e II de seu Estatuto, recomposição salarial no percentual de 6,0993% (seis inteiros e novecentos e noventa e três milésimos percentuais), relativo ao ***IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),*** acumulado nos 12 (doze meses), vigentes em 1º de abril de 2021, à título de revisão geral anual nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 2.º - As despesas afetas ao CISLESTE, decorrentes da execução da presente, correrão à conta de dotações próprias constantes de seu orçamento vigente.

Art. 3.º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Art. 4.º - Revogar as disposições em contrário.

Muriaé, MG, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:748CE443

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Credenciamento nº 04/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 36/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE
Credenciada: CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
Objeto: Aditamento para inclusão de procedimentos: Códigos de nº 2.001 a 2.005; 13.023, 13.024; 13.026; 13.034; 13.035; 13.036; 13.037; 13.038; 13.042; 10.031; 10.032; e 10.041 da Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII ao contrato original.
Assinatura: 09/04/2021
Processo Licitatório: 13/2020 – Credenciamento: nº 04/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do CISLESTE
Edivar Pereira de Almeida – CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:5F9A89EB

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2020

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: C & R SAÚDE MENTAL LTDA.
Objeto: Aditamento para inclusão ao contrato original da especialidade de Psicologia dentre os serviços prestados pela empresa Credenciada, conforme descrito na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.
Assinatura: 02/04/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 12/2020; Credenciamento: nº 03/2020
Signatários: Walace Ferreira Pedrosa – Presidente do Cisleste
Carla Barbosa de Oliveira - C & R SAÚDE MENTAL LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:3D9D1C42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
CREDENCIAMENTO Nº 013/2021

CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA.
AVISO DE CREDENCIAMENTOS
O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 22 de abril de 2021 a 07 de maio de 2021**,** estará recebendo os envelopes para os **CREDENCIAMENTO nº 013/2021** para contratação de pessoas jurídicas para realização de plantão Médico clinico geral mana no Centro de saúde Rômulo Gomes Lima para suprir a demanda decorrente da pandemia do Covid 19 no município de São Domingos do Prata. Mais informações poderão ser obtidas na sede do CISMEPI situado na Rua Santa Lúcia, n.º 291, Bairro Aclimação, em João Monlevade, ou pelo telefone 31 3852 2970.

João Monlevade, 20 de abril de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente do CPL.

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:451170FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PL 009/2021
Credenciamento 006/2021

O CIMBAJE torna público o **Credenciamento 006/2021 – Processo 009/2021.** OBJETO: **Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DESERVIÇOS MÉDICOS: CONSULTAS E EXAMES, NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO COM A TABELA DO ANEXO II DO EDITAL, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMBAJE.** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br**,** nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas**,** nos dias uteis. O edital e informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do CIMBAJE - Rua Estevam Melo, nº 02 – NSA. Senhora das Graças – Jacinto-MG. – Telefone: (33) 3723-1270, no site: www.cimbaje.mg.gov.br e pelo e-mail: licitacao@cimbaje.mg.gov.br, nos dias úteis, nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 ás 18:00 horas.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL.

Jacinto-MG, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:D48132FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2021 PE 003/2021

PC 015/2021 PE 003/2021 Cont. de pessoa jurídica para Prest. de Serv. de Processamento de Resíduos Sólidos Inertes e da Construção Civil em local devidamente licenciado para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, formaliza a seguinte Ata de Registro de Preço: ATA SRP 005/2021-Vital Norte Construtora Serviços e Locação de Equipamentos Eireli-EPP-CNPJ 18.603.117/0001-25; Vr: R$2.934.360,300. Assina: Eliane Mendes Silva. Vig.: 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:562B744E

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial n°004/2021 e Processo licitatório n°008/2021, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 020/2021;035/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto. ABERTURA DA SESSÃO: 07 de Maio de 2021. HORAS: 13:30. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 20 de Abril de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:5CB5CADF

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Departamento de Água e Esgoto, através de seu Diretor, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial n°005/2021 e Processo licitatório n°0011/2021, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 020/2021;035/2021 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada: OBJETO: Aquisição de Material de Informática, Internet e Acessibilidade para uso do Departamento de Água e Esgoto. ABERTURA DA SESSÃO: 06 de Maio de 2021. HORAS: 14:00. LOCAL: Departamento de Água e Esgoto, sito a Rua Silviano Brandão, 11, Bairro Brasil. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no site http://www.daetupaciguara.mg.gov.br/ e no mural do DAE, gratuitamente.

Tupaciguara, 20 de Abril de 2021.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:86BC2ABA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 003/2021 em favor de LLSZ COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Tupaciguara , 20 de Abril de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:939F8EC0

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA HOMOLOGAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Adjudicação/homologação

REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

Adjudico e Homologo o procedimento da licitação Pregão Presencial nº 003/2021 em favor de NAFTA AUTO POSTO CENTRAL LTDA, para que a homologação nela sugerida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinente.

Tupaciguara , 20 de Abril de 2021

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor Interino do DAE

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:2AECA1FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO CREDENCIAMENTO BCOS 015-2021- INEXIGIBILIDADE04-2021

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato de Publicação do Edital de Chamamento Público nº 015/2021 – Processo 033/2021 – Inexigibilidade 04/2021. O DMAES, Autarquia Municipal, torna público o Edital de Chamamento Público nº 015/2021, para realização de Credenciamento de Instituições Bancárias. Os envelopes, contendo a documentação necessária para o credenciamento, poderão ser entregues na sede administrativa do DMAES, na sala de Licitações, entre os dias **11/05/2021 e 18/05/2021**, no horário das **08:00hs as 13:00hs. Especificamente, no dia 19/05/2021, os envelopes poderão ser entregues até as 13:00hs**, momento em que se iniciará a **Sessão Pública** de abertura e análise dos documentos de habilitação para efetivação do Credenciamento. **Objeto**: Credenciamento de Instituições Bancárias estabelecidas ou representadas no município de Ponte Nova/MG, para a prestação de serviços, sem qualquer exclusividade, de arrecadação de Contas de Água e Esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do DMAES, através de Documento de Arrecadação/Cobrança – Fatura de Água e Esgoto, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, casas lotéricas, correspondente bancário, via Internet home/office banking, telefone, autoatendimento e através de débito automático em conta corrente, com emissão de fatura papel e/ou outros meios que comprovem o recebimento, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados e excepcionalmente por meio de papel, conforme especificações e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo. Admite-se a participação apenas por envelopes, que deverão ser entregues até o dia e hora marcados para o credenciamento, na Sala do Setor de Licitações. Demais informações encontram-se no Edital, que está disponível no site do DMAES, **www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes**, ou solicitado em dias úteis, de 8h as 13h, pessoalmente ou e-mail: **licitacao@dmaespontenova.mg.gov.br**. Todos os atos ocorrerão na Sede Administrativa do DMAES, Avenida Ernesto Trivellato, nº 158, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, CEP: 35430-141. Ramal Licitação: **(31) 3819-5372**. Orientações no Edital quanto às medidas especiais para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, dentre elas, obrigatoriedade do uso de máscara.

Ponte Nova (MG), 20/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:6D991BD8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 061/2020 – PREGÃO 034/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 061/2020 – Pregão 034/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Ata RP 014/2020, 015/2020 e 016/2020. Vigência: até 19/10/2021.

Ponte Nova (MG), 20/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:548DD86E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
DMAES – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – PROCESSO 069/2020 – PREGÃO 039/2020

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DA 2ª REVISÃO DO QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 069/2020 – Pregão 039/2020 – O Diretor Geral do DMAES faz saber a 2ª Revisão dos Preços Registrados no Quadro Geral de Preços, tendo em vista a permanência das condições vantajosas da Ata de Registro de Preços nº 017/2020. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes. Vigência: até 20/10/2021.

Ponte Nova (MG), 20/04/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Eduardo Araújo da Silva
Código Identificador:88209F80

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 022/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria Aparecida Trindade Paiva."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando requerimento da segurada, protocolizado em 14/04/2021, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 08/2021;

Considerando o Parecer Jurídico nº 06/2021 emitido em 20/04/2021;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária com direito à integralidade e à paridade remuneratória, de modo que os efeitos da concessão do benefício ora pleiteado sejam retroagidos à data de entrada do requerimento administrativo, qual seja, 14/04/2021, à segurada MARIA APARECIDA TRINDADE PAIVA, inscrita no CPF: 856.388.116-72, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 0015.

Art. 2º Fixar o provento da aposentadoria no valor de R$ 2.556,38 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos), considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 08/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 20 de abril de 2021.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:A15E2352

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 010/2021 - NOVA ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, TORNA PÚBLICO – NOVA ABERTURA às **13:00** horas do dia **04/05/2021,** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de serviços para realização de exames de tomografia computadorizada de tórax em atendimento suplementar/complementar da Rede Municipal de Saúde para atender a demanda de pacientes, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 20/04/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 20/04/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:4D816B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27 DE 19 DE ABRIL DE 2021 - ONDA VERMELHA

DECRETO MUNICIPAL Nº 027 DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Alvorada de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus, responsável pelo surto causado pelo agente patológico Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, bem como o disposto em seu Decreto Regulamentar nº 10.282, de 20 de março de 2020, que trata notadamente da definição dos serviços públicos essenciais e as atividades essenciais, ademais de outras normas derivadas;

CONSIDERANDO que em razão da pandemia do Coronavírus o país declarou estado de emergência em saúde pública, consoante Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, bem como a decretação de situação de calamidade pública no país no dia 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020, declarou situação de emergência em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais, por meio dos Decretos 47.891 de 20 de março de 2020 e 48.102 de 29 de dezembro de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM nº 454 de 20 de março de 2020, declarou, em todo o território

nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021 de 2020 que declarou o estado de calamidade pública municipal devido à pandemia do novo Coronavírus e o Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Alvorada de Minas, em reunião extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2021, que deliberou pela implantação de novas medidas de combate à Pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO que os Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, e em função das circunstâncias locais, devem adotar outras providências necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, ainda que mais restritivas;
DECRETA:

Art. 1º. As novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Alvorada de Minas/MG, ficam definidas nos termos deste Decreto e devem ser cumpridas por todos os setores públicos e privados e pelos cidadãos.

Art. 2º. Para fins de prevenção à Pandemia causada pelo COVID-19, em todo território do Município de Alvorada de Minas/MG, fica determinado novo horário de funcionamento dos estabelecimentos empresariais.

Art. 3º. Fica autorizado o funcionamento de todos os estabelecimentos empresariais de segunda a sábado entre 05:00h e 21:00 horas
§ 1º. Após o horário de funcionamento determinado no *caput* deste artigo, bares, lanchonetes, hamburguerias, pizzarias, sorveterias e estabelecimentos do gênero poderão funcionar somente pelo sistema de *delivery*.
I) Entende-se como *delivery* o sistema de entrega na propriedade do consumidor, sendo vedada a entrega na porta do estabelecimento comercial após o horário de funcionamento estabelecido no *caput*.
§ 2º. Após o horário determinado no *caput* deste artigo, fica permitido o funcionamento de postos de combustível.
§ 3º. Após o horário determinado no *caput* deste artigo, as distribuidoras de gás poderão funcionar somente em sistema de *delivery*.
§ 4º. Fica permitido o funcionamento de hotéis, pousadas, pensões e congêneres, somente para atendimento a prestadores de serviços.
§ 5º. O funcionamento de supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros deverá ser conforme os seguintes protocolos:
I) Só deve ser permitido o ingresso de um cliente por núcleo familiar;
II) O estabelecimento deve manter, pelo menos, 90% (noventa por cento) dos caixas em operação, respeitando a proporção de caixas preferenciais;
III) Só deve ser permitida a manutenção, no interior do estabelecimento, de clientes com o respeito incondicional ao limite de indivíduos para cada estabelecimento, conforme normas regulamentares pertinentes e proporcionais à dimensão de cada local, garantindo-se o distanciamento de 03 (três) metros entre os indivíduos, à razão de uma pessoa por cada 10 m2;
§ 6º. O funcionamento de Centro de Formação de Condutores, cursos profissionalizantes e ensino extracurricular deverá observar a capacidade máxima de 25% (vinte e cinco por cento) da ocupação.

Art. 4º. Fica determinado o fechamento de todos os estabelecimentos empresariais aos domingos.
§ 1º. Poderão funcionar, excepcionalmente, até as 20h, farmácias e drogarias;
§ 2º. Poderão funcionar, somente para atendimento de urgências, as clínicas médicas, odontológicas e veterinárias;
§ 3º. Poderão funcionar somente pelo sistema de *delivery,* bares, pizzarias, lanchonetes, hamburguerias e sorveterias;
I) Entende-se como *delivery* o sistema de entrega na propriedade do consumidor.
§ 4º. Fica permitido o funcionamento de postos de combustível;
§ 5º. Fica permitido o funcionamento de restaurantes, nos horários de servir refeições, desde que respeitado todos os protocolos sanitários;
§ 6º. As distribuidoras de gás poderão funcionar somente pelo sistema de *delivery*;
§ 7º. Fica permitido o funcionamento de hotéis, pousadas, pensões e congêneres, somente para para atendimento a profissionais que prestam serviços essenciais.
§ 8º. Poderão funcionar, excepcionalmente, somente até as 13h, os supermercados, hipermercados, mercearias, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros, seguindo os protocolos dispostos no art. 3º, § 5º deste decreto.

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de monumentos históricos, balneários e cachoeiras.

Art. 6º. Para fins de aplicação do que dispõe os artigos 3º e 4º deste Decreto, entende-se como estabelecimentos empresariais:
Supermercados, hipermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues e hortifrutigranjeiros;
II. Distribuidora de gás;
III. Postos de Combustíveis;
IV. Lojas de Produtos Veterinários e afins;
V. Correios e Casas Lotéricas;
VI. Serviços de pagamento, de crédito e de saque e aportes prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil (Agências Bancárias);
VII. Clínicas veterinárias;
VIII. Restaurantes, lanchonetes, sorveterias, pizzarias, hamburguerias, bares e estabelecimentos do gênero;
IX. Lojas de materiais de construção, materiais elétricos, vestuário, utensílios, móveis e variedades;
X. Oficinas mecânicas e lava-jato;
XI. Consultórios médicos de saúde suplementar, laboratórios de análises clínicas, farmácias, clínicas odontológicas e óticas;
XII. Clínica de estética e salões de beleza;
XIII. Hotéis, pousadas, pensões e congêneres;
XIV. Academias;
XV. Centro de Formação de Condutores, cursos profissionalizantes e ensino extracurricular.

Art. 7º. O funcionamento de todos os estabelecimentos deverá observar os protocolos sanitários constantes do Programa Minas Consciente, aplicando-se incondicionalmente o Protocolo do referido Plano, que poderão ser acessados através do *link*: https://www.mg.gov.br/noticias/minas-consciente/macrorregioes-norte-sul-sudeste-e-jequitinhonha-avancam-para-onda-vermelha.

Art. 8º. Fica proibida a circulação de pessoas em vias públicas, durante todos os dias, das 20:00hs às 05:00hs do dia seguinte.
***Parágrafo Único*.** Fica permitido, excepcionalmente, a circulação de pessoas que precisam se deslocar para trabalhar nos horários compreendidos no *caput*, devendo obrigatoriamente, comprovar esta necessidade em caso de abordagem.

Art. 9º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres e em seu entorno, bem como em vias públicas.
***Parágrafo Único*.** Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas geladas em todo território municipal.

Art. 10. Permanecem suspensas as atividades de ensino presencial nas redes pública e privada por tempo indeterminado.

Art. 11. Ficam proibidas o funcionamento de atividades extracurriculares para crianças e adolescentes em todo o território municipal.

Art. 12. Os velórios, em estabelecimentos públicos ou privados, incluindo residências, deverão ocorrer no período diurno, com prazo de duração não superior às 1:30 horas.

§ 1°. As funerárias ficam obrigadas a informar à Vigilância Sanitária acerca da realização de velórios para que possa acompanhar;
§ 2°. Ficam proibidas filas e aglomerações, dentro ou fora do estabelecimento, limitando o acesso e a permanência de 10 (dez) pessoas, guardada a distância de 2 (dois) metros entre elas, permitido o revezamento e respeitadas as normas de vigilância sanitária, devendo disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) para os presentes.

Art. 13. Fica permitida a realização de reuniões dos Conselhos Municipais, Comitê Extraordinário COVID, reuniões da Câmara Municipal e Associações Comunitárias, observado o distanciamento de 3m² (três metros quadrados) por pessoa e a lotação máxima de 30 (trinta) pessoas no local.
Parágrafo Único. As reuniões poderão ser transmitidas e utilizar meios tecnológicos para garantir a participação popular.

Art. 14. Fica proibida a realização de eventos públicos tais como festas, cavalgadas e outros eventos análogos, com concentração de pessoas, em recintos fechados ou abertos.

Art. 15. Ficam proibidas as atividades em clubes e salões de festas.

Art. 16. Fica estabelecida a restrição à circulação injustificada de grupos de pedestres apta a causar qualquer forma de aglomeração no Município de Alvorada de Minas, ficando os transeuntes sujeitos às penalidades da lei em caso de descumprimento.

Art. 17. É de responsabilidade dos estabelecimentos, o controle das filas e aglomerações em seu interior ou entorno.

Art. 18. O transporte coletivo municipal, intermunicipal e individual de passageiros, público e privado, em todo o território do Município, devem ser realizados sem exceder à metade da capacidade de passageiros sentados, bem como devem ser observadas todas as normas de higienização e segurança recomendadas pelos órgãos oficiais, devendo ser disponibilizado álcool 70% (setenta por cento) aos passageiros.
***Parágrafo Único*:** Deverá ser observado o distanciamento entre os passageiros dentro do transporte coletivo.

Art. 19. Fica proibido, em todo o território municipal, a prática de esporte coletivos, sendo permitidos os esportes individuais.

Art. 20. O funcionamento dos serviços públicos deverá ocorrer, em seu horário normal, com atendimento ao público externo, seguindo os protocolos de distanciamento social, utilização de máscaras e álcool 70% (setenta por cento).

Art. 21. Fica determinado a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população em todos os espaços públicos e no interior de estabelecimentos públicos e privados.

Art. 22. Feiras dos Produtores Rurais serão permitidas apenas para comércio de hortifrutigranjeiros, agricultura familiar e alimentos, com observância de protocolos sanitários específicos, nos termos de regulamento próprio e conjunto da Vigilância Sanitária Municipal e Secretaria Municipal de Agricultura e, em especial, o seguinte:
a) Entrada individual na área da feira, em caso de local com controle de entrada, mediante efetivo controle, proibindo-se grupo de pessoas, ainda que da mesma família;
b) Atendimento individual por banca, cabendo ao respectivo feirante o dever de organizar e controlar eventual fila à frente de sua banca, com o devido distanciamento de 03 (três) metros;
c) Proibido o consumo de alimentos no local;

Art. 23. Fica permitido o funcionamento de Igrejas e templos religiosos, até as 20h, com capacidade de 25% da área destinada a realização do evento, devendo ser observados os protocolos constantes no Plano Minas Consciente.
Parágrafo Único. Fica determinado que as Igrejas e templos religiosos enviem ao Comitê Extraordinário COVID-19, o cronograma de horários das celebrações religiosas semanais.

Art. 24. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, assim como em qualquer ato regular relativo ao estabelecimento de medidas sanitárias, em especial, ao Protocolo relativo ao PLANO MINAS CONSCIENTE e/ou notas técnicas, destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, o infrator ficará sujeito à autuação com incidência de multa a ser fixada entre o mínimo de 02 e o máximo de 100 UPFM elou INTERDIÇÃO do estabelecimento.
§1º. A multa prevista no caput poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses em que se verifique infração às regras sanitárias relativas ao combate e prevenção da COVID-19, independentemente da sua origem e ou coincidência de cominações sancionatórias, prevalecendo-se a mais severa ou de maior valor.
§2º. A interdição prevista no caput atenderá ao seguinte:
Será por prazo a que fixar a autoridade sanitária;
II. Terá efeito imediato, independentemente de defesa ou recurso, os quais terão caráter devolutivo, não suspendendo, assim, o ato administrativo que decretar a interdição;
III. Poderá ser determinada cautelarmente pelo agente público competente, investido na função de fiscalização e dotado de regular Poder de Polícia Administrativa, por prazo necessário à correção da irregularidade apontada;
IV. A interdição cautelar prevista na alínea anterior poderá ser determinada também em caráter educativo, mediante ato devidamente fundamentado pelo agente público competente.

Art. 25. Ficam autorizadas às lojas de vestuário, calçados, aviamentos e demais atividades não enquadradas como essencial, a funcionar com apenas 1 (uma) das portas abertas, instalando uma barreira na mesma, onde serão recebidos e entregues pedidos e mercadorias, no horário de 08:00 às 18:00 hs, de segunda à sextas feiras.

Art. 26. Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal ou pelo Comitê Extraordinário COVID-19 e as demais regulamentações oriundas deste serão feitas mediante Portaria específica ou Ofício Circular das Secretarias.

Art. 27. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 19 de abril de 2021

VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemeire Perciliana Dumont
Código Identificador:2F8A3E3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 027/2021. Pregão Presencial 012/2021. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO SÓLIDO DO SERVIÇO DE SAÚDE. Entrega dos Envelopes: Dia 04 de maio de 2021 às 09h00min. Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13:00 as 16:00 ou pelo email licitação@araujos.mg.gov.br

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:15D89BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 138/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
ATA 138/2020
REALINHAMENTO 05

DO OBJETO
I - I - Aquisição de materiais descartáveis do tipo menor preço por item.

DO REALINHAMENTO
I - Fica realinhado os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	21	pct	Copo Descartável transparente 300ml pct com 100 unidade - Com as normas ABNT NBR 14865	5,40	5,81
1	46	un	Porta copos descartáveis em poliprotileno (tipo poupa copo) com acionador em alavanca para copos de 200ml. Dimensões aproximadas: 50cm x 10cm x 10cm	32,90	44,23

Arcos, 12 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AA857030

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 499/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 499/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020
ATA 248/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de Material de Construção e Manutenção em geral.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	61	sc	Argamassa para Assentamento de piso Interno 20 Kg	27,90	9,78

Arcos, 10 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Detentora
CNPJ nº 25.696.352/0001-54

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F3991D15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 414/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 414/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020
ATA 171/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de EPI (equipamento de proteção individual) para diversas secretarias do tipo menor preço por item.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	2	un	PROTETOR FACIAL (Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (policarbonato), tamanho 8" e 10"). Com C.A. Ativo	7,90	28,00

Arcos, 09 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ZENITE COMERCIAL EIRELI
Detentora
CNPJ nº 24.687.735/0001-01

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1BBE7C4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
ATA 226/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de material hospitalar para Secretaria de Saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	22	un	Almotolia 250ml marrom	2,20	3,09
1	23	un	Almotolia 250ml transparente	2,20	3,09
1	52	cx	Cateter intravenoso periférico (gelco) nº 24	0,80	0,98
1	107	rlo	Fita Micropore / Fita Cirúrgica Adesiva Hipoalergênica Micropore 25mmx10m	1,75	2,12
1	134	rl	Malha tubolar ortopédica 10cm x 15 metros Confeccionada em tecido 100% algodão; - Elasticidade no sentido transversal com enrolamento uniforme em toda sua extensão; - Compressão uniforme em toda sua extensão para manter a proteção do membro; - Alta resistência	5,24	8,32

Arcos, 30 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

MED CENTER COMERCIAL LTDA.
Detentora
CNPJ nº 00.874.929/0001-40

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:2D1B8C63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 417/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
ATA 166/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	79	un	Enoxaparina 40mg/0,4mL - seringa preenchida com 0,4mL	19,77	24,19

Arcos, 19 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI
Detentora
CNPJ Nº 01.140.868/0001-50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:72133EBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
ATA 230/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de material hospitalar para Secretaria de Saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	59	un	Coletor de material perfurocortante com capacidade de 13 litros	3,15	4,19
1	126	rlo	LENÇOL DESCARTÁVEL 70CM X 50METROS ROLO	6,71	7,54
1	161	un	Seringa descartável c/ Agulha curta 8,0x0,3mm fixa de uso único p/ insulina U- 100, 1ml/1cc	0,26	0,51

Arcos, 08 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI
Detentora
CNPJ nº 01.140.868/0001-50

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1C5225AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 207/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2020
ATA 236/2020
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Registro de Preço para aquisição de utensílios domésticos, cobertura de tenda, do tipo menor preço por item, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	94	kit	Válvula registro de gás GLP alta pressão. Registro Regulador De Gás Alta Pressão P13. KIT com Regulador/Registro Gás + mangueira metragem: 3 metros + 1 par de abraçadeiras rosca sem fim de excelente qualidade. Com selo Inmetro.	37,63	49,30

Arcos, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3F8001D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 549/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 549/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
ATA 300/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de materiais hospitalares para o Hospital Municipal, PSFs e demais unidades de saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	39	Pct	Tubo de silicone (Garrote) calibre 203, hospitalar não estéril – pacote c/15 metros	68,90	92,29
1	40	Pct	Tubo de silicone (Garrote) calibre 204, hospitalar não estéril – pacote c/15 metros	88,50	112,29

Arcos, 08 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:60DB729B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
ATA 223/2020
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Aquisição de material hospitalar para Secretaria de Saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	117	gal	Gel p/procedimento medicinal (uso ECG E ULTRASSOM) - galão 05 litros	14,79	20,08

Arcos, 08 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:35E073E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 416/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 416/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2020
ATA 223/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de material hospitalar para Secretaria de Saúde.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	75	un	Equipo micro gotas para soluções parenterais com injetor lateral, infusão por gravidade microgotas, pinça perfurante em ABS adaptável em frasco/ampola/bolsa contendo tampa protetora, câmara gotejadora flexível e transparente em PVC, 60 gotas = 1ml; filtro de ar com obturador, filtro de soluto de 15 micara, tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível, controlador de fluxo de gotejamento tipo pinça rolete (roldana), injetor lateral em Y com membrana alto vedante, conexão tipo Luer slip com tampa protetora de encaixe, atóxico, apirogênico e descartável	1,32	1,45

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ALFALAGOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 05.194.502/0001-14

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:153C258E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 417/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 417/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
ATA 169/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	26	f25	solução de glicose 5%, solução energética injetável	2,36	2,8659

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Detentora
CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0BBA2643

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 375/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
ATA 133/2020
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I – Aquisição de material de construção: cimento, pedra, moinha e brita, para diversas secretarias, do tipo menor preço por ITEM.

2. DO REALINHAMENTO:
I – Ficam alterados os valores abaixo mencionados. O valor incidirá nas quantidades remanescentes da ata.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atual
1	13	sc	Cimento composto CP II e 32 – Quantidade por saco: 50 kg, fabricado conforme especificações da norma NBR 11578	26,05	25,93

Arcos, 05 de janeiro de 2021.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito
Contratante

ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI
Detentora
CNPJ nº 33.411.460/0001-61

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18378CC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 375/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 375/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
ATA 133/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I – Aquisição de material de construção: cimento, pedra, moinha e brita, para diversas secretarias, do tipo menor preço por ITEM.

2. DO REALINHAMENTO:
I – Ficam alterados os valores abaixo mencionados. O valor incidirá nas quantidades remanescentes da ata.

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atual
1	2	ton	Brita calcária nº02. Retirada pela contratante no depósito com distância máxima de 18 km	24,90	35,33
1	3	ton	Brita calcária nº03. Retirada pela contratante no depósito com distância máxima de 18 km	24,70	35,33
1	5	ton	Pedra de mão, sem contaminação com brita e moinha. Retirada pela contratante no depósito com distância máxima de 18 km	24,90	42,25

Arcos, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

AGRIMIG CALCARIO AGRICOLA LTDA
Detentora
CNPJ nº 21.580.469/0001-17

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D8067CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 041/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
ATA 16/2021
REALINHAMENTO 02

DO OBJETO
I - Registro de preço para aquisição de combustíveis para todas as secretarias do município.

• REALINHAMENTO:

I - Fica o realinhamento aplicado às quantidades remanescentes da ata de registro de preços:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Anterior	Vlr. Atual
1	3	lt	Gasolina comum	5,400	5,95
1	4	lt	Etanol	3,636	4,46

Arcos, 24 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

PETROARCOS AUTOPOSTO LTDA
Detentora
CNPJ nº 29.921.786/0001-61

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7729ECD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 018/2021

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.001/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.018/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG, COM SEDE NA RUA GETÚLIO VARGAS, 228 – CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO**, SR. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO,** CPF nº.547.159.706-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE N°. MG-3.835.018 E DE OUTRO LADO A ENTIDADE **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG, CNPJ: 20.876.579/0001-68, RUA MAJOR VALERIANO MACEDO, 1060, BAIRRO SÃO VICENTE, ARCOS/MG** , CELEBRADO EM 24 DE MARÇO DE 2020**,** AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº.2.958/2020 E DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº.4.503/2017.
R E S O L V E M
Aditar o referido Termo de Colaboração, conforme o abaixo exposto:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I – Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 001/2020, mantido o objeto inicialmente pactuado, para utilização de saldo remanescente, sem aporte de novos recursos financeiros, em conformidade o Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Fica prorrogado o presente Termo de Colaboração até 30/06/2021 de acordo com a justificativa da Entidade e do Secretário responsável pelo termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Perduram em vigor as demais cláusulas e condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste instrumento, a Prefeitura providenciará a publicação do respectivo extrato em diário oficial do Município e no site oficial www.arcos.mg.gov.br.
E, por estarem assim justos e convencionados, assinam os partícipes, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, para os fins de direito.

Arcos, 26 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal de Arcos

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG
CNPJ: 20.876.579/0001-68

Testemunhas:

_____
NOME
CPF

_____
NOME
CPF

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6AF90523

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 216/2019

PROCESSO Nº 216/2019

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2019

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001

ADITIVO Nº006

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS E A ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ARCOS, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, estabelecido nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro,

neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDENIR JOSÉ DE MELO, portador da cédula de identidade RG nº M-3.835.018 e do CPF nº.547.159.706-00, doravante denominado CONCEDENTE e do outro APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS/MG, CNPJ: 20.876.579/0001-68, Rua Major Valeriano Macedo, 1060, Bairro São Vicente, Arcos/MG, denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o aditivo ao TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Processo nº 216/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO PACTUADO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

I - O presente Termo de COLABORAÇÃO tem por objeto finalidade proporcionar melhor qualidade de vida a pessoas com deficiência intelectual e múltipla, pessoas com Transtorno de Espectro autista, com algum grau de comprometimento de suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

I – Considerando que o valor referente à **1ª meta** "Garantir a sustentabilidade financeira, com excelência dos serviços de Educação Especial e de serviços de apoio especializado a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, pessoas com Transtorno do Espectro Autista e Pessoas com TDHA", custeados pela dotação orçamentária nº:02.06.12.367.9010.2.419.000.3.3.50.43 da Secretaria Municipal de Educação, foi utilizado em sua totalidade até 31 de dezembro de 2019;

Considerando que o recurso financeiro, autorizado pela Lei Complementar nº.012/2019, no valor de R$75.000,00 foi repassado à entidade, em 20 de dezembro de 2019, fica prorrogado o presente termo de colaboração até 30/06/2021, para cumprimento da **2ª meta "**Garantir a sustentabilidade financeira, com excelência dos serviços de Assistência Social, no **Centro Dia**, a pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, com algum grau de comprometimento e suas famílias", de acordo com a justificativa da entidade e deferimento do Secretario responsável pelo termo.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Arcos/MG, 30 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Concedente

APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARCOS /MG
CNPJ: 20.876.579/0001-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:
RG:

_____
CPF:
RG:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4ECF1A1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 522/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 522/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2020
CONTRATO Nº128/2020
Aditivo 04

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denílson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: Mérito Consultoria Assessoria Ocupacional e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º14.117.450/0001-73, estabelecida à Avenida Fernão Dias – Antiga BR381, nº 1015, centro, em Careaçú /MG, representada por Sérgio Henrique dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º M-5.179.087 e CPF (MF) n.º 694.152.856-72.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Prestação de serviço de elaboração de PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS) e elaboração de PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAUDE OCUPACIONAL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato por 30 dias, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante, e em conformidade com a clausula quinta do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 12 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito
Contratante

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:536ED798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 338/2021

Extrato de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público nº 023/2021 – Processo nº 338/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO – Contratante: Município de Arcos – Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO com a SOCIEDADE DE APOIO AO PACIENTE COM CÂNCER DE ARCOS/MG**,** inscrita no CNPJ sob o nº05.347.495/0001-24 com sede na Rua Henrique Alves Teixeira, 300 – Calcita - Arcos/MG, CEP:35588-000, valor R$60.500,00, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2015 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – Ratificação em 13 de abril de 2021–

Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:57FC2157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 330/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330/2021
DISPENSA Nº 197/2021
CONTRATO Nº 095/2021

CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: TECNOMEDICS SERVIÇOS DE RAIO X E TOMOGRAFIA LTDA.
OBJETO: Contratação de serviços para realização de exames de Raio-X no atendimento de urgência e emergência (pronto socorro) 24 horas, em decorrência do serviço do Hospital Municipal estar sendo utilizado exclusivamente para pacientes de Covid.
VALOR: Será pago o valor global de R$22.300,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de março de 2021.

Arcos, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43CA30B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 340/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 340/2021
DISPENSA Nº 206/2021
CONTRATO Nº 100/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.
OBJETO: Contratação de serviços de exames laboratoriais de gasometria em caráter emergencial para atendimento de pacientes com COVID.
VALOR: Será pago o valor global de R$24.000,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de março de 2021.

Arcos, 31 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C05179A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 346/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 346/2021
DISPENSA Nº 211/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADA: DROGARIA SAMONTE FORMIGA.
OBJETO: Aquisição de dieta para atender as demandas judiciais do paciente Rafael José Teixeira Messias do munícipio de Arcos/MG e outros.
VALOR: Será pago ao valor global de R$1919,20.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 15 de abril de 2021.

Arcos, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC495F67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL N°048/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021
Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartuchos, refil de tinta e toner novos para impressoras, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 03/05/2021.
Início da Sessão: 08:30HORAS, horário local, do dia 03/05/2021
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 20 de abril de 2021.

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:560AAD38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº049/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, n° 22, Centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para empresa especializada em mão de obra especializada em conserto de roçadeiras, motopodadoras, motosserras e carrinhos cortadores de grama, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Argirita, Estado de Minas Gerais.
Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, Legislação Municipal e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:
Recebimento das Propostas: até as 08hs30min, horário local, do dia 04/05/2021.
Início da Sessão: 08H30 MIN, horário local, do dia 04/05/2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 8h30 às 16h, ou pelo endereço eletrônico www.argirita.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3445-1288, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O

Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.
Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3445-1288.

Argirita, 20 de abril de 2021

ARTHUR DO CARMO MEDINA
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:A984ACFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
O Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto Homologa e Adjudica o Processo de Licitação 015/2021, modalidade Inexigibilidade Credenciamento nº 001/2021, correspondente ao especificado na Ata de 15 de abril de 2021, sendo credenciada a empresa: LBC TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA, sede na Rua Padre Messias Passos, nº 250, Cachoeira Alegre, nesta cidade de Barão do Monte Alto, Estado de MG, CNPJ: 41.075.105/0001-97, no valor de R$ 415.273,05 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria municipal de Saúde, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO constante do **Anexo VII**.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F079B5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Contrato do processo nº 015/2021 da Inexigibilidade Credenciamento nº 001/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica, odontológica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pela secretaria municipal de Saúde, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO constante do **Anexo VII**. Contratada: Contrato nº 021/2021 – LBC TREINAMENTO E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA – CNPJ: 41.075.105/0001-97, R$ 415.273,05 (quatrocentos e quinze mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos). Vigência do Contrato: 16/04/2021 a 31/12/2021.

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal. 16/04/2021.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:EF9AD72B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO N 051/2021 PROC 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO 051/2021 – PROCESSO 063/2021
PREGÃO DISPENSA Nº 017/2021

Município de Barroso torna público extrato ao contrato 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de seguro total de veiculo.
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A CNPJ: 61.074.175/0001-38

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3A7F222F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E EVENTOS DE MINAS GERAIS. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUTURO E PARCELADO DE ARBITRAGEM EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS JOGOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO. **Valor:** R$ 136.798,29 (cento e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 20/04/2021. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 25/2021.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:963FB88A

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 59/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **GENTE SEGURADORA S/A. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUÇAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. **VALOR:** R$ 1.292,00 (mil duzentos e noventa e dois reais). **Data:** 20/04/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE	SECRETARIA
378	11.1.42.10.304.246 3.3.90.39.00.00.00	Manutenção de Veículos - Vigilância em Saúde Outros Serviços de Terceiros - PJ Juridica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702	11.1.42.10.122.52 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção do TFD Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
300	10.2.42.12.361.407 3.3.90.39.00.00.00.00	Seguro de Veículos da Educação Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
542	12.1.42.8.122.52 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutencao de Veículos - Assistencia Social Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2021.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:ADA0DF02

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI - 60/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DESTINADOS A VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUÇAÇÃO, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO. **VALOR:** R$ 970,00 (novecentos e setenta reais). **Data:** 20/04/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

RED	cod. projETO/ativIDADE	desc. projETO/ativIDADE	SECRETARIA
378	11.1.42.10.304.246 3.3.90.39.00.00.00	Manutenção de Veículos - Vigilância em Saúde Outros Serviços de Terceiros - PJ Juridica	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
702	11.1.42.10.122.52 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutenção do TFD Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
300	10.2.42.12.361.407 3.3.90.39.00.00.00.00	Seguro de Veiculos da Educação Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
542	12.1.42.8.122.52 3.3.90.39.00.00.00.00	Manutencao de Veiculos - Assistencia Social Outros Serviços de Terceiros - PJ	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 28/2021

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7E552B4B

LICITAÇÕES E PREGÕES
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2021

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 05/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de abertura da licitação modalidade de Concorrência Pública nº 01/2021, que tem por objetivo a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CONSTANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, TRANSPORTE E PESAGEM.

JUSTIFICATIVA: A presente suspensão de abertura justifica-se face à necessidade de análise técnica dos questionamentos e impugnação interpostos e a possível readequação do Edital do presente certame.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações do Município, sito à Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, Boa Esperança/MG, ou pelo telefone (35) 3851-0314.

Boa Esperança/MG, 20 de abril de 2021.

DÊNIS FIGUEIREDO DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:FCFC463D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo de Dispensa de Licitação nº. 03/2021. DESPACHO: "*Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº. 03/2021, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666/93*". Objeto: Aquisição de concentradores de oxigênio, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde. Data: 20/04/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:243666FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ADIAMENTO ABERTURA PE 14_2021

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG, torna público que adiou para o dia 03/05/2021 às 9h30min a abertura dos envelopes do Pregão Eletrônico 14/2021. O adiamento ocorre devido à alteração no edital: **13.1.7.2 – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE dos pneus, cadastro de fabricação de pneus e similares, de acordo com a Resolução do CONAMA n° 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN n° 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente, mantendo assim o prazo para a formulação de proposta.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 19 de abril de 2021.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial - Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:9939D52D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ANULAÇÃO DE ATO

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, Anulação dos Atos -Licitação O Prefeito de Brasilândia de Minas MG, no uso de suas atribuições torna sem EFEITO os ATOS referente as Matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/04/2021. Edição 2981**sendo:**A AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.

Brasilândia de Minas MG, 09 DE ABRIL DE 2021

OSÉIAS CARDOSO QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:74F8139A

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 10_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS-MG - ERRATA: Publicação edital Pregão Eletrônico 10_2021. Publicado em 15/04/2021. Diário dos Municípios Mineiros. Edição 2988. **Onde se lê** Termo de Referência 4.4 letra "C" 03 (três) caminhão basculante trucado, ano não inferior à 2005... **Leia-se** 03 (três) caminhão basculante trucado, ano não inferior à 2010...

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG 20/04/2021

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial Portaria 02/2021.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:5D173E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 010/2021. Objeto: Registro de preços visando a eventual e futura aquisição parcelada de material de uso em construção, destinadas exclusivamente ao uso em reformas residenciais de moradias que estejam ou sejam colocadas em situação de risco por danos ambientais, de pessoas carentes devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Ação Social, com recursos próprios. Abertura dia: 06/05/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Braúnas www.braunas.mg.gov.br no link Licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 as 16 horas.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:6CC90FB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 270km de estradas vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com recursos próprios. Abertura dia: 07/05/2021 às 09h30min O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, em dias úteis, das 11 as 16 horas. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7C80F9E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 013/2021. Objeto: Aquisição de kits de merenda escolar, para serem distribuídos aos pais ou responsáveis dos alunos matriculados na rede municipal de educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para atender a um período de 03 (três) meses, nos termos da Lei Federal Nº 13.987, de 07 de abril de 2020. Abertura dia: 05/05/2021 às 09h30min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br link Licitações, ou poderá ser retirado na Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, das 11 as 16 horas em dias úteis. Informações: (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 20 de abril de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:7DE43907

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 001/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Licitatório nº 001/2021. Objeto: revisão de preços registrados através da ata de registro de preços 001/2021 nos termos do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula V da ata original. Empresa detentora da ata: WESLEY ANELINO DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ: 86.576.121/0001-00. Valores após revisão:

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário Vigente	% Reajuste	Valor Unitário Reajustado
1	Diesel comum, sem aditivos	R$ 3,88	6,051%	R$ 4,11
2	Diesel S-10, sem aditivos	R$ 3,95	6,762%	R$ 4,21

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:6829BF59

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do segundo termo aditivo à ata de registro de preços nº 001/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Licitatório nº 001/2021. Objeto: revisão de preços registrados através da ata de registro de preços 001/2021 nos termos do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula V da ata original. Empresa detentora da ata: WESLEY ANELINO DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ: 86.576.121/0001-00. Data: 17 de março de 2021. Valores após revisão:

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário Vigente	% Reajuste	Valor Unitário Reajustado
1	Diesel comum, sem aditivos	R$ 4,11	7,537%	R$ 4,41
2	Diesel S-10, sem aditivos	R$ 4,21	2,498%	R$ 4,31

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:098C9EA6

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 009/2020. Ref.: Pregão Presencial nº 020/2020. Processo Licitatório nº 024/2020. Objeto: revisão de preços registrados através da ata de registro de preços 009/2020 nos termos do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal 8.666/93. Empresa detentora da ata: LARISSA TORRES MACHADO EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.518.964/0001-69. Data: 22 de março de 2021. Valores após revisão:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
8	PNEU 175/70/R14 88T - SEM CÂMARA Marca: DUNLOP	UN	76	R$ 389,00	R$ 29.564,00
9	PNEU 185/65/R15 - SEM CÂMARA Marca: PIRELLI	UN	10	R$ 393,00	R$ 3.930,00
13	PNEU 205/70/R15 MISTO, CARGA, SEM CÂMARA. Marca: PIRELLI	UN	32	R$ 621,80	R$ 19.872,00
14	PNEU 215/75 R 17.5 Marca: PIRELLI	UN	54	R$ 1.257,25	R$ 67.891,50
15	PNEU 225/65/R16 MISTO, CARGA Marca: HIFLY	UN	8	R$ 815,00	R$ 6.520,00

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:D11791E9

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato do terceiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 001/2021. Ref.: Pregão Presencial nº 001/2021. Processo Licitatório nº 001/2021. Objeto: revisão de preços registrados através da ata de registro de preços 001/2021 nos termos do art. 65, inciso II, alínea D da Lei Federal 8.666/93, bem como cláusula V da ata original. Empresa detentora da ata: WESLEY ANELINO DE CARVALHO – ME, inscrita no CNPJ: 86.576.121/0001-00. Data: 26 de março de 2021. Valores após revisão:

Item	Especificação do Objeto	Valor Unitário Vigente	% Reajuste	Valor Unitário Reajustado
2	Diesel S-10, sem aditivos	R$ 4,31	1,857%	R$ 4,39

Publicado por:
Bruno Oliveira Gloria
Código Identificador:C9230DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRUTAS E VERDURAS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público **RESULTADO DA LICITAÇÃO** decorrente do PL nº 011/2021 – Pregão nº 008/2021. Objeto **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, integrantes da Merenda Escolar,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **ANA ALVES CIRINO, CNPJ: 24.932.215/0001-09** valor global: R$ **416.997,50**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E1959B9F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO FRUTAS E VERDURAS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público a **ADJUDICAÇÃO** decorrente do PL nº 011/2021 – Pregão nº 008/2021. Objeto **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, integrantes da Merenda Escolar,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **ANA ALVES CIRINO, CNPJ:29.932.219/0001-09** valor global: R$ **416.997,50**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

DANIEL JÚNIOR SOARES DE JESUS
Pregoeiro.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:315A5CC0

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO FRUTAS E VERDURA INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO decorrente do PL nº 011/2021 – Pregão nº 008/2021. Objeto **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, integrantes da Merenda Escolar,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresa vencedora: **ANA ALVES CIRINO, CNPJ:24.932.215/0001-09** valor global: R$ **416.997,50**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:D618CFAF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO FRUTAS E VERDURAS INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PL nº 011/2021 – Pregão nº 008/2021. Objeto **formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, frutas e verduras, integrantes da Merenda Escolar,** para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas, Caixas Escolares e Fundo Municipal de Saúde,** de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; **ATA 35,** Empresa vencedora: **ANA ALVES CIRINO**, **CNPJ:24.932.215/0001-09**valor global: R$ **416.997,50**. Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 19 de abril de 2021.

ELDSOM AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:CFF70E64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 132/2021 PP 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

MENOR PREÇO POR ÍTEM

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do

Procedimento Licitatório n° 132/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 028/2021, que tem como objeto Contratação de Empresa para fornecimento futuro e parcelado de Refeições e Refrigerantes, atraves de Registro de Preços.
Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 13h15m até as 13h30m do dia 04/05/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h30m do dia 04/05/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7CD20416

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 30/2021

PROCESSO...: PRC 00082 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302021 LICITACAO: PP 001321
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: GLOBAL SOFTWARE E INFORMACAO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE SISTEMA DE
GESTAO DE SAUDE E HOSPITALAR
VALOR.....: R$45.600,00
VIGENCIA...: 31/03/2021 a 01/04/2022
DOTACOES...:
0245 - 339040 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:C077EFA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 31/2021

PROCESSO...: PRC 00083 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 312021 LICITACAO: PP 001421
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: ADRIANE ELIAS BUENO MEI
OBJETO.....: AQUISIÇAO DE UM PULVERIZADOR AGRICOLA PARA USO NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, AGRICULTURA E MNEIO AMBIENTE.
VALOR.....: R$28.000,00
VIGENCIA...: 13/04/2021 a 14/04/2022
DOTACOES...:
0023 - 449052 - 0460620031.127 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:133B49CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 32/2021

PROCESSO...: PRC 00126 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 322021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SAPRA LANDAUER S.A.PROTECAO RADIOLOGICA S/A
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
DE DOSIMETRIA, 02 USUARIOS COM EMISSAO DE LAUDOS E RELATORIOS MENSAIS.
VALOR.....: R$585,60
VIGENCIA...: 17/04/2021 a 16/04/2022
DOTACOES...:
0244 - 339039 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:D50A53ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO - 29/2021

PROCESSO...: PRC 00123 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292021 LICITACAO:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: INVICTAWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA E MARKETING DIGI
OBJETO.....: LOCAÇAO DE SISTEMA DE GESTAO DE INFORMAÇOES SOBRE COVID, TREINAMENTO DOS USUARIOS E HOSPEDAGEM NO SITE.
VALOR.....: R$5.110,00
VIGENCIA...: 17/04/2021 a 16/04/2022
DOTACOES...:
0278 - 339039 - 1030510082.040 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:F85FE42A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 23/2021

PROCESSO...: PRC 00102 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA232021 LICITACAO: PP 002121
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VILLA VET CLINICA VETERINARIA EIRELI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOSS MEDICOS VETERINARIOS DE CASTRAÇAO DE CAES DE RUA DO MUNICIOPIO DE CABO VERDE.
VALOR.....: R$150.000,00
VIGENCIA...: 21/04/2021 a 20/04/2022
DOTACOES...: 0278 - 339039 - 1030510082.040 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:2B82E855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 24/2021

PROCESSO...: PRC 00090 21
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA242021 LICITACAO: PP 001821
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MED CENTER COMERCIAL LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE PRODUTOS PARA RAIO X, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$79.436,00
VIGENCIA...: 20/04/2021 a 19/04/2022
DOTACOES...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:97422DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 25/2021

PROCESSO...: PRC 00090 21

EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA252021 LICITACAO: PP 001821
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: RUBILEIA PAMPLONA DE FIGUEIREDO PAMPLONA 701041232
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE PRODUTOS PARA RAIO X, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR.....: R$5.540,00
VIGENCIA...: 20/04/2021 a 19/04/2022
DOTACOES...:
0240 - 339030 - 1030110032.035 - SAUDE

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4FC1A680

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA DE CONTRATO N° 006/2021

ERRATA
Onde se lê: Extrato de Termo Aditivo
Lê-se: Extrato de contrato 006/2021

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:FD3DD220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00038/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00070/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00038/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00070/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de pneus para manutenção dos veículos das Estradas Rurais, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00038/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 089/2021 a favor da empresa: Lubrimar Comércio Pneumáticos LTDA – CNPJ n° 08.377.090/0001-46, no valor total de R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 15 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:103A58A5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7261 / 2021

DECRETO Nº 7261 / 2021

INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 64, da Lei Complementar Municipal nº 79 / 2014,

DECRETA:

Art. 1º - *Fica instituída a Comissão de Coordenação de Avaliação Funcional, constituída pelos cinco integrantes abaixo indicados, com a atribuição de proceder à aferição da pontuação referente à avaliação periódica de desempenho, conforme o disposto no Capítulo IV, da sobredita Lei Complementar Municipal.*

. Juliana de Castro Arantes – CPF 061.396.816-69 - Secretária de Planejamento e Gestão

. Camila Berto Borges – CPF 096.141.026-40 – Diretora do Deptº de Recursos Humanos

. Mirela Vilela Guerra – CPF 076.480.126-00 – Chefe do Setor de Apoio Administrativo e Jurídico

. Patrícia Gomes da Silva – CPF 973.560.266-00 – Auxiliar Técnico Informática

. Gláucia Prock – CPF 043.469.976-43 – Chefe do Setor de Patrimônio.

Art. 2º - *A Comissão ora constituída ficará sob a coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*

Art. 3º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6978/2019.*

Campanha, 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FF545792

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7255 / 2021

DECRETO Nº 7.255/2021

DISPENSA AS SERVIDORAS MUNICIPAIS GESTANTES DO TRABALHO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a pandemia de COVID-19, bem como a impossibilidade atual de se prever os riscos causados pela mencionada doença às gestantes e aos bebês;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 001/2021 do Grupo de Trabalho GT COVID-19 instituído pela portaria nº 470/2020 do Ministério do Trabalho, documento este que orienta as empresas, sindicatos e órgãos da administração pública a adotarem medidas e diretrizes para garantir a proteção de trabalhadoras gestantes.

DECRETA:
Art. 1º. Ficam as servidoras gestantes que laboram para o Poder Executivo Municipal dispensadas do comparecimento presencial ao local de trabalho, podendo exercer suas atividades, caso seja possível, na modalidade “home office”.
Parágrafo único. Havendo possibilidade de trabalho sem contato direto com outros servidores e/ou com agentes nocivos relacionados à COVID-19, poderá a gestante laborar presencialmente desde que autorizado pela chefia imediata.
Art. 2º. Os efeitos do presente decreto retroagem até a data de 17 de Março de 2021.
Art. 3º. Este Decreto entre vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 12 de Abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:1CAE4113

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7253 DE 06 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 7253 de 06 de ABRIL de 2021

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
259.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Adiciona: 60.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 06 DE ABRIL DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:040BA78D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DISPENSA N° 0040/2021 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00074/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00040/2021

O Processo de Dispensa de Licitação - nº 000040/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de açúcar, pó de café, margarina e leite longa vida, solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Cultura, Desenvolvimento Social e Almoxarifado do Predio.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação n° 0001/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico nº 094/2021 a favor da empresa: **Supermercado Pierrotti Ltda – CNPJ n° 07.230.656/0001-40**, ofereceu a proposta mais vantajosa no valor de **R$ 5.759,57** (Cinco mil e setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos).
Analisando a documentação em especial o pedido, a C.P.L. entende que a contratação poderá se feita mediante Dispensa de Licitação com base na Lei 8.666/93 artigo 24 inciso II, vencedora da cotação de preços realizada pelas Secretarias solicitantes, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EC0E5239

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 00014/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo 00078/2021 – **Inexigibilidade n**º 00014/2021, fulcrada no artigo 25 da lei 8.666/93 a fim de que se proceda ao **credenciamento de empresa especializada para realização de exame especializado, tendo como parâmetro os valores constantes na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS**, de acordo com os procedimentos a serem realizados, totalizando um total estimado de **R$ 110.500,00** (Cento e dez mil e quinhentos reais), anual.

Campanha/MG, 19 de abril de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C3E8436B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. – Processo Licitatório nº 038/2021 - Tomada de Preços nº 001/2021. Torna público a instauração da Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para avaliação e desenvolvimento de projeto da estrutura do Poliesportivo I – Tancredo de Almeida Neves. Valor Estimado para execução: R$ 17.633.33 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Prazo máximo para obtenção do CRC – Certificado de Registro Cadastral: até às 16h do dia 04/05/2021. Data e horário máximo para protocolo dos envelopes de documentação e proposta: 07/05/2021 às 09h. Data e horário da reunião inaugural: 07/05/2021 às 09h. Telefone de contato: (035) 3743-3067. Retirada do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:81D6AD89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO Nº 059 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 059 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Institui Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 1.493/ 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana que deverá ser composta preferencialmente por assistente social, advogado e engenheiro ou arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma.

§1º Os membros da Comissão deverão ser escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;

§2º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;

Art. 2º A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17, no Decreto Federal nº 9.310/2018 e na Lei Municipal nº 1.493/ 2020:

I - classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;

II - elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III - proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV - notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação (pessoal e por edital) (art. 24, §1º do Decreto nº 9.310/18);

V- notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VI- lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia; (art. 19 da Lei 13.465/17)

VII- elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§1º, art. 3º do Decreto 9.310/18)

VIII - emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público); (art. 42, §3º do Decreto n º 9.310/18)

IX - nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários; (art. 67, §2º, Decreto nº 9.310/18);

X - emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º A Comissão terá, para cada REURB instaurada, prazo de 90 (noventa) dias úteis para cumprir as obrigações previstas no art. 2º deste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º Ano de Emancipação Política Administrativa e 28ª Gestão Aos 20 de abril de 2021.

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:3E609FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA Nº 041 DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 041 DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Nomeia os servidores para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município, conforme Decreto nº 059 de 20 de abril de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.493 de 23 de abril de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores abaixo para comporem a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF do Município, conforme Decreto nº 059 de 20 de abril de 2021, para que sob a Presidência do Primeiro tome as providências que lhe compete no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurados pelo município e da legislação vigente.

I - Danillo de Castro Veronez, engenheiro civil, CREA nº 219622/D MG, matrícula nº 2493;

II - Gabriella Catanant Formiga do Nascimento, advogada, OAB/MG nº 148.638, matrícula nº 2371;

III - Maria Justina Silvério Silva, assistente social, CRESS nº 7460, matrícula nº 922

IV- Alex Eduardo Oliveira de Queiroz, engenheiro agrônomo, CREA nº 277689/ MG, matrícula nº 3037.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 28ª Gestão Municipal. Aos 20 de abril de 2021

Assinado Eletronicamente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:947E4159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 40/2021 – Chamada Pública Nº 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA AS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG.** Contratado: Alysson Simões Teixeira. Contrato nº. 104/2021. Valor Contrato R$ 19.972,00. Contratado: Renato José Aparecida. Contrato nº. 105/2021. Valor Contrato R$ 3.350,00. Contratado: Ivan Viterbo de Morais. Contrato nº. 106/2021. Valor Contrato R$ 19.999,40. Contratado: Jaqueline Helena da Silva. Contrato nº. 107/2021. Valor Contrato R$ 19.988,50. Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 20/04/2021.

Campos Altos – MG, 20/04/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:41788AC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 940/2021

LEI nº 940/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria do Município de Campos Altos-MG, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta, convênio, inclusive das empresas públicas e sociedades nas quais o Município detenha capital majoritário, e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.
Art. 2º. A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.
Art. 3º. Compete à Ouvidoria do Município de Campos Altos-MG.
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal;
III - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
V - elaborar e divulgar, semestralmente e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados;
VI - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;
VII - organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
Art. 4ºO usuário deste serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observarem as seguintes diretrizes:
I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;
II - presunção de boa-fé do usuário;
III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas por crianças de colo;
IV - adequação entre meios e fins, vedada à imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas na legislação;
V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;
VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;
VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;
VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;
X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;
XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;
XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;
XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;
XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e
XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.
Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Art. 6º A Ouvidoria do Município tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo ou a estes equiparados.
II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;
III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - elaborar e publicar, mensalmente, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII - encaminhar relatório mensalmente de suas atividades ao Prefeito;
VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Municipal;
IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XII - garantir respostas conclusivas aos usuários;
XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 7º À Ouvidoria do Município compete:
I - criar um sistema informatizado que interligará e unificará a ouvidoria, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;
II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
III - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;
IV - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 20 de abril de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FBF63302

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 941/2021

LEI Nº 941/2021

Dispõe sobre a denominação de prédio público.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º Fica denominado "Jésus Cardoso" a sede do PSF – Programa Saúde da Família, localizado na Rua Maria Rita Franco, na esquina com a Av. Euler Franco, na cidade de Campos Altos.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 20 de abril de 2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:339A92BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – REABERTURA do PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem (geral) dos veículos e máquinas da Frota do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 05 de maio de 2021 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 22 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:D594BD90

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 029/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 013/2021, para Registro de Preços, menor preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para o fornecimento de Internet banda larga para os diversos setores do prédio da Prefeitura desta municipalidade e das Secretarias Municipais. A abertura será dia 05 de maio de 2021 às 10:30 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 22 de abril de 2021 a 05 de maio de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:648DE89C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2021, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em assessoria de impressa para divulgação de conteúdos relacionados a Administração do Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será dia 06 de maio de 2021 às 09:00 horas na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, na Rua Messias Nogueira, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 22 de abril de 2021 a 06 de maio de 2021, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Dannilo Roger Andrade Leite - Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:9A735436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRC 215.2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020 - Extrato de Atas de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Favorecidos:** A.D. Daminelli Eireli **– CNPJ:** 10.749.758/0001-80; Medmax Comércio de Medicamentos Ltda – **CNPJ:** 16.553.940/0001-48; Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda – **CNPJ:** 17.424.788/0001-66; Biohosp Produtos Hospitalares SA – **CNPJ:** 18.269.125/0001-87; TS Farma Distribuidora Eireli - EPP – **CNPJ:** 21.189.554/0001-59 e Via Fharma do Brasil Eireli – **CNPJ:** 30.949.099/0001-33. Processo N°. 215/2020 – referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos para atender mandados judiciais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Carlos Chagas/MG – ARP Nº. 001/2021 – A.D. Daminelli Eireli; ARP Nº 002/2021 - Medmax Comércio de Medicamentos Ltda; ARP Nº. 003/2021 - Minas Med Distribuidora de Medicamentos Ltda; ARP Nº. 004/2021 - Biohosp Produtos Hospitalares AS; ARP Nº. 005/2021 - TS Farma Distribuidora Eireli e ARP 006/2021 - Via Fharma do Brasil Eireli. Data da Assinatura: 19/04/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação – Data da Homologação: 15 de abril de 2021.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:573F65AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 025/2021 – Processo Licitatório n.º 049/2021. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 19/04/2021, nos termos do Art. 24, II da Lei 8.666/1993, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 025/2021, que objetiva a prestação de serviço de reforma do prédio do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Vencedor: José Geraldo Machado com o valor total de R$6.520,00 (seis mil, quinhentos e vinte reais).

JOSÉ CARLOS LOBATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:9715F752

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Administração Municipal

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de botijas de gás, gás GLP 13kg, Kit Regulador de gás e Água mineral".

Ref. Processo Licitatório nº 0011/2021 - Pregão Presencial nº 0004/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 10.520 e suas alterações posteriores. Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas

Empresa Fornecedora:

JOVIGÁS DISTRIBUIDOR LTDA - ME

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 09 de abril de 2021.

Carmo de Minas, 20 de abril de 2021.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:01F8040C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2021

OBJETO: *Registro de Preço para a Aquisição de Testes de COVID-19 para atender a necessidade do Departamento Municipal de Saúde.*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até as 08h59min do dia 04/05/2021. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 04/05/2021 às 09h15min do dia 04/05/2021. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 04/05/2021. Informações/ duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou email:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com,

conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos,impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do sitewww.carmodeminas.mg.gov.brou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 20 de abril de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:18E1D83E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0021/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0021/2021

OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de comunicação visual e outros*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 05 de maio de 2021 às 13h30min. Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 20 de abril de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:50152E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 0022/2021

OBJETO:*Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de propaganda volante e gravação de spot*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP.

Data de abertura dos envelopes: Dia 23 de abril de 2021 às 09h00min. Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Departamento de Licitação

Sob a responsabilidade da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 20 de abril de 2021

LEANDRO SILVA DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:1E0D56C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 73/21 PE Nº. 06/21. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: **CONTRATO Nº 66 -** DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI; **CONTRATO Nº 67 -** DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA; **CONTRATO Nº 68 -** EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA; **CONTRATO Nº 69 -** MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI; **CONTRATO Nº 70 -** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA; **CONTRATO Nº 71 -** PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; **CONTRATO Nº 72 -** PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:98BA213F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Termo de Adesão. O Município de Carmo do Cajuru, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 27/2021 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 399/2020), realizado pela **SEPLAG**, para a Compra Estadual de medicamentos desertos e fracassados.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:18C8926A

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 29/2021
DISPENSA 18/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO FE AA80 PARA AUTOMAÇÃO DO NOVO POÇO ARTESIANO. EMPRESA: ELÉTRICA MINAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 12.359.945/0001-83, NO VALOR DE R$ 300,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:913175FA

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2021
DISPENSA 19/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE CÂMERAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. EMPRESA: SITE TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.278.762/0001-05, NO VALOR DE R$ 2.673,35.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6C7B98CC

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2021
DISPENSA 20/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ALARME NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. EMPRESA: SITE TELECOM LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 04.278.762/0001-05, NO VALOR DE R$ 3.137,18.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:D9AD0DD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 63/2021.** Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços topográficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93**.** Contratado: **HENRIQUE DIOMAR DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 045.143.756-08**,** no valor de R$ 13.500,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:B4CC00A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2018

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. DISPENSA Nº 15/2018. Processo Licitatório nº 99/2018. Quarto termo aditivo ao Contrato N° 62/2018. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE QUEIROZ-CPF nº 485.243.106-00; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo do contrato firmado entre as partes em 30 de agosto de 2018, nos termos previstos em sua "Cláusula Quinta:- DO PRAZO DE LOCAÇÃO E DE SUA VIGÊNCIA"; Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de locação e de vigência contratual até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura; valor total: R$ 22.500,00; Data da assinatura: 31/03/2021. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CD4DDB94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

CONTROLE INTERNO
DECRETO 148/2021

DECRETO Nº 148/2021

Altera o Decreto n.º 147/2021, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de adequação do Decreto n.º 147/2021 para regulamentar situações não consideradas e que necessitam de atenção do Poder Público diante do cenário epidemiológico da COVID-19 em Catas Altas

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º – O Art. 1º do Decreto n.º 147/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1° - Determina, durante o período da 0:00hs (zero hora) do dia 20 de abril de 2021 às 5:00 horas do dia 29 de abril de 2021, a flexibilização no funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, em conformidade com este Decreto.

Art. 2° - Fica acrescido ao artigo 4º, do Decreto n.º 147/2021, os seguintes parágrafos:

§15 - Os bares, restaurantes, lanchonetes, trailers e lojas de conveniências ficam autorizadas a funcionar com a disposição de mesas para seus clientes, nas seguintes condições:
I – As mesas poderão se ocupadas por, no máximo, 04 pessoas;
II - Fica proibida a união de 02 mesas ou mais, ficando limitada a 04 (quatro) a quantidade de cadeiras no entorno de cada mesa;
III - Deverá haver, entre uma mesa e outra, o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.
IV - Fica proibido a realização de shows ao vivo, apresentação de lives em telões ou monitores de TV e apresentações artísticas que possam gerar aglomeração de pessoas.
V - Em caso do mesmo estabelecimento comercial infringir as determinações deste parágrafo, o seu alvará de funcionamento será cassado pelo prazo não inferior à de 6 (seis meses) e seu restabelecimento poderá ser feito após regular processo e fiscalização municipal e passado o período da cassação.

§16 – As autoescolas poderão funcionar regularmente, desde que cumpram os protocolos sanitários e de distanciamento entre seus alunos.
I – Não poderá haver mais de 2 (duas) pessoas nos veículos para aulas de direção;
II – As aulas presenciais de legislação, poderão ocorrer em espaços com ampla ventilação e controle de temperatura e higienização com álcool 70%;
III – Nas aulas de legislação, entre um aluno e outro deverá haver uma cadeira vaga, em todos os sentidos direcionais.

Art. 3º – O *caput* do Art. 3º do Decreto n.º 147/2021, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3° - Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo, por meio de trailers e vendedores ambulantes, inclusive por meio remoto – e-commerce, no período das 20 horas as 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, na seguinte forma:
I – de segunda a sexta, entre as 20:00hs e as 5:00hs; e
II – aos sábados após as 18:00hs; e
III - domingos e feriados, a qualquer horário

Art. 4º – No Art. 4º, no quadro discriminativo dos considerados serviços e atividades essenciais, no campo **Faixa de horário de funcionamento**, onde se lê:

7h às 19h – de segunda a sábado.

Leia-se:

7h às 20h – de segunda a sábado.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas inalteradas as demais determinações contidas no Decreto n.º 147/2021.

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 20 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:C2524D48

CONTROLE INTERNO
CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Prc. 058/2021 – Contratação Direta por Dispensa de Licitação. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Portal Soluções Ltda-EPP. Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de criação, implantação, migração de dados, manutenção, customização, ativação, treinamento, locação de uso, hospedagem, suporte e assistência técnica e atualização mensal dos *websites* denominados Portal Institucional e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catas Altas com CMS para gerenciamento de todo conteúdo. Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Vigência: 16/04/2021 a 15/04/2022. Fund. legal: artigo 24, inciso II, c/c artigo 23, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:36AB6885

CONTROLE INTERNO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº 079/2020

Prc. nº 220 – Contratação Direta. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Actcon Soluções Web Ltda. Fica rescindido amigavelmente Contrato nº 079/2020, para prestação de serviços de hospedagem, domínio, atualização mensal, suporte, assistência técnica, treinamentos de equipe e manutenção corretiva do Portal da Transparência da PMCA, em razão da necessidade de contratação conjunta do Portal Institucional e do Portal da Transparência para atender os interesses da Administração. Fund. legal: artigo 79, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 20 de abril de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Kátia Figueiredo
Código Identificador:CFAE5D26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Entidade: CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.962.437/0001-13, com sede na Rua Coronel Linhares Guerra, 100, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-000.
Objeto: O objeto deste termo de colaboração é oferecer proteção integral às crianças e/ou adolescentes afastadas do convívio familiar por meio medida protetiva de abrigo (ECA, art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.
Valor Global: O valor total estimado da presente Colaboração é de R$ 82.104,66 (oitenta e dois mil, cento e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Justificativa de Interesse Público: A presente parceria foi devidamente formalizada mediante o procedimento administrativo de Termo de Colaboração de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo sido declarado dispensa de chamamento publico para o caos específicos elencados no art. 30, incisos III e VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Prazo de Impugnação da Inexigibilidade de Chamamento: A fim de dar transparência ao presente procedimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Catas Altas, 20 de abril de 2021.

GIULIANO AUGUSTO DA GAMA E SILVA
Secretário do Desenvolvimento Social

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:7CF9F191

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG – PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 – O Presidente da Câmara Municipal senhor Wenderson Jacinto da Silva, no uso de suas atribuições legais, através do Pregoeiro da Câmara Municipal, torna público que fará realizar no dia 03 de maio de 2021, às 09:00 horas, a sala de Reuniões da Câmara Municipal de Centralina, situada, na Rua dos Cristinos, n.º 688 - Centro, perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que fará aberto o processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, para a Contratação de empresa para serviços técnicos especializados correspondentes à locação de software, implantação (conversão ou migração de dados), customizações, capacitação de usuários, alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico in loco e remoto aos sistemas informatizados e integrados entre si, para utilização e melhoria na Câmara Municipal de Centralina -MG. O Edital com todas as exigências e condições encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 13:00 às 17:00h., ou pode ser solicitado através do e-mail: camaracentralina@hotmail.com e quaisquer informações através do fone:(34) 3267-1401.

Centralina - MG, 19 de abril de 2021.

ROGERIO MARTINS CORTES
Pregoeiro.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:2A3377A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 028/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021-ERRATA EDITAL

ERRATA EDITAL PROCESSO Nº. 028/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea/MG, no uso de suas respectivas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital de Licitação do Processo nº. 028/2021, Pregão Presencial Nº. 020/2021, para fazer constar que:

No edital item 6.2.4 – Qualificação Técnica, a alínea "c", passa a vigorar com a seguinte redação:

c)Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Ademais, no Anexo III – TERMO DE REFERÊNCIA PARA O PROCESSO LICITATÓRIO, item IV – Qualificação Técnica, a alínea "c", passa a vigorar com a seguinte redação:

c)Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

Tendo em vista que não houve nenhum tipo de prejuízo aos licitantes, pois trata-se de erro de digitação passível de convalidação, a data e o horário de abertura do certame em tela continuarão a ser o que se encontra disposto no Aviso de Licitação, bem como no seu respectivo edital do mencionado processo, ou seja, no dia 04 (quatro) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) às 09:00 horas.

Cipotânea, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:719DE203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2021-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 05/05/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, destinada à **Registro de Preços para futura e eventual locação de trator de esteira destinada aos serviços de manutenção e conservação de estradas, bem como a execução dos demais serviços na área das obras públicas que se fizerem necessários**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias aos licitantes.

Cipotânea, 20 de abril de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C3B0DD69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 0220/2021 DISPENSA Nº 006/2021

MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG – EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PROCEDIMENTO – DISPENSA. O Prefeito do Município de Claraval/MG, **Sr. Luiz Gonzaga Cintra**, no uso de suas atribuições legais, etc... **TORNA PÚBLICO** que foi **Homologado e Adjudicado** o Processo de Dispensa de Licitação para **Aquisição de um imóvel, constante de um terreno vago, com área de 207 metros quadrados, localizado na Rua Garimpo das Canoas, centro, desta cidade, Matricula nº 10390**, junto a **Maurilio Sanches de Oliveira** e **Dulce Helena Vinaud Campos**, no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um).

LUIZ GONZAGA CINTRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:ECC6D6A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 231/2021 PREGÃO Nº 013/2021 - REGISTRO DE PREÇOS DE LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo menor lance por item, para registrar preços de **LUBRIFICANTES, FILTROS E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL, COM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, conforme edital do processo em epígrafe. Os envelopes contendo **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Departamento de Licitação desta Prefeitura **até às 13h00m do dia 03/05/2.021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Compelementar 123/2006, pelos Decretos Municipais n° 004/2009 e 006/2013, demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima

especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br**. E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2.021 (dois mil e vinte e um), eu, Flávia Peixoto Cintra Faleiros, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:4458C602

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PCR 119/2021 ADESÃO 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo 119/2021, **Adesão 005/2021**, autuado em 19/04/2021, torna públicoadesão à ata de registro de preços 025/2020 da Instituição de Cooperação lntermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúdeatravés das empresas:BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 37.844.479/0001-52perfazendo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ nº 09.034.672/0001-92 perfazendo valor de R$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais),NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP CNPJnº 20.344.116/0001-55 perfazendo valor de R$ 1.956,00 (mil novescentose cinquenta e seis reais) e POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 12.340.717/0001-61 perfazendo valor de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 19 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:82FC06EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2019

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO 086/2019
PRC247/2019-PREGÃO PRESENCIAL 082/2019
Em atendimento a demanda da Assessoria de Comunicação do Município, na realização de atividades de comunicação e manutenção em redes sociais.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo de Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, ea empresa**TELEFÔNICA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ 02.558.157/0009-10, estabelecida em Belo Horizonte, Rua Levindo Lopes, 258 - Funcionários, neste ato representado por seus Procuradores, Wellington Xavier da costa, brasileiro, solteiro, Administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 3516308, expedido pela SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, e Carlota Braga de Assis Lima, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 630486 expedido pelo SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº 613.174.201-44, doravante denominada simplesmente CONTRATADA,resolvem celebrar o presente termo aditivo ao CONTRATO 086/2019, assinado em 27/09/2019,que tem comoobjeto Prestação de serviços especializados em telecomunicação para prestação de serviço móvel pessoal- SMP, na forma de Plano Corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre localidades e acesso remoto a internet, na modalidade LOCAL (móvel-móvel e móvel - fixo) e LDN (móvel-móvel e móvel – fixo), com software de gestão, fornecimento de chips, aparelhos telefônicos, modens e tabletes em regime de comodato, de acordo com especificações contidas no anexo II do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA: CLÁUSULA SEGUNDA- DO PREÇO
O preço global do presente contrato é de R$ 315.096,00 (trezentos e quinze mil, e noventa e seis reais), sendo que o valor mensal é de R$ 13.129,00 (treze mil, cento e vinte e nove reais) mensais, no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários:
SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio (MG), 19 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

TELEFÔNICA BRASIL S.A
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:537E5362

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 119/2021 ADESÃO 005/2021 HOMOLOGAÇÃO

ERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de LicitaçãoNº 119/2021, autuado em19/04/2021, Adesão 005/2021, atendido os requisitos exigidos pela Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela Administração Municipal no instrumento convocatório, ADJUDICA-SE para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos hidroeletrolíticos, asempresasBIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 37.844.479/0001-52perfazendo valor de R$ R$ 1.000,00 (mil reais), MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDACNPJ nº 09.034.672/0001-92 perfazendo valor de R$ 3.088,00 (três mil e oitenta e oito reais), NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA EPP CNPJnº 20.344.116/0001-55 perfazendo valor de R$ 1.956,00 (mil novescentose cinquenta e seis reais) e POINT SUTURE DO BRASIL INDÚSTRIA DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA CNPJ nº 12.340.717/0001-61 perfazendo valor de R$ 434,00 (quatrocentos e trinta e quatro reais), nos termos e condições das Atas de Abertura e Julgamento daPresidente da Comissão Permanente de Licitações.

Cláudio (MG), 19 de abril de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG),19 de abril de 2021

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E1217693

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 043/2021 PRC 054/2021 ANALISE DE EFLUENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao Processo de Licitação nº 054/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 012/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital:**ATA 043/2021- CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.810.492/0001-30no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais). Vigência: 12/04/2021a 12/04/2022.Dotação Orçamentária: 117.511.0025.3.024 - Construção e manutenção de ETEs/ 33 90 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláudio, 12 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EE90697D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 054/2021 PE 012/2021 ANÁLISE DE EFLUENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo de Licitação nº 054/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 012/2021, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de coletas e análises de amostras de água e efluente sanitário, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital,através da empresa: **CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TÉCNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.810.492/0001-30no valor total de R$ 14.520,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte reais); nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 12 de Abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,12 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:02F04044

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 105/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 ALTERAÇÃO DE DATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA Processo Licitatório nº 105/2021, autuado em 06/04/2021, Pregão Eletrônico nº. 025/2021, constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de 3.000 sacos (25 Kilos por saco) de asfalto tipo CBUQ para aplicação a frio,em atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, qu seria realizado dia 26/04/2021 passa a ser**03/05/2021**às 14h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 06 de abril de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C15D26A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 024/2021 PRC 117/2021 EDITORA FTD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Processo de Licitação nº 117/2021, autuado em09/04/2021,Inexigibilidade 005/2021. OPrefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no ParágrafoÚnico, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar extrato do**Contrato 024/2021**, cujo objetoéa aquisição do material pedagógico SIM - Sistema de Ensino FTD Educação, para atender as necessidades dos alunos da educação infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através da empresa: **EDITORA FTD S A,** CNPJnº 61.186.490/0001-57 no valor total de R$ 334.280,00 (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais). Dotação: 12.365.0017.4.035 / 3390 30 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Material de Consumo. Vigência 15/04/2021 a 31/12/2021.

Cláudio,15 de Abril de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:21760FB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COMENDADOR GOMES

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Comendador Gomes, no uso de suas atribuições legais, tona público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE SAUDE DE COMENDADOR GOMES - MG. PAGO DE ACORDO COM ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.098, DE 8 DE MAIO DE 2020".

DATA ABERTURA: **13** de **Maio** de **2021** às **09h00min**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra disposição dos interessados no site do município www.comendadorgomes.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: ***licita@comendadorgomes.mg.gov.br***.

Comendador Gomes, 19 de abril de 2021.

DIME CLIFFER GARCIA MAZUCATO
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1065/2020
Matricula nº 689

Publicado por:
Dime Cliffer Garcia Mazucato
Código Identificador:9747CB0C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012A/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS** – Vigência da ata 20 de abril de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 12.811.487/0001-71 - sediada na Rua Raimundo Capeletti - nº 042, Bairro - Linho - CEP 99.700-010, na cidade de Erechim - RS, no valor total da ata é de **R$ 827,80 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de abril de 2021 -

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:76C667A3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012B/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS** – Vigência da ata 20 de abril de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **MARCELO CARNEIRO LEITE – ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.843.124/0001-64 - sediada na Rua Benedito Alves Ferreira - nº 410, Bairro - Vila Jadete – CEP 39.480.000, na cidade de Januária - MG, no valor total da ata é de **R$ 22.324,70 (vinte e dois mil e trezentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de abril de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:66F723C1

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012C/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS** – Vigência da ata 20 de abril de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.930.131/0001-29 - sediada na Rua Eulidson Novais - nº 460, Bairro – Vera Cruz – CEP 39.400.789, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 62.989,03 (sessenta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais e três centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 20 de abril de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A8B4F631

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012D/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS** – Vigência da ata 20 de abril de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **PASCELLY E CIA LTDA -** inscrita no CNPJ sob o n.º 09.208.586/0001-59 - sediada na Rua Do Sete de Setembro - nº 546, Bairro – Maracanã - CEP 39.403.072, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total da ata é de **R$ 58.964,35 (cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de abril de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A07D9ABB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012E/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, EMBALAGENS E OUTROS** – Vigência da ata 20 de abril de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ZOOM COMERCIAL EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 39.518.890/0001-63 - sediada na Rua Pinhal - nº 56, Bairro – Cidade Patriarca - CEP 03.564-040, na cidade de São Paulo - SP, no valor total da ata é de **R$ 5.298,30 (cinco mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 20 de abril de 2021

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C636C359

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MANILHAS.** Foi vencedor deste certame a empresa **FÁBIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.882.005/0001-41 - sediada na Estrada São da Ponte / Vera Cruz – s/n – Zona Rural – Cep: 39.430-000, cidade de São João da Ponte – MG, com o valor de **R$ 37.880,00 (trinta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).** Data da assinatura do Contrato: 19/04/2021 - Vigência: 31/12/2021.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C5BA1554

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente,**HOMOLOGA**nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA, GABINETE, CULTURA, DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER, E ATENDER OS CONVÊNIOS DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 2021/2022***, conforme Edital.***

FORNECEDOR: BISINOTO & BISINOTO LTDA 71.005.516/0001-77
Valor R$ 215.733,50
FORNECEDOR: SÍLVIO JOSÉ DE ALMEIDA - 29.003.461/0001-08
Valor R$ 1.164.736,75

Subtotal Adjudicado R$ 1.380.470,25 (um milhão trezentos e oitenta mil quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos)

Nos termos do Parecer Jurídico,**HOMOLOGO**o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Conquista-MG , 20 de abril de 2021

ROGÉRIO BERNARDES ANDRADE
Secretário Municpal de Administração E RH

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:7DC5B1AB

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.308/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; na hipótese e condições que especifica.

Art. 1º O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Conquista - CACS-FUNDEB, criado nos termos da Lei nº 866/07, de 12 de abril de 2007, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020, fica reestruturado de acordo com as disposições desta lei.

Art. 2º O CACS-FUNDEB tem por final idade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:
I - elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA;
IV- acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;
V - receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VI - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
VII - atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

Art. 3º O CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação básica e a indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas para verificar, "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

Art. 5º O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo parecer referente à prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. O parecer deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo Poder Executivo ao Tribunal de Contas.

Art. 6º O CACS-FUNDEB será constituído por:
I - membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-, indicado por seus pares;
II - membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Parágrafo único. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do "caput" deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:
I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III - estudantes que não sejam emancipados;
IV - responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art. 8º Os membros do CACS - FUNDEB, observados os impedimentos previstos no artigo 7º desta lei, serão indicados na seguinte conformidade:
I - pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
II - pelo Conselho dos Conselhos de Escola, por meio de processo eletivo organizado para esse fim, no caso dos representantes dos estudantes e dos responsáveis por alunos;
III - pelas profissionais das unidades escolares da respectiva categoria, quando se tratar dos representantes de diretores de escola, professores e servidores administrativos;
IV - pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas no §§ 1º e 2º do artigo 6º desta lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.
Parágrafo único. As indicações dos Conselheiros ocorrerão com antecedência de, no mínimo, (vinte) dias do término do mandato dos conselheiros já designados.

Art. 9º Compete ao Poder Executivo designar, por meio de decreto específico, os integrantes dos CACS-FUNDEB, em conformidade com as indicações referidas no artigo 8º desta lei.

Art. 10. O Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.
Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

Art. 11. A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - será considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV - será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

Art. 12. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 14. As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:
I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.
§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.
§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 15. O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:
I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III - das atas de reuniões;
IV - dos relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16. Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS- FUNDEB, assegurar:
I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art. 17. O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal n.º 866/2007, de 12 de abril de 2007.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 20 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:5EFBE031

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3369/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

REGULAMENTA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.258/2019 E 1.304/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização contida na Lei Municipal 1.258/2019, alterada pela Lei Municipal 1304/2021,
Considerando a necessidade de se regulamentar a referida legislação,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Após consulta pública realizada junto à população, fica determinado a concessão de auxílio transporte para os munícipes, que laboram nos distritos e nas cidades vizinhas, desde que enquadradas nas hipóteses previstas nas Leis Municipais Nº 1258/2019 e 1304/2021, como forma de se fomentar o emprego e a renda.

Artigo 2º - Com fundamento nos artigos 2º e 3º da Lei 1.258/2019, ficam fixados os valores dos benefícios, segundo estudos internos e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município:

I – Munícipes que laboram em Sacramento – MG – R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais;

II - Munícipes que laboram em Uberaba – MG – R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) mensais;

Artigo 3º - Para efeitos do §2º do artigo 2º da Lei 1.258/2019, considera-se o quantitativo de 40 (quarenta) beneficiários para cada localidade prevista no artigo 2º deste decreto.

Parágrafo único – Havendo mais de 40 beneficiários, poderá ser concedido o mesmo benefício aos que excederem tal quantitativo, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária, e seguidos os mesmos critérios de análise social, em respeito ao princípio da isonomia.

Artigo 4º - O benefício do auxílio supre a concessão do transporte autorizado pelas referidas leis.

Artigo 5º - Não terão direito ao benefício trabalhadores de empresas que possuam transporte próprio ou que ofereçam auxílios/ ajuda de custo semelhantes.

Artigo 6º - Os beneficiários deverão cumprir integralmente as condições previstas nas leis para que possam ter direito ao auxílio.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela operacionalização e providências relativas ao programa previsto nas leis que ora são regulamentadas.

Artigo 8º - A Secretaria Municipal de Assistência Social resolverá eventuais situações não previstas, podendo expedir ou solicitar normas complementares.

Artigo 9º - Com relação ao mês de março/2021, em que houve apenas concessão de auxílio para os munícipes que laboram em Sacramento – MG, fica mantido o benefício no valor de R$ 100,00 (cem reais), de modo que as alterações constantes ao artigo 2º deste decreto passam a vigorar a partir de 1º de abril de 2021.

Artigo 10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 08 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:38B9D646

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº3377/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com base na Lei Municipal n° 1.177/2016,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o exercício de 2021, conforme composição abaixo:

I – Representantes Governamentais

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Romualdo Silva Moura
Suplente: Aline Cristina do Prado Maringolo
Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Rogério de Castro Balduíno
Suplente: Dayane Cristina de Andrade
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Divanete Barra
Suplente: Jane Maria Batista Gonçalves
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Lorena Guarato de Oliveira Carrijo
Suplente: Fernando Evangelista Roncolato

II – Representantes da Sociedade Civil

Representante dos usuários do Serviço de Assistência Social:
Titular: Flávia Rocha da Silva
Suplente: Shirlei Daviane Pereira
Representante de Entidades ou Organizações da Área de Assistência Social - APAE:
Titular: Nathália Moreira Albino
Suplente: Daniele Ramos Garcia
Representante de Entidades ou Organizações da Área de Assistência Social - CEREA:
Titular: Dirson Rodrigues dos Santos Neto
Suplente: Roberta S. Ferreira Santos
Representante de profissionais da área:
Titular: Juliana Silvestre

Suplente: Silvia Euripa de Araújo Souza

Artigo 2º - O mandato dos membros tem validade conforme a lei de organização e criação do conselho, a contar da publicação do presente decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 3350/2021.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 15 de abril de 2021.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:702F7BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERENCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
16/04/21	Piso MAC	0455	58.040-6	R$ 2.142,16

Conquista – MG, 20 de Abril de 2021

SILVIO ARTUR DAIOLA
Gestor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:B16E62AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032//2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, IRP Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032//2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, IRP Nº 002/2021. A PMC através da CPL que **REALIZARÁ** a licitação para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o de EPI- Equipamentos de Proteção Individual para profissionais e materiais médico hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Ação Social e Secretaria Municipal de Educação, referente ao enfrentamento do COVID-19 conforme Decretos Federal, Estadual e Decretos Municipais n° 2.541/2020 e 2.543/2020 e Decreto Estadual n.º 47.891 de 20 de março de 2020, prorrogado até 30/06/2021, através do decreto n° 48.102/2020 de 29 de dezembro de 2020, para atender as demandas das Secretarias, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação:** Justifica-se a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's para os profissionais da Secretária Municipal de Ação Social e Secretaria de Educação do município pois o uso dos mesmos é fundamental para proteger a garantir a saúde e integridade física do trabalhador e para prevenção e proteção à pandemia mundial de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19),visando garantir aos profissionais, e atendidos condições adequadas de trabalho, de forma a preveni-los de contaminações. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Sessão Eletrônica de Julgamento no dia **12/05/2021** às **13h00min**, no sito eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 20 de abril de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal,

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:DFF1D6AE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG **RETIFICA** a publicação de Contrato Administrativo nº 031/2021, Processo Administrativo nº 030/2021, Dispensa nº 010/2021 celebrado com a empresa **DONIZETTI TEIXEIRA DE FARIA - ME** (CNPJ: 21.547.823/0001-01), para contratação de empresa especializada para aquisição de pneus para a Retroescavadeira CASE do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral.

Onde se lê: VALOR: R$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Passa-se a ler: VALOR: R$ 11.740,00 (Onze mil setecentos e quarenta reais).

Coqueiral-MG, 20 de abril de 2021.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:A6682220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0023/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 0013/2021

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 20 de Abril de 2021, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO MUNICIPIO.
CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	PAULO ANTONIO PEREIRA
CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI	28.017.188/0001-08	VALDIR LUIZ DA SILVA FILHO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO

Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	CNPJ	REPRESENTANTE
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	PAULO ANTONIO PEREIRA
CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI	28.017.188/0001-08	VALDIR LUIZ DA SILVA FILHO

RESULTADO FINAL

Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
PAULO MOTORES EIRELI	06.293.920/0001-21	R$719.246,30
CAMPEZZA IRRIGACAO E EQUIPAMENTOS EIRELI	28.017.188/0001-08	R$131.342,62

ENCERRAMENTO

Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 20 DE ABRIL 2021.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da Comissão

LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

Paulo Motores EIRELI
PAULO ANTONIO PEREIRA
Rep. da Empresa

Campezza Irrigacao e Equipamentos EIRELI
VALDIR LUIZ DA SILVA FILHO
Rep. da Empresa

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:FADC59D1

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 38/2020 – Data da assinatura: 14/04/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HCF PROJETOS E CONSTRUCOES - Processo Administrativo nº 26/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 16/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 14 de abril de 2022, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira, 14 de Abril de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HCF PROJETOS E CONSTRUCOES
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C9EB57CD

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 38/2020

Extrato do 2 Termo Aditivo ao contrato nº 38/2020 – Data da assinatura: 15/04/2021 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HCF PROJETOS E CONSTRUCOES - Processo Administrativo nº 26/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 16/2020 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, DETALHAMENTO, CORREÇÃO E REVISÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ORGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTROS. – fica alterada a alterada a cláusula do preço;

IGP-M: 9,1%
Valor mensal anterior: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Valor Acrescentado Mensal: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Valor mensal reajustado: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Coração de Jesus/MG, Quinta-feira , 15 de Abril de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

HCF PROJETOS E CONSTRUCOES
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:9C2C98FC

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 41/2020

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Robson Adalberto Mota Dias**, vem por meio do presente,

comunicar a**RESCISÃO** da **Ata de Registro de Preço N° 41/2020** referente**Processo Licitatório N.º30/2020 – Pregão Presencial N.º 20/2020.**

Coração de Jesus/MG, 13 de abril de 2021.

Justifica-se a rescisão unilateral da Ata Registro de Preço nº 41/2020 uma vez que muitos itens da ata acabaram o saldo e considerado que a mesma empresa (**Comercial Super Box Ltda**) foi homologa em processo que foi realizado para sana tal problema.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:8920D1A0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 033/2021

Transfere a suspensão do expediente das repartições públicas municipais, decorrente do feriado nacional do dia 21 de abril (Dia de Tiradentes) para o dia 23 de abril e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o que o feriado nacional do **dia 21 de abril de 2021 (Dia de Tiradentes)** será em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo pela mudança na data estipulada no decreto;

DECRETA:

Art. 1º. A suspensão do expediente nas repartições públicas municipais, decorrente do feriado nacional do dia 21 de abril de 2021 (Dia de Tiradentes) **será transferido** para o dia **23 de abril de 2021 (sexta feira).**

Art. 2º. No dia 21 de abril de 2021 todas as repartições públicas municipais deverão funcionar normalmente.

Parágrafo Único: No dia 23 de abril de 2021, os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, ficando estipulado que deverá ser escalado pelo menos um PSF para funcionar no atendimento ao público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Coração de Jesus-MG, 19 de abril de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:6CDC3A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 28/2021, Pregão Presencial para registro de preços – 19/2021, do tipoMENOR PREÇO POR ITEM. Objeto:** ***AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 MESES.*** Credenciamento e abertura: **05/05/2021 às 08h00min.**O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/ MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 20 de abril de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:52A41FC7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ERRATA: RETIFICAÇÃO EDITAL

PUBLICAÇÃO

extrato de errata

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. ERRATA-**Processo Licitatório – 24/2021, Pregão Eletrônico – 17/2021, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE TESTE COVID-19 AG RÁPIDO VISANDO DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE SARS-COV2.*** A Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.182 de 19 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no Processo Licitatório nº 24/2021, Pregão Presencial nº 17/2021. Fica retificado em todo o edital o que se refere à data abertura do certame, que passa a ser **06/05/2021,** permanecendo o mesmo horário; retirou-se o regime de exclusividade à participação de ME e EPP, alterando assim para ampla concorrência e; realizou-se a inclusão de Cota Reservada para ME E EPP – (Art. 48, III, LEI FEDERAL Nº 123). O edital retificado está disponível no Site - www.coronelxavierchaves.mg.gov.br-, mais informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves/MG, 20 de abril de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:90537C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.327, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE A FORMA DE TRABALHO DA SERVIDORA QUE MENCIONA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19 PELO MOTIVO QUE ESPECIFICA"

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Nota Técnica 01/2021 do Grupo de Trabalho Nacional COVID-19, sobre a proteção à saúde e igualdade de oportunidades no trabalho para trabalhadoras gestantes em face da segunda onda da pandemia do COVID-19,

R E S O L V E:

Art. 1º. Dispor sobre a forma de trabalho da servidora contratada Julimara Teixeira de Oliveira Vieira, durante a pandemia do covid-19, com fundamento no disposto na Nota Técnica 01/2021 do Grupo de Trabalho Nacional COVI-19, em razão do seu estado gestacional.

Art. 2º. Para os fins do disposto nesta Portaria fica instituído regime especial de trabalho assegurando-se à referida servidora o exercício de sua atividade laborativa em espaço arejado e isolado dos demais servidores do seu setor, a fim de garantir-lhe a proteção da gestante.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar e disponibilizar à servidora, local exclusivo no prédio onde exerce as atividades para as quais fora contratada, comunicando-a sobre esta questão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:73D78632

ASSESSORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro em Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo vereador Presidente Gustavo Luís Martins Garcia, portador do CPF nº 057.012.836-66, documento de identidade nº MG – 12.252.564 PC/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Luís Henriques, nº 854, bairro Rosário em Córrego Danta - MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME**, com sede na Rua José Soares da Silveira, nº 107, bairro Campos, Bambuí - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.791/0001-88, representada pelo senhor Marcelo Rosa de Souza, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 044.614.886-59, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 009/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª etapa da Câmara conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO as etapas executadas da obra até a presente data e a necessidade de se proceder à readequação contratual, em razão de acréscimo da obra conforme projetos de engenharia anexos a este instrumento, com descrição detalhada do que será executado, somando o valor acrescido de R$ 12.485,06 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);

CONSIDERANDO que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do preço licitado, descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2020 e alterado pelo 1º Termo Aditivo, de modo a readequá-lo em virtude do acréscimo no projeto originalmente previsto, conforme projeto de engenharia que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ACRESCIDO

Pela execução do acréscimo à obra originalmente contratada, nos termos do projeto de engenharia que integra este instrumento, o Contratante pagará à Contratada o valor de R$ 12.485,06 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TOTAL DA OBRA

Somado o valor originalmente de R$ 141.025,91 (cento e quarenta e um mil e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2020 com o acréscimo de R$ 12.485,06 (doze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), que é objeto deste aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços contratados, o valor total de R$ 153.510,97 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Córrego Danta
Contratante
GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Vereador Presidente

Marcelo Rosa de Souza EIRELI - ME
MARCELO ROSA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
2-_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:77BA0984

ASSESSORIA JURIDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA E A EMPRESA MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.645.137/0001-66, com sede administrativa à Avenida Francisco Campos, nº 51-B, Centro em Córrego Danta/MG, neste ato representada pelo vereador Presidente Gustavo Luís Martins Garcia, portador do CPF nº 057.012.836-66, documento de identidade nº MG – 12.252.564 PC/MG, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Rua Luís Henriques, nº 854, bairro Rosário em Córrego Danta - MG, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro

lado a empresa **MARCELO ROSA DE SOUZA EIRELI - ME**, com sede na Rua José Soares da Silveira, nº 107, bairro Campos, Bambuí - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.000.791/0001-88, representada pelo senhor Marcelo Rosa de Souza, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF nº 044.614.886-59, doravante denominada CONTRATADA,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato nº 009/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para construção da 1ª etapa da Câmara Municipal, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo todo material e mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO que a Câmara e o Contratado, na condição de sujeitos de direitos e obrigações, contrataram prazo para a conclusão da obra de construção da Câmara, posto que os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, além do que, é de interesse público sua execução e conclusão;
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Contratado solicitando a revisão no valor do contrato, fundada na manutenção do reequilíbrio econômico-financeiro, em razão do reajuste dos insumos básico, no valor total de R$ 10.369,88 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos);

CONSIDERANDO a análise da assessoria de engenharia acerca do requerimento formulado e dos documentos que o instruem, cujo parecer técnico opina pelo deferimento do pedido, em razão do reajuste dos insumos em face ao preço cotado na proposta comercial;

CONSIDERANDO que para a ocorrência do direito à revisão contratual é condição que o fato ocorrido seja imprevisível ao tempo da formulação de sua proposta contratual, ou que, mesmo previsível, que as consequências dessa ocorrência sejam incalculáveis ao tempo da formulação da proposta;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de se proceder à alteração contratual, conforme alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2020, acrescentando ao preço contratado de R$ 153.510,97 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e sete centavos), o valor de R$ 10.369,88 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), decorrente do reajuste sofrido nos insumos no decorrer da execução da obra, de modo a manter o reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA

Cláusula Quarta – Do Preço:
5.1 – O Contratante pagará ao Contratado, pela execução dos serviços contratados o valor total de R$ 163.880,85 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020 será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2020, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Córrego Danta/MG, 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Córrego Danta
Contratante
GUSTAVO LUÍS MARTINS GARCIA
Vereador Presidente

Marcelo Rosa de Souza EIRELI - ME
MARCELO ROSA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
2-_____

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:EE87980B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.328, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA

O Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 0124/2021/GPBCN, da lavra do Prefeito Municipal de Bom Despacho, através do qual solicita a disposição sem ônus para o Município de Córrego Danta, da servidora Kênia de Fátima Teodoro, exercente do cargo público de Psicóloga do CRAS, para o desempenho das atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenadora V, junto à Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Considerando o Requerimento no mesmo sentido formulado pela referida servidora (protocolo 14103/21);

Considerando que a cessão da referida servidora para o exercício das funções daquele cargo se dará sem ônus para o Município de Córrego Danta;

Considerando o disposto no art. 103, I, da Lei Municipal nº 550/92,

RESOLVE:

Art. 1º. Colocar à disposição do Município de Bom Despacho a servidora Kênia de Fátima Teodoro, exercente do cargo público de Psicóloga do CRAS, pelo período de 20/04/2021 a 20/04/2022, para o desempenho das atribuições do cargo de provimento em comissão de Coordenadora V, junto à Prefeitura Municipal de Bom Despacho;

Art. 2º. A cessão funcional da servidora se dá sem ônus para o Município de Córrego Danta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 20 de abril de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:AA451EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO AUTUADO SOB O N° 040/2021, NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins necessários, que o Edital do **Processo autuado sob o n° 040/2021, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021**, cujo objeto é destinado ao Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos - Clínico Geral e médico plantonista para atendimento no centro de saúde., conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, instalado à Rua Sebastião Francisco Mota, nº45, Centro.
ABERTURA
O Credenciamento será realizado a partir de 22/04/2021, até o encerramento do credenciamento em 21/05/2021.
HORARIO: Entre 08:00 e 11:00 horas
13:00 e 16:00 horas
LOCAL: setor de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Sebastião Francisco Mota, n° 45, Centro, Couto de Magalhães de Minas /MG.

Couto de Magalhães de Minas 20 de abril de 2021.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F9C4294C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTIANO OTONI".

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni- MG, no regular exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no art.75, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que por meio da Lei Municipal nº. 367/98 foi instituído o Conselho Municipal de Saúde de Cristiano Otoni, órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Conselho Municipal de Saúde, segundo o disposto no art. 3º da norma legal.

RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam nomeados como membros, titulares e suplentes, do conselho Municipal de Saúde do Município de Cristiano Otoni, os (as) seguintes senhores (as):

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Titular: Lilian da Conceição Borges de Rezende
Suplente: Miliana Seixas de Almeida Pinto

Titular: Liliana Seixas de Almeida Santos Souza
Suplente: Jaqueline do Carmo Fernandes

I – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Titular: Aline de Fátima da Silva
Suplente: Silvania Costa Vieira

Titular: Laura Aparecida Rodrigues de Souza
Suplente: Dayane Mayra Rezende Costa

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
Titular : Armando Faustino Vieira
Suplente: Antônio Vieira de Rezende

Titular: Priscila Aparecida de Mattos
Suplente: Rosilene Tavares de Paula

Titular: Rita de Cássia Vieira Fernandes
Suplente: Chrystiane Zille

Titular: Ana Maria Vieira de Rezende
Suplente: Marlene Augusta Soares Vieira

Artigo 2º- O mandato dos membros nomeados no art. 1º desta portaria será de 02 (dois) anos, sendo permitida um recondução, conforme disposto no inciso IV do art. 5º. da Lei Municipal nº 367/1998.
Artigo 3º-- O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Artigo 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Março de 2021.
Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Cristiano Otoni, 19 de Abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:34FF1C36

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 051/2021.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Decreto nº. 49, de 12 de abril de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os termos da Deliberação nº. 151 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 15 de abril de 2021 que prorrogou a vigência do protocolo "*Onda Roxa*" em Biossegurança Sanitário Epidemiológico, nos termos dos artigos 1º e 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº. 130, 03 de março de 2021, nas Macrorregiões do Estado de Minas Gerais;
Decreta:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência das medidas determinadas no Decreto nº. 49, de 15 de abril de 2021, **até o dia 23 de abril de 2021**.

Art. 2º. As medidas emergenciais determinadas nos Decretos Municipais nº. 043/2021 e 049/2021 continuam em vigor, assim como as vedações ao funcionamento dos estabelecimentos descritos no Decreto nº. 049/2021.
Art. 3º. Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 19 de abril de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:428585FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 001/2021 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 - ORGÃO GERENCIADOR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF

Objeto: Aquisição de caminhões equipados com compactador para coletar resíduos sólidos (lixo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.452.1801.2155.4.4.90.52.00.1.00.00-1005 – 02.11.02.15.452.1801.2155.4.4.90.52.00.2.00.00-1005. Valor: R$723.800,00. Data: 20/04/2021. **FORNECEDOR: DEVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 23.762.552/0003-02.**

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9DFD238A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 071/2020 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021. Prorroga o prazo de suspensão do contrato, por 90 (noventa) dias, a partir de 01/04/2021 passando seu término para 30/06/2021, podendo ser prorrogado caso persista o período de suspensão das atividades escolares em decorrência da pandemia do Coronavírus/COVID-19 e conveniência para o CONTRATANTE. Altera a CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, subitem 6.5, para substituição dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento do contrato. Data: 01/04/2021 – **Parte: ALEX A. VIEIRA - ME – CNPJ: 21.674.182/0001-56**.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B9730839

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 26/05/2022 Impacto Financeiro: R$54.842,52. Data: 15/04/2021 – **Parte: DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 10.721.904/0001-60**.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:B5BA13D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.558, DE 20 DE ABRIL DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.33.00 680 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.33.00 1077 Passagens e Despesas com Locomoção 100,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.100,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.3.90.30.00 679 Material de Consumo 2.000,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 2.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.1001 Vigilância em Saúde – Epidemiologia, Ambiental e Saúde do Trabalhador
10.305.1001.2126 Manutenção Atividades Serviços Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00 821 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00
1.59.00 Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 100,00
TOTAL: R$ 2.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AD49B59C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.559, DE 20 DE ABRIL DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso 2.29.00 – Transf. recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS –, na dotação orçamentária nº 02.05.07.08.244.0802.2179.3.3.90.39.00, ficha 422.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.07 Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2179 Manutenção Central para Conselhos Municipais
3.3.90.39.00 422 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 412,47
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social – 412,47

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 412,47

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 412,47

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D7F3A8C7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.207, DE 17 DE ABRIL DE 2021

ALTERA O ART. 2º DA PORTARIA Nº 11.148, DE 17 DE MARÇO DE 2021, QUE INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 063/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 2º da Portaria nº 11.148, de 17 de março de 2021, que institui Grupo de Trabalho para atualização das legislações municipais que menciona, o inciso IV com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
(...)
IV - Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais de Desenvolvimento Sustentável:
a) Thaís Soares e Silva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5B76A048

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.208, DE 20 DE ABRIL DE 2021

EXONERA TAMYRES RODRIGUES DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 070/2021, do Departamento de Recursos Humano da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Tamyres Rodrigues da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 081.765.226-43, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Pedagógico, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:638AAD4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
19/04/21	62525-6 - Fundeb	R$ 2.674,71
20/04/21	14777-X - PNAT	R$ 17.918,52
20/04/21	73049-1 - ITR	R$ 415,85
20/04/21	73000-9 - FPM	R$ 368.957,00

Curvelo, 20 de abril de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8757A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG -
COMUNICADO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

OBJETO: Objeto: Registro de preços para aquisições de teste rápido de imunocromatografia – teste imunológico para detecção da COVID-19 em amostras de soro, plasma e sangue(insumos e acessórios) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Tendo em vista pedido de impugnação apresentado, fica suspensa a sessão marcada para o dia 22/4/2021, às 14 horas, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 20/4/21

JÉSSICA O. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:82A1021E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4130, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 4130, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Diamantina/Minas Gerais a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de **R$ 96.509,83 (Noventa e seis mil, quinhentos e nove reais e oitenta e três centavos)**, provenientes de Anulação Parcial e incluir no Plano Plurianual – PPA, as atividades, projetos ou operações especiais, conforme as seguintes especificações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (PROCON MUNICIPAL)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1440 – SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0066.1129 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/SMDC			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
124		4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 94.079,60
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0066.2230 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON			
FONTE	FICHA	NATUREZA	ORÇADO
100		3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.430,23
TOTAL GERAL:			R$ 96.509,83

§ 1°O crédito autorizado neste artigo será utilizado para suportar as despesas necessárias para a aquisição dos bens especificados no item VI do Anexo I do **Convênio n° 133/2020 do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON,** bem como para atender os termos do item 3.2 da Cláusula Terceira do referido instrumento.
Art. 2°- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos decorrentes de anulação parcial, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso III, que possibilitará o empenho de verbas necessárias a atender despesa com repasses, relativo à **Fonte 124** (Equipamentos e Material Permanente) e à **Fonte 100** (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).

Art. 3º- Em caso de insuficiência dos recursos, fica autorizada a suplementação das dotações constantes desta Lei, nos termos e limites previstos na Lei Municipal nº 4.121 de 22 de dezembro 2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 20 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:98EDA4F7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2021.

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Diamantina**, Juscelino Brasiliano Roque**, no uso de suas atribuições legais, convocaos candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Concurso Público Edital nº 01/2017, realizado no dia 20de Agostode 2017**,homologado pelo Decreto nº 350, de 04 de outubro de 2017 e prorrogado por meio do Decreto nº 403, de 1º de outubro de 2019,para comparecerem na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Diretoria de Recursos Humanos, na Rua da Glória, nº 394, 1º andar, Centro, Diamantina/MG, no período de**19/04/2021a 03/05/2021**, das 08h às 17h, a fim de apresentarem os documentos exigidos no Edital nº 01/2019, item 10.4.

Conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina- Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo25, a posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação doato de nomeação, prorrogável por até 30 (trinta) dias, a requerimento do nomeado.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos previstos ou não preencher requerimentode prorrogação de posse, conforme Estatutodos Servidores Municipais de Diamantina - Lei Complementar nº 15 de 12 de junho de 1995, Artigo 20, § 2º e Artigo 25, § 3º.

O candidato convocado para posse, além de atender aos pré-requisitos exigidos para ocargo, deveráapresentar, obrigatoriamente, o original e xérox (legível e sem rasuras) dosseguintes documentos, conforme item10.4 do Edital 01/2019:
a) Carteira de Identidade.
b) Certidão de Nascimento ou Casamento.
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais.
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não éinscrito.
g) Comprovante de Endereço atualizado.
h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgãocompetente.
i) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido,inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso.
j) É obrigatória a apresentação e a entrega do comprovante de situação regular de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando ingressar no cargo ou na função pública, se o exercício da atividade profissional assim o exigir, conforme Art.5º da Lei Complementar Municipal n.º 125/2015.
k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins deverificação daacumulação de cargos, conforme dispõe o Art.37, Incisos XVI e XVII daConstituição Federal e EmendasConstitucionais.
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.
m) 2 fotos 3x4, recentes.
n) Carteira de trabalho.
o) Número de Conta Corrente / Banco Santander
p) Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 5(cinco) anos.
q) Declaração de bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e àAdministração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse.
r) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo. O exame médicopré-admissional*será realizado por MédicoPeritoda Prefeitura Municipal de Diamantina/MG, que poderá, se julgar necessário, solicitar exames complementares para verificar se o candidato está apto para o exercício do cargo.
3.1 *Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar:

CARGO	EXAMES
Assistente Administrativo	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina
Fiscal de Vigilância Sanitária	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS
Farmacêutico	a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas) b) Glicemia de Jejum c) Urina Rotina d) Anti HBS

Dia / horário:	Local:
04/05/2021 às 10h00.	Auditório da Secretaria Municipal deDesenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente- Rua da Glória, nº 394, Centro -Diamantina - MG. OBS:Poderáser realizada de forma individual de acordo com a necessidade da administração, evitando-seassim, aglomerações, devido ao Corona vírus.

4. Quadro de horário da cerimônia de posse dos respectivos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	*ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Sede / Distritos*	
Nome:	Data de nascimento	Classificação:

POLIANA CRISTINAFERNANDESCRUZ	09/06/1987	83º
MIRTESFROESMOREIRACARVALHO	07/09/1971	84º

5. Candidatos convocados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
VERÔNICA DO CARMO MOURA GUEDES	07/01/1990	4º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO:	***FARMACÊUTICA***	
Nome:	**Data de nascimento**	**Classificação:**
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE	25/04/1982	5º

Diamantina, 19deabrilde 2021

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zaqueu Robert dos Santos
Código Identificador:D5432157

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 215, DE 19DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA (MG), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerandoas determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações;

Considerandoo resultado final do Concurso Público 001/2017, homologado por meio do Decreto Municipal nº 350, de 04 de outubro de 2017, e prorrogado por meio do Decreto Municipal nº 403, de 01º de outubro de 2019, devidamente publicados como determina a Lei;

Considerandoa necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para os quadros funcionais do Município;

E considerandoas informações contidas no Memorando número 169/2021 de lavra da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por meio do qual restou comprovado que tratam as nomeações pretendidas de ocupações de cargos vacantes já contabilizados em folha de pagamento, bem como parecer da Procuradoria Jurídica do Município opinando pela legalidade das nomeações a que ora se refere,

D E C R E T A:

Art. 1º- Ficam nomeados, para os fins e efeitos legais, os candidatos abaixo especificados, aprovados no Concurso Público nº 01/2017, para o preenchimento das seguintes vagas em cargos efetivos da Administração Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
CARGO:	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - Sede/Distritos**	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
POLIANA CRISTINA FERNANDES CRUZ	09/06/1987	83º
MIRTES FROES MOREIRA CARVALHO	07/09/1971	84º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARGO:	**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
VERÔNICA DO CARMO MOURA GUEDES	07/01/1990	4º
CARGO:	**FARMACÊUTICA**	
Nome:	**Data de nascimento:**	**Classificação:**
ELLEN CHRISTINE OLIVEIRA LEITE	25/04/1982	5º

Art. 2º - Ficam desde já convocados(as) os(as) senhores(as) acima nomeados(as) para, **em 04 de maio de 2021, apresentarem-se, às 10h, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, localizado na Rua da Glória, 394, Centro, Diamantina - MG, para efeito de serem empossados nos respectivos cargos,**mediante a apresentação dos documentos exigidos no Edital de Nomeação nº 07/2021 e cumprimento dos demais requisitos constantes no Edital do Concurso 001/2017 e na Legislação Municipal vigente, podendo a posse, a requerimento do nomeado, ser prorrogada por até 30 (trinta) dias.

Art. 3° -Os nomeados pelo presente Decreto, uma vez empossados em seus respectivos cargos, entrarão em exercício na Administração Municipal em até 5 (cinco) dias.

Art. 4° -Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse ou exercício nos prazos legais e condições acima estipulados.

Art. 5° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19de abrilde 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:50F6ACD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 216, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede licença a servidor efetiv**o** para tratar de interesses particulares, e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Fazenda;

Considerando o Memorando nº 180 de 2021, da Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que traz anexo requerimento doservidor autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida ao servidor efetivo, **SAYMON JÚNIOR ALVES AMORIM**, matrícula 900110, licença para tratar de interesses particulares, por 24(vinte e quatro) meses, no período de 20/04/2021 a 19/04/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 19 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:DB01D87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 349/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 021/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes e drenagem superficial da Rua do Cedro, bairro Campo Belo, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 896248/2019/MDR/CAIXA. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em decisão fundamentada, datada de 16/04/2021, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:
a) Conhecer do recurso interposto pela empresa Construlife Construções Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade, para, no mérito, prover-lhe provimento;
b) Reformar a decisão exarada em 14/12/2020, que desclassificou a proposta da Recorrente, para que a mesma possa prosseguir no certame;
c) Enviar os autos para apreciação do Senhor Prefeito Municipal, a quem compete decidir o pleito, em obediência ao princípio constitucional do duplo grau de jurisdição, que irradia também os seus efeitos no processo administrativo, em fase do disposto no artigo 109, §4º Lei 8.666/93.
d) Após apreciação do Senhor Prefeito Municipal será dado prosseguimento ao processo devidamente observado o disposto no item 11.6 do edital, bem como os demais dispositivos legais que norteiam o certame.
Decisão ratificada pelo senhor Prefeito Municipal em 19/04/2021.

Diamantina, 20 de abril de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:D0A58CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 075/2021, Inexigibilidade n.º 002/2021. Objeto: contratação de profissionais pessoas físicas para integrarem Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar – EMAD tipo I para atenção Domiciliar (SAD) do Programa "Melhor em Casa" do Ministério da Saúde, pelo período de 04 meses. Procedimento de origem: Processo nº 038/2021, Chamamento Público 002/2021. Verificada a regularidade processual, RATIFICO o presente processo da seguinte maneira:

ESPECIALIDADE	CANDIDATO CREDENCIADO	VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$)
Médico	Frederico Salomão Ataíde	21.327,32
Médico	Karolina Salomão Ataíde	21.327,32
Técnico Enfermagem	Cleuber de Jesus Ferreira	5.800,88
Técnico Enfermagem	Camila Santos de Oliveira	5.800,88
Técnico Enfermagem	Celita Maria Moreira	5.800,88
Técnico Enfermagem	Vanessa Aparecida Roque dos Santos	5.800,88

Diamantina, 19 de abril de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:C6D1A1B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO 008 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 012/2021 - Pregão 008/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Papelaria. Tipo: Menor preço "por item" Data: 19/04/2021 restou **DESERTA**. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:0AC716AA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 018 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 028/2021 - Pregão 018/2021 SRP. Objeto: Aquisição de Material de Escritório e Papelaria. Tipo: Menor preço "por item" Data: **06/05/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:063B01DA

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 017 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Proc. 023/2021 - Pregão 017/2021 SRP. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços/peças em ar condicionado. Tipo: Menor preço "por lote" Data: **04/05/2021**. **Protocolo**: **8:15h. Abertura da Sessão: 8:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta no site: www.dionisio.mg.gov.br Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:6E0FD22B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 287/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a equipamentos energizados, resolvem **CONCEDER**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), o servidor **RODRIGO LUIZ PEREIRA**, detentor do cargo efetivo de

Oficial de Serviços Eletricista, matriculado sob o nº 9903692-4, **com efeitos retroativos a 01/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AC4FFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício CRESST ST / nº: 012-2021, de 12/04/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **THAISA RESENDE DE FARIA**, detentora do cargo efetivo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 9903692-5, **com efeitos retroativos a 24/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1301C114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2021

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 077/2021, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/03/2021 Edição 2964, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **THELMA LUISA PEREIRA DOS SANTOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista, matriculada sob o nº 9903549-4, **com efeitos retroativos a 09/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 09 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DB904A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97,A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
FAEC - NEFROLOGIA	MAR de 2021	547.035,83
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	FEV de 2021	5.224,65
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	FEV de 2021	48.588,52
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	FEV de 2021	15.097,57

Divinópolis, 19 de abril de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.

ALAN RODRIGO DA SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2385C2BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA- SEMAS

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros edição n° 2975 página 64, do dia 26/03/2021, *ONDE SE LÊ... PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESOLUÇÃO Nº 007/2021 – CMAS/DIV... **Artigo 1º** - Aprova a inscrição do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Projeto Amor que Alimenta, de nº 195/21 executado pelo Centro Espírita Jesus de Nazaré, sob o CNPJ 13.414.748/0001-82 LEIA-SE... **Artigo 1º** - Aprova a inscrição do Serviço Especializado em Abordagem Social e do Projeto Amor que Alimenta, de nº 196/21 executado pelo Centro Espírita Jesus de Nazaré, sob o CNPJ 13.414.748/0001-82.

LUCIANA MARIA ARAÚJO
Presidente

ÉRICA RODRIGUES PAIXÃO
Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B339572C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA COPOB Nº 05/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014;e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia,estaduais,municipais e federais ao combate ao COVID-19,onde serão devidamente atendidas,as quais o

grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferencia e atendimento das demandas de cadastros,troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **MAIO** de 2021 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
06/05/2021	08:00hs
13/05/2021	08:00hs
20/05/2021	08:00hs
27/05/2021	08:00hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de ABRIL de 2021.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACB040C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2021

CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO

A Diretora de Administração, Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992, concede licença sem vencimento ao servidor GUSTAVO XAVIER COSTA, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº. 9902267-7, pelo período de 05/05/2021 a 04/05/2023, podendo a licença ser interrompida a qualquer tempo a pedido do servidor ou no interesse do serviço, sendo necessário o servidor protocolar seu pedido de retorno ao trabalho, no protocolo da Diretoria de Administração no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Divinópolis.
O servidor deverá comparecer à Diretoria de Administração com 30 (trinta) dias de antecedência do prazo de término da licença, para solicitação de retorno ao trabalho ou exoneração.
Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de abril de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1056491

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.342/21

Altera o Decreto nº 14.077, de 18 de dezembro de 2021, que "*dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para coordenação e elaboração do inventário, avaliação e cadastro dos bens móveis e imóveis do Patrimônio Público Municipal*".

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos do art. 1º do Decreto 14.077, de 18 de dezembro de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescidos dos incisos XXVII e XXVIII:

"Art. 1º (...)

I – Geneci Martins de Moura – Coordenadora Geral – Representante da Controladoria-Geral do Município (CGM);

II – Vanessa Ferreira Gomes Lage – Representante da Controladoria-Geral do Município (CGM);

III – Vanessa Cristina Resende Xavier – Representante da Procuradoria-Geral do Município (PROGER);

IV – Mercês Fernanda Máximo – Representante da Secretaria de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento (SEMFOP);

V – Douglas Henrique Sousa Coelho – Representante da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);

VI – Maria Conceição Egídio - Representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública (SETTRANS);

VII – Karina Maria Kunz – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);

VIII – Fábio Santos Silva – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);

IX – Liliane Maria Ribeiro de Freitas – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);

X – Itamar Nunes Costa – Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

XI – Jacira Virgínia Guimarães Mota – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

XII – Lorena Rodrigues de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

XIII – Cássia Mara Sabadini Ferreira – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ);

XIV – Marcos Alves de Almeida – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC);

XV – Cláudia Maria Santana – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

XVI – Cláudia Antônia Santana – Representante da Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG);

XVII – Cristina Maria dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV) e dos Gabinetes do Prefeito e Vice Prefeita;

XVIII – Viviane de Fátima Alves – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDES);

XIX – Adriene de Oliveira Pereira – Representante da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);

XX – Cláudia Gonçalves de Sousa – Representante da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana (SEPLAM);

XXI – Juliano Vieira Coelho – Representante da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos (SEMSUR);

XXII – Juliano Antônio da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (SEMEJ);

XXIII – Dayane Ulisses de Oliveira – Representante da Secretaria Municipal de Cultura (SEMC)

XXIV – Régis Jhonatan Morais Gonçalves – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia (SEMAD);

XXV – Vianey de Carvalho da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA);

XXVI – Cássia Madeira Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED);

XXVII – Marina Maia Cordeiro – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS);

XXVIII – Graciela Caputo Resende Meireles – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDES);

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

DIOGO ANDRADE VIEIRA
Controlador-Geral do Município

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13F7BC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.340/21

Dispõe sobre a implementação e normatização do Diário Escolar Digital – DED – nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis/MG.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que *"Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional",* versando sobre a obrigatoriedade do registro do desenvolvimento, da aprendizagem, do controle de frequência e a expedição de documentação atestando os processos educacionais desde a Educação Infantil, perpassando todas as etapas e modalidades de ensino, incluindo os atendimentos e serviços especializados,

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Diário Escolar Digital – DED – para a Rede Municipal de Ensino de Divinópolis, a partir do ano de 2021, inclusive para Salas de Recursos Multifuncionais, Centro Educacional de Apoio e Atendimento Especializado Professora Maria Fernanda Azevedo – CEAE – e Associação Atlética do Banco do Brasil – AABB.
Art. 2º O Diário Escolar Digital da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis será implementado pelo Sistema de Gestão Educacional Sonner ou outro que formalmente venha substituí-lo, o qual ficará sob gestão da Secretaria Municipal de Educação de Divinópolis – SEMED, no tocante às informações educacionais.
Art. 3º O DED, como instrumento legal, substitui os registros em Diário Escolar Físico.
Art. 4º Os servidores municipais, no âmbito de suas competências, deverão alimentar o Sistema de Gestão Educacional Sonner e monitorá-lo, zelando pela fidedignidade, qualidade e sigilo das informações.
Art. 5º As atribuições e os procedimentos de gestão e alimentação dos dados no Sistema de Gestão Educacional Sonner serão normatizados por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de fevereiro de 2021.

Divinópolis, 19 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

ANDRÉIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD9943E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 14.341/21

Nomeia servidora para cargo efetivo e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o não comparecimento em prazo hábil ou o não preenchimento dos critérios necessários para a posse de servidor(a) ao cargo de Psicólogo nomeado(a) pelo Decreto n° 14.246 de 03 de março de 2021;

Considerando que a presente nomeação se amolda à previsão do art. 8º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº. 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado, a aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

PSICÓLOGO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
0937451-5	ALINE NUNES SILVA	14°

Art. 2° Findo o estágio probatório, a servidora nomeada pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal nos termos do art. 41 da Constituição da República.

Parágrafo único: A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3° A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de abril de 2021.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D10B9993

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 002/2021

PL 080/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021. CONTRATADA: PALUMA IMÓVEIS EIRELI, CNPJ 05.845.088/0001-66. OBJETO: Locação de imóvel situado na Avenida Primeiro de Junho, 595, salas 701 a 704, 706 e 707 – Centro, Divinópolis/MG, para funcionamento do Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalho – CRESST, da Prefeitura Municipal de Divinópolis. PRAZO: 24 meses, a partir da assinatura. VALOR: R$ 4.000,00 mensais. DOT. ORÇAMENTÁRIA: 02.02.02.04.122.0003.2107.3.3.90.39.00 – Ficha 178. ASS: 16/04/2021.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8BDE40F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 058/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 058/2018, na modalidade Dispensa de Licitação n° 014/2018. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO MOREIRA, CNPJ: 18.301.010/0001-22. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado, de forma mensal e continua para manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º61/2018 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DE0916C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 106/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n° 031/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONTABILPREV – ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ 05.824.462/0001-47. Objeto: Contratação de empresa para regularizar processos de aposentadoria e pensão junto ao instituto de previdência, para fim de homologação no tribunal de contas do estado de minas gerais (TCE-MG), em atendimento à demanda da administração municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º88/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/07/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:25D2B558

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n° 001/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIEGO OLIVEIRA CARVALHO-MEI, CNPJ 31.824.836/0001-34. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção, preventiva e corretiva, em equipamentos de informática, processamento de dados periféricos em geral e rede de computadores, em atendimento aos diversos setores da administração municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º001/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:38A0826F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 022/2019, na modalidade Tomada de Preços n° 002/2019. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: PRESTADORA PS LTDA, CNPJ: 11.339.614/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente da obra "Proinfância tipo 2", localizada na Avenida Santa Cruz, bairro São Sebastião, sob regime de empreitada por preço global, em conformidade ao termo de compromisso pac2 10053/2014/MEC/FNDE, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexos. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º30/2019 pelo período de 31/03/2021 a 30/09/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:5AD70895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 047/2016, na modalidade Dispensa de Licitação n° 019/2016. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: IRAIDES TIBURCIO LOPES, CPF 398.295.026-00.Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Rua Rio de Janeiro, 625, Bairro Centro, para instalação e funcionamento da Equipe da Vigilância Epidemiológica (Dengue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato 043/2016 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D67CCEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2016

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 047/2016, na modalidade Dispensa de Licitação n° 019/2016. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: IRAIDES TIBURCIO LOPES, CPF 398.295.026-00. Objeto:Locação de imóvel situado na Av. Rua Rio de Janeiro, 625, Bairro Centro, para instalação e funcionamento da Equipe da Vigilância Epidemiológica (Dengue), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste de9,09% (nove vírgula zero nove por cento), sobre o valor unitário do contrato 043/2016, no importe de R$600,00(seiscentos reais).

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:BF63FA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 042/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 017/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA", CNPJ 12.973.722/0001-01.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de solução integrada de tecnologia da informação, para implantar e operacionalizar sistemas integrados de gestão pública municipal, englobando manutenção, suporte técnico, edição, adaptação, atualização, cessão temporária de direito de uso da licença e treinamento pessoal, em atendimento à demanda administrativa da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato 031/2019 pelo período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:44DFB809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2020. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 32.445.923/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da rua Xavantes e Quartel Geral, bairro São José, Dores do Indaiá-MG, nos termos do contrato de repasse nº 900297/2020 e operação nº 1070880-60/2020, celebrado entre o ministério do desenvolvimento regional e o Município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações e condições técnicas deste edital. O presente Termo Aditivo objetiva alterar a data do prazo de vigência do Contrato de nº 002/2021, passando para 20/03/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4E0EAAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 057/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 039/2021. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80. Objeto: Aqusição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais, acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na internet, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a alterar a cláusula "2.1" do contrato 044/2021, que tinha uma previsão de pagamento em 06 parcelas ficando o pagamento reprogramado para 04 parcelas.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6D186017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 057/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 039/2021. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA, CNPJ: 43.719.855/0001-80. Objeto: Aquisição de material didático de sistema de ensino, para alunos e professores do ensino fundamental, anos iniciais, acompanhado de orientação pedagógica contínua e acesso a portal com conteúdo adicional na internet, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Educação de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual com vistas a alterar o "lote 01" no quesito "quantidade de alunos" previsto na a cláusula "1.1" do contrato 044/2021, redistribuindo o número de alunos do 1° ao 5° para poder atender o aumento de matrículas dos alunos do 4° ano.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1358958A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2004

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 027/2004, na modalidade Concorrência Pública n° 001/2004. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EDILSON VIAGENS E COLETIVOS LTDA - ME, CNPJ 07.450.219/0001-31. Objeto: contrato de delegação de subpermissão para execução do serviço público de transporte coletivo urbano, sem número de protocolo. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover o reajuste da tarifa do transporte coletivo municipal urbano, atualmente no valor de R$3,70 em virtude do preenchimento do requisito temporal, ficando reajustada para R$4,25 correspondente à variação de 14,9% de relativa ao período de 21/02/2020 a 21/02/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7C33C588

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 154/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 154/2020, na modalidade Tomada de Preços n° 009/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA:

CONSTRUTORA DE OBRAS DO BRASIL EIRELI, CNPJ 32.445.923/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de recapeamento asfáltico em CBUQ, em trechos da rua Xavantes e Quartel Geral, bairro São José, Dores do Indaiá-MG, nos termos do contrato de repasse nº 900297/2020 e operação nº 1070880-60/2020, celebrado entre o ministério do desenvolvimento regional e o Município de Dores do Indaiá-MG, por intermédio da Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações e condições técnicas deste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º002/2021 pelo período de 20/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:F6905461

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 015/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ERIBERTO CAETANO DA CRUZ-ME, CNPJ 08.561.087/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 12, 13 e 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º24/2019 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5591% sobre o valor unitário do contrato nº 24/2019, linha 12, no importe de R$2,23, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:6F8BDCE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 015/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: ERIBERTO CAETANO DA CRUZ-ME, CNPJ 08.561.087/0001-88. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 12, 13 e 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º25/2019 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5591% sobre o valor unitário do contrato nº 25/2019, linha 13, no importe de R$2,23, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:EE903851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 035/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 015/2019. QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: THIAGO FARIA OLIVEIRA-MEI, CNPJ n.º26.478.398/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar rural dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 12, 13 e 19, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º23/2019 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5591% sobre o valor unitário do contrato nº 23/2019, linha 19, no importe de R$2,23, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:10B69134

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DYEGO FERNANDES SILVA-ME", CNPJ 23.895.010/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 1,2,7,9 e 10, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º13/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 13/2020, linha 01, no importe de R$2,32, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:E0C4CCDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: DYEGO FERNANDES SILVA-ME", CNPJ 23.895.010/0001-38. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 1,2,7,9 e 10, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º14/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 14/2020, linha 02, no importe de R$2,32, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0FA73ABC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA:

"EDUARDO OLIVEIRA DE ASSIS-ME", CNPJ 23.799.276/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 1,2,7,9 e 10, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º11/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de 4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 11/2020, linha 09, no importe de R$2,09, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DF2647DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "JARBAS DE OLIVEIRA MATOS-ME", CNPJ 13.223.053/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 11, 15, 16 e 18, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º17/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 17/2020, linha 15, no importe de R$2,18, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7947292C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "ALVES E MATOS SERVIÇOS LTDA-ME", CNPJ 10.944.188/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 11, 15, 16 e 18, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º18/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também objetiva promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 18/2020, linha 16, no importe de R$2,18, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:871FF9E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "ALVES E MATOS SERVIÇOS LTDA-ME", CNPJ 10.944.188/0001-80. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 11, 15, 16 e 18, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º19/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e objetiva também promover o reajuste de4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 19/2020, linha 18, no importe de R$2,09, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:1A20A225

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: OSMAR DE ASSIS PEREIRA-MEI, CNPJ 26.780.118/0001-73. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de dores do indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 1,2,7,9 e 10, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º15/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 15/2020, linha 07, no importe de R$2,09, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D5180AFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 006/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ 11.443.625/0001-44. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de dores do indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 1,2,7,9 e 10, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º12/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 12/2020, linha 10, no importe de R$2,09 por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:175C6232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2018, na modalidade Pregão Presencial n°

004/2018. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS-ME, CNPJ 11.443.625/0001-44. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 11 a 15, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º34/2018 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 34/2018, linha 14, no importe de R$2,17, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:7AC79006

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 007/2020, na modalidade Pregão Presencial n° 003/2020. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "SILFFARNEY LOPES ARAUJO-MEI", CNPJ 29.384.003/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas 11, 15, 16 e 18, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º20/2020 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também o presente promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 20/2020, linha 11, no importe de R$2,32, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:3DB703F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SETIMO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME", CNPJ 18.497.023/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 1 a 5, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º23/2018 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 23/2018, linha 04, no importe de R$2,73, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:CC9C10CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 005/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018. SEXTO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME", CNPJ 18.497.023/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 1 a 5, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º22/2018 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173%, sobre o valor unitário do contrato nº 22/2018, linha 03, no importe de R$2,39, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:087F707C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SEXTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2018, na modalidade Pregão Presencial n° 002/2018. SÉTIMO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: "CES TRANSPORTES ESCOLARES LTDA-ME", CNPJ 18.497.023/0001-19. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino, percorrendo itinerário de Dores do Indaiá até áreas da zona rural do município, referente às linhas de 1 a 5, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º24/2018 pelo período de 31/03/2021 a 31/12/2021 e também promover o reajuste de4,5173% sobre o valor unitário do contrato nº 24/2018, linha 05, no importe de R$2,39, por km/rodado, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância aos limites do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0414F192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 084/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 084/2021, na modalidade Credenciamento n° 008/2021, Inexigibilidade nº 010/2021. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de exames de imagem especializados (tomografia computadorizada), atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dores do Indaiá-MG, a ser realizado no dia 07/05/2021 às 14:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça do Rosário, 268, Fone (37) 3551-4243 (ramal 206) ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Dores do Indaiá, 20 de abril de 2021

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:D7A2916B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG - PROCESSO Nº 037/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021. Resumo da Ata de Registro de preços 005/2021, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Diego Coutinho da Costa** portador da carteira de identidade n.º MG16.862.824, expedida pela PC-MG, CPF n.º 076.937.266-08, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa: **CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** inscrita no CNPJ sob o n° **33.190.390/0001-69**, com sede a Av. São Geraldo, 46 – Estrela Dalva-MG por intermédio do Representante Legal Srº. **Cláudio Adão Magalhães** portador da carteira de identidade nº MG 10923409, expedida pelo SSP/MG, CPF n.º 035.548.466-86**,** no valor de R$ 418.425,66 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) e a empresa **COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n° **10.282.328/0001-00**, com sede a Av. Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges – Ubá-MG, por intermédio do Representante Legal Srº. **Jorge Cupertino da Silva** portador da carteira nacional de habilitação nº 01980017378, expedida pelo DETRAN/MG, no valor de R$ 5.544,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos). Vigência:12 meses.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal, 14/04/2021.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:AD95CD93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 02 DO REGULAMENTO DO CANTA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 02** do Regulamento **Canta Formiga Online/2021**, publicado em 19 de março de 2021. ´

Na alínea **a)** do item **4.3** do regulamento, onde se lê:
a) Vídeo *da canção inscrita na seguinte formatação:*
A interpretação da canção no vídeo (inédito) deverá ser feita sem a utilização de microfone.
No vídeo, será permitido apenas o acompanhamento de um instrumento (violão, viola, teclado, pandeiro, etc.) no seu timbre original, sem uso de efeitos. No caso de instrumento eletrônico, como teclado, poderá ser usado apenas um timbre. De todas as formas, será permitida, apenas, a captação do áudio ambiente, sendo vedada a utilização de microfones. Fica vedada, também, a utilização de play back ou qualquer artifício de pré-gravação.

Leia-se:
a) Vídeo *da canção inscrita na seguinte formatação:*
A interpretação da canção no vídeo (inédito) deverá ser feita sem a utilização de microfone.
No vídeo, ***cada participante poderá executar, apenas, um instrumento de acompanhamento*** *(violão, viola, teclado, pandeiro, etc.) no seu timbre original, sem uso de efeitos. No caso de instrumento eletrônico, como teclado, poderá ser usado apenas um timbre. De todas as formas, será permitida, apenas, a captação do áudio ambiente, sendo vedada a utilização de microfones. Fica vedada, também, a utilização de play back ou qualquer artifício de pré-gravação.*

Formiga, 20 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:800C94A5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RETIFICAÇÃO 02 DO REGULAMENTO DO LOUVA FORMIGA ONLINE/2021

O Município de Formiga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público a **Retificação 02** do Regulamento **Louva Formiga Online/2021**, publicado em 19 de março de 2021. ´

Na alínea **a)** do item **4.3** do regulamento, onde se lê:
a) Vídeo *da canção inscrita na seguinte formatação:*
A interpretação da canção no vídeo (inédito) deverá ser feita sem a utilização de microfone.
No vídeo, será permitido apenas o acompanhamento de um instrumento (violão, viola, teclado, pandeiro, etc.) no seu timbre original, sem uso de efeitos. No caso de instrumento eletrônico, como teclado, poderá ser usado apenas um timbre. De todas as formas, será permitida, apenas, a captação do áudio ambiente, sendo vedada a utilização de microfones. Fica vedada, também, a utilização de play back ou qualquer artifício de pré-gravação.

Leia-se:
a) Vídeo *da canção inscrita na seguinte formatação:*
A interpretação da canção no vídeo (inédito) deverá ser feita sem a utilização de microfone.
No vídeo, ***cada participante poderá executar, apenas, um instrumento de acompanhamento*** *(violão, viola, teclado, pandeiro, etc.) no seu timbre original, sem uso de efeitos. No caso de instrumento eletrônico, como teclado, poderá ser usado apenas um timbre. De todas as formas, será permitida, apenas, a captação do áudio ambiente, sendo vedada a utilização de microfones. Fica vedada, também, a utilização de play back ou qualquer artifício de pré-gravação.*

Formiga, 20 de abril de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2A30D6B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.

Base legal: Art. 31 c/c Art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Art. 20, do Decreto nº. 7.186, de 25 de outubro de 2017.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Auta Maria Pires de Paiva
CNPJ: 01.746.667/0001-09
Endereço: Rua Um, 211 - Distrito de Ponte Vila
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 24.017,00 (vinte e quatro mil e dezessete reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar CEMAP
CNPJ: 23.642.618/0001-50
Endereço: Rua São Paulo, 940 – Bela Vista

Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 17.797,40 (dezessete mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Chapeuzinho Vermelho
CNPJ: 10.952.691/0001-87
Endereço: Rua Américo Fonseca Portela, 531 – Vila São Vicente
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 35.079,20 (trinta e cinco mil e setenta e nove reais e vinte centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Conceição Maria de Almeida
CNPJ: 12.592.567/0001-83
Endereço: Rua Doutor Teixeira Soares, 1.120 - Engenho de Serra
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 32.611,80 (trinta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dalva Barbosa Pereira
CNPJ: 18.374.851/0001-60
Endereço: Rua Alexandre Tavares do Couto, 15 – Bairro das Oliveiras
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.173,80 (quarenta mil cento e setenta e três reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Daniel Lúcio Alvarenga
CNPJ: 64.486.871/0001-40
Endereço: Praça Sebastiana Montserrat, 310 - Lajinha
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 30.921,40 (trinta mil novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dercy Alves Praça
CNPJ: 10.952.713/0001-09
Endereço: Rua Alda Caetano de Paula, 797 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 26.215,00 (vinte e seis mil duzentos e quinze reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dona Maruca
CNPJ: 10.952.709/0001-40
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 477 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 19.623,80 (dezenove mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Dr. Eduardo Brás Neto Almeida
CNPJ: 00.693.030/0001-20
Endereço: Localidade de Pouso Alegre, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 14.045,58 (quatorze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Elton Antônio da Silva
CNPJ: 06.323.730/0001-00
Endereço: Rua Nhazinha Pires, 7 - Vila José Branco
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 27.142,00 (vinte e sete mil cento e quarenta e dois reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Francisco Antônio do Couto
CNPJ: 00.659.022/0001-68
Endereço: Avenida Geraldo Almeida, 600 - Vargem Grande
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 33.784,80 (trinta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Haydée Garcia Guerzoni
CNPJ: 10.952.629/0001-95
Endereço: Comunidade de Boa Esperança, S/Nº - Zona Rural
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 3.742,13 (três mil setecentos e quarenta e dois reais e treze centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Idoil Francisca Viana
CNPJ: 00.637.437/0001-30
Endereço: Rua Bento Damasceno Gomes, 179 - Cidade Nova
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 26.277,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e sete reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar José Antônio do Couto
CNPJ: 12.689.748/0001-22
Endereço: Rua Dom José Antônio do Couto, 148 - Distrito de Albertos
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 9.420,66 (nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Lídia Braga
CNPJ: 10.952.641/0001-08
Endereço: Praça Padre Daniel Nascimento Lindo, 30 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.

Valor total do repasse: R$ 35.023,40 (trinta e cinco mil e vinte e três reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Augusta Leão
CNPJ: 10.952.652/0001-80
Endereço: Rua Santo Hilário, 630 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 28.156,40 (vinte e oito mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria da Penha dos Santos
CNPJ: 00.849.978/0001-22
Endereço: Rua Padre Salvador Godói, 75 - Souza e Silva
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 27.115,20 (vinte e sete mil cento e quinze reais e vinte centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Maria Hilda de Carvalho Pires
CNPJ: 10.952.701/0001-84
Endereço: Rua São Paulo, 901 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 29.365,40 (vinte e nove mil trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Nelson Alvarenga
CNPJ: 10.952.683/0001-30
Endereço: Rua José Cassiano Alves, 74 - Quinzinho
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 33.389,00 (trinta e três mil trezentos e oitenta e nove reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Papa Pio XII
CNPJ: 21.592.133/0001-74
Endereço: Rua Higino de Carvalho, 130 - Rosário
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 61.313,80 (sessenta e um mil trezentos e treze reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Paulo Barbosa
CNPJ: 00.718.943/0001-54
Endereço: Rua Hermínio Pio da Silva, 627 - Vila Nirmatele
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 54.042,40 (cinquenta e quatro mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Professora Meire de Fátima Tristão
CNPJ: 00.693.040/0001-66
Endereço: Avenida Ramiro Corrêa, 185 - Areias Brancas
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 44.013,60 (quarenta e quatro mil e treze reais e sessenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Vânia dos Reis Anastácio
CNPJ: 00.639.941/0001-70
Endereço: Sede: Rua Francisco Cabral, 220 - Nossa Senhora de Lourdes
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 40.331,80 (quarenta mil trezentos e trinta um reais e oitenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Zélia da Costa Faria
CNPJ: 01.836.423/0001-09
Endereço: Rua São Paulo, 940 - Bela Vista
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 39.431,20 (trinta e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar São Luiz Gonzaga
CNPJ: 19.515.303/0001-75
Endereço: Rua Padre Alberico, 523 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 39.554,40 (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Caixa Escolar Doralice Carvalho Ribeiro
CNPJ: 26.736.435/0001-92
Endereço: Rua Padre Daniel Nascimento Lindo, 31 - Ouro Verde
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 27.713,00 (vinte e sete mil setecentos e treze reais)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalida de Formiga - APROMID
CNPJ: 20.503.199/0001-88
Endereço: Rua Seis de Junho, 193 - Centro
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 11.299,20 (onze mil duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga - APAE
CNPJ: 18.306.332/0001-64
Endereço: Rua José Cecílio, nº 410 - São Luiz
Objeto proposto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da alimentação escolar.
Valor total do repasse: R$ 4.481,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Período: 2021
Tipo da Parceria: Colaboração.

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e as Caixas Escolares Municipais, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará o valor de R$ 816.018,97 (oitocentos e dezesseis mil e dezoito reais e noventa e sete centavos) no exercício de 2021, para aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados na preparação da alimentação escolar. É importante ressaltar que referida quantia a título de recursos decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE às leis orçamentárias anuais encontra-se devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 5.607 de 08 de abril de 2021 e devidamente inscrita no orçamento vigente.

A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, esta prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção".
A citada Lei em seu art. 32 em presente caso exige que a ausência do chamamento seja justificada pelo administrador publico e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de nulidade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

PELOEXPOSTO, mediante os fatos acima descritos, e tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e, por entender estar este devidamente autorizado por LEI que identifica plenamente o beneficiário,SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186/2017, sob pena de nulidade.

Formiga, 08 de abril de 2021.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E531212

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2021. (Processo Licitatório nº: 038/2021 – Dispensa nº. 005/2021).Contratante: Município de Formiga – MG, através do FMS.**Contratada:**Nave do Som Promoções Artísticas Ltda.**Objeto:**Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem, desmontagem e locação de 30 salas, medindo 3,0 x 3,0 metros, em perfil de octanorm e painéis TS dupla face na cor branca, teto vazado em pergolado par travamento de paredes, sem pontas, com iluminação para cada sala, 60 tomadas, sendo 30 de 110 volts e 30 de 220 volts e instalação de 03 pias em aço inox com torneira para lavagem das mãos a serem instalados no Ginásio Vicentão.**Vigência**: 03 (três) meses.**Valor:**R$ 44.940,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).**Dotação Orçamentária:*** *09.02.10.122.0001.2.566.3.3.90.39.00.00.00.00.0261 – Enfrentamento à COVID-19 / Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.***Data:**13/04/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9A8E7507

PORTARIAS
EXTRATO - PRC- 25/2021 PREGÃO ELETRÔNICO- 23/2021

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais) e **WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA,** referente ao item 01 perfazendo o valor total de R$ 56.925,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais), vencedoras no PRC- 25/2021 Pregão Eletrônico- 23/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:458178F1

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.367, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Determina a abertura de processo administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pelo Coordenador de Gestão Patrimonial (Em Exercício);

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinada a abertura de processo administrativo para fins de apuração situacional verificada pelo Setor de Gestão Patrimonial, concernente aos veículos de placas OM 5424 e OM 9579, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Nomeia os servidores abaixo relacionados para constituírem comissão que irá atuar no respectivo processo administrativo:

Lindamar Azarias – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Divino Uelcio dos Santos – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:68DA3EEE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.368, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando a solicitação realizada pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano por meio do Memorando nº 0120/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Greicielly Ribeiro Couto para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente concernente a

processos licitatórios ligados ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:717297DD

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.369, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município, e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 507/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Ana Cristina Nepomuceno como Pregoeira na Modalidade de Licitação denominada Pregão, com ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0FE7EE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL - PROC. 041/2021 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2021 – Aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Ata SRP 025/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Marcos Paulo Ferreira por DROGARIA MINASPAULO DE MONTES CLAROS EIRELI-ME, CNPJ 07.194.932/0001-61, pelo valor total de R$19.887,70(dezenove mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 026/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Gentil Esteves de Oliveira por GENTIL ESTEVES DE OLIVEIRA-ME, CNPJ 19.574.409/0001-40, pelo valor total de R$32.405,90(trinta e dois mil quatrocentos e cinco reais e noventa centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 027/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Arley Eldas Vieira Fonseca por DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-ME, CNPJ 34.771.531/0001-08, pelo valor total de R$190.670,80(cento e noventa mil seiscentos e setenta reais e oitenta centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 028/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Adimilson Alves da Silva por MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ 26.788.983/0001-66, pelo valor total de R$121.743,80(cento e vinte e um setecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) - Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 029/2021- signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Kledson Fabricio de Arruda por DROGARIA E PERFUMARIA LUNA LTDA-ME, CNPJ 09.130.024/0001-30, valor total de R$595,469,45(quinhentos e noventa e cinco mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 030/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Thalerson Sell Ferreira por TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP, CNPJ 21.189.554/0001-59, pelo valor total de R$25.286,00(vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais) – Vigência: 06 (seis) meses. Ata SRP 031/2021 - signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Chintia Nirvana Nascimento de Sá por NUTRIMINAS COMÉRCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ 22.218.845/0001-90, pelo valor total de R$1.627,50(mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) - Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:D5317898

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2021

Processo: 199/2020 – Tomada de Preços 007/2020 – Contrato Administrativo 008/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Empresa Contratada: **CONSTRUTORA VIFRAN EIRELI -** CNPJ nº 35.484.968/0001-15. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e drenagem pluvial da Rua Principal do Povoado da Penha, no município de Guaraciaba/MG, conforme convênio nº 1491000793/2020, firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais – SEGOV, de acordo com as especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos e anexos do Edital Tomada de Preços 007/2020. Valor Total: **R$ 198.659,36**. Vigência: 26/03/2021 a 31/12/2021. Assinatura: 26/03/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:B0E62E20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Pregão Presencial nº 002/2021 - Processo Licitatório nº 050/2021. A Prefeitura Municipal de Guaraciaba, através da CPL, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao Pregão Presencial nº 002/2021, tendo por objeto a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, em atendimento as demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente ao item relacionado:

CONSTRUTORA TECNOLAR LTDA - CNPJ: 03.018.607/0001-97					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, em atendimento as demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência	Mês	12	R$ 6.500,00	R$ 78.000,00

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal
Guaraciaba/MG

A ata da sessão e os termos de adjudicação e homologação encontram-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, no horário de 08h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Tel. (31) 3893-5130.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:000154F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 037/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: CAMAQ TERRAPLANAGEM LTDA - **CNPJ:** 20.906.301/0001 - 96

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para execução dos serviços de reforma da Ponte dos Torneiros, danificada pelas recentes chuvas, através da demolição parcial das abas em muros de pedra e reconstrução das mesmas com estrutura de concreto ciclópico.

PRAZO: A Contratada obriga-se a entregar a Contratante a Obra, objeto deste contrato, inteiramente concluída **no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de início das obras.**

VALOR: O valor do contrato será de R$ 18.461,02 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil Reais e Dois Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.

Dispensa de Licitação nº 012/2021 – Processo nº 054/2021.

SIGNATÁRIOS: ANDRÉ LUÍS SALGADO XAVIER e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:D684DC5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 054/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço global, para execução dos serviços de reforma da Ponte dos Torneiros, danificada pelas recentes chuvas, através da demolição parcial das abas em muros de pedra e reconstrução das mesmas com estrutura de concreto ciclópico.

O Prefeito Municipal de Guarani - MG, no uso de suas, atribuições, ratifica o presente processo em favor das empresas **CAMAQ TERRAPLANAGEM LTDA**, portadora do CNPJ n. 20.906.301/0001 - 96, no valor global de R$ 18.461,02 (Dezoito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Dois Centavos). A Contratada obriga-se a entregar a Contratante a Obra, objeto deste contrato, inteiramente concluída **no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias, a contar da expedição da ordem de início das obras**.

Guarani – MG, 20 de Abril de 2021.

Município de Guarani
CNPJ: Nº 18.338.160/0001-00
FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:199704DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 056/2021 PRG Nº 031/2021

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão Presencial Registro de Preços nº 031/2021 – PRC nº 056/2021.

Objeto: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou equiparadas, para atender futuros e eventuais serviços de propaganda volante, pelo período de 12 (doze) meses. Justifica –se o processo em virtude da divulgação de eventos e demais informativos a população, etc.

Data de Abertura: 04 de Maio de 2021 (Terça – Feira). **Hora: 08h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 20 de Abril de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:6B7DCF4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PRC Nº 048/2021 - PRG Nº 030/2021

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio do Município de Guarani/MG, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 030/2021. **Objeto: DE PREÇOS,** objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Alinhamento e Balanceamento dos Veículos pertencentes Prefeitura Municipal de Guarani/MG pelo período de 12 (doze) meses. O serviço será necessário para prezar pela segurança e integridade dos carros e de seus servidores. A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Guarani ou em raio máximo de 15 km de distância, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 20/04/2021 às 13h:30min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados. Diante da ausência de participantes, fica designada **NOVA DATA DE ABERTURA** para o dia **05/05/2021** às **13h:30** min. Edital e informações no setor de Licitações da Prefeitura, das 08h às 11h e das 13h às 16h, , e-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br ou site: www.guarani.gov.br .

Guarani - MG, 20 de Abril de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:C7C0185C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 057/2021 - PRG Nº 032/2021

Objeto: O objeto do presente edital é o **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas, para atender futuros e eventuais serviços de sonorização, iluminação e projeções em eventos, a serem utilizados em festas tradicionais locais e distritais, comemorações e eventos em geral pelo período de 12 (doze) meses. Justifica-se o processo em virtude da necessidade de serviços de sonorização, iluminação e projeções para atender aos eventos municipais.

Data de Abertura: 04 de Maio de 2021 (Terça – Feira). **Hora: 13h:30min. Local:** Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 20 de Abril de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:B004C541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 -

AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°39/2021 – Pregão Eletrônico nº 25/2021 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva, e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 09h30min do dia 05 de Maio de 2021, licitação tipo menor lance por item, que tem por objeto o **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAL IMPRESSO EM GRAFICA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCACAO PARA OS ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, PERTENCENTES AO CEMEI E AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE GUARDA-MOR,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.guardamor.mg.gov.br (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Guarda-Mor/MG 20 de Abril de 2021.

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 144/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:FE1F7720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 016/2021, originado da realização do Pregão Presencial nº 026/2021, firmado com a empresa: COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; LAJES ALMEIDA LTDA - EPP**. Objeto**: futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de bloco de cimento para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses**.** Valor: **R$ 90.080,00.**

Guaxupé/MG, 21/04/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:091E7E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 05/2021

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 De 01 de Março de 2021

Nomeia membros para a Comissão de Monitoramento e Fiscalização dos Projetos do FIA – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 01/03/2021, registrado em Ata nº 03, e no uso da competência que confere a Lei Federal 8069/90 – ECA e a Lei Municipal 2675/2019;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear membros eleitos em assembléia do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente , para composição da Comissão Eleitoral do Processo de Escolha de membros Suplentes para o Conselho Tutelar, ficando assim constituída:
Fábio de Lima Fantini
Maria Amélia C. Abranches
Cristina Lucia C.Cruvinel
Walmor Zambroti
Renata Valeria R. Fernandes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 01 de Março de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:88A27081

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 07/2021

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 De 01 de Março de 2021

Estabelece critérios para manutenção, reformas e Pequenas obras e adaptações necessárias a imóveis onde Abrigam atendimentos a crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 01/03/2021, registrado em Ata nº 03, e no uso da competência que confere a Lei Federal 8069/90 – ECA e a Lei Municipal 2675/2019;
Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece critérios para parcerias com as entidades da sociedade civil;
Considerando a Resolução do CONANDA 194/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios para aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que os investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, sejam de uso exclusivo da política da infância e da adolescência e essenciais à consecução do objeto proposto nos programas e projetos desenvolvidos para a política de promoção,

proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação
.

Guaxupé, 01 de Março de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:CE091AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 08/2021

RESOLUÇÃO Nº 08/2021 De 01 de Março de 2021

Dispõe sobre Nomeação de Gestor de Parceria A ser celebrada entre o Fundo Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente e as Entidades Não Governamentais, no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, em reunião ordinária realizada no dia 01/03/2021, registrado em Ata nº 03, e no uso da competência que confere a Lei Federal 8069/90 – ECA e a Lei Municipal 2675/2019;
Considerando a Lei 13.019/2014, que estabelece critérios para parcerias com as entidades da sociedade civil;
Considerando a Resolução do CONANDA 137/2010, em seu art. 31, que dispõe sobre as atribuições do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Marcos Ribeiro do Valle Filho, Diretor....., para a função de Gestor das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que tem por objeto o atendimento exclusivo à política municipal da criança e adolescente.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé(MG), 01 de Março de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:620E692A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 De 19 de Abril de 2021

Aprova Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos destinados à política Para Infância e Adolescência de Guaxupé.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, MG, fundamentado na Lei Municipal nº 1198/91; Lei Municipal 2675/2019, no uso da competência que confere o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei Federal nº 8069/90,
Considerando a Resolução nº06/2021 que dispõe sobre o Plano Municipal de Aplicação do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para o ano de 2021;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital 002/2021/CMDCA, que dispõe sobre o Chamamento Público de Organizações Civis, sem fins lucrativos, para a seleção de projetos voltados especificamente à Política da Criança e do Adolescente de Guaxupé, bem como seus critérios e normatizações.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 19 de Abril de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:85BCCEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2020 originado da realização do Pregão Presencial 039/2020, firmado com a empresa LABORATÓRIO GUAXUPÉ LIMITADA EPP. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Valor R$24.399,00.

Guaxupé/MG. 12/04/2021.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:70F2C4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2016 originado do Pregão Presencial nº 019/2016, firmado com a empresa **Maria Estela Ferreira – ME.** Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual.Valor R$ 106.722,00. Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 14/04/2021 –

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:0E3A3A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 036/2021, originado da realização da Dispensa de Licitação nº 029/2021, firmado com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PROFESSOR JOSÉ GONELA**.** Objeto: locação de imóvel não residencial, situado na Rua Coronel Joaquim Costa, nº 183, Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$42.000,00** Guaxupé/MG, **05/04/2021**.

ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AF4D06D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 011/2021.

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 011/2021.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando a prestação de serviços mecânicos, funilaria e pintura em

veículos do Município de Ibiá, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

ALEX ANDREI OTONI – CPF: 78773032620 – CNPJ: 04.182.923/0001-62					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE ESTIMADA**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Funilaria e pintura de veículos em geral	600	VALOR/HORA	140,00	84.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 84.000,00**	

LUCIAUREA GOULART PIMENTA SILVEIRA ME – CNPJ: 05.862.075/0001-03					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE ESTIMADA**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Prestação de serviços mecânicos, veículos leves	500	VALOR/HORA	140,00	70.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 70.000,00**	

Término da Ata de Registro de Preços: 14 de abril de 2022.
Data da Ata de Registro de Preços: 15 de abril de 2021.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 15 de abril de 2021.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:6EDF6A27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021. Conforme Decreto n° 5601 de 01/02/2021, instituindo o Pregão Eletrônico, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n° 009/2021 para aquisição de veículo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, do edital, que será realizado no dia 06/05/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através dos sites www.ibia.mg.gov.br e www.licitanet.com.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Junior
Código Identificador:C78897AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG – Torna Público o Processo 57/2021– Tomada de Preço 03/2021 – Objeto; Contratação de empresa para execução de serviço Fresagem e Recapeamento da Pista Sob Rio São Francisco sendo 790 m2 (mão de obra e material), através da Secretaria de Obras, no Município de Iguatama.Abertura dia 11/05/2021 às 15:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.iguatama.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama /MG, 20 de abril de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA .
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:5A15303B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA torna publico o extrato do Edital Pregão presencial 13/2021 Objeto: Prestação de Serviço exames de ultrassonografia com abertura prevista para 06/05/2021 maiores informações: (37)3353-2289. Site:www.iguatama.mg.gov.br-email -licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:6BC41B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE Iguatama/MG – Processo 60-2021 - Pregão Eletrônico 12-2021 –Torna público a abertura do Processo Licitatório cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição soros fisiológico e solução, através da Secretaria de Saúde, no Município de Iguatama. Abertura dia 05/05/2021, às 09:00 horas. Local para informações e retirada do edital: Sede da Prefeitura ou pelo site www.iguatama.mg.gov.br. Fone: (37) 33532289.

Iguatama/MG, 20 de Abril de 2021.

ELOISA DE FATIMA MELO BARBOSA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:ED73015B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 14/2021 - Proc. 27/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL MATERIAIS E REAGENTES PARA LABORATÓRIO PARA MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 22/04/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 05/05/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 05/05/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 05/05/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de abril de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:7A4E041A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 15/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico n° 15/2021 - Proc. 28/2021, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL MEDICO PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **http://comprasbr.com.br** com início do recebimento das propostas no dia 22/04/2021 a partir das 08h 30mim, e fim do recebimento das propostas em 06/05/2021 às 08 h e 10 mim. A abertura das propostas ocorrerá às 08:15 horas do dia 06/05/2021 e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 08h15min do dia 06/05/2021 no Sistema de Pregão Eletrônico Compras BR.

Itacarambi-MG, 20 de abril de 2021

NÍVIA MARIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F440DB1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato do Termo de Recebimento Definitivo dos SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS COM A UTILIZAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG, pela empresa CONSTRUTORA J. MAIA LTDA - EPP, CNPJ 14.054.958/0001-70, conforme Processo Licitatório nº 10/2018, Tomada de Preços nº 01/2018, Contrato de Prestação de Serviços nº 33/2018 e respectivos Termos de Alteração de Contrato.

JULIANO CARLOS VILAÇA
Fiscal do Contrato – 11/03/2021.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:B01F803D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, EXTRATO DA ATA DE SESSÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 22/2021 Pregão Eletrônico 17/2021 – Extrato da Ata de sessão – Objeto: Aquisição de equipamentos (mesa de som; notebook, webcam, máquina fotográfica) para Setor de Comunicação. O Pregoeiro torna público o extrato da Ata de julgamento do Processo 22/2021. Item 05 foi fracassado por estar acima do valor estimado. Em 16/04/2021 após o encerramento da sessão no Comprasnet foi verificado pelo Pregoeiro, uma inconsistência no julgamento dos itens 7 e 12. As empresas participantes ofertaram seus lances considerando o preço unitário dos referidos itens, contudo, o sistema Comprasnet considera os lances como valor total do item, dividindo, ao final, o valor do lance pela quantidade licitada, neste caso por duas unidades. Logo, os valores corretos dos itens são: Item 07 empresa vencedora P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, preço unitário R$239,00, valor total do item R$ 478,00, demais empresas na classificação geral estão com valor acima deste conforme consta nos autos do processo. Item 12 As propostas da empresa EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI e da empresa ARENNA INFORMATICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI foram desclassificadas por não estarem de acordo com as exigências do edital. A empresa ROSARIA NATALINA GOMES foi inabilitada no certame por não apresentar a certidão negativa municipal; Após tentativa de negociação com a empresa C & N MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, esta não reduziu o valor, mantendo o preço unitário equivalente a R$724,00, razão pela qual foi convocada a empresa A L ROCHA FERREIRA INFORMATICA LTDA, que, após negociação, aceitou o valor unitário de R$580,00, total de R$1.160,00, valor dentro do estimado pela administração e, portanto, aceito pelo pregoeiro, demais empresas na classificação geral estão com valor acima deste conforme consta nos autos do processo. As demais empresas vencedoras apresentaram a documentação exigida, sendo declaradas habilitadas. Após análise técnica e aprovação pelo Setor de Comunicação, o Pregoeiro adjudicou os itens. Aberto o prazo para intenção de recurso, não houve manifestação. A sessão foi encerrada em 19/04/2021. Empresas vencedoras: VC COMÉRCIO EIRELI item 02 com valor total R$670,00; JR ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI item 10 com valor total de R$628,87; REINUM COMERCIO VAREJISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA itens 04,06,08 com valor total de R$4.183,00; A L ROCHA FERREIRA INFORMATICA LTDA itens 11,12 com valor total de R$7.160,00; P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA item 07 com valor total de R$478,00; SUZANE F DE SOUZA – CASTRO item 03 com valor total de R$1.027,00; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI item 01 com valor total de R$579,00; COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI item 09 com valor total de R$601,00. Total geral R$15.326,87. Consulta aos termos no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 19/04/2021.

EVARISTO ROSA DE MORAES LARA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:672A7349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 22/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 22/2021 Pregão Eletrônico 17/2021 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de equipamentos (mesa de som; notebook, webcam, máquina fotográfica) para Setor de Comunicação. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Processo 22/2021. Empresas vencedoras: VC COMÉRCIO EIRELI item 02 com valor total R$670,00; JR ARAÚJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI item 10 com valor total de R$628,87; REINUM COMERCIO VAREJISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA itens 04,06,08 com valor total de R$4.183,00; A L ROCHA FERREIRA INFORMATICA LTDA itens 11,12 com valor total de R$7.160,00; P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA item 07 com valor total de R$478,00; SUZANE F DE SOUZA – CASTRO item 03 com valor total de R$1.027,00; CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI item 01 com valor total de R$579,00; COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI item 09 com valor total de R$601,00. Total geral R$15.326,87. Consulta aos termos no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

taguara 19/04/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:E344F2D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 119/202021 E CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 120/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato das Atas de Registro de Preços **N° 119/2021.** CONTRATADA: E-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME. Valor: R$ 44.885,70. **N° 120/2021.** CONTRATADA: ISABEL CRISTINA DA FONSECA 05731389667. Valor: R$ 50.456,50. Processo: 28/2021, Pregão: 22/2021. **Objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para atendimento às necessidades do Município de Itaguara, fundos municipais e demais órgãos vinculados e conveniados com Município, inclusive atendimento ao PNAE - Programa de Alimentação Escolar. Vigência: 15/04/2021 a 14/04/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7128357E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 101/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020, AVISO DE REVOGAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 101/2020 Pregão Presencial 73/2020 - Aviso de Revogação– Objeto: Serviço de poda e corte de árvores. O Prefeito torna público a revogação do Processo 101/2020 devido a questionamento referente a não exigência de qualificação técnica. Consulta aos termos no sítiowww.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 18/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:ECA76CF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 102/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 74/2020 AQUISIÇÃO DE BATERIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 102/2020 Pregão Eletrônico 74/2020 - Aviso de Homologação – Objeto: Aquisição de baterias para veículos e máquinas. O Prefeito torna público a adjudicação e homologação do Processo 102/2020. Empresas vencedoras: OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI itens 01,02 com valor total R$5.120,00; SAMUEL MENDONÇA DE OLIVIERA itens 03,04,05,06,07 com valor total de R$16.412,00; Total geral R$21.532,00. Consulta aos termos no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 19/10/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:88EDB3FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 121/2021 PROCESSO Nº 40/2021, PREGÃO Nº 32/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 121/2021**. **CONTRATADA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato:** R$ 103.493,89. **Objeto:** Aquisição de tiras reagentes de glicemia capilar e aparelhos glicosímetros para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 196/2020 p/ Ata de Registro de Preços 282/2020 gerenciada pelo Governo do Estado de Minas Gerais. Processo nº 40/2021, Pregão nº 32/2021. **Vigência**: 15/04/2021 a 14/04/2024.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 15/04/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:14E1BE5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 39/2021 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS AUTOMOTIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 39/2021 Pregão Eletrônico 31/2021 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição **eventual e parcelada** de materiais de consumo (pneus, câmaras e protetores) para a frota da Prefeitura, órgãos conveniados e vinculados com a Prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 11/05/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:B7E82D8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°022/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°054/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **05 de maio de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a aquisição de suplemento alimentar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico**,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 20 de abril de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6B242D9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

Ata de Registro de Preços nº 04/2021

Processo nº 21/2021

Pregão Eletrônico nº 01/2021.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de mascaras descartáveis para atendimento a Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: Fernando Uniformes Eireli - Epp, CNPJ nº 21.008.058/0001-51.

Valor: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Assinatura: 19/04/2021

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:CCA42BB6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Ata de Registro de Preços nº 05/2021

Processo nº 021/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de termômetros digitais para atendimento a Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: Michele Alves e Silva 09085983606, CNPJ 37.240.147/0001-69.

Valor: R$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais).

Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:57E8A6B1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021

Ata de Registro de Preços nº 06/2021

Processo nº 021/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de álcool 70% para atendimento a Secretaria Municipal de Educação para atuar junto à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19.

Órgão Gerenciador: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

Fornecedor: Novamed Distribuidora Ltda, CNPJ sob o nº 38.343.404/0001-50.

Valor: R$ 2.992,00 (dois mil novecentos e noventa e dois reais).

Assinatura: 20/04/2021

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:26FCFDFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU/MG - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 28/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de coleta e análise de água bruta no Rio Verde no Município de Itanhandu. Edital completo e realização através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 05/05/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E6C55794

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 28/2021 - processo licitatório nº 28/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 12/2021 para registro de preços. Torna público que no dia 04/05/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 12/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gêneros alimentícios (carne de frango), para fornecimento parcelado com 01 item para ampla concorrência, item (01), e um item (item 2) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 04/05/2021, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:337F789D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021 – CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Processo administrativo nº 25/2021 - inexigibilidade nº 02/2021 – credenciamento/chamada pública nº 01/2021 - Ficam declaradas aptas ao credenciamento por apresentarem toda a documentação conforme exigido no edital: **LABORATÓRIO DALMO LÚCIO LIMA COUTINHO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.083.171/0001-68, **LABORATÓRIO PAUSTER LTDA. - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.979.980/0001-19 e **PRESTOLAB LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.987.847/0001-97. Empresas inabilitadas: **SÃO MARCOS – SAÚDE E MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.086/0001-29

e **DIAGNÓSTICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 26.001.891/0001-94. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, bem como ao disposto no item 10 do instrumento convocatório. CEL.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E1B21111

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 74/2020. EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2020

Processo administrativo 142/2020 – processo licitatório nº 142/2020 - modalidade pregão eletrônico 74/2020. Extrato do Contrato nº 259/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Fest Eventos Produções Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.608626/0001-58. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de locação de banheiro químico, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do contrato: R$ 144.000,00. Vigência: 21/07/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1A322DEF

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 35/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021. EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

Processo administrativo 35/2021 – processo licitatório nº 35/2021 - modalidade pregão eletrônico 16/2021**.** Extrato do Contrato nº 72/2021 – Partes: Município de Itatiaiuçu e MF Eventos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.659/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de esvaziamento, coleta, transporte e destinação final proveniente de limpeza de fossa, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas observadas os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência). Valor do contrato: R$ 20.640,00 Vigência: 11/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B4F0E8D9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2019 - MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ICISMEP Nº 49/2019 - DEFLAGRADO PELA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – I.CISMEP,

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019. Extrato do Contrato nº 307/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 51.220,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019.Extrato do Contrato nº 308/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Proativa Hospitalar Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.656.480/0001-08. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de Medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 7.854,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019.Extrato do Contrato nº 309/2019 – Partes: Município De Itatiaiuçu e Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de Medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 14.790,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019. Extrato do Contrato nº 310/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercantil Barreto Comercial de Produtos Hospitalares e Suprimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.031.173/0001-44. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de Medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 50.630,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019. Extrato do Contrato nº 311/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 25.980,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019. Extrato do Contrato nº 312/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 12.954,50. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019. Extrato do Contrato nº 313/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa Biohosp

Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 428,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019.Extrato do Contrato nº 314/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Multifarma Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.681.325/0001-57. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 45.750,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Processo administrativo nº 226/2019 - modalidade Adesão a ata de Registro de preços ICISMEP nº 49/2019 Extrato do Contrato nº 315/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 49/2019, oriunda do processo licitatório nº 39/2019, pregão Presencial nº 24/2019, deflagrado pela INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – i.CISMEP, para compra de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para recebimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no processo licitatório. Valor do contrato: R$ 23.960,00. Vigência: 17/10/2019 à 30/09/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5D5A2877

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 237/2019 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

Processo administrativo nº 237/2019 – processo licitatório nº 237/2019 - modalidade pregão eletrônico 129/2019. Extrato do Contrato nº 05/2020 – Partes: Município de Itatiaiuçu e Serquip Tratamento de Resíduos MG Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.266.324/0003-51. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte externo e tratamento dos resíduos de saúde dos grupos A, B e E, gerados pelas Unidades de Saúde, observados os prazos máximos para a prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital. Valor do contrato: R$ 20.736,00. Vigência: 02/01/2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:11D16BA5

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2019 - DISPENSA Nº 32/2019. EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2019

Processo administrativo nº 285/2019 - dispensa nº 32/2019. Extrato do Contrato nº 390/2019 – Partes: Município de Itatiaiuçu e empresa GENEMG – Núcleo de Genética Medica de Minas Gerais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.528.104/0001-43. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de Exame de Painel Genético para Imunodeficiências primárias. Valor do contrato: R$ 4.970,00. Vigência: 10/12/2019 à 31/03/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E86A34B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°17/2021

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços nº: 17/2021 – Contratada: LUIS CARLOS ABILIO, CNPJ: 17.368.284/0001-76, valor total estimado em R$ 18.348,00 (dezoito mil trezentos e quarenta e oito reais). Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção dos diversos departamentos do município. Vigência de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:6907F82C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO PROCESSO SELETIVO

O MUNICÍPIO DE JACUÍ – MG. TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021. Obj:**Contratação de Enfermeiro PSF, para substituição de Licença Maternidade, remuneração mensal: R$ 3.917,18.Edital completo e demais** informações: site www.jacui.mg.gov.br – telefone (35) 3593-1340.

VIVIANA CRISTINA AGUIAR,
Chefe do Departamento Pessoal e RH.

Publicado por:
Ricardo da Silva
Código Identificador:FCAC9ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 094/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2020 CREDENCIAMENTO Nº 002/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO LTDA. – SICOOB CREDPRATA
DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 094/2020, com vencimento para 19 de abril de 2021, passando a vigorar até 18 de abril de 2022, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 19 de abril de 2021

ROBSON GERALDO FERNANDES
Sec. Mun. De Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:60E96CA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 240/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2019 TOMADA DE PREÇO N° 008/2019

RETIFICA-SE POR MEIO DESTA, a Publicação referente ao Termo Aditivo acima mencionado, publicado no dia 08 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XIII, Edição Nº 2983, páginas nº 82 e 83, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 240/2019 e na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo do referido Contrato, pelo período de mais 15 (quinze) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 240/2019 e na Cláusula Segunda do 5º Termo Aditivo do referido Contrato, pelo período de mais 20 (vinte) dias, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

E ONDE SE LÊ:
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 240/2019, com vencimento para 28 de março de 2021, passando a vigorar até 12 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

LEIA-SE:
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 240/2019, com vencimento para 28 de março de 2021, passando a vigorar até 17 de abril de 2021, podendo ser prorrogado

Japaraíba, 19 de abril de 2021.

LUIS FILIPE PEREIRA LOPES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:49CD4236

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 231.2/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, **homologa** a adesão ao Pregão Eletrônico nº 155/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 17/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 3º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: ACÁCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$1.177,08 (mil cento e setenta e sete reais e oito centavos); ALFALAGOS LTDA, com o valor global de R$ 248,89 (duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 1.015,83 (mil e quinze reais e oitenta e três centavos); CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o valor global de R$ 1.394,70 (mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, com o valor global de (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor global de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais); ELFA MEDICAMENTOS S.A, com o valor global de R$ 275,62 (duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos); MED CENTER COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 171,94 (Cento e setenta e um reais e noventa e quatro centavos); MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES, com o valor global de R$ 85,20 (oitenta e cinco reais e vinte centavos); PRATI DONADUZZI E CIA LTDA, com o valor global de R$ 1.415,15 (mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) e SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , com o valor global de R$ 672,90 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), **HOMOLOGO** a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C903529B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 231.1/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 155/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Farmácia Municipal, conforme circular 17/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 3º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: BH FARMA COMÉRCIO LTDA no valor global de R$ 660,30 (seiscentos e sessenta reais e trinta centavos); BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 775,56 (setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no valor global de R$ 252,16 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos); CRISTÁLIA PROCUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA no valor global de R$ 234,60 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) e MULTIFARMA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA no valor global de R$263,40 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:B3CCD1F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2021 ADESÃO AO PREGÃO N° 145/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa a adesão ao Pregão Eletrônico nº 117/2020, junto ao Governo do Estado, que tem como objeto a Aquisição de insumos básicos para a saúde, conforme circular 17/2021/SES/SUBPAS-SAF-DMB 3º ciclo de abastecimento de 2021, junto às empresas: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICAS LTDA, com valor global de R$854,55 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) e MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor global de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), HOMOLOGO a referida adesão, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93.

Japaraíba, 20 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:63E05269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N º 1.126/2021

LEI MUNICIPAL N º 1.126/2021

Autoriza a alteração do limite para cobertura de créditosadicionais suplementares para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1 **º.** Esta lei autoriza o Poder Executivo a ampliar o limite para abertura de créditos adicionais suplementares no exercício vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.122(LOA), de 23 de dezembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 2021.
Art. 2º. Fica o Município de Japaraíba autorizado a ampliar o limite estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 1.122/2020(LOA), para 15% (quinze por cento) do valor do montante das dotações orçamentárias da despesa fixada para o corrente exercício do Município de Japaraíba.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 20 de abril de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

AURÉLIO DE OLIVEIRA JUNÍOR
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:BAAB221B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2021

O município de jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/05/2021 (segunda-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 72/2021 - Pregão Eletrônico nº 08/2021. **"Registro de Preços para eventual aquisição de computadores"**. A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 8666/93 – 10.520/02. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:988A8C46

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
ERMO DE CESSÃO DE USO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG torna público extrato do Termo de Cessão de Uso, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2021. Cedente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Cessionária: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Utilização, a título precário e gratuito, do veículo Caminhonete modelo S10, placa OWP-8909, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação - Município de Jequitibá/MG, com finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da Cessionária. Vigência: de 20/04/2021 a 31/12/2024.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:0A6C55A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna público a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 006/2020 – **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98** – Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, de 23/03/2021 até 22/03/2022 para locação de sistema integrado de gestão comercial relacionada a serviços de saneamento para o DAE. É objeto também o equilíbrio econômico financeiro com base no índice acumulado dos últimos 12 meses do INPC, sendo o percentual de 5,53%. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 20 de abril de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:3A67CC5B

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2019

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato nº 021/2019 – **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ n° 04.225.153/0001-98**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ISERVICE, INCLUINDO 06 LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO, 06 SMARTPHONES E 06 SIMCARD DE DADOS EM REGIME DE COMODATO, envolvendo implantação do sistema, suporte e manutenção. O presente termo de rescisão amigável é celebrado pelas partes para vigorar a partir de 01 de abril de 2021 e tem amparo legal no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços contratados através do novo Processo de compra n° 000215/2021.

João Monlevade, 20 de abril de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:F2879DE2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 007/2021, com a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA, CNPJ**

n° 04.225.153/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE ISERVICE, INCLUINDO 19 LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO, 06 SMARTPHONES E 19 SIMCARD DE DADOS EM REGIME DE COMODATO, envolvendo implantação do sistema, suporte e manutenção, conforme Proposta Comercial (Anexo I) do contrato Valor Global: R$ R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
João Monlevade, 20 de abril de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:26C1A3DD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.º 52, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E REGULAMENTA SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO COVID 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 8, de 07 de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas, que visem à redução do risco de doenças (art. 196 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional – ESPIIN, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a adesão do Município de João Monlevade ao Plano Minas Consciente – Retornando a Economia do Jeito Certo, através do Decreto Municipal no. 087, de 10 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pelo COES-COVID, conforme planilha de indicadores sobre a Macrorregião Centro, disponível em www.mg.gov.br/minasconsciente/transparência, a qual insere impositivamente João Monlevade na “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente;

2

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 08 de 07 de janeiro de 2021, que prorrogou a situação de emergência em saúde pública no Município de João Monlevade e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação epidemiológica é complexa e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde na adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que as ações de combate ao Coronavírus são inerentes ao poder de polícia da administração pública;

CONSIDERANDO que a Recomendação Administrativa Conjunta n. 1 de 2021 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, orientou maior alinhamento às deliberações do Comitê Extraordinário n. 130 do Minas Consciente;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODOS OS SETORES DA ECONOMIA

Art. 1º De acordo com a atual situação sanitária do município, as atividades socioeconômicas sofrerão restrições durante o tempo de vigência do presente decreto, ficando o Poder Público e os estabelecimentos responsáveis por promover e implementar medidas e/ou campanhas de conscientização à população e enfrentamento ao COVID-19.
§1º. Este decreto entra em vigor no dia 20 de abril de 2021 com término previsto para o dia 23 de abril de 2021, podendo ser revisto, prorrogado ou revogado.
§2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o período de vigência desde decreto.

Art. 2º Para todos os setores deverá ser observado o limite linear de 3,0 m (três metros) de distanciamento entre as pessoas.

Art. 3º O proprietário que fomentar ou permitir aglomerações na parte interna ou, imediatamente, externa do estabelecimento, será devidamente responsabilizado conforme sanções previstas neste Decreto.

3

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS POR BARES, RESTAURANTES, TRAILERS E SIMILARES

Art. 4° Fica permitido o funcionamento de bares, restaurantes e congêneres, de 09:00 às 20:00 horas, de segunda à sexta-feira, apenas na forma de delivery e/ou com retirada na porta, devendo prioritariamente, os pedidos serem realizados mediante meios de comunicação e/ou aplicativos.
I - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
II - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
III - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IV - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias poderão funcionar respeitando as regras do Plano Minas Consciente, além das citadas acima.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELO COMÉRCIO LOJISTA EM GERAL

Art. 5° Fica permitido o funcionamento do comércio lojista em geral, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, na forma de delivery e/ou de retirada no local de forma individualizada, devendo priorizar os pedidos e atividades realizadas mediante meios de comunicação e/ou aplicativos.. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;

4

III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES

Art. 6º Os Centros de Formação de Condutores não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES RECREATIVAS

5

Art. 7º Os Clubes e Associações Recreativas não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA ACADEMIAS DE GINÁSTICAS E CONGÊNERES

Art. 8º As academias de ginástica e congêneres não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE HOTELARIA

Art. 9º Hotelaria, hospedagem, pousadas, motéis e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada,

6

colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Paragrafo Único: Funcionamento com no máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total de hospedagem, obedecendo os requisitos estabelecidos pelo “Minas Consciente”;

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, ESTÚDIOS DE TATUAGENS E AFINS

7

Art. 10 As Clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, estúdios de tatuagens e afins não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Parágrafo único – A suspensão de que trata o caput não se aplica:

I – às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente;

II – às atividades internas necessárias à transmissão de quaisquer eventos sem público.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA O COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Art. 11 Fica permitido o funcionamento de atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios de Segunda a Sexta, entre 05:00hrs às 20:00 hrs.

§ 1º. Os empreendimentos citados no caput ficarão obrigatoriamente limitados à capacidade total de 30% (trinta por cento), devendo ainda

observar o distanciamento linear de 3 metros, com metragem de referência de 10 m² (dez metros quadrados).

§ 2º. Os estabelecimentos que se classificarem neste caput, deverão afixar em locais visíveis aos consumidores a capacidade total de ocupação do empreendimento;

Art. 12 Os atacarejos, hipermercados, supermercados, mercados e demais estabelecimentos de comércio de gêneros alimentícios deverão utilizar aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

§ 1º. Os estabelecimentos deverão afixar informativos visíveis na entrada com o objetivo de informar à população acerca da pandemia do COVID – 19, colaborando com o Poder Público, reforçando a necessidade de evitar aglomerações e cumprir os protocolos sanitários.

8

§ 2º. Os estabelecimentos deverão conservar o ambiente arejado, além de higienizar todos os utensílios e acessórios, como carrinhos e cestas, utilizados pelos clientes para a realização de suas compras.

§ 3º. Os hipermercados e congêneres deverão disponibilizar um controle individual e numérico dos clientes para facilitar o processo de cumprimento e fiscalização do decreto.

DA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 13 Fica proibida enquanto perdurarem os efeitos deste Decreto a utilização de espaços públicos para realização de atividades conforme abaixo descrito:

I – eventos, encontros, festas e quaisquer atividades que promovam aglomeração de pessoas; e

II – encontros automotivos, ciclísticos, eventos esportivos e atividades similares.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS E FINANCEIRAS

Art. 14 As instituições bancárias e financeiras, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvado os serviços diretos de caixa físico ou terminais de auto-atendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimentos, durante o horário de funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

9

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 15 As instituições de ensino não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto de forma presencial, salvo atividades de forma online.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM OBSERVADOS PELO SETOR DE EVENTOS, CERIMONIAIS E AFINS

Art. 16 O setor de eventos, festas, e cerimoniais estará proibido de realizar as suas atividades enquanto perdurar o presente decreto.

Art. 17 O setor de Buffet somente poderá exercer suas atividades na forma delivery.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOTÉRICAS E SIMILARES

Art. 18 As lotéricas e atividades similares, poderão funcionar de segunda à sexta-feira, no horário entre 08:00 às 18:00 horas.

Parágrafo Único. As instituições citadas no caput, para seu funcionamento, deverão observar os seguintes protocolos:

I – higienização e monitoramento constantes das condições de assepsia dos equipamentos de ar-condicionado/refrigerado;

II – realização de atendimentos individuais, priorizando mecanismos on-line, por telefone ou mecanismo próprio a fim de evitar as filas e aglomerações, ressalvados os serviços diretos de caixa físico ou terminais de autoatendimento;

III – aferição de temperatura, através de termômetro digital, dos funcionários e clientes para ingresso no estabelecimento, inclusive para uso de terminais de auto-atendimento, durante o horário de

10

funcionamento regular da agência, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal.

IV – o controle das filas externas e internas fica a cargo das instituições e estabelecimentos de que trata este artigo, devendo existir distanciamento de 3 (três) metros entre os clientes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES

Art. 19 Fica permitido o funcionamento de distribuidoras e atividades similares apenas na forma de delivery ou retirada no balcão de forma individualizada, de Segunda à Sexta, entre 09:00 hrs às 20:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas,

11

sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES

Art. 20 As padarias, lanchonetes e atividades similares, poderão funcionar de segunda a sexta, no horário entre 06:00 às 20:00 horas, devendo obrigatoriamente ter ocupação máxima de 30% (trinta por cento) e a distância linear de 3 metros entre os clientes, não podendo haver consumo no local.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;

12

IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS FARMÁCIAS E SIMILARES

Art. 21 As farmácias poderão funcionar de segunda à sexta, no horário entre 08:00 às 20:00 horas, após este horário, apenas na forma de delivery.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada,

13

colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS HORTIFRUTI E SIMILARES

Art. 22 Os hortifrúti e atividades similares, poderão funcionar de Segunda à Sexta, entre 06:00hrs às 20:00 hrs.

14

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização

das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

15

§ Único: Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS DEPÓSITOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÃO CIVIL E AFINS

Art. 23 Os Depósitos de materiais de construção, construção civil e afins, poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00hrs às 17:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;

16

VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
§ 1º Os empreendimentos citados no caput ficarão limitados à capacidade ocupacional de 30% (trinta por cento).
§ 2º Os estabelecimentos deverão realizar a aferição de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso de temperatura igual ou superior a 37,5° se estendendo a seus acompanhantes.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS SOVERTERIAS, LOJA DE DOCES E AFINS

Art. 24 Fica permitido o funcionamento das sorveterias, lojas de doces e afins, nos horários de 09:00 às 19:00 horas, de segunda à sexta-feira, na forma de delivery ou de retirada no local de forma individualizada, devendo priorizar os pedidos e atividades realizadas mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da
17

higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS E PET SHOPS

Art. 25 As clínicas veterinárias e pet shops, poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00 hrs às 18:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e

18

V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;

VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.
Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOCADORAS DE VEÍCULOS

Art. 26 As Locadoras de Veículos poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 07:00hrs às 17:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada,

19

colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE

Art. 27 Os escritório de contabilidade poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00hrs às 18:00 hrs.

20

I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - providenciar controle fixo na entrada dos estabelecimentos, mantendo funcionários para organizar as filas de entrada, caso houver, por meio de sinalizadores de cor visível e destacada, colados no piso da área externa, com distância mínima de 3,00m (três metros), para evitar aglomeração e distribuir o fluxo de pessoas;
III - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
IV - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
V - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
VI - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VII - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VIII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
IX - priorizar, quando for o caso, o funcionamento nas modalidades de entrega de mercadorias em domicílio (delivery), retirada no local ou pelo sistema drive-thru;
X - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

21

Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELOS ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA

Art. 28 Os escritórios de advocacia poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00hrs às 20:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e
IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

22

Parágrafo único: Em caráter de urgência poderá haver atendimento presencial fora dos horários do caput.

DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS OFICINAS MECÂNICAS E BORRACHARIAS E AUTOPEÇAS

Art. 29 As oficinas mecânicas, borracharias e lojas de autopeças e afins poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00 hrs às 17:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

23
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS LOJAS DE TELECOMUNICAÇÃO, INTERNET E AFINS

Art. 30 As empresas de telecomunicação, internet, imprensa, tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade poderão funcionar de Segunda a Sexta-feira, entre 08:00hrs às 17:00 hrs.
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração; no interior dos estabelecimentos – em locais visíveis e de fácil acesso;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VII - manter um termômetro digital remoto, proibindo a entrada e permanência de pessoas com temperatura corporal superior a 37,5oC (trinta e sete vírgula cinco graus celsius);
XI - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

24
DOS PROTOCOLOS ESPECÍFICOS A SEREM ADOTADOS PELAS AGÊNCIAS E CONCESSIONARIAS

Art. 31 Fica permitido o funcionamento das agências e concessionárias de veículos automotores, nos horários de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, devendo o atendimento ser realizado de forma individualizada, priorizando os pedidos e atividades realizadas mediante meios de comunicação e/ou aplicativos. Devendo ainda seguir os protocolos:
I - afixar, na entrada e no interior dos estabelecimentos, avisos de conscientização da necessidade de higienização pessoal e da adoção das medidas de prevenção e enfrentamento do contágio pelo coronavírus.
II - adotar medidas para manter o distanciamento entre as pessoas no interior do estabelecimento, evitando aglomeração;
III - disponibilizar álcool-gel ou líquido 70%, ou soluções antissépticas/sanitizantes de efeito similar, na entrada e IV - disponibilizar material de higiene e equipamento de proteção individual, como protetor facial (face shield), máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, orientando os colaboradores de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - intensificar rigorosamente as ações de limpeza nos estabelecimentos, de forma contínua, em especial com higienização das áreas comuns e de circulação, pisos, balcões, corrimões, maçanetas, sanitários e superfície de equipamentos, preferencialmente com água sanitária ou outro produto saneante indicado pela ANVISA;
VI - intensificar a higienização de todos os equipamentos utilizados na prestação de serviços, inclusive máquinas para pagamento com cartões, antes e após cada utilização;
VII - impedir a entrada ou permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial, com adequada cobertura sobre o nariz e a boca;
VIII - garantir que os ambientes estejam ventilados, facilitando a circulação de ar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

25

Art. 32 Para os estabelecimentos e atividades que não constam expressamente no presente decreto, não poderão funcionar enquanto perdurar os efeitos desse decreto.

Art. 33 Nos estabelecimentos em que se formarem filas internas/externas para o atendimento, estas devem ser organizadas de modo a manter a distância mínima de 3,0 metros entre as pessoas, sob a responsabilidade do proprietário ou gerente do estabelecimento.

Art. 34 As indústrias, empresas e o comércio de médio e grande porte, deverão estabelecer escalas e revezamentos de turnos de forma a reduzir fluxo, viagens, contato e aglomeração de funcionários, disponibilizar material de higienização e orientar seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de cuidados de prevenção;

Art. 35 O transporte coletivo de passageiros no Município deverá ser realizado de acordo com as seguintes medidas, sem prejuízo da adoção das demais medidas sanitárias estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção à propagação da COVID-19.

I. Fica determinado a duplicação das linhas do transporte coletivo urbano, nos horários de 06:00hrs às 09:00hrs e das 17:00hrs às 21:00hrs;

II. Lotação dos veículos não poderá exceder à capacidade de passageiros sentados, respeitado o número de poltronas existentes nos veículos;

III. Uso de máscara de forma adequada, pelos passageiros e motoristas;

IV. Desinfecção dos veículos a cada viagem;

V. Manter à disposição, na entrada e saída do veículo, álcool na concentração de 70% (setenta por cento) para utilização dos passageiros e motoristas;

VI. Circular com janelas e alçapões de teto abertos.

Parágrafo único. O transporte de passageiros, como táxi e proveniente de aplicativos, deverá ter ocupação máxima de 3 (três) passageiros, devendo ser disponibilizado álcool em gel aos usuários.

Art. 36 As atividades de cunho religioso poderão funcionar de segunda a sexta-feira, até às 20:00 horas, com ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas nos locais, uso de

26

máscaras, todos sentados e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais.

Art. 37 Os velórios terão duração máxima de 03 (três) horas, a ocupação máxima de 25% (vinte e cinco por cento), uso de máscaras e observando-se a distância mínima de 03 (três) metros entre cada um dos presentes, bem como, o fornecimento obrigatório de álcool em gel nas portas dos locais;

Parágrafo Único: A disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para aos clientes e utilizando aparelhos de medir temperatura, com restrição de entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5 graus, ficando os eventuais acompanhantes também sujeitos as mesmas restrições independentemente da temperatura corporal;

Art. 38 No caso de descumprimento das regras impostas neste Decreto, estará o infrator sujeito a:
I – Primeiramente, multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) para primeira autuação em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
II – A circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, sob pena de incorrer a multa de R$ 252,42 (duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
III – Em um segundo momento, multa de até R$ 25.241,60 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos) a cada reincidência em descumprimento de medidas impostas neste Decreto;
IV – Persistindo a reincidência, a suspensão do alvará de funcionamento por até 60 (sessenta) dias após o período de vigência deste Decreto;
V – Em última instância, o fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 39 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos ou privados de uso coletivo, durante o dia 20 de abril de 2021 até o dia 23 de abril de 2021.
Art. 40 Fica permitido o funcionamento das atividades socioeconômicas de segunda a sexta- feira, relacionadas à saúde, à segurança, à assistência funerária, atividade industrial, à comercialização de combustíveis e derivados, terminal rodoviário e congêneres e entregas delivery que constam expressamente neste decreto;

27

Art. 41 Estão suspensos, no âmbito da Administração Pública Direta, os prazos recursais, de defesa dos interessados nos processos administrativos e o acesso aos autos dos processos físicos, durante o dia 20 de abril de 2021 até o dia 23 de abril de 2021, salvo hipótese de prescrição ou decadência.

Art. 42 O atendimento ao público pelos órgãos públicos municipais durante a vigência deste Decreto, deverá ocorrer por agendamento no setor.
Art. 43 A promulgação deste Decreto não impede a adoção de novas medidas de contenção da COVID-19, caso sejam necessárias para preservação da vida.
Art. 44 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 19 de abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos dezenove dias do mês de abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:8377D13B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 13/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS na Assistência Farmacêutica do SUS, em atendimento a demandas judiciais. Data de abertura: 07/05/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 19 de abril e 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6A50C010

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO NÚMERO 84/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº84/2019– SONDART SONDAGENS, FUNDAÇÕES E SERVIÇOS- ME – Objeto: Execução de construção de Unidade Básica de saúde , no bairro Novo Cruzeiro, João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, matérias, e serviços técnicos necessários para execução do objeto, decorrente da Concorrência nº 04/2019, Processo nº 359/2019 Fundamentação: Artigo 65, da Lei 8666/93.-Valor: R$50.066,47 Data:15/03/2021. Dotação Orçamentária 10.301.1002.1019 Ficha 485- F.R. 1,02

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:138F504F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO 14/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 14/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETA ENTERAL E NUTRIÇÃO INFANTIL. Data de abertura: 10/05/2021 às 08:30h. Edital e anexos disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br ; Mais informações:(31)3859-2525.

João Monlevade, 20 de abril e 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:AC9C5F46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 453/2021

DE 19 DE ABRIL DE 2021

EXONERA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 19 de Abril de 2021, Geraldo Giovani Silva, Assessor de Governo(Interino) do Município de João Monlevade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:47A71C51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 454/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

RETIFICA PORTARIA 404

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 18 de março, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação e de Valorização da Educação e de Valorização da Educação Básica
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Antônio José Albuquerque Neto Mancuzo
Suplente: José Gomes de Araújo Filho
Titular: Rosália Cristiana de Oliveira
Suplente: Raquel Franco Diniz
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular:Huita do Couto Matozo
Suplente:Maria Aparecida Pinto Ribeiro
REPRESENTANTES DOS DIREITOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Maria de Lourdes Pessoa
Suplente: Deise de Fátima Oliveira Lima
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DOS SERVIDORES TÉCNICO- ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
Titular: Márcia de Souza Andrade
Suplente: Eni Rodrigues de Souza
REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Grasiela Maria Lima
Suplente: Geraldo Brandão Silva
Titular: Lívia Mara Nunes Lopes
Suplente: Hosana Ciriane Cunha
REPRESENTANTES DE ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: Ione Ferreira de Oliveira
Suplente : Augusto Luciano Mendes dos Santos
Titular: Tatiane Silva Santos
Suplente: Irineu José Ferreira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
Titular: Paloma Moreira Coura
Suplente: Daniela Cristina Silva Fernandes
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Juliana Conrado de Figueiredo
Suplente: Rita de Cássia Lima Braga
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO SURDOS DE JOÃO MONLEVADE-APASMON
Titular: Virgínia Lima Pires
Suplente:Maria Valdete Leite Cruz
REPRESENTANTES DA LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL:
Titular: Walacci Moreira de Souza
Suplente: Antônio Pascoal da Silva Neto
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 18 de Março, de 2021
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:D0AF9D2F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 452/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor abaixo mencionado, a partir de 19/04/2021 a licença sem remuneração de suas atividades funcionais do cargo efetivo, Matrícula 9138 de enfermeiro, pelo período de 2 ANOS do quadro de servidores do Município de João Monlevade.
● Erlon Cristian Lopes
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Abril de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:41B3DFCE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 444/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 13 de abril, os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Educação.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
Titular: Rita de Cássia Lima Braga
Suplente: Alda Ferreira da Silva Fernandes
Titular: Juliana Conrado de Figueiredo
Suplente: Rosália Cristina de Oliveira]
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO:
Titular: Denise de Cássia Messias
Suplente:Jaqueline de Jesus Ferreira
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular:Mauro Alcantara Quintão
Suplente: Cinara Magalhães Dias
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:
Titular: Cristina Gomes Henriques Kennedy
Suplente: Fabiana Souza Guimarães Lima
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
Titular:Sandra Helena Nascimento Luzia
Suplente:Adriana Drumond Lima Lage
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:
Titular: Eliane Romoalda da Silva
Suplente: Regiane dos Santos Correa
REPRESENTANTES DOS ALUNOS:
Titular: Tauana Lisboa de Souza
Suplente: Sofia Marques de Medeiros
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
Titular:Teles Regina Saverggnini Bianchi
Suplente: Joel dos Santos Pereira
REPRESENTANTES DA INSPETORIA DE ENSINO:
Titular: Erlaine Maria de Souza
Suplente: Leila de Fátima Pena
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:
Titular: Rita de Cássia Fonseca
Suplente: Eliane Gonzaga.
REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE:
Titular: Rosimeire Domingues de Magalhães
Suplente: Elisângela Aparecida Ferreira
REPRESENTANTES DA ACIMON:
Titular: Rosimeire Espindola de Almeida Souza Martins
Suplente: Maria Cristina Ferreira
REPRESENTANTES DO SIND UTE:
Titular: Daniel Ângelo de Souza
Suplente: Rita de Cássia Figueiredo
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO UNIVERSITÁRIA DE JOÃO MONLEVADE:
Titular :Érica Valadares Cotta
Suplente: Yolanda Carla Lima Coelho
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 13 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo terceiro dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5541DFE6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 447/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

EXONERA CHEFE DE ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonera, a partir de 15 de Abril de 2021 ,o servidor José Afonso Martins do seu respectivo cargo de Chefe de Almoxarifado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:076ADEC0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 448/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 01 de Abril de 2021, José Afonso Martins para o cargo comissionado de Diretor do Departamento de Água e Esgoto do Município de João Monlevade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:C38E0C94

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 449/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia, a partir de 15 de Abril de 2021, Carlos Alberto da Silva para o cargo comissionado de Assessor de Diretoria (S- 24);
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo(Interino)

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:42127020

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº450

NOMEIA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA/DIVISÃO DE CONTABILIDADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando as férias do funcionário Laerte Oliveira dos Santos.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Abril, Renato Junio Oliveira Gomes para o cargo comissionado lotado na Secretaria Municipal de Fazenda/Divisão de Contabilidade.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de Abril, de 2021.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 15 de Abril de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo quinto dia do mês de Abril de 2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A532741D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) LUBTRANS COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES.

Objeto: Locação de veículo automóvel 4 portas capacidade 4 passageiros para atender a Divisão de Vigilância em Saúde, decorrente do Processo 100/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 15.000,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Saúde – 1030510052.065 – 3.3.90.39.00 - ficha 613 – FR – 2.54 – Prazo: 3 meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 15 de março de 2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9FF6086

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) JUNIOCAR PNEUS LTDA.

Objeto: Prestação de Serviços de Rastreamento de veículos leves e pesados, para atender ao setor de Oficinas da Prefeitura, decorrente do Processo 84/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 8.160,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01/03/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A41E37EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) MACIEL RAMOS FERREIRA.

Objeto: Prestação de Serviços de Reboque de veículos leves e pesados, para atender ao setor de Oficinas da Prefeitura, decorrente do Processo 92/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 8.735,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01/03/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:60B9B9D4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) ERNANE FERREIRA.

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, incluindo Ducatos/ L200 e Kombi, para atender ao setor de Oficinas da Prefeitura, decorrente do Processo 95/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93 – Valor: R$ 8.775,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 15/03/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0CBAFE4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO (DE TERMO DE CONTRATO) PABLIO BIANCHI BELIQUE.

Objeto: Prestação de Serviços de Alinhamento/ balanceamento de veículos leves, incluindo Ducatos/ L200 e Kombi, para atender ao setor de Oficinas da Prefeitura, decorrente do Processo 94/2021 – Fund. Art. 24 da Lei 8.666/93– Valor: R$ 8.510,00 – Dot. Orç.: Secretaria Municipal de Administração – 0412204022.016 – 3.3.90.39.00 - ficha 90 – FR - 100 – Prazo: (06) seis meses, a contar a partir da assinatura contrato. Data: 01/03/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6FBFB761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2634/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$220.000,00 (duzentos e

vinte mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1456 - Pavimentação Asfáltica Convênio 866680
02.06.06.15.451.1501.1456.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$220.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

I - Superávit Financeiro no valor de R$44.835,28, proveniente do saldo bancário em 31 de dezembro de 2020, depositado na conta bancária 647186-1, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente convênio nº. 866680/2018, firmado com o Ministério das Cidades;

II - Excesso de Arrecadação no valor de R$165.650,47;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$9.514,25.

Fonte de Recursos
2.24.00 - Recursos de Exercícios Anteriores
1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:13E3F88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2635/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), nos termos do Artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.1412 - Pavimentação Asfáltica Convênio 848953
02.06.06.15.451.1501.1412.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações .....R$130.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º:

I -o excesso de arrecadação no valor de R$51.314,58, proveniente da Transferência do convênio número 848953/2017 firmado com o Ministério das Cidades; Fonte de Recursos 1.24 – Transferência do Convênios não relacionados à educação, a saúde nem a assistência social.

II –o Superávit Financeiro no valor de R$75.670,42 proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2020, depositado na conta bancária 00647154-3, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio 848953/2017. Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

III – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$3.015,00; Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro,13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CDEEA6EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2636/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$870.000,00 (oitocentos e setenta mil Reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender à despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 - Urbanismo
02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1459 - Pavimentação Asfáltica Convênio 873146
02.06.06.15.451.1501.1459.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$870.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei:

I - Superávit financeiro, saldo em 31-12-2020 na conta 647184-5 CEF no valor de R$564,03;

II - Excesso de Arrecadação proveniente do Convênio nº 873146/2018, firmado com o Ministério das Cidades, para investimentos na área de pavimentação asfáltica, no valor de R$865.074,35 (oitocentos e sessenta e cinco mil setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.361,62 (quatro mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Fonte de Recursos:
1.24.00 e 2.24.00- Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social;

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9D8AC163

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2637/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2784 - Recapeamento Asfáltico Conv. 885035
02.06.06.15.451.1501.2784.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R$800.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit financeiro no valor de R$130,61, na conta 647191-8 em 31-12-2020;
II – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 885035/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$785.808,63;
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$14.060,76;
Fonte de Recursos:
1.24.00 e 2.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:CDA23F19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2638/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2785 - Recapeamento Asfáltico Conv. 889101
02.06.06.15.451.1501.2785.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica..... R$520.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro no valor de R$132,86, na conta 647192-6 em 31-12-2020;

II – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 889101/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$511.551,04;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.316,10;

Fonte de Recursos:
1.24.00 e 2.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0BC50173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2639/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2783 - Recapeamento Asfáltico Conv. 889387
02.06.06.15.451.1501.2783.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....
R$280.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:
I – Superávit Financeiro no valor de R$73,30 saldo na conta 647194-2 em 31-12-2020;
II – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 889387/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$275.352,75;
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$4.573,95;

Fonte de Recursos: 1.24.00 e 2.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:072D320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2640/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:
02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2786 - Recapeamento Asfáltico Conv. 889476
02.06.06.15.451.1501.2786.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....R$400.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro no valor de R$57.055,44, na conta 647196-9 em 31-12-2020;

II – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 889476/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$334.403,37;
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.541,19;

Fonte de Recursos:
1.24.00 e 2.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:4004A723

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2641/2021

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, §2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.06.06.15 – Urbanismo
02.06.06.15.451 - Infra-Estrutura Urbana
02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais
02.06.06.15.451.1501.2787 - Recapeamento Asfáltico Conv. 889518
02.06.06.15.451.1501.2787.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.....R$260.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit financeiro no valor de R$36.145,05, na conta 647195-0 em 31-12-2020;

II – Excesso de Arrecadação, proveniente do Convênio nº 889518/2019 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R$215.019,26;
III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$8.835,69.

Fonte de Recursos:
1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 13 de abril de 2.021

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EE5973AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2642/2021

SUPRIME O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2000.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do parágrafo segundo, doart. 2º da Lei Municipal nº 916 de 07 de dezembro de 2000.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 13 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7612D6C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2643/2021

SUPRIME O INCISO II DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 916/2000.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica suprimido o inciso II, do parágrafo segundo, doart. 2º da Lei Municipal nº 916 de 07 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 13 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:596643BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 136/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 no valor total de R$1.507,45 (um mil quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco Guimarães sobrinho	01.35.090.0001.000	IPTU	2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.	1.507,45

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:232945F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 137/2021

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2015 no valor total de R$1.732,63 (um mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Francisco Elioterio de Almeida	01.08.030.0023.000	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2015.	1.732,63

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 14 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:FD51D5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 101/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora **Bianca de Oliveira Lima**, matrícula nº 13249, Cargo Agente Administrativo (auxiliar administrativo), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1° de abril de 2021 a 31 de março de 2023, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1E0EA381

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 102/2021

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º- Prorrogar Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, a Servidora **Bianca de Oliveira Lima**, matrícula nº 13249, Cargo Agente Administrativo (auxiliar administrativo), de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 1° de abril de 2021 a 31 de março de 2023, sem remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de abril de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 14 de abril de 2.021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:571647B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 107/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 107/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Lifemed Serviços Médicos Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 342.200,00 (trezentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 26/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6F04F27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 029/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Arcepatos Distribuidora Ltda
Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de produtos de ***higiene pessoal e de limpeza***;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 006/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no

que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 46.925,25 (quarenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
Os créditos orçamentários que abrigarão a execução do presente Contrato serão oriundos das seguintes fichas da dotação orçamentária fixada para o corrente ano: ficha 108 - da Secretaria Municipal da Administração; fichas 191, 216, 228, 241, 252, 272 e 283 - da Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos; fichas 294, 314, 344, 359, 368, 385, 395, 403, 417, 424, 429 e 432 - da Secretaria Mun. de Saúde; fichas 448, 463, 496 e 508 - da Sec. Mun. da Educação; fichas 644, 665, 670, 674, 680 e 692 – da Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; fichas 708 e 727 – da Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; fichas 744, 750, 756, 761, 767, 778, 783, 792 e 801 - da Sec. Mun. do Trabalho, Ação e Desenv. Social.
1.4.1 - Recursos financeiros do Município.
Vigência: 24/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1788AE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 099/2021

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Sr. Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária Municipal, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 301, de 15 de outubro de 2019.

I- Walisson Moreira de Andrade- Engenheiro Civil- Presidente;

II- Luciana Nunes da Silva Borges- Assistente Social- Membro;

III- Lorena Gonçalves Ferreira da Costa- Advogada- Membro.

Parágrafo único- A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem no âmbito dos processos de regularização fundiária instaurados pelo município.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse publico e não remunerada.

Art. 3º A Comissão terá, para cada REURB instaurada prazo de 90 (noventa) dias para cumprir as obrigações previstas no Decreto Municipal nº 301 de 15 de outubro de 2019, podendo o prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:130EBBAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 100/2021

Art. 1o Nomear a senhora **JACSELE DE SOUZA FARIA,** para as funções do Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SAÚDE (COORDENADOR DE UNIDADES DE SERVIÇOS DE SAÚDE)**.

Art. 2o. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem ao dia 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:F571D52D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 130/2021

ALTERA O DECRETO Nº 301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/17;

DECRETA:

Art. 1° O parágrafo segundo do art. 1º do Decreto Municipal nº 301, de 15 de outubro de 2019, passará a vigorar com seguinte redação:

§2° O município executará os serviços necessários a implantação da Reurb, podendo para tanto realizar a contratação de empresas especializadas custeadas pelo município, com ou sem a participação financeira dos beneficiários, ou ainda, credenciar empresas especializadas para a realização dos serviços com despesas pagas pelos beneficiários.

Art. 2º O caput do art. 3º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para os fins dispostos na Lei Federal nº 13.465/2017 e neste Decreto, consideram-se:

Art. 3º O inciso VI do art. 3º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Vl legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma da Lei Federal nº 13.645/2017 e neste Decreto, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;

Art. 4º O parágrafo §4º do art. 3º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

§4º Cabe à comissão a aprovação do projeto de regularização fundiária tratada no §3º.

Art. 5º O parágrafo §7º do art. 3º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

§7º Não é admitida a Reurb aos núcleos urbanos informais situados em áreas indispensáveis à segurança nacional ou de interesse da defesa, assim reconhecidas em decreto do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O art. 4º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Poderão ser regularizados os núcleos urbanos informais situados em áreas rurais, desde que, apresentem características urbanas, devendo os mesmos após regularização efetuar o cadastramento das novas unidades imobiliárias, para fins de lançamento dos tributos municipais.

Art. 7º O caput do art. 5º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Município, por meio deste decreto, institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, que deverá aprovar os projetos de regularização fundiária mediante o parecer ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º O art. 5º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar, acrescido dos parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º e 9º com a seguinte redação:

§5º A Comissão deverá ser composta por assistente social, advogado e engenheiro ou arquiteto, definida por ato do executivo e estabelecendo a presidência da mesma, sendo escolhidos, preferencialmente, dentre os servidores de carreira;

§6º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente de órgãos da Administração direta ou indireta;

§7º A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei Federal nº 13.465/17 e no Decreto nº 9.310/2018:

I classificar e fixar a modalidade da Reurb ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos artigos 32, da Lei nº 13.465/17;

II elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

III proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

IV notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação pessoal e por edital;

V notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

VI lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia;

VII elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, podendo emitir habite se simplificado no próprio procedimento da REURB e dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido;

VIII emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhado ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público);

IX nos casos de conjuntos habitacionais promovidos pela Cohab Minas, emitir-se-á a Certidão de Regularização Fundiária em nome da Companhia para as situações em que existam obrigações pendentes pelos beneficiários;

X emitir conclusão formal do procedimento.

§8º A prestação de serviço da Comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada;

§9º A Comissão terá, para cada Reurb instaurada, prazo de 90 dias para cumprir as obrigações previstas neste Decreto, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 9º O parágrafo primeiro do art.6º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º A predominância a que se refere o inciso I será aferida por meio de relatório técnico elaborado pela Assistente Social membro da Comissão, fundamentado no CAD-único.

Art. 10 O art.6º do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar, incluído §9º com a seguinte redação:

§9º O cartório que retardar ou não efetuar o registro de acordo com as normas previstas neste Decreto, por ato não justificado, ficarão sujeitos às sanções legais.

Art. 11 O parágrafo 1º do art. 12 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com seguinte redação.

§1º Para os efeitos do disposto na Lei 13.465/17 e neste Decreto, considera-se ZEIS a parcela de área urbana instituída pelo plano diretor ou definida por outra lei municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 12 O §5º do art. 14 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

§5º Para que haja o reconhecimento nos termos do §4º, a comissão deverá atestar o cumprimento dos requisitos legais exigidos neste Decreto e submeterá o processo ao chefe do pode executivo.

Art. 13 O caput do art. 15 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com seguinte redação.

Art.15 A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do poder executivo destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da Reurb, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma deste Decreto e da legislação federal pertinente.

Art. 14 O caput do art. 17 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com seguinte redação.

Art. 17 O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo poder executivo quando constatado que as condições estipuladas neste Decreto e na legislação federal deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 15 O caput do art. 20 do Decreto nº 301/2019, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 Compete a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

Art. 16 O inciso III do art. 20 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

III aprovar os projetos de regularização fundiária, por meio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

Art. 17 O §1º do art. 20 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º O requerimento da Reurb, realizado por meio de um dos legitimados previstos neste Decreto, será protocolado na Secretaria de Planejamento e deve ser instruído, no mínimo, sob pena de indeferimento, com os seguintes documentos do núcleo urbano a ser regularizado:

Art. 18 O §3º do art. 20 do Decreto nº 301/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

§3º Estando o requerimento em conformidade com os documentos previstos neste artigo, a Comissão elaborará parecer, classificando a Reurb, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 19 O inciso VIII do art. 23 do Decreto nº 301/2019 projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

VIII estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;

Art. 20 O parágrafo 2º do art. 23 do Decreto nº 301/2019 projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º, constará da CRF, mediante declaração da Secretaria de Planejamento, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no art. 22 desta Lei e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados.

Art. 21 O parágrafo primeiro do art. 24 do Decreto 301/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

§1º Para os fins disposto neste Decreto, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:842BB250

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 131/2021

ALTERA O DECRETO Nº 603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2010.

O Prefeito do município de João Pinheiro, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto Municipal nº 603, de 14 de outubro de 2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo 5 % (cinco por cento) exclusivos para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 35% (trinta e cinco) para as demais consignações facultativas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 12 de abril de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9D3CA3F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021, abertura dia **04/05/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mb. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 20 de abril de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:EB955C8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 105/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 105/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Loiola & Menezes Serviços Médicos Ltda
Objeto: - Constituí objeto deste contrato o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no município;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 e do edital de **Chamada Pública nº 001/2021**; nos termos do Art. 25 e demais artigos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.01.10.301.1002.2036-3.3.90.39.00 ficha 317 e 02.07.02.10.302.1003.2699-3.3.90.39.00 ficha 418 - da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Vigência: 23/03/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:18F9BFA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 112/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 037/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$ 291.909,00 (Duzentos e noventa e um mil novecentos e nove reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448, 463, 496, 508, 599 e 624.
Vigência:19/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F755B81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 111/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 111/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato **FORNECIMENTO DE *PRODUTOS DE COZINHA* PARA O *HOSPITAL MUNICIPAL***;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 035/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
ficha nº 344 - da Secretaria Municipal da Saúde.
Vigência:15/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:02FB06BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 112/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 112/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com orientação do Centro Colaborador de Alimentação e Nutrição Escolar - CECANE;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 037/2021, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores..
Valor total: R$ 291.909,00 (Duzentos e noventa e um mil novecentos e nove reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 448, 463, 496, 508, 599 e 624.
Vigência:19/04/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:D076C783

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 16/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, POR INTERMÉDIO DE SUA **CPL**, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 39/2021, PREGÃO PRESENCIAL 16/2021, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG**, ABERTURA **DIA 06 DE MAIO DE 2021 ÀS 08:30 HS** NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA RUA NATALINO LAGO DA VEIGA, 275, CENTRO.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:1F42CA8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - AMAVIDA

O Marco Regulatório de Lagoa da Prata torna pública ERRATA, referente à publicação do dia 12/04/2021, relativa ao início de processo administrativo para celebração de parceria com a AMAVI-Associação Municipal de Apoio à Vítimas de Violência"
Onde se lê: "processo administrativo 002/2021"
Leia-se: "processo administrativo 003/2021"

_____
MARCO REGULATÓRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.
20 de abril de 2021

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:F59DA6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **FELIPE FÉLIX ALVES,** CPF sob o **nº 066.125.706-10**, visando a contratação de profissional médico para prestação de serviços de Diretor Clínico na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 86/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:9BB9D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 14/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 14/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **FELIPE FÉLIX ALVES,** CPF sob o **nº 066.125.706-10**, visando a contratação de profissional médico para prestação de serviços de Diretor Clínico na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 86/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:C54418FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº15/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA,** CPF sob o **nº 121.828.276-25**, visando a contratação de profissional médico para prestação de serviços de Diretor Técnico na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 87/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:5CAE368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 15/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto ao profissional **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA,** CPF sob o **nº 121.828.276-25**, visando a contratação de profissional médico para prestação de serviços de Diretor Técnico na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 99.600,00 (Noventa e nove mil e seiscentos reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 87/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:95E72B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº16/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no Uso de Suas Atribuições Legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a Contratação de profissional médico plantonista generalista para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses. Conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 88/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:13E8BEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 16/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a profissional **LUANE VARGAS MIRANDA,** CPF sob o **nº 091.781.256-50**, visando a Contratação de profissional médico plantonista generalista para prestação de serviços na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses. Conforme Edital de Credenciamento 01/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 88/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 16/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:EA18174C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº17/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA ,** CNPJ sob o **nº 28.363.229/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 212.250,00 (Duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 89/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7E3A14FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 17/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA ,** CNPJ sob o **nº 28.363.229/0001-00**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 212.250,00 (Duzentos e doze mil, duzentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 89/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 17/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:4827831B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº18/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 40.394.127/0001-57**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 91/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:B60578D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 18/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **PML SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 40.394.127/0001-57**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 288.750,00 (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 91/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 18/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:0FCDC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA ,** CNPJ sob o **nº 40.185.751/0001-44**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 92/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:63CE2E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 19/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 19/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **RANDRIK ISRAEL GONTIJO ATENDIMENTO MÉDICO LTDA ,** CNPJ sob o **nº 40.185.751/0001-44**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 92/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021.

Lagoa da Prata, 19 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:1A6D0170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº20/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ASSISTÊNCIA**

MÉDICA RIBEIRO EIRELI , CNPJ sob o **nº 32.726.813/0001-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.250,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 94/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:2EA79B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 20/2021.**O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA RIBEIRO EIRELI ,** CNPJ sob o **nº 32.726.813/0001-50**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.250,00 (Cento e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 94/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 20/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:BDF0F1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº21/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 31.711.293/0001-49**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 95/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:6315D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 21/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **MOREIRA MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ,** CNPJ sob o **nº 31.711.293/0001-49**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 95/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 21/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:402D8AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.242.588/0001-05**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 96/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:58505E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 22/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.242.588/0001-05**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de

Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 96/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 22/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:26738851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **FERNANDA GONÇALVES SANTOS ME,** CNPJ sob o **nº 14.293.316/0001-23**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 98/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 23/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:7BE91A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 23/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **FERNANDA GONÇALVES SANTOS ME,** CNPJ sob o **nº 14.293.316/0001-23**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 98/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 23/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:CA0796ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº24/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA FÉLIX ALVES LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.020.059/0001-59**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 99/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:3F70448D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 24/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **ASSISTÊNCIA MÉDICA FÉLIX ALVES LTDA,** CNPJ sob o **nº 20.020.059/0001-59**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 257.000,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 99/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 24/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:E1DF02FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº25/2021.** A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **EDUARDO NARDY DE ÁVILA - EIRELI,** CNPJ sob o **nº24.264.385/0001-62**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 100/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:A4AF5EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 25/2021.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93, junto a empresa **EDUARDO NARDY DE ÁVILA - EIRELI,** CNPJ sob o **nº24.264.385/0001-62**, visando a contratação de empresa para prestação de serviços médicos plantonistas generalistas na Unidade de Pronto Atendimento Médico UPA - 24 horas, por um período de 12 meses, conforme Edital de Credenciamento 001/2021. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 197.000,00 (Cento e noventa e sete mil reais), até a vigência do Edital, conforme Processo Licitatório nº 100/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 25/2021.

Lagoa da Prata, 20 de Abril de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:D1365393

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 026/2021

Homologação do Pregão Eletrônico RP 026/2021, Processo licitatório 39/2021 às seguintes empresas: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ: 00.331.788/0031-34, Valor: R$ 465.417,60. Objeto: Registro de preço para contratação empresa para prestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de recarga de oxigênio, com comodato de cilindros, com prestação de serviços de instalação, montagem e manutenção técnica preventiva e corretiva, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa Santa/MG.

Em 20 de abril de 2021.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:AFF0BFA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP 030/2021

Errata do Pregão Eletrônico RP 030/2021, no dia 05-05-2021 com recebimento das propostas comerciais até 09h. Objeto: registro de preço para prestação de serviço de produção e realização de Lives para os eventos que o município realizará pelo período de doze meses. A errata na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:02EB7718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 092/2018

Processo Licitatório n° 156/2018
Modalidade: Pregão presencial n° 092/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COMPOSTA DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO INFRAVERMELHO COM ALARME E EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DIÁRIO COM VIGILANTES MOTORIZADOS EM DOIS TURNOS, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS APRESENTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

Em virtude de erro material, retifica-se disposto no quadro de dotações, onde se lê:

838	**02.07.01.12.361.0012.2220.3.3.90.39.00**

Leia-se:

838	**02.06.01.10.305.0041.2220.3.3.90.39.00**

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Lagoa Santa, 12 de Abril de 2021

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:8501C405

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.273, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o Decreto nº 4.245, de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições previstas no art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.";*

Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que *"declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – Covid-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento.";*

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a estrutura existente e as ações de prevenção e combate adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde na prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Deliberação nº 151, de 15 de abril de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, do Governo do Estado de Minas Gerais;

Considerando o disposto no Decreto nº 4.272, de 16 de abril de 2021, que "*dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção e combate à proliferação do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do município e dá outras providências.*"

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.245, de 10 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor às 00:00 (zero) horas do dia 17 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 16 de abril de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:50A9BA8C

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI-ME** - CNPJ: **71.031.637/0001-93** – ARP Nº 0422/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 05406/2021. Em 19/04/20201

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:1675F4E4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 13º TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA RP 005/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 098/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ n° 01.256.137/0006-89.

Finalidade: reajuste de valor, calculado pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 11/04/2021 a 17/04/2021, conforme previsão contida na referida Ata RP.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:A0D8AFD2

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 021/2021 − PREGÃO ELETRÔNICO RP 003/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e as empresas: **IGB SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS ERELI** - CNPJ n° 32.898.417/0001-00; **L3A DIVISÓRIAS E FORROS EIRELI - EPP** - CNPJ n° 10.867.329/0001-08; **A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA - ME** - CNPJ n° 03.513.370/0001-10; **VIDRAÇARIA MINAS GERAIS LTDA-EPP** - CNPJ n° 24.994.154/0001-04.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desmontagem de divisórias, portas completas, forros de PVC e gesso, portas sanfonadas em PVC, persianas e vidros, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 19/04/2021 a 18/04/2022.

Valor: R$ 1.028.721,00.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
88	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.30.00
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
108	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.30.00
109	02.02.02.04.244.0005.2013.3.3.90.39.00
196	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.30.00
197	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.39.00
235	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.30.00
236	02.04.02.04.122.0005.2035.3.3.90.39.00
245	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.30.00
247	02.04.02.26.782.0021.2038.3.3.90.39.00
350	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.30.00
351	02.04.06.04.122.0005.2055.3.3.90.39.00
416	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.30.00
418	02.05.02.08.243.0037.2132.3.3.90.39.00
524	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.30.00
526	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
608	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.30.00
610	02.05.05.13.392.0015.2157.3.3.90.39.00
690	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.30.00
691	02.06.01.10.122.0019.2178.3.3.90.39.00
692	02.06.01.10.122.0019.2178.4.4.90.51.00
713	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.30.00
714	02.06.01.10.301.0025.2184.3.3.90.39.00
715	02.06.01.10.301.0025.2184.4.4.90.51.00
757	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.30.00
758	02.06.01.10.301.0027.1024.3.3.90.39.00
759	02.06.01.10.301.0027.1024.4.4.90.51.00
765	02.06.01.10.301.0027.2192.3.3.90.39.00
774	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.30.00
775	02.06.01.10.302.0039.1025.3.3.90.39.00
776	02.06.01.10.302.0039.1025.4.4.90.51.00
789	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.30.00
790	02.06.01.10.302.0040.2209.3.3.90.39.00
791	02.06.01.10.302.0040.2209.4.4.90.51.00
913	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00
918	02.07.01.12.361.0012.2065.3.3.90.39.00
921	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.30.00
923	02.07.01.12.361.0012.2066.3.3.90.39.00
966	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.39.00
969	02.07.01.12.365.0012.2069.4.4.90.51.00
971	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00
973	02.07.01.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00
982	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.39.00
985	02.07.01.12.365.0012.2073.4.4.90.51.00
987	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.30.00
989	02.07.01.12.365.0012.2074.3.3.90.39.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretaria Municipal de Gestão
Secretaria Municipal de Fazenda (Interina)
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E37FC00E

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 026/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **TECSOL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP** - CNPJ n° 07.327.529/0001-63.
Objeto: registro de preços para aquisição, instalação e manutenção do sistema de gravação digital embarcada nos veículos do transporte escolar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, compreendendo o fornecimento e a instalação de equipamentos, softwares, materiais, a prestação de serviços (instalação, configuração, implantação e manutenção com atendimento no local da implantação), a manutenção e garantia dos serviços.

Vigência: 19/04/2021 a 18/04/2022.

Valor: R$ 294.999,99.

Dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
930	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.30.00
931	02.07.01.12.361.0013.2080.3.3.90.39.00
933	02.07.01.12.361.0013.2080.4.4.90.52.00

NILA ALVES DE REZENDE
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:548A9484

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MJ MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA** - CNPJ: **27.933.196/0001-23** – Contrato nº 010/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **12196/2020**. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:4E70079A

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ: **18.269.125/0001-87** – ARP nº 40/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **00027/2021**. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:0A19E11A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO 021/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2021

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA** - CNPJ n° 53.524.443/0001-48.

Objeto: fornecimento de peças para manutenção da máquina de pintura viária do modelo ITH 2-100, em proveito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 12.993,00

Vigência: 20/04/2021 a 19/08/2021

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
258	02.04.02.26.782.0021.2040.3,3.90.30.00

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:1D4615B7

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **VITOR SILVESTRE FELICIO - ME** - CNPJ: **23.317.916/0001-75** – Contrato nº 009/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12193/2020. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D6481B2B

SETOR DE CONTRATOS
ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **ANALISE E JULGAMENTO DE DEFESA** enviada à **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI** - CNPJ: **71.031.637/0001-93** – ARP nº 022/2020. A Análise encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12055/2020. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:DCB200B8

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO** - CNPJ: **17.591.262/0001-70** – ARP nº 039/2020. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 03259/2021. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:D7D8BAF8

SETOR DE CONTRATOS
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO** - CNPJ: **17.591.262/0001-70** – ARP nº 039/2020. A

Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 03258/2021. Em 20/04/2021.

CLAUDIA FONSECA SILVA
Membro da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:ABFB2CA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº: 00107/2020
Modalidade: Dispensa nº 00053/2020
CONTRATO Nº 00060/2020
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SOROLOGIA IgG/IgM, QUANTITATIVO COVID-19, NOS FINAIS DE SEMANA, OBJETIVANDO COMBATER A PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19
3º Termo Aditivo
Objeto: o prazo de vigência do contrato será de 12 de Abril de 2021 a 11 de agosto de 2021.
Valor: o valor unitário do exame é de R$ 170,00.
Data da assinatura: 09/04/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Lambari
Contratada : LABORATÓRIO FERREIRA DAVO - CNPJ nº 18.226.970/0001-75
Dotação orçamentária: 02.008.001.1012200262.075.3390.3900– reduzido 323 e a correspondente ao orçamento 2021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno dos Santos Guimarães
Código Identificador:C9D0F873

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2021
PREGÃO: Nº 029/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás de Cozinha (GLP), com o escopo de atender as demandas da Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA: 04/05 /2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 20 de abril de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:904CAFE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 054/2021
PREGÃO: Nº 030/2021
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de recapagem de pneus de veículos automotores leves, pesados, semi-pesados, tratores e máquinas pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Laranjal/MG, para o exercício de 2021.
DATA: 04/05 /2021
HORÁRIO: 12h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 20 de abril de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:C8EE259A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2021 – PRC Nº022/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021 – PRC Nº. 022/2021. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos dos artigos 72 e 75, inciso II, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21, fica autorizada à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas para manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado do CEAE - Centro Estadual de Atenção Especializada, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **JOSÉ CARDOSO 08197846642**, CNPJ nº 25.245.597/0001-65, com sede na Rua Maria do Carmo Salles, 333, Centro, Leopoldina/MG, CEP: 36.700-004, totalizando o valor de R$ 1.730,00 (hum mil setecentos e trinta reais).

Leopoldina - MG, aos 20 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EA875A3D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 28/2021, PRC 468/2021. **Objeto:** aquisição de materiais Higiene, Proteção e Segurança necessário para o combate ao COVID-19, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I do referido

edital. **Dia da Licitação: 04/05/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **O órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 19 de abril de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:76310DC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 42/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

Validade: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de setembro de 2021 o prazo da referida ARP.

Limeira do Oeste - MG, 23 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:61BFC019

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: SUPERMERCADO E ATACADO 3 IRMÃOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

Validade: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de setembro de 2021 o prazo da referida ARP.

Limeira do Oeste - MG, 23 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:778A8750

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PATRICIA ALVES DOS SANTOS.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SER FORNECIDA AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.537/18, Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.

Validade: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 23 de setembro de 2021 o prazo da referida ARP.

Limeira do Oeste - MG, 23 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:47E25760

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 103/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica suprimido neste ato, o valor de **R$ 15.303,84 (Quinze mil trezentos e três reis e oitenta e quatro centavos)** do valor global do contrato.

Valor global do contrato: R$ 793.871,43 (Setecentos e noventa e três mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:501C5B84

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 103/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: MG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI .

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor: Fica acrescida no valor inicial do contrato a importância de R$ 34.169,16 (Trinta e quatro mil cento e sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

Valor global do contrato: R$ 828.040,59 (Oitocentos e vinte e oito mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos).

Limeira do Oeste - MG, 09 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:0BD90F10

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 80/2021

CREDENCIAMENTO Nº 15/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 16/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: CEM – CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a consulta.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E3E2A286

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 81/2021

CREDENCIAMENTO Nº 14/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: POLIMED MEDICINA DE ITURAMA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais) a consulta.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:8DD346A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 82/2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MONALISA MALUF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL, NA U.A.I. - UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais), por plantão médico em clinica geral de 12 (doze) horas.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:449EB37E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 83/2021

CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 – INEXIGIBILIDADE N° 03/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MONALISA MALUF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MEDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ACOMPANHAMENTO MÉDICO DURANTE AS REMOÇÕES INTER-

HOSPITALARES DE PACIENTES DESTE MUNICÍPIO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: R$ 1,72 (Um real e setenta e dois centavos) por quilômetro rodado.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:B95B9ADC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 84/2021

CREDENCIAMENTO Nº 11/2021 INEXIGIBILIDADE 12/2021

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: GERSON CARLOS BARBOSA – ME.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS OU JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR: Conforme itens e valores constantes no Anexo II do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

VIGÊNCIA: 19 de março de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:C732A790

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: PACMINAS PLANEJAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DO VAF - VALOR ADICIONADO FISCAL, PARA COMPOSIÇÃO DOS INDICES DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS E NO IPI, NA PARCELA DE TRIBUTOS DE COMPETENCIA DA UNIÃO E DO ESTADO RELATIVO AO ANO BASE DE 2021, OBJETIVANDO O AUMENTO DE RECEITA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE NO EXERCICIO CORRENTE.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/2018 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
Valor Global: R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Prazo: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:69E436B9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 86/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19 EM CARATER EMERGENCIAL, A SEREM UTILIZADOS NA DETECÇÃO E AUXÍLIO DO DIAGNÓSTICO DA DOENÇA COVID-19 (CORONAVIRUS).

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 26.220,00 (Vinte e seis mil duzentos e vinte reais).

PRAZO: 01 de abril de 2021 a 31 de maio de 2021.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:55EE4D34

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 87/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste – MG.

CONTRATADO: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LIMEIRA DO OESTE- MG.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MARIA BARBOSA DA SILVA NETA.

FUNDAMENTO: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 12.006,00 (Doze mil e seis reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

JUSTIFICATIVA: Suprir a necessidade de instalação do Centro de Especialidades Maria Barbosa da Silva Neta, tendo em vista que não existe nenhum prédio municipal próprio para esta finalidade.

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2021.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:9CD12010

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX A ESTA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM CONSUMIDAS EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS,** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 30 de abril de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de junho de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 20 de abril de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:BB1B4D3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 048/2021
Dispensa de Licitação nº. 034/2021
Data: 14.04.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 242/2021**, de 14 de abril de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a "*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE S.T.C. EM UNIDADE ESPECIALIZADA PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO PARA DEPENDENTES QUÍMICO E ÁLCOOL OU OUTRO ESTABELECIMENTO CONGENERE, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL NÚMERO 5000203-05.2021.8.13.0388",* por um período de 09 (nove) meses**:**

ADAIR RODRIGO PACHECO DA SILVA
CNPJ: 19.120.791/0001-11

Fundamento Legal: Artigo 24, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global: **R$ 11.700,00** (Onze mil e setecentos reais).

Publique-se.

Luz/MG, 14 de Abril de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:4FB7B185

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021.
PRC Nº 050/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021. PRC Nº 050/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ILENA GERALDA DA SILVA.** OBJETO:**" CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".**VALOR ESTIMADO: **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 05/03/2022.

LUZ/MG,07.04.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E3D9DCE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021.
PRC Nº 050/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2021. PRC Nº 050/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **ILENA GERALDA DA SILVA.** OBJETO:**" CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, PARA ACOMPANHAMENTO EM UTI MÓVEL/AMBULANCIA SIMPLES PARA REMOÇÃO E TRANFERÊNCIA DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMÍCILIO".**VALOR ESTIMADO: **R$10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: ATÉ 05/03/2022.

LUZ/MG,07.04.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5AB452F7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 002/2021
Dispensa de Licitação Nº 002/2021
Data: 19/04/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº **002/2021** de 19/04/2021, decide pela **Dispensa de Licitação para "carimbos e serviços gráficos"** da mesma**.**

Considerando que Escola tem despesas com carimbos e serviços gráficos, as quais são pagas através de recursos da Caixa Escolar, face necessária a contratação de gráfica para realizar tais serviços:

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três gráficas de notoriedade no município e região para apresentar orçamentos para a prestação de serviços, sendo eles: Grafiluz Gráfica EIRELI-ME, Dejota Comunicação e Marketing Digital, Agil Arte Gráficas Indaiá LTDA.
Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a gráfica **"Grafiluz Gráfica",** apresentou o menor preço para prestação de serviços anual no valor global de R$560,00 (Quinhentos e sessenta reais), a ser pago á vista .
Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a prestação de serviços contábeis da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima..

Prazo**:** 3 meses.

Luz, 19 de abril de 2021

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

NÍRIA BATISTA PEREIRA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F3DF8C7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 003/2021
Dispensa de Licitação Nº 003/2021
Data: 19/04/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº **003/2021** de 19/04/2021, decide pela **Dispensa de Licitação para "prestação de serviços elétricos e manutenção"** da mesma**.**

Considerando que Escola tem despesas serviços elétricos e manutenções, as quais são pagas através de recursos da Caixa Escolar, face necessária a contratação de profissional prestador de serviço :

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três prestadores de serviço de notoriedade no município para apresentar orçamentos para a prestação de serviços, sendo eles: Robson Vinhal, Alencar Lopes Ferreira, Marcus Vinícius da Silva Ferreira.
Com base nos orçamentos recebidos, anexos, o prestador **"Robson Vinhal",** apresentou o menor preço para prestação de serviços anual no valor global de R$774,00 (Setecentos e setenta e quatro reais), a ser pago á vista .
Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para a prestação de serviços contábeis da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima..

Prazo**:** 3 meses.

Luz, 19 de abril de 2021

JAQUELINE PACHECO CARVALHO
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

NÍRIA BATISTA PEREIRA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:A21BA809

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 1/2021

Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação Mediante Dispensa de Chamamento Público (Art. 30, inciso VI da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014)

O MUNICIPIO DE LUZ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 18.301.036/0001-70, com Sede Administrativa localizada no Centro Administrativo Municipal, localizado à Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Bairro Monsenhor Parreiras, com fundamento no art. 24 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal n.º 8.726 de 27 de abril de 2016, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, QUE SE ENCONTRAM ABERTAS AS INSCRIÇÕES para o CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, e no artigo 5º, inciso II, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto Municipal n.º 2.332/2017 de 26 de Julho de 2017, torna público, por meio do presente Edital, que se encontra aberto o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil (OSC) definidas no inciso I do art. 2º da lei 13.019/2014 o qual viabilizará a participação das entidades nos Chamamentos Públicos destinados à realização de atividades de relevante interesse público e social, bem como, permitirá a dispensa de Chamamento Público para celebração Acordos de Colaboração, de Termos de Fomento e Colaboração.
1.DO OBJETO DESTE EDITAL PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO:
Constitui-se objeto do presente Edital estabelecer o cumprimento das normas previstas na Lei n. 11.438/2006, para o cadastramento de empresas privadas, para possíveis e futuras parcerias nas áreas de desporto, onde os mesmos ficarão aptos a participarem de avaliação para celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público junto Município de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto em lei.

REGRAS PARA ADESÃO
Para participar dos projetos desportivos, a empresa privada poderá patrocinar ou doar valores que serão utilizados para fomentar a atividade esportiva das crianças e adolescentes do município de Luz/MG.
Na modalidade de patrocínio duas empresas privadas contribuirão com os valores anuais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e terá em contrapartida um patrocínio na camisa da agremiação esportiva com sua logomarca em tamanho 22 x 8 cm na parte da frente das camisas.
Caso opte a empresa privada em patrocinar com o valor de R$ 1.000,00 (mil reais), terá sua logomarca na parte superior da camisa ou do calção em tamanho 8 x 6 cm. Também duas empresas poderão contribuir com os valores anuais de R$ 3.000,00 (três mil reais) e terá em contrapartida um patrocínio na camisa da agremiação esportiva com sua logomarca em tamanho 20 X 8 cm na parte de trás das camisas.

Todas as empresas poderão participar, desde que preencham os requisitos abaixo:
Apresentar contrato social, com alterações;
Apresentar documentos do representante legal;
Apresentar certidão negativa junto ao Município de Luz/MG;

A empresa privada preencherá um termo de adesão para patrocínio/doação junto ao Município de Luz/MG, para estar apta a

participar, no qual constará os valores a serem investidos e a contrapartida.

Os casos omissos deste Edital serão resolvidos por uma comissão criada para este fim específico.

Luz, 20 de abril de 2021.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretária de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C5BE35F4

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 162, inciso IX, 189, II, "a" e 204 § 1º da Lei Orgânica Municipal c/c os artigos 9º, inciso I, 10 e 11, da Lei Municipal N. 034/2013, de 31/7/2013 e em cumprimento à decisão judicial, exarada nos autos do Processo nº 0388.18.002798-8, execução do Termo de Ajustamento de conduta (TAC), alinhado nos autos do Inquérito Civil nº 0388.15.000018-9

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sra. ANGELICA COSTA DE OLIVEIRA,** aprovada no Concurso Público Nº 001/2014, homologado pelo Decreto nº 1.876/2015 de 28/1/2015, prorrogado pelo Decreto nº 2.233/2017 de 25 de janeiro de 2017, para exercer em estágio probatório, nos termos do art. 41 da Constituição Federal, o cargo efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Assistente Social, Nível I, Referência 0** do quadro dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG, nos termos da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Luz/MG).

Art. 2º -A servidora nomeada por este Decreto fica convocada para tomar posse, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 3º do art. 15 da Lei Complementar nº 034/2013 de 31/7/2013, a contar da data deste Decreto.

Art. 3º - Fica delegada competência à Secretária Municipal de Administração e à Secretária Municipal de Saúde para dar posse à mesma.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 16 de abril de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C03AB48B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 027/2021 Processo Licitatório Nº 026/2021 – Pregão Presencial Nº 13/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos relacionados pela Câmara de Regulação – CMED da Secretaria Executiva da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativa aos Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para compras Públicas - Preço Fábrica(PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG) para uso na Unidade Mista de Saúde, PSFs, Posto de Saúde de Abaeté de Baixo e Farmácia Básica deste Município de Matutina. Contratado: **VANDERLEI GARCIA DA SILVA**, brasileiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 025.577.166-50, residente e domiciliado à Rua José Londe Filho, nº 295 CEP 38.870-000 em Matutina/MG, valor registrado: desconto de **8%** sobre os medicamentos **REFERÊNCIA**. Prazo: 13.04.2021 até 13.04.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:AB9F9F61

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato da Ata de Registro de Preços 028/2021 Processo Licitatório Nº 026/2021 – Pregão Presencial Nº 13/2021. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos relacionados pela Câmara de Regulação – CMED da Secretaria Executiva da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, relativa aos Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para compras Públicas - Preço Fábrica(PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo(PMVG) para uso na Unidade Mista de Saúde, PSFs, Posto de Saúde de Abaeté de Baixo e Farmácia Básica deste Município de Matutina. Contratado: **ÚNICO MULT. EQUIPAMENTO E ACESSORIOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Padre José Maria de Man, 247 Bairro Novo Riacho em Contagem,/MG CEP 32.280-660, inscrita no CNPJ sob número 13.444.068/0001-01, valor registrado: desconto de **17%** sobre os medicamentos **GENERICOS** e desconto de **17,8%** sobre os medicamentos **SIMILARES** . Prazo: 13.04.2021 até 13.04.2022.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:A177EA73

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 037/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do Contrato de Nº 037/2021- Processo Administrativo Licitatório nº.028/2021 – Dispensa nº 11/2021. Objeto: prestação de serviços de locação de máquina (Pá Carregadeira) para realização de serviços de manutenção nas estradas vicinais e atividades de limpeza pública no Município de Matutina. Contratado: **JOSE DUTRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.486.371/0001-74, com sede à Av. Dr. Carlos Ciprestes, nº 380, Centro, CEP.38.880-000 em Tiros/MG. Valor**: R$30.000,00 (trinta mil reais).**Prazo: 12.04.2021 até 11.05.2021

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:B28C1538

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035 DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 035 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 210 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do disposto na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, das parcerias com organizações sociais;
Considerando o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que qualifica o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil nos termos desta Lei, composto por agentes públicos, sendo pelo menos 2/3 (dois

terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes, efetivos;
Considerando que o art. 35º, inciso V, alínea h, da Lei federal nº 13.019/2014 que prevê a designação de comissão de monitoramento e avaliação para o acompanhamento das parcerias da Administração Pública com as organizações da sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores para a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com as organizações da sociedade civil, regidas pela Lei Federal nº 13.019/2014:
I – Maria da Glória Amorim Ribeiro, cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
II – Maísa Géssica Silva Neto, cargo de Assistente Social; e
III – Vera Lúcia Guimarães, cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina, 19 de abril de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A9CDE720

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, EM CUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO PELA LEI Nº 11.947/09 E RESOLUÇÃO Nº 026/2013 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.** Aprovo os procedimentos realizados para a contratação de **ANDRÉ AUGUSTO FARIA, CPF 077.814.846-73,** COM O VALOR DE **R$ 7.464,00 / DEVAIR JOSÉ BASTOS, CPF 719.582.586-87,** COM O VALOR DE **R$ 44.190,00 / THIAGO CRUVINEL AVELAR, CPF 079.436.586-80,** COM O VALOR DE **R$ 19.795,28 /PEDRO URIAS LEITE MADRUGA, CPF 089.649.786-09,** COM O VALOR DE **R$ 14.546,80**.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:809A476E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL FRANCISCO MARTINS RIBEIRO, TORNA PÚBLICO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MEDEIROS/MG, *AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE MEDEIROS (DECRETOS Nº 080/2021, 090/2021)***, CREDENCIADOS: **ANGÉLICA SEBASTIANA LEITE 051443386-82, CNPJ: 23.305.620/0001-34, valor R$ 192.500,00, DELCIO DE FARIA PEREIRA 713093576-68, CNPJ: 27.328.283/0001-51, valor R$ 89.950,00, RONALDO CASSIANO 041036896-25, CNPJ: 27.283.856/0001-78, valor R$ 135.000,00, ARNALDO CASSIANO DA SILVA 03595214609, CNPJ: 27.247.823/0001-72, valor R$ 120.000,00, ROBERTO BRENO TEIXEIRA FERREIRA 07788080683, CNPJ: 23.310.420/0001-70, valor R$ 588.000,00, CARLOS ALBERTO DA SILVA 03599672644, CNPJ: 27.252.237/0001-16, R$ 110.500,00, ULISSES AUGUSTO DE BARROS 081530286-00, CNPJ: 26.991.860/0001-28, valor R$ 290.000,00, MARCOS JOSÉ TEIXEIRA 07668401660, CNPJ: 08.409.259/0001-00, R$ 75.000,00, NIVA FRANCISCA DE MELO CHAVES 36329452687, CNPJ: 21.038.052/0001-27, valor R$ 89.950,00, LUCIMAR SOARES RIBEIRO 04102837620**, CNPJ 28.044.542/0001-85**,** valor R$ 54.000,00.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:84662465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Mendes Pimentel, representado pelo Sr. Secretário **Ocimar Gonçalves Soares**, em obediência aos comandos da Lei Federal nº 14.113/2020 e da Lei Municipal 1.663/2021, sem prejuízo das orientações contidas na Portaria MEC/FNDE nº 481/2013, **TORNA PÚBLICO** que **fará realizar processo de eleição de representantes para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB do Município de Mendes Pimentel/MG**, ficando, pois, por esse Edital e na melhor forma de direito, **CONVOCADOS** todos os membros da comunidade escolar da rede municipal de ensino, pais de alunos, estudantes da Rede Municipal, matriculados no Ensino regular ou EJA, sendo que o processo de eleição se regerá pelas seguintes disposições:

1. A COMISSÃO ELEITORAL

1.1. Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros do CACS-FUNDEB e o disposto na Lei nº 14.113/2020, a Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

1.1.1. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Sr. Ocimar Gonçalves Soares, que será o Presidente;

1.1.2. Representante da Procuradoria Municipal, Sr. Walassy Magno Feliciano Reis, que será o Vice-Presidente;

1.1.3. Representante dos Servidores da educação de Mendes Pimentel, Srª. Sandra Regina de Paula Ferreira Reder, que será o Secretário.

1.2. Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no Processo eleitoral.

2. OS CANDIDATOS:

2.1. Poderão se candidatar aos cargos disponíveis:

2.1.1. Diretores das Escolas Públicas da rede municipal de ensino;

2.1.2. Professores da Educação Básica da rede municipal de ensino;

2.1.3. Servidores do quadro técnico-Administrativo das escolas da rede municipal de ensino;

2.1.4. Pais de alunos (as), desde que o filho esteja devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino até o final do mandato dos Conselheiros;

2.1.5. Estudantes da Rede Municipal, matriculados no Ensino regular ou EJA, desde que maior de 18 anos ou emancipado.

3. AS INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. As inscrições para os candidatos à composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para vigência até 31 de dezembro de 2022 deverá ser realizado junto à Comissão Eleitoral no período de 20 a 30 de abril 2021, encerrando no dia 30 de abril as 12:00hs, nos seguintes locais:

3.1.1. Na Secretaria Municipal de Educação, Praça Benedito Quintino nº 15, das 08:00 às 11:00hs e das 12:30 às 16:00 horas, exceto no dia 30 de abril, que encerra as 12:00hs.

3.1.2. Na Escola Municipal Pe. Francisco Van Noort Rua dos Esportes, s/nº, das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas, exceto no dia 30 de abril, que encerra as 12:00hs.

3.1.3. Na Escola Municipal Oliveira Justino, Comunidade Baixa dos Oliveiras Zona Rural s/nº das 08:00 às 11:00 horas.

3.1.4. As inscrições feitas nas referidas escolas deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente até as 16:00hs do dia 30 de abril.

4. A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

4.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB será composto por 11 (onze) membros titulares, sendo:

4.1.1. 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos **01 (um) da Secretaria Municipal de Educação**;

4.1.2. 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

4.1.3. 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

4.1.4. 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

4.1.5. 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

4.1.6. 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

4.1.7. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

4.1.8. 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

4.2. O Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, eleitos pelos Conselheiros nomeados.

4.3. Para cada membro titular deverá ser eleito um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato do CACS-FUNDEB.

5. IMPEDIMENTOS

5.1. Conforme determinado na Lei Municipal nº 1.663/2021 e na Lei Federal nº 14.113/2020, estão impedidos de integrar o Conselho:

5.1.1. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

5.1.2. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

5.1.3. Estudantes que não sejam emancipados;

5.1.4. Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal, gestor dos recursos ou preste serviço terceirizado para o Poder Público Municipal.

6. O PROCESSO ELEITORAL

6.1. A posse dos novos membros do CACS-FUNDEB e a eleição para Presidente e Vice-Presidente será no dia 05 de maio de 2021 com início às 09:00 e encerramento às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, no segundo pavimento da Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel, situada na Praça Benedito Quintino nº 15, centro, Mendes Pimentel – MG.

6.2. Os representantes do Poder Executivo Municipal, titular e suplente, para compor o CACS-FUNDEB, serão indicados por ato do poder executivo, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.663/2021.

6.3. A escolha dos representantes de diretores escolares será definida entre eles, devendo ser formalmente documentado junto à Comissão Eleitoral o membro o titular e o suplente a compor o CACS-FUNDEB.

6.4. Na escolha do representante dos Professores da educação básica pública das Escolas públicas Municipais para compor o CACS-FUNDEB, as Unidades Escolares farão uma Assembléia para eleger, entre seus pares 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos por cada candidato:

6.4.1. As Unidades Escolares deverão encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e os nomes dos representantes escolhidos.

6.4.2. Somente poderão ser escolhidos os representantes dos professores da educação pública da rede Municipal de Ensino que esteja lotado nas escolas municipais e em efetivo exercício ou órgão da unidade administrativo da educação pública.

6.5. A escolha do representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básica pública será definida entre eles, devendo ser formalmente documentado junto à Comissão Eleitoral o membro o titular e o suplente a compor o CACS-FUNDEB.

6.6. A escolha dos representantes de pais de alunos da educação básica pública, será feita em reunião específica para esse fim, deverá ser elaborado uma ata assinada pelos presentes, indicando os membros titulares e suplentes para compor o CACS-FUNDEB.

6.7. A escolha dos representantes dos estudantes da educação básica pública, será feita em reunião específica onde os alunos escolherão os 02 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes para compor o CACS-FUNDEB, observadas as seguintes diretrizes:

6.7.1. Os estudantes da educação básica pública podem ser alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas maior de 18 (dezoito) anos ou emancipados;

6.7.2. Serão considerados candidatos somente os estudantes que, comprovadamente, possuírem a maior idade;

6.7.3. A Unidade Escolar deverá encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião dos representantes dos estudantes da educação básica pública contendo a assinatura de todos os presentes e os nomes dos representantes escolhidos.

6.8. Na escolha dos representantes do Conselho Municipal de Educação para compor o CACS-FUNDEB:

6.8.1. O Presidente do Conselho Municipal de Educação convocará reunião exclusiva para esta finalidade e indicará, entre seus pares, 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

6.8.2. O Presidente do referido Conselho encaminhará à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da reunião constado os nomes do titular e do suplente escolhido.

6.9. Na escolha dos representantes do Conselho Tutelar para compor o CACS-FUNDEB:

6.9.1. O Presidente do Conselho Tutelar convocará reunião exclusiva para esta finalidade e indicará, entre seus pares, 02 (dois) representantes, sendo 01(um) titular e 01(um) suplente.

6.9.2. O Presidente do referido Conselho encaminhará à Comissão Eleitoral ofício informando a data e horário da reunião constado os nomes do titular e do suplente escolhido.

6.10. As reuniões de cada seguimento para definir os seus representantes na composição do CACS-FUNDEB, deverá acontecer no período de 20 a 30 de abril de 2021, considerando o encerramento do prazo as 12:00hs do dia 30 de abril de 2021.

6.11. A documentação, Atas e ou Ofícios produzidos por cada seguimento indicando os membros titulares e suplentes que irão compor o CACS-FUNDEB, deverá ser entregue à Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Benedito Quintino, Nº 15, centro Mendes Pimentel, no dia 30 de abril de 2021, impreterivelmente até às 16:00 horas.

6.12. A Comissão Eleitoral deverá registrar em Ata o nome dos candidatos escolhidos em seus seguimentos e os quantitativos de votos obtidos por cada um, contendo ao final a assinatura de todos os presentes.

7. NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕEM O CONSELHO DO FUNDEB.

7.1. Os Conselheiros, titulares e suplentes serão formalmente nomeados, por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal, em observância à legislação pertinente, conforme resultado do processo de eleição.

7.2. Os conselheiros deverão integrar o segmento social ou a categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho do FUNDEB, nos termos desta regulamentação.

7.3. Após a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB, somente serão admitidas substituições nos seguintes casos:

7.3.1. Mediante renúncia expressa do conselheiro;

7.3.2. Por deliberação justificada do segmento representado;

7.3.3. Outras situações previstas nos atos legais de constituição e funcionamento do Conselho.

7.4. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

7.5. O conselheiro nomeado deverá pertencer ao mesmo segmento social ou categoria a que pertencia o membro substituído.

7.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar o conselheiro substituto e, caso seja do segmento dos professores, diretores, servidores técnico-administrativo, pais de alunos e estudantes, a indicação deverá ser do representante mais votado no processo de eleição, anteriormente realizado.

7.7. Para nomeação de substituição será exigido, o termo de renúncia do conselheiro, se for o caso, a ata de reunião do Conselho pedindo a substituição e o documento de indicação do novo membro do segmento representado.

7.8. Os conselheiros eleitos e nomeados nos termos da Lei Municipal nº 1.663 de 26 de março de 2021 em decorrência do processo de eleição regido por este Edital terão mandatos com vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

7.9. A partir de 1º de janeiro de 2023, o mandato dos novos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, sendo vedado a recondução dos membros para o próximo mandato.

7.10. Após a Eleição, posse e nomeação, o CACS-FUNDEB terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

E para conhecimento público, expede-se o presente Edital de Convocação, cujo extrato será divulgado oficialmente pelo Município, ficando o inteiro teor disponível a todo e qualquer interessado em qualquer dos locais previstos para as inscrições.

Mendes Pimentel, 16 de abril de 2021.

OCIMAR GONÇALVES SOARES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Soraia Elena de Oliveira Almeida Botelho
Código Identificador:8D615040

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 10/2021

Processo Licitatório n.º 032/2.021 - Pregão Presencial n.º 010/2.021. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para locação e prestação de serviços com veículos e máquinas pesadas, para atender a demanda do município de Mendes Pimentel/**MG. Critério de julgamento: menor preço por item**.** Abertura: 05/05/2.021 às 09hs00min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, sito no paço municipal. O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br e/ou obtidos no órgão, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou telefone (0xx33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:833CB282

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 11/2021

Processo Licitatório n.º 033/2.021 - Pregão Presencial n.º 011/2.021. **Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de veiculações de publicidades, incluindo filmagens, edições de vídeos e matérias institucionais.** Critério de julgamento: Menor Preço Global**.** Abertura: 07/05/2.021 às 09hs00min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, sito no paço municipal. O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br e/ou obtidos no órgão, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou telefone (0xx33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:08420B5E

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 12/2021

Processo Licitatório n.º 034/2.021 - Pregão Presencial n.º 012/2.021. **Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica em saúde.** Critério de julgamento: Menor Preço Global**.** Abertura: 07/05/2.021 às 13hs00min, na sala de reuniões do Departamento Administrativo de Compras e Licitações, sito no paço municipal. O presente edital e seus anexos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura através do endereço eletrônico www.mendespimentel.mg.gov.br e/ou obtidos no órgão, ou ainda mediante requerimento da licitante, através do e-mail licitacao@mendespimentel.mg.gov.br ou telefone (0xx33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 20 de abril de 2021.

EUGÊNIO JOSÉ LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:63043AF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2021**, objetivando **Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos da frota municipal**, com abertura às **09h00min do dia 04/05/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:1AF100E0

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 051/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 034/2021**, objetivando **Registro de Preços com vista à eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção do sistema de irrigação e para uso das Secretarias Municipais**, com abertura às **09h00min do dia 05/05/2021**, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 05/2007 de 05/02/2007, Decreto Municipal nº 45 de 20/05/2013, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Divisão de Compras desta Prefeitura, situado à Praça Sebastião leme do Prado, nº 15 - Centro, ou através do telefone nº (33)3764-1252, no horário de 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min.

Minas Novas (MG), 20 de Abril de 2021.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:50AC3CEE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura de Minas Novas-MG – Fica ratificado o Processo Administrativo de Licitação n°. 052/2021, Dispensa Licitação n°. 012/2021, aquisição de materiais e equipamentos para término das obras do sobradão em Minas Novas-MG.
fornecedor(es): JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS - ME, CNPJ: 66.313.958/0001-40. Data Ratificação: 20 de Abril de 2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:BED8E48A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL Nº 040/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** DECORRENTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº**. 00040 /2021 , **MODALIDADE** PREGÃO PRESENCIAL **Nº**. 000025/2021**. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE TRANSPORTAM SUSPEITOS E INFECTADOS DA COVID-19. **FORNECEDOR REGISTRADO: RODRIGO HUGO COSTA CORDEIRO.** CNPJ 28.132.338/0001-16.VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 20/04/2022.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS	100,0000	100,0000
0002	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	300,0000	60,0000
0003	HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN	500,0000	80,0000

A ÍNTEGRA DA ATA ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº, 15, CENTRO, MINAS NOVAS/MG.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:B8751551

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 086/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 05. CONTRATO Nº 145/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 086/2017, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 042/2017, PARA COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DAS CINZAS DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL. OBJETO TERMO ADITIVO: SUPLEMENTAÇÃO DE QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO, ITEM 02 NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO). CONTRATADA: COLEFAR LTDA. ME. CNPJ: N° 04.962.103/0001-73. VALOR R$1.481,97. ADITIVO ASSINADO: 20/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:F627EF69

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 040/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, CONTRATO Nº 023/2020, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS RURAIS E MEIO AMBIENTE, NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE INVENTÁRIO DO MEIO AMBIENTE, VISANDO O AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS. OBJETO TERMO ADITIVO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DE SEU VENCIMENTO. CONTRATADA: JANINE CRISTIANE ROCHA PEREIRA CNPJ:22.574.161/0001-21.TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/04/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:797F3592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Inexigibilidade nº 002/2021 – Processo nº 042/2021 – Objeto: contratação de serviços médicos e odontológicos para atendimento das demandas da gerencia de saúde do município de Mirabela/mg. Contratadas: **S & R Centro Médico Especializado Ltda** (CNPJ: nº 18.021.522/0001-35), no valor global de R$ R$138.000,00; **Preventmed Clinica Medica Ltda** (CNPJ: nº 41.534.038/0001-21), no valor global de R$ R$138.000,00, **Alisson Oliveira Andrade** (CNPJ: nº 33.929.776/0001-40), no valor global de R$ R$138.000,00, **M.R.S Vieira Serviços Médicos Eireli** (CNPJ: nº 32.425.132/0001-51), no valor global de R$ R$138.000,00.

Mirabela/MG, 19 de abril de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BB21D6A5

COMISSÃO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– RETIFICAÇÃO DE EDITAL – expansão rol de documentos - Pregão Presencial nº 019/2021 prorroga data da sessão para o dia 06/05/2021 as 9:00 hs – Objeto – registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e lavanderia, em atendimento das gerencias de saúde, administração, assistência social e educação do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:EA5F45DF

COMISSÃO DE PREGÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Homologação de Processo 021/2021 – Pregão Presencial 013/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, TOALHAS DE MESA E AVIAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG;
EXTRATO DE ARP nº 031/2021 – Detentora: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI -ME (CNPJ: 01.417.307/0001-55), Valor R$ 139.535,00, vigência 12 meses.
EXTRATO DE ARP nº 032/2021 – Detentora: IVO JOSÉ MOURA DA SILVA 55409385691 (CNPJ: 30.481.879/0001-00), Valor R$ 15.369,50, vigência 12 meses.

Mirabela, 20 de Abril de 2021.

LUCIENE AFONSO DE MATOS
Gerente Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:74CC544D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°1529 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o não ajuizamento de execução fiscal referente a crédito do Município, regula condições de acordar judiciais e extrajudiciais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Miradouro-Estado de Minas Gerais, aprova a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO NÃO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO FISCAL

Art. 1° - Este capítulo desta Lei regulamenta a forma como a Fazenda Publica Municipal poderá utilizar meio alternativos de cobrança de créditos fiscais, observados:
I - os critérios de eficiência administrativa e fiscal;
II – o custo de ajuizamento de ação fiscal a serem suportados pelo Poder Judiciário e pelo Município;
III - a Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais n° 373/2014 e a legislação federal pertinente, especialmente a Lei n° 9.492/1997.

Art. 2° - Na cobrança de créditos do Município, fica a Fazenda Publica Municipal autorizada a não ajuizar ações quando o valor atualizado do crédito inscrito em dúvida ativa for igual ou inferior aos seguintes limites:
I - em se tratando de crédito de natureza tributária, o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II - em se tratando de crédito de natureza não tributária o valor de 2.000,00 (dois mil reais)

§ 1° - Os valores constantes deste artigo poderão ser atualizados monetariamente em periodicidade anual, tendo por índice a INPC/IBGE.

§ 2° - Os valores inscritos em dívida ativa, para fins de aplicação do disposto nesta Lei deverão ser consolidados por contribuinte e/ou devedor, ressalvados os casos em que a legislação aplicável não permita cobrança em conjuntos dos débitos a serem consolidados.

Art. 3° Exercida a autorização prevista no art. 2°, a Fazenda Publica Municipal deverá utilizar meios alternativos de cobrança dos créditos, especialmente:
I - cobrança administrativa e outras providências de natureza não contenciosa;
II - cobrança bancária;
III - conciliação extrajudicial;
IV - inscrição do nome do devedor no cadastro informativo de inadimplência do Município de Miradouro ou em qualquer cadastro informativo, público ou privado, de proteção ao crédito;
V - promoção de protesto extrajudicial da certidão de dívida ativa;

§ 1° - O pagamento do título apresentado para protesto deverá ser comunicado, no prazo de quarenta e oito horas, ao órgão de tributação municipal, para que se promova, em até quinze dias, a exclusão do nome do devedor do cadastro de dívida ativa do Município de Miradouro;

§ 2° - Na adoção das medidas descritas neste artigo, a Administração Municipal deverá observar, de qualquer forma, os princípios norteadores descritos no caput do art. 1° desta Lei visando adotas medidas de cobrança que possuam custos compatíveis com os respectivos valores objeto da cobrança.

CAPÍTULO II
DOS ACORDOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Art. 4º - Ficam os representantes da Fazenda Pública Municipal autorizados a promoverem acordos judiciais e extrajudiciais em processos administrativos e judiciais em que o Município de Miradouro figurar como interessado ou parte na qualidade de autor, réu ou mesmo tiver interesse jurídico na qualidade de assistente ou oponente, nos casos em que o objeto do processo versar sobre direitos disponíveis e de cunho meramente patrimonial, cujo valor da causa não exceda ao valor fixado para Pagamento através de Requisição de Pequeno Valor – RPV na legislação municipal.

§ 1º - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou transação somente será possível caso a soma do total das parcelas vencidas e vincendas não exceda o valor máximo indicado no caput desde o artigo, salvo se houver renúncia do montante excedente por parte do credor.

§ 2º - O acordo ou transação celebrada diretamente pela parte ou por intermédio de procurador para extinguir processo judicial, extrajudicial ou administrativo, inclusive nos casos de extensão administrativa de pagamentos postulados em juízo, implicará sempre a responsabilidade de cada uma das partes no pagamento dos honorários de seus respectivos advogados.

§ 3º - Tratando-se de obrigação de pagar quantia certa por parte do Município de Miradouro, decorrente as transações realizadas, autorizadas por Lei, o pagamento será efetuado, pelo Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observadas as hipóteses de pagamento parcelado e em que será observado o a avençado no referido acordo.

Art. 5º - Não serão objeto de acordos em processos administrativos e judiciais.
I - as ações de mandado de segurança e por ato de improbabilidade administrativa;
II - os que envolvam pretensões que tenham como objeto bens imóveis do Município e autarquias, salvo se as condições se mostrarem mais benéficas para o patrimônio público;
III - as causas que tenham como objeto a impugnação da pena de demissão imposta a servidores públicos ou sanções disciplinares aplicadas a eles;

§ 1º - Nas fases administrativa e judicial dos processos de desapropriação e de divisão e demarcação poderão ser celebrados acordos e transações, desde que respeitados o interesse público primário, os princípios da economicidade, da justa indenização, da razoabilidade e da proporcionalidade, como forma de solução rápida dos conflitos.

§ 2º - Nas ações populares somente se admitirá transações nas hipóteses em que seja possível à Administração Pública Direta e Indireta reconhecer de plano o vício do ato que causou lesão ao patrimônio público, histórico, paisagístico, ambiental e urbanístico, limitada a transação a anulação do referido que gerou o dano.

§ 3º - Quando a pretensão versar sobre obrigações vincendas, para fins de competência do Juízo Especial da Fazenda Pública, a soma de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não poderá exceder o valor fixado em lei municipal para pagamento através de Requisição de Pequeno Valor - RPV.

§ 4º - Os acordos firmados em sede de processos administrativos que envolvam pagamento em dinheiro dependerão de prévia dotação orçamentária e serão precedidos de avaliações, laudos e/ou vistorias realizadas pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 5º - Na possibilidade de elaboração de laudos administrativos que determinem a expressão monetária da pretensão do administrado, poderão servir elementos para embasar a proposta financeira do acordo:
I - orçamentos prévios apresentados pelo interessado, e ratificados e homologados pela Administração, por ser órgãos técnicos competentes de compras, licitações e patrimônio, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro;
II - orçamentos elaborados pela própria administração, com base nos preços praticados no mercado, considerando-se sempre a proposta mais vantajosa para o erário para servir de parâmetro para o acordo financeiro.

Art. 6° - Salvo as hipóteses expressamente vedadas em lei, os representantes da Fazenda Publica Municipal poderão desistir da ação proposta quando haja evidente e clara vantagem para o erário, observados os princípios da oportunidade e da conveniência administrativa e ainda os da moralidade, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, 20 de abril de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:FBFB759B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º ADITIVO CONTRATO Nº 153/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 092/2019. Tomada de Preço N.º 004/2019. EMPRESA:JADER JOSÉ BARROS CASSIN EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra para

execução das obras de construção de Creche tipo 2 - Padrão FNDE, na cidade de Miradouro-MG. Vigência do Contrato: 18/05/2021 a 18/09/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:E7E9DF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 162/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2020. Convite N.º 014/2020. EMPRESA:CONSTRULIFE CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para reconstrução de trechos de rede interceptora de esgoto sanitário, danificadas pelas enchentes que ocorreram no município de Miradouro. Vigência do Contrato: 16/04/2021 a 16/06/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ADDF9738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATO Nº 161/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2020. Convite N.º 015/2020. EMPRESA:FORTEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para Pavimentação em bloquete em diversas ruas do Distrito de Santa Bárbara de Miradouro. Vigência do Contrato: 16/04/2021 a 16/07/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68F044B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º ADITIVO CONTRATO Nº 057/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 085/2014. Concorrência N.º 001/2014. EMPRESA:CONATA ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra na forma de empreitada por preço global, necessárias a execução das obras de Sistema de Esgotamento Sanitário. Vigência do Contrato: 01/04/2021 a 30/09/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:1D7098E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 035/2021, Adesão 003/2021, cujo objeto é a participação na Ata de Registro de Preços nº 282/2020- Pregão 196/2020 - aquisição de tiras reagentes para medição de glicemia e glicosímetros.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:68E3A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 014/2021. Pregão N.º 005/2021. EMPRESA:CAMPOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.Valor Contratual: R$ 230.968,00 (duzentos e trinta mil novecentos e sessenta e oito reais). Objeto: Registro de preço para eventual contratação de merenda escolar e cestas básicas, conforme procedimento licitatório na modalidade PREGÃO nº 005/2021. Vigência do Contrato: 05/03/2021 a 05/03/2022.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:78197C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 038/2021. DISPENSA N.º 015/2021. EMPRESA: **Marlia Furnacheri Marini Cortes (Clínica Cuidart)**. Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para atendimento 24h /dia de técnico de enfermagem para a Paciente: Marlene Silva Faria Vigência: 19/04/2021 a 19/06/2021 .Data da Ratificação: 19/04/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D4CF7160

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO N.º 40 DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a adoção de medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG).

O **COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto Municipal n.º 9.569 de 16 de março de 2020, e:
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 47.891, de 20 de Março de 2020, que reconhece o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta das Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde da Macrorregião Sanitária Sudeste n.º 004/2020/CRPJS/PAAF n.º 0145.20.000878-0 que impõe a adesão e cumprimento integral das diretrizes do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do estado de calamidade em todo o território do município de Muriaé, através do Decreto nº 10.139, de 4 de janeiro de 2021, em razãoda pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19; e
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação de pessoas no âmbito do Município de Muriaé para mitigação da taxa de incidência de Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:
Art. 1º. No dia 21 de abril de 2021, o funcionamento com atendimento presencial das atividades e serviços no Município de Muriaé restringir-se-á a:
– postos de gasolina;
– farmácias e drogarias;
– padarias, vedado o consumo no local; IV – restaurantes e congêneres;
– açougues que comercializam alimentos e refeições prontas para consumo;
– cantinas hospitalares para atendimento exclusivo de pacientes, acompanhantes e colaboradores do estabelecimento, vedado o auto-atendimento (*self-service*);
– restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias.
Parágrafo único. Os estabelecimentos compreendidos no inciso IV deste artigo poderão realizar o atendimento presencial para almoço até às 16h, sendo permitido, após esse horário, o funcionamento exclusivamente na modalidade *delivery.*

Art. 2º. Ficam mantidas as demais deliberações constantes nas Resoluções n.º 33 e 39 do Comitê Extraordinário COVID-19.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19 de abril de 2021.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Comitê Extraordinário COVID-19
Secretário de Saúde do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3327BED8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JARI Nº 005/2021

O Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, convoca seus membros nomeados pela Portaria nº 11, de 23 de julho de 2019, a participarem da sessão pública a ser realizada aos **28 (vinte e oito) dias do mês de abril,** do corrente ano **às 09:00 (nove) horas** na sede administrativa do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito - DEMUTTRAN, endereço, Rua Dr. Mario Inácio Carneiro, nº 305, Centro, para julgar recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Transporte e Trânsito – DEMUTTRAN, na forma do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 6.234 de 11 de novembro de 2014.

Muriaé, 20 de abril de 2021.

RICARDO RESENDE BERSAN
Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI
Município de Muriae

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:B3D15B15

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES - P.P 020/2021

TENDO EM VISTA O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA AVK - VÁLVULAS DO BRASIL LTDANOS AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021 FICAM AS EMPRESAS:CONEXO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP E LUPY BRASIL VALVULAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP DESDE JÁ INTIMADAS PARA, CASO QUEIRAM, APRESENTAREM SUAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO NO PRAZO DE 03 DIAS ÚTEIS, FINDANDO-SE O REFERIDO PRAZO NO DIA 26/04/2021 ÀS 17:00 HORAS. ASCONTRARRAZÕESDEVERÃO SER ENVIADAS POR E-MAIL (LICITACAO@DEMSUR.COM.BR) DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO, DEVENDO SER COMPROVADA A POSTAGEM DOS ORIGINAIS DENTRO DO MESMO PRAZO.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:DEEC253D

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 29, DE 20 DE ABRIL DE 2021

"Concede progressão por merecimento aos servidores público da FUNDARTE."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei n.º 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei n.º4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal n.º 4.184/2011, com alterações dadas pela Lei Municipal n.° 4.419/2012;

RESOLVE

Art.1º - Fica concedida a progressão por merecimento a servidora abaixo nominada:

FUNDARTE			
MASP	**SERVIDOR**	**CARGO**	**PADRÃO DE VENCIMENTO**
001.642.001	ROSEMARY BARROS DE SOUZA	BIBLIOTECARIO	PS 07 FIN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de abril de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:A5190649

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 032 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MÁRIO LUIZ RIBEIRO

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **MÁRIO LUIZ RIBEIRO,** Matrícula 503.001, CPF nº 064.816.458-67, no cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 abril de 2021.**

Muriaé – MG, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:3C835C84

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 033 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 033, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de SEBASTIÃO BRUNO ANDRADE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **SEBASTIÃO BRUNO ANDRADE,** Matrícula 121.001, CPF nº 478.855.566-20, no cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras (Pedreiro).

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2021.**

Muriaé – MG, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:7504E340

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 034 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 034, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de JOSE CARLOS MOURA DE ANDRADE.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais, calculados pela última remuneração do cargo efetivo, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **JOSE CARLOS MOURA DE ANDRADE,** Matrícula 00.10, CPF nº 751.633.146-53, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2021.**

Muriaé – MG, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:96443FC0

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 035 - APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 035 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre aposentadoria de MARIA OLIVIA DE MAGALHAES OLIVEIRA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos PROPORCIONAIS, calculados pela média aritmética simples, SEM PARIDADE**, nos termos do art. 47 da Lei Municipal nº 3.432/2007 c/c art. 40, §1º, inc. III, alínea b, da CR/88 à servidora à servidora **MARIA OLIVIA DE MAGALHAES OLIVEIRA,** Matrícula 003.015.001, CPF nº 382.935.526-20, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de abril de 2021.**

Muriaé – MG, 20 de abril de 2021.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev
MASP- 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:47743423

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público adiamento da data de abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Requisitante: SME – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino que residem na zona rural de Muriaé – Fica adiada a data de abertura da sessão de licitação para o dia 03/05/2021 às 10:00 horas. A licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico da bolsa nacional de compras – BNC: www.bnc.org.br – O edital poderá ser obtido no setor de Licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236/3º andar, Centro, Muriaé – MG, e, nos sites BNC e www.muriae.mg.gov.br - Informações através do telefone (32) 36963317

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:678BD075

LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL 021/2021

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 10.180/2021, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, tipo Menor Preço Unitário, relativo ao Processo nº: 044/2021, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório:
ONDE SE LÊ:
10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO
10.1 - O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local da prestação dos serviços, bem como a quantidade de horas de serviço estimado, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).
10.1.1 – Nos casos de urgência, a prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.
LEIA-SE:
10 – DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO
10.1 - O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local de entrega, bem como a quantidade, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).
10.1.1 – Nos casos de urgência, o fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.

Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços (anexo VII)
ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o local da prestação dos serviços, bem como a quantidade de horas de serviço estimado, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).
Nos casos de urgência, a prestação dos serviços deverá iniciar imediatamente, em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.
LEIA-SE:
CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
O eventual e parcelado fornecimento deverá ocorrer em até 03 (três) dias, a partir da "Autorização de Fornecimento", em que constará o

local de entrega, bem como a quantidade, podendo ser em qualquer local no município de Muriaé e distritos (zona urbana e rural).
Nos casos de urgência, o fornecimento deverá iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas. Considera-se casos de urgência, aqueles imprevisíveis e que afetam a população.

Ademais, observando o que aduz a norma legal elencada no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993, as alterações do edital de licitação não implicam em nova divulgação, pois não afetam a formulação das propostas, mantendo-se, portanto, o dia e horário para o início do certame previstos inicialmente no instrumento convocatório. O referido dispositivo legal dispõe, *in verbis:*
§ 4° Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (grifo nosso).

Fica decidido que a sessão permanecerá na mesma data e mesmo horário dia 30/04/2021 às 14 horas.

Muriaé, 20 de abril de 2021

NATÃ ALMEIDA DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:D7C72775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO, PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73, PROCESSO SEI ORIGINÁRIO Nº 1320.01.0053088/2020-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – Extrato de CONTRATO, Processo nº1500.01.0003976/2021-73, Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91 - aquisição deTIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 196/2020-
Dotação Orçamentária:
02.08.02.10.303.0008.2.374.339030/02.08.01.10.303.0008.0.023.
3390301.
10 – Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., CNPJ N° 18.269.125/0001-87- Valor Global de R$ 43.120,17(quarenta e três mil cento e vinte reais e dezessete centavos)- vigência: 36 (trinta e seis) meses - Data de Assinatura: 02 de março de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:589052AD

GABINETE
CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - PROCESSO Nº 1500.01.0003976/2021-73, PROCESSO SEI ORIGINÁRIO Nº 1320.01.0053088/2020-91

CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Processo nº 1500.01.0003976/2021-73, Processo SEI originário nº 1320.01.0053088/2020-91 ,TERMO DE CONTRATO CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE E A EMPRESA BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A., NA FORMA ABAIXO:A Prefeitura Municipal de Naque, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA., Avenida Sócrates Mariani Biencourt, 1080, Bairro Cinco, Contagem/MG. CEP: 32.010-010, endereço de correio eletrônico:empenhos@biohosp.com.br, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 18.269.125/0001-87, com sede na cidade de Contagem, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Augusto Machado Campos, inscrito no CPF nº 481.442.906-15, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 196/2020, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 48.012/2020, Decreto Estadual nº 45.902/2012, Decreto Estadual nº 46.311/2013, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE Endereço: RUA DORCELINO N°18- CENTRO/NAQUE 35.117-000 CNPJ: 01.613.208/0001-49

Publicado por:
Fernando da Costa Silva
Código Identificador:4CA757EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Aditivo. Extrato do 3º Termo de Aditivo ao contrato 070/2018.Processo Licitatório nº 060/2018. Dispensa de Licitação nº 008/2018. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato supracitado destinado a sediar a Polícia Civil do Município em 12 meses, passando a vigorar até 02/05/2022, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93. Fica reajustado o valor mensal do aluguel para R$ 2.228,87 (Dois mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), resultando o valor global de R$ 26.746,44 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas. Partes: Prefeitura de Nepomuceno/MG e Alfredo José Maia.

Nepomuceno, 20/04/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:4C8BCA6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 012/2021. Dispensa de Licitação nº 008/2021. Processo Licitatório nº 028/2021. Objeto: contratação de empresa apta para prestação de serviços de elaboração de Projeto de Reconstituição da Flora (PTRF), com o objetivo de recomposição da flora local, considerando as características bióticas e abióticas da área, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente. Vigência: até 30/09/2021. Valor Global: R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Equilíbrio Soluções Ambientais Ltda.

Nepomuceno, 23/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3CF89964

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 013/2021. Dispensa de Licitação nº 008/2021. Processo Licitatório nº 028/2021. Objeto: contratação de empresa apta para

prestação de serviços de caracterização geológica/geotécnica em área correspondente a 7,5 hectares. A sondagem deverá ser realizada em 03 pontos de perfuração a serem indicados, com profundidade capaz de detectar as características do solo, e conter ainda laudo técnico com Assinatura de Responsabilidade Técnica - ART.. Vigência: até 30/09/2021. Valor Global: R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Marcus Vinícius de Azevedo Silva.

Nepomuceno, 23/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9EF173AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 014/2021. Dispensa de Licitação nº 008/2021. Processo Licitatório nº 028/2021. Objeto: contratação de empresa apta para prestação de serviços para análise de água superficial e subterrânea e análise de solo. Vigência: até 30/09/2021. Valor Global: R$ 5.983,04 (Cinco mil novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Nous Kardia Consultoria Ltda.

Nepomuceno, 23/03/2021.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:809EF18A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Resultado de Impugnação ao Edital. Processo Licitatório nº 034/2021. Pregão Presencial nº 022/2021. DECIDO receber a impugnação interposta pela empresa BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA por tempestividade, e da análise do mérito, julgo PROCEDENTE a impugnação apresentada, extinguindo a exigência "validado pelo INCQS (Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde)"do instrumento convocatório, alterando as exigências do edital do Pregão Presencial nº 022/2021 – Processo nº 034/2021 e sua respectiva abertura. Sendo assim, fica suspenso o Pregão Presencial nº 022/2021 – Processo nº 034/2021 para que se façam as retificações necessárias e sua posterior publicação.

Nepomuceno, 20/04/2021.

RENATA SERRA NEGRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:3F184E67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retorno de Licitação. Objeto: Processo Licitatório nº 019/2021. Pregão Presencial nº 011/2021. Objeto: Prestação de serviços de impressão através de equipamento reprográfico multifuncional, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de suprimentos, exceto papel, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos do anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal da Administração. Data de Abertura: **07/05/2021 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 22/02/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:92DE50B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retorno de Licitação. Processo Licitatório nº 025/2021. Pregão Presencial nº 016/2021. Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços, mediante fornecimento de mão de obra e materiais necessários, para manutenção (preventiva e corretiva) e adaptação instalações físicas internas e externas dos Prédios Públicos, vias e praças do Município de Nepomuceno/MG, visando atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, que serão contratados quando necessários, de acordo com as descrições e quantitativos estimados constantes no Anexo I, para um período de 12 (Doze) meses. Data de Abertura: **07/05/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 10/03/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9795DBD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retorno de Licitação. Processo Licitatório nº 022/2021. Pregão Presencial nº 013/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de dedetização para eliminação de pragas, como: insetos, ratos, escorpiões, aranhas, dentre outras, e serviços de hidrojateamento e retirada de resíduos das redes de águas pluviais, com utilização de caminhão conjugado hidro/vácuo em pontos de galerias e bueiros de diversas ruas do perímetro urbano da cidade e serviço de: aplicação de fumacê, desratização, aplicação de biocidas líquidos com pulverização especifica para controle de escorpiões em áreas externas e calçadas, através de Registro de Preços para futura e eventual contratação, visando atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de Nepomuceno. Data de Abertura: **11/05/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações

da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 01/03/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:22197E23

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Retorno de Licitação. Processo Licitatório nº 024/2021. Pregão Presencial nº 015/2021. Objeto: Registro de Preço de materiais elétricos e eletrônicos e prestação de serviços (hora técnica trabalhada), para instalação e manutenção dos materiais, para serem utilizados em sistema de segurança, para aquisição eventual, destinados a todas as Secretariais Municipais, durante o período de doze meses. Data de Abertura: **13/05/2021 às 09:00** horas. A sessão ocorrerá no Auditório do Centro de Eventos Antônio Assunção Filho, situado na Avenida Paulo Hipólito, nº 700, no bairro Enseada, neste Município. Deverão ser seguidas as determinações do Decreto nº 1288/2020 (disponível no site www.nepomuceno.mg.gov.br e afixado na porta de entrada do Centro de Eventos) no que se refere principalmente a observância do uso obrigatório de máscaras. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 02/03/2021.

PEDRO RODRIGUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C9D3F389

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA

PROCESSO 009/2021
CONCORRÊNCIA PUBLICA N. º 001/2021
AVISO
O Município de Nova Ponte/MG, torna público a todos os interessados o processo licitatório nº 009/2.021, na modalidade Concorrência Pública nº 001/2.021, do tipo técnica e preço, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com a finalidade de prestar os serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e a distribuição de publicidade institucional e oficial aos veículos e demais meios de divulgação para o Município de Nova Ponte/MG. A sessão pública com a finalidade de efetuar a abertura do Envelope nº 04 – Proposta de Preços será realizada no dia 23 de abril de 2021, às 09:00 horas. Demais informações podem ser obtidas no sítio eletrônico www.novaponte.mg.gov.br, pelo e-mail compras@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. 34-3356-8000.

Nova Ponte/MG, 20 de abril de 2.021.

JOÃO MARCOS NAVES SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:8084C6B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO ELETRONICO

PROCESSO 040/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2021
Aviso
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, para a contratação de empresa do ramo para fornecimento de equipamento retroescavadeira conforme convênio nº 895844/2019, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/05/2021 às 09h00min. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG , 20 de abril de 2021.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:91102B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.464, DE 14 DE ABRIL 2021.

Autoriza o Executivo a conceder, por meio de programa específico e temporário, definido como REFIS-OURO BRANCO 2021, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder, às pessoas físicas e/ou jurídicas, observadas as condições fixadas nesta lei e eventual regulamentação no que couber, descontos para pagamento de créditos em favor do Município, vencidos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, da seguinte forma:

I - para pagamento integral e à vista de créditos decorrentes de tributos municipais:
a) de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei;
b) de 90% (noventa por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

II - para pagamento parcelado de créditos decorrentes dos tributos municipais:
a) de 80% (sessenta por cento) sobre o valor das multas e dos juros moratórios em 2 (duas) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, sucessivas e iguais, e, com valor mínimo estipulado em R$100,00.

III - para pagamento de créditos decorrentes de preços públicos, multas administrativas, contratuais e penalidades aplicadas por descumprimento de obrigações tributárias acessórias e principais, inscritos, ou não, em dívida ativa:

a) de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do crédito, para pagamento integral e à vista, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei.

§ 1º. O pagamento integral e à vista ou o parcelamento de créditos previstos neste artigo importa o reconhecimento da dívida e a incondicional e definitiva desistência de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles.

§ 2º. Os honorários advocatícios não fixados em decisão judicial serão calculados sobre o montante do valor do crédito consolidado e poderão ser parcelados nos mesmos termos e condições previstos neste artigo, em atenção ao disposto no parágrafo 19 do artigo 85 do Código de Processo Civil, nos artigos 22 a 26 da Lei Federal nº 8.906, de 04/07/1994, e nos Decretos Municipais números 5.925, de 01/04/2009, e 6.443, de 10/08/2011.

§ 3º. A adesão ao disposto neste artigo deverá ser feita em até 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei.

§ 4º. Cada parcela mensal deverá ser quitada até o seu vencimento nos bancos e instituições credenciadas junto ao Município;

Art. 2º. Os descontos previstos nesta lei não se aplicam:

I - aos créditos objeto de transação e compensação;

II - aos créditos decorrentes do ISSQN retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal;

III - aos créditos decorrentes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - cumulativamente com os benefícios previstos em outros refinanciamentos aderidos pelo contribuinte e estabelecidos em lei municipal.

Art. 3º. A inobservância de qualquer exigência prevista nesta lei e em regulamento específico e o atraso no pagamento de qualquer parcela por período superior a 60 (sessenta) dias implicará no cancelamento do parcelamento/ exclusão do Programa e a restauração do valor original dos créditos reduzidos na forma desta lei, relativamente às parcelas não pagas.

Parágrafo Único. A exclusão do REFIS/OURO BRANCO 2021 implica na exigibilidade imediata da totalidade do crédito remanescente, com o prosseguimento ou ajuizamento da ação de execução fiscal, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores, e descontando-se os valores pagos do débito original.

Art. 4º. Os benefícios concedidos por esta lei não geram direito à compensação ou à restituição de qualquer quantia paga anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 5°. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BANCO 2021 dar-se-á por opção do contribuinte, mediante requerimento apresentado diretamente ao Serviço de Protocolo da Prefeitura de Ouro Branco, independentemente do pagamento de taxa.

Art. 6°. Para obter os benefícios do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021, deverá o devedor confessar o débito e desistir expressa e irrevogavelmente, de todas as ações, incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, devendo, outrossim, renunciar ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos.

Art. 7°. Podem pleitear a adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2021 as pessoas responsáveis pela respectiva obrigação tributária, inclusive os sucessores, responsáveis tributários e/ou terceiros interessados, assim definidos no Código Tributário Municipal e legislação esparsa.

Parágrafo único. As pessoas legitimadas a optar pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021 poderão fazer-se representar por procurador, desde que devidamente constituído por procuração com firma reconhecida.

Art. 8°. O requerimento à adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021 - deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - cópia dos atos constitutivos da empresa e alterações, no caso de contribuinte pessoa jurídica, e, para o caso de pessoa física, cópia de documento de identidade;
II - cópia do CNPJ para pessoa jurídica e do CPF e/ou outros a serem definidos em regulamento, quando pessoa física;
III - termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento;
IV - declaração de desistência, expressa e irrevogável, de todas as ações ou recursos judiciais ou processos administrativos que tenham por objeto, ou finalidade mediata ou imediata, discutir ou impugnar os respectivos lançamentos ou débitos que o contribuinte pretenda ver incluído no programa, bem como de renúncia ao respectivo direito sobre que se fundam os respectivos pleitos ou se for o caso, declaração de inexistência de ação judicial.

Parágrafo único. Deverá ser formulado, individualmente, pedido de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021, tendo o contribuinte que consolidar a somatória da dívida dos cadastros imobiliários e mobiliários de sua responsabilidade em uma única dívida para fins de parcelamento, observando-se, quanto à legitimidade, o estabelecido nesta Lei Complementar.

Art. 9°. Deferida a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021, o débito será recalculado e consolidado tendo por base a data do deferimento do pedido, segundo os seguintes critérios:

I - o principal será atualizado monetariamente na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e legislação esparsa, acrescido da multa aplicável à hipótese, para, após, definida a expressão do débito, aplicar-se os benefícios de que trata esta lei;

II - serão excluídas do parcelamento, nos casos de débitos ajuizados, as custas e despesas processuais cujo respectivo recolhimento deverá ser previamente realizado no Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do benefício de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, caso em que as mesmas não serão devidas;
III – quando da adesão relativa a débitos ajuizados, os honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Juízo competente, ressalvadas as hipóteses de deferimento judicial do beneficio de gratuidade da Justiça, em conformidade com a Lei Federal n° 1.060/50, deverão ser quitados pelo contribuinte junto a Justiça, na forma da lei.

Art. 10. O pagamento de parcela em atraso somente dar-se-á mediante a solicitação de emissão de nova guia para pagamento com as onerações legais incindíveis

Art. 11. O prazo para parcelamento e as condições de pagamento previstas nesta Lei são aplicáveis exclusivamente para os efeitos do presente Programa Municipal de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2021.

Art. 12. Efetuada a inclusão do débito no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2021, a exigibilidade do crédito permanecerá suspensa até sua efetiva liquidação, ressalvada a hipótese de inadimplência.

Art. 13. A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021 importará na inclusão do débito de todos os exercícios devidos relativos aos respectivos cadastros imobiliário ou mobiliário, ou inscrição municipal, que se incluam na hipótese desta lei.

Art. 14. A comprovação da desistência de ação judicial ou pleito administrativo, na forma estabelecida por este artigo, dar-se-á mediante apresentação da respectiva petição devidamente protocolizada no órgão competente.

§1°. Se, por qualquer motivo, a desistência da ação ou recurso judicial não for homologada por sentença, o Poder Executivo Municipal, a qualquer momento, poderá cancelar o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS/OURO BRANCO 2021 e cobrar o débito integralmente, desprezando os benefícios concedidos pelo programa.

§20. Se o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BRANCO 2021 estiver ajuizado, a Procuradoria-Geral do Município requererá a suspensão da respectiva Execução Fiscal até a efetiva quitação, mas esta suspensão não desconstituirá eventual penhora já realizada nos autos.

Art. 15. A falta de pagamento de qualquer das parcelas do REFIS/OURO BRANCO 2021, nos seus respectivos vencimentos, sujeita o contribuinte à correção de juros, à penalidade de multa e ao envio do débito para protesto, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 16. A adesão ao REFIS/OURO BRANCO 2021 não impede que a inexatidão dos valores confessados quanto a débitos relativos ao ISSQN sejam posteriormente revisados pelo Fisco Municipal, para efeito de eventual lançamento suplementar.

Parágrafo único. Apurada pelo Fisco Municipal inexatidão do valor confessado, o respectivo montante poderá ser incluído no REFIS/OURO BRANCO 2021, desde que cumpridos pelo contribuinte os requisitos e exigências desta Lei.

Art. 17. O Secretário Municipal de Finanças é a autoridade competente para decidir sobre todos os atos relacionados com a aplicação desta Lei Complementar.

Art. 18. Quando não fixado no próprio ato, o prazo para atender ou impugnar despachos ou decisões administrativas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar será de dez (10) dias, contados da ciência do ato ou da publicação na imprensa.

Art. 19. A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal — REFIS/OURO BANCO 2021 sujeita o contribuinte à aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos.

Parágrafo único. Terá idêntico efeito o acordo judicial em procedimento de conciliação eventualmente instaurado na execução fiscal, em relação aos débitos da execução.

Art. 20. A administração do REFIS/OURO BRANCO 2021 será exercida pela Secretaria Municipal de Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa
II - promover a integração de rotinas e procedimentos necessários:
III - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições, por meio dos Fiscais Tributários.

Art. 21. O Poder Executivo poderá editar todos os atos regulamentares necessários a esta Lei.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de abril de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FE002A8E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.465, DE 14 DE ABRIL 2021.

INSTITUI A "FICHA LIMPA NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG" PARA A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, AGENTES POLÍTICOS E DESIGNAÇÃO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica vedada a nomeação para qualquer cargo de provimento em comissão, inclusive cargos de agente político, no âmbito da administração direta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de quem incorra em qualquer das hipóteses de inelegibilidade enumeradas no artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput não se aplica aos crimes culposos e àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, nem aos crimes de ação penal privada.

Art. 2º Para nomeação nos cargos de provimento em comissão, inclusive cargos de agente político, o indicado deverá apresentar declaração de que não se enquadra em nenhuma das causas de inelegibilidade enumeradas no artigo 1º da Lei Complementar 64/1990 e suas alterações.

Art. 3º Os servidores efetivos designados para ocupar funções de direção, chefia e assessoramento, na administração direta e indireta do Município, também deverão apresentar declaração de que não incorrem nas vedações de que trata o art. 1º, sendo impedida a nomeação para ocupação dessas funções quando o servidor(a) estiver inserido(a) nas hipóteses de inelegibilidade.

Art. 4° Caberá ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização de seus atos em obediência à presente lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes informações e documentos complementares necessários para o cumprimento das exigências legais.

Art. 5° Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas nesta Lei serão considerados nulos a partir da sua vigência.

Art. 6° Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, dentro do prazo de sessenta dias, contados da publicação da lei, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, bem como a cessão das funções de direção, chefia e assessoramento dos servidores efetivos, enquadrados nas vedações previstas no art. 1°.

Art. 7° As denúncias de descumprimento da lei deverão ser encaminhadas a Controladoria da Câmara Municipal, Controladoria do Município e ao Ministério Público, que ordenarão, conforme suas atribuições, as providências cabíveis na espécie.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de abril de 2021

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:1623037B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº. 2.461, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 12 de março de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E3F395B3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.082 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA CIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DO EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO
I - a solicitação da servidora em questão;
II - Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a **Srª. CIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA**, do exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE (EM EXT)**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2021.

Ouro Branco, 14 de Abril de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:71AF8393

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.083 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 9.437 DE 19 DE AGOSTO 2019 E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO – CMS

O Prefeito de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 77 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal n.º 1.531 de 23 de dezembro de 2005**, reformulou o Conselho Municipal de Saúde, adequando-o às novas normas do Conselho Nacional de Saúde.

CONSIDERANDO que a constituição do Conselho Municipal de Saúde se dá nos termos da **Resolução nº 453 do Ministério da Saúde**, com representantes de usuários do SUS, representantes do governo municipal e prestadores de serviços de saúde do SUS, e dos trabalhadores de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do decreto 9.437/19 passa a viger com a seguinte redação:

Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Saúde, as pessoas abaixo nominadas:
(...)
REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Titulares:
Wesley Brochado dos Santos
Alex da Silva Alvarenga
Waldiney Lindomar Tavares
Suplentes:
José Vicente Santiago
Lisly de Aguiar
Branca de Castilha Souza Cunha
(...)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de abril de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3C41D462

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.085 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR II E A NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR III

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;

- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera a Srª. **CARLA LEITE RANGEL SOUZA HENRIQUES** do exercício do cargo comissionado **de ASSESSOR II e a nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR III**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 01/04/2021.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:9CC6F13F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.086 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

EXONERA VITÓRIO ZACARIAS DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE DIVISÃO I E O NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR II

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– O disposto na Lei Complementar 173/2020;
- Que a nomeação não acarretará aumento de despesa na folha de pagamento do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Exonera o Sr. **VITÓRIO ZACARIAS DA SILVA** do exercício do cargo comissionado **de GERENTE DE DIVISÃO I e o nomeia** para o exercício do cargo comissionado de **ASSESSOR II**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data 05/04/2021.

Ouro Branco, 16 de Abril de 2021.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:E7DFCA16

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº04/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A ENTIDADE AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS INCONFIDENTES E ALTO PARAOPEBA – ADESIAP. Objeto: A presente Parceria tem por objetivo fortalecer e ampliar ações que contemplem iniciativas reconhecedoras das organizações locais e regionais, que atraiam para as políticas públicas tecnologias inovadoras, com o estímulo, orientação e promoção à formação de empreendedores, assim como a geração de empresas inovadoras, além do fomento a projetos e eventos nas mais diversas áreas e a ampliação do alcance das ações desenvolvidas por parte das organizações, incentivando e detectando projetos desenvolvidos ou criados pelas mesmas. Valor total: R$ 218.981,00(Duzentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e um reais). Vigência: 31/04/2022 meses. Assinatura: 20/04/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:D21E6B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 164/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 164/2021, modalidade Pregão Presencial nº 044/2021, Registro de Preços nº 030/2021 do tipo menor preço por lote, registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de borracharia para manutenção da frota de veículos do município, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 06/05/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:F2BB4FE6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 066/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Extrato de Alteração da Minuta do Contrato - Processo Licitatório nº. 066/2021, Pregão Presencial nº 015/2021- Objeto: Alteração devido a Pandemia – COVID – 19 – "2.2. A **CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 dias úteis após início das aulas**, junto com outros documentos solicitados pelo DETRAN, Laudo de Vistoria emitido pelo órgão credenciado pelo **INMETRO**, onde deverão ser verificados os equipamentos obrigatórios de segurança dos veículos, e cópia autenticada em cartório do documento do veículo". Data da Assinatura: 20/04/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:D116308A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 096/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: DEPÓSITO BANDEIRANTES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CFE414B4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 193/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 193/2021, modalidade Pregão Presencial nº 046/2021, Registro de Preços nº 032/2021 do tipo menor preço por lote para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos do Departamento Municipal de Saúde, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/05/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:29A9A9CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 097/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: FLEX-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B02830A0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 129/2021, modalidade Pregão Presencial nº 045/2021, Registro de Preços nº 031/2021 do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de pranchas de madeira para recuperação e manutenção de pontes diversas do munícipio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 07/05/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 15h30, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:2BD57C3A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 186/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 186/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2021, Registro de Preços nº 033/2021 do tipo menor preço por lote, para futura e eventual aquisição de gás medicinal para uso do Departamento de Saúde e gás industrial para uso na oficina mecânica para manutenção de veículos oficiais do município. conforme edital. O credenciamento e entrega das propostas dar-se-ão até o dia 06/05/2021 às 13:30 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BC3E6A78

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 098/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP -Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C76FB51D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 099/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CASARÃO LTDA EPP -Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C69E6A20

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 100/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: PAULA TAKAHASHI EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:8D63CFFB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 101/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: RUBENS CIVIDATI EPP - Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:73645703

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0284/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Prorrogação de prazo de execução e vigência da Ata de Registro de Preços nº 102/2020. Processo Licitatório Nº 0284/2020. Pregão Presencial nº 056/2020 – Registro de Preços nº 040/2020 - Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos para construção para as atividades da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.Contratado: SIRLENE HONÓRIO MACHADO RIBEIRO & CIA LTDA ME -Prorrogação do prazo de execução e vigência: 01/07/2021. Assinatura: 31/03/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:390EBAF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 37,38,39,40,41,42,43/2021

Processo: 7.824/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 37/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **PATOS MADEIRAS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens: 1 ,2 ,3 ,5 ,10 ,11 ,15 ,21 ,23 ,36 ,59 ,77 ,96 ,97 ,100 ,108 ,109 ,111 ,117 ,123 ,125 ,129 ,130 ,163 ,164 ,165 ,168 ,170 ,171 ,174 ,175 ,179 ,182 ,197 ,198 ,200 ,203 ,209 ,223 ,225 ,226 ,227 ,239 ,244 ,245 ,250 ,251 ,259 ,260 ,264 ,285. Valor: R$ 124.296 ,62. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **PATOS MADEIRAS LTDA-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 38/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens: 4 ,6 ,7 ,12 ,13 ,18 ,27 ,28 ,31 ,32 ,37 ,38 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 , 58 ,60 ,62 ,68 ,78 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,92 ,103 ,104 ,105 ,119 ,120 ,121 ,122 ,124 ,127 ,128 ,131 ,132 ,133 ,134 ,135 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,141 ,142 ,143 ,144 ,145 ,146 ,147 ,149 ,152 , 153 ,154 ,155 ,156 ,157 ,158 ,160 ,166 ,169 ,173 ,177 ,178 ,183 ,188 ,189 ,190 ,191 ,192 ,194 ,195 ,196 , 201 ,202 ,208 ,218 ,219 ,220 ,221 ,228 ,233 ,243 ,247 ,253 ,257 ,268 ,269 ,270 ,272 ,273 ,274 ,275 ,276 , 277 ,278 ,279 ,281 ,282 ,283 ,284 ,286 ,287 ,288 ,289 ,291. Valor: R$ 673.273 ,89. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **GYN LED INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 39/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens:8 ,9 ,22 ,25 ,26 ,29 ,30 ,33 ,34 ,35 ,61 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,73 ,75 ,93 ,94 ,95 ,107 ,110 ,114 ,126 ,148 ,161 ,162 ,180 ,199 ,205 ,206 ,207 ,210 ,211 ,216 ,234 ,235 ,236 ,237 ,238 ,240 ,242 ,249 ,252 ,265. Valor: R$ 949.093 ,85. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 40/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DARCY DA SILVA NEIVA & CIA LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens:16 ,101 ,102 ,106 ,116 ,118 ,172 ,184 ,185 ,193 ,215 ,262 ,263.Valor: R$ 7.848 ,80. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DARCY DA SILVA NEIVA & CIA LTDA** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:41/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens:.17 ,19 ,20 ,24 ,98 ,99 ,112 ,113 ,115 ,151 ,159 ,167 ,176 ,181 ,186 ,187 ,212 ,222 ,224 ,229 ,230 ,231 ,232 ,241 ,246 ,256 ,258 ,261 ,266 ,267 ,271 ,280 ,290 Valor: R$ 23.314 ,39. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP** pela detentora da ata.
.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 42/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **POLO COMERCIAL EIRELI:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens:69 ,70 ,71 ,72 ,74 ,76 ,217 ,248. Valor: R$ 758.977 ,00. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **POLO COMERCIAL EIRELI** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 43/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **ZAPP AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 7.824/2020**. **OBJETO:** Aquisição de Materiais Elétricos para o Município de Paracatu MG. **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 42/2020. VENCIMENTO: 22/04/2022:** Detentora dos Itens:150 ,213 ,214 ,254 ,255. Valor: R$ 11.696 ,00. Assinaturas: **Neide Maria De Melo Batista** , **Leonardo Pereira Costa** , **Igor Araújo Diniz , Ubaldo Junio Mundim Lopes , Vinicius Biulchi Dos Santos , Ana Maria De Andrade Silva** , **Pedro Aguiar Adjuto ,** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **ZAPP AUTOMAÇÃO E COMÉRCIO LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:886B59CB

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 67/2020

Processo: 1961/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 67/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu **Coelho Caixeta Engenharia Ltda EPP: OBJETO**: Acréscimo de 16,11% ao valor total do contrato. **DATA: 19/04/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65 c/c 58 da Lei 8.666/93. Valor: R$ 210.879,19 **ASSINATURAS:** Pedro Aguiar Adjuto pela Contratante e **Coelho Caixeta Engenharia Ltda EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:E45F6E90

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO_PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Nº 01/2021. Processo de Compra nº 16/2021** – Tipo: Menor preço global. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS (MOTOR-PODA, MOTOSSERRA E ROÇADEIRA MANUAL E PODADOR) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**. Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **05-05-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 20 de Abril de 2021.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:003D137A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 045/2021

EXTRATO Ata de Registo de Preços nº 045/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e SIMONE AMADEU DA SILVA - ME . Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NO MUNICÍPIO.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 142.670,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 007/2021 - Processo nº 0005/2021.

Pará de Minas, 31 de março de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:FD1D27BA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0082/2021

EXTRATO Contrato nº 0082/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO (MIDAZOLAM 5 MG/ML).
02.09.10.122.0022.2.386.3390.30.0498
Vigência: 14/04/2021 à 13/06/2021. Valor: R$ 37.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa nº 019/2021. Processo 317/2021.

Pará de Minas (MG), 14 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:F3912E5E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA - TOMADA DE PREÇOS 002/2021 - PRC 0046/2021

Processo: PRC 0046/2021 - Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 002/2021

ATA DE ABERTURA

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), na Sala de Licitações, 3º (terceiro) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 002/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE NO BAIRRO GRÃO PARÁ.** Aberta a sessão, estando as empresas DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CONSTRUTORA GUIMAR EIRELI; CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO EIRELI e TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, com representantes presentes, ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA; LAPE ENGENHARIA EIRELI; CONUBRA CONSTRUTORA URBANIZADORA BRASIL EIRELI e CVCTEC ENGENHARIA EIRELI, sem representantes presentes, empresas estas que protocolaram os envelopes para participação. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital. A conferência dos documentos técnicos ficou a cargo da Sra. Patrícia Duarte Oliveira Franco da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Sr. Arthur Antônio Barbosa Rezende, Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas, conforme segue abaixo:

Empresa(s) habilitada(s):

•DREAMS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):

•ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, não atendeu exigências editalícias 5.1 letra "R" c/c 3.1 do Projeto Básico, bem como não atendeu item 4.3.1 do edital, no que se refere ao valor exigido para garantia da proposta.

•TECNOCON SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, não apresentou documentação exigida no item 5.1 letra "R" do edital c/c 3.1.1.3 bem como não atendeu 3.1 ambos do Projeto Básico.

•LAPE ENGENHARIA EIRELI, não atendeu exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c 3.1.1.3 do Projeto Básico.

•CONUBRA CONSTRUTORA URBANIZADORA BRASIL EIRELI, não atendeu exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c 3.1 do Projeto Básico.

•CONSTRUTORA WYX MONTAGEM CONSTRUÇÃO EIRELI, não apresentou documentação exigida no item 5.1 letra "R" do edital c/c 3.1.1.3 do Projeto Básico, bem como não cumpriu exigência contida no item 4.3.1 do edital, no que diz respeito ao prazo de garantia da proposta.

•CONSTRUTORA GUIMAR EIRELI, não atendeu exigência editalícia 5.1 letra "R" c/c 3.1 do Projeto Básico.

•CVCTEC ENGENHARIA EIRELI, não atendeu exigências editalícias 5.1 letra "R" c/c 3.1 do Projeto Básico,

Todas as empresas apresentaram Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme o modelo constante no Anexo VI do edital, e a empresa ARYA CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA, apresentou, porém anexada do lado de fora do envelope. O Presidente declara aberto prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I da Lei 8.666/93. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, responsáveis pela conferência da documentação técnica e licitantes presentes, que será publicada na íntegra, bem como o resultado terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. A ata, os recursos, contrarrazões e respostas serão publicados no sítio eletrônico http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

ANDERSON JUNIO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA APARECIDA MOREIRA DE ALMEIDA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

JANAÍNA ZULMIRA TEIXEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

PATRÍCIA DUARTE OLIVEIRA FRANCO
Membro da Comissão Técnica

ARTHUR ANTÔNIO BARBOSA REZENDE
Engenheiro Civil

Representantes Presentes

DEIBSON DIANINI DE OLIVEIRA
Dreams Construtora e Incorporadora LTDA

GUILHERME AUGUSTO DE PAULA
Construtora Guimar EIRELI

LUCAS WELLINGTON DE SOUSA TRINDADE
Construtora WYX Montagem Construção EIRELI

SIDNEI VIEIRA FERREIRA
Tecnocon Serviços Indústria e Comércio EIRELI

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:0BE6226A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2021 - PRC Nº 325/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **021/2021 PRC nº 325/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "AGAS GASES LTDA", CNPJ nº 04.680.175/0001-48, para o fornecimento de recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido, com entrega imediata em eventuais ocorrências de impossibilidade de entrega pela atual contratada, em caráter emergencial em razão da pandemia por Covid-19, pelo valor total de

R$269.143,20 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 19 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:B66F5781

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021 - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de *Bairro São Geraldo*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o loteamento denominado Bairro São Geraldo é localizada no município de Pará de Minas - MG, com a seguinte descrição:

•
Quadra 498

b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 13 de Abril de 2021.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:A887E542

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 11.523/2021

DECRETO N.º 11.523/2021

Altera a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.455/2021 que declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão, amigável ou judicial de áreas de terreno localizadas em Pará de Minas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista a necessidade de se adequar as ações e medidas administrativas e judiciais porventura necessárias com vistas a atender
DECRETA:
Art. 1.º Fica alterada a redação do artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.455/2021, passando a constar da seguinte forma:
*"**Art. 6.º** A VALE S.A., sob a fiscalização do Município, fica autorizada a promover, nas áreas de terreno descritas nos artigos 1º e 2º deste decreto, e eventuais benfeitorias a constituição de servidão, conforme previsto nos artigos acima, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações."*
Art. 2.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 11.455/2021.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de abril de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:43570411

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2017

Prefeitura Municipal de Perdizes - MG – Extrato IV Termo Aditivo de Contrato Nº 146/2017. Origem: Processo Nº 028/2017 – Dispensa Nº 004/2017. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Perdizes. Contratado: Alcides Batista Alves Sobrinho. Período do Contrato: O prazo de execução será no período de vigência 28/02/2021 à 28/02/2022, de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Perdizes MG, 26 de Fevereiro de 2021.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C5411537

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de PerdizeS/MG – Aviso de Licitação EDITAL Nº 009/2021. O Município de Perdizes, torna público a quem possa

interessar, que esta aberta licitação modalidade Pregão Presencial Nº 009/2021, a realizar-se no dia 04/05/2021, com recebimento dos envelopes "Proposta" e Habilitação" até as 09horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresas para fornecimento refeições tipo self service, marmitex, salgados e quitandas e outros, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento e outras, conforme especificações constantes no ANEXO I, deste Edital. Os Editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no Setor de Licitação desta Prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 20/04/2021

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:1D6A4FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2021. Objeto: A Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa de passagem, fossa séptica e desobstrução de esgoto nas instalações da rede pública do Município de Perdizes/MG, em solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 22/04/2021 às 08:00hs, data e horário das disputas: 05/05/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 20 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E5953FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes MG, Extrato de Homologação. Pregão Presencial Nº 008/2021. Processo Nº 016/202. OBJETO: A Contratação de empresa para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente CBUQ e mão de obra, para ação de tapa buracos em diversas ruas do Município de Perdizes MG em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Serviços Públicos, conforme as especificações detalhadas no Anexo I, que faz parte do Edital. O Prefeito do Município de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; Resolve: Homologar o presente procedimento licitatório à empresa **Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA** de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Perdizes MG, 15 de Abril de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:E70A297D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7. 658/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO.

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 7. 658/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF nº 063.468.496-54, residente na Rua: João Euzébio, n.º 121-A, Palestina – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.361.1201.2051.3.1.90.04.00 ficha 220, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **04.05.2021**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Serviços Educacionais, em substituição a servidora efetiva *Maria Aparecida Pereira Balduíno,* que se encontra de férias prêmio.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FABIANA CRISTINA LÚCIO MODESTO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0904516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.689/2021 FIRMADO EM 03.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.689/2021 FIRMADO EM 03.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA.

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Secretaria, portador do CPF nº 065.308.906-61, residente na Rua Antônio Alves de Souza, n.º 38, São Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 206, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **17.12.2021**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, como Auxiliar de Secretaria, , e em substituição à servidora efetiva *Ana Maria de Castro,* que se encontra em readaptação.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 01 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:7FF3FCC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.552/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO Nº 7.552/2021 FIRMADO EM 10.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO

Termo aditivo nº **02/2021,** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:
- ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO, brasileira, solteira, Agente Comunitário Saúde de PSF, portadora do CPF nº 070.015.936-30, residente na Rua Rua das Margaridas, n.º 151, Jardim das Flores - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10, e 1.927/97;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.301.1007.2043.31.90.04 ficha 163, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.04.2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora efetiva *Maria Joaquina Roque da Silva*, que se encontra de férias regulamentar.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ROSIANE DAS GRAÇAS URBANO
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E8323F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.661/2021 FIRMADO EM 04.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA DUARTE FARIA

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.661/2021 FIRMADO EM 04.02.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FLÁVIA DUARTE FARIA

Termo aditivo nº **01/2021** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;
- FLÁVIA DUARTE FARIA, brasileira, solteira, Auxiliar de Biblioteca, portadora do CPF nº 112.204.836-05, residente na Rua Maestro Jose Cassimiro, 20-A, Caridade – Perdões/MG, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10, art. 101, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.04.13.392..1302. 2062.31.90.04 ficha 256, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **05.07.2021,** podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesses das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação, e em substituição a servidora efetiva *Rafaela de Castro Pereira*, que se encontra afastada de suas atividades devido a pandemia.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 13 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIA DUARTE FARIA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D7EC419B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.614/2021 FIRMADO EM 11.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 7.614/2021 FIRMADO EM 11.01.2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUDIMILA RODRIGUES

Termo aditivo nº **01/2021,** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, na praça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado:
- LUDIMILA RODRIGUES, brasileira, solteira, Agente de Combate à Endemias, portadora do CPF n.º 088.714.746-19, residente na Rua Dr. Duque da Rocha, n.º 120, Palestina - Perdões/MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão das Leis municipais n.º 2.469/06 e 2.642/10, e 1.927/97;, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.06.01.10.305.1006.2046.31.90.04 ficha 197, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:
8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **13.06.2021**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.
CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Saúde, em substituição a servidora efetiva *Dayane de Paula Cândida Silva*, que se encontra em prorrogação de licença maternidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.
Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de abril de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LUDIMILA RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1B547218

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG,vem comunicar o 1º *(Primeiro)* Termo Aditivo por objeto, o reajuste de reequilíbrio financeiro de Preços, com relação ao **item: 04- OLEO DIESEL S-10**, valor unitário atualizado em R$: 5,26(Cinco reais e vinte e seis centavos),vigência 17/03/2021 a 31/12/2021 ao contrato celebrado entre o Município de Pescador e a Pessoa Jurídica: Empresa: AUTO POSTO NOVA MODICA- CNPJ:03.221.305/0001-11. Processo Licitatório nº. 007/2021 - Pregão Presencial nº.001/2021-Contrato Nº.009/2021.

Prefeitura Municipal, 20 de Abril de 2021.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:B65D20AC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG.Aviso de Licitação. Pregão Presencial nº.016/2021 Proc. Licit.nº. 028/2021. Objeto:**Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal (Padrão SICOM), com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme especificações constantes do anexo I.** Abertura: Dia:06 /05/2021 às 09:00hs.Os interessados poderão obter informações e Edital completopor e-mail: licitacao.pescador@hotmail.com ou no portal do Município *https://pescador.mg.gov.br/*. Pescador-MG,

ELAINE A. ELLER
Pregoeira.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:45BF4446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 18/2017. Inexigibilidade nº. 03/2017. Resumo do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas. Prazo: 06 meses. Contratadas: Laboratório Rocha Milagres (V. Total: R$ 50.000,00); Laboratório São Camilo de Lelis Ltda (V. total: R$ 50.000,00); e Laboratório de Análises Clínicas Hemolab Ltda (V. total: R$ 50.000,00).

Piranga, 31/03/2021.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 47/2021. Pregão Presencial nº. 17/2021. Registro de Preços nº. 1210/2021. Resumo da Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos Manipulados Oriundos de Ordem Judicial. Contratada: Estratti Vegetali Farnárcia e Manipulação Ltda. Valor total: R$ 22.740,00. Prazo: 12 meses.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

Piranga, 29/03/2021.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:792E948E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 009/2021. Pregão Presencial nº. 001/2021. Registro de Preços nº0001/2021. Resumo do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível. Contratada: Cristovam José Silva Lana EPP. Valor total: R$ 13.771,70. Fica reajustado o valor do combustível, sendo: Gasolina R$ 5,95 o litro.

Piranga, 06/04/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:58F27BC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

GABINETE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

ATO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

O município de Pirapetinga/MG, na forma da lei, torna público que **convoca** os participantes remanescentes do processo licitatório nº 017/2021, pelos fatos expostos abaixo:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 007/2021
.
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de câmaras de ar e pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para manutenção dos veículos da Secretaria de obras e saúde.
LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Compras, localizada na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

Tendo em vista o descumprimento do item 11.2.2.7.1 do processo licitatório Nº 017/2021, modalidade pregão presencial Nº 007/2021, por parte da empresa
BAVIERA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.037.591/0001-90, uma vez que a mesma se recusou a regularizar os documentos no prazo de 5 dias úteis, o pregoeiro, vem através deste, **CONVOCAR**, com base no item 11.13 do edital, as demais empresa bem colocadas segundo a ordem de classificação do certame, em especial as empresas AUGUSTO PNEUS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.809.489/0001-21 e MULTI PECAS PADUA LTDA-ME inscrita no CNPJ 11.701.636/0001-87, para celebrar a contração dos itens remanescentes da empresa considerada inabilitada.
Na oportunidade, poderão as empresas manifestar interesse pela contratação dos itens, na forma do item 9.38 e 9.39, bem como através de representante legal no local acima descrito ou pelo e-mail licitacao@pirapetinga.mg.gov.br
OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Compras, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG ou através do telefone (32) 3465.3120.

Pirapetinga, 20 de abril de 2021.

ÉDIPO GRANJA PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoela Portes Tempera
Código Identificador:24EB0768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 126 DE 14 DE ABRIL DE 2021

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MARIA APARECIDA MACIEL SANTOS**, nascida em 10/07/1961 (59 anos de idade), matrícula nº: 1201, CPF n°: 435.562.646-68, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Creche – Símbolo/Nível: P.E.I.C. - III - Letra "F", com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 32.410/2021 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 14 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DF61B6C7

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 134/2021

Portaria Nº 134/2021

Exonera servidora efetiva a pedido.

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.729/03 e observando o Protocolo Geral 3044/2021,
Resolve:
Art. 1º. Conceder exoneração a **Dirce Tamires Domingues Brandão** servidora efetiva, matrícula nº 13313, do cargo efetivo de Médico – ESF (M-ESF).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Pirapora, 19 de abril de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:99C175D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG - Termo De Arquivamento. Processo Licitatório N° 043/2021. Pregão Presencial n° 026/2021. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 043/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 026/2021, realizada no dia 20/04/2021, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para confecção de máscaras para distribuição a população e capotes (EPI) para enfermagem nos PSF'S do Município**,** tendo em vista que nenhuma empresa nesse ramo de atividade manifestou interesse em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:189630CB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG - Termo De Arquivamento. Processo Licitatório N° 020/2021. Pregão Presencial n° 011/2021. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 020/2021, na modalidade Pregão Presencial n° 011/2021, realizada no dia 06/04/2021, referente a contratação de pessoa jurídica para aquisição aquisição de 04 (quatro) ar-condicionados portáteis de 12.000 Btus para atender as necessidades da Prefeitura Municipal**.** tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:06F31066

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI/MG - Termo De Arquivamento. Processo Licitatório N° 022/2021. Carta Convite n° 005/2021. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório n° 022/2021, na modalidade Carta Convite n° 005/2021, realizada no dia 15/03/2021, referente a Contratação de empresa, para Acompanhamento Permanente no Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal a ser executada por profissionais qualificados, nos seguintes setores: Contabilidade- (Orçamentária e Extra – Orçamentária, Diário e Razão, Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Anexos e Prestações de Contas. Setor de Tesouraria – Minutas da Tesouraria, Desdobramento da receita anual em metas bimestrais de arrecadação por Unidade Orçamentária, Demonstrativo de Movimento de Numerário, grau de confiabilidade do controle de tesouraria, verificação da segregação de funções neste setor). Legalidades de todas as despesas públicas (incluindo a verificação do cumprimento de Súmulas e Instruções Normativas do Tribunal de Contas de Minas Gerais, Portarias Ministeriais e Interministeriais e do Tribunal de Contas da União; Execução Orçamentária; Patrimônio (verificação do grau de confiabilidade do controle Patrimonial, verificação da atualização e depreciação, conferir os "Termos" – carga, responsabilidade e transferência, verificar por amostragem os bens do Inventário Analítico); Apuração de todos os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, ex: endividamento, gastos com pessoal, fonte de receita própria para despesas de caráter continuado, serviços de terceiros, operações de crédito, e dos Crimes Fiscais; Verificar o cumprimento do limites constitucionais: Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25%); Gastos com a Remuneração dos Profissionais da Educação (FUNDEB 60%), gastos com a Saúde (15%), Limite de Gastos com Pessoal (54%), Acompanhar a elaboração dos relatórios de Gestão Fiscal, Execução Orçamentária, Orçamento Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA, LOA, SICOM, SIOPE, SICONFI e outros; Auxiliar ao Departamento Financeiro e Contábil Municipal no sentido de uma coordenação e fiscalização de toda a administração financeira; Acompanhar a elaboração da prestação de contas anual; Acompanhar a Movimentação e registro de pessoal; Acompanhar e verificar a realização do Relatório de Controle Interno a ser encaminhado junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; e Acompanhar quando solicitado as reuniões do Conselho Municipal do FUNDEB. Carga horária prestada será de no mínimo 16 horas semanais e disponibilidade para atendimento remoto, além da mencionada carga horária, **tendo em vista que nenhuma empresa manifestou interesse em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.**

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:14229772

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, ,**HOMOLOGAo PL 29/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 17/2021** com vistas a futura aquisição de materiais de construção civil, materiais hidráulicos, anel de cisternas, luvas, tubos e outros materiais para todas as secretarias e entes conveniados municipais Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:D9541AB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 50/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021 Objeto – Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material para confecção de máscaras para distribuição a população e capotes (epi) para enfermagem nos psf's do município. Abertura dia 04/05/2021 às 09:00 horas. Dotações Orçamentárias: **02.05.02.10.302.0043.2082.3.3.90.39.00.** Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:3993435F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2021
Processo Licitatório N° 92/21
chamada pública n° 02/21
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.

Contratado: JOSÉ DONIZETE DA COSTA. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 7.466,66 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).Data da assinatura: 19/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F181
02040512365200420173390300000000000144 F186

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7F31E680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 130/2021
Processo Licitatório N° 92/21
chamada pública n° 02/21
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: JULIANO ELIAS FERNANDES. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 7.466,66 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).Data da assinatura: 19/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F181
02040512365200420173390300000000000144 F186

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9B2B1E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 129/2021
Processo Licitatório N° 92/21
chamada pública n° 02/21
Objeto: O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26 de 17 de junho de 2.013, com entrega programada durante o ano de 2021, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.
Contratado: CLAUDIMAR DE PAULA. O Contratante pagará a Contratada o valor total de R$ 7.466,66 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).Data da assinatura: 19/04/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária:
02040512361200420183390300000000000144 F181
02040512365200420173390300000000000144 F186

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B84134F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 – Objeto: "Aquisição de insumos (coberturas especiais / curativos) e equipamentos para atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde". A sessão pública será realizada no dia 10 de maio de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:8EC5A329

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021 – Objeto: "Contratação de empresa para serviços de recomposição e manutenção asfáltica de vias "tapa buraco" no município de Pouso Alegre/MG". A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

]Pouso Alegre 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:BEB98E28

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 70/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 03/2021 - Processo Licitatório nº 51/2021 – "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT PCR", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Assinado em 13/04/2021. Contratada: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SANTA PAULA LTDA, pessoa jurídica, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 79, Sala 003, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 21.414.848/0001-37. Valor total estimado é de R$ 3.175.050,00 (Três milhões e cento e setenta e cinco mil e cinquenta reais), sendo o valor unitário de R$ 211,67 (duzentos e onze reais e sessenta e sete centavos), por exame RT PCR, cuja dotação orçamentária usada para cobrir estas despesas é: Ficha 1855 - 02.011.0010.0122.0003.2624.3.33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – RECURSO - AÇÕES DE SAÚDE - COVID19 - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:88025032

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 20/04/2021. Contratada: Dra. **AMANDA ZIVIANI PIMENTEL,** pessoa física, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 17.488.269, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 117.053.356-67, residente na Rua Engenheiro Celso Gorlart Vilela, nº 55, apto 301 bairro Primavera, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F4320CD6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021. Processo Administrativo nº 60/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES LARINGECTOMIZADOS",** com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Ratificação em 19/04/2021. Contratada: **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Joaquim Nabuco, nº 47, conj 92, Bairro Brooklin, CEP 04.621-000, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 16.482.201/0001-02, pelo valor de **R$ 57.992,42 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos),** conforme proposta apresentada**.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ED592B49

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 73/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 19/04/2021. Contratado: Dra.**CASSIANA RAFAELA DA SILVEIRA JANUÁRIO,**pessoa física,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 14.828.349, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 089.150.116-94, residente na Rua Doracy Teixeira, nº 90, bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3ACA2443

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 75/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021**– CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25,da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 20/04/2021. Contratada: Dra.**AMANDA ZIVIANI PIMENTEL,**pessoa física,brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n° MG 17.488.269, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 117.053.356-67, residente na Rua Engenheiro Celso Gorlart Vilela, nº 55, apto 301 bairro Primavera, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:65EC1BAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 - Processo Licitatório nº 53/2021 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA, INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 20/04/2021. Contratada: **RODRIGO DA COSTA NASCIMENTO 05997618650**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Carmelitas, nº 65, bairro Fátima II, CEP 37.553-584, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 37.574.799/0001-30, no valor total de **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:3B24C715

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 76/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021** - Processo Licitatório nº 53/2021 **– OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO RETIRADA, INSTALAÇÃO E TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS"**, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura. Assinado em 20/04/2021. Contratada: **RODRIGO DA COSTA NASCIMENTO 05997618650**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida das Carmelitas, nº 65, bairro Fátima II, CEP 37.553-584, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 37.574.799/0001-30, no valor total de **R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais),** conforme proposta apresentada. Dotação Orçamentária: Ficha – 1060; 02.011.0010.0122.0002.2151.3.33.90.39.000; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B9FF9F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 256/2020 E 285/2020

Processo Licitatório nº 194/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 013/2020, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 16/04/2021, Ano XIII / Nº 2989, página 153,**Onde se lê**"**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº *156/2020* E 285/2020**.",**leia-se**"**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº *256/2020* E 285/2020**."

Prata/MG, 20 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E21878A7

ASSESSORIA JURÍDICA
2ª RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 168/2019, 171/2019 E 176/2019

Processo Licitatório nº 112/2019 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 010/2019, Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 19/04/2021, Ano XIII / Nº 2990, página 146,**Onde se lê**"**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 168/2019 E 171/2019**.",**Leia-se**"**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NºS 168/2019, 171/2019 E *176/2019***."

Prata/MG, 20 de abril de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:41808FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº007/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Edital: 001/2021
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (produtos de panificação) destinados ao fornecimento de lanche para os servidores do Poder Legislativo Pratense, atendendo especificações constantes do Anexo II – Termo de referência, deste edital.
Contratada: Rose Meire Carvalho Oliveira & CIA LTDA CNPJ: 04.700.248/0001-16
Vigência do contrato: 14/04/2021 até 31/12/2021
Valor global do Contrato: R$ 8.107,50 (oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos)

ARTUR BRUNO LEMES MENEZES
Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:A4E42E43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
20/04/2021

Dispensa de Licitação nº 130/2021, Processo Licitatório nº 176/2021 – Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Maria Juracy Costa Nunes, conforme determinação de Ação Judicial nº 5001092-58.2020.8.13.0528.
Contratada: **DROGARIA VIEIRA E OLIVEIRA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o **nº 09.010.487/0001-68.**
Valor total global de **R$1.200,00 (mil e duzentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:A5310758

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG** torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitações, para conhecimento de quem possa interessar que realizará o edital de Inexigibilidade por Credenciamento nº 007/2021, objetivando o **Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para os seguintes procedimentos odontológicos: cirurgia do terceiro molar erupcionado, terceiro molar semi-incluso, terceiro molar incluso, endodontia de incisivo e caninos, endodontia de pré-molares, atendimento de urgência, atendimento de urgência noturno e fim de semana; confecção de prótese dentária parcial, confecção de prótese dentária total.** O processo será conduzido pela Comissão de Licitação (CPL), e em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições do Edital. A comissão receberá a documentação para análise no dia 07/05/2021 às 08h30min. Cópia do Edital poderá ser obtida no Portal da Transparência pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a

respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:7B50C65D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 17/2021

Pregão Presencial nº 12/2021

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG. Licitação exclusiva para ME e EPP, conforme Lei Complementar n 147/2014.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 7/Maio/2021 às 09:00 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 19 de Abril de 2021.

JOHN WERCOLLIS DE |MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:30DF8D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 02/2019

OBJETO: Prestação de serviços na área de Psicologia**.**

DATA DO CONTRATO: 11/03/2019

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Suellen Domingos Silva

VALOR MENSAL: R$- 2.690,00 (Dois Mil Seiscentos e Noventa Reais)

DATA DA RESCISÃO: 20/04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de Abril de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0D922E4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
6º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

6º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 07/2017

OBJETO: Prestação de serviços Farmacêuticos .

DATA DO ADITAMENTO: 20/04/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: Jader Ferreira Faria

VALOR MENSAL: R$ 4.433,74 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 20 de Abril de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:FE95294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

3º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial 09/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Técnico em Raio X.

DATA DO ADITAMENTO: 20/04/2021

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: Alice Abadia Neta

VALOR MENSAL : R$ 1.985,88(Um Mil e Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Prefeitura Municipal de Pratinha/MG Em 20 de Abril de 2021

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0239C4A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 035/2021 PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 REGISTRO DE PREÇO 022/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 035/2021 Pregão Presencial nº 023/2021 Registro de Preço 022/2021 para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Medicamentos Éticos por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA para atender Mandados Judiciais e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na data do dia 07/05/2021 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 07h00min às 13h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

Recreio, 20 de abril de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:6EDEB47F

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 019/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021

Processo Licitatório n ° 019/2021
Pregão Presencial n° 012/2021
Registro de Preço nº 011/2021

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal De Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município e a Adjudicação do presente Processo Licitatório, lavrada pela Pregoeira Municipal Ana Amélia Araújo de Oliveira em 16 de abril de 2021, os quais são tomados como fundamento da decisão, **HOMOLOGA** o Processo 019/2021 – Pregão Presencial 012/2021 – Registro de Preço 011/2021, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para produção de textos, fotografias, atualização de sites e redes sociais, produção de material, audiovisual, mídia impressa, divulgação de mídias de ações institucionais da Prefeitura Municipal de Recreio para atender a demanda das Secretarias Municipais, em favor de:

ENTERFACES COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EIRELI - ME
CNPJ: 26.817.909/0001-20

Recreio, 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:075348A2

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 476, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, objetivando a contratação temporária de servidor para atuação junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação constante do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 20 de abril de 2.021. 83º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Anexo Único
(a que se refere o art. 1º)

Curso Superior (Odontólogo)

ODONTÓLOGO - ESF

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
001	Bernardo Costa Torres	35	1º	xx

Recreio, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:1F645983

SETOR JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2021 CHAMADA PÚBLICA 002/2021

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, que fará realizar Chamada Pública nº 002/2021, Procedimento de Habilitação de Associações e/ou Sociedades Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis, afim de receberem junto à usina de triagem e compostagem de resíduos do município de Recreio, os materiais oriundos da coleta dos resíduos recicláveis, domésticos e comerciais, descartados no perímetro urbano e rural, do Município de Recreio MG. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00 min às 17:00 horas ou pelo telefone 32-3444-1345.
Data e Local para entrega dos envelopes: até 28 de maio 2021 às 17:00h, na Comissão Permanente de Licitações, situado à situado na Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, Cep 36740-000 – Tel.: (32)3444-1345. Abertura dos envelopes: 31 de maio 2021, às 10:00h na Comissão Permanente de Licitações. Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis pelo e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br, pelo site: www.recreio.mg.gov.br ou pelo tel: (32) 3444-1345, o Edital de Chamada Pública n° 002/2021 poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, à Rua Prefeito José Antônio, 126, bairro Centro, Recreio-MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito.

Recreio, 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

FERNANDO AMARANTE BARCELLOS FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

JUAREZ PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8DB98E11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 776/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA SEMAD

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART. 1º - **TORNAR SEM EFEITO**, A portaria semad 775/2021, que dispõe sobre a nomeação de **SIMONE DE CARVALHO SILVA** no **DAM 4.**

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a. 01 de Abril de 2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5AA3534B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 777/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **SIMONE DE CARVALHO SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 6**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:04A55C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 778/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **ADILSON LAGES DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **VICE-DIRETOR DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, da **E.M.PROF. MARIA JOSÉ GATTI CARLOS**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4675194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 779/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **MÁRCIA APARECIDA VIANA DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Abril de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A52E7722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 780/2.021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - NOMEAR o (a) Servidor (a) **JOÃO FRANCISCO MEIRELLES SILVA** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DAM 21**, da **GABINETE DO EXECUTIVO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de Abril de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:73EF7F01

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 106/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 106/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico 93/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO COM COMODATO DOS CILINDRO, PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU, UPA JOANICO CIRILO DE ABREU, UPA ACÍZIO MENEZES, TRANSPORTE SANITÁRIO, SAMU, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PNEUMOLOGIA SANITÁRIA, DENTRO OUTROS E OXIGÊNIO EM TANQUE CRIOGÊNICO PARA A UPA ACRÍZIO MENEZES E HOSPITAL SÃO JUDAS TADEU COM COMODATOI DE TANQUE, CENTRAIS DE ALARME E CILINDROS RESERVAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 085/2017, e em conformidade como Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e CONSIDERANDO:

Considerando o Memorando Nº 197/2021 da Superintendência de Urgência e Emergência (fls.455) onde solicita o seu cancelamento.

Assim visando o princípio da autotutela, e, considerando que, a Administração tem o dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:

Por força do princípio da autotutela, desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim a **REVOGAÇÃO** do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 106/2020 para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Ribeirão das Neves, 19 de abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:55A907C6

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato de Locação de bens móveis: Nº 23/2021- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 23/2021,** Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de ambulância com condutor, Por um periodo de 12 (doze) meses. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **AeG SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** (CONTRATADA), perfazendo o valor total de R$ 1.188.000,00 (Um milhão, sento e oitenta e oito mil reais*),* a ser pago em parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R$ 99.000,00(Noventa e nove mil reais). Data: 20 de Abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:48681308

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017- PROCESSO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 030/2017, Processo: N.º 05/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CLINICA RGL LTDA.ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 030/2017 por 12 (doze) meses, com início em 12/05/2021 e término em 12/05/2022. Data: 12 de abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:E5E1C705

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2017- PROCESSO Nº 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 031/2017, Processo: N.º 05/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CLÍNICA UM NOVO DIA LTDA.EPP** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 031/2017 por 12 (doze) meses, com início em 12/05/2021 e término em 12/05/2022. Data: 12 de abril de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Alexandra Antonia dos Santos
Código Identificador:8E74BA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 017/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2020.

Referência: Termo de Apostilamento para acobertamento das parcelas dos valores a serem pagos referente ao Contrato de Locação de Imóvel n°017/2020 do Processo Administrativo n°026/2020.

Pelo presente instrumento, o **Município de Ribeirão das Neves**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **Concedente**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por seu titular, **Maria Gláucia Costa Brandão,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **o valor das parcelas**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

• CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor mensal da locação é de **R$ 4.647,11** (quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e onze centavos), a serem pagas ate o 5°(quinto) dia util subsequente ao mês vencido, na Secretaria Municipal de de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço indicado no prâmbulo deste Contrato ou mediante crédito em conta-corrente indicada pelo **locador.**

• CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execusão deste contrato, para o exercicio de 2021, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°07.007.08.244.0104.2240/339039- Outros Serviços de Pessoa Juridica – Ficha 305.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 14 de abril de 2021.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DC26D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912515636 PROCESSO Nº 233/2020

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no CONTRATO nº 9912515636 PROCESSO nº 233/2020, referente aos Serviços Postais.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

05. 002.04.122.0101 2309 **MANUT. DA SUP. DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO** - 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 100 – Recursos Ordinários – Ficha 126

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de Abril de 2021.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D0EADB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO Nº 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Homologação, referente a Adesão a Ata de Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020-SRP.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos, e demais serviços conexos, no âmbito dos Municípios Consorciados do CISPAR - Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES e a empresa: **EMPRESA CONSTRUTORA FFX,** perfazendo o valor total de R$ 15.632.937,08 (Quinze milhões, seiscentos e trinta e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e oito centavos).

Data do Despacho: 20 de abril de 2021.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA1E7AA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2021.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 52/2021. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Padilha", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água. Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/03/2021.

Contratado:
KARINA RITA GOMES MARTINS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1A44F34A

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 53/2021. Objeto: Serviços na função de acompanhar o funcionamento do Poço Artesiano da Comunidade "Vargem Formosa", bem como ligar/desligar comandos da bomba d'água e reparação da rede hidráulica de toda comunidade. Valor: R$ 7.550,00 (sete mil e quinhentos e cinquenta reais). Vigência: 31/12/2020. Data da assinatura: 01/03/2021.

Contratado:
PEDRO ESTACHIO DIAS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:015F8F29

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 54/2021. Objeto: prestação de serviços gerais de conservação e limpeza da Praça do Distrito de Rio Melo, em atendimento às demandas da Administração Municipal. Valor: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 01/03/2021.

Contratado:
DERLI MOREIRA DOS SANTOS.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:9A8F7A3D

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato de locação. Objeto: Locação de 01 (um) cômodo do imóvel pertencente a CONTRATADA, na localidade de Pina, em atendimento das demandas da Equipe do ESF do Município, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 04/01/2021.

Contratado:
MARTA DA CONCEIÇÃO MOTA MIGUEL.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:E9F1027B

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato de locação. Objeto: Locação de imóvel não residencial, com aproximadamente 530m², localizado na praça da Piedade, fundos do imóvel nº 58, em Rio Espera/MG. Valor: R$ 4.399,92 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Vigência: 31/12/2021. Data da assinatura: 04/01/2021.

Contratado:
EXPEDITO BARBOSA DA SILVA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B3D49E72

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 33/2017.

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do QUINTO TERMO ADITIVO para alteraçãode valor no contrato nº 33/2017**, Processo Licitatório nº 42/2017, modalidade Pregão nº 16/2017. Objeto: contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços especializados em ginecologia, obstetrícia, cirurgia, ultrassonografia, cirurgia de alta frequência – CAF, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Espera/MG. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido o valor da parcela mensal em R$ 9.775,00 (nove mil setecentos e setenta e cinco reais), sendo que, o valor do referido contrato sofre um acréscimo final de R$ 11.475,00 (onze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).* Data da assinatura: 31/03/2021.

Contratado:
EMPRESA CEBI – CENTRO BARBACENENSE DE IMAGEM LTDA EPP.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:8F1AF1B9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 51/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do PRIMEIRO TERMO ADITIVO para prorrogação do prazo do contrato nº 51/2020**, Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade Pregão nº 18/2020. Objeto: Contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no Município. Extrato do aditivo: *"Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado para a data de 31.12.2021, podendo, ainda, ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações"*. Data da assinatura: 31/12/2020.

Contratado:
EMPRESA SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:7895BD12

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 51/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, **Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO para alteraçãode valor no contrato nº 51/2020**, Processo Licitatório nº 30/2020, modalidade Pregão nº 18/2020. Objeto: Contratação da prestação de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas no Município. Extrato do aditivo: *"Fica estabelecido entre as partes que o valor unitário por cada serviço realizado passará a ser de R$ 115,00 (cento e quinze reais).* Data da assinatura: 30/03/2021.

Contratado:
EMPRESA SOCIEDADE UBAENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS - SUPA.

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:150DF5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PARANAÍBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a Construção de Passagens Elevadas para Acessibilidade em Diversas Vias no Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA – ME - 09.453.842/0001-73.
- OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo/supressão - Do valor atual do contrato será suprimido em R$ 206,90 (duzentos e seis reais e noventa centavos); e acrescido em R$ 55.364,81 (cinquenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); desta forma o valor global passará a ser R$ 277.158,76 (duzentos e setenta e

sete mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos). Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Justificativa Técnica, anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- VIGÊNCIA: 16/04/2021 até 01/06/2021.
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:A009BE10

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução da 2ª Etapa da Reforma da Praça de Esportes (Clube), no município de Rio Paranaíba-MG, imóvel inventariado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Rio Paranaíba - COMPAC.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
- CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA – ME - CNPJ Nº 09.453.842/0001-73.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 22/04/2021 até 21/10/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:9ABDDE00

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para execução de serviços de recapeamento em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em Diversas Vias do Município de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019
- TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019
- CONTRATADA: PAESAN-PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI - CNPJ Nº 03.691.134/0001-94.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 13/04/2021 até 12/01/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:AEE0EF3C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia, nas atividades de Elaboração; Planejamento; Detalhamento e/ou Revisão de projetos; Assessoria Técnica Especializada e Supervisão e Fiscalização das obras sob a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Transporte e obras de Rio Paranaíba/MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
- CONTRATADA: CNR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 35.791.106/0001-35.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 14/04/2021 até 13/04/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:3991BB47

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura e Urbanismo para Construção de Ponte Mista na região de Olhos D'agua (saída para Carmo do Paranaíba), com coordenadas 19°09'04.8" S /46°15'46.9"W e na região da Comunidade de Arcos com coordenadas 19°14'44.78" S /46°20'40.68"W e Construção de Tubo Armco na região do Barreiro (Ponte Iraci Júlio), com coordenadas 19°12'24.51" S /46°19'57.17"W na zona rural do município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020
- TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
- CONTRATADO: CONSTRUTORA 3C LTDA ME - CNPJ Nº 09.453.842/0001-73.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 17/04/2021 até 16/10/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5F8563F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção, locação de todos equipamentos necessários e suporte técnico de link de internet dedicado e link de internet via rádio.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020
- CONTRATADO: GOLD TELECOM LTDA-ME - CNPJ Nº 10.822.045/0001-03.
- OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo do quantitativo. Fica acrescido um novo ponto de atendimento com sinais de internet.
- VIGÊNCIA: 06/04/2021 até 28/07/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:FDD35E70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada em execução de obras para a reforma do prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020 FMS
- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 FMS
- CONTRATADO: FNC CONSTRUTORA LTDA ME – CNPJ Nº 12.871.134/0001-67.
- OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo/Supressão - Do valor atual do contrato será acrescido em R$ 99.614,46 (noventa e nove mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos); e suprimido em R$ 24.892,21 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), desta forma o valor global passará a ser R$ 279.721,21 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos). Todas as alterações foram fundamentadas e demonstradas em Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e Justificativa Técnica anexos ao presente termo, e devidamente acatadas pelo Setor de Engenharia e Assessoria Jurídica do Município.
- VIGÊNCIA: 15/03/2021 até 08/07/2021
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:B1797E9C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2020
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando à manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Rio Paranaíba, englobando o perímetro urbano, zona rural e distritos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020
- CONTRATADO: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 19.280.448/0001-34.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 04/04/2021 até 03/04/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5227E162

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos para atuar em plantões de 12 horas em sobreaviso durante a semana; bem como plantões de 12 horas em sobreaviso em finais de semana e feriados.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019 FMS
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019 FMS
- CONTRATADO: JOÃO BATISTA DA CRUZ CPF 261.570.206-87 – CNPJ: 32.180.215/0001-28.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 12/03/2021 até 11/03/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:DC891574

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ADITIVO:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação da prestação de serviços médicos, para serviços de plantão médico em fins de semana 12 horas, horas de transferência durante a semana, bem como horas de transferência em finais de semana.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 FMS
- INEXIGIBILIDADE POR CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019 FMS
- CONTRATADO: SUDÁRIO LOURENÇO DA CRUZ 074.067.016-67 ME – CNPJ: 22.055.961/0001-36.
- OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato.
- VIGÊNCIA: 12/03/2021 até 11/03/2022
- Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:FAD5107F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 024/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua João Leandro, 707 – Centro deste município, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Saúde.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 FMS
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 FMS
- CONTRATADA: ÉDIO BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 341.122.866-00.
- VALOR CONTRATADO: O valor mensal do aluguel é de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor total do presente contrato em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
- VIGÊNCIA: 12/03/2021 até 12/09/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:FFDD6CF5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 025/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cobertura e divulgação de material institucional de interesse público, com foco na população de Guarda dos Ferreiros.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
- CONTRATADA: AÉCIO GONÇALVES DE ANDRADE 09067879630 – CNPJ nº 29.432.909/0001-09.
- VALOR CONTRATADO: Será pago o valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais) pelos serviços efetivamente prestados, correspondendo ao valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
- VIGÊNCIA: 16/03/2021 até 16/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:8B1BF46B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 029/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço educacional, através de plataforma online, hospedada em site próprio da prestadora, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
- CONTRATADA: EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA – CNPJ nº 38.354.028/0001-08
- VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).
- VIGÊNCIA: 12/04/2021 até 12/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:DFB86693

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO CONTRATUAL:

- NÚMERO DO CONTRATO: 030/2021
- OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC).
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
- CONTRATADA: RODRIGUES E BRAGA CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – CNPJ nº 24.278.911/0001-43.
- VALOR CONTRATADO: O valor global estimado do contrato é de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) e o valor mensal é de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
- VIGÊNCIA: 13/04/2021 até 13/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:70517F85

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 010/2021
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA – EPP – CNPJ: 08.422.075/0001-72.
- VALOR ESTIMADO: R$ 17.980,90 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais e noventa centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:1B78902B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 014/2021
- OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e periféricos de informática diversos para atender às necessidades do Município de Rio Paranaíba-MG.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

- FORNECEDOR REGISTRADO: P N D COMERCIAL LTDA – CNPJ: 38.502.504/0001-82.
- VALOR ESTIMADO: R$ 131.811,65 (cento e trinta e um mil, oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
- VIGÊNCIA: 03/03/2021 até 03/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:A4D3339B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 016/2021
- OBJETO: Registro de preço para aquisição de CBUQ - concreto betuminoso usinado à quente e RL-1C emulsão asfáltica.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: CONSTRUTORA AZUL 30 LTDA – CNPJ: 40.658.810/0001-54.
- VALOR ESTIMADO: R$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais).
- VIGÊNCIA: 24/03/2021 até 24/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:F3A0B8AC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 017/2021
- OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de 350 cestas básicas.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08.
- VALOR ESTIMADO: R$ 61.057,50 (sessenta e um mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo que cada preço unitário da cesta é de R$ 174,45 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
- VIGÊNCIA: 30/03/2021 até 30/03/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:14E5EEB0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 018/2021
- OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, conforme necessidade, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 FMS
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 FMS
- FORNECEDOR REGISTRADO: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA ME – CNPJ: 20.352.354/0001-02.
- VALOR ESTIMADO: R$ 68.030,00 (sessenta e oito mil e trinta reais).
- VIGÊNCIA: 07/04/2021 até 07/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:C8DBF14D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 019/2021
- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeira de pequi e madeira de eucalipto não tratada.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: MADEIREIRA TAMARINDO LTDA – CNPJ: 34.072.510/0001-96.
- VALOR ESTIMADO: R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais).
- VIGÊNCIA: 08/04/2021 até 08/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:DBE10525

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 025/2021
- OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de dedetização e higienização.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: DETE-HIGI DEDETIZAÇÃO E HIGIENE LTDA – CNPJ: 07.258.926/0001-20.
- VALOR ESTIMADO: R$ 13.460,00 (treze mil, quatrocentos e sessenta reais).
- VIGÊNCIA: 15/04/2021 até 15/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:EFA4868B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA – MG TORNA PÚBLICO O SEGUINTE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- NÚMERO DA ATA: 026/2021
- OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de dedetização e higienização.
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
- FORNECEDOR REGISTRADO: PONTO LIMPO SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 15.625.964/0001-00.
- VALOR ESTIMADO: R$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais).
- VIGÊNCIA: 15/04/2021 até 15/04/2022.

Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacaorioparanaiba@gmail.com.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vieira Rocha
Código Identificador:5A2B6D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 012/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 04 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:AD610DFB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 013/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 11 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRAULICO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:490D4ECC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 014/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 12 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:0F3F3C6B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rio Preto - Modalidade de Pregão Presencial n° 015/2021. O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09:00h do dia 14 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal, na sala da Comissão de Licitação, será realizada licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO EPI E FERRAMENTAS,** tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Rio Preto, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:14D3C412

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO

Prefeitura de Rio Preto Processo nº 051/2021 Adesão de Ata 002/2021: Torna público a Homologação do Processo 16/2021 e extrato do Contrato nº 075/2021/Processo SEI 1320.01.0053088/2020-91 cujo objeto é: Adesão a Ata de registro de preço de nº 282/2020, Pregão 196/2020, do estado de Minas Gerais a fim de garantir a aquisição Tiras de Glicemia e Glicosímetro, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Farmácia Básica do Município. Contratado: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A; vigência de 36 (trinta e seis) meses da publicação de seu estrato; e valor de R$ 84.424,93 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

Publicado por:
Samyr de Mello e Lima
Código Identificador:D9F68777

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/20218

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO
Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000
Aditivo nº 02
Termo de Colaboração
Processo Administrativo nº 001/2018
Chamamento Público nº 001/2018

Partes: MUNICÍPIOS DE RODEIRO, GUIDOVAL, RIO POMBRA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 15/04/2021 a 15/04/2022.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalterados.
Data da assinatura: 15/04/2021
Signatários:
José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - Município de Rodeiro
Luciana Rodrigues Palmeira - Prefeita Municipal - Município de Guidoval
Reginaldo Furtado de Carvalho - Prefeito Municipal - Município de Rio Pomba
Marcelo Santos Daibert – Presidente - INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A154BCA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Rodeiro/MG, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/2002 e tendo em vista o julgamento do Processo Licitatório autuado sob o nº 027/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, Registro de Preços nº 015/2021, com vistas Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, conforme Anexo I do edital. Houve por bem HOMOLOGAR o presente processo licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor dos licitantes:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	VALOR TOTAL
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92	R$ 119.234,17
MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22	R$ 68.863,48
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00	R$ 57.064,84
THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74	R$ 118.067,55
ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ 20.161.464/0001-97	R$ 5.102,05
E. NATALINO FAZOLLO - ME, CNPJ 25.112.130/0001-47	R$ 80.328,12
JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61	R$ 80.519,62

Rodeiro, 19 de Abril de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D2ECAAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 020/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Maria Divino Pereira
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$2.847,3334 (dois mil e oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 021/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Lourdes Barbosa dos Santos
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$810,4150 (oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 022/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Avilmar José Cardoso
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$6.510,4239 (seis mil e quinhentos e dez reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 023/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Aureliano Antônio de Oliveira
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$960,0050 (novecentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 024/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Marlene Rosa dos Santos de Oliveira
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$1.481,6700 (um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 025/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Lucas Estevam Francisco Pereira
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$1.737,4950 (um mil e setecentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 026/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Natalia Maria da Silva

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$2.566,6627 (dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 027/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Rogério Luciano Bispo
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$1.161,0050 (um mil e cento e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

CONTRATO Nº: 028/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: Adilson Mendes Pereira
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino.
VALOR: R$1.024,9950 (um mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: até a entrega total dos produtos ou até 31 de dezembro de 2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 031/2021.
MODALIDADE: Chamada Pública 004/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:697BCDCD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico 06/2021, Processo n.º 24/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 15/04/2021, cujo o objeto é o registro de preços para eventual e futura aquisição de botijão de gás e água mineral atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme descritos no Termo de Referência e demais anexos deste edital.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
003 - (003836) AGUA MINERAL C/20 LITROS	ITAMAR PAULINO RAFAEL	9.438,00
001 - (004702) GAS GLP C/13KG	ADRIENE COTA BAETA - ME	35.890,40
002 - (004703) GAS GLP C/45 KG	ADRIENE COTA BAETA - ME	71.178,75
004 - (027884) VASILHAIME DE GAS 13KG	ITAMAR PAULINO RAFAEL	1.760,00

Santa Bárbara, 20 de abril de 2021

@SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:5F16B5A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4790/2021 - RETIFICADO

Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, resolve:
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Regulamento Sanitário Internacional do qual o Brasil é signatário e que se encontra vigente em âmbito externo e interno (Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro 2020);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;
Considerando o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que decretou situação de emergência no Estado de Minas Gerais, em razão do surto de doença respiratória 1.5.1.1.0 – Coronavírus;
Considerando a Declaração de Situação de Emergência em Saúde pública promovida pelo Decreto Municipal de n.º 4307/2020, complementado pelo Decreto Municipal de n.º 4313/2020;
Considerando que os Decreto Municipais de n.º 4736/2021 e o 4742/2021, que "*Dispõe sobre o funcionamento de atividades econômicas e sociais no município de Santa Bárbara no contexto de enfrentamento à pandemia COVID19 e dá outras providências."*
Considerando os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais para fins de funcionamento das atividades econômicas e sociais no âmbito do programa "Minas Consciente", conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n.º 39;
Considerando o que restou decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL nos autos da ADI N.º 6341 em 15 de abril de 2020, bem como a realidade local no Município de Santa Bárbara;
Considerando o disposto na súmula vinculante de n.º 38, do STF: *"É competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.";*
Considerando a deliberação do dia 19 de abril de 2021, do COESSB, que aprovou o anexo único deste decreto.
DECRETA:
Art. 1º. A abertura e o retorno gradual do funcionamento das atividades econômicas no município de Santa Barbara deve observar o disposto no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo único: O funcionamento das atividades econômicas será permitido segundo o seu grau de risco, classificado nos termos do Anexo Único.
Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de atividades econômicas e sociais em desacordo com o Anexo Único sujeita o infrator às seguintes medidas:
I – Notificação de orientação quanto ao disposto neste Decreto, para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por ocasião da primeira visita da fiscalização;
II – Notificação e Autuação por descumprimento deste Decreto por ocasião da segunda visita;
III – Suspensão cautelar do funcionamento da atividade econômica até a devida regularização, caso seja verificado o descumprimento deste Decreto após as medidas previstas nos incisos I e II deste artigo;
IV – Cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, Interdição cautelar do estabelecimento e aplicação de multa prevista na legislação municipal caso descumpridas as medidas previstas nos incisos I, II e III deste artigo.
Parágrafo único: O procedimento para aplicação das medidas estabelecidas neste artigo terá o contraditório diferido.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 4493/2020 e todas as demais disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 19 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS 4
2.1. Dos Grupos de Risco: 4
2.2. Dos Sintomas: 4
2.3. Do Distanciamento e Isolamento: 4
2.4. Da Higienização e Proteção: 5
3. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS À TODAS ATIVIDADES 6
3.1. Do Horário de Funcionamento: 6
3.2. Das Medidas de Proteção Destinadas aos Funcionários e Clientes 6
3.3. Da Limpeza e Higienização: 7
3.4. Das Recomendações Gerais Sobre o Fluxo de Pessoas 8
4. DOS PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS 8
5. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O DISTANCIAMENTO 9
5.1. Protocolo Restritivo (Ondas Amarelas, Vermelha e Roxa) 10
6. DAS REGRAS PARA AS ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS 10
6.1. Da Proteção: 10
6.2. Das Regras de Isolamento 11
6.3. Da Limpeza e Higienização: 11
7. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS 12
7.1. Observar as regras cabíveis deste capítulo: 12
8. DAS REGRAS PARA O MANUSEIO, O PREPARO E O SERVIÇO DE ALIMENTOS 12
9. DAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE DELIVERY: 13
10. DAS REGRAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMO GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, ATIVIDADES DE TURISMO, ATRATIVOS CULTURAIS, ATRATIVOS NATURAIS, PARQUES, BIBLIOTECAS: 14
10.1. Atrativos Culturais (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral): 15
10.2. Dos Objetos e Bens Tombados 15
11. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS: 16
11.1. Das Regras Gerais: 16
11.2. Da Limpeza e Higienização: 18
12. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE ENSINO EM AUTOESCOLA 18
12.1. Das Aulas práticas (incluindo aulas de direção): 20
13. DAS REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BAR- BEARIAS 20
14. DAS REGRAS PARA IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS: 22
15. DAS REGRAS PARA SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E PA- DARIAS: 23
16. DAS REGRAS PARA CLUBES 24
17. DAS REGRAS PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES 25
18. DAS RECOMENDAÇÕES AOS EMPREGADORES E TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE, TAXISTAS, TRABALHADORES DE APLICATIVOS, MO- TOBOYS, E PROFISSIONAIS ANÁLOGOS 26
18.1 Do Transporte Coletivo e Fretamento 26
18.2. Dos Taxistas e Trabalhadores de Aplicativos: 26
18.3. Dos Motoboys e Profissionais Análogos 27
19. DOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS 27
20. DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS 28

1. INTRODUÇÃO

Este protocolo reúne orientações para empregadores, trabalhadores, turistas e para a população em geral sobre práticas adequadas ao enfrentamento da dissemina- ção da COVID-19.

Estas orientações gerais se aplicam a todos os seguimentos. As atividades que necessitem de regras específicas, além das gerais, estarão discriminadas posterior- mente.

O presente documento foi dividido em capítulos temáticos, sendo que as em- presas deverão observar todas as regras que se aplicarem à sua realidade, independentemente da atividade econômica (CNAE) principal da empresa. **Algumas diretrizes são alteradas a depender da onda da região**, buscando uma maior adequação ao momento. As diretrizes se agrupam em três grandes pontos de atenção:

a) **Limpeza e Higienização**: É necessária uma higiene adequada e regular das pessoas (lavar as mãos, antebraço e rosto, principalmente), realizar limpeza do ambiente (pisos, maçanetas, mesas, etc) e dos objetos (obrigatoriamente para todos obje- tos entre utilização de várias pessoas);

b) **Proteção e uso de máscara**: Além do ambiente físico, o vírus se propaga principalmente através de gotículas (pela tosse, espirro, fala), podendo se propagar também na forma de aerossol. Nesse sentido o uso da máscara diminui a chance de contaminação das pessoas;

c) **Distanciamento e Isolamento**: O isolamento é a forma mais efetiva de diminuir o contágio. Assim, se for possível as pessoas devem evitar sair de casa, principalmente se fizer parte do grupo de risco. Opções para evitar deslocamento são: Traba- lho de forma remota e compras por delivery. Caso seja imprescindível sair, seguir as regras de forma efetiva, mantendo um distanciamento adequado entre as pessoas, (vide capítulo 5), em todas as situações.

Faça sua parte e obedeça às regras, como empresário, funcionário ou cidadão.

Em caso de descumprimento, denuncie ao poder público.

2. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Dos Grupos de Risco:

I - recomenda-se que pessoas do grupo de risco devam permanecer em suas casas e realizar atividades à distância (ensino à distância, *home-office*, teletrabalho, cultos online, etc);

II - o mesmo se aplica, preferencialmente, a quem resida com pessoas do grupo de risco;

III - deve ser dado atendimento preferencial as pessoas do grupo de risco em especial a idosos e gestantes, buscando reduzir o tempo das pessoas no interior dos estabele- cimentos.

2.2. Dos Sintomas:

I - se apresentar sinais ou sintomas de resfriado ou gripe, deve-se afastar imediata- mente das atividades presenciais pelo período mínimo de 10 dias e o retorno será so- mente se estiver 72h sem sintomas (sem a utilização de medicamentos sintomáticos) e sem intercorrências;

II - em caso de **contato próximo** com caso provável ou confirmado para Covid-19, **afastar-se imediatamente das atividades presenciais**, se estiver sintomático pelo período mínimo de 10 dias mais 72h sem sintomas ou, se estiver assintomático, por 14 dias após a última exposição potencial. Procurar os serviços de saúde para maiores informações;

III - se apresentar sinais e sintomas respiratórios (tosse, febre, coriza, dor de garganta, perda do olfato e do paladar) **procurar por assistência médica**, principalmente se fizer parte do grupo de risco ou se apresentar sinais de gravidade (falta de ar, sensa- ção de desmaio, fadiga, mal- estar, diminuição do apetite, expectoração, tonteira, dores no peito, dor abdominal, vômito).

2.3. Do Distanciamento e Isolamento:

I - manter a distância das pessoas (conforme parâmetros definidos no capítulo 5) e evitar cumprimentá-las com aproximação física (como beijos, abraços e apertos de mão);

II - preferir solicitar produtos/serviços por *delivery*, telefone ou internet. Caso precise sair, permanecer fora de casa o menor tempo possível;

III - não permitir que outras pessoas toquem em seus objetos pessoais (cartões e ou- tros), não receber folhetos de rua e evitar pagar com dinheiro.

IV - Fica proibido a permanência e o consumo de alimentos e bebidas alcóolicas em espaços públicos.

2.4. Da Higienização e Proteção:

I - caso utilize uniforme (empresa ou instituição de ensino), não adentrar em casa vestindo-o;
II - utilizar os equipamentos de proteção individual da forma correta, sendo obrigatória a utilização de máscara sempre que sair de casa, em todas as atividades e em todos os estabelecimentos. Dependendo da atividade realizada, manter os cabelos presos e não utilizar bijuterias, joias, anéis, relógios e outros adereços;
III - higienizar as mãos com água e sabão a cada duas horas, e álcool gel a 70% com regularidade, antes de entrar e ao sair de estabelecimentos, manusear objetos, aces- sar balcões, caixas e congêneres;
IV - higienizar os objetos e espaços de uso individual antes e após cada utilização;
V - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou com lenço de papel. Realizar a higiene das mãos após tossir ou espirar com água e sabonete, por pelo menos 20 segundos e secar as mãos com toalha de papel descartável. Se não for possível a lavagem das mãos, utilizar álcool em gel a 70%;
VI - não utilizar bebedouros coletivos, evitar degustações, não compartilhar alimentos e evitar consumo destes fora de casa;
VII - se for se alimentar fora de casa retirar a máscara, sem tocar na parte da frente, acondicioná-la em um saco plástico e recolocar assim que terminar de se alimentar. Lavar as mãos ou higienizá-las com álcool em gel a 70% sempre que tocar a máscara;
VIII - evitar conversar, manusear o telefone celular, ou tocar no rosto, nariz, olhos e boca, durante a permanência fora de casa;
IX - ao chegar em casa, higienizar as mãos e antebraços com água e sabão, ou de preferência, tomar banho. Também recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa.

3. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS À TODAS ATIVIDADES

3.1. Do Horário de Funcionamento:

I - sempre que possível, o empreendimento deverá priorizar a ampliação dos horários para se evitar aglomerações.

3.2. Das Medidas de Proteção Destinadas aos Funcionários e Clientes

I - as empresas deverão fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) ade- quados para a atividade exercida e em quantidade suficiente, incluindo obrigatoria- mente máscara para trabalhadores (sempre).
II - está proibido o compartilhamento de itens de uso pessoal entre as pessoas, como EPIs, fones, e outros, fornecendo esses materiais para cada pessoa. Aparelhos de uso compartilhado como computadores e telefones devem ser higienizados após o uso.
III - o estabelecimento deverá priorizar os métodos eletrônicos de pagamento e, sem- pre que possível, providenciar barreira de proteção física quando em contato com o cliente (placa de acrílico ou *face shield*), principalmente nos momentos de atendimento e pagamento.
IV - recomenda-se promover o uso de canais de venda à distância, tais como sites, aplicativos especializados e redes sociais.
V - só deve ser permitida a entrada de pessoas que estiverem utilizando máscaras**.**
VI - é de responsabilidade do estabelecimento providenciar cartazes com orientações de higiene e proteção por todo o espaço utilizado por pessoas sejam clientes, hóspedes, alunos ou funcionários, incluindo entrada, quartos, espaços comuns, elevadores, caixas, etc.;
VII - manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, com portas e janelas abertas e evitando o uso de ar condicionado. Na impossibilidade, seguir rigorosamente os procedimentos de manutenção e limpeza dos equipamentos segundo as normas vigentes e orientações do fabricante;
VIII - os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensa- dor de água para copos descartáveis ou de uso pessoal, devendo haver dispensadores de álcool próximo aos bebedouros;
IX - não oferecer produtos para degustação e proibir que clientes consumam produtos dentro daqueles estabelecimentos que não estejam liberados para consumo interno;
X - evitar atividades promocionais e eventos ou espaços que possam gerar aglomeração de pessoas (eventos de inauguração, "Espaço Kids", sinucas e jogos de mesa, etc);
XI - não permitir a prova de roupas no estabelecimento;
XII - a prestação de serviço ao cliente deve ser realizada preferencialmente com agendamento;
XIII - treinar todos colaboradores quanto a origem, sintomas, prevenção e transmissão COVID-19.

3.3. Da Limpeza e Higienização:

I - disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool 70%, para higienização das mãos, para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos (corredores, balcões de atendimento, caixas e outros);
II - priorizar o uso de toalhas de papel e lixeira acionada sem contato manual;
III - realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool 70% para as demais superfícies, no mínimo, duas vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
IV - não utilizar espanadores para limpeza de poeira;
V - realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.);
VI - realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por duas pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc.;
VII - proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool 70% (líquido ou gel) após cada uso.

3.4. Das Recomendações Gerais Sobre o Fluxo de Pessoas

I - reduzir o fluxo e a permanência de pessoas dentro do estabelecimento para atingir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas, equipamentos, ou baias de trabalho;
II - sinalizar as áreas de circulação interna, incluindo espaços próximos às gôndolas, prateleiras e afins, e demarcar distanciamento recomendado para locais de fila;
III - O acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado por senhas, catracas ou através de colaboradores, evitando aglomerações e o descumprimento dos parâmetros recomendados no capítulo 5;
IV - priorizar reuniões à distância (videoconferência). Caso não seja possível, manter o ambiente arejado, providenciar álcool-gel, e manter o distanciamento recomendado na onda atual.
V - os elevadores devem operar com no máximo 1/3 de sua capacidade oficial, sendo obrigatória a sinalização da regra ou a designação de colaborador para organização de pessoas. Em caso de elevadores de prédios domiciliares, além da restrição de capacidade, só poderá viajar uma família por vez;
VI - favorecer a flexibilização de horários de trabalho via escalas, revezamentos, etc.

4. DOS PARÂMETROS VARIÁVEIS CONFORME AS ONDAS

As medidas de higiene e de distanciamento são as principais armas para o enfrentamento ao contágio por Covid-19, enquanto a imunização não estiver difundida na sociedade.
Conforme a última atualização do Plano Minas Consciente, algumas regras são variáveis, sendo mais ou menos restritivas, conforme o momento atual, ou conforme terminologia do Plano, seguindo as ondas das regiões.
Embora o presente protocolo se inspire no Minas Consciente, ressaltamos a autonomia municipal para a definição das regras inerentes ao Poder de Polícia Sanitá- ria, legitimamente reconhecido

na Ação Direta de Inconstitucionalidade de n.º 6341, pelo Supremo Tribunal Federal.
Dessa forma, conforme fora feito nos Decretos Municipais de n.º 4357, 4364 e 4493, todos de 2020, o Poder Executivo Municipal utilizará os critérios do Minas Cons- ciente adequando-os à realidade do município.
Passando-se as ondas do protocolo municipal, essa são:
ONDA ROXA: Situação mais **restrita**, recomenda-se a circulação apenas para situações inadiáveis.
ONDA VERMELHA: Situação que exige **cuidado** e requer significativo distanciamento, entre outras restrições.
ONDA AMARELA: Situação de **alerta**, que requer distanciamento moderado.
ONDA VERDE: Situação de **recuperação**, que requer menor restrição, mas, por ainda estarmos em pandemia, ainda deve possuir regras de distanciamento e higiene.

5. DAS REGRAS GERAIS SOBRE O DISTANCIAMENTO

Em via de regra, o distanciamento deve ser maior em ambientes fechados. Apenas as áreas trafegáveis/utilizadas devem ser consideradas para o cálculo da área do ambiente.
As regras de **distância linear indicam qual deve ser a distância entre pessoas** em uma fila, equipamentos de academia, cadeiras utiliza- das pelas pessoas, etc.
A **metragem referência indica o número máximo de pessoas** que pode utilizar aquele ambiente de forma simultânea, sendo que todas as pessoas devem ser consideradas para fins de cálculo: clientes, alunos e funcionários.
Ainda é indicada limitação máxima (absoluta ou percentual da capacidade) de pessoas nas atividades, de modo que **a empresa deve atender simultaneamente a todos os parâmetros**.

Distância linear	Metragem referência	Tipo de Protocolo
3 metros	10m²	Restritivo*
3 metros	10m²	Restritivo*
2 metros	4m²	Restritivo
1,5 metros	4m²	Padrão

* Para serviços não-essenciais, limitar a um cliente por atendente em ondas roxa e vermelha.
Os Limite de ocupação em % da capacidade máxima (hotéis e atrativos culturais/naturais).

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
25%	50%	75%	100%

Os Eventos permanecem suspensos.

5.1. Protocolo Restritivo (Ondas Amarelas, Vermelha e Roxa)

Quando em protocolo restritivo, as seguintes regras devem ser adicionadas às demais regras presentes neste documento:
I - Priorizar o teletrabalho aos funcionários;
II - Realizar atendimento somente mediante agendamento (serviços e atendimentos pessoais);
III - O cliente deve ser questionado previamente (de preferência ao telefone, quando for marcar seu atendimento), se apresenta sintomas respiratórios, se está em isola- mento ou quarentena em decorrência do COVID-19 e, em caso positivo, não poderá ser atendido;
IV - Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5º. Os acompanhantes, independentemente da temperatura, também estarão sujeitos à restrição de entrada.

6. DAS REGRAS PARA AS ATIVIDADES HOTELEIRAS, HOSPEDAGEM EM GERAL E DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

6.1. Da Proteção:

I - Este documento deverá afixado em mural no estabelecimento;
II - A entrega de produtos externos deve ser realizada apenas na recepção;
III - Os EPIs devem ser descartados em saco plástico para resíduos, lacrado antes de sair do quarto e desprezados;
IV - Restringir a duração de permanência de hóspede nos ambientes de atividades coletivas, tais como hall de entrada, salas de convivência, etc.
V - Para regiões em Ondas Roxa e Vermelha as refeições via serviço de quarto deverão ser incentivados. Deverão ser seguidas as demais diretrizes aplicáveis a restaurantes.

6.2. Das Regras de Isolamento

As entidades representativas do setor em comento deverão realizar triagem com base no perfil e características de seus hóspedes, isolando hóspedes com suspeita ou diagnóstico confirmado de COVID-19.
Estabelecimentos que acomodem pessoas de origens diferentes (estilo albergue) devem evitar o contato entre pessoas de origens diferentes.
Se um hóspede tiver suspeita ou diagnóstico de COVID-19 durante a hospedagem, o município deverá ser notificado, para que se tomem as medidas necessárias. Deve o hospede permanecer no quarto por um período de isolamento (10 dias, conta- dos a partir da data do início dos sintomas, além de mais 72h até a completa melhora dos sintomas). Nesse caso, também poderá o hospede sair para consultas ou para o isolamento domiciliar.
É imperioso se garantir o atendimento às necessidades dos hóspedes com suspeita ou diagnosticados para COVID-19, com vistas à preservar seu bem estar físico e mental.
Quanto às recomendações específicas em relação aos hóspedes dos grupos 3 e 4, é preciso manter-se o isolamento no quarto, sem visitas, com exceção da visita dos profissionais de saúde, devidamente paramentados, tal como o quarto deve estar arejado, mantendo-se janelas abertas e evitando o uso de ar-condicionado e ventiladores.

6.3. Da Limpeza e Higienização:

I - os serviços de traslado devem ser higienizados a cada viagem, e evitar trans- portar grupos de diferentes origens. Reduzir a capacidade efetiva, quando em onda roxa e vermelha;
II - itens de uso pessoal devem ser higienizados entre a utilização de hóspedes diferentes.
III - o próprio hóspede deve carregar seus pertences para o quarto. Na impossibilidade, o funcionário designado deve higienizar os pertences com álcool em gel ou líquido a 70%.
IV - os sistemas de reutilização da água devem ser suspensos durante a quarentena.
V - durante o horário de realização da limpeza (fixo e pré-definido), os hóspedes deverão ser realocados para locais higienizados ou abertos, atendendo parâmetros de distanciamento.
VI - a máquina de lavar deve ser programada para utilizar o ciclo de lavagem preferencialmente com água quente e desinfetante a base de cloro. Os funcionários devem usar EPIs adequado para esse procedimento.
VII - os carrinhos ou equipamentos utilizados no transporte da roupa suja, até a lavanderia, devem ser limpos e desinfetados após cada uso.
VIII - o término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto pelo hóspede, para serem recolhidos. Se possível, orientar o hóspede a lacrar os objetos utilizados, em saco plástico disponibilizado juntamente à refeição.
IX - para a limpeza dos utensílios utilizados na alimentação deve ser aplicada água e detergente líquido para a desinfecção empregando álcool 70%, hipoclorito de sódio a 1% ou outro saneante registrado pela Anvisa para esse fim, seguindo as orientações do fabricante.

7. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA DORMITÓRIOS DE EMPRESAS

7.1. Observar as regras cabíveis deste capítulo:

I - os dormitórios devem ter sua higienização intensificada, com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% para as demais superfícies, e possuir estrutura física adequada com ventilação natural;
II - não compartilhar roupas de cama e de banho, bem como material de higiene pessoal (escova de dentes, sabonetes, buchas de banho) e utensílios domésticos (talheres, copos e pratos);
III - priorizar a separação das pessoas, com uma pessoa por acomodação. Se houver mais de uma pessoa por dormitório, manter distância recomendada entre cada cama.

8. DAS REGRAS PARA O MANUSEIO, O PREPARO E O SERVIÇO DE ALIMENTOS

I - para o consumo interno, deverão ser seguidos os parâmetros gerais de distancia- mento apresentados na no capítulo 5. O fornecimento de alimentos por *delivery*, entrega ou retirada deverá ser sempre estimulado.
II - a utilização de toucas pelos funcionários será obrigatória para atividades que envolvam a preparação e entrega de alimentos;
III - intensificar a atenção no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos de acordo com a legislação em vigor (RDC ANVISA 216/04), incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos em papel toalha;
IV - não disponibilizar alimentos e bebidas para degustação. Eliminar galheteiros, saleiros, açucareiros, ou qualquer outro alimento/tempero que seja acondicionado de forma semelhante, provendo sachês para uso individual;- proibir a entrada de pessoas externas, como entregadores, no local de preparo e manipulação dos alimentos;
V - lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos;
VI - determinar funcionários para servirem a comida e entregarem os alimentos aos clientes de forma individual, respeitando os parâmetros gerais de distanciamento indicados na capítulo 5, suspendendo self-service e autosserviço quando em Onda Roxa, Vermelha ou Amarela, incluindo pães e similares;
VII - os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
VIII - os eventos permanecem suspensos. Serviços de entretenimento simplificados, como voz e violão e congêneres também permanecem suspensos por serem potenciais geradores de aglomerações.

9. DAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE *DELIVERY*:

I - o transporte de refeições prontas para o consumo imediato deverá ser realizado logo após o seu acondicionamento em equipamento de conservação a quente ou a frio e sob temperatura que não comprometa a qualidade higiênico-sanitária do produto, em embalagens lacradas e de material adequado ao contato com alimentos (ver maiores detalhes na Resolução SES/MG no 6.458/18).
II - higienizar as mãos com água e sabão ou álcool gel a 70% com periodicidade mí- nima a cada 2 horas, e sempre antes de pegar o produto para entrega e após o rece- bimento pelo cliente;
III - não compartilhar capacetes ou outros itens de uso pessoal e higienizar com álcool a 70% a caixa de transporte antes de colocar o produto.

10. DAS REGRAS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMO GALERIAS COMERCIAIS, MUSEUS, ATIVIDADES DE TURISMO, ATRATIVOS CULTURAIS, ATRATIVOS NATURAIS, PARQUES, BIBLIOTECAS:

I - é de responsabilidade da administração do empreendimento a observância a todas as regras presentes neste Protocolo.
II - para todos os espaços a quais esta categoria se refere, deverá haver controle do fluxo de entrada, de acordo com os parâmetros de distanciamento apropriados (vide a seção 3.4 e capítulo 5).
III - ressalta-se que o cálculo deve ser realizado a partir da área livre destinada ao público. Não são consideradas as áreas livres de lojas abertas, galerias internas, parques, quiosques e congêneres;
IV - considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma per- manente ou provisória;
V - utilizar os espaços físicos, os canais de comunicação do estabelecimento e as redes sociais para propagar informações e campanhas públicas de saúde e higiene do estado e do município onde o estabelecimento estiver localizado;
VI - não permitir a entrada de crianças sem a presença de um responsável maior de 18 anos;
VII - as atividades e os eventos em estilo *drive through* e *drive-in* estão liberadas, in- dependentemente da onda da região, sem limitação de clientes/usuários, desde que todos os demais protocolos sejam rigorosamente aplicados;
VIII - para objetos históricos, móveis e outras artes decorativas recomenda-se não realizar limpeza agressiva e produtos químicos fortes sem saber quais serão as consequências em longo prazo e sem consultar um conservador-restaurador.

10.1. Atrativos Culturais (museus, galerias, bibliotecas e patrimônio cultural de forma geral):

I - Os atrativos podem abrir ao público, quando em onda amarela ou verde e deverão observar todas as regras presentes neste protocolo, especialmente as regras gerais de distanciamento previstas no capítulo 5 inclusive para as filas, bem como a limitação de percentual de ocupação, por onda;
II - No caso de visita por pesquisadores e a necessidade de manuseio de livros e outras formas de acervo, a visita deverá ser agendada com no mínimo 48 horas de ante- cedência. O uso de EPIs é indispensável e o pesquisador será responsável por providenciá-los.

10.2. Dos Objetos e Bens Tombados

Seguir recomendações indicadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo:
I - para documentos/livros de bibliotecas e acervos que possam ter estado em contato com o vírus, não se recomenda uso de produtos sanitizantes que podem danificar papel. Manter os livros apartados do uso humano por pelo menos sete dias ou buscar aconselhamento profissional;
II - Realizar higienização especial para bens protegidos pelo Patrimônio histórico (igrejas, por exemplo) com o uso dos seguintes produtos alternativos ao uso do álcool 70%, que podem ser utilizados para a desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0.5%, Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 2-3.9%, Iodopovdona (1%), Peróxido de hidrogênio 0.5% , Ácido peracético, Quaternários de amônio, por exemplo; o Cloreto de Benzalcônio 0.05%, Compostos fenólicos, Desinfetantes de uso geral com ação virucida;
III - considerando os riscos aos acervos de bens móveis e integrados, não se recomenda pulverizações generalizadas nos ambientes das igrejas.
IV - as desinfecções devem ser realizadas somente na área onde acontecem as cele- brações;
V - nos pisos em pedra ou cerâmica, recomenda-se a higienização com água (em quantidade moderada) e detergente neutro, seguida do uso de álcool a 70%, aplicado em moderação, com aspersor a baixa pressão;
VII - nos pisos de ladrilho hidráulico recomenda-se o uso de água (em quantidade moderada) e detergente neutro cuja composição contenha quaternários de amônio, aguardando-se o tempo de exposição;
VIII - álcool e alvejantes não são recomendados devido ao risco de danos à resina, e surgimento de manchas nos ladrilhos;
IX - nos bancos e pisos em madeira, recomenda-se o uso de o uso de pano levemente umedecido em água e detergente cuja composição contenha quaternários de amônio;
X - após o tempo de exposição, utilizar outro pano úmido para remover o desinfetante e um pano seco para remover ao máximo a umidade da madeira, sob risco de defor- mações e manchas;
XI - após a aplicação dos produtos, manter janelas e portas abertas para ventilação, evitando o acúmulo de compostos orgânicos voláteis decorrentes da evaporação do desinfetante, e para que pisos e bancos sequem adequadamente;
XII - nenhum tratamento deve ser aplicado em bens integrados policromados como altares, púlpitos, portais, paredes com pinturas artísticas, e arredores;

11. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS, INCLUINDO ACADEMIAS:

I - As regras abaixo foram estabelecidas inicialmente com foco em treinamento e competição de esporte profissional, mas se aplicam às academias, clubes e demais atividades de lazer esportivas, incluindo todos os esportes, como aquáticos, individuais e coletivos, bem como atividades esportivas em geral (gestão e ensino de esporte, centros, *personal trainner*, espaços de condicionamento físico, clubes, aulas de

nata- ção, etc), não substituindo as regras específicas das Federações Desportivas, órgãos de controle e congêneres.

11.1. Das Regras Gerais:

I - independentemente da onda, é obrigatório o agendamento de horários, para evitar aglomerações e a checagem da temperatura dos frequentadores antes de adentrar academias e espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura de 37,5º C ou mais nos locais de trei- no. A diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
II - se possível, instalar proteção (acrílica) entre equipamentos;
III - se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), higienizar entre as utilizações;
IV - adotar parâmetro mínimo de distanciamento de 2 metros para os exercícios aeróbicos, independentemente da onda;
V - ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada duas vezes ao dia de funcionamento, conforme regras de higiene existentes neste documento;
VI - deverão ser disponibilizados profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários quando em onda roxa, vermelha e amarela. Quando em onda verde, os usuários serão os responsáveis pela higienização dos assentos e manoplas antes de cada utilização. O estabelecimento observará a higiene do ambiente conforme demais regras;
VII - questionar diariamente o estado de saúde de todos os profissionais em atividade. Caso haja presença de qualquer sinal ou sintoma respiratório o profissional ou colaborador deve ser isolado, por 10 dias, dos demais. O retorno será após 10 dias, além de mais 72 horas após fim dos sintomas, sem intercorrências;
VIII - atletas, treinadores e equipes precisam estar cientes das indicações encontradas nas recomendações sanitárias e diretrizes médicas para atletas, equipes, treinadores, oficiais técnicos e funcionários fornecidos pelas federações e confederações;
IX - surtos: Se em uma mesma equipe, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 ou mais casos confirmados será caracterizada situação de surto, devendo ser notificado imediatamente, com período máximo de 24 horas, ao CIEVS Minas;
X - fazer escala e agendamento para entrada na academia, por grupos de usuários, respeitando a metragem por pessoa conforme onda do Município. Recomendar aos praticantes que cheguem aos horários estipulados, e ao término do treinamento, não façam reuniões. Os grupos devem começar e terminar as atividades no mesmo espaço de tempo e saírem de forma ordenada, sem contato e sem aglomeração;
XI - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando. Trocar a más- cara toda vez que estiver úmida, acondicionando a máscara utilizada em embalagem própria;
XII - em modalidades que é necessário a utilização de acessórios, estes devem ficar em locais de acesso sem aglomeração, sendo higienizados entre cada utilização;
XIII - deve-se evitar a utilização e o manuseio de celulares durante a prática de atividade física;
XIV - sugere-se que pessoas dos grupos de risco não façam parte das atividades coletivas;
XV - não utilizar guarda volumes nem outros locais onde pode ocorrer estímulo à aglomeração de pessoas;
XVI - os estabelecimentos devem se abster de usar cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada. Em caso de impossibilidade de desativação das existentes, a entrada do usuário deverá ser liberada por funcionário;
XVII - todos os fluxos dentro do local de treinamentos e competições devem ser unidIrecionais, com redução da quantidade de pessoas nos locais fechados;
XVIII - não permitir o uso de áreas de convivência;
XIX - reduzir ao mínimo as equipes técnicas que acompanham os atletas e praticantes;
XX - as modalidades que necessitam realizar entregas de hidratação, alimentação, chips de cronometragem e/ou kits devem garantir que sejam realizadas em embalagens individuais, devidamente higienizadas e desinfetadas, e entregues de forma a não gerar aglomerações.

11.2. Da Limpeza e Higienização:

I - higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
II - utilizar os próprios equipamentos individuais. No caso de equipamentos coletivos, é necessária a desinfecção antes e após a utilização;
III - reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros.
IV - a cada sessão de treinamento deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados.

12. DAS REGRAS PARA ATIVIDADES DE ENSINO (CURRICULAR E EXTRACURRICULAR), QUANDO LIBERADAS PARA FUNCIONAMENTO E ATIVIDADES DE ENSINO EM AUTOESCOLA

As regras gerais de retomada de atividades de ensino estabelecidas com base na Deliberação 89 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 23 de setembro de 2020.
As permissões de funcionamento do setor de ensino são, atualmente:

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
Aulas práticas de saúde, com atendimento ao público* e ensino em Autoescola	Aulas práticas de saúde, com atendimento ao público* ensino em Autoescola	Graduações, pós-graduações e cursos livres* ensino em Autoescola	Ensino em geral (infantil, fundamental e médio) * ensino em Autoescola

*Necessária a aprovação de protocolo de retorno no COESSB.
De forma complementar, indicamos a importância de que, antes do retorno das atividades presenciais, a Instituição de Ensino capacite os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral.
As medidas de prevenção e controle devem ser implementadas por toda a comunidade escolar para reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos. As regras e orientações para colocação, uso, retirada e descarte correto e seguro dos EPIs devem ser divulgadas no ambiente escolar.
Importante manter o ensino à distância como parte da rotina das aulas, permitindo que parte dos alunos mantenham essa rotina de ensino, dando autonomia e confiança para as famílias.
Em caso de realização de atividades em laboratório: utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos, manter o distanciamento, evitar manusear celulares e bolsas, manter o ambiente ventilado, realizar desinfecção de equipamentos e superfícies antes e após o uso.
Os cursos livres serão liberados em onda amarela ou verde. Quando em onda amarela, o limite será de 20 pessoas (incluindo alunos e instrutores) desde o que o espaço comporte esse público seguindo as regras de distanciamento de 2 metros entre as pessoas. Quando em onda verde, o limite será de 30 pessoas (incluindo alunos e instrutores) desde que o espaço comporte esse público respeitando as regras de distanciamento.
As aulas teórica de autoescola deverão ser preferencialmente em ambiente virtual e somente realizadas fisicamente com a seguinte capacidade: até 25% da capacidade total nas ondas roxa e vermelha e de até 50% nas ondas amarela e verde.

12.1. Das Aulas práticas (incluindo aulas de direção):

I - realizar aulas de direção com os vidros do veículo abertos, sendo proibido o uso de ar condicionado;
II - é obrigatório a utilização de máscara pelos alunos e instrutores durante todo perío- do das aulas;
III - disponibilizar álcool em gel a 70% nas bancadas, no interior de cada veículo e de- mais espaços
IV - higienizar todos os objetos e espaços individuais entre cada utilização (volante, marcha, retrovisores, maçanetas, pontos de contato nos veículos, equipamentos, etc);
V - no término de cada expediente, os materiais e veículos devem ser lavados externamente com água e sabão;
VI - avaliar possibilidade de realização de duas aulas sequenciais por aluno;

VII - proibir a permanência de acompanhantes nas dependências das aulas, como Centros de Formação de Condutores e durante os as aulas práticas.
VIII - Os alunos e instrutores devem lavar as mãos sempre que possível entre as aulas e utilize álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
IX - Limpar o capacete com frequência com água e sabão ou álcool em gel 70%. A água sanitária pode ser usada e tem efeito equivalente;
X - Evite compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%.

13. DAS REGRAS PARA CLÍNICAS DE ESTÉTICA, SALÕES DE BELEZA E BAR- BEARIAS

I - realizar atendimento somente com **horário agendado.** O tempo necessário para higienização deverá ser, no mínimo, o intervalo de 15 (quinze) minutos entre os clientes;
II - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;
III - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;
IV - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes, bem como recolher jornais, revistas e similares;
V - prover tratamento diferenciado para pessoas do grupo de risco, sem filas e conta- to com demais clientes;
VI - não permitir a entrada de acompanhantes de clientes, a não ser para as pessoas com mobilidade reduzida que necessitam do acompanhante para se deslocarem.
VII - adotar as medidas necessárias que assegurem a distância mínima recomendada nos parâmetros de distanciamento;
VIII - disponibilizar álcool 70% em gel para os clientes, bem como sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis;
IX - manter o ambiente ventilado e arejado;
X - higienizar, após cada procedimento, os objetos, cadeiras, poltronas, macas, carrinhos de manicure, equipamentos, espelhos, bancadas, superfícies e outros materiais (pentes, escovas, tesouras, dentre outros) com os quais os clientes mantiverem conta- to;
XI - os estabelecimentos que venderem produtos cosméticos ficam proibidos de ter mostruário disposto ao cliente para experimentar produtos (batom, perfumes, bases, pós, sombras, cremes hidratantes, entre outros) bem como necessitam intensificar hi- giene dos produtos expostos em vitrine (recomenda-se redução da exposição de pro- dutos);
XII - adotar sistemas de escalas e alterações de jornada, para impedir a aglomeração de funcionários e clientes;
XIII - o cliente deverá manter o uso de máscaras, caso o procedimento permita o uso destas. As máscaras devem ser colocadas no rosto após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel a 70%;
XIV - toalhas devem ser trocadas a cada atendimento/procedimento, descartadas temporariamente em recipiente separado, exclusivamente para este fim e posteriormente lavadas/desinfetadas;
XV - utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;
XVI - utilizar capas individuais e descartáveis;
XVII - utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipiente rígidos, com tampa;
XVIII - proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água para manicures e pedicures, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável;
XIX - para serviços de depilação, utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis; providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;
XX - orientar ao cliente que preferencialmente leve seu próprio material como toalhas e instrumentos de manicure (alicate, cortador de unha, palito, espátula, esmaltes).

14. DAS REGRAS PARA IGREJAS E ENTIDADES RELIGIOSAS:

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste anexo, além das disposições a seguir;
II - As igrejas e demais entidades religiosas, poderão realizar cultos, missas, sessões e congêneres com a duração total de no máximo 1h20min, a contar desde a abertura das portas para entrada dos fiéis até a finalização do culto com fechamento do templo;
III - Suspender, temporariamente, qualquer outra ação que gere aglomeração;
IV - Adotar agendamento prévio dos participantes da celebração;
V - Sinalizar no piso a distância entre os participantes (respeitando distanciamento de 2 metros entre as pessoas) utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva ou similares;
VI - Controlar o fluxo de entrada de pessoas. Designar responsável por organizar e controlar esta logística;
VII - Aferir a temperatura por meio de termômetro infravermelho e não permitir a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5º.C;
VIII - Adotar lista de presença dos participantes contendo nome, data de nascimento e telefone assim como a data e hora da celebração. Essas planilhas deverão ser arquivadas para conferência dos fiscais e à disposição do Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da Covid-19 para ação em caso de ocorrência de surto de COVID-19 entre participantes;
IX - Comunicar o Comitê de Crise para Acompanhamento dos Impactos da COVID-19 caso algum participante ou organizador seja diagnosticado com COVID-19 para que se proceda o acompanhamento dos contatos;
X - Organizar o fluxo de saída ao término da celebração para evitar aglomeração;
XI - Afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo membros, colaboradores e todos os demais presentes;
XII - A participação de idosos, pessoas pertencentes ao grupo de risco para Covid-19 e crianças menores de 12 anos deve ser desestimulada, oferecendo para estes celebrações on-line;
XIII - A capacidade da igreja será permitida para 25% de sua capacidade total de pes- soas sentadas, nas ondas roxas e vermelha, e de 50% nas ondas amarelas e verdes;
XIV - Deverá haver um distanciamento mínimo de 3 metros entre os participantes em todos os ângulos nas ondas roxas e vermelha e de 2 metros nas ondas amarela e verde;
XV - Nas missas e nos cultos onde houver a celebração de ceia, com partilha de pão e vinho, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se estiverem embalados previamente e em copos descartáveis.

15. DAS REGRAS PARA SUPERMERCADOS, MERCEARIAS, AÇOUGUES E PA- DARIAS:

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.
II - A capacidade de pessoas dentro do estabelecimento deverá ser reduzida para 1 pessoa a cada 10m². quando em onda roxa e vermelha e 1 pessoa a cada 4m² quando em ondas amarela ou verde.
III - Priorizar o atendimento de clientes dos grupos de risco (idosos, gestantes, porta- dores de doenças crônicas), para que fiquem o menor tempo expostos ao ambiente;
IV - Demarcar no piso dos locais de maior aglomeração do estabelecimento (como, por exemplo: açougue, padaria, frios) a distância mínima entre os clientes para a fila de espera de atendimento, demarcando no piso, também, a distância mínima de 1 metro entre o cliente e o balcão de atendimento;
V - Incentivar que o cliente pague suas compras no cartão, reduzindo o manuseio de moedas e notas de papel que, por sua grande manipulação e difícil higienização, são superfícies de disseminação do vírus;
VI - Evitar, quando possível, tocar no cartão de pagamento do cliente, estimulando que ele mesmo realize a inserção na máquina de cartões;
VII - Estimular que clientes utilizem o serviço de tele-entrega, respeitando, para esse serviço, as orientações de distanciamento social, higienização e etiqueta respiratória;
VIII - Estimular que os funcionários higienizem as mãos após cada atendimento.

16. DAS REGRAS PARA CLUBES

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRO- DUÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste anexo. Além das disposições a seguir;
II - O estabelecimento deverá organizar a participação por agendamento prévio e de- verá manter uma lista de presença constando o nome, telefone e data;
III - Pessoas do grupo de risco para COVID-19 não devem frequentar os clubes;
IV - Fica limitado o acesso ao clube em no máximo 25% da sua capacidade total em todos os dias da semana, nas ondas roxa e vermelha e de 50% em onda amarela e verde;
V - O funcionamento das aulas de hidroginástica e natação serão permitidas apenas de segunda a sexta-feira, sendo necessário agendamento prévio.
VI - Aferir as temperaturas dos frequentadores por termômetro digital infravermelho antes da entrada no estabelecimento;
VII - Impedir a entrada de pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5ºC;
VIII - Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a máscara de forma adequada;
IX - Demarcar, no exterior do estabelecimento, os espaços em que os frequentadores devem aguardar para entrar, respeitando, o distanciamento de 2m (dois metros);
X - Vedar o uso de saunas;
XI - Em ambientes de práticas aquáticas:
a) Exigir o uso de chinelos em áreas de circulação;
b) Limitar o uso da piscina de forma a preservar o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;
c) Disponibilizar recipientes de álcool 70% para que os frequentadores usem antes de tocar na escada ou nas bordas;
d) Disponibilizar, na área da piscina, suportes para que cada frequentador possa pendurar sua toalha de forma individual;
e) Garantir a qualidade da água das piscinas, desde que sejam garantidos os parâmetros físicos químicos e microbiológicos da água.

17. DAS REGRAS PARA BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir. II - Horário de funcionamento:

ONDA ROXA	ONDA VERMELHA	ONDA AMARELA	ONDA VERDE
8:00h a 22:00h	8:00h a 22:00h	8:00h a 00:00h	8:00h a 0:00h

*O encerramento parcial com fechamento de portas e, encerramento de pedidos deverá ocorrer 1 hora antes do encerramento total.
II - Lotação de no máximo 25% da capacidade de cada estabelecimento e manutenção do distanciamento de pelo menos 2 metros entre às mesas, nas ondas roxa e vermelha, e de no máximo 50% nas ondas amarela e verde.
III - Impedir a entrada de pessoas sem máscara ou que não estejam utilizando a más- cara de forma adequada.
IV - Exercer controle sobre a capacidade do estabelecimento e filas. Não internalizar a espera de clientes.
V - Máximo de quatro pessoas por mesa, desde que seja da mesma família.
VI - Em salões ou espaços com mesas e cadeiras fixas, marcar e isolar mesas e cadeiras que não devem ser ocupadas, em observância ao distanciamento mínimo estabelecido.
VII - Vedado o consumo fora de mesas na parte interna e externa do estabelecimento.
VIII - Vedado o consumo em balcões.
IX - Deve ser informado através de cartaz na entrada dos estabelecimentos o limite do horário de funcionamento.
X - Fica proibida a realização de shows, música ao vivo e similares.
XI - Está autorizado o *self service.*

18. DAS RECOMENDAÇÕES AOS EMPREGADORES E TRABALHADORES DO SETOR DE TRANSPORTE, TAXISTAS, TRABALHADORES DE APLICATIVOS, MOTOBOYS, E PROFISSIONAIS ANÁLOGOS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODUÇÃO, 2 - DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.

18.1 Do Transporte Coletivo e Fretamento

I - As empresas deverão manter trafegando um número de veículos suficiente para o volume de passageiros, a fim de evitar o acúmulo de pessoas no interior dos veículos e nos locais de embarque e desembarque.
II - As empresas devem disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores que realizam a limpeza dos veículos (avental, luva, bota impermeável, máscara de proteção e óculos);
III - Nos procedimentos de limpeza recomenda-se, não utilizar ar comprimido ou água sob pressão, ou qualquer outro método que possa gerar respingos ou aerossóis;
IV - Limpar e desinfetar os veículos ao início de cada viagem com álcool 70% ou água sanitária, principalmente nas barras, colunas de apoio e superfícies de alto contato;
V - Ao final da jornada diária, deve-se realizar ainda a limpeza total do veículo, por dentro e fora;
VI - Em veículos com sistema de climatização, deve-se optar pela condição ventilação aberta, evitando a recirculação do ar de modo a permitir a renovação do ar interno; bem como garantir a realização da limpeza frequente do filtro do ar-condicionado.
VII - Em veículos sem sistema de climatização, sempre que possível, manter as jane- las abertas para renovação do ar interno;
VIII - Nos veículos de transporte coletivo/Fretamento somente poderão ser utilizados até 50% da capacidade.

18.2. Dos Taxistas e Trabalhadores de Aplicativos:

I - Recomenda-se, principalmente em itinerários com passageiros, manter todas as ja- nelas abertas para facilitar a circulação do ar;
II - Evite usar a opção de ar condicionado em modo de recirculação para a ventilação do carro durante o transporte de passageiros;
III - Higienizar frequentemente partes internas do veículo com álcool 70%, notadamente onde os passageiros coloquem as mãos, como: maçanetas, acionadores de aberturas e fechamento de janela, cintos de segurança, e superfícies etc.;
IV - Disponibilize álcool em gel 70% para os passageiros.

18.3. Dos Motoboys e Profissionais Análogos

I - Lave as mãos sempre que possível entre atendimentos e utilize álcool gel 70% quando a atividade não permitir a frequência da lavagem das mãos;
II - O motociclista deve oferecer ao usuário o álcool 70% (líquido ou gel) para higienização das mãos antes do usuário subir na moto;
III - O passageiro deve evitar segurar no motociclista, utilizando o suporte existente na moto para se segurar;
IV - Realize desinfecção do veículo de transporte (motocicletas, bicicletas, veículos, etc.) assim como de suas roupas antes e após as entregas, quantas vezes forem necessárias;
V - Limpar o capacete com frequência com água e sabão ou álcool em gel 70%. A água sanitária pode ser usada e tem efeito equivalente;
VI - Evite compartilhar objetos de uso pessoal, inclusive canetas e ferramentas. Caso necessário, higienizar antes e depois dos procedimentos com solução de água e sabão ou álcool 70%.

19. DOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLICÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir. II - Adotar ações para evitar aglomerações;

II - Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas:
a) A distância mínima deve respeitar 2 metros entre às pessoas, ressaltando que, ainda assim, todos devem estar utilizando máscaras faciais; e
b) Sinalizar no piso essa distância entre os clientes, quando houver filas, utilizando para a sinalização materiais como fita adesiva, giz, adesivos próprios, cones ou outros;
III - Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes.
IV - Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

20. DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

I - Deverão ser obedecidas todas as orientações contidas nos capítulos 1- INTRODU- ÇÃO, 2- DAS ORIENTAÇÕES GERAIS e 3- DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO APLI-CÁVEIS A TODAS AS ATIVIDADES, deste Anexo. Além das disposições a seguir.
II - Adotar ações para evitar aglomerações;
III - Definir distância mínima de segurança entre funcionários e clientes, assim como entre os próprios clientes durante a espera por atendimentos e permanência nas filas;
IV - Controlar o fluxo de entrada dos clientes nos estabelecimentos, disponibilizando local de espera na área externa (se possível ou se as condições climáticas permitirem) com sinalização no piso da área externa da distância mínima entre os clientes;
V - O número de clientes por estabelecimento comercial será de 1 pessoa para cada 10 metros quadrados, com 2 metros lineares;
VI - Os estabelecimentos deverão afixar na porta, uma placa ou cartaz em que conste a metragem e a capacidade máxima de pessoas.
VII - Para o cálculo do previsto no caput, deve-se levar em conta o número de funcionários além do número de clientes;
VIII - Desenvolver estratégias para reduzir o tempo de permanência do cliente no estabelecimento.

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:83FF406B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CADASTRAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE - Publicação do Resultado do Processo Administrativo nº. 048/2021 – Inexigibilidade nº 004/2021, Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Credenciado: Associação Comunitária do Córrego dos Ferreiras e Região de Santa Barbara do Leste CNPJ 04.774.913/0001-16. Valores unitários: item 01 R$ 2,83; item 02 R$ 3,33; item 03 R$ 1,67; item 04 R$ 1,07; item 05 R$ 3,00; item 06 R$ 2,16; item 07 R$ 3,50; item 08 R$ 3,83; item 09 R$ 1,00; item 10 R$ 2,83; item 11 R$ 1,96; item 12 R$ 1,07; item 13 R$ 4,83; item 14 R$ 6,49; item 15 R$ 3,33; item 16 R$ 4,20; item 17 R$ 2,50; item 18 R$ 2,33; item 19 R$ 5,33; item 20 R$ 13,49; item 21 R$ 3,50; item 22 R$ 18,00; item 23 R$ 2,00; item 24 R$ 1,00; item 25 R$ 1,99; item 26 R$ 4,33; item 27 R$ 5,16.

Santa Barbara do Leste/MG - 20/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:F467B276

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 067/2021 – Pregão Presencial nº. 015/2021 – Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Impressão Gráfica de forma parcelada Vencedor: Sena & Filho Ltda - EPP - CNPJ - 19.319.839/0001-15 – lote 01 - Valor total R$ 51.800,00 – lote 02 - Valor total R$ 113.500,00 – lote 03 - Valor total R$ 31.800,00 – lote 04 - Valor total R$ 25.500,00.

Santa Barbara do Leste 20/04/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:271B2D2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO À PARTIR DA PUBLICAÇÃO COM DATA BASE DIA 22/05/2021 DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN.
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 005/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público que fará realizar licitação à partir da publicação com data base dia 22/05/2021 das 09h00min às 16h00min. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO n.º 005/2021, Processo Licitatório 028/2021; Objeto: Credenciamento de Enfermeiros(a)s plantonistas, para atender à Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, Portal da Transparência e Associação dos Municípios Mineiros - AMM. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro(33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 2º de abril de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D8F878FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº 026/2021

O Município de Santa Margarida, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do extrato do contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 059/2021, Dispensa 026/2021, tendo em vista o equívoco do valor da empresa licitante vencedora ao revés de R$ 5.280,00 (cinco mil

duzentos e oitenta reais), o correto é R$ 4.205,00 (quatro mil duzentos e cinco reais), ao licitante ganhador.

Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 059/2021, Dispensa nº 026/2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:64A43B8B

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DA DO VALOR DO EXTRATO DE CONTARTO INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

RERRATIFICAÇÃO DA DO VALOR DO EXTRATO DE CONTARTO INEXIGIBILIDADE 002/2021, CREDENCIAMENTO 002/2021

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a presente RERRATIFICAÇÃO dos dados do valor do extrato de contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 042/2021, Inexigibilidade 002/2021, Credenciamento 002/2021, tendo em vista o equívoco na digitação do valor do extrato de contrato ao revés de o valor global do contrato R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o valor total correto é R$ 208.855,85 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 042/2021, Inexigibilidade 002/2021, Credenciamento 002/2021.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:25888130

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021 DE 01/03/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 066/2021 DE 01/03/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2021

CONTRATADO: LESTE DE MINAS SERVIÇOS DE REMOÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.714.734/0001-84, situada na Rua Capitão Rafael, 241, AN 02, Centro, Manhuaçu/MG, Cep 36900010.

OBJETO: A presente licitação destina-se à escolha de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte/remoção de urgência e emergência em ambulância com assistência médica (UTI móvel) neonatal, adulta e pediátrica, para atendimentos em outros municípios, incluindo todos os profissionais, medicamentos e demais materiais necessários à satisfatória execução, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 437.800,00(quatrocentos e trinta e sete mil e oitocentos reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.07.01.10.302.0075.2047.33903900. Ficha 657.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903900. Ficha 811.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903900. Ficha 829.

.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:3C400C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 069/2021
DISPENSA 026/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 069/2021, RATIFICO a Dispensa nº 026/2021, visando o **Serviço de 1° Revisão do veiculo placa RMK-6153 e 2° Revisão do veiculo RFP-4C20 da Secretaria Municipal de Saúde**
Contratado: LAVELI LAVRAS VEÍCULOS LTDA; CNPJ Nº 19.833.425/0001-00, com sede na Avenida Fabio Modesto, nº 997, Bairro Gato Preto, Lavras/MG CEP: 37200-000.

Objeto: Serviço de 1° Revisão do veiculo placa RMK-6153 e Serviço de 2º revisão programada do veiculo RFP-4C20 da Secretaria Municipal de Saúde.
Ficha Orçamentária: 301
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.30.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha Orçamentária: 306
Dotação Orçamentária:
0701.10.0301.0402.2029.102.201.3.3.90.39.00- SECREATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor: R$ 1.573,04 (Um mil, quinhentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:B9637201

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº30/2021 DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PROGREDINDO O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES PARA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº30/2021

Dispõe sobre as novas medidas para o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), progredindo o Município de Santana de Cataguases para onda vermelha do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, através de seu prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais.
CONSIDERANDO a taxa de ocupação próxima de 100% dos leitos de UTI COVID-19, nos hospitais nos últimos dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI COVID-19 para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos COVID-19.
CONSIDERANDO a deliberação 130 do Comitê Extraordinário Covid-19, que instituiu a Onda Roxa do Plano Minas Consciente;
CONSIDERANDO a Deliberação nº 136 de 10 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19.
CONSIDERANDO a Deliberação nº 137 de 12 de março de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19, que determinou a regressão da Microrregião Leopoldina/Cataguases para a Onda Roxa do Plano Minas Consciente.
CONSIDERANDO, a deliberação nº141/2021, do Comitê Extraordinário do Covid-19, que estende a Onda Roxa até o dia 18.04.2021, em todo o território do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO, que de acordo com as normas do Governo Estadual, cabe aos municípios a manutenção ou migração para **"onda vermelha"** do Plano Minas Consciente, levando-se em conta a realidade de cada cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Santana de Cataguases, amigração para a **"Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente**, em razão da Deliberação nº141 do Comitê Extraordinário Covid-19.

Art.2º. Os templos religiosos e similares, podem retornar as suas atividades, com as seguintes regras:

I – Uso de máscara obrigatório;
II – Fornecimento de álcool em gel 70%;
III – Ocupação máxima de 30% da capacidade, respeitadas as medidas de segurança de 3 x 3 metros.
IV – Funcionamento até às 20:00hs.

Art.3º. Fica autorizada a abertura e funcionamento **DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONSIDERADOS COMO ESSENCIAIS DAS 07:00 HS ATÉ ÁS 20:00HS DURANTE TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE AOS SÁBADOS**, **SENDO QUE NO DOMINGO, PODERÃO FUNCIONAR ATÉ ÀS 18:00HS** a saber:

I – supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, lanchonetes, distribuidora de água mineral e de alimentos para animais;
I –oficinas mecânicas, borracharias, autopeças;
III – agrossilvipastoris e agroindustriais;
IV – assistência veterinária e pet shops;

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos abaixo poderão manter seu habitual horário de funcionamento, a saber:

I – setor de saúde, incluindo unidades hospitalares e de atendimento em consultórios;
II – indústria, logística de montagem e de distribuição, e comércio de fármacos, farmácias, drogarias, materiais clínicos e hospitalares;
III –produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
IV –distribuidoras de gás;
V –agências bancárias e similares;
VI –cadeia industrial de alimentos;
VII –telecomunicação**,** internet e tecnologia da informação e processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
VIII –construção civil;
IX –setores industriais, desde que relacionados à cadeia produtiva de serviços e produtos essenciais;
X –serviços de abastecimento de água e energia elétrica;
XI –assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricista e bombeiro hidráulico;
XII – controle de pragas e de desinfecção de ambientes;
XIII –atendimento e atuação em emergências ambientais;
XIV –confecções e comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual – EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento;
XV – relacionados à contabilidade.
XVI – serviços domésticos e de cuidadores e terapeutas;
XVII – hotelaria, hospedagem, pousadas e congêneres para uso de trabalhadores de serviços essenciais, como residência ou local para isolamento em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19.
XVIII – taxis.

Parágrafo 2º - Os supermercados não poderão manter no interior de suas dependências o número superior de 08 (oito) pessoas, cabendo aos seus proprietários a total vigilância desse quantitativo;

Parágrafo 3º. As padarias, quitandas e congêneres não poderão manter em seu interior, assentos ou mesas, devendo apenas realizar a venda de seus produtos, por não estar permitido o consumo no interior do estabelecimento, obedecendo distanciamento linear de 3 m (três metros) por pessoa e o máximo 2 (duas) pessoas.

Parágrafo 4º. Os estabelecimentos descritos nesse artigo deverão disponibilizar álcool gel na concentração 70% conforme normas previamente estabelecidas.

Parágrafo 5º. O serviço municipal de saúde, devido a lotação dos hospitais, restringirá o atendimento de casos não graves, que somente retornarão ao atendimento após o período de vigência desse decreto ou ainda de acordo com redução do risco de contaminação de forma a preservar a integridade física dos munícipes. Eventuais necessidades poderão ser tratados pelo telefones 3425-1310 ou 99807-0604.

Parágrafo 6º - Os atendimentos no interior da unidade de saúde serão restringidos a capacidade de 10(dez) munícipes de forma a garantir a segurança e a saúde de todos os Santanenses.

Art. 4º. As instituições bancárias e casas lotéricas ou quaisquer outras que demandem atendimento organizado por fila deverão realizar marcações nas calçadas para eventual formação de filas, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

§1º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento, zelar pela observância do distanciamento mínimo pelos clientes, pelo uso de obrigatório de máscara (tanto dos funcionários quanto dos clientes que estiverem no local). **Eventual descumprimento acarretará penalização para o proprietário do estabelecimento.**

§2º. Esta medida também se aplica aos estabelecimentos considerados como serviços essenciais em que haja eventualmente grande fluxo de clientes.

Art.5º. Fica determinado que os bares, lanchonetes, sorveterias, restaurantes, , **somente poderão funcionar com atendimento individual até às 20:00hs de segunda a sábado e aos domingos o funcionamento será até às 18:00hs. Após esse horário somente poderá funcionar em sistema de delivery .**

Parágrafo 1º - Não será permitida a colocação de mesas e/ou cadeiras no interior do estabelecimento, sendo obrigatório o fornecimento de álcool e uso de máscara além do respeito ao distanciamento.

Art. 6º - Salões de beleza, barbearias, manicures e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar até às 19:00hs de segunda a sábado, sendo permitida a entrada de **01 (um) cliente por profissional e por vez**, respeitado o intervalo de 15 (quinze) minutos entre um horário e outro, para higienização.

Parágrafo 1º - lojas de roupas, calçados, acessórios e congêneres que estiverem localizados no interior da Cidade de Santana de Cataguases, poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18:00hs e ao sábado até às 13:00hs, sendo permitida a entrada de 02 (duas) clientes por vez, seguindo todos os protocolos sanitários**.**

Art.7º. Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos abaixo com os seguintes critérios:

Academias de ginástica com o número de 08 pessoas, exceto o instrutor, em cada hora de funcionamento, com intervalo de 15 minutos para desinfecção dos aparelhos utilizados;
Pilates número de 03 pessoas, exceto o instrutor, em cada hora de funcionamento, com intervalo de 15 minutos para desinfecção dos aparelhos utilizados.
Art. 8º. Ficam suspensas as **PARTIDAS DE FUTEBOL**, sendo permitido exclusivamente treinos táticos e técnicos.

Art. 9º. Fica estabelecido que os serviços administrativos na Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases e seus demais departamentos serão realizados no horário das **07:00h às 16:00h**, de segunda à sexta-feira;

Art. 10º. Ficam suspensas a partir da publicação deste Decreto, todas as atividades que promovam aglomeração como reuniões, eventos, aniversários, festas, casamentos, sendo vedada inclusive a realização de qualquer encontro presencial de pessoas, ainda que sejam da mesma família, mas que não tenham convívio diário no mesmo domicílio. **A fiscalização será realizada ostensivamente pela Polícia Militar local**.

Art. 11 º. Fica proibido consumo de bebida alcoólica em qualquer espaço público (vias públicas, praças e jardins).

Art. 12º. Fica proibido consumo de bebida alcoólica em bares, restaurantes, pizzarias, lanchonete, padarias, açougues e congêneres até o dia 26/04/21 com funcionamento após às 20:00 exceto para dellivery.

Parágrafo Único: **Os estabelecimentos comerciais somente poderão colocar a venda bebidas alcoólicas quentes. No que se refere a fiscalização do consumo nas imediações do estabelecimento comercial, o mesmo de responsabilidade do proprietário, recaindo sobre ele eventuais multas ou demais penalidades.**

Art. 13º. Fica proibido circulação de pessoas sem o uso de máscara em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado.

§1º A máscara deverá cobrir por completo o nariz e a boca.
§2º A obrigação prevista no *caput* deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 03 (três) anos de idade.
Art. 14º. Fica proibido circulação de pessoas com sintomas de gripe, exceto para realização de consultas e exames.

Art. 15º. O serviço de velório ficará limitado à duração máxima de 02 (duas) horas e no máximo de 10 (dez) pessoas dentro das salas da capela mortuária e no ato do sepultamento.

§1º O sepultamento de pessoas suspeitas ou diagnosticadas com COVID-19 deverá seguir o protocolo de realização e procedimentos conforme determina o Ministério da Saúde.

Art. 16º. Fica proibido que as empresas de transporte circulem com o volume maior que 80% de sua lotação máxima, cabendo ainda a empresa, através de seus funcionários, a fiscalização do uso de máscaras pelos passageiros.

Parágrafo único. A cada chegada ao ponto final, deve-se proceder a desinfecção do interior de veículo em áreas de contato comum com álcool 70%.

Art. 17º - Ficam os munícipes advertidos que na atual **"Onda Vermelha"** o **Poder de Polícia** poderá ser exercido pelos funcionários públicos municipais, que foram nomeados através de ato administrativo e atuarão juntamente com a Polícia Militar.

Parágrafo único. Proibido circulação nas praças a fim de evitar aglomerações, estando todas elas lacradas.

Art. 18º. O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de situação de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus serão realizadas uma rígida fiscalização, em sítios e chácaras de aluguel , que serão penalizados com pesada multa, podendo ser o infrator conduzido para a Delegacia de Polícia Civil e autuado em flagrante.
Parágrafo 1º - Os proprietários e locatários de sítios e chácaras que forem flagrados nas situações de utilização indevida , serão penalizados com uma multa de 450 UFMEG ou seja R$ 1.669,50) para cada um.
Parágrafo 2º: Ficam disponibilizados os telefones (32) 9 9807-0604 , (31) 99545-0504; (32) 98421-8608 e da PMMG (32) 3425-1222 ou 190 , para denúncias de qualquer descumprimento do presente Decreto.

Art. 19º. Será considerado infrator toda pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate á sua disseminação.
§1º. Serão passíveis de fiscalização as pessoas aglomeradas em praças públicas, bancos, jardins e vias públicas, que resultará na aplicação das sanções do art. 19º do presente Decreto.
§2º. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação efetiva da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PM/MG que exercerá as atividades de polícia ostensiva de preservação da ordem pública durante a vigência da onda roxa, aplicando medidas preventivas e mitigadoras para garantir o cumprimento das normas deste Decreto conforme expressamente determinado pelo art. 8° e art. 10, §1° da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n° 130 de 03 de março de 2021.
Art. 20º. Em razão da expressa delegação conferida ao Município através do art.3° da Lei Federal n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:
I - Multa de 20 UFEMG (R$ 74,20);
II - Multa de 40 UFEMG (R$148,40) no caso de reincidência;
III - Multa de 60 UFEMG (R$ 222,60) no caso de segunda reincidência.

Art. 21º. O descumprimento das normas e regulamentos sanitários de prevenção e enfrentamento do COVID-19 sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural que tenha assinado o Termo de Notificação de Isolamento Domiciliar perante à Secretaria Municipal de Saúde:
a) multa de 86 UFEMG (R$ 319,20);
b) multa de 130 UFEMG (R$ 482,50) no caso de reincidência;
c) multa de 214 UFEMG (R$ 796,20) no caso de segunda reincidência.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão das atividades por 48 horas e multa de **200 UFEMG (R$ 742,30);**
b) suspensão das atividades pelo prazo de 15 dias e multa **de 400 UFEMG (R$1.484,60)** no caso de reincidência;
Parágrafo Único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto no artigo 3º da Lei Federal n° 13.979/2020.
Art. 22º. Para fins de aplicação das penalidades previstas nesta seção, será considerada reincidência o descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento expedido pelo Município referente à prevenção e ao enfrentamento da pandemia apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato além das sanções penais previstas nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.
Art. 23º. Em razão da declaração de emergência, será aplicado o seguinte rito sumário na imposição da penalidade:
I - notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de 3 dias úteis;
III -decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo e em instância única, à Secretária Municipal de Saúde.
Art.24º. Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importar em risco à saúde pública.
Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pela Secretária Municipal de Saúde ou Administração, cabendo recurso, no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.
Art. 25º. Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.
Art. 26º. As multas serão lavradas pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do CPF no caso de Pessoa Natural e pelo CNPJ no caso de Pessoa Jurídica, que deverão ser pagas mediante apresentação de boleto bancário a ser encaminhado ao endereço do infrator.
Art. 27º. Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não contrariar as disposições deste Decreto.
Art. 28º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir do dia 20 de abril e valerá até a reavaliação do quadro epidemiológico da microrregião de saúde, em discussão na assembleia das autoridades regionais.
Art. 29º. Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 20 de Abril de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:E1E10713

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL P.L. 027- P.P. 007 -CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório nº: 027/2021, modalidade Pregão Presencial nº: 007/2021, Tipo "MAIOR OFERTA" – Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO".**

Data da Abertura: 10/05/2021
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel:31-3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 20/04/2021.

Responsável:
MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:167A6BA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, 048/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 009/2021.

Extratos Atas de Registro de Preços nº 047, 048/2021 – Processo Licitatório nº 020/2021 Pregão Eletrônico RP nº 009/2021. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 37.373.616/0001-18; WALTER BARSANULFO PINTO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto: aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais. Valor: R$64.308,00; R$36.257,76. Validade: 12 meses - de 19/04/2021 a 19/04/2022.

Município de Santa Vitória MG, em 20 de abril de 2021

FÁBIO MACEDO BENÍCIO DE PAIVA
Secretaria de Fazenda e Planejamento
Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:0B004908

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA. Processo Licitatório nº 049/2021. Carta Convite nº 005/2021. Para os efeitos legais, registra-se que foi suspenso o julgamento deste certame, para que fosse aberto o prazo de recurso em face da habilitação dos licitantes

Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME, Livraria e Papelaria Central de Leopoldina Ltda. - EPP e Artefer Presentes Ltda., além da inabilitação da empresa Monteiro & Oliveira Papelaria e Armarinho Ltda, sendo marcado novo julgamento para o dia 26/04/2021, às 11h30min., para dar prosseguimento ao mesmo.

Santo Antonio do Aventureiro – MG, 20/04/2021.

ANDERSON PINTO MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FF1E1FCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 044/2021, na modalidade Carta Convite nº 004/2021. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, a fim de prestar serviços na reforma de casas populares, construção de meio-fio, além de outros serviços correlatos, disponibilizando para sua execução um pedreiro e um auxiliar, os quais executarão suas atividades por um período diário de 08 horas, cada. Processo homologado e adjudicado nesta data. Victor Braz de Matos Souza/MEI com o valor total de R$ 39.900,00.

Santo Antonio do Aventureiro, 20 de abril de 2021.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:CB8EAC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Na publicação do dia 01/02/2021, Edição 2936, Código Identificador nº 82BF3E98:

ONDE SE LIA: "EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO"

LEIA-SE: "EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO"

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:17B657D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 001/2021

Na publicação da Edição nº 2976, circulada no dia 29 de março de 2021, Código verificador nº 7694FC24:

ONDE SE LIA: "Entrega dos envelopes e credenciamento: até as 08:00 horas do dia 25 de abril de 2021"

LEIA-SE: "Entrega dos envelopes e credenciamento: até às 08:00 horas do dia 26 de abril de 2021"

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:1A3E1E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Eletrober Materiais de Construção Eireli

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$526.502,45 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:92B860F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PROCESSO: 24/2021

MODALIDADE: Pregão nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Equipar Médico e Hospitalar Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$1.871,60 (um mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 24/03/2022

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:796A88FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2021

PROCESSO: 06/2021

MODALIDADE: Pregão nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Maximo Peças e Produtos Ltda EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para serem utilizados em veículos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, por um período de 12 meses.

VALOR: R$332.668,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 07/03/2022

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:83B2180F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021

PROCESSO: 06/2021

MODALIDADE: Pregão nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para serem utilizados em veículos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, por um período de 12 meses.

VALOR: R$27.250,00 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 07/03/2022

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:F8A8C157

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Pregão nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Drogaria JFC Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$55.440,00 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:51FE5530

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Pregão nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Difarmig Ltda

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$103.350,00 (cento e três mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:771ADFE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Pregão nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Minas Sul Produtos de Dietas Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$40.338,00 (quarenta mil, trezentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:35D7C133

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

PROCESSO: 17/2021

MODALIDADE: Pregão nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Nutribody Dietas e Suplementos Alimentares Eireli EPP

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fórmulas alimentares (suplementos) e dieta enteral, por um período de 12 meses, atendendo a solicitação do Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$81.370,80 (oitenta e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 18/03/2021 A 17/03/2022

Santo Antônio do Monte, 18 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:74EEA05B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2021

PROCESSO: 06/2021

MODALIDADE: Pregão nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Araújo e Fonseca Comŕcio de Lubrificantes Ltda ME

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de óleo lubrificante para serem utilizados em veículos da frota municipal e produtos necessários para manutenção do lavador municipal, por um período de 12 meses.

VALOR: R$52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 08/03/2021 A 07/03/2022

Santo Antônio do Monte, 08 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BF0E58BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PROCESSO: 28/2021

MODALIDADE: Pregão nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Empreser Empresa de Prestação de Serviços Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção diversos, material elétrico e ferramentas destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças e próprios municipais.

VALOR: R$86.500,00 (oitenta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 23/03/2021 A 22/03/2022

Santo Antônio do Monte, 23 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:B32C0C21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PROCESSO: 24/2021

MODALIDADE: Pregão nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$265.960,70 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 24/03/2022

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:196F9D67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PROCESSO: 24/2021

MODALIDADE: Pregão nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA –

Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$260.961,50 (duzentos e sessenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 24/03/2022

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:AC47209B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2019

PROCESSO: 125/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, para fins de atendimento ambulatorial de exames de alta complexibilidade.

ADITIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade contratada.

Santo Antônio do Monte, 15 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:78B157E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

PROCESSO: 111/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 19/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços ambulatoriais de exames de endoscopia digestiva alta e baixa.

ADITIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade contratada.

Santo Antônio do Monte, 15 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D5D7DD9C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2020

PROCESSO: 64/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 11/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia

OBJETO: Prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema SUS do Município de Santo Antônio do Monte, para fins de atendimento ambulatorial de exames de alta complexibilidade.

ADITIVO: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade contratada.

Santo Antônio do Monte, 15 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0C6D1E6B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021
PROCESSO: 24/2021

MODALIDADE: Pregão nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda

OBJETO: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos de receituário simples e controlado para distribuição na Farmácia de Minas e demandas judiciais, manutenção do serviço de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas do Município, UBS's e Vigilância Epidemiológica.

VALOR: R$122.584,56 (cento e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 25/03/2021 A 24/03/2022

Santo Antônio do Monte, 25 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3AA25326

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: MED'Vida Serviços Médicos Eireli

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia.

VALOR: R$100,00 (cem reais) por consulta/procedimento.

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:94316EF9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: WBCO Witae Serviços Médicos e Consultoria Ltda

OBJETO: Prestação de serviços de médico clínico geral na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas e de cirurgião geral.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 10 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0936B684

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Bravo Assistência Médica Eireli ME

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados de medicina do trabalho.

VALOR: R$150,00 (cento e cinquenta reais) por procedimento.

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:9893712A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Med Work Serviços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados de medicina do trabalho.

VALOR: R$150,00 (cento e cinquenta reais) por procedimento.

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:3614DD6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: Luis Octtavio F. Rodrigues Eireli

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em urologia.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 09 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:048A6E5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO: 13/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 01/2021

CREDENCIANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CREDENCIADO: JB Seriços Médicos Ltda

OBJETO: Prestação de serviços médicos de cirurgião geral.

VALOR: De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 01 de março de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DB622D7E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 46/2021 - PREGÃO Nº 29/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é a aquisição, de acordo com quantidades e especificações do Anexo VII, de tapetes sanitizante, luvas, máscara e lixeira para enfrentamento do COVID-19 nos atendimentos dos serviços assistenciais, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Entrega dos envelopes**: até às 08:30 horas do dia 04 de Maio de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 20 de Abril de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BE27EDF0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

PROCESSO Nº 28/2021, Pregão Nº 17/2021, CONTRATADA: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, PUBLICADO NO DIA 12/04/2021, EDIÇÃO 2985:

ONDE SE LÊ:

TÍTULO: ERRATA PROCESSO Nº 37/2021 - PREGÃO Nº 33/2021

LEIA-SE:

TÍTULO: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021

Santo Antônio do Monte, 20 de abril de 2021.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:6FDD7CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002-2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória avisa que selecionará profissionais para prestarem serviços junto as secretarias municipais, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Assistente Social, Artesão, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Odontologia, Auxiliar de Serviços de Água, Auxiliar de Serviços Gerais, Cuidador em Saúde, Educador Físico, Enfermeiro, Entrevistador do Cadastro Único, Fiscal de Obras e Posturas, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor do Cadastro Único, Motorista, Nutricionista, Odontólogo, Operário, Pedreiro, Psicólogo, Técnico em Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Visitador Social. As inscrições serão realizadas presencialmente de 08:00 às 11:0 e das 13:00 às 16:00, no Centro Administrativo Municipal Fábio Ferreira Pedrosa, Rua Azarias Varella de Azevedo, 32 – centro – São Francisco do Glória – MG.

São Francisco do Glória, 20 de abril de 2021,

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Luiz Lazaroni de Freitas
Código Identificador:75F0D95E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA/EXONERAÇÃO Nº063/2021

PORTARIA Nº 63/2021

"Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão que especifica".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto – MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando que o cargo ocupado é comissionado amplo, de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Regiane Rodrigues Pena, inscrita no CPF nº 087.611.016-21 do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Ação Social

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 15 de Abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1A7517C3

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA Nº 064/2021

PORTARIA Nº 64/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Superintendência de Ação Social;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Heloísa Silvia Almeida, inscrita no CPF sob o nº 059.156.206-55 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Ação Social.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 15 de Abril de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:102D4877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2021

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021; Processo nº 026/2021 – Pregão Presencial nº 020/2021: Contratação de empresa para fornecimento estimado de material hospitalar de consumo destinado à manutenção

das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Rescisão amigável do contrato administrativo nº 027/2019; ITENS 30 (trinta), 31 (trinta e um), 32 (trinta e dois) e 33 (trinta e três) DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, com fundamento no artigo 79, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; com prévia aquiescência da Contratada e a conveniência para a Administração; após análise jurídica e parecer fundamentado acerca da legalidade da rescisão bilateral, bem como do despacho fundamentado do Senhor Prefeito Municipal justificando a conveniência e a oportunidade da rescisão. PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO e PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ: 23.950.207/0001-22. Data da assinatura: 14/04/2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:975D71D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

OBJETO: Contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de material odontológico de consumo, destinado à manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 11/05/2021, às 08:30 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:ED46C6BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2021. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021 OBJETO **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, OU SEJA, A SUBSTITUIÇÃO COM ABASTECIMENTO DO VASILHAME/CASCOS (BOTIJÕES DE GÁS COM 13KG), E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: R$ 70.692,00 (SETENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).VIGENCIA DE 19 DE ABRIL DE 2021 A 19 DE ABRIL DE 2022. CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA SILVA) . DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 19/04/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. RENITA DAS DORES GUILHERMINA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO. MARCELO SOARES LADEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO. JAQUELINE LUÍZA SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CÉSAR JOSÉ BARBOSA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES. DANIELE MAGNAVITA ALENCAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. PATRÍCIA CRISTINA SILVA - CONTRATADA.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:5E214AC7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 33/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2021, DESTINADA À "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR REGISTRO DE PREÇO, PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, OU SEJA, A SUBSTITUIÇÃO COM ABASTECIMENTO DO VASILHAME/CASCOS (BOTIJÕES DE GÁS COM 13KG), E AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** CONTRATADA: PATRÍCIA CRISTINA SILVA-NO VALOR GLOBAL DE R$ 70.692,00(SETENTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19/04/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:855EF3CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2021 DE 19 (DEZENOVE) DE ABRIL DE 2021.

"INSTITUI MEDIDAS DE TRANSIÇÃO DE MEDIDAS NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos Arts. 81, I e Art. 146, VI, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como na Lei Federal nº 13.979/2020 e dá outras providências e,

CONSIDERANDO, a decisão da DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 151, DE 15 DE ABRIL DE 2021, que regride a Macrorregião Norte da Onda Roxa para a Onda Vermelha, que consiste substancialmente em permitir o funcionamento das atividades outrora proibidas, desde que cumpram algumas regras, como distanciamento e limitação máxima de pessoas;

CONSIDERANDO, as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a região, que comprova uma redução de contágio na Cidade, mas que necessita precipuamente dos Comerciantes e Empresários, para conter tanto a volta do aumento de número de casos, quanto da ocupação de leitos;

CONSIDERANDO, o bom exemplo dado pela População nesses momentos difíceis de restrições e medidas de isolamento, que também demonstraram uma parceria indescritível para o alcance dos resultados positivos do enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO, a preocupação do Município tanto pela saúde de seus cidadãos, como também pela subsistência do Comércio Local, que até o momento se comportou como um parceiro, no enfrentamento da COVID-19, sobretudo em obediência às regras impostas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO, a necessidade da manutenção de algumas restrições para a consolidação dos avanços conseguidos até o presente momento;

DECRETA:

Art. 1º – A partir do dia 19 de abril 2021, sem prejuízo de medidas mais restritivas impostas pelo Estado de Minas Gerais ou pela União, no âmbito do Município de São João da Ponte, **FICA EXPRESSAMENTE PROIBIDO**:

I – o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, salvo por delivery, assistenciais, culturais e religiosas das 23:00 às 05:00 horas, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto;

II – o funcionamento dos clubes recreativos e de serviços;

III – o funcionamento das casas de festas e eventos;

IV – shows artísticos e musicais, ainda que em outros estabelecimentos autorizados a funcionar;

V – a realização de cultos e demais eventos religiosos com a participação de mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos lugares existentes, limitado ao máximo de 100 (cem) pessoas, devendo, ainda, ser respeitado o espaçamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os participantes, devendo a instituição fornecer álcool em gel, desinfetar os assentos entre um evento e outro, além de proibir a presença de pessoas sem o uso de máscara durante a celebração;

VI – a realização de velórios com a presença de mais de 20 (Vinte) pessoas em local aberto e 10 (Dez) pessoas em local fechado, podendo haver revezamento entre os presentes;

VII – a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas e reuniões de quaisquer natureza, que excedam 20 (Vinte) pessoas em local aberto e 10 (Dez) pessoas em local fechado ou que configurem aglomeração;

VIII – a realização de aulas presenciais em autoescola, colégios particulares e escolas municipais e estaduais;

IX – todas as atividades esportivas de contato.

Parágrafo Único – No caso de missas e cultos religiosos, fica permitida mais de uma celebração por dia, desde que observadas as normas de segurança previstas no inciso V, deste artigo.

Art. 2º – Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo anterior, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:

I – farmácias e drogarias;

II – de segurança privada;

III – do setor hoteleiro;

IV – do setor de produtos veterinários, agropecuários e de agricultura;

V – das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres, e farmácias;

VI – de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;

VII – de transporte intermunicipal e interestadual;

VIII – serviços relacionados à área da saúde; serviços domésticos, serviços relacionados ao cuidado de idosos, crianças ou pessoas com necessidades especiais;

IX – de transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;

X – referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes;

XI – serviços jurídicos inadiáveis;

XII – serviços inadiáveis de manutenção de rede de esgotamento sanitário, gases, água, energia e lógica.

Art. 3º - É de responsabilidade das agências bancárias, casas lotéricas e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para atendimento, inclusive na área externa dos estabelecimentos.

§1º. Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários seja efetivado, preferencialmente, através de agendamento ou rodízio de clientes.

§2º. As agências bancárias, casas lotéricas e similares deverão manter colaboradores para garantir o uso de máscaras e o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre os usuários, em suas respectivas filas.

Art. 4º – As academias de práticas esportivas, atividades físicas e centros de práticas esportivas, além de cumprir todas as regras de distanciamento, deverão impedir a utilização, ao mesmo tempo, de aparelhos contíguos, devendo ser adotado sistema de revezamento para garantir o maior distanciamento social, ficando limitado o funcionamento a até 50% (Cinquenta por cento) de sua capacidade operacional, além do fornecimento de álcool em gel, desinfecção dos equipamentos e o uso de máscara dos alunos, durante todo o horário de uso.

Art. 5º – O funcionamento de Lojas de Conveniência, Bares, Restaurantes e Similares, a partir do presente Decreto, deverão obedecer às seguintes regras adicionais:

I – o atendimento, para quem permaneça no recinto, somente poderá ser feito a pessoas sentadas em seus lugares, com funcionamento permitido de 40% (Quarenta por cento), de ocupação máxima;

II – a distância entre as mesas reservadas aos clientes não poderá ser inferior a 02 (dois) metros ficando proibida a junção de mesas;

III – cada mesa, reservada aos clientes, não poderá contar com mais de 04 cadeiras.

Parágrafo Único – Os serviços de bares, restaurantes e similares não sofrerão restrição de horário para o fornecimento de produtos através de entrega direta no endereço do adquirente, ou retirada no local da venda, ficando limitado o horário de 22:30 (Vinte e Duas horas e Trinta Minutos) para o atendimento presencial, com tolerância de 30' (Trinta minutos).

Art. 6º – Em relação à prestação de serviços de barbearia, salões de beleza ou similares, deverá haver restrição de atendimento de apenas um cliente por ambiente.

Art. 7º – O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 8º – Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de Abril de 2021 (segunda-feira), revogando as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 (Dezenove) de Abril de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:6D5525F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE. PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/21, P.E. SRP nº 04/21. Obj. Aquisição de gazes medicinais com forn. de cilindros em sistema comodato, locação de cilindros de oxigênio medicinal e outros, para o atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município e no enfrentamento da pandemia Covid-19. Abertura: 29/04/2021 às 08h10m. Edital disponível no site:www.saojoadaponte.mg.gov.br, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no e-mail:licitaponte10@gmail.com.

LAIANE PEREIRA DOS SANTOS.
Pregoeira. 20/04/2021.

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9D75F976

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ

RECURSOS HUMANOS
"ADEQUA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CARGOS QUE POSSUEM O SALÁRIO MÍNIMO COMO VENCIMENTO BÁSICO AO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 380/2021

"Adequa o valor do vencimento dos cargos que possuem o salário mínimo como vencimento básico ao valor do salário mínimo nacional vigente, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ – MG APROVA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR E EU PREFEITO MUNICIPAL A SANCIONO:

Art. 1.º - Fica autorizada a adequação do vencimento pago aos servidores públicos municipais de São João do Pacuí que possuem como vencimento básico o valor correspondente ao salário mínimo nacional bem como para aqueles que recebem valor inferior ao estabelecido para o mínimo legal em face do reajuste deste para R$ 1.100, 00 (mil e cem reais) a vigorar no exercício financeiro de 2021.

Parágrafo Único: Fica autorizado para os próximos exercícios financeiros o reajuste automático do valor dos vencimentos dos servidores que recebem o mínimo nacional no mesma data e valor do estipulado para o mínimo nacional.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, 05 de fevereiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:4B45B26D

RECURSOS HUMANOS
ESTABELECE NORMAS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG.

LEI 381/2021

Estabelece normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações no Município de São João do Pacuí-MG.

A Câmara Municipal de São João do Pacuí- MG, no uso de suas atribuições legais, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais aplicáveis ao processo de licenciamento, instalação e compartilhamento de infraestrutura de telecomunicações, com o propósito de torná-lo compatível com o desenvolvimento socioeconômico do Município de São João do Pacuí- MG

§ 1º A gestão da infraestrutura de que trata o***caput***será realizada de forma a atender às metas sociais, econômicas e tecnológicas estabelecidas pelo poder público.

Art. 2º O disposto nesta Lei tem por objetivo promover e fomentar os investimentos em infraestrutura de redes de telecomunicações, visando, entre outros:

I - à uniformização, simplificação e celeridade de procedimentos e critérios para a outorga de licenças pelos órgãos competentes;

II - à minimização dos impactos urbanísticos, paisagísticos e ambientais;

III - à ampliação da capacidade instalada de redes de telecomunicações, tendo em vista a atualização tecnológica e a melhoria da cobertura e da qualidade dos serviços prestados;

IV - à precaução contra os efeitos da emissão de radiação não ionizante, de acordo com os parâmetros definidos em lei; e

V - ao incentivo ao compartilhamento de infraestrutura de redes de telecomunicações.

Art. 3º A aplicação das disposições desta Lei rege-se pelos seguintes pressupostos:

I - as prestadoras devem cumprir integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis a sua atividade econômica, em especial as relativas à segurança dos usuários dos serviços, sendo passíveis de responsabilização civil e penal em caso de descumprimento;

II - a otimização dos recursos proveniente do compartilhamento de infraestrutura deve ser revertida em investimentos, pelas prestadoras dos serviços, em sua ampliação e modernização, bem como no mapeamento e georreferenciamento das redes a fim de garantir ao poder público a devida informação acerca de sua localização, dimensão e capacidade disponível;

III - o uso racional dos recursos e a modernização tecnológica das redes e de sua infraestrutura de suporte, com vistas a reduzir o impacto ambiental, devem nortear permanentemente às decisões das prestadoras;

.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E DE REDES DE TELECOMUNICAÇÕES

Art. 4º O licenciamento para a instalação de infraestrutura e de redes de telecomunicações em área urbana e rural obedecerá ao disposto nesta Lei e será pautado pelos seguintes princípios:

I - razoabilidade e proporcionalidade;

II - eficiência e celeridade;

III - integração e complementaridade entre as atividades de instalação de infraestrutura de suporte e de urbanização;

IV - redução do impacto paisagístico da infraestrutura de telecomunicações, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável.

Art. 5º A instalação de infraestrutura de rede de telecomunicações em área urbana não poderá:

I - obstruir a circulação de veículos, pedestres ou ciclistas;

II - contrariar parâmetros urbanísticos e paisagísticos aprovados para a área;

III - prejudicar o uso de praças e parques;

IV - prejudicar a visibilidade dos motoristas que circulem em via pública ou interferir na visibilidade da sinalização de trânsito;

V - danificar, impedir acesso ou inviabilizar a manutenção, o funcionamento e a instalação de infraestrutura de outros serviços públicos;

VI - pôr em risco a segurança de terceiros e de edificações vizinhas;
Art. 6º As licenças necessárias para a instalação de infraestrutura de suporte em área urbana serão expedidas mediante procedimento simplificado.
§ 1º O prazo para emissão de qualquer licença referida no***caput***não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação do requerimento.
§ 2º O requerimento de que trata o § 1º será único e dirigido diretamente ao prefeito municipal.
§ 3º O município poderá exigir esclarecimentos, complementação de informações ou a realização de alterações no projeto original, respeitado o prazo previsto no § 1º.
§ 4º O prazo previsto no § 1º ficará suspenso entre a data da notificação da exigência a que se refere o § 3º e a data da apresentação dos esclarecimentos, das informações ou das alterações pela solicitante.
§ 5º Nas hipóteses de utilização de mecanismos de consulta ou audiência públicas, nos processos a que se refere o**caput**, o prazo previsto no § 1º deste artigo não será postergado por mais de 15 (quinze) dias.
§ 6º O prazo de vigência das licenças referidas no**caput**não será inferior a 10 (dez) anos e poderá ser renovado por iguais períodos.
§ 7º Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação por ocasião da alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica, nos termos da regulamentação.
§ 8º Será dispensada de novo licenciamento a infraestrutura de suporte a estação transmissora de radiocomunicação com padrões e características técnicas equiparadas a anteriores já licenciadas.
§ 9º. O processo de licenciamento ambiental, quando for necessário, ocorrerá de maneira integrada ao procedimento de licenciamento indicado neste artigo.
Art. 7º O município não poderá impor condições ou vedações que impeçam a prestação de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. Eventuais condicionamentos impostos na instalação de infraestrutura de suporte não poderão provocar condições não isonômicas de competição e de prestação de serviços de telecomunicações.
Art. 8º O Conselho Municipal do Meio Ambiente disciplinará o procedimento de licenciamento ambiental, nos casos necessários.
Art. 9º. A instalação, em área urbana, de infraestrutura de redes de telecomunicações de pequeno porte, conforme definido em regulamentação específica, prescindirá da emissão das licenças previstas nesta Lei.
Art. 10º. Sem prejuízo de eventual direito de regresso, a responsabilidade pela conformidade técnica da infraestrutura de redes de telecomunicações será da detentora daquela infraestrutura.
Art. 11º. Não será exigida contraprestação em razão do direito de passagem em vias públicas, em faixas de domínio e em outros bens públicos de uso comum do povo, ainda que esses bens ou instalações sejam explorados por meio de concessão ou outra forma de delegação, excetuadas aquelas cujos contratos decorram de licitações anteriores à data de promulgação desta Lei.
§ 1º O disposto no**caput**não abrange os custos necessários à instalação, à operação, à manutenção e à remoção da infraestrutura e dos equipamentos, que deverão ser arcados pela entidade interessada, e não afeta obrigações indenizatórias decorrentes de eventual dano efetivo ou de restrição de uso significativa.
§ 2º O direito de passagem será autorizado pelos órgãos reguladores sob cuja competência estiver a área a ser ocupada ou atravessada.

CAPÍTULO III
DAS ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO

Art. 12º. A instalação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ocorrer com o mínimo de impacto paisagístico, buscando a harmonização estética com a edificação e a integração dos equipamentos à paisagem urbana.
Art. 13º. As estações transmissoras de radiocomunicação, incluindo terminais de usuário, deverão atender aos limites de exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos estabelecidos em lei e na regulamentação específica.
§ 1º A fiscalização do atendimento aos limites legais mencionados no**caput**é de competência do órgão regulador federal de telecomunicações.
§ 2º O município deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações no caso de eventuais indícios de irregularidades quanto aos limites legais de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos.
Art. 14º. A avaliação das estações transmissoras de radiocomunicação deve ser efetuada por comissão a ser nomeada pelo prefeito municipal, que elaborará e assinará relatório de conformidade para cada estação analisada.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. As prestadoras de serviços de telecomunicações deverão disponibilizar informações técnicas e georreferenciadas acerca de sua infraestrutura.
Art. 16º A concessão, permissão ou autorização de serviço de telecomunicações não isenta a prestadora do atendimento às normas de engenharia e às leis municipais, estaduais ou distritais relativas à construção civil.
Art. 17º. São permitidos a instalação e o funcionamento de estações transmissoras de radiocomunicação e de infraestruturas de suporte em bens privados ou públicos, com a devida autorização do proprietário ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.
Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Pacuí- MG, 05 de fevereiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B0F822C5

RECURSOS HUMANOS
RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MUNICÍPIOS BRASILEIROS, COM A FINALIDADE DE ADQUIRIR VACINAS PARA COMBATE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS; MEDICAMENTOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.

LEI Nº382/2021

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente à aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.
Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Pacuí- MG, 18 de março de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:AE4CB1B9

RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/ FUNDEB E REVOGA A LEI Nº 138 DE 28 DE MAIO DE 2007.

Lei Municipal nº 383, de 30 de março de 2021.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB e revoga a Lei nº 138 de 28 de maio de 2007.

O Prefeito do Município de São João do Pacuí-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de São João do Pacuí-MG.
Capítulo II
Da composição
Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes de responsáveis dos alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consangüíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III - estudantes que não sejam emancipados; e
IV - responsávies de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.
Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.
Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.
Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos a sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em especial a Lei nº 138 de 28 de maio de 2007.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, 30 de março de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:95BD3B29

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ENTIDADES RELIGIOSAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 25, 09 de abril de 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das entidades religiosas existentes no Município de São João do Pacuí- MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADPF 811;
CONSIDERANDO a necessidade de manter medidas restritivas de combate ao avanço do COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido à realização de missas e cultos religiosos no Município de São João do Pacuí, desde que atendidas as seguintes condições:

§1º- O ambiente onde se realizará o evento deve ser arejado com portas e janelas abertas;
§2º- Fica limitada a 25% da capacidade máxima, a quantidade de fiéis que poderão participar do evento;
§3º- Obrigatoriamente a igrejas e templos deverão disponibilizar um fiscal na porta de entrada, higienizar com álcool em gel todos os participantes e medir a temperatura dos mesmos;
§4º Caso algum fiel apresente temperatura superior 37,8º C deverá o responsável pela igreja ou templo vedar sua entrada e notificar a Secretaria de Saúde através do número (38) 9-9826-2525.
Art.2º. A capacidade máxima que trata o §2º do artigo anterior será definida pelos agentes fiscalizadores do Município, fixando-se um cartaz na porta de entrada de cada templo ou igreja.
Art. 3º. Caso os agentes fiscalizadores evidenciem o descumprimento das regras estabelecidas por este Decreto, sem prévia notificação, poderão suspender a realização do evento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA-SE.

São João do Pacuí– MG, 09 de abril de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:822FA17E

RECURSOS HUMANOS
"ALTERA O CALENDÁRIO DE FERIADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ- MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 27, 14 de abril de 2021.

"Altera o calendário de feriado no âmbito do Município de São João do Pacuí- MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no âmbito do Município de São João do Pacuí-MG, em especial nas repartições públicas, o feriado de 21 de abril de 2021 "Tiradentes", para o dia 23 de abril de 2021 (sexta-feira).
7
Art. 2º Não se incluem neste Decreto os serviços tidos como essenciais, em especial o funcionamento da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE –SE, CUMPRA-SE.

São João do Pacuí– MG, 14 de abril de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E4780C24

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 01/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, notadamente a Lei Orgânica Municipal, art. 80, II alínea "a",

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo segundo, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos processos licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de São João do Pacuí:

MEMBROS EFETIVOS: Maria Wanderleide Prates Soares
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Júlio Fagner Costa Guimarães

MEMBROS SUPLENTES: Claudilene Alves Cardoso
Maria Rosilene Ribeiro Queiróz
João Conceição de Brito Neto

Parágrafo único: O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

São João do Pacuí, 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:6886D5FC

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal de Administração e Finanças de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear TÚLIO RICARDO MARTINS SOARES, inscrito no CPF sob o Nº 098.355.176-65, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2E0D969A

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 05, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Procurador Jurídico do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear PEDRO HENRIQUE SILVEIRA LOPES, inscrito no CPF sob o Nº 017.566.516-80, para ocupar o cargo de Procurador Jurídico do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B01E4372

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 06, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor I do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Sandro Ramos Dourado, inscrito no CPF sob o Nº 845.426.916-91, para ocupar o cargo de Diretor I do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017. Ficando lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E9331EBD

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 07, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Controle Interno do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Walisson Kenedy Santana Soares, inscrito no CPF sob o Nº 069.292.936-36, para ocupar o cargo de Coordenador de Controle Interno do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:2D4AF950

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 08, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretário de Transportes do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Airan Juliano Andrade Melo, inscrito no CPF sob o Nº 810.878.966-49, para ocupar o cargo de Secretário de Transportes do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:C883606A

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 09, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretária de Assistência Social do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Aniele Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 107.792.846-74, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:FC2D6ACC

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Tesoureiro do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Mauricio Ramos de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 893.088.756-20, para ocupar o cargo de Tesoureiro do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:CE9DBFFF

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Varney Cardoso Lopes Júnior, inscrito no CPF sob o Nº 119.309.496-85, para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2020.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:62FAB518

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor II do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Jaílson Mota Silva, inscrito no CPF sob o Nº 026.302.136-09, para ocupar o cargo de Diretor II do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2020. Ficando lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E37A0D8B

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor I do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Geraldo Edvar Tôrres, inscrito no CPF sob o Nº 443.252.586-04, para ocupar o cargo de Diretor I do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2020. Ficando lotado na Secretaria de Transportes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:3E676A16

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Saúde do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Ana Clara Antunes Bastos, inscrita no CPF sob o Nº 085.172.806-52, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:8440CAB3

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor III do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Adão Luiz Pereira Batista, inscrito no CPF sob o Nº 079.819.856-76, para ocupar o cargo de Diretor III do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017. Ficando lotado na Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A409F400

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO, DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E SECRETÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão, direção, chefia, assessoramento e secretários da Prefeitura Municipal de São João do Pacuí-MG, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí– MG, usando de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o encerramento do mandato eletivo 2017-2020;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar todos os ocupantes de cargos em comissão, direção, chefia, assessoramento e secretários municipais do município de São João do Pacuí- MG, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017.
Artigo 2º - O servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia, assessoramento, cargo de provimento em comissão e função de confiança, deverá retornar as suas funções de origem.
Artigo 3º - Ficam extintos os contratos administrativos por tempo determinado com vencimento em 31/12/2020.
Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 04 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DDA4823F

RECURSOS HUMANOS
ALTERA A LOTAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 017/2020

Altera a lotação de servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO** a primazia do interesse público **RESOLVE:**

Art.1°. Relotar o Sr. **Everton Magno Santos Carvalho** servidor público estatutário, ocupante docargo de Assistente Administrativo, Matrículanº.272,da Secretaria Municipal de Administração paraa Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São João do Pacuí- MG, 05 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E246CAF3

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Aniele Soares de Oliveira, inscrita no CPF sob o Nº 107.792.846-74, para ocupar a função de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente do município de São João do Pacuí, nos termos do Decreto Municipal 037/2018 de 18 de setembro de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 05 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:5AA9ADD9

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 019, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Francilene Cardoso Barbosa, inscrita no CPF sob o Nº 086.538.496-70, para ocupar o cargo de Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 06 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:D3170B80

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 020, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Secretária Municipal de Educação do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Francine Alves de Castro Santos, inscrita no CPF sob o Nº 046.918.206-71, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Educação do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 06 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:16C3B9F0

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORA DO BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Gestora do Bolsa Família do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Aniele Soares de Oliveira, inscrita no CPF sob o Nº 107.792.846-74, para ocupar a função de Gestora do Bolsa Família do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei nº 10.836 de 09 de janeiro de 2004.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 06 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:01E792FA

RECURSOS HUMANOS
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A CONFERÊNCIA DO INVENTÁRIO DE BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI – MG, DEIXADOS EM 31/12/2020, BEM COMO A DEVIDA AVALIAÇÃO".

PORTARIA Nº 022/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Comissão Especial para Proceder a Conferência do Inventário de Bens Patrimoniais do Município de São João do Pacui – MG, deixados em 31/12/2020, bem como a devida avaliação".

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de promover a conferência e avaliação dos bens deixados em 31/12/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, para integrarem a Comissão Especial para proceder a conferência e avaliação do Inventário Patrimonial deixado em 31/12/2020, classificando-os pela sua natureza, identificando-os, avaliando-os e informando onde estão localizados e o responsável por sua guarda e utilização:

I – Túlio Ricardo Martins Soares CPF nº. 098.355.176-65 representando a Secretaria de Administração e Finanças;
II – Varney Cardoso Lopes Júnior CPF nº 119.309.496-85representando a Secretaria da Saúde e Vigilância Sanitária;
III – Ednei Afonso Pereira Barbosa CPF nº 048.582.526-04, representando a Secretaria Municipal de Educação;
IV – João Conceição de Brito Neto CPF nº 109.279.966-42 representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Alex Pereira dos Santos CPF nº 075.373.236-07 representando a Secretaria Municipal Transporte;
VI – Geraldo Edvar Torres CPF nº 443.252.586-04 representando a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Para a realização dos trabalhos a Comissão poderá contar requisitar servidores lotados nos diversos setores da Prefeitura.

Art. 4º - Após a realização dos trabalhos a Comissão deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Gabinete do Prefeito, enviando, ainda, cópia ao Órgão Central de Controle Interno, à Câmara Municipal, ao Ministério Público – Curadoria do Patrimônio Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Art. 5º - Após o levantamento e avaliação dos bens móveis, deverá a Presente Comissão classificá-los, através de Planilha, da seguinte forma:
I – Utilizável;
II – Inservível - apto para leilão;
III – Inservível – apto para incineração;
IV – Reaproveitável.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de São João do Pacui – MG, 06 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:03F18113

RECURSOS HUMANOS
"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUI"

PORTARIA Nº 023/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS DE AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO, LOCAÇÃO E USO PELA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUI"

O Prefeito Municipal de São João do Pacui – MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

RESOLVE

ARTIGO 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação de Imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
III - a finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

ARTIGO 2º - A comissão será composta por 03 (três) membros, sendo o Presidente e 02 (dois) membros, servidores efetivos ou comissionados com as atribuições fixadas nesta Portaria, conforme segue abaixo:

I – Presidente: Edson Luiz Oliveira Santos CPF nº 064.342.336-20;

II - Membros:
Maria Ap. Batista Alves Gomes CPF nº 058.992.156-82
Júlio Fagner Costa Guimarães CPF nº 106.211.846-40

ARTIGO 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado

na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

ARTIGO 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;
II - avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;
III - avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
IV - verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;
V - avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;
VI - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único - No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar detalhadamente as condições e características do imóvel.

ARTIGO 6º - A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:
I - Imóveis próprios do Município de São João do Pacui para fins mencionados nesta Portaria;
II - Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.
Parágrafo Único - Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata esta Portaria a elaboração da Planta Genérica de Valores.

ARTIGO 7º - Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

ARTIGO 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacui – MG, 06 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:EEDF438C

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 24, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Aniele Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 107.792.846-74, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012. Bem como para exercer as funções de Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de São João do Pacuí.
Art. 2º **- NOMEAR** o Sr. **MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município, com poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Autorizar cobrança;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários de cheques;
• Autorizar debito em conta relativo a operações;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar saques – conta corrente;
• Efetuar saques – poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico;
• Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
• Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP;
• Solicitar saldos/extratos de investimentos;
• Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de deposito;
• Consultar obrigações do débito direto autorizado;
• Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
• Assinar contrato de abertura de crédito de credito;
• Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviços;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 07 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:E680F088

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDENC

PORTARIA Nº 025, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, E

AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Aniele Soares de Oliveira, inscrito no CPF sob o Nº 107.792.846-74, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012. Bem como para exercer as funções de Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município de São João do Pacuí.
Art. 2º **- NOMEAR** o Sr. **MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, com poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Social:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Autorizar cobrança;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários de cheques;
• Autorizar debito em conta relativo a operações;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar saques – conta corrente;
• Efetuar saques – poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico;
• Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
• Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP;
• Solicitar saldos/extratos de investimentos;
• Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de deposito;
• Consultar obrigações do débito direto autorizado;
• Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
• Assinar contrato de abertura de crédito de credito;
• Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviços;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 07 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:B8A103B0

RECURSOS HUMANOS
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, E AINDA, PARA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, NOMEIA TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Ana Clara Antunes Bastos, inscrita no CPF sob o Nº 085.172.806-52, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Saúde do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 227, de 08 de outubro de 2012. Bem como para exercer as funções de Presidente do Fundo Municipal Saúde deste Município de São João do Pacuí.

Art. 2º **- NOMEAR** o Sr. **MAURICIO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer as funções de Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde deste Município, com poderes para juntamente com o Secretário Municipal de Assistência Saúde:

• Emitir cheques;
• Abrir contas de depósito;
• Autorizar cobrança;
• Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
• Receber, passar recibo e dar quitação;
• Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
• Requisitar talonários de cheques;
• Autorizar debito em conta relativo a operações;
• Retirar cheques devolvidos;
• Endossar cheque;
• Requisitar cartão eletrônico;
• Movimentar conta corrente com cartão eletrônicos, sustar/contra-ordenar cheques;
• Cancelar cheques;
• Baixar cheques;
• Efetuar resgates/aplicações financeiras;
• Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
• Efetuar saques – conta corrente;
• Efetuar saques – poupança;
• Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
• Efetuar transferência por meio eletrônico;
• Consultar contas/aplic.programas repasse recursos federais;
• Liberar arquivos de pagamentos no GER. Financeiro/AASP;
• Solicitar saldos/extratos de investimentos;
• Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
• Emitir comprovantes;
• Encerrar contas de deposito;
• Consultar obrigações do débito direto autorizado;
• Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;
• Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp;
• Assinar contrato de abertura de crédito de credito;
• Assinar instrumento de convenio e contratos de prestação de serviços;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 07 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:DDE77C6A

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Diretor III do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Janaína Miranda Lopes Fonseca, inscrita no CPF sob o Nº 965.996.006-97, para ocupar o cargo de Diretor III do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017. Ficando lotado na Secretária de Saúde.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 14 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:7CB6B4EA

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL COMPDEC DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 028, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Presidente e Secretário da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMPDEC do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear para exercer a função de Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMPDEC do município de São João do Pacui, o Sr. Júlio Fagner Costa Guimarães;

Artigo 2º - Nomear para exercer a função de Secretário da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMPDEC do município de São João do Pacui, o Sr. João Conceição de Brito Neto;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 14 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:F552FFEF

RECURSOS HUMANOS
DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PARA INTEGRAREM A EQUIPE DE APOIO DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PACUI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, notadamente a Lei Orgânica Municipal, art. 80, II alínea "a",

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Equipe de Apoio do Pregão, as seguintes pessoas indicadas para as funções ora indicadas:

EQUIPE DE APOIO: Edson Luiz de Oliveira Santos
Cheila Gonçalves Gomes Lopes
Túlio Ricardo Martins Soares

Parágrafo único: O pregoeiro possui as atribuições de julgar e conduzir processos licitatórios na qualidade de Pregão desta municipalidade.

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Pacuí, 15 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:684A4DD3

RECURSOS HUMANOS
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PACUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 030, DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação de diretor Escolar do município de São João do Pacui, e dá outras providências".

CAIO FREIRE CUNHA, Prefeito Municipal de São João do Pacuí – MG, usando de suas atribuições legais, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear Francine de Assis Ramos, inscrita no CPF sob o Nº 990.646.426-72, para ocupar o cargo de Diretor Escolar do município de São João do Pacuí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017, com remuneração prevista na Lei Municipal nº 326, de 30 de junho de 2017. Ficando lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo suas atividades na Escola Municipal Virgílio Magalhães Neto.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE.

Prefeitura Municipal de São João do Pacuí – MG, em 18 de janeiro de 2021.

CAIO FREIRE CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Batista Alves
Código Identificador:A9A468E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.291 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 143.333,15 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.291

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 143.333,15 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 143.333,15 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-100 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento - - - - - - - - - - - - - - R$ 10.722,15

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 10.722,15

Total da Unidade 03 - R$ 10.722,15

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.40.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - - - - -- R$ 1.056,00
2.04.00.15.451.0017.1.0005-124 - 4.4.90.51.00 Conv Calçamento E Revitalização De Ruas E Avenidas - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 21.056,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - R$ 21.056,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.302.0004.2.0079-102 - 3.3.90.30.00 Tratamento Fora Do Domicílio - - - - - - - - - - - R$ 2.535,00
2.06.01.10.305.0003.2.0081-159 - 3.3.90.30.00 Vigilância Epidemiológica - - - - -- - - - - - - - R$ 70.000,00
2.06.01.10.302.0004.2.0071-102 - 3.3.90.40.00 Gestão Da Policlínica - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 4.016,00
2.06.01.10.302.0004.2.0076-102 - 3.3.93.39.00 Apoio E Diagnóstico - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 16.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 92.551,00

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 92.551,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.291
Folha 02

Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.32.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social -- - - - - - - - R$ 17.700,00
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100 - 3.3.90.40.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego -- - R$ 516,00

Total da Sub-Unidade 05 - -- R$ 18.216,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.216,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.40.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - -- - - - R$ 788,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 788,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 788,00

Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.333,15

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 143.333,15

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Diretoria De Administração - - - - R$ 10.722,15

Total da Sub-Unidade 01 - R$ 10.722,15

Total da Unidade 03 - R$ 10.722,15

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 4.4.90.52.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Continua folha 03

DECRETO Nº 8.291
Folha 03

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 20.000,00

Total da Unidade 04 - - - - -- - - - - - - - - - - - - - R$ 21.056,00

Unidade 06 - Fundo Municipal De Saúde
Sub-Unidade 01 - Fundo Municipal De Saúde
2.06.01.10.122.0001.2.0067-102 - 3.3.90.30.00 Gestão Do SUS - - - - - -- R$ 22.551,00
2.06.01.10.301.0002.2.0068-159 - 3.3.90.30.00 Atenção Básica - - - -- - - R$ 70.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - -- - - - - - R$ 92.551,00

Total da Unidade 06 - R$ 92.551,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - - - - - - R$ 10.000,00
2.07.05.08.122.0001.2.0092-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Dos Conselhos Municipais - - - - - R$ 5.000,00
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100 - 3.3.90.30.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 516,00
2.07.05.08.244.0001.2.0139-100 - 3.3.90.39.00 Capacitação De Servidores E Conselheiros -- - R$ 2.700,00

Total da Sub-Unidade 05 - - R$ 18.216,00

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 18.216,00

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - -- - - - - - R$ 788,00

Total da Sub-Unidade 00 -- - - - - - - - - - R$ 788,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 788,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 143.333,15

Total Geral Anulado - - - - - - - - - R$ 143.333,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 04

DECRETO Nº 8.291
Folha 04

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 06 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B6E8686D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.311 DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO - MG.

DECRETO Nº. 8.311

Dispõe sobre o horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço - MG.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do inciso IV do art. 103 da Lei Complementar nº. 14/2015, de 31/12/2015 (Código de Posturas do Município de São Lourenço); **considerando** a necessidade de estabelecer o horário de funcionamento das feiras livres do âmbito municipal; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentar as Leis Municipais, a fim de possibilitar melhor compreensão, aplicabilidade e fiscalização da legislação do Município; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento das feiras livres no Município de São Lourenço será das 06h00min até 12h00min, em observância ao inciso IV do art. 103 da Lei Complementar nº. 14/2015, de 31/12/2015, (Código de Posturas do Município de São Lourenço).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 15 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:4CC6B370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.308 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO

DECRETO Nº 8.308

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 25.000,00 as dotações do Município de São Lourenço

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - -- - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - R$ 25.000,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral Acrescido - - - R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 99 - Reserva De Contingência
Sub-Unidade 00 - Reserva De Contingência
2.99.00.99.999.9999.9.0006-100 - 9.9.99.99.00 Reserva De Contingência - -- -- - - - - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 25.000,00

Total da Unidade 99 - - - - - - R$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 25.000,00

Total Geral Anulado - - R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.308
Folha 02

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

,

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:48014A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.310 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.310

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Planejamento
2.03.00.04.122.0001.2.0181-292 - 4.4.90.52.00 Gestão Da Secretaria Municipal De Planejamento -- - - - - R$ 119.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - --- - - - R$ 119.800,00

Total da Unidade 03 - -- - - - R$ 119.800,00

Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 119.800,00

Total Geral Acrescido - - - - - - - R$ 119.800,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 13 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C5E47E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.312 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.312

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.448, de 30 de Dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte natureza de despesa, abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.30.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - --- - - - R$ 500.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - R$ 500.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - - R$ 500.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - R$ 500.000,00

Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 500.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 06 - Serviço Autônomo De Água E Esgoto SAAE
Unidade 01 - Gestão Do SAAE
Sub-Unidade 00 - Gestão Do SAAE
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Da Gestão Administrativa - - - R$ 20.000,00
6.01.00.04.122.0301.1.0041-100 - 4.4.90.52.00 Modernização Da Gestão Administrativa - - - - R$ 6.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 26.000,00

Total da Unidade 01 - - - - - R$ 26.000,00

Unidade 03 - Serviços De Água E Esgoto
Sub-Unidade 01 - Serviços De Abastecimento De Água
6.03.01.17.512.0328.1.0061-100 - 4.4.90.51.00 Modernização Do Sistema De Abastecimento De Água - - - - R$ 34.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - R$ 34.000,00

Continua folha 02

DECRETO Nº 8.312
Folha 02

Sub-Unidade 02 - Serviços De Esgotamento Sanitário
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - - R$ 300.000,00
6.03.02.17.512.0328.1.0043-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - - - - - - R$ 17.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - -- - - R$ 317.000,00

Sub-Unidade 03 - Serviços De Drenagem Urbana
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.51.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial-R$ 17.000,00
6.03.03.17.512.0328.1.0044-100 - 4.4.90.52.00 Ampliação Do Sistema De Drenagem Pluvial -- - - - - - R$ 106.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - -- - - - - R$ 123.000,00

Total da Unidade 03 - - -- - - - R$ 474.000,00

Total da Instituição 06 - - - - - - - R$ 500.000,00

Total Geral Anulado - -- - - - R$ 500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 15 de abril de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente do SAAE

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO
Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:66CD4DEA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 011/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Matheus Pinto Menaguali 13939560685 – CNPJ: 22.220.911/0001-67**
Modalidade: Pregão Presencial nº. 007/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais contratações de horas de serviços de usinagem com empresa especializada na área.
Valor total: R$ 76.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 14/04/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:F8058F8A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 006/2020

1º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-006/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: DJM Gonçalves Licitações.
Objeto do Contrato: gestão mensal de monitoramento e rastreamento de veículos.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 013/2020
Objeto do aditamento: prorrogação da vigência.
Vigência: de 13/04/2021 a 12/04/2022.
Data da assinatura: 12/04/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:69C36486

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5829

DECRETO MUNICIPAL Nº 5829

"ALTERA O DECRETO Nº 5796, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE CONSTITUI EQUIPE ESPECIAL DE TRABALHO E DEMAIS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS A FIM DE PROCEDER A FISCALIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS COM PERMISSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E/OU DOADOS ÀS EMPRESAS, ENTIDADES E/OU DEMAIS PESSOAS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através do Decreto Municipal nº 5796/21 foi constituída Equipe Especial de Trabalho a fim de proceder a fiscalização de bens públicos com permissão de uso, concessão de direito real de uso e/ou doados às empresas, entidades e/ou demais pessoas no Município de São Sebastião do Paraíso, cujo prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias;

CONSIDERANDO que a Coordenação dos Trabalhos bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável solicitam a dilação do referido prazo, pois conforme consta a quantidade de imóveis a serem visitados e a necessidade de busca de mais dados e informações não permitiram que os trabalhos pudessem ser concluídos dentro do prazo determinado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir da data de 10.04.21 o prazo para conclusão dos trabalhos previsto no art.11, do Decreto Municipal nº 5796/2021.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 09 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 12 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:F5EC22F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5831

DECRETO MUNICIPAL Nº 5831

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 4976, DE 31 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto Municipal nº 4976, de 31 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - *A partir da entrada em vigor deste Decreto a margem para as consignações facultativas destinadas a amortização prevista no inciso V do art. 4º deste Decreto não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos ou proventos fixos do servidor deduzidos das consignações compulsórias.*
...

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 31.12.2021.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 13 de abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:14F5D827

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO TP 002/2020 - CETENGE ENGENHARIA LTDA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 002/2020. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas dos seguintes bairros: Parque Industrial João Fernandes Zanin, Santa Tereza, São Sebastião, Jardim Itamaraty, Jardim América, Jardim Europa e Jardim Coimbra, prorrogação por mais 05 (cinco) meses, iniciando em 23/04/2021 e findando em 22/09/2021.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratado:
Cetenge Engenharia LTDA.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 22/04/2021.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:06E55BE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Inexigibilidade nº 001/2021. **A PREFEITURA MUNICIPAL**, através do Exmo. Sr. Prefeito, ratifica o Processo Administrativo nº 0343/2021, de Inexigibilidade nº 001/2021, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores, a favor das empresas **TALMA TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI** e **ALEX JOSÉ CAPRONI DE ALMEIDA 00294058664**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3406, DECRETO 3.373 DE 19 DE SETEMBRO DE 2007, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, sendo a Inexigibilidade justificada pelas razões apresentadas no ofício do subscritor inicial, ou seja, as empresas são fornecedoras exclusivas dos Vales-transporte, o que descaracterizou a viabilidade de competição no caso. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso – MG, 20 de Abril de 2021.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:B75FA0E7

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Extrato de Contrato. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Inexigibilidade nº 001/2021. Processo nº 0343/2021. Contratos Administrativos nºs 014/2021 e 015/2021. Objeto: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de vales-transporte destinados aos servidores públicos municipais, conforme Lei Municipal nº 3406, Decreto 3.373 de 19 de Setembro de 2007, por um período de 06 (seis) meses. CONTRATADAS: **ALEX JOSÉ CAPRONI DE ALMEIDA 002.940.586-64 (fornecimento de vales-transporte Rural) e TALMA TRANSPORTES ESPECIAIS EIRELI (fornecimento de vales-transporte Urbano)**. Valores dos contratos: R$ 29.233,00 (vinte e nove mil duzentos e trinta e três reais) e R$ 90.355,50 (noventa mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), respectivamente. **Vigência do contrato nº 014/21: 22 de Abril de 2021 a 03 de Julho de 2021; contrato nº 015/21: 22 de Abril de 2021 a 27 de Agosto de 2021. O prazo de vigência dos contratos está respeitando a vigência da concessão do transporte coletivo de cada empresa.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:0A4363B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 23/2021. Processo Licitatório nº 65/2021. Repetição. OBJETO: registro de preço para aquisição de medicamentos ÉTICOS da tabela CMED, para atender os pacientes da rede municipal de saúde de Serrania. Abertura dia 05 de maio de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de abril de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5B883BAC

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 27/2021. Processo Licitatório nº 78/2021. OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de produtos de higiene, para uso de servidores e para a distribuição gratuita à população em estado de vulnerabilidade, que faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19). Abertura dia 06 de maio de 2021 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 20 de abril de 2021.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:1C5D3D87

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do Pregão nº 21/2021. Processo nº. 62/2021. Objeto: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de material e equipamentos de informática. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado, a adjudicação do pregoeiro e resolve homologar o procedimento. Empresas vencedoras. a) A.R. Bento Informática –ME CNPJ nº 03.859.272/0001-30 valor R$ 31.764,00. b) Augusto Sosta Martins CNPJ nº 28.677.530/0001-98 valor R$ 21.491,00. c) Evoluti Ltda- ME CNPJ nº. 27.404.157/0001-39 valor R$ 68.601,00. d) Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda-ME CNPJ nº. 22.579.314/0001-23 valor R$ 22.645,00. e) Infonew Informática Eireli CNPJ n.º 16.779.286/0001-95 valor R$ 22.925,00. f) Informática da Fonte Comercio e Serviços Eireli CNPJ n.º 35.101.847/0001-47 valor R$ 39.100,00. g) Lucas Antonio Franklin Reis CNPJ n.º 35.425.512/0001-84 valor R$ 11.126,20. h) Megadata Industria e Comercio De Produtos Eletroeletrônicos Eireli CNPJ nº. 34.929.918/0001-31 valor R$ 32.457,00. i) Vendor Comercial Eireli CNPJ nº 27.193.666/0001-60 valor R$ 4.872,00.

Serrania, 20 de abril de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:120A3C51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA 2A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 051/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

Motivo: Inclusão de 11 itens ao edital, disponível em www.serro.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 22/03/2021, às 09h30min. **TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** 04/05/2021, às 08h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/05/2021, às 08h10min. **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** 04/05/2021, às 08h15min. **Local:** https://comprasbr.com.br/. **Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:BE410138

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RETIFICAÇÃO O EDITAL DO PROCESSO 087/2021, PREGÃO ELETRÔNICO 010/2021

Motivo: Inclusão de 01 item ao edital, conteúdo disponível em www.serro.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/.. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/04/2021, às 09h30min. TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 05/05/2021, às 08h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/05/2021, às 08h10min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 05/05/2021, às 08h15min. Local: https://comprasbr.com.br/. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:55BA9768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 004/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **DISPENSA**, processada com fundamento no artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **TULIO RODRIGUES BARCELOS inscrita no CNPJ sob nº 20.334.110/0001-05** para a **COMPRA DE PLACAS SOLARES, BATERIAS ESTACIONARIAS E CONTROLADORES DE CARGA COM INSTALAÇÃO INCLUÍDA PARA TORRE REPETIDORA DE CELULAR DO POVOADO DA LAJINHA,** com o valor total de 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni – MG, para o exercício de 2021.

Teófilo Otoni/MG, 20/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:19EA8EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2021 – Data da Sessão: 14/04/2021, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de padrão de entrada monofásico completo (padrão popular). Empresa Vencedora: **ELMIG ELÉTRICA MINAS GERAIS LTDA - EPP - CNPJ: 15.643.001/0001-21** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$255.000,00; **LUMIERE ILUMINACAO E OUTROS LTDA - CNPJ: 02.528.879/0001-74** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$358.500,00.

Teófilo Otoni/MG, 20/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9F220694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2021, no dia 04/05/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras e portas. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:017604B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 035/2021, no dia 04/05/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de monitorização pessoal por dosimetria, com fornecimento de dosímetros para atender a demanda do Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 20/04/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:783F7332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003 - SOLUÇÕES & SEGURANÇA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
Teófilo Otoni – MG, 20 de abril de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 003

SOLUÇÕES & SEGURANÇA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA.
Rua: Engenheiro Antunes, nº. 250, Bairro: Centro, Teófilo Otoni/MG.

Faço uso do presente, nos termos do artigo 11, § 2º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, estabelecido pelo Decreto Municipal 4.931/2005 e alterado pelo Decreto Municipal 7.970/2019, para notificar o sujeito passivo SOLUÇÕES & SEGURANÇA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA do julgamento do PTA (Processo Tributário Administrativo) 02189-199/2009, na data de 28 de abril de 2021, às 9 horas e 30 minutos. O julgamento acontecerá de forma virtual através da plataforma GOOGLE MEET. O contribuinte deverá informar número de telefone (Whats App) e nome do responsável que participará da reunião (apresentar procuração), para envio do link no dia da seção de julgamento. Entrar em contato com a Sra. Ana Paula S. Oliveira Leal, secretária executiva da JRF, através dos números (33) 98804-7573 ou (33) 98750-9428 ou através do e-mail: fiscalizacaoderendas@teofilootoni.mg.gov.br, para devidas informações.

Atenciosamente,

ANA PAULA SANTOS DE OLIVEIRA LEAL
Secretária Executiva da Junta de Recursos Fiscais

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AA7F2190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 081/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE RATEIO N° 081/2021 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORDESTE/JEQUITINHONHA - CISNORJE**. CNPJ: 13.220.150/001-52. **Do Objeto**: O presente Contrato de rateio é celebrado vinculando-se ao Protocolo de intenções para constituição do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Nordeste/ Jequitinhonha- CISNORJE, firmado em 27/10/2010, á lei municipal nº 1.316/2010 bem como ao Termo de Adesão do município consorciado deverá obedecer ás regras, condições, princípios, diretrizes e interesses expostos nos documentos acima. Conforme regras estabelecidas no Contrato de rateio para o Rateio proporcional das obrigações financeiras para ocorrer com as despesas das atividades do Consórcio, o **CONTRATANTE** fica comprometido perante o **CONTRATADO** com sua Coat-Parte de R$ 0,15(quinze centavos) per capita mês perfazendo o valor total anual de R$ 23.686,60 (Duzentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), em 2021 que deverão ser quitados em 12(doze) parcelas iguais e sucessivas. **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 08/01/2021.

Teófilo Otoni/MG, 20/04/21.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0D973A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 051/2020. O município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da ata de registro de preços 051/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição de 20/04/2021, página 174, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
164	VERGALHÃO AÇO CA 50 10,0 MM 3/8 COM 12 MT	R$ 40,00	R$ 78,00
165	VERGALHÃO AÇO CA 50 12,5 MM 1/2 COM 12 MT	R$ 64,00	R$ 136,00
168	VERGALHÃO AÇO CA 60 5,0 MM COM 12M	R$ 13,35	R$ 33,50

Leia-se:

ITEM	DESCRITIVO	PREÇO ANTERIOR	NOVO PREÇO
164	VERGALHÃO AÇO CA 50 10,0 MM 3/8 COM 12 MT	R$ 40,00	R$ 78,00
165	VERGALHÃO AÇO CA 50 12,5 MM 1/2 COM 12 MT	R$ 64,00	R$ 123,92
168	VERGALHÃO AÇO CA 60 5,0 MM COM 12M	R$ 13,35	R$ 24,54

Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 20/04/2021.

ADILSON DE SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2C12BEE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021

Objeto: **Aquisição de capnógrafo para uso da Fundação de Saúde/Hospital São Francisco, conforme termo celebrado entre o Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª região/MG e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.245.855/0001-94**, valor total de R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). Nota de autorização de fornecimento nº. 813/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 19 de abril de 2021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:721F21A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - DISPENSA N.º 012/2019 – PROCESSO N.º 518/2019 – CONTRATO N.º 9912462022.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.028.316/0015-09. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 31/05/2022. Data: 20/04/2020.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:DB888D5E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 003/2021 – PROCESSO N.º 209/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, para **Contratação de Empresa para Execução das obras de melhorias da Estação de Tratamento de Água Paraíso - ETA II, a duplicação da adutora de água bruta e implantação de reservatório de água tratada com capacidade de 1.000 m³ na ETA I, integrante do Sistema de Abastecimento de Água de Três Pontas, MG.**, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo.O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio www.trespontas.mg.gov.br, ou ainda obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante requerimento onde conste os dados do solicitante, no horário compreendido das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, de segunda à sexta-feira, e recolhimento do valor relativo à cópia reprográfica, correspondentes ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) por lauda, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela Divisão de Tributação. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município, **no dia 27 de maio de 2021, às 09 horas,** na sala da Divisão de Licitações e Contratos.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE ABRIL DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E3EEF8AE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 023/2021 - PROCESSO N.º 205/2021

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão n.º 023/2021 – Processo n.º 205/2021**, realizado em 14 de abril de 2021, referente à Registro de Preços para Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Saúde na realização de eventos de ressocialização dos pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS e da Secretaria Municipal de Assistência Social da Criança e do Adolescente nas festividades realizadas pelos Programas Sociais, bem como para as diversificações no preparo das refeições oferecidas pelos Programas de Acolhimento Casa Lar, em favor da empresa: **Moema Comercial Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.678,88 (doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Três Pontas, 20 de abril de 2021 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:ABD00E65

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 023/2021 – PROCESSO N.º 205/2021

Objeto: Aquisição de Bebidas em Geral, Produtos de Laticínio, Latarias em Geral, Condimentos e Artigos Plásticos. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:** Moema Comercial Ltda. EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 12.678,88 (doze mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** 22/04/2021 a 22/04/2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:CD21C1BD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 039/2021 – PROCESSO N.º 229/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através doPregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante

o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Saco Plástico Transparente,** para a distribuição das atividades impressas pelas Escolas e CMEI's que serão enviadas aos alunos da rede pública de ensino enquanto perdurar as atividades na modalidade *online* e o ensino na modalidade híbrido. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08 horas e 30 minutos do dia 05 de maio de 2021**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:64116DE1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO Nº 033/2021 – PROCESSO Nº 221/2021

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através doPregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso dedicado à internet, usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para o Centro Cultural Milton Nascimento.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **14 horas do dia 05 de maio de 2021,** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 20 DE ABRIL DE 2021.

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EDE36348

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 018/2021, tipo menor preço unitário do item, para **Aquisição de Hidrômetros Multijatos Magnético, DN ½", vazão máxima 1,5m³/h, com entrega de carcaças de hidrômetros usados como parte de pagamento**. A abertura da sessão será dia **04 de maio de 2021, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 20 de abril de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU.
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:CF515DEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 044/2021

REGULAMENTA O SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL APLICADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jerônimo Romualdo Batista Filho, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere e em conformidade com os arts. 29 e segs. do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Tupaciguara, Lei Complementar nº 511/2020,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da legalidade, da publicidade, da continuidade do serviço público, da indisponibilidade do interesse público e do superior interesse público, que devem orientar a atuação de toda a Administração Pública;
CONSIDERANDOa necessidade de promover ações para adequação do desempenho do servidor às atribuições do seu cargo efetivo, bem como para o alcance dos objetivos organizacionais;
CONSIDERANDOa necessidade de promover o desenvolvimento do potencial do servidor considerando a formação e experiência profissional e as aptidões demonstradas;
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica conferida a Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional as seguintes atribuições:
I - medir a eficiência e a produtividade do servidor dando-lhe um prospecto de si mesmo, sendo para a Administração Pública Municipal um importante instrumento para avaliar a assiduidade; pontualidade; produtividade/qualidade e conhecimento do trabalho; disciplina, apurada observando-se as punições e qualificação, participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo;
II - investigar, coordenar, acompanhar, analisar e avaliar os trabalhos desempenhados pelos servidores na vigência do vínculo funcional, para as progressões funcionais;
III - requisitar perante a Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos instalações, pessoal, material, estrutura e equipamentos necessários ao funcionamento da Comissão;
IV - emitir parecer conclusivo sobre o resultado da avaliação;
V - manter banco de dados para controle dos servidores em desenvolvimento funcional;
VI - encaminhar pedidos de pareceres relativos a situações de desenvolvimento funcional para a Mesa Diretora, quando solicitado;
VII - orientar os servidores para o correto preenchimento dos documentos relativos à avaliação de desempenho funcional;
VIII - definir os procedimentos a serem adotados em todas as etapas da avaliação, observando o disposto na legislação vigente;
IX - estabelecer e zelar pelo cumprimento dos prazos para análise dos processos, observando os critérios definidos na legislação;
X - comunicar ao servidor a ser avaliado, as implicações inerentes ao processo de avaliação;
XI - realizar visitas "in loco" quando entender necessário, nos departamentos;
XII - apreciar os recursos interpostos contra as decisões da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional;
XIII – resolver eventuais discordâncias e conflitos decorrentes dos processos das avaliações de desempenho;
XIV – Pronunciar-se sobre a compatibilidade de curso realizado pelo servidor e sua área de atuação, para efeito de progressão.
XV - desempenhar outras atribuições previstas em lei ou delegadas.
Parágrafo Único.A Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional reger-se-á pelo presente Portaria e, principalmente, pelas disposições contidas dosartigos 19a35da Lei Complementar nº 511/2020.

Art. 2º Dentre os membros que compuserem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, o presidente que além das funções de membro, terá como atribuição:
I –cumprir e fazer cumprir as disposições dessa Portaria e zelar pelo cumprimento da legislação;

II - representar a Comissão nos compromissos oficiais ou designar membro(s) para fazê-lo;
III - superintender, programar e coordenar todas as atividades da Comissão;
IV - instalar, com número legal, presidir e encerrar as reuniões;
V - determinar e tornar conhecida a ordem do dia das reuniões;
VI - resolver questões de ordem suscitadas nas reuniões;
VII - manter a ordem dos debates;
VIII - apurar as votações, proclamar os resultados e determinar a baixa das deliberações, assinando-as;
IX - conceder vistas, até a reunião seguinte, de qualquer processo constante na pauta do dia que seja solicitado pelos demais membros;
X - despachar o expediente da Comissão, assinando sua correspondência;
XI - assinar as atas das reuniões, juntamente com os membros presentes;
XII - aprovar a pauta organizada pela secretaria da Comissão;
XIII - convocar as reuniões extraordinárias, de ofício ou atendendo requerimento dos integrantes da Comissão;
XIV – relatar e quando necessário votar na análise dos processos;
XV – desempenhar outras atribuições afins.

Art. 3º Dentre os membros que compuserem a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional, será escolhido um secretário que além das funções de membro, terá como atribuições:

I - receber e proceder à numeração das folhas, conferência, registro, instrução, distribuição dos processos;
II – distribuir os processos aos membros registrando em ata os resultados das análises;
III - secretariar as reuniões;
IV - encaminhar aos membros os processos que lhe forem distribuídos, solicitando-o, quando houver esgotado o prazo de entrega;
V - assinar as atas das reuniões, juntamente com o presidente e demais membros;
VI - comunicar aos membros, por escrito ou oralmente, a data e horário das reuniões da Comissão;
VII - lavrar as atas das reuniões e fazer a leitura das mesmas na reunião seguinte, para discussão e aprovação;
VIII - prestar informações aos interessados;
IX - manter sigilo sobre a distribuição dos processos aos membros relatores;
X - elaborar mensalmente relatório das atividades da Comissão para fins de pagamento;
XI - executar outras incumbências compatíveis com a sua função.

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL
Art. 4º Progressão horizontal é a passagem do servidor, titular de cargo efetivo, de seu padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da classe a que pertence, pelo critério de merecimento, observadas as normas estabelecidas naLei Complementar nº 511/2020.
§1º Para fins de avaliação da progressão funcional do servidor aplicar-se-ão as regras contidas naLei Complementar nº 511/2020, dosartigos 24a28, além das disposições ora reguladas e essa somente processar-se-á mediante requerimento expresso do servidor interessado.
§2ºA Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional poderá indeferir liminarmente o requerimento do servidor na hipótese de inobservância de qualquer um dos requisitos previstos noartigo 26 da Lei Complementar nº 511/2020.

Art. 5º A Avaliação de Desempenho Funcional inserta peloartigo 19, IIda Lei Complementar nº 511/2020, dar-se-á através do formulário contido no Anexo III da Lei Complementar nº 511/2020, devendo ser assegurada a realização da avaliação de desempenho do servidor ao longo do interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento do cargo em que se encontre o servidor.
§1ºA Avaliação de Desempenho Funcional será feita Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcionalserá feita mediante aferição de desempenho, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme estabelecido nos arts. 29 a 35 da Lei Complementar 511/2020.
§2º Para fazer jus à progressão funcional, o servidor deverá, cumulativamente, observar os requisitos estabelecidos pelo artigo 26 e 27 da Lei Complementar nº 511/2020.

DA PROGRESSÃO VERTICAL
Art. 6º Progressão Vertical é o desenvolvimento na carreira passando o servidor a nível superior ao que ele se encontra, mediante titulação, sem alteração da denominação do cargo; desde que tenha sido aprovada na última avaliação de desempenho, e demais requisitos estabelecidos no art. 20 na Lei Complementar nº 511/2020.
§1º Para fins de avaliação da progressão vertical do servidor aplicar-se-ão as regras contidasna Lei Complementar nº 511/2020, dosartigos 20a23, além das disposições ora reguladas.
§2º Para postular a promoção, o servidor deverá, cumulativamente, observar os requisitos estabelecidos peloartigo 20e respectivos incisos daLei Complementar nº 511/2020.

§3ºA Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional poderá indeferir liminarmente o requerimento do servidor na hipótese de inobservância de qualquer um dos requisitos previstos noartigo 20 da Lei Complementar nº 511/2020.

Art. 7º A Avaliação de Desempenho Funcional inserta peloartigo 19, Ida Lei Complementar nº 511/2020, dar-se-á mediante requerimento contido no Anexo III da Lei Complementar nº 511/2020.
§1ºA Avaliação de Desempenho Funcional será feita Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcionalserá feita mediante aferição de desempenho, pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme estabelecido nos arts. 29 a 35 da Lei Complementar nº 511/2020.
. **§2º**Aplica-se à progressão vertical a regulação doartigo 27 e 28da Lei Complementar nº 511/2020, especialmente no que tange à existência de disponibilidade financeira por parte da Administração Municipal de Cariacica.

Art. 8º As avaliação deverão ser feitas anualmente até o mês de julho, devendo o servidor ter completado o interstício mínimo até o último dia do mês anterior.

DEFINIÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO
Art. 9º Os critérios de avaliação serão descritos nas fichas de avaliação com o objetivo de indicar os vários tipos de acompanhamentos de cargos de servidores.

Art. 10. Serão as fichas de avaliação constituídas por 05 (cinco) questões relacionadas aos critérios que deverão ser analisados no desempenho de cada servidor.
Parágrafo único. Fará parte da ficha de avaliação área destinada a justificativa da comissão, objetivando a indicação de fatos referentes aos fatores avaliados.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTES NAS FICHAS
Art. 11. Todos os servidores serão avaliados com base nos seguintes fatores:
I - assiduidade;
II - pontualidade;
III - produtividade/qualidade e conhecimento do trabalho;
IV - disciplina, apurada observando-se as punições sofridas;
V - qualificação, participação em cursos de treinamento diretamente relacionados às atribuições do cargo.

DA PONDERAÇÃO DOS FATORES E DOS GRAUS PARA A APURAÇÃO DO RESULTADO

Art. 12. A planilha de pesos relativos dos critérios de avaliação que faz parte da ficha que será preenchida pela Comissão, deverá obedecer os parâmetros estabelecidos no IV da Lei Complementar nº 511/2020.
Parágrafo único. A totalização dos pontos será de responsabilidade da Comissão, devendo ser obtida a partir da somatória dos pontos obtidos em cada uma das planilhas.

DA DIVULGAÇÃO DAS NOTAS

Art. 13. A avaliação será decidida pela Comissão de Desempenho Funcional, dela dando-se ciência ao interessado.
§ 1º O conceito da avaliação será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Portaria e na Lei Complementar nº 511/2020, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no parecer final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso, do setor competente ao qual está sendo avaliado.
§ 2º É assegurado ao empregado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.
§ 3º O servidor público será notificado do conceito que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para à Comissão que julgou a avaliação no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, cujo pedido será decidido em 15 (quinze) dias corridos.
§ 4º Transcorrida o prazo sem interposição der recurso será homologada pelo Presidente de Câmara Municipal.

Art. 14. Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso Hierárquico ao Presidente da Câmara, que será nesta matéria a última instância administrativa, de iniciativa do servidor público, no prazo de 10 (dez) dias corridos, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor público, cujo pedido será decidido em 15 (quinze) dias corridos.

Art. 15. Os conceitos atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em ou pastas ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor em qualquer tempo.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS
Art. 16. Os prazos previstos nesta Portaria começam a correr a partir da data da publicação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.
§ 2º Os prazos previstos nesta Portaria contam-se em dias corridos.
Art. 17. Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais previstos nesta não serão prorrogados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 18. Todos os documentos de avaliação do servidor serão encaminhados à Secretaria responsável pela área de Recursos Humanos para inclusão no dossiê respectivo, sendo permitida a consulta pelo servidor, a qualquer tempo, mediante requerimento expresso.

Art. 19.A Comissão Desenvolvimento Funcional poderão a qualquer tempo formular consulta jurídica à Procuradoria desta Casa de Leis.

Art. 20. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos nesta Portaria serão cabíveis uma única vez, a cada decisão impugnada;

Art. 21. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Tupaciguara, 19 de abril de 2021.

JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:7B47F1FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara**, ADJUDICO** os itens nºs. 377847 e 377849 pelo valor de R$410,00 (quatrocentos e dez reais para a empresa **Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Eireli;** os itens nºs. 387081, 387082, 386809, 386807, 386806, 386810, 363830 pelo valor de R$114.929,00 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais) para a empresa **Comercial Rocha e Castro Ltda;** e o item nº. 386808 pelo valor de R$85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para a empresa **Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:3A28E69C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 016/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 004/2021 objetivando a aquisição de fraldas descartáveis, de vários tamanhos, nas quantidades e especificações do Termo de Referência a fim de atender as necessidades do Município de Tupaciguara, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 377847 e 377849 pelo valor de R$410,00 (quatrocentos e dez reais para a empresa **Cirúrgica Vitória Comércio de Medicamentos Eireli;** dos itens nºs. 387081, 387082, 386809, 386807, 386806, 386810, 363830 pelo valor de R$114.929,00 (cento e quatorze mil, novecentos e vinte e nove reais) para a empresa **Comercial Rocha e Castro Ltda;** e do item nº. 386808 pelo valor de R$85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) para a empresa **Fernando Rodrigues de Oliveira Ltda.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BD614934

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2021

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 024/2021 - Pregão Presencial nº. 011/2021
Abertura: 19/04/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de material de construção, hidrossanitário e tintas para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
Emege Comércio e Serviços Ltda
LSZ Materiais para Construção Ltda
Gabriella Pereira Tavares Vilela
Tarwhel Materiais para Construção Ltda

Empresas Vencedoras e Habilitadas:
Emege Comércio e Serviços Ltda
LSZ Materiais para Construção Ltda
Gabriella Pereira Tavares Vilela
Tarwhel Materiais para Construção Ltda

GABRIEL BARROSO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:28E66588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, **Pregão Presencial nº 017/2021,** torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado à aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 05 (cinco) lugares, zero quilômetro para transporte de equipe, conforme termo referência e emenda parlamentar/proposta nº 11288532000120005, para atendimento às Unidades Básicas de Saúde de Turmalina/MG**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 09h00min do dia 06 de maio de 2021, nos termos da nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 (e suas posteriores alterações) e Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.506/2011. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 06 de abril de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:C1DCFDBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA N° 64/2021

PORTARIA N° 64/2021

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal Ubaí, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de cargo e na forma da lei, etc.,

NOMEIA o Sr. **ANDRE FERNANDES SILVA QUEROZ,** para o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES,** com todos os direitos e vantagens do cargo.

Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- PUBLIQUE-CUMPRA-SE

Ubaí/MG, 19 de abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:CE0DAC6C

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 29, de 19 de Abril de 2021.

"IMPÕE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19, EM CONSONÂNCIA COM O PROTOCOLO "ONDA VERMELHA" EM BIOSSEGURANÇA SANITÁRIO-EPIDEMIOLÓGICO, ESTABELECIDO PELO GOVERNO ESTADUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAÍ/MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 144, inciso VI, e art. 77, inciso I, alíneas "e" e "n" da Lei Orgânica Municipal, do art. 30, I e art. 196, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 13.979/20,

CONSIDERANDO decisão do STF, no julgamento da ADI nº 6341, que decidiu pela competência concorrente de Estados, Distrito Federal, Municípios e União no combate ao COVID-19;
CONSIDERANDO que cabe ao Município, mesmo após a adesão ao plano "Minas Consciente – Retomando a economia do jeito certo", regulamentar a circulação de pessoas com base nas suas particularidades, para garantir a eficiência do combate ao vírus;
CONSIDERANDO o significativo aumento do número de casos positivos nos últimos dias;
CONSIDERANDO a progressão da Microrregião para a "Onda Vermelha" do programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 151, de 15 de abril de 2021, que alterou a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica;
CONSIDERANDO, que os avanços na disseminação dos casos de COVID-19 exigem, por parte do Poder Público Municipal, a adoção de providências para evitar-se descontrole da situação epidemiológica.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Ubaí, com base nos protocolos e diretrizes do Plano Minas Consciente, procederá a restrição e consequente limitação do funcionamento de todas as atividades econômicas enquadradas na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, **DETERMINA** a restrição ou suspensão dos seguintes serviços, atividades ou empreendimentos, público ou privados, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do Coronavírus ou até nova Deliberação do Comitê Extraordinário:
I- Fica proibido o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistenciais e culturais no período de 22:00 às 05:00 horas.
II- Durante o horário permitido de funcionamento dos comércios, fica limitado a quantidade máxima de pessoas internamente, ficando proibida a aglomeração com filas nas áreas externas. Os estabelecimentos que estão autorizados a funcionar deverão atender os clientes com lista de compras para retirada posteriormente ou entrega domiciliar, evitando aglomeração.
III- As lojas devem disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos. O tempo máximo de permanência do consumidor no comércio não deve ser superior a 60 minutos;
IV- Fica proibido o funcionamento de bares, restaurantes e similares no período de 22:00 às 05:00hs. Fica igualmente proibido o funcionamento destes estabelecimentos no período de 22:00 às 05:00hs aos sábados e domingos;
V- Bancos, Lotérica e Correio serão responsáveis em organizar os serviços conforme distribuição de senhas. Serão permitidas filas com limite de três metros de distância, evitando aglomeração;
VI- Fica liberado o funcionamento das academias de atividades físicas, desde que seja utilizada apenas 20% de sua capacidade local com agendamento da clientela e disponibilização de álcool 70% e papel toalha para desinfecção dos equipamentos após cada uso.
VII- Fica proibido festas, eventos de qualquer natureza, shows, boates, salões de festas e serviços de buffets, confraternizações em residências e chácaras particulares tais como festas e reuniões de qualquer natureza, inclusive familiar, em espaços comerciais ou privados independente da quantidade de pessoas, inclusive em toda Zona Rural do município;

VIII- A realização de velórios deverá ocorrer com a presença máxima de 10 pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;
IX- Fica proibido a circulação de pessoas sem máscara nas vias públicas municipais;
X- Fica proibidas reuniões de órgãos públicos, associações entidades de qualquer natureza;
XI- Transportes interestadual e intermunicipal, fica sob critério e fiscalização do Decreto Estadual;
XII – Fica determinado o toque de recolher após as 22:00 hrs, mantendo tão o sistema de entrega "delivery" de comida, que permanecerão de portas fechadas, liberada a entrega para consumo em casa, regulamento conforme preenchimento do anexo 01.
XIII - As atividades religiosas de qualquer natureza, poderão funcionar, desde que haja limitação à 20% (vinte por cento) da capacidade de pessoas do templo religioso, disponibilização de álcool gel 70% para higienização das mãos e aferição da temperatura dos fieis, além de manter distanciamento mínimo de 03 (três) metros de distância entre as pessoas;
XIV - Fica PROIBIDO a circulação de pessoas nos pontos turísticos, tais como córregos, cachoeiras, balneários e semelhantes ou qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado, tanto na área urbana, quanto na zona rural do Município de Ubaí, que possa gerar aglomeração.
Parágrafo único – A Patrulha Sanitária deverá intensificar a fiscalização nos locais descritos nesse artigo, bem como nos comércios da zona rural quanto ao cumprimento das medidas impostas pelos Decretos Municipais e Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 03 de março de 2021, e suas alterações.

Art. 2º - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo da Patrulha Sanitária através da Vigilância Sanitária Municipal, que realizará as atividades de fiscalização e prevenção ao contágio pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Polícia Militar e o Comitê de Enfrentamento a COVID-19.
Parágrafo único - Após orientação, não sendo respeitadas as regras sanitárias, imediatamente, os agentes da Patrulha Sanitária deverão identificar as partes e as inconformidades sanitárias encontradas, para lavratura de auto de infração.

Art. 3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas ensejará a multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais), em caso de reincidência serão analisado os documentos de liberação de funcionamento do estabelecimento.
Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública causado pela Pandemia do Coronavírus ou até nova Deliberação do Comitê Extraordinário.

Ubaí - MG, 19 de Abril de 2021.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:EE962584

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 6 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2019, CONVITE Nº 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato do 6° termo aditivo ao contrato nº 103/2019, Processo Licitatório nº 094/2019, Convite nº 001/2019, Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITAVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ALURENTINO FREIRE EM BENTÓPOLIS DE MINAS, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 848577/2017/MTUR/CAIXA-OPERAÇÃO 1047647-31-PROGRAMA TURISMO APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA FIRMADA COM O MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA E O MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.**Contratada: R&V Construções e Empreendimentos Eireli, de 21/04/2021 a 21/07/2021.

JULIO CESAR ALVES BOTELHO,
Presidente CPL.

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C4F65DC0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ – Torna público para conhecimento de todos os interessados, Processo Licitatório nº 054/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Data de Abertura: 05/05/2021 às 09:00hs, da manhã. Edital disponível através do e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br ou www.ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:068B82A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº 011/2O21. Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO (PESSOA FÍSICA) com graduação em Educação Artística e habilitação em artes plásticas PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE DECORAÇÃO DE NATAL, COM MATERIAIS RECICLÁVEIS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE UNIÃO DE MINAS - MG. Credenciamento: 22 e 23/04/2021, das 07:00 as 13:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 26/04/2021, a partir das 09:00 hs. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 20 de abril de 2021.

DENEVANE CARVALHO DE JESUS ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:234797A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 001/2021. A Prefeitura

Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 001/2021, do tipo menor preço, para Aquisição de 02 (dois) Veículos, tipo Hatch, zero km. Data e horário do recebimento das propostas até às 08h00min horas do dia 06/05/2021. Data e horário do início da disputa: 08h30min horas do dia 06/05/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. 20 de Abril de 2021.

SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:18CC72A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG -Aviso de Licitação Edital Pregão Eletrônico nº 002/2021. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, nº 002/2021, do tipo menor preço, para Aquisição de veículo, Zero Km, conforme Resolução da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais nº 7.112, 20 de Maio de 2020, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia-MG. Data e horário do recebimento das propostas até às 13h30min horas do dia 06/05/2021. Data e horário do início da disputa: 14h00min horas do dia 06/05/2021. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bll.org.br e site http://www.urucuia.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246.20 de Abril de 2021.

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA.
Pregoeiro

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:F21D84BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. torna público o P. L Nº 47/2021 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. Objeto: fornecimento de oxigênio medicinal – Credenc: 06/05/2021 – 08h30min – Abert. da sessão 06/05/2021 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:F10DD9E9

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Após suspensão do processo, a Pref. torna pública a retificação do edital e remarcação do P. L Nº 40/2021 – PP POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2021 - Aquisição de dietas, formulas lácteas e suplementos alimentares – Credenc: 05/05/2021 – 08h30min – Abert. da sessão 05/05/2021 às 08h50min - Edital disponível no site: www.varzelandia.mg.gov.br. no e-mail: licitacao.varzelandia@gmail.com - Informações: (38) 99943-2257.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:1D7ACE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 016/2021 – PROC. 028/2021 – P.E. 009/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DROGAFONTE LTDA. **OBJETO**: Futura e eventual aquisição de medicamentos em geral para atender mandados judiciais. **VLR:** R$ 32.500,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 367.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:636C54FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA CONTRATO Nº 080/2021 – PROC. 056/2021 – ADES. 005/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WR CALÇADOS EIRELI. **OBJETO**: Aquisição de kits de uniforme escolar para os alunos da Rede Municipal de Educação. **VLR:** R$ 779.909,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 229, 274.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:CB5D9F0E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. Nº 061/2020 – P.L. 150/2020 – P.E. 035/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa EXTEC TECNOLOGIA EIRELI. **OBJETO:** Equilíbrio econômico financeiro do item "05" (avental), referente a ata de registro de preços em epígrafe, que tem como objeto, a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha em geral. **VLRS:** de R$ 2,99 para R$ 4,09. **FDO:** 313.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1DE90858

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 071/2020 – P.L. 105/2020 – ADES. 011/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TAR TECHCERT SOLUÇÕES EM MEIO DIGITAL LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 23,74% do saldo do Contrato em epígrafe, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental, de processos eletrônicos e digitalização e também emissão de certificados digitais. **VLR:** R$ 96.875,00. **FDO:** 134.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D9DDD6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 026/2021 – PROC. 009/2021 – P.E. 003/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. **OBJETO**: Futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente destinado às escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação de Vespasiano/MG. **VLR:** R$ 10.713,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 195, 228, 273.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:01C40003

COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE ANÁLISE DE LAUDO TÉCNICO E CONVOCAÇÃO – PL Nº 040/2021 – PP RP Nº 009/2021

Objeto: Formação de registro de preços, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para eventual fornecimento de materiais de pintura em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Conforme pedido de Laudo técnico feito pela Secretaria Requisitante, foram **DESCLASSIFICADAS** as empresas: JÚLIO ANTÔNIO FILHO, para os itens nº 18, 20, 21 e 03; empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI – ME, para o item nº 07 e empresa DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME, para os itens nº 13, 14 e 15. As empresas 2ª e 4ª colocadas, convocadas para apresentação dos laudos, ficam convocadas, conforme resultado disponível no site da Prefeitura: www.vespasiano.mg.gov.br.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira.

Publicado por:
Camila Lorraine Pereira Perdigão
Código Identificador:DAC921DA

TESOURARIA
NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
20/04/2021	PNATE	354,96

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 20 de Abril de 2021

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Miriam Mara da Silva Ramalho
Código Identificador:4491FFF4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TA Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2020

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 01/2021 **ao Contrato n°**050/2020
Licitação n° 108/2020
Modalidade de Dispensa n° 079/2020

Contratado: LABCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Logradouro: Av. Arthur Pedras n° 125 Bairro: Centro
Cidade: Volta Grande UF: MG Cep: 36.720-000
CNPJ: 08.320.203/0001-77

Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a majoração de objeto do contrato: acréscimo de 50%, na forma do art.65, I, 'b' da lei federal nº8666/1993 e na forma do art. 4º-l da Lei nº 13.979/2020, passando o contrato original a vigorar acrescido do valor total de R$ 27.875,00, os quais representam os seguintes itens e valores:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Serviços laboratoriais - Sorologia IGG/ IGM anti SARS-COV 2	UNID	150,0000	90,00	13.500,00
0002	Serviços laboratoriais – Pesquisa de antígeno por SWABS Nasofaringe para SARS-COV 2	UNID	125,0000	115,00	14.375,00

Valor do Contrato: 55.750,000
Valor do Aditivo: 27.875,00
Data da Vigência do Contrato: 18/06/2021
Data da Vigência do aditivo: 18/06/2021

Data da Assinatura: 19/04/2021

CLEIDE SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:507E58E1

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MARCIA TEREZA REIS

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MARCIA TEREZA REIS SOARES OLIVEIRA da inscrição cadastral nº 01.01.0020.000067.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:1720EF21

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO ISABEL ANDRADE MONTEIRO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte ISABEL ANDRADE MONTEIRO da inscrição cadastral nº 01.02.0016.000053.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores no dia 01/01/2011, 01/01/2012.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:F36729EF

PUBLICAÇÃO
ATO DO PREFEITO MARIA DO CARMO AVELINO BRANDÃO

ATO DO PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica extinto o crédito tributário da contribuinte MARIA DO CARMO AVELINO BRANDÃO da inscrição cadastral nº 03.05.0001.000161.001, inscrita na DÍVIDA ATIVA com Fatos Geradores nos dias 01/01/2006, 01/01/2007, 01/01/2008, 01/01/2009, 01/01/2010, 01/01/2011, 01/01/2012, 01/01/2013, 01/01/2014, 01/01/2015 e 01/01/2016.

Art. 2º. A motivação deste ATO é a integralidade do Parecer Jurídico emanado pela Procurador Jurídico Adjunto Frederico Oliveira Queiroz, OAB/MG 202.832.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Munícipio, intime-se e cumpra-se.

Volta Grande-MG, 19 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande-MG

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:333FF990

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.334 DE 16 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 2.334 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o art. 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o feriado nacional do dia 21 de abril, quarta feira, dia de Tiradentes, para o dia 23 de abril, sexta feira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 16 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:20FE735B

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.335/2021

DECRETO Nº 2.335, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO, REDAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DECRETOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o melhor controle e organização dos atos administrativos por parte do Gabinete do Prefeito e Departamento de Contabilidade;

Considerando os princípios da eficiência, razoabilidade e especificidade para o registro numérico dos decretos municipais;

Considerando a diretriz da boa técnica legislativa preconizada na Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal nº 4.176 de 28 de março de 2002.

DECRETA:

Art. 1º - Todos os Decretos do Poder Executivo Municipal deverão ser assinados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - Os Decretos Municipais dispondo sobre a organização e funcionamento administrativo, bem como de caráter normativo e regulamentar, continuarão a ser elaborados pelo Gabinete do Prefeito, mediante sequência alfa numérica da numeração atual, contendo o seguinte registro:

I – Referência ao Decreto de forma centralizada e grafada em letras maiúsculas – DECRETO;

II – Identificação do gabinete do Prefeito, de forma abreviada e em letras maiúsculas – GAB;

III – Número sequencial em ordem cronológica, a partir da numeração já existente até a elaboração deste Decreto.

IV – Dia, Mês e Ano.

Art. 3º - Os Decretos Municipais dispondo sobre a alteração orçamentária e financeira, incluídos nestes os da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual ou Lei Municipal específica, serão elaborados exclusivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, através do Departamento de Contabilidade, mediante sequencia alfa numérica, iniciadas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - O Departamento de Contabilidade deverá encaminhar à Secretaria de Administração, uma via dos Decretos expedidos para o devido registro e publicação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande/MG, 20 de abril de 2021.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:7ECFB3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 27/2020

Nº: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Objeto: Realinhamento de preço do item: 15 - Óleo p/motor diesel 15W40, diferença de 31,47%, passando de R$ 15,65 para R$ 20,57, a partir de 31/03/2021.
Assinatura: 31/03/2021
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 53/2020 – Pregão Presencial: nº 27/2020, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Glauber Felippe Canedo Almeida Rodrigues – Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:9E13F428

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Convite 01/2020

Nº 9º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2020
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.
Objeto: Acréscimo nos serviços de mão-de-obra e materiais, objetivando a execução de drenagem pluvial na Rua Alencar Ribeiro - Centro, na Cidade de Astolfo Dutra, MG, pelo regime de execução indireta, por empreitada a preço global, nos moldes da planilha contemplando os novos serviços a serem executados elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Astolfo Dutra.
Assinatura: 23/12/2020
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 06/2020 – Convite: nº 01/2020, art. 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Fernando de Souza Xavier – Sudeste Engenharia e Construtora Ltda. ME.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:D8C5DD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 03/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2021

- Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de torneiro mecânico, serralheiro e soldador, conforme constante do Anexo I do presente Edital.

- Dotação Orçamentária nº.
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.39.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;
3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

- Condição de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

- Empresa vencedora:
S.D. FREITAS DE PAULA ME
CNPJ nº 22.444.454/0001-94
Item 01: R$ 190,00/m2
Item 02: R$ 49,00/hora
Item 03: R$ 80,00/hora

- Total Global: R$ 89.850,00

Astolfo Dutra, MG, 08 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:431F3DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Convite 03/2021

Nº 43/2021
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: S. D. FREITAS DE PAULA EIRELI
Objeto: Contratação de serviços de mão de obra de torneiro mecânico, serralheiro e soldador, conforme quantitativos discriminados no Anexo I do Edital supra.
Valor: R$ 89.850,00
Dotação orçamentária:
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0009 00.01.00 MANUT. ATIVID. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.361.0009.2.0109 00.01.01 MANUT. INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS ESCOLAR;
3.3.90.39.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 00.01.00 MANUT. DO SETOR DE OBRAS E URBANISMO;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0050 00.01.00 MANUTENÇÃO DA CAPELA, CEMITÉRIO E SERV. FUNERÁRIOS;
3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0012.2.0052 00.01.00 MANUT. DA LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DO LIXO;
3.3.90.39.00.2.05.00.26.782.0013.2.0058 00.01.00 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 00.01.02 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 00.01.02 Manut. e Melhoria Atenção Básica em Saúde/ESF;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0104 00.01.02 Manut. do Tratamento de Saúde Fora do Domicílio;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0127 00.01.02 Manut. Atend. Média e Alta Complexidade/Saúde;
3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 00.01.49 DESENVOLVER AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL;
3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 00.01.02 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.2.07.03.10.305.0008.2.0069 00.01.02 MANUT.DAS AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE;
3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 00.01.00 Manut. Secret. Agricul. Pecuária e Meio Ambiente;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 00.01.00 MANUT. DA SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
3.3.90.39.00.2.09.00.08.243.0006.2.0071 00.01.00 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 00.01.00 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0003.2.0057 00.01.00 MANUT. DA SECRETARIA DE TRANSPORTES;
3.3.90.39.00.2.13.00.26.782.0011.2.0056 00.01.00 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.
Assinatura: 08/03/2021
Vigência: 08/03/2021 a 07/03/2022
Processo Licitatório: 22/2021 – Convite: nº 03/2021
Signatários: Bruno Ribeiro – Prefeito de Astolfo Dutra
Samuel Dioggnes Freitas de Paula - S. D. FREITAS DE PAULA EIRELI

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:CFBBDF27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

FICA RETIFICADO O EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, ONDE SE LÊ: (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), O CORRETO É: (UM MIL, SEISCENTOS E TRITA E DOIS REAIS). EDIÇÃO 2957, DE 02/03/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 03/2021 - Dispensa de Licitação nº 02/2021

RATIFICO o ato de dispensa de licitação do Processo nº 03/2021, Dispensa nº 02/2021, para contratação direta da Agrocarlos Máquinas Agrícolas Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 71.325.138/0001-09, para aquisição de 01 (uma) bomba d'água para irrigação do Campo de Futebol Municipal de Astolfo Dutra, no valor global de R$ 1.632,00 (Um mil, seiscentos e trinta e dois reais), conforme descrito na proposta apresentada, nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.412/18.

Astolfo Dutra, MG, 08 de janeiro de 2021.

Publique-se.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra.

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:3643C70A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 010/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

CONTRATADA: ASI SISTEMA DE INFORMAÇÃO EIRELI -EPP

OBJETO: **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática, para licença e locação de softwares específicos à gestão pública em geral, bem como os serviços de instalação, implantação, migração dos dados existentes dos atuais sistemas do município, treinamento, suporte técnico, operacional e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e/ou evolutivas bem como as atualizações de versão dos sistemas locados

DO VALOR: Realinhamento nos valores contratados, aplicando o índice 6,099330% (seis virgula zero noventa e nove, trezentos e trinta por cento), que foi variação do IPCA de 04/2020 a 03/2021, a partir de Abril de 2021, passando o Licenciamento mensal para o valor de R$10.079,44 (Dez mil, setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), e para R$106,10 (cento e seis reais e dez centavos) o valor do suporte técnico (hora técnica) por hora.

DEMAIS CLAUSULAS: As demais cláusulas do citado Contrato permanecem inalteradas e em plena vigência.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:BBEEA21F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2021 - CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2021

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público os EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 033/2021, 034/2021 e 035/021 – Inexigibilidade nº 002/2021 Processo Licitatório nº 027/2021 Credenciamento n° 001/2021. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS DE RECOLHIMENTO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL COM CODIGO DE BARRA EM PADRAO FEBRABAN – Contrato n° 033/2021 - ITAU UNIBANCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.701.190/0001-04 com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, São Paulo/SP neste ato representado por seu representante legal o Sr. Valter Telles do Nascimento, portador do Registro Geral nº. 27.341.885-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.363.258-57 e Sra. Sandra Regina Rincão, portadora do Registro Geral nº 33.971.391-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 300.822.988-31 - Valor estimado: R$ 6.250,00 (Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reis) – Contrato n° 034/2021 - BANCO DO BRASIL S.A Agência 1663-2, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.000.000/0001-91 (matriz) e CNPJ: 00.000.000/2819-30 (Agencia Credenciada) com sede na Rua Tenente Francisco Dias, nº 227 – Centro, CEP: 37.530-000, Brazópolis/MG, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Pablo Milhomens Costa, portador do Registro Geral nº. 967.354 SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.245.621-06 – Valor estimado: R$13.900,00 (Treze Mil e Novecentos Reais) e Contrato n° 035/2021 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA – SICOOB CREDIVASS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.604.998/0001-04 com sede na Rua Dr. Fernando Lemos, nº. 45 Centro, São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP: 37.490-000, neste ato representada por seu DIRETOR ADMINISTRATIVO o Sr. João Carlos Ribeiro portador da Carteira de Identidade R.G. nº M-1.815.324-SSP/MG e CPF/MF nº 354.253.006-97, e por seu DIRETOR DE NEGÓCIOS: MATHEUS

AVELAR DOMINGUITO, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.996.338 expedido por SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº 052.276.996-90 – Valor estimado R$15.925,00 (Quinze Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais) - Vigência: 20/04/2021 a 20/04/2022 – Assinado em 20/04/2021.

Brazópolis, 20/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:7F6A7753

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 043/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/2020, referente ao Processo Licitatório nº 050/2020 – Dispensa 023/2020 entre o Município de Brazópolis e a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60. Altera-se a Clausula 4º do contrato – da vigencia, sendo do dia 30/04/2021 a 30/04/2022 e a Clausula 6º do valor: Fica corrigido o valor do contrato em R$2.171,36 (Dois mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

Brazópolis, 20/04/2021.

CARLOS ALBERTO MORAIS
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:56780D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:

PRC 080/2021 – Pregão nº 024/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILTROS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E/OU SOB-RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO
Data: 04/05/2021– 14h.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 22 de abril de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7BE17EC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CAMPO DO MEIO - MG

PROCESSO 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2021 A Prefeitura Municipal de Campo do Meio - MG, comunica a todos os interessados do ramo pertinente a abertura da licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei n° 10.520/2002, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE TESTE RAÍDO COVID-19 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE JUNTO AO MUNICÍPIO.Abertura: 05/05/2021 às 09:00 horas. O edital pode ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, Rua Dr. José Mesquita Neto, nº. 356, centro da cidade de Campo do Meio ou através do site www.campodomeio.mg.gov.br. Informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, ou pelo telefone: (35) 3857-1319.

CAMPO DO MEIO, 20 de maio de 2021.

VITOR JAYME DE MORAIS.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:B617C4B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 026/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 114/2020
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores; **ADJUDICO** seu objeto nos termos contidos no Edital, pelo critério: **MENOR PREÇO POR ÍTEM,** em favor das empresas: **ROSILENE VIEIRA LOPES,** CNPJ sob o n° 10.279.430/0001-48, estabelecida na Avenida José Soares de Araújo, 285, bairro Jardim Califórnia, em Patos de Minas/MG; **GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA**, CNPJ nº 08.422.075/0001-72, estabelecida na cidade de Patos de Minas/MG; **ISRAEL E ISRAEL LTDA,** CNPJ nº 23.407.794/0001-08, estabelecida na Rua Padre Domingos, n°117, bairro Cerrado, CEP:38900-000, na cidade de Bambuí/MG; **SANTA FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,** CNPJ nº 10.713.114/0001-32, estabelecida na Av. Contorno, n° 1791, Quadra 561 - Lt. 10, bairro Setor São José, CEP: 74.440-060; **COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA,** CNPJ nº 08.648.188/0001-90, estabelecida na Rua Caviúna, n° 200, bairro Alto Boa Vista, CEP: 38703-792, na cidade de Patos de Minas/MG; **MAPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ nº 35.855.487/0001-79, estabelecida na Rua Artemio Stefano Zordan, n° 55, bairro Copas Verdes, CEP: 99704-656; **GENESIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, CNPJ sob o n.° 21.542.278/0001-60, estabelecida na Av. Pedro Ludovico, sn, bairro Jardim Ana Claudia, em Anápolis/GO,CEP:75.135-866; **FAM LTDA,** CNPJ n° 10.393.891/0001-47, estabelecida na Av. Monsenhor Alderigi, n° 238, bairro Jardim Country Club, CEP: 37.704-284, na cidade de Poços de Caldas/MG; **AUTOMATIZA BRASIL SERVICE LTDA,** CNPJ sob o n.° 17.873.616/0001-70, estabelecida na Av. Fernando Costa, n.° 81, bairro São Benedito, CEP: 38.022-300, na cidade de Uberaba/MG; **LMB COMERCIAL LTDA,** CNPJ sob o n.° 38.393.893/0001-55, estabelecida na Rua Bárbara Rocha, n.° 43, bairro Centro, CEP: 35.570-016, na cidade de Formiga/MG; **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI-ME,** CNPJ nº 27.022.070/0001-05, estabelecida na cidade de Coromandel-MG; **DELVA FABRICACAO DE PECAS EM METAIS LTDA,** CNPJ nº 09.135.430/0001-95, estabelecida na Rua Domingos Sanson, 150, Galpão: área 09, Vila Lalau, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89256180; **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME,** CNPJ nº 19.908.111/0001-29, estabelecida na cidade de Capinópolis/MG, na Avenida 109, nº 433, Bairro Bela Vista, CEP: 38360-000; **LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,**

CNPJ n° 37.000.324/0001-30, localizada na rua XV de Novembro, 361, Sala: 02, centro, Rio do Sul/SC, CEP 89.160-033, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, visando a aquisição de material permanente e de consumo destinados aos diversos setores e secretarias do Município de Carmo do Paranaíba e equipamentos que compõem as academias ao ar livre conforme discriminado no Termo de Referência.

Carmo do Paranaíba/MG, 25 de fevereiro de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Pregoeira

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:FDB9760C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, atendendo o interesse público, a eficácia do processo licitatório, decide republicar e retificar o edital da Tomada de Preços nº 001/2021, conforme justificativa do ofício nº 76/2021 e nº 78/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção da Ponte da Barra, no Município de Carmo do Paranaíba, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra necessários, conforme planilha, memorial descritivo, anexos.

Dos anexos do edital:

Altera-se a composição de custos da planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo, conforme novos arquivos disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/.

A NOVA DATA FICA MARCADA PARA:
Dia 07/05/2021 às 13:00 horas.

As demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

Carmo do Paranaíba, 20 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:2A1F2644

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia civil para a construção do muro da nova sede da Casa do Aconchego no Município de Carmo do Paranaíba. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 05/05/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 20 de abril de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CAEF9803

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO

Aviso de Licitação
Processo Licitatório N.º. 018/2021 Pregão Presencial N.º. 002/2021

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 10.520/2002, Lei Federal de N.º 8.666/93 e suas alterações, que realizará Pregão Presencial N.º. 002/2021 do tipo: Menor Preço por Ítem**,** às **08:00 horas do dia 06 de Maio de 2021**, na Divisão de Licitação e Compras, sito à Rua Elpídio de Carvalho N.º 799, nesta cidade de Cascalho Rico, cujo objeto é aquisição **de Materiais de Construção e Conservação visando construções, manutenções, reformas e edificações, de obras públicas no Município de Cascalho Rico, para doze meses**. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas, no endereço acima, pelo telefone (34)3248-1352 ou via e-mail: pmcrlicita@yahoo.com.br. Cascalho Rico-MG.

BEATRIZ INGRID STALDER
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Ingrid Stalder Santos
Código Identificador:F5669168

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO - 030/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, Pregão Presencial nº 019/2021, Processo Licitatório nº 030/2021, tendo como objeto Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do quadro geral de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de serviços em Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do setor de Recursos Humanos. Data de abertura: 05/05/2021. Horário: 14:00. Local: Sala de Licitação, Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Coimbra:http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/ . Maiores informações pelo telefone (32)35551152, nos horários de 12:00 as 16:00.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:BE5A695B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO ATA Nº 009/2021

EXTRATO DE ADITIVO 001, REFERENTE AO REEQUILÍBRIO DE VALOR DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021, ATA DE REGISTRO PREÇOS 009/2021, ITEM 2: GASOLINA COMUM. O ADITIVO FOI REALIZADO COM ACRÉSCIMO DE R$ 0,10,

REAJUSTANDO DE R$ 5,75 PARA R$ 5,85, APARTIR DO DIA 21/04/2021.

Publicado por:
Alessandro Herculano Cassimiro
Código Identificador:AF2FA8EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO

Extrato de Homologação -Adesão N°025/2021

O Município de Confins torna público oPROCESSO LICITATÓRIO N°044/2021MODALIDADE: ADESAO N° 025/2021, CUJO OBJETOÉ ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 013/2020, PREGÃO ELETRÔNICO SRPC N° 001/2020 DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA ESTADO DE PERNAMBUCO-PE POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. EMPRESA FORNECEDORA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTORES (TIPO PASSEIO), NOVOS, ZERO KM, SEM USO ANTERIOR PARA COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE CONFINS-MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Homologado e Adjudicado à Empresa PEDRACON AUTOS LTDA, CNPJ N°03.935.826/0001-30; PARA O PERIODO DE 12 MESES. ITEM 02 - 02 VEÍCULOS tipo passeio, Valor Total R$ 119.400,00.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Confins,19 de abril de 2021.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:635C2D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato da Adesão N°021/2021

O Município de Confins torna público oPROCESSO LICITATÓRIO N°039/2021MODALIDADE: ADESAON° 021/2021, CUJO OBJETOÉ **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°007/2020- PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019 PREGÃO RP 025/2019 DISPONIBILIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, EMPRESA FORNECEDORA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A PARA SIMPLES REMOÇÃO , NOVO ZERO/KM (PRIMEIRO EMPLACAMENTO),QUE SERÁ CUSTEADA COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR SEGUNDO RESOLUÇÃO ESTADUAL 7155/2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**AO PROCESSO.Homologado e Adjudicado à Empresa STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA CNPJ: 01.654.749/0001-15;Valor Total R$ 93.195,00. Prazo de entrega de acordo com demanda da SecretariaMunicipal de Saúde. Prazo do contrato 12(doze) meses,

MARIA APARECIDA OLIVEIRA

Confins,20 de abril de 2021

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:FBC27995

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
O Município de Confins/MG comunica que realizará no dia 04 de maio de 2021 ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de alimentação e nutrição hospitalar, visando atender a demanda diária de dietas especiais destinadas à pacientes (adultos e infantis) em observação na Policlínica Mãe Quita, e fornecimento de alimentação para servidores em regime de plantão e em campanhas, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deConfins/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.O edital poderá ser adquirido no Link: https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.Os envelopes de documentação e proposta de preço serão protocoladas até 09:00hs no Setor de protocolo da Sede da Prefeitura. A abertura dos envelopes será às 09:30hs no Setor de Licitação da Prefeitura à Rua Gustavo Rodrigues, 265, centro, Confins/MG. Tel. de contato (31) 3665-7829.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:E7D73139

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 0032021

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Nº. Processo: 053/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA AVENIDA DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Naiara Aparecida de Almeida Santana Bruno, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **ADJUDICÁ-LO**.

Lassance, 19 de Abril de 2021.

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 053/2021
Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA AVENIDA DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

Lassance, 19 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 054/2021

Contratado: FG CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ nº 12.047.728/0001-58

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES SEXTAVADOS NA AVENIDA DO CONTORNO E NA RUA DONA SILVÉRIA MOREIRA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 891488/2019, OPERAÇÃO 1066079-10, PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 053/2021 - Tomada de Preços nº 003/2021

Vigência: 19/04/2021 à 31/12/2021

Valor Total: R$209.617,28 (duzentos e nove mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 19 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:2668A3A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 063/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 028/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 063/2021, Dispensa de Licitação nº 028/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DO TERMINAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO DE LASSANCE.**

Lassance, 14 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 052/2021

Processo Licitatório nº 063/2021, Dispensa de Licitação nº 028/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**LEONARDO RODREGUES DA SILVA, CNPJ nº. 07.677.780/0001-58**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DO TERMINAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**

Vigência:De 14/04/2021 a 13/05/2021.

Lassance/MG, 14 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D72AC44C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 030/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº: 066/2021

Modalidade: Dispensa por Valor nº: 030/2021
PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o Processo Licitatório nº 016/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PAGINAS WEB (SITE INSTITUCIONAL), MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.**

Lassance, **31 de Janeiro de 2020.**

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 055/2021

Processo Licitatório nº 066/2021 - Dispensa por Valor nº 030/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**CONECT BR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.905.853/0001-66**

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PAGINAS WEB (SITE INSTITUCIONAL), MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE.**

Valor Global:**R$6.000,00 (seis mil reais).**

Vigência:De 20/04/2021 a 31/12/2021.

Recurso Orçamentário: FICHA D-531 – MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE OFICIAL E INSTITUCIONAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Lassance/MG, 20 de Abril de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:70CFBF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº227/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA - ME**

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Meteriais de Limpeza, em atendimento ao Gabinete e Secretarias.

Valor:
O presente contrato será reajustado o preço do produto Copo descartável 200ml, conforme notas ficais em anexo.

Produto	Preço Unit. Anterior R$	Preço Unit. A partir de 16/04/2021
Copo descartável 200ml: transparente, em PP, caixa com 25x100un	**84,90**	**94,44**

Processo Licitatório nº052/2020- Pregão Presencial nº018/2020

ADV ºCARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:03D5A786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório de Nº: 23/2021.
Modalidade pregão presencial de Nº: 19/2021.
TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES EM GERAL.

Empresa Acácia comercio de medicamentos eireli, valor total vencido de R$ 321.060,30 (trezentos e vinte e um mil sessenta reais e trinta centavos).
Empresa bahia medic comercio de produtos hospitalares eireli, valor total vencido de R$1.188.797,50 (UM MILHAO CENTO E OITENTA E OITO MIL SETECENTOS ENOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
Empresa Cirúrgica joao produtos medico-hospitalares ltda, valor total vencido de R$ 370.901,90 (TREZENTOS E SETENTA MIL NOVECENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Empresa Distribuidora Lopes e aquino comercio de produtos médicos hospitalares ltda – me, valor total vencido de R$ 3.306.934,90 (TRES MILHOES TREZENTOS E SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Empresa Dominus comercio eireli, valor total vencido de R$ 108.147,00 (cento e oito mil cento e quarenta e sete reais).
EMPRESA k.j.k.d mendes distribuidora, valor total vencido de R$ 1.201.867,00 (UM MILHAO DUZENTOS E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA e sete reais).
EMPRESA m.k.r comercio de equipamentos eireli epp, valor total vencido de R$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
Empresa Wesley rodrigues de oliveira – me, valor total vencido de R$ 381.711,00 (TREZENTOS E OITENTA E UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS)

Processo Licitatório de Nº: 21/2021.
Modalidade pregão presencial de Nº: 17/2021.
TIPO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA EM GERAL.

JANAUBA TELEINFORMATICA LTDA, valor vencido de R$ 9.064,00 (NOVE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS).
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, valor vencido de R$ 140.930,00 (CENTO E QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS).
ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, valor vencido de R$129.812,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS).
TEC PORT INFORMATICA, valor vencido de R$9.950,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, valor vencido de R$15.513,50 (QUINZE MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
VICTOR TOLENTINO CRUZ SUPRIMENTOS CORPORATIVOS, valor vencido de R$43.382,00 (QUARENTA E TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
ADILSON ANTONIO DE MORAIS JUNIOR, valor vencido de R$21.995,00 (VINTE E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
JOAO FRANCISCO BRAULIO, valor vencido de R$ 81.220,00 (OITENTA E UM MIL DUZENTOS E VINTE REAIS).

Publicado por:
Jakson Isaias Eleutério Alves
Código Identificador:E8420BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DECRETO Nº 21, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Estabelece novas regras para o funcionamento de atividades durantes o período de Situação de Emergência em Saúde Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

O Prefeito do Município de Passabém, **Sr. Ronaldo Agapito de Sá**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o direito à vida e o princípio constitucional da supremacia do interesse público sobre o interesse privado como pressuposto de uma ordem social estável, e que a Administração Pública pode assegurar a conveniente proteção aos interesses públicos locais;

CONSIDERANDO a importância das medidas não farmacológicas de distanciamento social e não aglomeração como forma de controlar a velocidade da propagação do vírus;

CONSIDERANDO o Plano Minas Consciente, e que a microrregião de saúde de Itabira teve mantida sua classificação na Onda Roxa pelo Estado;

DECRETA:

Art. 1º - A Onda Roxa em nosso Município permanecerá no período do dia 20 de abril de 2021, às 5 horas da manhã de 03 de maio de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não

essenciais em todo o território municipal, como medida obrigatória de enfrentamento da emergência de saúde pública.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput não se aplica:
I - às atividades de operacionalização interna dos estabelecimentos comerciais, desde que respeitados os protocolos sanitários dispostos no Plano Minas Consciente; acessível no seguinte site eletrônico: https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/protocolos/minas_consciente_protocolo_v3.4_-_onda_roxa_-_escolas.pdf

II - à realização de transações comerciais, internet, telefone ou outros instrumentos similares, nem aos serviços de entrega de mercadorias em domicílio ou, nos casos de bares, restaurantes e lanchonetes, também para retirada em balcão, vedado o consumo no próprio estabelecimento.

Art. 2º - Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos, durante o período da zero hora do dia 10 de março de 2021 às 5 horas da manhã de 03 de maio de 2021.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, as atividades e serviços deverão seguir os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente e priorizar o funcionamento interno e a prestação dos serviços na modalidade remota e por entrega de produtos.

Art. 4º - Fica determinado, na vigência do presente Decreto a proibição de:
I - Funcionamento das atividades socioeconômicas entre 00:00 h e 5h, ressalvadas as relacionadas à saúde, à segurança e à assistência;
II - circulação de pessoas sem o uso de máscara de proteção, em qualquer espaço público ou de uso coletivo, ainda que privado;
III - circulação de pessoas com sintomas gripais, exceto para a realização ou acompanhamento de consultas ou realização de exames médico-hospitalares;

Art. 5º - Os templos religiosos poderão funcionar com no máximo 30% de sua capacidade, observados os protocolos sanitários previstos no Plano Minas Consciente, ficando permitido cultos e missas.

Art. 6º - O centro de formação de condutores, poderá funcionar, seguindo os critérios estabelecidos em Anexo deste decreto.

Art. 7°. O município poderá instituir barreiras sanitárias nas suas fronteiras, de acordo com plano de ação, para conter o fluxo de pessoas e veículos.

Art. 8°. Fica mantido o sistema de vacinação pela equipe de saúde nas residências.
Art. 9°. A sociedade deverá cumprir todas as normas sanitárias gerais previstas no Protocolo Minas Consciente, sobretudo o controle de temperatura, disponibilização de álcool em gel, uso de máscaras e demais medidas de referência específicas da Onda Roxa.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passabém/MG, 20 de abril de 2021.

RONALDO AGAPITO DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:2162E400

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Presencial Nº 004/21 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Entrega dos envelopes de documentação e proposta até o dia 04/05/21 às 09:00 horas com abertura neste mesmo dia e horário na Escola Municipal Carmen Campos Cardilo no Município de Patrocínio do Muriaé. Edital disponível a partir de 22/04/21 – (32) 3726-1939.

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:655E6E10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato Prorrogação Contratual. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, passando a vigorar até 19/02/2022 (dezenove de fevereiro, de dois mil e vinte e dois). Contratada: Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:72551943

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RATIFICAÇÃO

Ratificação. Processo Nº 058/2021 Dispensa Nº 010/2021. Verificados todos os pressupostos legais e formais, Ratifica, com fulcro no artigo 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, o Processo Nº 058/2021 – Dispensa Nº 010/2021, da referida lei, cujo objeto é Contratação de serviço de remoção e internação compulsória em Clínica especializada para tratamento de desintoxicação e recuperação de toxicômanos em favor de Guilherme Ramos de Lima, conforme determinação judicial processo nº 0521.15.018696-8., sendo contratada a empresa CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 36.127.178/0001-45, no valor global de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais.).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4F1E33BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório 009A/2021 – Pregão Nº 005A2021. Objeto: Construção de gabião travessa Antônio Carneiro no bairro de Fátima. Contratada: Prumo Construções Eireli, CNPJ: 27.994.336/0001-73, no valor Global R$224.999,99 (duzentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:4402D9B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Processo Licitatório 010/2021 – Pregão Nº 006/2021. Objeto: Construção de gabião na rua João Alves de Oliveira no bairro de Triângulo. Contratada: Prumo Construções Eireli, CNPJ: 27.994.336/0001-73, no valor Global R$239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3F818F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de 1º Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro - Ata de Registro de Preço Nº 032/2021. Processo Licitatório Nº 032/2021 - Pregão Nº 021/2021. Objeto: realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços 032/2021 para aquisição de combustíveis, conforme requerido e comprovado pela empresa Nápoles Auto Posto Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 01.924.210/0001-39.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FD1D27B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação n º 048/2021 - Pregão Presencial n.º 035/2021.
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 035/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de pessoa jurídica, objetivando o registro preços para aquisição parcelada de materiais de expediente e escolar para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 04/05/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 20 de abril de 2021.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:FFCABBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2886/2021

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto – COMTUR/SD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 16, Inciso XVII da Lei Municipal n.º 910 de 30 de novembro de 2010, **DECRETA**:

Art.1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto – COMTUR/SD, o qual consta do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os casos omissos do Regimento Interno do Conselho serão resolvidos por deliberação do próprio Conselho, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 26 de Março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal de Santana do Deserto

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2886/2021

REGIMENTO INTERNO DO COMTUR/SD

(Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto)

Art. 1º. O COMTUR/SD – Conselho Municipal de Turismo, criado pela Lei Municipal n° 910, de 30 de novembro de 2010, será regido pelas disposições deste presente instrumento normativo.

SEÇÃO I
DA REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DO CONSELHO

Art. 2º. O COMTUR/SD tem por objetivo auxiliar e colaborar com a implementação da Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento da atividade turística no município de Santana do Deserto.

Art. 3º. O COMTUR/SD é constituído por 07 (sete) membros efetivos e 07 (sete) membros suplentes, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução e sendo representado por membros do Poder Público Municipal e a Sociedade Civil Organizada.

Art. 4º. São representantes do Poder Público Municipal:
I - 03 (três) representantes titulares indicados pelo Chefe do Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante titular indicado pelos proprietários de restaurantes, bares, lanchonetes, hotéis, pousadas, atrativos turísticos e/ou similares;
III - 01 (um) representante do Sindicato Rural de Santana do Deserto;
IV - 01 (um) representante da Associação de Moradores;
V - 01 (um) representante da Associação dos Artesãos do Município.

Art. 5º. São representantes da Sociedade Civil Organizada, 04 (quatro) representantes de entidades vinculadas ao turismo, que atuem no município, constantes dos incisos II ao V do Art. 4º.

Parágrafo único: Os membros da sociedade civil organizada serão indicados pelas entidades atuantes no município, mediante consenso, eleição ou sorteio.

Art. 6º. Cada um dos membros nominados no Art. 4º tem seu respectivo suplente, indicado pelos órgãos e entidades relacionados, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento.

Art. 7º. O COMTUR/SD é formado pelos Membros e pela Diretoria Executiva

Parágrafo único: A Diretoria Executiva é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Geral.

Art. 8º. O mandato dos membros efetivos do conselho, assim como dos suplentes, será exercido de forma voluntária, sem qualquer remuneração ou benefício, sendo considerado serviço público de extrema relevância ao município.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 9º. Compete ao COMTUR/SD, além do que reza o Art. 16 da Lei Municipal 910/2010:

– Auxiliar na formulação e implantação da Política Municipal de Turismo, observando o Plano Diretor e as demais legislações relacionadas à atividade turística no município;
– Elaborar, implementar e monitorar o Plano Municipal de Turismo;
– Deliberar sobre as questões pertinentes ao turismo, respeitando as competências do Executivo Municipal e da Câmara Municipal;
– Sugerir e estimular a adoção de diretrizes e regulamentações para um trabalho coordenado entre os serviços públicos municipais e os prestados pela iniciativa privada;
– Estimular, promover e divulgar, junto às entidades e instituições locais, eventos e campanhas no sentido de movimentar a atividade turística em Santana do Deserto;
– Promover a articulação da sociedade por meio de campanhas que incentivem a transformação do cidadão em agente da imagem turística e defensor do patrimônio artístico, histórico, cultural e ambiental do município;
– Organizar e promover amplos debates sobre assuntos de interesse turístico, para o município e região;
– Deliberar sobre a utilização do FUMTUR/SD - Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto, acompanhando e fiscalizando o cumprimento dos dispostos em lei;
– Propor formas de captação de recursos para o contínuo desenvolvimento do turismo no município;
– Colaborar com a Administração Municipal, sempre que solicitado, em relação aos assuntos pertinentes ao turismo do município;
– Elaborar, aprovar e atualizar, sempre que necessário, o Regimento Interno do COMTUR/SD e do FUMTUR/SD;
– Colaborar na elaboração do Calendário Municipal de Eventos.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA
E DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 10. Compete ao Presidente:

– Representar o Conselho dentro e fora dele, em qualquer circunstância;
– Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;
– Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho dentro das legislações afins vigentes;
– Dirigir, executar e disciplonar os trabalhos do COMTUR;
– Constituir comissões para estudo e trabalhos especiais, estabelecendo suas atribuições, seus regulamentos e indicando seu relator;
– Solicitar do Prefeito Municipal, por deliberação dos componentes do Conselho, informações necessárias ao seu regular e perfeito funcionamento;
– Assinar as atas de reuniões e todos os livros destinados ao serviço do Conselho, juntamente com o Secretário;
– Manter em nome do Conselho todos os contatos e gestões de direito com o Prefeito Municipal e demais autoridades;
– Cumprir e fazer cumprir as demais atribuições deste regimento.

Art. 11. Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em todos os momentos e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos ocasionais quando deverá desempenhar suas funções.

Parágrafo único: Compete, ainda, ao Vice-presidente, desempenhar as atribuições de Presidente quando este lhe transmitir o exercício do cargo por impedimento legal.

Art. 12. Compete ao Secretário Geral:

– Organizar a pauta dos trabalhos de cada reunião;
– Controlar as presenças dos membros do COMTUR em reuniões e assembleias, instituindo o livro de presenças, anotando os que comparecerem e os que faltarem, com causa justificada ou não;
– Ler a ata da sessão anterior, os expedientes que devem ser do conhecimento dos membros do COMTUR e outros por determinação do Presidente;
– Distribuir, mediante determinação do Presidente, para estudo e relato dos membros de Conselho, os assuntos submetidos às deliberações das sessões;
– Lavrar as atas das sessões e assiná-la juntamente com o Presidente e demais membros do Conselho;
VI – Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar as providências necessárias ao seu regular andamento;
VII – Executar todos os demais serviços solicitados pelo Presidente do Conselho;
VIII – Organizar e manter atualizados os arquivos, correspondências e demais documentos de interesse do COMTUR;
IX – Dar divulgação das atividades e decisões do COMTUR;
X – Acumular, enquanto Secretário Geral, todas as atribuições afetas ao exercício da tesouraria, inclusive assinar, juntamente com o Presidente, cheques, contratos, destratos e outros documento;
XI – Zelar pelo Livro de Atas e documentos do Conselho;
XII – Cumprir as demais atribuições deste regimento.

Parágrafo único: Na ausência do Secretário Geral, o Presidente nomeará um membro presente que atuará *ad hoc* em suas funções regimentais e para elaborar a ata.

Art. 13. Compete aos membros do Conselho:

I – Comparecer e participar ativamente das reuniões do Conselho; II – Eleger, entre seus pares, a Diretoria do Conselho;
– Requerer a convocação de sessões, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto legal não o fizer;
– Pedir vista de pareceres ou resoluções e solicitar o andamento de discussões e votações;
a) O pedido de vistas só poderá ser requisitado uma única vez, por um ou mais membros, e o(s) relator(es) deverá(ão) apresentar o parecer, ao Presidente, em até 15 dias antes da reunião subsequente.
– Apresentar emendas ou substitutivos às conclusões de pareceres e projetos de resoluções;
– Tomar parte nas discussões e votações;
– Nomear o Conselho Fiscal do FUMTUR/SD;
– Requerer acompanhamento da movimentação do Fundo;
– Estudar e relatar os assuntos que lhe forem distribuídos, emitindo parecer;
– Requerer urgência para discussão e votação de assuntos incluídos na ordem do dia, bem como preferências nas votações e discussão de determinados estudos;
XI – Assinar as atas, resoluções e pareceres dos quais participar;
XII – Colaborar para o bom funcionamento do Conselho;
– Desempenhar os encargos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
– Comunicar, previamente, ao Presidente, quando não puder comparecer às sessões, justificando a ausência e solicitando a presença do suplente;
– Cumprir as disposições deste Regimento.

Art. 14. Compete aos Membros Suplentes do Conselho:

– Comparecer facultativamente às reuniões do Conselho, somente com direito a voz;
– Substituir os membros Titulares em caso de faltas, impedimentos ou licenças médicas, exercendo as mesmas atribuições e funções descritas no Art. 13.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

Art. 15. O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral serão eleitos entre os conselheiros na primeira reunião do conselho do novo mandato, através de voto nominal, por maioria absoluta, para mandato de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução.

CAPÍTULO V
DAS SESSÕES DO CONSELHO

Art. 16. O COMTUR/SD se reunirá, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, respeitando o intervalo de, no mínimo, 90 dias entre cada sessão.

§1°. As reuniões ordinárias acontecerão na ultima sexta-feira dos meses de março, junho, setembro e dezembro, salvo dia de feriado municipal/nacional. Se isso ocorrer, a data da reunião mudará automaticamente para a sexta-feira imediatamente posterior.

§2º. Serão convocadas pelo Presidente, em local e horário informados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, com indicação da pauta.

§3º. Poderá haver sessões extraordinárias, mediante convocação do Presidente, do seu substituto legal ou da maioria simples de seus membros, com convocação a ser efetuada com antecedência mínima de 72 horas, com indicação da pauta devidamente justificada.

Art. 17. As Reuniões do COMTUR/SD serão abertas à participação da comunidade, salvo em casos excepcionais e por expressa deliberação dos conselheiros.

§1º. A participação será aprovada pelos Conselheiros, mediante inscrição, e o participante não terá direito a voto.

§2º. O cidadão que estiver presente e quiser contribuir com os assuntos do dia poderá requerer ao Presidente direito a fala por 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) minutos, para conclusões, sendo irrecorrível a decisão do Presidente que deferir ou não o direito a fala.
§3º. A participação da comunidade será limitada em, no máximo, 03 (três) pessoas, por reunião.

Art. 18. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples, por voto nominal.

Art. 19. O quórum inicial para abertura e deliberação dos trabalhos é de 04 (quatro) membros presentes com direito a voto.

Art. 20. Após 20 (vinte) minutos do início dos trabalhos, não havendo quórum necessário, conforme art. 19, o Presidente dará início à sessão com qualquer quórum, apenas em caráter consultivo.

Art. 21. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I – Verificação do quórum;
– Início da sessão com a leitura, discussão e assinatura da ata anterior;
– Checagem e status dos encaminhamentos da sessão anterior, se houver;
– Apresentação da pauta do dia;
– Discussões, proposição e suas resoluções e recomendações;
– Apresentação de assuntos de ordem geral, informes, convites, etc.
– Encerramento e assinatura da lista de presença.

Art. 22. As atas serão elaboradas pelo Secretário e assinadas pelo Presidente, ou substituto legal, pelo Secretário Geral e por todos os presentes, e nelas se resumirão, com clareza e detalhamento, todos os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter também:

I – Dia, mês, ano e local e hora da abertura e encerramento da sessão;
II – O nome do Presidente ou do seu substituto legal;
– Os nomes dos membros presentes, bem como dos eventuais convidados, se houver;
– Os nomes dos membros que houverem faltado e que enviaram justificativas;
– A pauta do dia;
– O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos tratados e dos pareceres, se houver.

Art. 23. Sempre que necessário, em função das especificidades dos temas em discussão, o COMTUR/SD poderá contar com a participação de convidados, a serem indicados e aprovados pelo Conselho.

Capítulo VI
Das Comissões

Art. 24. O Presidente do Conselho poderá constituir comissões para estudos e trabalhos especiais, relacionados à competência do Conselho, indicando os membros para compô-las.

§1º. As Comissões poderão utilizar-se de assessoria ou consultoria de pessoas estranhas ao Conselho e do Administrativo Municipal, ou ainda contar com convidados indicados, *expert* em temas de relevância às discussões do COMTUR/SD.

§2º. Para constituição das comissões, o Presidente observará o princípio de rodízio na indicação dos conselheiros e, sempre que possível, conciliará a matéria em estudo com a formação dos indicados.

§3º. As comissões estabelecerão, individualmente, seu programa de trabalho, cujo resultado será apreciado pelo COMTUR/SD.

Art. 25. As comissões funcionarão de acordo com regulamentos e atribuições estabelecidas pelo Presidente e disposições deste Regimento.

Art. 26. As resoluções e pareceres serão assinados por todos os membros do Conselho e encaminhados a quem de direito.

Art. 27. As comissões serão extintas imediatamente após terem o trabalho aprovado pelo Conselho.

Capítulo VII
Das Substituições e Perdas de Mandato

Art. 28. Os membros do Conselho estarão dispensados de comparecer às sessões por ocasião de férias, licença em suas atividades profissionais ou renúncia de mandato, assumindo o lugar o seu suplente.

Parágrafo único: Nesta hipótese, o membro licenciado deverá comunicar ao Presidente do Conselho e ao Suplente sua ausência, por escrito, devidamente justificada, com antecedência de 15 (quinze) dias da nova sessão, salvo motivo urgente.

Art. 29. O Presidente será substituído, em sua ausência ou impedimentos ocasionais, pelo Vice-Presidente.

Art. 30. Os membros do COMTUR/SD perderão seu mandato nas seguintes hipóteses:

– Deixar de comparecer, sem motivo justificado, e não ser substituído por seu suplente a três (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no período de 01 (um) ano;
– Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por improbidade ou prática de atos irregulares;
– Por renúncia.

Art. 31. Os membros do Conselho, em suas ausências ou impedimentos, serão substituídos por seus suplentes.

§1º. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer conselheiro, qualquer que seja o motivo.

§2º. Para fins previstos no art. 30, caberá ao Presidente do COMTUR dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a constatação do fato, comunicar através de ofício a ausência do representante.

§3º. Ocorrendo as substituições previstas neste Regimento e vagando o cargo de Secretário Geral do COMTUR, na primeira reunião após a constatação do fato será promovida a eleiição para o seu preenchimento.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Este regimento poderá ser alterado pelo voto da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, em sessão convocada especialmente para este fim, mediante proposta de qualquer conselheiro ou do Prefeito Municipal.

Art. 33. Para elaboração do "Plano Municipal do Turismo" e outras atividades que vise a implementação de planos e políticas do Turismo no município, o COMTUR/SD deverá participar integralmente das fases do projeto, organização e execução.

Art. 34. Os casos omissos a este regimento serão resolvidos pelo COMTUR/SD em assembleia geral.

Art. 35. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 26 de Março de 2021.

JESSICA CORREA DOS SANTOS
Presidente do COMTUR de Santana do Deserto – MG

ANGELA MARIA DE S. MEDEIROS
Secretário (a) do COMTUR de Santana do Deserto – MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:88579165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2885/2021

Aprova a regulamentação, através de Regimento, do Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto – FUMTUR/SD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 19 da Lei Municipal n.º 910 de 30 de novembro de 2010, **DECRETA**:

Art.1º. Fica aprovada a regulamentação do Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto através do Regimento Interno do Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto – FUMTUR/SD, o qual consta do Anexo Único deste decreto, para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Os casos omissos do Regimento Interno do FUMTUR/SD serão resolvidos por deliberação do Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto, observada a legislação em vigor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 26 de Março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal de Santana do Deserto

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2885/2021

REGIMENTO INTERNO DO FUMTUR

(CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTANA DO DESERTO – MG)

Regulamenta o Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto, criado pela Lei Nº 910/2010 de 30 de novembro de 2010.

O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SD – do município de Santana do Deserto – MG criado pela Lei Nº 910/2010 de 30 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições, aprova o seguinte Regimento.

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. Fica regulamentado, nos termos do Artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e dos Artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64, o Fundo Municipal de Turismo de Santana do Deserto – MG, de natureza especificamente contábil-financeira, criado pela Lei Municipal 910/2010 de 30 de novembro de 2010, vinculado ao Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR é um instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais de fomento ao Turismo.

Parágrafo único – Ao Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Santana do Deserto - MG, adotará ações comuns no sentido de:

Definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo;
Aplicar os parâmetros de administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS RECUROS FINANCEIROS

Art. 3º. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

Receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais para eventos de cunho turístico;
Rendas provenientes da cobrança de ingressos para shows artísticos e eventos administrados pela Secretaria ou Departamento competente, quando não revertidos a título de cachês ou direitos autorais;
Receitas dos produtos de festas, feiras, festivais e outros;
Produto auferido sobre a venda de publicações turísticas editadas pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;
Dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que folhem conferidos;
Doações de pessoas físicas e jurídicas de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiros, legados, subvenções e outros recursos que forem destinados;
Contribuições de qualquer natureza destinadas ao fomento da atividades relacionadas ao Turismo, sejam públicas ou privadas;
Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao Turismo, celebrados com a Prefeitura;
Produto de operações de crédito, realizadas pela Prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;
Rendimentos e juros provenientes de aplicação financeira de seus recursos disponíveis no mercado de capitais;
Recursos do ICMS Turístico Estadual conforme determina a Lei 18.030 de 12 de janeiro de 2009;
Outras taxas e preços públicos do setor turístico que venham ser criados;
Outras rendas eventuais.

Parágrafo primeiro – Os recursos descritos neste artigo serão depositadas em conta especial a ser aberta, caso não exista, e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de "Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR".

Parágrafo segundo – Os relatórios de atividades, receitas e despesas, do FUMTUR serão apresentados pelo órgão municipal competente para apreciação do COMTUR.

Art. 4º. As receitas do FUMTUR deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos

exclusivamente voltados ao Turismo, a serem desenvolvidos pela Secretaria ou Departamento competente e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 5º. Os recursos do FUMTUR serão exclusivamente aplicados em:

Na manutenção, desenvolvimento e implementação de projetos e programas do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
Na promoção, apoio, participação em feiras e/ou realização de eventos turísticos pelo Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
Na divulgação, comercialização e marketing, das potencialidades turísticas do município através dos meios de comunicação, a mídia a nível local, estadual, nacional e internacional;
Pagamentos pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor do Turismo;
Aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas diretamente ligados ao Turismo;
Financiar, total ou parcialmente, programas de Turismo através de convênios e acordos de cooperação técnica;
Em programas ou atividades integrantes ou estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
Investimentos em infraestrutura e/ou reformas e sinalização turística;
Desenvolvimento de programas de qualificação, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do Turismo e de profissionais dos serviços turísticos.

Art. 6º. Quando disponíveis, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, em estabelecimentos financeiros públicos ou privados, nacionais ou internacionais, nos termos da legislação pertinente, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 7º. Na aplicação de recursos do FUMTUR observar-se-ão:

As especificações definidas em orçamento próprio;
Os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único – Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Turismo, projetos incompatíveis com quaisquer normas ou critérios da Política Municipal de Turismo.

Art. 8º. Os projetos a serem desenvolvidos com recursos do Fundo de Turismo, deverão ser encaminhados pelo interessado ao presidente do Conselho Municipal de Turismo, que o colocará em pauta logo na primeira reunião plenária.

Parágrafo único – O prazo para o Conselho Municipal de Turismo elaborar o parecer conclusivo sobre os projetos a eles submetidos será de até 90 (noventa) dias corridos.

Art. 9º. Após a aprovação pelo Conselho de Turismo, o projeto será encaminhado ao Prefeito Municipal para aprovação final e celebração do convênio.

Art. 10. A liberação dos recursos para os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo, se fará após a publicação, dentro do município e em local de amplo acesso ao público, do extrato de convênio assinado pelo prefeito e pelo representante legal da instituição beneficiada.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 11. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR/SD será composto pelos mesmos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/SD – de Santana do Deserto – MG.

Em caso de desligamento do membro ou suplente é concedido um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um novo membro ou suplente;
Os membros estarão sujeitos a substituição no caso de 3 (três) ausências em reuniões ordinárias ou extraordinárias, não justificadas, consecutivas ou não.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 12. A estrutura organizacional do FUMTUR é composta de um Comitê Gestor formado por:

Chefe do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura;
Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
Secretário (a) Municipal da Fazenda ou Tesoureiro Municipal;
03 (três) membros indicados pelo COMTUR.

Parágrafo único: Os 3 (três) membros do COMTUR previstos no inciso IV deste artigo serão os mesmos membros que compõem a Comissão Fiscal prevista no art. 13, inciso VII, do Regimento Interno do COMTUR.

Art. 13. O exercício como membro do Fundo será desempenhado como serviço de relevância pública e não remunerado.

Parágrafo primeiro – Os membros indicados do COMTUR, estarão em seus pares, sendo o membro efetivo e o suplente.

Parágrafo segundo – Todos os membros terão um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Parágrafo terceiro – Será empossada nova diretoria do FUMTUR após a posse da Diretoria do COMTUR conforme este regimento.

SEÇÃO I
DO PLENÁRIO

Art. 14. O Plenário consiste em reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho ou parte deles, devidamente convocados.

Art. 15. Os membros do Plenário, Conselheiros, poderão ser representados por seus suplentes, previamente designados, em suas faltas ou impedimentos.

Art. 16. Ao Plenário compete:

Analisar os assuntos encaminhados à sua apreciação, emitindo pareceres sobre os mesmos;
Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Fundo, prevista neste Regimento.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 17. A presidência do FUMTUR será exercida pelo Chefe do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura ou por quem o mesmo designar via ato do executivo municipal.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Vice-presidente e, no impedimento deste, será marcada nova reunião, com prazo máximo de 10 (dez) dias.

Art. 18. Ao presidente caberá o voto de desempate, quando assim for exigido.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
Aprovar a pauta das reuniões;
Autorizar a divulgação na imprensa dos assuntos apreciados;
Representar o fundo ou delegar sua representação;
Deliberar sobre os recursos do Fundo;

Supervisionar os trabalhos do Secretário Executivo;
Resolver questões não previstas neste Regimento.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 20. A vice-presidência do FUMTUR será designada pelo chefe do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura entre os demais membros da Estrutura Organizacional do FUMTUR.

Art. 21. São atribuições do (a) vice-presidente:

Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo presidente do FUMTUR.

SEÇÃO IV
DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Art. 22. O cargo de Secretário Executivo do FUMTUR será exercido pelo (a) Secretário (a) Municipal da Fazenda ou Tesoureiro (a) Municipal.

Art. 23. São atribuições do Secretário Executivo:

Assessorar, técnica e administrativamente, a Presidência do FUMTUR;
Executar os trabalhos que forem atribuídos pela Presidência do FUMTUR;
Planejar, organizar, coordenar e controlar os recursos do FUMTUR;
Convocar, por determinação da Presidência, com antecedência mínima de 3 (três) dias, as reuniões do FUMTUR, disponibilizando a pauta e documentos referentes aos assuntos da reunião;
Elaborar a redação final de todos os documentos relacionados ao FUMTUR;
Recolher dados e informações necessárias à complementação das atividades do FUMTUR;
Receber dos membros do FUMTUR sugestões de pauta de reuniões;
Propor a pauta das reuniões para a Presidência.

SEÇÃO V
DOS MEMBROS

Art. 24. Os demais membros do Conselho exercerão a função fiscalizadora.

Art. 25. São atribuições dos membros:

Fiscalizar os recursos e as aplicações referentes ao FUMTUR;
Elaborar relatórios detalhados das operações do Fundo e parecer sobre o Assunto.

Art. 26. O Plenário do FUMTUR realizará reuniões ordinárias ou extraordinárias, quando necessárias, ou sempre que solicitados por escrito, em maioria simples (50% mais um), mediante exposição de motivos.

Art. 27. Após as discussões o parecer será votado pelo Plenário.

Parágrafo único – Somente terão direito de voto os membros titulares, previstos no Art. 12 deste Regimento ou seus respectivos suplentes, no caso de membros do COMTUR, e representes, no caso de designação do chefe do Departamento Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura e Secretário de Finanças.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 28. As reuniões do Plenário do FUMTUR obedecerão à seguinte ordem:

Instalação dos trabalhos pela Presidência;
Leitura, discussão e aprovação da ata anterior;
Apresentação, discussão e encaminhamento da pauta do dia;
Palavra livre a critério do Plenário;
Encerramento da reunião pela Presidência.

Art. 29. A presença mínima de metade mais um, representará a maioria simples, que estabelecerá "quórum" para a realização das reuniões.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Caberá ao FUMTUR a apresentação do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Turismo ao Presidente do COMTUR para que o mesmo, na primeira reunião anual, coloque em discussão e votação.

Art. 31. Os membros do FUMTUR poderão apresentar propostas de alteração deste Regimento sempre que houver necessidade de atualizá-lo, encaminhando-as ao Secretário Executivo.

Parágrafo primeiro – O Secretário Executivo submeterá à Presidência do FUMTUR as propostas de alteração deste Regimento as quais serão encaminhadas para votação em Plenário.

Parágrafo segundo – A alteração proposta será aprovada se obtiver o voto favorável de 2/3 dos membros do FUMTUR.

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo Plenário do FUMTUR.

Art. 33. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 26 de Março de 2021.

JESSICA CORREA DOS SANTOS
Presidente do COMTUR de Santana do Deserto – MG

ANGELA MARIA DE S. DE MEDEIROS
Secretário (a) do COMTUR de Santana do Deserto – MG

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:883D3FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO Nº 2884 DE 26 DE MARÇO DE 2021

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto - MG.

O prefeito municipal de Santana do Deserto - MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Nº 910/2010 que cria o Conselho Municipal de Turismo de Santana do Deserto - MG;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deste município para o Biênio 2021-2023, que será composto pelos seguintes munícipes:

1) Jessica Correa dos Santos (titular)
Ronaldo de Almeida (suplente)

2) Angela Maria de S. De Medeiros (titular)
Cenira Correa Fraga (suplente)

3) Maisa Fraga de Andrade (titular)
Jaqueline Lopes de Souza Marques (suplente)

4) Andrea Carlos Dourado M. Vianna (titular)
Lucelia do Valle Monteiro (suplente)

5) Jose Dehon Rodrigues (titular)
Rosilene Rodrigues de Lima (suplente)

6) Carlos Alberto Romero Viana (titular)
Iran Monsores Ribeiro (suplente)

7) Luiz Carlos Malaquias dos Santos (titular)
Josimar Tadeu Lopes (suplente)

Art. 2º - O mandato dos membros do COMTUR de Santana do Deserto - MG será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução de seus membros, caso seja necessária, para apenas um período de mesma duração.

Art. 3º - Tornam-se automaticamente nomeados membros do Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR deste município os munícipes acima elencados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 26 de março de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito de Santana do Deserto

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:25C9A90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2877 - DE 22 DE MARÇO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 22.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - - - R$ 22.000,00
Total da Unidade 03 - - - - R$ 22.000,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.13.391.0019.2.0027-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO FUMPAC - - - - - R$ 5.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 7.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - R$ 12.500,00
Total da Unidade 04 - - - - R$ 12.500,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-100 - 3.3.90.30.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - R$ 2.000,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 36.500,00
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 36.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.361.0001.2.0023-118 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - - - - - R$ 22.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 22.000,00
Total da Unidade 03 - - - - R$ 22.000,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 2.000,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 2.000,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 12.500,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 12.500,00
Total da Unidade 16 - - - - R$ 12.500,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 36.500,00
Total Geral Anulado - - - - - - R$ 36.500,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:BB71A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2878 - DE 22 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 5.970,00 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta reais) as seguintes dotações do Municipio de
SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.2.0030-100 - 3.3.90.30.00 DESENV. SERV. SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - - - - - R$ 1.000,00
2.04.00.17.512.0008.2.0036-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA REDE ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 2.800,00
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 2.800,00
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.500,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 1.500,00
Sub-Unidade 05 - Gestão SUS
2.05.05.10.301.0009.2.0045-102 - 4.4.90.52.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - - - - - R$ 1.670,00
Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - R$ 1.670,00
Total da Unidade 05 - - - -- R$ 3.170,00
Total da Instituição 02 - - - -- - R$ 5.970,00
Total Geral Acrescido - - -- - - R$ 5.970,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 3.170,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - -- - R$ 3.170,00
Total da Unidade 05 - - - R$ 3.170,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.30.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.000,00
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 1.800,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - R$ 2.800,00
Total da Unidade 16 - - - - R$ 2.800,00
Total da Instituição 02 - - -- - R$ 5.970,00
Total Geral Anulado - - - - - - - - R$ 5.970,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7A0C2A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2879 - DE 22 DE MARÇO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 4.700,00
Total da Sub-Unidade 01 - - -- - - - R$ 4.700,00
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 4.700,00
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 4.700,00
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 4.700,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 22 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:89F996C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2882 - DE 25 DE MARÇO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 10.000,00
2.04.00.15.451.0007.1.0014-100 - 4.4.90.51.00 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - - - - - R$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - -

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 16.790,77 as dotações do Município de SANTANA DO DESERTO

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 16.790,77 (dezesseis mil, setecentos e noventa reais e setenta e sete centavos) as seguintes
dotações do Municipio de SANTANA DO DESERTO.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 15.367,59
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.367,59
Total da Unidade 04 - - - - - R$ 15.367,59
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 1.423,18
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R$ 1.423,18
Total da Unidade 05 - - - -- R$ 1.423,18
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 16.790,77
Total Geral Acrescido - - - - - R$ 16.790,77
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0032-117 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 15.367,59
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.367,59
Total da Unidade 04 - - - - R$ 15.367,59
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - Atenção de Media e Alta Complexidade
2.05.02.10.302.0009.2.0041-102 - 3.3.93.39.00 ATENDIMENTO FORA DO DOMICILIO - MAC - - - - - R$ 1.423,18
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - R$ 1.423,18
Total da Unidade 05 - - - - R$ 1.423,18
Total da Instituição 02 - - -- - - R$ 16.790,77
Total Geral Anulado - - - -- - R$ 16.790,77
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:A9011D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2887 - DE 26 DE MARÇO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1168, 18 de Dezembro de 2020
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade 00 - Serviços administrativos
2.02.00.04.122.0017.2.0010-100 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIM. DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - - - - - R$ 1.122,00
Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - R$ 1.122,00
Total da Unidade 02 - - - - - R$ 1.122,00
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.1.0068-119 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO DE CRECHE - - - - - R$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R$ 10.500,00
Total da Unidade 03 - - - - - R$ 10.500,00
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.451.0007.1.0013-100 - 4.4.90.51.00 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE MUROS DE CONTENÇÃO - - - - - R$ 5.251,70
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 5.251,70
Total da Unidade 04 - - -- - R$ 5.251,70
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-100 - 3.1.90.94.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.539,96
2.05.01.10.301.0009.2.0038-102 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF - - - - - R$ 3.162,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - R$ 5.701,96
Total da Unidade 05 - - - - - R$ 5.701,96
Total da Instituição 02 - - - - - R$ 22.575,66
Total Geral Acrescido - - - - - - R$ 22.575,66
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na
forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 02 - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.03.02.12.365.0023.2.0025-119 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - - - - - R$ 10.500,00
Total da Sub-Unidade 02 - - - - - - - R$ 10.500,00
Total da Unidade 03 - - - - R$ 10.500,00
Unidade 16 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER,TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - Serviços de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura
2.16.00.13.392.0006.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 EVENTOS E FESTAS POPULARES - - - - - R$ 12.075,66
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - R$ 12.075,66
Total da Unidade 16 - - - -- R$ 12.075,66
Total da Instituição 02 - - - - - - - R$ 22.575,66
Total Geral Anulado - - - -- - - R$ 22.575,66
Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:1BC84876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
DECRETO N° 2888 - DE 26 DE MARÇO DE 2021

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de SANTANA DO DESERTO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1174, 16 de Março de 2021
Decreta:
Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS
Sub-Unidade 00 - Serviço de Obras
2.04.00.15.452.0007.2.0032-217 - 3.3.90.39.00 DESENVOLVIMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - R$ 15.367,60
Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R$ 15.367,60
Total da Unidade 04 - - - - R$ 15.367,60
Unidade 05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - Atenção Basica
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 2.521,26
2.05.01.10.301.0009.2.0039-254 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ATENDIMENTO BASICO - - - - - R$ 3.797,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - R$ 6.318,26
Total da Unidade 05 - - - - R$ 6.318,26
Total da Instituição 02 - - - - - - R$ 21.685,86
Total Geral Acrescido - - -- - R$ 21.685,86
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I
a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Total Geral Anulado - - - - - R$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SANTANA DO DESERTO, 26 de Março de 2021

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Franco Leite
Código Identificador:7907296A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 056/2021 – Pregão 012/2021 – Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Engenharia, Assessoria e Consultoria nos procedimentos de Captação de Recursos junto ao Estado e União e na Gestão Municipal de Convênios, com visitas técnicas especializadas semanais – Revogação: com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ampla publicidade da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:364924AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PCR 029/2021 PREGÃO 019/2021

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE EDITAL - A Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o**CANCELAMENTO** da licitação divulgada através do edital do**PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021**, tendo por objeto acontratação de empresa para aquisição de 04 veículos 0Km e 03 motocicletas 0km para atender as necessidades das Secretarias, devido à alteração no conteúdo do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 20 de abril de 2021.

MARCIA A. GUERRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marcia Aparecida Guerra
Código Identificador:D70E85AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 033/2021

Tomada de preço n° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em alvenaria poliédrica na Rua Aracy Domingos de Carvalho – Trecho 01 e 02 - Palmital dos Carvalhos- Senhora dos Remédios/-MG, em atendimento ao Contrato de Repasse no 885873/2019/MDR/CAIXA.

Homologação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

J COTA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 10.707.566/0001-01
Valor Total de R$ 257.391,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Abril de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:3DB7D87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 33/2021 Tomada de Preço nº. 01/2021 Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em alvenaria poliédrica na Rua Aracy Domingos de Carvalho – Trecho 01 e 02 - Palmital dos Carvalhos- Senhora dos Remédios/-MG, em atendimento ao Contrato de Repasse no 885873/2019/MDR/CAIXA. Contratado: J Cota Construção e Locação Eireli, inscrita no CPF sob o nº. 10.707.566/0001-01. Valor Total R$ 257.391,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais, doze centavos). Vigência: 19/04/21 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E76500A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **CLEUZA FRANCISCA RODRIGUES**, inscrita no CPF: 081.412.046-61. Valor total: R$ 14.165,14 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais e quatorze centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2D1DB94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **ADÃO CAMILO FERRÃO**, inscrita no CPF: 583.113.196-34. Valor total: R$ 2.053,75 (dois mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:76A23240

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **MARCELINO PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 053.972.426-24. Valor total: R$ 1.263,25 (um mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:96DE203A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **SILVANO DO VALE**, inscrita no CPF: 043.905.306-40. Valor total: R$ 2.262,85 (dois mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:61A0B60B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **NICEI ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF: 077.289.746-88. Valor total: R$ 6.296,61 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e um centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1F880839

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **ALBERTO JOSE GUEDES**, inscrita no CPF: 706.632.706-34. Valor total: R$ 578,50 (quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:5C031F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural,

conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **MÁRCIO ANTONIO DO VALE**, inscrita no CPF: 025.998.277-60. Valor total: R$ 5.812,38 (cinco mil, oitocentos e doze reais e trinta e oito centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2E42D163

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **JOAQUIM TOMÁZ MACHADO**, inscrita no CPF: 333.981.946-72. Valor total: R$ 3.847,08 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oito centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:80D7F2BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **RICARDO MESSIAS DAMASCENO**, inscrita no CPF: 101.236.596-47. Valor total: R$ 891,70 (oitocentos e noventa e um reais e setenta centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:9CA3D9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **ANSELMO ROCHA DE MELO**, inscrita no CPF: 153.640.178-18. Valor total: R$ 1.921,00 (um mil e novecentos e vinte e um reais). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:135415C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **MESSIAS FAJARDO NEVES**, inscrita no CPF: 946.326.006-44. Valor total: R$ 1.447,63 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:D6E9E82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **MARCILENE APARECIDA DAMASCENO**, inscrita no CPF: 052.519.916-06. Valor total: R$ 2.811,25 (dois mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7AB1DE44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 32/2021 Dispensa nº. 05/2021 Chamada Publica n°. 01/2021 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, conforme § 1º, do art. 14, da Lei nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução FNDE nº. 26, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº. 04, de 02/04/2015. Contratado: **LEONEL AUGUSTO DE MELO**, inscrita no CPF: 726.349.106-06. Valor total: R$ 2.033,75 (dois mil, trinta e três reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12/04/2021 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:844F58EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PL 47/2021, Dispensa 09/2021. Obj: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de câmeras de segurança e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo a reposição de peças, inclusive após o período de garantia, durante toda a vigência contratual para a Prefeitura Municipal. Contratado: André Burges de Melo 06228381644, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.417.153/0001-49. Totalizando o valor de R$ 15.790,00 (quinze mil setecentos e noventa reais) durante a vigência do contrato.

Sra dos Remédios, 20/04/2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AB745775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de cadastro de ocupante e de anuência expressa do notificado** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **Pedro Henrique Santos Mendes** CPF 133.xxx.xxx-86 posseiro do **Lote 02** da **quadra 755,** confinante pelo fundo com a **quadra 785; Sivaldo Xavier de Oliveira** CPF 146.xxx.xxx-68 posseiro do **Lote 03** da **quadra 755,** confinante pelo fundo com a **quadra 785; Helenice Xavier de Oliveira** CPF 525.xxx.xxx-87 e **Jaimí Matias de Oliveira** CPF 481.xxx.xxx-53 posseiros do **Lote 04** da **quadra 755,** confinante pelo fundo com a **quadra 785; Arlinda de Assis Aguiar** CPF 072.xxx.xxx-05 e **José Soares de Aguiar** CPF 430.xxx.xxx-68 posseiros do **Lote 04** da **quadra 755,** confinante pelo fundo com a **quadra 785.** Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações diversas > Programa de Regularização Fundiária Urbana - REURB > Área de Eloy da Cruz Santos > Edital de 20 de abril de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliana Alves Rodrigues
Código Identificador:5E2BAEE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021

A PREFEITURA DE TAIOBEIRAS – MG, RETIFICA, item 04 e reabre prazo para realização do certame na data 04/05/2021, Informações complementares através do site: www.taiobeiras.mg.gov.br. Link "licitações".

Taiobeiras 20/04/2021

ANTONIO BANDEIRA NETO
Pregoeiro.

Publique-se:

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:B07F34E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 036/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021 – seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, aquisição de materiais elétricos, automação e prestação de serviços para semáforos instalados e a serem instalados no município de Visconde do Rio Branco. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 05/05/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7E7C69A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos dos artigos 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/1993, ratifico o **Processo Licitatório nº 076/2021– Dispensa nº 042/2021**, destinado à aquisição de serviço virtual de instalação, implantação, treinamento e suporte de plataforma virtual para realização de atividades não presencial e locação/licença de atividades virtuais para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Visconde do Rio Branco, à empresa ***APPOLUS TECNOLOGIA LTDA***, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Data: 19/04/2021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:036C2938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - **Código UASG nº** 984433 PL nº 006/2021 PE nº 002/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS. Empresa Contratada: **HS**

COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ: 24.802.687/0001-47. Valor do contrato: R$ 25.564,80 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: 12/04/2021 à 31/12/2021. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:40C1C2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2021.REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO

AVISO DE SUSPENSÃO do Pregão Presencial Registro de Preços n° 007/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de perfuração de poço tubular profundo para a captação de água subterrânea, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Global,** com valor estimado de R$540.000,00. **Data 22/04/2021 ás 13:30 horas,** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio/MG, situada na Praça Francisco José da Rocha, 30 – Centro em Campo do Meio/MG. Os interessados poderão obter gratuitamente a integra do edital de licitação no site **www.saaecampodomeio.mg.gov.br**. Demais informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos no Serviço Autônomo de água e Esgoto de Campo do Meio/MG, pelo telefone (35)3857-1292

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:3DCE2D3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 017/2021

Extrato de Contrato 017/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Licentractor Comércio Importação e Exportação Eireli. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas. Valor: R$ 9.267,70. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.30.

Passos-MG, 14 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:9319398D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 018/2021

Extrato de Contrato 018/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Julio Cesar Lemos EPP. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de máquinas pesadas. Valor: R$ 9.232,62. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.30.

Passos-MG, 14 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:F5BCA9B3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 019/2021

Extrato de Contrato 019/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Emec Comércio de Equipamentos LTDA EPP. Objeto: Fornecimento de sistema multiparâmetro para análise de água. Valor: R$ 91.000,00. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.4490.52.

Passos-MG, 15 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:CAF7DF5D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 020/2021

Extrato de Contrato 020/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Construtora CFC Eireli. Objeto: Prestação de serviços de tapa buracos. Valor: R$ 520.965,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 15 de abril de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:5D9DED7E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 021/2021

Extrato de Contrato 021/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Netspeed LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços para acesso à internet no setor administrativo do SAAE. Valor: R$ 1.318,80. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.122.0225.6001.3390.39.

Passos-MG, 17 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:708A0AF4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS CONTRATO 022/2021

Extrato de Contrato 022/2021. Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e NS Internet Eireli. Objeto: Prestação de serviços para acesso à internet no Projeto Bocaina. Valor: R$ 888,00. Vigência: 12 (doze) meses. Dotação orçamentaria: 17.512.0226.6003.3390.39.

Passos-MG, 17 de março de 2021.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Fabiola Godinho
Código Identificador:A294052A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PROCESSO N.º: 038/2021-PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS na forma de COMPUTADORES, NOTEBOKS, IMPRESSORAS, MONITORES, NO-BREAKS, PROJETORES E SWITCH atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos.

DATA: 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021.

ATA SRP 13 A/2021 - CONTATO: LYRON INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **15.427.657/0001-07**, com sede a Rua Martim de Carvalho, 671, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a) Fabiano Tadéu Novais portador(a) do MG 10.809.938 SSPMG, CPF: 005.109.446-04, cujo contato é através do telefone (31) 2510 5878 cel (31) 973282430 e e-mail licitainfor@gmail.com.

ATA SRP 13 B/2021 - CONTATO: IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA , inscrita no CNPJ sob o n° **28.823.781/0001-33,** com sede a Rua Custódio Dornelas Sedre, 230, subsolo, Santo Antônio, Cep 36.881-114, Muriaé/MG, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Izabela celes Silva Siqueira(a) portadora da identidade19.944.683 PC MG CPF: 133.274.986-01, cujo contato é através do telefone (32) 3721 2015 e cel (32) 988882015 e-mail licitacao@vitoris.com.br

ATA SRP 13 C/2021 - CONTATO: AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, com sede a Rua Armando Chaves Monteiro, 135, Loja 02, Boa Esperança, Carmo/RJ, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Amanda Serafim Mattos da Silva, portador(a) da identidade 12.591.557-9 DETRAN-RJ e CPF: 097.549.837-12, cujo contato é através do telefone (22) 2537-1671 cel (22) 99608-5798 e e-mail nitrodistribuidora@gmail.com

ATA SRP 13 D/2021 - CONTATO: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o n° **39.496.569/0002-06**, com sede a Av. Seiscentos S/N Quadra 10, Modulo 01, Galpão Azul, sala 117, bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra ES. Cep: 29.161.399, e endereço para correspondência: Rua Tupis 457, sala 1103, centro, Belo Horizonte/MG, Cep: 30.190-060, por intermédio do Representante Legal a(o) Sr(a). Euromar São José, sócio diretor, portador(a) do RG MG4 015.544 SSP/MG e CPF: 739.606.086-91, cujo contato é através do telefone (31) 9625 9729 cel (31) 9962 5 9729 e-mail licitacao@eurotech.inf.br e eurotech@eurotech.inf.br .

A empresa **LYRON INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **15.427.657/0001-07**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	50,00	UN	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	BRAZIL PC	R$ 1.818,00	R$ 90.900,00
2	20,00	UN	COMPUTADOR PESSOAL DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 24 CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: - PROCESSADOR 6 NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MIN. 3,2 GHZ, 12 MB CACHE; PLACA MÃE: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR E MEMÓRIA (SAÍDA HDMI),GBE LAN (10/100/1000 MBIT); SSD 240GB LEITURA 540MB/S SATA 3 2,5 6GB/S; HD 1TB 7200RPM SATAIII; MEMÓRIA 16GB DDR4/2400 MHZ; GABINETE TORRE COMPATÍVEL; GRAVADOR E LEITOR CD/DVD; FONTE 500W REAIS; COOLER COMPATÍVEL; TECLADO USB ABMNT2; MOUSE USB ÓPTICO COM SCROLL; LICENÇA WINDOWS 10 PRO 64BITS; (PROCESSADOR COMPATÍVEL OU SUPERIOR AO PROCESSADOR CORE™ I7-8700K E/OU AMD RYZEN 5 1600) ACOMPANHA MONITOR LED 24" WIDESCREEN COM CONECTOR DE ENTRADA: VGA OU HDMI COR: PRETA; ITENS INCLUSOS: 01 MANUAL – 01 CABO DE FORÇA – 01 CABO VGA OU HDMI.	BRAZIL PC	R$ 3.783,00	R$ 75.660,00

Subtotal Adjudicado: R$ 166.560,00

A empresa **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA** , inscrita no CNPJ sob o n° **28.823.781/0001-33** , foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
4	20,00	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA - Características: Alta Resolução - Suporta até 5.760 x 1.440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Tecnologia de impressão: Tecnologia de jato de tinta de 4 cores (CMYK); Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em diversos tipos de papel Área máxima de impressão: 21,6 x 29,7 cm (8,5 x 11,7) Velocidade de impressão:	EPSON	R$ 1.250,00	R$ 25.000,00

			Máxima: Preto 33 ppm / em cores 15 ppm Normal: Preto 10 ppm / em cores 5 ppm; Acompanhar: Cabo de alimentação Cabo USB Guia rápido de instalação CD com drivers e manuais 1 garrafa de tinta preta e 3 garrafas de tintas coloridas. (Similar ou superior Epson EcoTank L380)			
8	10,00	UN	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) - Tecnologia:LCD; Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768; Entrada: De VGA a Full HD; Luminosidade: Mínimo de 2500 lúmens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 pinos e HDMI. Com controle remoto. Tensão: 100V ou BIVOLT (100-220V). Garantia: Mínima de 12 meses.	EXBOM	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00

Subtotal Adjudicado: R$ 42.500,00

A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **09.147.535/0001-64**, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
5	10,00	UN	MONITOR LED 24" widescreen : - Tipo de Monitor: LED; Tamanho da Tela: 24" widescreen; Conector de entrada: VGA; COR: Preta; Itens Inclusos: 01 Manual – 01 Cabo de Força – 01 Cabo VGA.	ACER V246HL	R$ 865,00	R$ 8.650,00

Subtotal Adjudicado: R$ 8.650,00

A empresa **EUROTECH TECNOLOGIA LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° **39.496.569/0002-06** , foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
6	30,00	UN	NOBREAK 700va: - Nobreaks – Possuir no mínimo 4 tomadas de saídas, entrada bivolt, saída 110v (115V), potência de 700VA, bateria interna, Indicador luminoso de rede (rede normal, alta e baixa), proteção de sobrepotência, indicado para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica, Auto teste ao ser ligado (nobreak testa todos os circuitos internos, inclusive as baterias), permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, recarregar as baterias mesmo com o nobreak desligado, permitir ser ligado na ausência de rede elétrica, Circuito desmagnetizador (garante o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares), Alarme audiovisual para sinalização de diversos eventos tais como: subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, etc; Botão liga/desliga que evitam os acionamentos/desacionamentos acidentais ou involuntários, Botão iluminado que indica as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga.	Tsshara	R$ 430,00	R$ 12.900,00
9	20,00	UN	Switch 8 portas Gigabit Ethernet: - Especificações técnicas Mínimas:: Padrões IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ab, 802.1p; Protocolo CDMA/CD; Tamanho da tabela de endereços MAC 4 K; Portas 8 portas 10/100/1000 Mbps com negociação de velocidade automática; Taxa de encaminhamento de pacotes 11,9 Mpps; Buffer de memória 192 Kb; Backplane (capacidade do switch) 16 Gbps; Cabeamento suportado 1000BASE-Tx: UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m); Alimentação Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz QoS 4 priority queues Priority rules: SP Saída: 9 Vdc, 600 mA; Garantia Mínima: 2 anos (Similar ou superior Switch SG 800 Q+ INTELBRAS)	Mercusys	R$ 148,00	R$ 2.960,00

Subtotal Adjudicado: R$ 15.860,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o EXTRATO foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no site www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina Decreto 3.799/08. e no diário online da AMM.

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:7CEEEB3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2021

PROCESSO N.º: 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N°: 018/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 –** Utilizado para detecção de anticorpos IgM/IgG contra SARS-COV-2, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12(doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.

DATA ASSINATURA: 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021

CONTATO: MED CENTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, com sede a Rod. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 459, Km 99, bairro Santa Edwiges, Pouso Alegre/MG, cep: 37.550-000, telefone (035) 3449-1950, celular (35) 99862409, e-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br. neste ato representada por Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, portador (a) da identidade MG 3.657,224 SSP/MG.

A empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.874.929/0001-40, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
TESTE RÁPIDO SARS-COV-2 - Utilizado para detecção de anticorpos IgM/IgG contra SARS-COV-2 (sensibilidade acima de 86,4%, especificidade acima de 99,5%). Observações: Os kits devem conter: 20 ou 25 dispositivos de teste (cassete) embalados individualmente e com sílica dessecante para absorver umidade; 20 ou 25 tubos capilares descartáveis (conta-gotas); frasco de solução tampão (buffer) contendo quantidade suficiente para uso nos testes do kit (ml); 01 manual de instruções; embalagem deve conter número do registro da Anvisa, lote e validade.	5000	UN	R$ 6,38	R$ 31.900,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:A8B43B0C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO PE 017/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA PROCESSO Nº 050/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EM: 20/04/2021

Objeto: Compra de equipamentos agrícolas e ferramentas, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, em conformidade com o edital e seus anexos.

À vista das informações da Pregoeira, da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 20/04/2021, conforme resultado abaixo:

ü A empresa **AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.147.535/0001-64, foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor total de R$ 28.342,10 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e dez centavos), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
ESMERILHADEIRA ANGULAR 4-1/2 POL. - ESMERILHADEIRA ANGULAR CONHECIDA COMO REBARBADORA; COMPACTA; FÁCIL MANUSEIO; FERRAMENTA COM DUPLA ISOLAÇÃO; POTÊNCIA: 850W; TENSÃO 110V; ROTAÇÃO POR MINUTO: 11000/MIN; DIÂMETRO DO DISCO: 115MM (4-1/2"); DIMENSÕES APROX.: 276 x 130 x 111 MM; PESO APROX.: 2KG.	UN	2	R$ 469,75	R$ 939,50
MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL - MOTOPODA COM BOMBA DE COMBUSTÍVEL MANUAL, CABO MULTIFUNCIONAL, HASTE TELESCÓPICA. CAPACIDADE DO TANQUE 0,53 LITROS. CILINDRADA 36,3; COMPRIMENTO DO SABRE 30 CM; CORRENTE 3/8"; POTÊNCIA 1.4/1.9 KW/CV; PESO 7,8 KG.	UN	2	R$ 2.959,50	R$ 5.919,00
MOTOSSERRA COMPACTA - MOTOSSERRA COMPACTA E DE ALTA POTÊNCIA, COM SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO; TAMPA DO TANQUE MANUAL. DADOS TÉCNICOS: 45,4 CILINDRADA/ CM³; CORRENTE PASSO/TIPO 3/8" P PICCO MICRO 3; PESO: 4,6 KG; POTÊNCIA APROX. 2.3/3.1 KW/CV; RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA APROX. 2 KG/KW; SEM COMBUSTÍVEL. ACOMPANHA: 1 SABRE E 1 CORRENTE. IGUAL OU SUPERIOR A STIHL 250.	UN	2	R$ 2.011,58	R$ 4.023,16
PULVERIZADOR COSTAL MANUAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 20 LITROS, MANGUEIRA COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 1 METRO, PRESSÃO NO TANQUE DE 4 A 5 KG/CM², BOMBA EXTERNA DE LATÃO, POSSUI VÁLVULA DE DESCARGA COM TRAVA DE SEGURANÇA, QUE EVITA A PULVERIZAÇÃO ACIDENTAL. CONJUNTO DE PULVERIZAÇÃO LANÇA COM FIBRA DE VIDRO ENVOLTA POR UMA MANGUEIRA REFORÇADA COM TELA. BICO CÔNICO DE BRONZE, MANÔMETRO MEDIDOR DE PRESSÃO LANÇA TELESCÓPICA EXTENSÃO TELESCÓPICA PARA APLICAÇÕES EM ALTURA. IDEAL PARA ÁRVORES E CULTURA DE MÉDIO PORTE. O AUMENTO DA DISTÂNCIA ENTRE O USUÁRIO E O BICO AJUDA A MINIMIZAR O CONTATO COM O AGENTE DE PROTEÇÃO DAS CULTURAS. EXTENSÃO DE 60 CM A 100 CM DE ALTURA. CONJUNTO DE BICOS.	UN	30	R$ 297,50	R$ 8.925,00
ROÇADEIRA PARA ATIVIDADES PROFISSIONAIS (LÂMINA DE DUAS PONTAS) - Características mínimas: 35,2 cilindradas; Potência 1,8KW (2,3cv); rotação lenta: 2.800 rpm; rotação máxima: 12.500 RPM; peso: 7,7Kg Parâmetro de Qualidade: Stihl, linha FS220 ou melhor qualidade	UN	3	R$ 2.526,48	R$ 7.579,44
SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE; TIPO: MANUAL; CAPACIDADE DE CORTE APROXIMADA: 32MM; DIÂMETRO DO FURO: 20MM; DIÂMETRO DO DISCO: 110MM; ROTAÇÃO (RPM): 13.000RPM; POTENCIA DO MOTOR (APROX.): 1300 WATTS; COM CABO ELÉTRICO MÍNIMO DE 2 METROS; TENSÃO: 110/220 VOLTS; USO PROFISSIONAL; ACOMPANHA: CHAVE ALLEN E 1 DISCO; QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAKITA OU BOSCH.	UN	2	R$ 478,00	R$ 956,00

ü A empresa **BRASFERMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 00.503.644/0001-00, foi considerada vencedora do certame para o item 02, com o valor total de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS - MACACO TIPO JACARÉ 2 TONELADAS LONGO COM RODA DE FERRO. CAPACIDADE: 2 TONELADAS; COMPRIMENTO 1300MM; LARGURA: 150MM; ALTURA MÁXIMA: 600MM; ALTURA MÍNIMA: 132MM; PESO: 55KG, CABO ALTAMENTE RESISTENTE, PRATO DE APOIO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GARRAS QUE IMPEDE O ESCORREGAMENTO; PEDAL DE RÁPIDO ACIONAMENTO; RODÍZIO DE FERRO DE ALTA RESISTÊNCIA. GARANTIA: 3 MESES - CONTRA DE FEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	2	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:C59F4B0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 376/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 376/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020
ATA 137/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMANUFATURA, AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	1	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP Q7553A – 3.000 páginas com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 2.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	34,00	48,28
1	12	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP 80A – com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 2.700 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	47,00	66,74
1	13	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP CE505A (05ª), com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 2.300 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006	31,00	44,02
1	15	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP C7115A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 3.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	46,00	65,32
1	16	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP Q5949A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 3.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006	34,00	48,28
1	17	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP 126 Preto CE310A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.200 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	39,00	55,38
1	18	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP 126 Ciano CE311A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	39,00	55,38
1	19	ser	Serviço de remanufatura de cartucho de toner HP 126 yellow CE312A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	39,00	55,38
1	20	ser	Remanufatura Toner HP 126 Magenta CE313A, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	39,00	55,38
1	25	ser	Serviço de remanufatura toner Samsung MLT-D101L, (ML 2165/SCX 3405), com Chip e substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.500 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006	39,00	55,38
1	26	ser	Serviço de remanufatura toner Samsung ML 1610, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 2.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006	34,00	48,28
1	27	ser	Serviço de remanufatura toner HP CB435/ CB436/ CE285XL, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 1.600 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	27,00	38,34
1	28	ser	Serviço de remanufatura toner Samsung ML-D3470B, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 6.000 paginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006.	69,00	97,98
1	31	ser	Serviço de remanufatura Toner SAMSUNG ML 2010, modelo ML2010D3, incluindo a substituição de todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento com rendimento referencial de 2.000 páginas de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006	29,90	42,46
1	32		Serviço de remanufatura Toner para HP LASERJET P1102W, modelo CE285A, incluindo a substituição de todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento com rendimento referencial de 1.600 páginas de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006	27,00	38,34
1	33		Serviço de remanufatura toner HP CB435A-XL, com substituição do todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento, rendimento referencial de 2.000 páginas de acordo com a ABNT NBR iso/iec 19752:2006	27,00	38,34
1	34		Serviço de remanufatura Toner para HP LaserJet Pro M402dn modelo CF226A, incluindo a substituição de todas as peças necessárias ao seu perfeito funcionamento com rendimento referencial de 3.100 páginas de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC	50,00	71,00

Arcos, 19 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
Detentora
CNPJ nº 22.579.314/0001-23

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:64D74B99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 577/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 577/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020
ATA 307/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e demais itens de segurança para funcionários de diversas secretarias.

DO REALINHAMENTO

I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	22	Pr	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO (com elástico lateral encoberto; Cabedal: confeccionado em couro vaqueta lisa, hidrofugada, espessura de l,8 a 2,0 m, resistente a cortes, escoriações, agentes químicos e desgaste em condições normais de uso, cano acolchoado em espuma densidade 80, forrados em vaqueta vestuário curtida ao cromo; Palmilha: costurada através do sistema strobel e palmilha de limpeza bactericida; Alma: em fibra plástica; Solado: Solado bicomponente, sendo a entressola em poliuretano e a sola em borracha nitrílica p/ altas temperaturas". Biqueira: polipropilento Contraforte: termoplástico, formato anatômico; Costuras: em linha de nylon fio 30, sendo 4 costuras para união da	27,50	39,90
1	35	Pr	SAPATO DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO na cor branco ou preto (Calçado de segurança tipo sapato confeccionado em couro curtido em cromo. Fechamento em cadarço. Palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema Strobel. Solado de poliuretano monodensidade. Com C.A. Ativo	26,90	39,90

Arcos, 25 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA
Detentora
CNPJ Nº 21.856.981/0001-43

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B3260B48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 404/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
ATA 202/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de materiais de papelaria para diversas secretarias.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	1	un	Agenda Executiva,dimensões aproximadas 13,8x20cm, acabamento em brochura, capa em couro sintético costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m², impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página, anual com 1 página por dia,	12,97	17,51
1	2	un	Agenda executiva (tipo caderno) 200x270mm	14,98	20,22
1	3	un	Agenda Executiva permanente , dimensões aproximadas 13,8x20cmacabamento em brochura, capa em couro sintético costurado, cor preta, folhas internas em papel 63g/m², impressor em off-set em uma cor, com fitilho para marcar página,com 1 página por dia,	12,97	17,51
1	6	un	Almofada para carimbo em tecido na cor preta, azul e vermelha, tamanho. 95x125mm	2,60	3,51
1	8	un	Apagador de quadro de giz com deposito para giz medindo aproximadamente 19X09X07 cm com base em feltro 100% lã	2,83	3,82
1	9	un	Apontador de lápis, manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito	0,18	0,24
1	12	rlo	Barbante 100% algodão cru fio 8 - rolo de 100g.	1,81	2,44
1	14	un	Bateria Lithium 3v Cr 2032	0,79	1,07
1	15	un	Bobina para relógio de ponto eletrônico papel térmico amarelo; largura 57mm X 300m de comprimento	18,84	24,00
1	17	un	Brocal - gliter poliéster - embalagem acima 3 gramas– cores variadas	0,39	0,53
1	18	un	Caderno 1/4(pequeno) com 96fls, com pauta 56g/m², capa dura, costurado	2,95	3,98
1	20	un	Caderno brochurão - 60 fls. - sem pauta - capa simples, folha branca, formato mínimo de 200x275mm.	2,50	3,38
1	21	un	Caderno Grande com 96fls, com pauta 56g/m², capa dura, costurado formato mínimo de 200x275mm	4,99	6,74
1	22	un	Caixa de correspondência tripla de acrílico - organizador de mesa tamanho ofício	32,90	44,41
1	23	un	Calculadora de mesa com 12 dígitos, display LCD cristal líquido, alimentação solar e bateria. Funções: porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, duplo zero, correção dígito a dígito, função GT, memória até 99 operações, cor creme mínimo 27 teclas. com bateria	10,70	14,45
1	24	cx	Caneta - esferográfica ponta grossa 1.0mm cristal- cx c/ 50 unid - cores variadas Caneta esferográfica - escrita media; corpo em plástico transparente, sextavado ou triangular; ponta de tungstênio; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas para referencia: Bic, Compactor, Faber Castell	19,99	26,99
1	26	cx	Caneta esferográfica - ponta de aço inox 0,7, cx c/ 12 unid - cores variadas	6,12	8,26
1	27	cx	Caneta hidrocor, cor brilhante, atóxica, com tampa antiasfixiante e ponta grossa cônica, cores variadas.	3,25	4,39
1	30	un	Caneta para eletrocardiograma ponta 0,5 liquida na cor preta	13,55	17,30
1	33	cx	Carbono Preto Manual 1 face 220x330mm cx.c/100fl	21,99	29,69
1	34	un	Cartolina 150g 50x66 cores variadas	0,36	0,49
1	36	cx1	Clipes de aço niquelado, paralelo, nº0	1,22	1,65
1	38	cx1	Clips de aço niquelado Nº 08	1,22	1,65
1	39	cx	clips de aço niquelado, paralelo, nº 2 cx. c/500gr	5,30	7,16
1	41	un	Cola branca extra - adesivo em emulsão aquosa a base de PVA, acabamento transparente e flexível, lavável. Indicada para artesanatos em geral. Aplicação em Madeiras, Laminados plásticos, Papel, Papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1000ml	7,39	9,98
1	42	un	Cola em bastão tamanho 08 gramas, Certificada pelo INMETRO, Tampa maior, ideal para uso infantil, Não resseca no tubo, é lavável e não tóxica, Não possui solvente e não faz sujeiras	0,70	0,95
1	43	un	Cola gliter, lavável, a base de resina de P.V. A, para aplicação em papel, papel cartão e cartolina, pote com 23g. - cores variadas	0,84	1,13
1	44	un	Cola líquida incolor, uso profissional ou artístico com 90gr, a base de PVAc, composição; acetato de vinila, catalisador e álcool etílico	2,80	3,78
1	45	un	cola para isopor 90gr	2,73	3,69

1	46	un	cola transparente para isopor 40g	1,49	2,01
1	49	cx	Colchete de aço metálico nº 14 CX 72 UM	5,45	7,36
1	51	fr	Corretivo líquido, à base de água, com pincel aplicador frs c/ 18ml	0,99	1,34
1	53	Pct	elástico amarelo/gominhas com pacote de 500gr	7,10	9,59
1	54	un	Envelope branco médio - 114x162mm	0,05	0,06
1	55	un	Envelope saco kraft natural 80 gramas 240x340 mm	0,15	0,20
1	56	un	Envelope saco kraft natural gramatura 80g/m³ e tamanho 185x248mm	0,10	0,14
1	58	un	Envelope saco kraft natural, gramatura 80g/m², s/impressão, tamanho 260x360mm	0,16	0,22
1	59	un	ENVELOPE SACO PARDO - FORMATO 185X248mm GRAMATURA 80g/m²	0,10	0,14
1	61	un	Envelope saco pardo formato 310x410 mm - gramatura 80g/m²	0,26	0,35
1	62	un	Envelope saco pardo Formato 353X250mm gramatura 80g/M²	0,11	0,15
1	63	un	Envelope saco plástico para pasta catálago	0,07	0,09
1	65	un	Estilete cabo plstico rigido lamina de aço 18 mm	1,24	1,67
1	67	cx	Etiqueta em formulário contínuos - contém 6000 un - 107x23 - 1 carreira	89,99	101,23
1	71	Pct	Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho 4"x6"(polegadas)	4,99	6,74
1	72	Pct	Ficha branca pautada, gramatura 150g/m², tamanho 6"x9"(polegadas)	10,73	14,49
1	73	un	1-Fichário com corpo em aço na cor grafite, com tampa em poliestireno cor fumê. Possui capacidade para até 500 fichas tamanho 6"X9"(polegadas). Contém divisória de plástico para auxiliar equilíbrio dos cartões no fichário.	58,50	78,98
1	75	un	Fita adesiva – PVC cristal – 12mm x 40m	0,62	0,86
1	76	un	Fita adesiva – PVC cristal – 48mm x 50m	2,09	2,82
1	77	un	FITA ADESIVA PVC PARDA PARA EMBALAGEM- 45mmx50mm ROLO	2,00	2,70
1	78	un	Fita Crepe – 18mm x 50m na cor branca	2,40	3,24
1	79	un	Fita Crepe LARGA 48mm x 50mts na cor branca	5,59	7,55
1	80	un	fita métrica 1,5m	2,40	3,24
1	81	un	fitilhos para presentes rolo com 50 metros - cores variadas	1,18	1,59
1	83	cx	Giz de cera, padrão grosso, caixa com 12 cores - fórmula resistente a quebra, cores vivas que facilitam o aprendizado, ideal para mãozinhas pequenas. Formato redondo. Medida aproximada do giz: 12 cm. Composição: Ceras, pigmentos e cargas inertes. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Produto atóxico com garantia de qualidade. Certificado pelo INMETRO Fabricação Nacional. (Marca referência: ACRILEX, igual ou superior).	1,90	2,57
1	84	cx	Grafite para lapiseira 0,5mm tubo c/12 unidades	0,35	0,47
1	86	un	Grampeador profissional de mesa metálico até 100 folhas (papel de 75 g/m²), Utiliza grampos de 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13 e 9/10	39,49	53,39
1	87	un	Grampeador, estrutura metálica, cor preta, para grampos 26/6, base com 13cm	8,79	11,87
1	88	un	Grampeador, modelo 266, com estrutura metálica. Resistente. Capacidade de grampeamento: até 30 folhas. Utiliza trilho inteiro de grampo 26/6 (aprox. 10cm). Medida da base do grampeador: aproximadamente 20 cm de comprimento	23,99	31,93
1	89	un	Grampo p/ grampeador 26/6 em aço cobreado caixa c/ 5000 unid	3,50	4,72
1	90	cx	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO PRATEADO CAIXA C/5000 UNIDADES	3,24	4,37
1	92	jg	Índice A-Z, tamanho 4"x6"(polegadas)	8,29	11,19
1	93	jg	Índice A-Z, tamanho 6"x9"(polegadas)	11,35	15,32
1	94	cx	lápis borracha caixa com 12 unidades	3,99	4,39
1	95	cx	Lápis de cor - 12 cores, cores vivas, ponta resistente. Medidas aproximadas do lápis: 17,5 de comprimento x 7 mm de diâmetro. Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira reflorestada. Embalagem de papel reciclável com tabela de cores e espaço para identificação do aluno. Certificado pelo INMETRO.	2,49	3,36
1	96	cx	Lápis preto comum, material corpo madeira, envernizado, preto, apontado, material carga grafite preto nº2. 144 unidades.	20,99	28,34
1	99	un	Livro de ata s/ margem com 100 folhas capa dura (preto) costurado	7,75	10,46
1	101	un	Livro de protocolo para correspondência 100fls, Formato 160 x 220 mm; Capa de papelão 0,705 grs,	5,40	7,29
1	102	un	Livro de registro de ponto formato 215mm x 315mm, com 100 folhas, com registro de ponto na frente e no verso d	14,99	20,24
1	104	un	Calculadora de mesa, 8 dígitos, tamanho aproximado 16x12cm, funcionamento a pilha, para uso em escritório	9,24	12,47
1	105	un	Caixa para Arquivo Morto, confeccionada em polipropileno reforçado; dimensões 130x250x350mm, cor cinza	2,59	3,50
1	107	Pct	Papel A2 – 216x330mm Gramatura 75 g/m², pacote com 500 fls - na cor branca	19,99	21,96
1	110	Pct	1-Papel camurça, dimensões 40 x 60cm, Pct 25 FL – cores variadas	14,99	20,24
1	111	Pct	Papel cartão 50x70 240G, PT 10– cores variadas	4,85	6,55
1	112	un	Papel celofane, formato 50cm x 70cm ou superior, cores diversas	0,53	0,72
1	113	un	Papel color set 110 a 120gr 48x66cm cores sortidas (variadas)	0,45	0,61
1	114	rlo	Papel contact , 45cm de largura, com escala em centímetros na cor marrom 10 metros.	21,20	28,62
1	117	un	PAPEL FANTASIA - CORES SORTIDAS	0,22	0,30
1	120	un	Papel laminado dimensões mínimas 45 x 59cm, cores variadas.	0,57	0,77
1	121	un	Papel Paraná papelão natural, gramatura mínima 781g/m² dimensões 80 x 100 cm.	3,44	4,64
1	122	un	PAPEL SEDA - CORES SORTIDAS 48x60	0,14	0,19
1	123	p1	Papel tamanho A4, cores variadas, sendo maior parte azul, amarelo, verde e rosa. PT 100 fls	4,44	5,99
1	124	Pct	Papel Vergê, 210x297 -A4, mínimo 120g ,PT 50 FL - cores variadas	6,97	9,41
1	125	un	Pasta AZ – Tamanho ofício, Lombo largo. Dimensões (AxLxP): 28,5 x 34,5 x 8 cm com visor.	8,49	11,46
1	126	un	Pasta catálogo, com 100 plásticos, confeccionada em cartão prensado revestido em plástico, com 04 colchetes internos, tamanho 245x340mm, com visor na cor preta	10,95	14,78
1	127	un	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho Ofício, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm – lombo 20mm cores variadas	1,40	1,89
1	128	un	Pasta com aba elástico de Material Polipropileno, tamanho, transparente, dimensões 235 x 350mm, Espessura 0,70mm Lombo 40mm - cores variadas	2,40	3,24
1	129	un	Pasta com aba elástico em cartão duplex, formato ofício dimensões mínima 235 x 0 x 325cm, sem lombo em cores variadas	1,24	1,67
1	130	un	pasta com trilho e grampo de papelão - colorida	1,12	1,51
1	131	un	Pasta de arquivo suspensa para arquivo de gaveta – Confeccionada em papel kraft pintado (170g/m²) com vareta e ponteira plástica resistente com visores de acetato e etiqueta e grampos plásticos. Formato unitário 361 x 240mm	1,09	1,47
1	132	un	Pasta de arquivo, suspensa, cartão prensado, 240g/mª, haste de plástico, 6 diferentes furações para o grampo, abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta, tamanho ofício, cor parda, acompanha visor, etiqueta, grampo e trilho de plástico.	1,19	1,61
1	135	un	Pasta de plástico transparente com aba de elástico, dimensão: 34x24x1cm	1,27	1,71
1	136	un	Pasta de plástico, transparente, com aba de elástico, altura 55mm	3,19	4,31
1	138	un	Pasta Registradora AZ lombo largo, com porta etiqueta, formato 35x28x8cm	8,70	11,75
1	140	un	Pen Drive, com as seguintes características mínimas: 16 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem individual lacrada.	27,30	36,86
1	141	un	Pen Drive, com as seguintes características mínimas: 32 GB de armazenamento, velocidade de transmissão mínima: 10mb/s e gravação 05mb/s,não retrátil,interface usb 2.0,compatível com sistema operacional Windows,embalagem	33,79	34,55
1	143	un	1-Perfurador duplo de papel, em aço e capacidade de perfuração 40 folhas	37,90	47,28
1	145	un	Pilha Alcalina AAA (3A)1,5v -	0,73	0,99
1	148	un	PILHA ALCALINA RECAREGÁVEL AA(2A) 1,5v	6,95	8,17
1	149	un	PILHA ALCALINA RECAREGÁVEL AAA(3A) 1,5v	4,69	6,33
1	150	un	PILHA BATERIA ALCALINA 9v	5,69	7,68
1	151	un	PILHA BATRIA ALCALINA 23a 12v	1,99	2,69

1	153	un	Pincel de pintura formato chato – números: somente nº10	1,80	2,43
1	154	un	Pincel marcador para quadro branco - cores azul, vermelho, preto, verde	1,59	2,15
1	156	un	Pistola para cola quente grande- utiliza refil de cola grosso, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	12,99	17,54
1	157	un	Pistola para cola quente pequena - utiliza refil de cola fino, potência de 40 watts, bivolt 110/220v	8,89	12,00
1	158	un	Prancheta de Poliestireno Pegador em poliestire, no tamanho oficio, cor Cristal, dimensões 3mm x 240mm x 340mm	7,29	9,84
1	159	un	Prancheta, material duratex, c/prendedor metálico zincado, tamanho oficio.	2,75	3,71
1	160	un	Quadro branco 120x90 moldura alumínio Acompanha suporte para apagador.	70,20	94,77
1	161	un	Quadro de aviso em cortiça, acabamento em alumínio frisado reforçado. Dimensões aproximadas 120x90cm	89,90	121,37
1	162	un	Régua escritório, plástico transparente, incolor, escala graduada em mm e cm, medindo 30 cm de comprimento	0,49	0,66
1	163	un	Suporte para fita adesiva grande, lâmina de aço inox com corte a laser, corpo injetado em poliestireno, base anti-derrapante, permite o uso de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50 e 25x50 (todas em mm).	9,30	12,56
1	164	un	Tesoura de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, tamanho aproximado 20cm	4,80	6,48
1	167	un	TESOURA MULTIUSO COM CABO EMBORRACHADO, LAMINA TITÂNIO. Descrição: Tesoura Multiuso com Lâmina de Titânio. Comprimento: 8-1/2 Pol. 21,5Cm Cabo Emborrachado em formato Ergonômico Lâminas Banhadas em Titânio Alto Padrão de qualidade. Não Enferruja ou Oxida. Usada em Tecidos, Papel, EVA entre outros	4,99	6,74
1	172	un	Tinta para pintura facial – Kit c/6, mínimo 4g cara pintada- testado dermatologicamente	10,20	13,77
1	173	fr	TINTA PARA TECIDO FRASCO C/37ML	2,25	3,04
1	174	mt	TNT - Cores: Verde, Amarelo, Vermelho, Azul, Preto, Branco- dimensões 1,40 x 50m.	1,19	1,61
1	175	Pct	Alfinete para Mapa nº 1 (5 mm) nas cores amarela, azul, branco, vermelho, verde e preto pacotes com 50 unidade	1,70	2,30
1	177	un	Suporte aplicador fitas de empacotamento rolo 50 mm e 50m.	14,90	20,12

Arcos, 06 de janeiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9000BB7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 364/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 364/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
ATA 146/2020
REALINHAMENTO 01

DO OBJETO
I - Aquisição de materiais descartáveis do tipo menor preço por item.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores das quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr atualizado
1	53	Pct	Saco de lixo 300 litros, extra reforçado, preto sanfonado lateralmente, medindo no mínimo: 130 Cm Largura X 160 cm de Altura (boca aberta), com espessura mínima de 0,12 mm ou 120 micras, confeccionado dentro das normas da ABNT NBR 9191/2002, com resina termoplástica virgem e demais normas complementares constantes aplicáveis, acondicionado em pacotes com 100 unidades.Obs. No momento da entrega será conferido as MICRAS	66,32	96,16
1	55	Pct	Saco p/ Lixo Branco Leitoso Reforçado 100lt - Espessura 0,007mm pct.c/100 un	21,21	30,75
1	56	Pct	Saco p/ Lixo Branco Leitoso Reforçado 40lt - Espessura 0,003mm	9,15	13,26
1	58	Pct	Saco p/ Lixo Preto Reforçado 40lt - Espessura 0,003mm pct. c/100 un	5,40	7,83
1	59	Pct	Saco p/ Lixo vermelho Reforçado 40lt - Espessura 0,003mm pct. c/100 un	6,62	9,60
1	60	Kg	Saco para lixo, reforçado capacidade 100 litros medindo 85x105x0,010 pct/com 100 unidades ou em kg, cor preta, marca do fabricante. No momento da entrega será conferido as MICRAS	7,35	10,66
1	63	Kg	Saco para lixo, reforçado capacidade 50 litros medindo 50x70x0,006 pct/com 100 unidades ou em 1 kg, cor preta, marca do fabricante. No momento da entrega será conferido as MICRAS	7,40	10,73
1	66	Pct	Saco plástico transparente medindo 50x70cm, de boa qualidade – pacotes com 100 und cada, usados para embalar pães.	11,18	16,21

Arcos, 13 de abril de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA
Detentora
CNPJ nº 20.161.464/0001-97

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D4E56DEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 404/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 404/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020
ATA 202/2020 REALINHAMENTO 04

I - Aquisição de materiais de papelaria para diversas secretarias.

DO REALINHAMENTO
I - Ficam realinhados os valores dos itens abaixo para as quantidades remanescentes da ata de registro de preços, a saber:

Lote	Item	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Atualizado
1	41	un	Cola branca extra - adesivo em emulsão aquosa a base de PVA, acabamento transparente e flexível, lavável. Indicada para artesanatos em geral. Aplicação em Madeiras, Laminados plásticos, Papel, Papelão e Materiais porosos em geral. Embalagem de 1000 ml	9,98	11,85
1	89	un	Grampo p/ grampeador 26/6 em aço cobreado caixa c/ 5000 unid	4,72	5,99
1	90	cx	GRAMPO P/GRAMPEADOR 26/6 EM AÇO PRATEADO CAIXA C/5000 UNIDADES	4,37	5,47
1	145	un	Pilha Alcalina AAA (3A)1,5v	0,99	1,99
1	150	un	PILHA BATERIA ALCALINA 9v	7,68	10,25
1	151	un	PILHA BATRIA ALCALINA 23a 12v	2,69	3,50

Arcos, 12 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito
Contratante

BET MAGAZINE EIRELI
Detentora
CNPJ nº 41.869.496/0001-11

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DD5E2B42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS, HABILITAÇÃO E CONTAGEM DE TEMPO - SEMED

EDITAL Nº 001/2021					
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE TÍTULOS					
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024					
PROFESSOR DE APOIO A COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E TECNOLOGIAS ASSISTIVAS					
NOME		HABILITAÇÃO	SOMA DE TÍTULOS	TEMPO DE SERVIÇO	NASCIMENTO
1	MAURITANIA FERREIRA DE OLIVEIRA BORGES	2	4	3	11/05/1966
2	ELIZETE APARECIDA SILVA	2	4	3	03/12/1970
3	NAIARA MARIA LEAL	2	4	3	04/01/1988
4	PRISCILA FERNANDA DE ANDRADE VALADAO	2	4	2	27/06/1983
5	VANESSA JUAREZ LEAL	2	4	2	02/08/1990
6	CLAUDIA DE CASTRO	2	4	1	03/10/1978
7	ELIDA GONÇALVES RIBEIRO FERREIRA	2	4	0	26/08/1969
8	ALIDA APARECIDA DA SILVA	2	4	0	17/12/1983
9	HELENITA VELOSO FERNANDES	2	2	3	05/07/1964
10	ROSELI APARECIDA MAIA LAMOUNIER	2	2	3	23/06/1969
11	ADRIANA MIZERANI MACHADO	2	2	3	26/06/1972
12	JULIANA DE MELO BORGES	2	2	3	01/01/1975
13	SONIA GONÇALVES DA FONSECA SOUSA	2	2	3	20/02/1977
14	CRISTINA APARECIDA PINTO REZENDE	2	2	3	20/09/1980
15	GENUSIA MARIA VELOSO E SILVA	2	2	3	16/08/1981
16	ALINE ALVES DE FARIA COSTA	2	2	3	14/09/1981
17	TAHYANA DE SOUZA SANABIO	2	2	3	27/10/1983
18	NAYARA GONDIM DA CRUZ RANGEL	2	2	3	17/01/1985
19	ALINE CRISTINA DE CASTRO	2	2	3	14/03/1990
20	CINTIA APARECIDA DA SILVA MOURA	2	2	2	13/02/1971
21	SANDER JUNIO VINICIUS CAMPOS	2	2	2	30/07/1993
22	CRISTIANO DE SOUSA PORTO	2	2	2	02/06/1994
23	SELMA FELICIO RIBEIRO ALVES	2	2	1	29/08/1968
24	RENATA DE ALMEIDA COSTA E SILVA	2	2	1	01/10/1974
25	SUELYN MICHELE DUARTE VITALINO	2	2	1	08/05/1987
26	DAIANE CRISTINA COSTA SOUZA	2	2	1	30/08/1993
27	THAIS MAIRA RODRIGUES	2	2	1	09/03/1994
28	LEILANE LIZANDRA COSTA	2	2	1	15/08/1994
29	LILIAN SOUZA DE DEUS VIANA	2	2	0	01/12/1968
30	LILIANE DELCIDIA DA SILVA MACEDO	2	2	0	07/02/1979
31	FABIANA FARIA DA SILVA	2	2	0	30/12/1982
32	ELIANE DE MOURA RODRIGUES SOUSA	2	0	1	03/09/1966
33	RACHEL APARECIDA DA SILVA ANDRADE	2	0	0	13/06/1979
34	FLAVIA CRISTINA SILVA FARIA	2	0	0	02/04/1980
35	VIVIANA MARIA DOS REIS	2	0	0	10/07/1981
36	GRAZIELE SILVA MARTINS	2	0	0	04/09/1985
37	VANESSA BARBOSA VIEIRA	2	0	0	05/06/1992

38	TATIANA CAMPOS LEANDRO	1	4	0	26/03/1976
39	DAIZIANE MEDEIROS BARBOSA	1	4	0	21/04/1990
40	WALQUIRIA GOMES MIRANDA	1	3	0	22/02/1977
41	EDNA APARECIDA BARBOSA E SILVA	1	2	3	26/04/1958
42	VILMA ALVES DE JESUS	1	2	1	25/05/1974
43	VANILDA BELO DE CARVALHO	1	2	0	03/08/1963
44	MONICA GERALDA RIBEIRO DE SOUSA	1	2	0	21/07/1969
45	MARCIA HELENA GOMES DE CAMARGO	1	2	0	11/11/1969
46	RAFAELA DE OLIVEIRA CONTINS	1	2	0	26/06/1975
47	JOSIANE SOARES BARBOSA	1	2	0	20/09/1979
48	GIANI ANDREIA DE SOUSA	1	2	0	01/09/1980
49	MARILIA CORREA DOS SANTOS	1	2	0	28/05/1984
50	CRISTIANE RODRIGUES BUENO SILVA	1	2	0	05/07/1986
51	LUANA ROSA DA COSTA	1	2	0	01/07/1996
52	EDNA MARIA MARQUES	1	0	3	30/10/1973
53	RAQUEL CRISTINA TERRA	1	0	3	28/02/1984
54	ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA	1	0	2	31/07/1981
55	EDILCE APARECIDA BARBOSA QUEIROZ	1	0	1	23/02/1962
56	MARIA ISABEL ARAUJO DE OLIVEIRA	1	0	1	01/08/1965
57	SIRLANE APARECIDA DE CASTRO	1	0	1	05/11/1969
58	LEIDAMAR PEREIRA DUQUE	1	0	1	07/03/1971
59	ERIKA SIMOES MARTINS	1	0	1	24/01/1973
60	SIRLEY DE SOUSA ANDRADE	1	0	1	16/12/1974
61	FLAVIA TORRES SÉRGIO DO CARMO	1	0	1	11/04/1980
62	PATRICIA ALVES FERREIRA	1	0	1	06/06/1980
63	CAMILA OLIVEIRA ARAUJO	1	0	1	30/04/1985
64	NAYARA CRISTINA LACERDA DE RESENDE	1	0	1	08/01/1986
65	MARLI ROSA DA SILVA	1	0	0	02/06/1965
66	IVANICI APARECIDA ARANTES SILVA	1	0	0	17/08/1966
67	GLICIA MARIA SILVA	1	0	0	05/10/1967
68	MARIA REGINA DE CARVALHO NEVES	1	0	0	03/12/1967
69	ANA LUCIA TEIXEIRA	1	0	0	09/11/1968
70	VALMIRA CAROLINA DE OLIVEIRA	1	0	0	29/11/1972
71	CEMI DE ASSIS RODRIGUES	1	0	0	14/06/1973
72	LEONILDA RODRIGUES NUNES	1	0	0	24/08/1974
73	VIVANE ALVES DE FARIA	1	0	0	25/08/1977
74	ELIANE CRISTINA DE BRITO	1	0	0	05/10/1977
75	HULDCEIA MARIA MAGALHÃES DINIZ COSTA	1	0	0	06/11/1977
76	LIDIANE LAMOUNIER DOS SANTOS	1	0	0	28/11/1979
77	ANA PAULA RABELO	1	0	0	08/01/1980
78	MICHELY DE OLIVEIRA MURARI RABELO	1	0	0	04/09/1980
79	VALQUIRIA CRISTINA DE FARIA	1	0	0	09/11/1981
80	SILVIA GOMES GARCIA	1	0	0	13/12/1981
81	DANIELA REGINA PACHECO	1	0	0	14/02/1982
82	ELIENE ROSA GUIMARAES	1	0	0	18/05/1982
83	LILIANE APARECIDA BRITO	1	0	0	09/07/1982
84	TANIARA MISLENE DOS SANTOS SILVA	1	0	0	03/08/1984
85	JOICE ROBERTA GUIMARAES	1	0	0	02/05/1985
86	TANIA MARIA SOUZA FERREIRA	1	0	0	14/11/1986
87	LIDIA RODRIGUES DE FARIA	1	0	0	19/09/1987
88	ADAIANA CRISTINA CAMPOS	1	0	0	20/11/1987
89	SABRINA APARECIDA COUTINHO	1	0	0	15/09/1988
90	GLAUCIA ALBERTINE SANTOS GOMES	1	0	0	20/03/1989
91	JESSICA RIBEIRO LOPES DUARTE	1	0	0	25/05/1992
92	HELEM PRISCILLA ARANTES	1	0	0	30/05/1992
93	ANALIA PRISCILA DE ALMEIDA SILVA	1	0	0	16/06/1992
94	GESSICA APARECIDA DE FARIA	1	0	0	26/10/1992
95	KARINA DE FATIMA RODRIGUES	1	0	0	13/05/1994
96	RENATA DA COSTA	1	0	0	13/09/1994
97	THAMIRES CARDOSO DE PAIVA	1	0	0	14/05/1996

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:72BEC5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO-ANEXO IX - REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 08/2003

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS					
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003					
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Dívinópolis (Exceto Secretaria de Saúde)					
Pagamentos Orçamentários no período de 01/01/2021 a 31/03/2021					
Mês	Nº Empenho	Órgão Divulgador	Tipo de Publicidade	Valor Pago	Valor Anulado
Março	3262-1	Imprensa Nacional	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	2.279,76	
	2702-1	Secretaria de Estado de Governo	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	1.063,08	
	2701-1	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	2.808,00	
	2701-3	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	1.872,00	
	3162-2	Imprensa Nacional	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial da União	2.610,16	
	2701-2	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	1.872,00	
	2702-2	Secretaria de Estado de Governo	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	1.151,67	
	2702-3	Secretaria de Estado de Governo	Contratação de serviços de publicações, atos administrativos, editais e outros no Diário Oficial de MG.	974,49	

	2702-4	Secretaria de Estado de Governo	Contratação de jornal de grande circulaçãono estado de MG	1.789,52	
	2701-4	Conceito Solução e Publicação - Eirelei ME	Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações diversas no Diário Oficial de MG	3.042,00	
Sub Total				19.462,68	
Total Exercício 2020				19.462,68	-

Data: 20 Fevereiro de 2021

AGILSON EMERSON DA SILVA
Diretor Contábil

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:19AC8292

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ANEXO IX DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO-REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 08/2003 ARTIGO 7O, IX

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS			**Referente Instrução Normativa nº 08/2003**		
ANEXO IX			**Artigo 7º, IX**		
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO					
Secretaria Municipal de Saúde Pagamentos Orçamentários no período de 01/01/2021 a 31/03/2021					
Mês	**Nº Empenho**	**Órgão Divulgador**	**Tipo de Publicidade**	**Valor Pago**	**Valor Anulado**
Março	2081-1	Conceito Solução em Publicação Eireli ME	Contratação de jornal de grande circulação no estado de MG para publicação de matéria legal (extratos, editais e demais documentos necessários e exigidos por lei), para a Secretaria de Saúde.	R$ 702,00	R$ -
Março	292-1	WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06	Referente confecção, instalação e retirada de faixas alusivas ao combate ao covid-19, enfrentamentod a emergência COVID- 19. Conta 25.786-9.	R$ 657,96	R$ -
Sub Total				R$ 1.359,96	-
Total Exercício 2020				**R$ 1.359,96**	**-**
Resto a Pagar 2020 - Pagos no período de 01/01/2021 a 31/03/2021					
Janeiro	11042-1	WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06	Referente confecção de 38 faixas, instalação e retirada de 38 faixas para manutenção das atividades da vigilância em saúde da SEMUSA. Para campanha nacional de vacinação contra a poliomielite e multivação de 05/10/20 a 20/11/2020.	R$ 3.006,72	R$ -
Janeiro	9391-25	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente a produção e veiculação da Campanha Coronavírus para a secretaria Municipal de Saúde no combate à Covid-19	R$ 193,60	R$ -
Janeiro	9391-26	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente a produção e veiculação da Campanha Coronavírus para a secretaria Municipal de Saúde no combate à Covid-19	R$ 21.470,00	R$ -
Janeiro	9391-27	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente a produção e veiculação da Campanha Coronavírus para a secretaria Municipal de Saúde no combate à Covid-19	R$ 4.607,62	R$ -
Janeiro	10490-2	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 1.870,00	R$ -
Janeiro	10490-3	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 387,20	R$ -
Janeiro	10490-4	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 8.635,00	R$ -
Janeiro	10490-5	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 3.000,00	R$ -
Janeiro	10490-6	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 3.000,00	R$ -
Janeiro	10490-20	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 10.303,00	R$ -
Janeiro	10490-21	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 1.800,00	R$ -
Janeiro	10490-22	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 2.000,00	R$ -
Janeiro	10490-23	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.625,00	R$ -
Janeiro	10490-24	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 12.147,00	R$ -
Janeiro	10490-25	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.000,49	R$ -
Janeiro	10490-26	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.000,00	R$ -
Janeiro	11630-1	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 9.900,00	R$ -
Janeiro	11630-2	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 193,60	R$ -
Janeiro	11630-3	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 42.240,00	R$ -
Janeiro	11630-4	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 2.618,00	R$ -
Janeiro	11630-22	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.062,50	R$ -
Janeiro	11630-23	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.000,00	R$ -
Janeiro	10490-7	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.600,00	R$ -

Janeiro	10490-8	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.976,90	R$ -
Janeiro	10490-9	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.461,65	R$ -
Janeiro	10490-10	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 2.625,00	R$ -
Janeiro	10490-11	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.461,65	R$ -
Janeiro	10490-12	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.625,00	R$ -
Janeiro	10490-13	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.400,00	R$ -
Janeiro	10490-14	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 3.750,00	R$ -
Janeiro	10490-15	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 2.602,39	R$ -
Janeiro	10490-16	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 20.058,00	R$ -
Janeiro	10490-17	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 5.626,53	R$ -
Janeiro	10490-18	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 12.816,99	R$ -
Janeiro	10490-19	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando a elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura municipal de Divinópolis. Combate a Covid-19.	R$ 4.607,62	R$ -
Janeiro	11630-5	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 2.500,00	R$ -
Janeiro	11630-6	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 11.167,00	R$ -
Janeiro	11630-7	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.333,33	R$ -
Janeiro	11630-8	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.000,00	R$ -
Janeiro	11630-9	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.600,00	R$ -
Janeiro	11630-10	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.626,53	R$ -
Janeiro	11630-11	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 24.939,50	R$ -
Janeiro	11630-12	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.461,65	R$ -
Janeiro	11630-13	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.976,90	R$ -
Janeiro	11630-14	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.000,49	R$ -
Janeiro	11630-15	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.733,33	R$ -
Janeiro	11630-17	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 20.016,00	R$ -
Janeiro	11630-18	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 2.317,62	R$ -
Janeiro	11630-19	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 21.588,00	R$ -
Janeiro	11630-20	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 2.602,39	R$ -
Janeiro	11630-21	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 3.750,00	R$ -
Sub Total RP				**R$ 361.284,20**	
Fevereiro	320-11	Conceito Solução em Publicação Eireli ME	Contratação de jornal de grande circulação no estado de MG para publicação de matéria legal (extratos, editais e demais documentos necessários e exigidos por lei), para a Secretaria de Saúde.	R$ 1.872,00	R$ -
Fevereiro	320-12	Conceito Solução em Publicação Eireli ME	Contratação de jornal de grande circulação no estado de MG para publicação de matéria legal (extratos, editais e demais documentos necessários e exigidos por lei), para a Secretaria de Saúde.	R$ 468,00	R$ -
Fevereiro	11630-16	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	Referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social para campanha de combate à Covid-19 - fim de ano.	R$ 5.461,65	R$ -
Sub Total RP				**R$ 7.801,65**	
Total RP 2020				**R$ 369.085,85**	
Total Geral 2021 e RP 2020				**R$ 370.445,81**	

Data: 15 de abril de 2021

CARLOS BRUNO GUIMARÃES CARVALHO DE REZENDE
Diretor Financeiro da SEMUSA

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B510DF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 14/04/2021

Processo n° 037/2021
Pregão Presencial n° 005/2021

Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura eventual aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, em atendimento às secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, em conformidade com este Edital e seus anexos que lhes são parte integrante.

À vista das informações do Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, nos termos proferidos na ata da sessão do dia 14 de abril de 2021, conforme resultado abaixo:

COELHO E SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 5.544,23 (cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
BANDEJA PEQUENA 1,3 L	MX	UN	17,0000	3,3300	-	56,61
CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	MC	UN	20,0000	12,8000	-	256,00
COLHER DE PEDREIRO	TOMPSON	UN	10,0000	12,8000	-	128,00
DISCO CORTE 4 1/2	TOMPSON	UN	50,0000	1,8600	-	93,00
DUCHA PARA BANHO	ZAGONEL	UN	12,0000	38,2500	-	459,00
FITA CREPE	NASTRO	UN	36,0000	2,9500	-	106,20
FLANGE DE 1 /2 SOLDAVEL	UNIFORT	UN	26,0000	6,2000	-	161,20
FLANGE DE 1 POLEGADA	UNIFORT	UN	16,0000	12,0500	-	192,80
JOELHO 3/4-45º SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	20,0000	1,6600	-	33,20
JOELHO 50-45º ESGOTO	PLASTUBOS	UN	20,0000	3,3600	-	67,20
JOELHO ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UN	50,0000	0,9800	-	49,00
JOELHO ESGOTO 50 MM	PLASTUBOS	UN	30,0000	1,6900	-	50,70
JOELHO MIXTO 1/2	KRONA	UN	40,0000	1,8700	-	74,80
LAVATÓRIO PLÁSTICO 36X28	HERC	UN	20,0000	15,1000	-	302,00
LINHA DE PEDREIRO 100 M	TOPFIO	UN	10,0000	4,2000	-	42,00
LUVA AZUL 1/2	FORTLEV	UN	50,0000	4,6500	-	232,50
LUVA DE COURO	ENFORT	UN	25,0000	8,3200	-	208,00
LUVA SOLDÁVEL 1/2	FORTLEV	UN	64,0000	0,4300	-	27,52
OCULOS DE SEGURANÇA	GARRA	UN	12,0000	3,8400	-	46,08
PARAFUSO COM BUCHA N 10	JOMARCA	UN	200,0000	0,3200	-	64,00
PREGO PARA TELHA DE AMIANTO	NOVA PG	SC	10,0000	10,8000	-	108,00
PROTETOR AURICULAR	SAYRO	UN	30,0000	1,4900	-	44,70
REDUÇÃO ESGOTO 50X40	FORTLEV	UN	20,0000	2,0500	-	41,00
REPARO P/ VALVURA DE DESCARGA DUCAL	MIX	UN	30,0000	38,4000	-	1.152,00
ROLO 10 CM - ESPUMA	COMPEL	UN	26,0000	2,8000	-	72,80
SERRA	TOMPSON	UN	100,0000	2,5500	-	255,00
SIFÃO FLEXÍVEL	S.SUPER	UN	10,0000	4,8500	-	48,50
SPREID PARA VASO	KRONA	UN	4,0000	4,2300	-	16,92
TEE ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	UN	40,0000	2,2500	-	90,00
TEE SOLDÁVEL 1/2	PLASTUBOS	UN	80,0000	0,9000	-	72,00
TELA FINA PROTETORA DE MOSQUITO	V PLAST	MT	20,0000	2,5500	-	51,00
TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PVC	GRAP	UN	50,0000	5,7500	-	287,50
TRENA 5M	RINO	UN	4,0000	8,9000	-	35,60
TRINCHA 3/4	CONDOR	UN	16,0000	1,4000	-	22,40
VALVULA PARA PIA 40 MM	GRAP	UN	30,0000	2,5500	-	76,50
VÁLVULA P/ TANQUE 40MM	GRAP	UN	30,0000	2,5500	-	76,50
VASSOURA PARA GARI	DOIS IRMAOS	UN	30,0000	12,8000	-	384,00
VEDANEL	MX	UN	10,0000	6,0000	-	60,00

CLÁUDIO ADÃO MAGALHÃES - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO-CNPJ: 33.190.390/0001-69
Valor Total de R$ 418.425,66 (quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
ADAPTADOR SOLDÁVEL 1/2	PLASTUBOS	UN	81,0000	0,4300	-	34,83
ADAPTADOR SOLDÁVEL 3/4	PLASTUBOS	UN	86,0000	0,5200	-	44,72
ÁGUA RÁZ 1 LITRO	GEKAR	UN	71,0000	15,2000	-	1.079,20
ALICATE CORTE N 8	THOMPSON	UN	12,0000	16,9500	-	203,40
ANCINHO 12 DENTES	FAMASTIL	UN	20,0000	10,7000	-	214,00
ARALDITE 25 G	HOBBY	UN	12,0000	14,0000	-	168,00
ARAME RECUZIDO	BELGO	KG	70,0000	21,0000	-	1.470,00
ARCO E SERRA	RINO	UN	22,0000	19,0000	-	418,00
AREIA	AREAL RIO MINAS	M	585,0000	79,0000	-	46.215,00
ARGAMASSA 20KG.	GRANTEX	UN	140,0000	8,5000	-	1.190,00
ARRUELA 3/8	BELENUS	UN	130,0000	0,5000	-	65,00
ARRUELA 5/16	BELENUS	UN	130,0000	0,3500	-	45,50
BALDE DE MASSA ACRÍLICA 18 LITROS	GEKRIL	UN	127,0000	81,0000	-	10.287,00
BALDE DE PEDREIRO	TERRAPLAST	UN	30,0000	7,5000	-	225,00
BALDE DE TINTA ACRÍLICA 18 LITROS	GEKRIL	UN	182,0000	99,0000	-	18.018,00
BANDEJA GRANDE 2,7 LITROS	METASUL	UN	30,0000	4,4000	-	132,00
BARRA ROSQUEADA 3/8	BELENUS	UN	100,0000	5,3000	-	530,00
BARRA ROSQUEADA 5/16	BELENUS	UN	100,0000	3,4500	-	345,00

BLOCO DE CIMENTO 20X40	M. LAMIM	UN	8.000,0000	1,8000	-	14.400,00
BÓIA 1/2	KRONA	UN	70,0000	6,4800	-	453,60
BOMBA SAPO 80 A /340 W 3/4	RAYNA	UN	8,0000	202,0000	-	1.616,00
BOTA PLASTICA VULCANIZADA	VULCABRAS	PAR	70,0000	25,5000	-	1.785,00
BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC	HERC	UN	20,0000	4,4000	-	88,00
BRITA 0	R.S. PEDRAS	M	240,0000	96,0000	-	23.040,00
BROCA 5/16	MAKITA	UN	60,0000	15,0000	-	900,00
BROCHA	CONDOR	UN	140,0000	8,9000	-	1.246,00
BUCHA N 10	IVIPLAST	UN	60,0000	0,1900	-	11,40
CABO PARA ROLO	CONDOR	UN	49,0000	3,9800	-	195,02
CACHONETE DE MADEIRA 2,10 X ,080	ANGELIM PEDRA	UN	11,0000	174,0000	-	1.914,00
CADEADO 30MM	STAM	UN	63,0000	15,8000	-	995,40
CAIXA DÀGUA POLIETILENO 1000 LTS	ECOFORTE	UN	3,0000	299,0000	-	897,00
CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500 LTS	ECOFORTE	UN	7,0000	180,5000	-	1.263,50
CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	UN	30,0000	31,0000	-	930,00
CAIXA DE DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UN	24,0000	70,0000	-	1.680,00
CAIXA SINFONADA CS 2	HERC	UN	26,0000	11,9000	-	309,40
CAL 20 KG	ITABIRA	UN	1.040,0000	9,2000	-	9.568,00
CARRINHO DE MÃO	MASTER	UN	15,0000	160,0000	-	2.400,00
CAVADEIRA DE BOCA	SÃO ROMAO	UN	12,0000	27,9000	-	334,80
CAVADEIRA DE FURRAR	TARZA	UN	12,0000	67,0000	-	804,00
CHIBANCA	TRAMONTINA	UN	12,0000	49,0000	-	588,00
CIMENTO SACO 50KG	NASSAU	UN	1.150,0000	22,5000	-	25.875,00
COLA DUREPOX	LOCTITE	UN	52,0000	3,7000	-	192,40
COLA SILICONE 50 GRS	TRIBBON	UN	125,0000	3,6300	-	453,75
COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA	LORENZETI	UN	6,0000	49,0000	-	294,00
CORANTE 50 GRS	GLOBO	UN	130,0000	2,1800	-	283,40
CORRENTE N 6	ELEFORTE	KG	300,0000	30,0000	-	9.000,00
CURVA 3/4 SOLDÁVEL	PASTUBOS	UN	35,0000	2,9900	-	104,65
curva esgoto 100	PLASTUBOS	UN	30,0000	15,9000	-	477,00
DISCO DIAMANTADO 4,5 POLEGADAS	IRWIN	UN	50,0000	10,0000	-	500,00
ELETRODO	DENVER	KG	52,0000	20,0000	-	1.040,00
ENGATE - RABICHO 1/2	KRONA	UN	54,0000	4,2900	-	231,66
ENXADÃO	ALPE	UN	22,0000	24,7000	-	543,40
ENXADAS	SERVENTE	UN	59,0000	25,5000	-	1.504,50
ESCOVA DE AÇO	METARLUG	UN	20,0000	4,6500	-	93,00
ESTRILO 7X 20	BELGO	UN	300,0000	1,2900	-	387,00
ESTRILO 7 X 27	BELGO	UN	300,0000	1,4900	-	447,00
EXTENSÃO	FC	MT	213,0000	6,0000	-	1.278,00
FECHADURA EXTERNA	ALIANÇA	UN	29,0000	36,4500	-	1.057,05
FECHADURA INTERNA	ALIANÇA	UN	29,0000	29,4000	-	852,60
FLANGE DE 3/4 SOLDAVEL	PLASTUBOS	UN	26,0000	7,0000	-	182,00
FOICE	TRAMONTINA	UN	52,0000	16,3000	-	847,60
GALÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO 3,6 LITRO	GEKRIL	UN	98,0000	63,0000	-	6.174,00
GALÃO DE VERNIZ 3,6 LITROS	EUCATEX	UN	22,0000	62,0000	-	1.364,00
GRAMPO DE FIXAR FIO 25 X30 (MIGUELÃO	RIBEIRO	UN	300,0000	2,2800	-	684,00
GUIA PARA FIO 15 MM	RIBEIRO	UN	4,0000	26,0000	-	104,00
JANELA LAMINADA 100X100	VITROFER	UN	40,0000	185,0000	-	7.400,00
JANELA LAMINADA 100X120	VITROFER	UN	40,0000	200,0000	-	8.000,00
JOELHO 100-45º ESGOTO	PLASTUBOS	UN	20,0000	6,2000	-	124,00
JOELHO AZUL 1/2	PLASTUBOS	UN	50,0000	4,3000	-	215,00
JOELHO AZUL 3/4 X 1/2	PLASTUBOS	UN	80,0000	4,9500	-	396,00
JOELHO ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UN	150,0000	4,1500	-	622,50
JOELHO ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UN	100,0000	36,0000	-	3.600,00
JOELHO ESGOTO 75 MM	PLASTUBOS	UN	35,0000	3,4000	-	119,00
JOELHO MIXTO 3/4 PARA 1/2	PLASTUBOS	UN	50,0000	2,0000	-	100,00
JOELHO SOLDÁVEL 1/2	PLASTUBOS	UN	154,0000	0,4000	-	61,60
JOELHO SOLDÁVEL 3/4	PLASTUBOS	UN	154,0000	0,5200	-	80,08
LAVATÓRIO BRANCO	LORENZETTI	UN	10,0000	70,0000	-	700,00
LIMA	KF	UN	166,0000	10,8000	-	1.792,80
LIXA DE FERRO N 100	TATU	UN	50,0000	1,7000	-	85,00
LIXA DE MADEIRA N 120	TATU	UN	50,0000	0,6000	-	30,00
LIXA DE PAREDE	TATU	UN	100,0000	0,6000	-	60,00
LONA PRETA 1X4	LONAMAX	MT	550,0000	2,0400	-	1.122,00
LUVA 3/4 AZUL	PLASTUBOS	UN	50,0000	4,7000	-	235,00
LUVA DE BORRACHA	MUCAMBO	PAR	30,0000	4,1500	-	124,50
LUVA ESGOTO 100	PLASTUBOS	UN	50,0000	5,8000	-	290,00
LUVA ESGOTO 40	PLASTUBOS	UN	30,0000	1,4000	-	42,00
LUVA ESGOTO 50	PLASTUBOS	UN	30,0000	2,9800	-	89,40
LUVA MIXTA 1/2 AZUL	PLASTUBOS	UN	50,0000	4,3500	-	217,50
LUVA SOLDÁVEL 3/4	PLASTUBOS	UN	64,0000	0,5500	-	35,20
MANGUEIRA PRETA 1 1/2	ECOTUBOS	MT	100,0000	3,9300	-	393,00
MANGUEIRA PRETA 1/2	ECOTUBOS	MT	100,0000	0,7800	-	78,00
MANGUEIRA PRETA 3/4	ECOTUBOS	MT	100,0000	1,0900	-	109,00
MARRETA 1 1/2 KG	TRAMONTINA	UN	12,0000	39,4000	-	472,80
MARTELO	FAMASTIL	UN	7,0000	20,2000	-	141,40
ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY 300ML	REFOC	UN	30,0000	5,9500	-	178,50
PÁ DE BICO	TRAMONTINA	UN	32,0000	21,8000	-	697,60
PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	BELENUS	UN	20,0000	2,0000	-	40,00
PARAFUSO PARA TELHÃO	BELENUS	UN	300,0000	0,7000	-	210,00
PARAFUSO SEXTAFADO 5/16	BELENUS	UN	100,0000	0,7000	-	70,00
PEDRA MARRUADA	R.S. PEDRAS	M	50,0000	88,0000	-	4.400,00
PENEIRA	PLASVD	UN	12,0000	17,4000	-	208,80
PIA DE FIBRA 1,20 M	FORTLEV	UN	20,0000	110,0000	-	2.200,00
PISO 45X45 PEI 5	FORMIGRES	MT	100,0000	22,0000	-	2.200,00
PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X8	LEVORIM	UN	15,0000	23,0000	-	345,00
PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	EUCALIPTO	UN	10,0000	115,0000	-	1.150,00
PORTA LAMINADA 80	VITROFER	UN	40,0000	197,0000	-	7.880,00
PORTA LISA 80 CM	FORRO ANGELIM	UN	6,0000	115,0000	-	690,00

PREGO 17X21	GERDAL	KG	60,0000	15,9000	-	954,00
PREGO 19X36	GERDAL	KG	60,0000	15,9000	-	954,00
RALO C/DISPOSITIVO 15X15	HERC	UN	5,0000	38,0000	-	190,00
RALO SINFONADO 10X10	HERC	UN	25,0000	11,9000	-	297,50
REDUÇÃO 100X50 ESGOTO	PLASTUBOS	UN	20,0000	6,5000	-	130,00
REDUÇÃO 3/4 X 1/2 SOLDÁVEL	PLASTUBOS	UN	20,0000	0,3800	-	7,60
REGISTRO DE 1/2 SOLDÁVEL	VIQUA	UN	10,0000	5,8000	-	58,00
REGISTRO DE 3/4 SOLDÁVEL	VIQUA	UN	10,0000	7,3000	-	73,00
REGISTRO PRESSÃO 1/2 COM ACABAMENTO	METALPLUS	UN	10,0000	42,0000	-	420,00
REGISTRO PRESSÃO 3/4 COM ACABAMENTO	METALPLUS	UN	10,0000	44,0000	-	440,00
REPARO P/ VALVURA DE DESCARGA HIDRA	MIX REPAROS	UN	30,0000	39,0000	-	1.170,00
RESISTENCIA PARA CHUVEIRO	LORENZETTI	UN	20,0000	7,0000	-	140,00
REVESTIMENTO BRANCO 32x45	FORMIGRES	MT	20,0000	20,0000	-	400,00
ROLO ANTI - GOTA 23CM	ROMA	UN	26,0000	8,0000	-	208,00
ROLO DE LÃ 15CM.	CONDOR	UN	36,0000	5,9500	-	214,20
ROLO DE LÃ 9CM.	CONDOR	UN	31,0000	4,3000	-	133,30
ROLO DE LÃ GRANDE 23CM	ROMA	UN	56,0000	11,5000	-	644,00
SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO	ASTRA	UN	10,0000	10,9000	-	109,00
SUPORTE PARA 30 CM	THOMPSON	UN	6,0000	4,8000	-	28,80
TAMPÃO ESGOTO 100mm.	PLASTUBOS	UN	30,0000	5,5000	-	165,00
TAMPA PARA VASO SAMITARIO	ASTRA	UN	15,0000	19,0000	-	285,00
TANQUE DE FIBRA	FORTLEV	UN	10,0000	98,9000	-	989,00
TEE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	UN	80,0000	10,5000	-	840,00
TEE ESGOTO 100X50	PLASTUBOS	UN	20,0000	11,5000	-	230,00
TEE ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UN	40,0000	42,0000	-	1.680,00
TEE ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	UN	40,0000	4,9500	-	198,00
TEE ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	UN	20,0000	12,0000	-	240,00
TEE SOLDÁVEL 3/4	PLASTUBOS	UN	80,0000	1,0500	-	84,00
TELHÃO 3,05 X 1,10	ETHERNIT	UN	100,0000	85,0000	-	8.500,00
TELHÃO 3,66 X 1,10	ETHERNIT	UN	100,0000	98,0000	-	9.800,00
TELHAS AMIANTO 2,44X0,50	ETHERNIT	UN	170,0000	18,5000	-	3.145,00
TELHAS AMIANTO 2,44X1,10	ETHERNIT	UN	120,0000	48,0000	-	5.760,00
TELHAS COLONIAL	CERMACOL	UN	2.000,0000	1,8900	-	3.780,00
TESOURA PARA JARDIM	FAMASTIL	UN	10,0000	29,0000	-	290,00
THINNER 1 LITRO	GEKAR	UN	25,0000	15,0000	-	375,00
TIJOLO FURADO 8 FUROS	CASTELÃO	UN	15.000,0000	0,8500	-	12.750,00
TINTA SPRAY 400 ML	COLORE	UN	100,0000	10,0800	-	1.008,00
TORNEIRA PARA TANQUE 1/2	HERC	UN	40,0000	2,6000	-	104,00
TRENA 50M	THOMPSON	UN	4,0000	45,0000	-	180,00
TRINCHA 1 1/2"	CONDOR	UN	21,0000	3,2000	-	67,20
TRINCHA 2	CONDOR	UN	36,0000	3,8000	-	136,80
TRINCHA 2 1/2"	CONDOR	UN	36,0000	4,7000	-	169,20
TRINCHA 3"	CONDOR	UN	56,0000	6,7000	-	375,20
TUBO CAIXA DE DESCARGA	KRONA	UN	20,0000	10,6000	-	212,00
TUBO DE COLA CANO 75 GR	PLASTUBOS	UN	102,0000	3,2500	-	331,50
TUBO DE COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	TEKBOND	UN	30,0000	8,0000	-	240,00
TUBO DE ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	VARA	250,0000	67,5000	-	16.875,00
TUBO DE ESGOTO 150MM	PLASTUBOS	UN	150,0000	189,0000	-	28.350,00
TUBO DE ESGOTO 200MM	PLASTUBOS	UN	60,0000	420,0000	-	25.200,00
TUBO DE ESGOTO 40MM	PLASTUBOS	VARA	100,0000	33,0000	-	3.300,00
TUBO DE ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	VARA	30,0000	49,0000	-	1.470,00
TUBO DE ESGOTO 75mm.	PLASTUBOS	UN	30,0000	79,0000	-	2.370,00
TUBO SOLDÁVEL 1/2	PLASTUBOS	VARA	105,0000	19,0000	-	1.995,00
TUBO SOLDÁVEL 3/4	PLASTUBOS	VARA	55,0000	19,8000	-	1.089,00
TURQUES 14 POL	SAO ROMAO	UN	4,0000	28,0000	-	112,00
VARA DE FERRO 1/4	BELGO	UN	173,0000	30,0000	-	5.190,00
VARA DE FERRO 3/8	BELGO	UN	73,0000	71,0000	-	5.183,00
VARA DE FERRO 4.2	BELGO	UN	73,0000	17,0000	-	1.241,00
VARA DE FERRO 5.0	BELGO	UN	223,0000	23,6000	-	5.262,80
VARA DE FERRO 5/16	BELGO	UN	273,0000	46,9000	-	12.803,70
VASO DE LOUÇA	SANTA MARINA	UN	12,0000	105,0000	-	1.260,00
VEDA ROSCA	NOVAFLON	UN	132,0000	1,2000	-	158,40
VITRO LAMINADO 40X40	VITROFER	UN	20,0000	49,0000	-	980,00

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:84C56A16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06//2021 DE 01 DE MARÇO DE 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06//2021 De 01 de Março de 2019,

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Direitos Da Criança e do Adolescente para o ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 2675/2019 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária do dia 01 de Março de 2021 e,

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 88 que dispõe sobre o Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução 137/2010 do CONANDA, e sua alteração pela Resolução 194/2017 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da execução de projetos voltados a promoção, proteção, defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes na cidade de Guaxupé;

Considerando a Lei Federal 13.019/2014, que estabelece critérios para parcerias com as Entidades da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre os critérios e objetivos para regulamentar a aplicação dos recursos do FMDCA – Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolesceste de Guaxupé, para a inscrição de projetos que visam o fortalecimento comunitário, implantação e implementação de redes locais voltadas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e suas famílias no âmbito dos recursos do CMDCA de Guaxupé;
Art. 2º -Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos projetos voltados à área da infância e adolescência, que trata esta resolução, por intermédio de entidades governamentais e não governamentais, deverão ser alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º É vedada a destinação de recursos de conta especifica do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente para:
I - a transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais como: assistência social, saúde, educação, dentre outras, que prestam serviços de caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - Oriundos de emendas parlamentares ou outras fontes, sem observância ao rito legal da presente resolução;
VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade públicas previstas em lei.
Parágrafo Único: A exceção prevista no Art. 3º, VI somente se aplica nas hipóteses do art. 6º, II.

Art. 4º Os projetos deverão contemplar as disposições da presente Resolução, devendo conter as informações e documentos indicados no anexo I.
Parágrafo Único: O Plano de Trabalho, mencionado no anexo I, deve conter as informações do Anexo II, e seguir o roteiro do anexo III.
Art. 5º Poderão apresentar projetos as entidades não governamentais e serviços governamentais que possuam registro/inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou entidades não governamentais com sede em outra cidade, porém com registro no CMDCA de Guaxupé conforme art. 91, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
Art. 6º O projeto poderá ser encaminhado pelas entidades não governamentais e serviços governamentais conforme publicação de Edital de Chamada Pública desde que as ações do projeto sejam relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, de 1 (um) ano, podendo ser financiado por até a 3 (três) anos, dependendo dos impactos causados pelo projeto, bem como da conclusão da prestação de contas do ano anterior, e principalmente da disponibilidade de recursos no Fundo da Infância e Adolescência de Guaxupé;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;
III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.
VII - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme Resolução do CONANDA 194/2017 – art. 1º.
Art. 7º Os recursos transferidos pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA, destinam-se à cobertura com despesas de custeio, desde que adequados aos seus objetivos.
Parágrafo único: Entende-se por despesas de custeio aquelas que não aumentam o patrimônio da instituição, ou seja, são os gastos com a realização das atividades ou execução dos projetos.
Art. 8º O projeto deverá ser protocolado na sala da Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada na Rua Capitão João Machado., nº 11,Fundos, Centro Para qualquer esclarecimento, poderá ser realizado contato pelo telefone (35) 3559-5077 ou através do correio eletrônico: secconselhos@guaxupe.mg.gov.br ;
Art. 9º Paraanálise dos projetos, será constituída uma Comissão Especial de Análise de Projetos, composta por membros do CMDCA e técnicos da área de Serviço Social, Psicologia, Contabilidade e Direito, estes nomeados através de Decreto, devendo a Comissão apresentar parecer, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDCA.
Art. 10 Protocolado o projeto, a Comissão Especial de Análise dos Projetos deverá apresentar parecer final, conforme artigo 12 desta Resolução, no prazo estipulado em Edital Público, à plenária do CMDCA para deliberações.
Parágrafo Único - Caberá a Comissão Especial solicitar informações ou documentos faltantes às entidades, no prazo estipulado em Edital Público, sob pena de reprovação do projeto em caso de não serem prestadas as informações solicitadas.
Art. 11 A Comissão deverá apreciar as propostas dos projetos das Entidades seguindo os critérios:
I - Consonância do projeto com os artigos desta Resolução;
II - Coerência entre a justificativa, os objetivos e as metas propostas no projeto;
III - Impacto da ação e viabilidade: os projetos devem promover resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes das comunidades atendidas;
IV - Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto;

V - Adequação e detalhamento da metodologia quanto à abordagem, público-alvo, equipetécnica do projeto e atividades a serem desenvolvidas;
VI - Proposta de monitoramento e avaliação de resultados;
VII - Adequação dos orçamentos, coerência entre os valores solicitados, seus objetivos e metas.
Art. 12 Após ponderar os critérios do artigo11 desta Resolução, a Comissão Especial, encaminhará as propostaspara deliberação do CMDCA, junto com parecer fundamentado que demonstre:
I - a conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;
II - a compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;
III - viabilidade do projeto,capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;
IV - cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;
V - a compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;
VI - a compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado.
VII - sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;
VIII - impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);
IX - mérito do projeto diante da realidade local;
X -sua adequação à Resolução 137/2010 e 194/2017 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituiro interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;
Art. 13 Para cada projeto aprovado, será constituído processo específico de concessão de recursos, ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas;
Art. 14 Os projetos serão deliberados de acordo com os critérios previstos nesta resolução e edital público, financiados até o limite de recursos financeiros disponibilizados no referido edital de chamamento publico;
Parágrafo único: Na eventualidade de entidade não governamental, que tenha assento no CMDCA apresentar projeto, o conselheiro representante não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.
Art. 15 O resultado das deliberações deverá ser publicado em até dois dias úteis no site do CMDCA de Guaxupé e por Jornal de circulação no município em forma de Resolução do CMDCA;
Art. 16 O CMDCA deverá, no prazo de 15 (quinze) diasúteis, formalizar o processo firmando o Termo de Colaboração com as entidades cujos projetos forem aprovados;
Art. 17 O CMDCA deverá, após a assinatura e publicação do Termo de Colaboração , iniciar o cumprimento do cronograma de desembolso;
Art. 18 A prestação de contas será em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores ou parcelas; ou em prazo inferior, se estipulado no Termo de Colaboração;
Art. 19 A aplicação dos recursos respeitará a legislação municipal e o pactuado no cronograma de aplicação.
Art. 20 A não ocorrência de prestação de contas demandará a suspensão ou rescisão do referido Termo de Colaboração e devolução dos recursos, corrigidos até a efetiva devolução.
Art. 21 Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA, sempre considerando a Lei Federal, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e as Legislações Municipais.
Art. 22 Revogam-se as Resoluções demais disposições em contrário.

Guaxupé (MG), 01 de Março de 2021.

WALMOR ZAMBROTI
Presidente do CMDCA

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO DOS RECURSOS DO FMDCA.

I	Solicitação de aprovação do Projeto ao Conselho - CMDCA;
II	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
III	Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;
IV	Cópia do estatuto social das entidades não-governamentais e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
V	Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade não-governamental registrada no cartório competente;
VI	Cópia do Alvará Sanitário, válido, expedido pelo órgão competente;
VII	Cópia do Certificado de Registro junto ao CMDCA da entidade não governamental do município a que pertencer a entidade; e ou inscrição de serviço no CMDCA de Guaxupé para os governamentais.
VIII	Comprovante de abertura de conta-corrente vinculada ao projeto;
IX	Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada, conforme orientações do Anexo III;
X	Certificação de entidade não governamental emitida por Conselhos setoriais, nos termos da legislação, se for o caso;
XI	Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
XII	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
XIII	Certidão Negativa de débitos municipais;
XIV	Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;
XV	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

ANEXO II

INFORMAÇÕES QUE DEVEM SER INSERIDAS NO PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS

I	Identificação e credenciais do proponente, objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;
II	Descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
III	Justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios sociais a serem obtidos;
IV	Especificação de todas as demais fontes de recursos que financiarão o objeto, com os valores estimados, se for o caso;
V	Plano de aplicação com orçamento detalhado dos materiais e serviços a serem adquiridos ou contratados;
VI	Metodologia/estratégia de ação;
VII	Orçamentos de no mínimo 3(três) fornecedores, comprovando o menor valor de recursos materiais ou justificativas em relação a preferência, nos casos de recursos humanos (prestador de serviços);
VIII	Forma de monitoramento e avaliação do projeto;

IX	Cronograma físico de execução;
X	Cronograma financeiro de desembolso;
XI	Especificação completa dos materiais a serem produzidos ou adquiridos, bem como dos serviços a serem contratados, discriminando o custo de sua aquisição no mercado.

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Dados Cadastrais da Entidade Proponente:		
Nome:		CNPJ:
Endereço:		Nº.
Bairro:	Cidade:	
Telefone/fax:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Cadastrais do Representante Legal (Presidente) da Entidade		
Nome:		CNPJ:
Nº Carteira de Identidade, órgão expedidor e UF:		
Endereço de domicílio do representante legal:		Nº.
Bairro:	Cidade:	
Telefone/fax:		
Endereço Eletrônico:		
Dados Cadastrais Referentes à Conta Corrente específica do projeto		
Banco:		
Tipo e nº da Conta Corrente	Nº da Agência	Praça de Pagamento
OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE		
TRABALHOS DESENVOLVIDOS NOS ÚLTIMOS 12 MESES		
DADOS DO PROJETO		
TÍTULO:		
PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO		
Início:		Término:
Nº de pessoas beneficiadas com o projeto:		
JUSTIFICATIVA DO PROJETO:		

Ver com PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO / PLANO DE APLICAÇÃO

META	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1	**MANUTENÇÃO**					
	1.1					
	1.2					
	1.3					
	1.4					
	1.5					
	1.6					
	1.7					
	1.8					

Plano de Aplicação (R$)

META	AÇÃO	DESPESAS CORRENTES		DESPESAS DE CAPITAL		TOTAL R$
		CONCEDENTE	PROPONENTE	CONCEDENTE	PROPONENTE	
1	1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R$		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DADOS DO PROJETO						
Concedente						
AÇÃO	**1º MÊS**	**2º MES**	3º MES	**4º MES**	**5º MES**	**6º MES**
1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO	**7º MES**	**8º MES**	**9º MES**	**10º MES**	**11º MES**	**12º MES**
1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL ACUMULADO DA CONCEDENTE: R$ 0,00 (Zero Reais)

PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
PROPONENTE						
AÇÃO	1º MÊS	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
AÇÃO	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL ACUMULADO DO PROPONENTE: R$ 0,00 (zero)						

PLANO DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO DOS BENS A SEREM PRODUZIDOS OU ADQUIRIDOS BEM COMO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	
RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS	
RELAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA ENTIDADE	
LOCAL E DATA Guaxupé, ----/------/---- -	ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE

Entende-se crianças e adolescentes sob medida de proteção.

Conselhos setoriais são os conselhos de controle social de setores públicos como a saúde, educação, assistência social , e outros

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:846FE732

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários dos veículos abaixo relacionados, concedendo -lhes o prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste edital, para, caso queiram, apresentarem Identificação de Condutor Infrator –FICI, e/ou, bem como apresentar Defesa da Autuação junto à Autoridade Municipal de Trânsito de João Monlevade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, 50, CEP: 35930-006; Bairro Carneirinhos, João Monlevade, MG. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa, nº Auto de Infração, data do cometimento e Código/Desdobramento.

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infração / Desdobramento
OQL9420	AG02083340	18/02/2021	5185 / 1

HIA0C24	AG04716185	15/03/2021	5185 / 1
HHS1362	AG02083805	27/02/2021	5185 / 1
PVE3801	AG02082430	10/03/2021	5541 / 1
HGJ5511	AG02083955	06/03/2021	5207 / 0
QNZ5C64	AG02083784	02/03/2021	5541 / 4
NFK1756	AG02083410	23/02/2021	7633 / 1
HLI3568	AG02083795	04/03/2021	5185 / 1
HLF1022	AG02083928	04/03/2021	7633 / 1
GTY8920	AG02082413	28/02/2021	6530 / 0
OOW0805	AG02083775	01/03/2021	7633 / 1
GZX4142	AG02083349	18/02/2021	5541 / 4
HHS1879	AG04716119	02/03/2021	7633 / 1
HCQ0161	AG02083945	06/03/2021	5185 / 2
HCM6490	AG02083919	03/03/2021	5541 / 4
QQB2192	AG02082394	18/02/2021	5207 / 0
HCO8920	AG02083334	18/02/2021	7633 / 1
HOA6281	AG02083642	25/02/2021	7633 / 1
HLZ3H02	AG04716197	17/03/2021	5185 / 1
HFU3F16	AG02083617	22/02/2021	5185 / 1
GRZ3017	AG02083929	05/03/2021	7633 / 1
HKM5157	AG02083843	01/03/2021	5541 / 4
KYR9008	AG02083923	03/03/2021	5452 / 1
MTV1089	AG02083830	27/02/2021	5185 / 1
HII9573	AG04716335	15/03/2021	7633 / 1
HNZ8020	AG02083792	04/03/2021	7633 / 2
PZC2938	AG02083656	24/02/2021	5185 / 1
QWH3350	AG04716195	17/03/2021	5541 / 1
PUL4792	AG04716104	01/03/2021	5185 / 1
JRX1170	AG02083598	23/02/2021	5185 / 1
GXS3942	AG02083653	24/02/2021	5185 / 1
PXB7J00	AG04716344	15/03/2021	7633 / 1
EIK0E04	AG04716318	11/03/2021	7633 / 1
DMC7331	AG02083873	05/03/2021	7633 / 1
GVO7244	AG02083720	27/02/2021	5185 / 1
AEK7D33	AG02083984	10/03/2021	5185 / 1
HHS1600	AG02083912	02/03/2021	5185 / 1
HLZ3159	AG02083937	05/03/2021	7633 / 1
HFH5412	AG02083973	08/03/2021	7633 / 2
NPW1B20	AG02083985	10/03/2021	5185 / 1
NPW1B20	AG04716332	12/03/2021	5541 / 4
HAB5081	AG02083710	27/02/2021	5185 / 1
PZL6720	AG02083768	27/02/2021	5185 / 1
JPN5413	AG04716310	08/03/2021	5185 / 1
HCH6617	AG04716186	15/03/2021	5185 / 1
HCR2C11	AG02083446	01/03/2021	7633 / 2
PEE5564	AG02083752	25/02/2021	7633 / 1
HEA6J87	AG02083898	12/03/2021	5541 / 4
HNC5572	AG02083967	08/03/2021	5185 / 1
GLD7416	AG02082390	18/02/2021	5185 / 1
OPX2274	AG04716163	08/03/2021	7633 / 1
HEI0762	AG04716178	10/03/2021	5185 / 1
HHS0702	AG02083524	23/02/2021	5185 / 1
QNR0485	AG04716326	12/03/2021	7633 / 1
QPU1462	AG04716145	05/03/2021	5550 / 0
OPO6095	AG02083538	24/02/2021	5541 / 4
OPG1031	AG02083427	27/02/2021	7625 / 2
HDQ1359	AG02083043	20/02/2021	6122 / 0
HHS2A07	AG04716307	08/03/2021	5185 / 1
NSS5731	AG02083736	01/03/2021	5185 / 1
HJU5664	AG02083565	20/02/2021	5541 / 4
HBY2770	AG02083678	25/02/2021	5185 / 1
HMQ8621	AG04716152	06/03/2021	7633 / 1
GVO8034	AG02083673	24/02/2021	7633 / 1
GVO8034	AG02072984	12/02/2021	5738 / 0
HKZ8302	AG02083608	20/02/2021	5185 / 1
HHS1878	AG02083697	26/02/2021	7633 / 1
PUI4091	AG02083709	27/02/2021	5185 / 1
OXK7524	AG02083528	24/02/2021	5541 / 4
QOK4340	AG04716141	05/03/2021	7633 / 1
PWB0517	AG04716190	17/03/2021	7633 / 1
HOI5A40	AG02083864	05/03/2021	7633 / 1
LMH9J13	AG02083773	01/03/2021	5452 / 1
LMH9J13	AG02083518	22/02/2021	5550 / 0
QND6916	AG02083622	23/02/2021	5185 / 1
QND6916	AG04716117	02/03/2021	7633 / 1
QQW4082	AG04716174	09/03/2021	7633 / 1
HNE3010	AG02083938	05/03/2021	7633 / 1
HDZ0441	AG04706452	05/02/2021	5550 / 0
OWX4878	AG04716168	08/03/2021	5185 / 1
PXV8B53	AG04716196	17/03/2021	7633 / 1
GXQ2238	AG02083821	27/02/2021	5541 / 4
GUU6071	AG02073617	12/02/2021	5185 / 1
HKI9C25	AG02082424	01/03/2021	5207 / 0
PXU7244	AG02083962	08/03/2021	7633 / 2
DVL0225	AG02083824	27/02/2021	5550 / 0
HIR1I56	AG02083040	19/02/2021	7625 / 2
OQM1091	AG02083879	06/03/2021	7633 / 2
HNO2171	AG02083629	23/02/2021	5541 / 4
GYQ1G61	AG04709603	22/02/2021	7234 / 0

HEL8891	AG02083333	18/02/2021	7633 / 1
PUU1438	AG02083754	25/02/2021	7633 / 1
HNO2896	AG02083515	22/02/2021	5185 / 1
HJU8853	AG02083345	18/02/2021	5185 / 1
GMS6998	AG02083922	03/03/2021	5541 / 4
HCH7748	AG02083886	09/03/2021	7633 / 2
HIO5866	AG02083670	24/02/2021	7633 / 1
AYA0320	AG02083606	20/02/2021	7633 / 2
RBD2J00	AG04716316	11/03/2021	7633 / 1
OQX2061	AG02083895	11/03/2021	7633 / 1
HGR8910	AG02083700	27/02/2021	5185 / 1
HGR8910	AG02083779	02/03/2021	5185 / 1
GXQ3665	AG02083592	23/02/2021	7633 / 1
JKJ2099	AG02083677	25/02/2021	5185 / 1
HNO2786	AG02083408	23/02/2021	5541 / 1
HFC9532	AG02083880	06/03/2021	5185 / 1
HKY1513	AG02083594	23/02/2021	5185 / 1
PXZ9725	AG02083799	05/03/2021	7633 / 1
MNR7351	AG02083748	01/03/2021	5185 / 1
MNR7351	AG04716355	15/03/2021	5185 / 1
QQO2B36	AG02083570	20/02/2021	7633 / 1
OWZ3881	AG02083424	25/02/2021	5541 / 4
QOI7J91	AG02083751	25/02/2021	5185 / 1
OQY0099	AG02083341	18/02/2021	7633 / 1
GKS4337	AG02083758	27/02/2021	7633 / 1
GKS4337	AG04716353	15/03/2021	7633 / 1
PUF6203	AG02083681	25/02/2021	5185 / 1
HCQ1263	AG04716604	16/03/2021	5185 / 1
OME6552	AG04716122	02/03/2021	7625 / 2
HLU7839	AG02082400	18/02/2021	5185 / 1
KJJ2550	AG04716155	06/03/2021	5185 / 1
PYQ8806	AG04716304	08/03/2021	5550 / 0
GZQ1608	AG02083041	19/02/2021	5550 / 0
HHM6067	AG02083514	22/02/2021	5541 / 4
HLW4390	AG02082412	27/02/2021	6050 / 1
GQV6462	AG02082401	19/02/2021	5550 / 0
GHZ9110	AG02082409	22/02/2021	5207 / 0
GXY1101	AG04706411	18/02/2021	7633 / 1
OWO7415	AG02083414	24/02/2021	7633 / 1
GZD4903	AG02083660	24/02/2021	7633 / 1
GUM5394	AG04716602	16/03/2021	5185 / 1
HCH1441	AG02083625	23/02/2021	5185 / 1
HFR1669	AG04716154	06/03/2021	7633 / 1
PXB3255	AG02083698	26/02/2021	7633 / 1
HDR4288	AG02083794	04/03/2021	5541 / 4
PVN6301	AG02083728	27/02/2021	6017 / 4
NXX2887	AG02083531	24/02/2021	5185 / 1
PXP7379	AG02083613	20/02/2021	7633 / 1
PZZ1079	AG02083413	24/02/2021	7633 / 1
PZZ1079	AG02083430	27/02/2021	7633 / 2
PXW5408	AG02083419	24/02/2021	7633 / 1
OWS1909	AG02083745	01/03/2021	7633 / 1
PUS0G07	AG02083694	25/02/2021	7633 / 1
GYV5206	AG02083909	02/03/2021	5380 / 0
MMC6498	AG02083438	27/02/2021	7633 / 2
HLX5551	AG02083817	27/02/2021	5185 / 1
HLX5551	AG02083911	02/03/2021	5185 / 1
PXP9900	AG02083959	06/03/2021	7633 / 1
BAJ1146	AG02083540	24/02/2021	5185 / 1
PUZ6153	AG02083724	27/02/2021	5550 / 0
OLW2539	AG02083723	27/02/2021	5541 / 4
EPP3J08	AG02083684	25/02/2021	7633 / 1
HAI7219	AG02083635	24/02/2021	5185 / 1
HLI3569	AG04716056	27/02/2021	5185 / 1
HCU8357	AG04716172	09/03/2021	5185 / 1
MTU6E99	AG04716352	15/03/2021	5541 / 4
NNV8A73	AG02082422	01/03/2021	6530 / 0
HMC6J91	AG02083676	25/02/2021	5185 / 1
PFV2J26	AG04716153	06/03/2021	7633 / 1
GUV7014	AG04716123	02/03/2021	5185 / 1
HNM5800	AG02083648	25/02/2021	7633 / 1
QXB3912	AG02083894	11/03/2021	7633 / 1
PXX7614	AG02082445	11/03/2021	5207 / 0
QQP9148	AG02083836	27/02/2021	7633 / 1
GYZ4442	AG02083727	27/02/2021	5541 / 4
HLF2618	AG02083744	01/03/2021	5185 / 1
HGF2843	AG02073620	13/02/2021	7102 / 3
HAD8763	AG02083743	01/03/2021	5185 / 1
NHD6B78	AG02083429	27/02/2021	5185 / 1
HGJ8410	AG02083907	01/03/2021	5550 / 0
PUC7499	AG04706413	18/02/2021	7366 / 2
GVV1G61	AG02083654	24/02/2021	5380 / 0
PYI0785	AG02083348	18/02/2021	5185 / 1
PUK3960	AG04716132	03/03/2021	5185 / 1
GZG4361	AG02083868	05/03/2021	7633 / 1
HKA4163	AG02082408	19/02/2021	5207 / 0
GYF8156	AG02082388	18/02/2021	7099 / 1
HNO1307	AG02083908	01/03/2021	7633 / 1
PXE3452	AG02083527	24/02/2021	5550 / 0

GVO4429	AG02083404	22/02/2021	5185 / 1
GRG6047	AG02083448	01/03/2021	7625 / 1
OQN7900	AG02083852	01/03/2021	5541 / 4
JHU5172	AG02083644	25/02/2021	5185 / 1
PUN4451	AG02083715	27/02/2021	7633 / 1
PUN4451	AG02083871	05/03/2021	7633 / 1
OPT7608	AG02083931	05/03/2021	7633 / 1
OPT7608	AG02083977	08/03/2021	7633 / 1
QNW5469	AG04706454	24/02/2021	5550 / 0
HZX6465	AG04716156	06/03/2021	7633 / 1
RFW8I40	AG02083649	25/02/2021	7633 / 1
OWS6826	AG02073621	22/02/2021	5452 / 1
HFX9740	AG02083517	22/02/2021	7633 / 1
PUS4544	AG04716167	08/03/2021	7633 / 1
HMI1221	AG02083701	25/02/2021	7633 / 1
PWT2364	AG02083943	06/03/2021	7633 / 1
OPX8121	AG02083814	27/02/2021	7633 / 1
HLG8572	AG02083853	02/03/2021	7633 / 1
HGH4904	AG02083523	23/02/2021	7633 / 1
PZO3814	AG02083602	20/02/2021	5185 / 1
OQC5040	AG02083983	10/03/2021	7633 / 1
HEQ3134	AG02083802	27/02/2021	5185 / 1
NXZ4077	AG02083562	20/02/2021	7633 / 1
GXT1801	AG02083749	01/03/2021	5185 / 1
PWM3961	AG04716150	06/03/2021	5185 / 1
RFY9C39	AG02083885	09/03/2021	7633 / 1
HFI3451	AG02082416	01/03/2021	5207 / 0
GRV5D25	AG02083889	10/03/2021	5525 / 0
HMY1229	AG04716173	09/03/2021	7633 / 1
RMI9C85	AG04716200	17/03/2021	7633 / 1
GZW0142	AG02083520	23/02/2021	5185 / 1
HAD0029	AG04716159	08/03/2021	5185 / 1
HNE1775	AG02083436	27/02/2021	5185 / 1
OXE9122	AG02083547	25/02/2021	5541 / 4
QQM9601	AG02083989	11/03/2021	7633 / 1
MSO1282	AG04716129	02/03/2021	5550 / 0
HHS1H58	AG02083686	25/02/2021	7633 / 1
EYS1496	AG02083585	23/02/2021	7633 / 1
EYS1496	AG02083797	05/03/2021	7633 / 1
OPJ5G74	AG02082419	01/03/2021	5550 / 0
PUO2110	AG02083636	24/02/2021	5185 / 1
PWQ8995	AG02083609	20/02/2021	7633 / 1
HJI2970	AG02073683	13/02/2021	5720 / 0
DNS7144	AG02083834	27/02/2021	5185 / 1
LIS6098	AG02083045	20/02/2021	7633 / 1
GSW1449	AG02083549	25/02/2021	5525 / 0
NRW0944	AG04716165	08/03/2021	7633 / 1
HEB0910	AG02083838	01/03/2021	7633 / 1
PVT8D14	AG02083595	23/02/2021	7633 / 1
HKK5H95	AG02082389	18/02/2021	5207 / 0
PZH6671	AG02083969	08/03/2021	7633 / 1
OPR7993	AG04716124	02/03/2021	5185 / 1
HBH2882	AG04709723	20/02/2021	5541 / 1
PYL4000	AG02083350	18/02/2021	7633 / 1
FYY6344	AG02083612	20/02/2021	7633 / 1
PVU8128	AG02082396	18/02/2021	5207 / 0
PVU8362	AG02082405	19/02/2021	5207 / 0
OWO5A06	AG02083972	08/03/2021	5185 / 1
HEF2666	AG02083610	20/02/2021	5185 / 1
HEF2666	AG02083445	01/03/2021	7633 / 1
LTH4G25	AG02083428	27/02/2021	7633 / 1
QNO2F53	AG02083504	19/02/2021	7633 / 1
GOL1412	AG02082393	18/02/2021	5185 / 1
RMK3J73	AG02083810	27/02/2021	5207 / 0
QOJ7067	AG04716320	11/03/2021	7633 / 1
HAV3F65	AG02083771	01/03/2021	5185 / 1
HAV3F65	AG04716114	02/03/2021	5185 / 1
QQS7011	AG02083965	08/03/2021	7633 / 2
NKZ6907	AG02083970	08/03/2021	5185 / 1
HKW2571	AG02083872	05/03/2021	7633 / 1
HCQ3896	AG02083941	06/03/2021	7633 / 1
RML5H14	AG04716302	08/03/2021	7633 / 1
PXE4880	AG02083857	04/03/2021	7633 / 2
GPI7389	AG04716142	05/03/2021	7633 / 1
GPI7389	AG02083526	23/02/2021	5185 / 1
EBB2C73	AG04716118	02/03/2021	7625 / 1
OME8663	AG02083860	04/03/2021	5185 / 1
HNI0570	AG04716189	15/03/2021	5525 / 0
NQK3456	AG02083690	25/02/2021	5185 / 1
NMO2075	AG04716181	10/03/2021	5185 / 1
HMT9H14	AG02083881	06/03/2021	7633 / 1
OWX6621	AG02083892	10/03/2021	7633 / 1
PUN7153	AG02083855	03/03/2021	7633 / 1
OPO3769	AG02083845	01/03/2021	5541 / 4
PYS9500	AG02083934	05/03/2021	7633 / 1
PYC2217	AG02083347	18/02/2021	7633 / 1
HGZ7648	AG02083449	01/03/2021	5460 / 0
HFW9272	AG02083760	27/02/2021	7633 / 1
QQM7663	AG02083947	06/03/2021	7633 / 1

KLW5731	AG02082442	11/03/2021	5550 / 0
HLZ0800	AG02083780	02/03/2021	5185 / 1
HNW3769	AG02083725	27/02/2021	7625 / 2
GUU6018	AG04716327	12/03/2021	5185 / 2
DWM5588	AG02083964	08/03/2021	7633 / 2
OXD1822	AG02083423	25/02/2021	7633 / 2
OQC3958	AG02083891	10/03/2021	5550 / 0
GVO7968	AG02083902	01/03/2021	5185 / 1
GVO8177	AG04716125	02/03/2021	7633 / 1
IAG8555	AG02083848	01/03/2021	7633 / 1
HIA3015	AG02083826	27/02/2021	5550 / 0
PXN0H99	AG02083778	02/03/2021	5207 / 0
CRG5274	AG02083507	20/02/2021	5185 / 1
OQQ1237	AG02083672	24/02/2021	7633 / 1
HFS8324	AG02083695	25/02/2021	7633 / 1
HHS2651	AG02083971	08/03/2021	7633 / 1
HKD0080	AG04716324	11/03/2021	7633 / 1
HHS1929	AG04716194	17/03/2021	7633 / 1
GYM2877	AG02083512	22/02/2021	7633 / 1
OOY6235	AG02083735	01/03/2021	5185 / 1
OYE0065	AG04716187	15/03/2021	5185 / 1
HFI4B42	AG02082446	11/03/2021	5207 / 0
PUZ4F95	AG04716330	12/03/2021	5541 / 4
OMD8658	AG02083047	20/02/2021	7633 / 1
QUG7156	AG02083534	24/02/2021	7633 / 1
HCQ7705	AG04716317	11/03/2021	5185 / 2
HNO1102	AG04716110	01/03/2021	5185 / 1
GYK5563	AG02082398	18/02/2021	5207 / 0
GMI0A33	AG02083664	24/02/2021	7633 / 1
OMD7403	AG02083761	27/02/2021	5185 / 1
HMR4D51	AG02083975	08/03/2021	5185 / 1
NPS7420	AG02083940	06/03/2021	7633 / 1
OPY5029	AG02083566	20/02/2021	7633 / 1
HBB3647	AG02082431	10/03/2021	5207 / 0
HLX3A31	AG02083556	18/02/2021	7633 / 1
OPU4B29	AG02083813	27/02/2021	5207 / 0
PXR6F41	AG02083806	27/02/2021	5207 / 0
EJH7004	AG02083335	18/02/2021	7633 / 1
GXD4733	AG02082426	01/03/2021	6050 / 1
GYG0193	AG04716105	01/03/2021	5541 / 4
QPF1F24	AG04716133	03/03/2021	7633 / 1
HGZ7986	AG02083769	27/02/2021	5185 / 1
PVE3G41	AG02083756	25/02/2021	7633 / 1
PVQ0621	AG02082444	11/03/2021	5207 / 0
QQR4556	AG02083839	01/03/2021	7633 / 1
QQR4556	AG02083407	20/02/2021	7625 / 1
OQR7780	AG02083443	01/03/2021	7633 / 1
OWP5640	AG02083920	03/03/2021	5541 / 4
BZF6C90	AG02083851	01/03/2021	7625 / 2
QNN1010	AG04716139	04/03/2021	5185 / 1
PVB5F69	AG02083044	20/02/2021	6068 / 1
JIL1256	AG02083611	20/02/2021	5185 / 1
GKO3500	AG02083600	23/02/2021	7633 / 1
PWI2046	AG02083832	27/02/2021	7633 / 1
GNJ8671	AG02083439	27/02/2021	5550 / 0
OPC7282	AG02083655	24/02/2021	7633 / 1
OPC7282	AG02083888	09/03/2021	5185 / 1
QUU8771	AG02082420	01/03/2021	5207 / 0
QWX2877	AG04716160	08/03/2021	5185 / 1
BBM3426	AG02083863	05/03/2021	7633 / 1
PZF1433	AG02083982	10/03/2021	7633 / 2
QQY4922	AG04716140	05/03/2021	5185 / 1
OQV8799	AG02083437	27/02/2021	7633 / 2
OQV8799	AG02083049	22/02/2021	7633 / 1
HHS0745	AG02082406	19/02/2021	5185 / 1
OPC3300	AG02083435	27/02/2021	5185 / 1
HDH3905	AG04716158	08/03/2021	5185 / 1
ALN5796	AG04716143	05/03/2021	7633 / 1
ORA9264	AG04716108	01/03/2021	5185 / 1
ORA9264	AG02083545	25/02/2021	5185 / 2
QWT9641	AG02083343	18/02/2021	7633 / 1
GQG8776	AG04708164	25/02/2021	5460 / 0
LSZ4728	AG02083812	27/02/2021	5185 / 1
NQD0F06	AG02083716	27/02/2021	7633 / 1
GVO8650	AG02083663	24/02/2021	5541 / 4
PUG0F29	AG04716323	11/03/2021	7633 / 1
GSA5460	AG02083706	27/02/2021	5185 / 1
PZD4948	AG04716184	15/03/2021	7633 / 1
GWC3112	AG04716340	15/03/2021	5185 / 1
GWC3112	AG04716134	03/03/2021	7633 / 1
HJQ1589	AG02083954	06/03/2021	5207 / 0
DXA7978	AG02083762	27/02/2021	7633 / 2
DXA7978	AG02083876	06/03/2021	7633 / 1
HHS1685	AG02083875	06/03/2021	7633 / 1
PVG1739	AG02083543	25/02/2021	7633 / 1
PVG1739	AG02083503	19/02/2021	5185 / 1
HIX3769	AG02083719	27/02/2021	5185 / 1
QNT5311	AG02083835	27/02/2021	5185 / 1
GZW7299	AG02083702	24/02/2021	5185 / 1

HOD9711	AG02083580	22/02/2021	5185 / 1
OQN2J59	AG02083990	11/03/2021	7633 / 2
OQX5902	AG02083425	24/02/2021	5550 / 0
OQX1444	AG02083808	27/02/2021	5185 / 1
GXQ9581	AG04716346	16/03/2021	5541 / 4
EKV9F25	AG02083927	04/03/2021	7633 / 1
PVM6152	AG04716603	16/03/2021	7366 / 2
PVM6152	AG04716606	16/03/2021	7633 / 1
PWG8410	AG02083936	05/03/2021	7633 / 1
GXC0116	AG04716356	15/03/2021	7625 / 1
MOH1A25	AG02083957	06/03/2021	7633 / 2
HDW2480	AG02083559	20/02/2021	5185 / 1
PYA1228	AG02083987	10/03/2021	5185 / 1
HDB9786	AG02082438	10/03/2021	5550 / 0
OLV3712	AG02083415	24/02/2021	5185 / 1
HGZ7429	AG04716157	08/03/2021	5185 / 1
GUF1281	AG02083519	23/02/2021	5185 / 1
OWY6516	AG04716149	06/03/2021	5185 / 1
PWQ8757	AG02083569	20/02/2021	5185 / 1
OQT5072	AG02083916	02/03/2021	7633 / 1
HGZ7829	AG02083717	27/02/2021	5185 / 1
OXA6883	AG02083781	02/03/2021	7633 / 1
KNM7482	AG02083597	23/02/2021	5541 / 4
GWK9877	AG04716322	11/03/2021	7633 / 1
FUI3811	AG02083785	03/03/2021	5185 / 1
OOV2495	AG02083557	19/02/2021	7625 / 1
NYG8722	AG02083336	18/02/2021	5185 / 1
GLK1752	AG04716341	15/03/2021	5550 / 0
HCU3939	AG02083910	02/03/2021	7625 / 1
OOX8356	AG04716106	01/03/2021	5550 / 0
OPX4489	AG02083583	22/02/2021	7633 / 1
PXG2102	AG02083433	27/02/2021	5185 / 1
QNJ0G67	AG02083900	12/03/2021	5568 / 0
HAK6806	AG02083859	04/03/2021	7625 / 2
OWP2F20	AG02083776	01/03/2021	5185 / 1
OCB0F78	AG02082428	04/03/2021	5487 / 0
GVO7040	AG02083521	23/02/2021	5185 / 1
GVO7040	AG02083544	25/02/2021	5185 / 1
JMH8395	AG04716308	08/03/2021	5185 / 1
HGZ7007	AG02083711	27/02/2021	5185 / 1
PVB8E91	AG02083620	23/02/2021	5185 / 1
HFG4866	AG02083866	05/03/2021	7633 / 1
HAI8070	AG04716312	10/03/2021	5541 / 4
HHE7438	AG02083847	01/03/2021	5185 / 1
JIX8376	AG02083588	23/02/2021	5185 / 1
HKW3010	AG02083759	27/02/2021	5185 / 1
PUL0J10	AG02083846	01/03/2021	5185 / 1
GVT2326	AG02083581	22/02/2021	5185 / 1
HBH2311	AG02083705	27/02/2021	5185 / 1
DBW8242	AG04709722	10/02/2021	5398 / 0
PWJ9C36	AG02083883	09/03/2021	7633 / 1
GYR9978	AG04716113	02/03/2021	5185 / 1
OMG7471	AG02073618	13/02/2021	5185 / 1
QOM2J41	AG04716313	10/03/2021	5550 / 0
HFI4311	AG04709554	23/02/2021	6050 / 2
HFI4311	AG04709553	23/02/2021	5720 / 0
HFI4311	AG04709552	23/02/2021	6050 / 2
HFI4311	AG04709551	23/02/2021	6122 / 0
PGB2297	AG02082415	28/02/2021	5541 / 1
OWT4022	AG02083870	05/03/2021	7633 / 1
HCS5541	AG02083858	04/03/2021	5185 / 1
EAF7589	AG02082407	19/02/2021	6530 / 0
PWJ3469	AG04716605	16/03/2021	7633 / 1
MLO7A77	AG04716062	06/03/2021	5185 / 1
MLO7A77	AG02083444	01/03/2021	7633 / 1
PVU3078	AG02083645	25/02/2021	7633 / 1
HCJ6855	AG02083741	01/03/2021	5185 / 1
JGH3090	AG04716333	12/03/2021	5541 / 4
PWZ8334	AG04716177	10/03/2021	5185 / 1
PDZ8H30	AG02083679	25/02/2021	7633 / 1
QOK4781	AG02083869	05/03/2021	7633 / 1
HCA3472	AG02073619	13/02/2021	5185 / 1
PUT5026	AG02083516	22/02/2021	5541 / 4
QPE3213	AG04716176	10/03/2021	7633 / 1
HID7448	AG02083522	23/02/2021	5185 / 1
BBX6A79	AG02083782	02/03/2021	5185 / 1
OMD3161	AG02083586	23/02/2021	5185 / 1
RGA9B23	AG02083687	25/02/2021	7633 / 1
QUM2159	AG02083346	18/02/2021	7633 / 1
RME1G73	AG02083046	20/02/2021	7633 / 1
QUK1896	AG02083643	25/02/2021	5185 / 1
RME1G73	AG02083624	23/02/2021	7633 / 1
QWR3302	AG02083421	25/02/2021	7625 / 1
QOW5987	AG04716101	01/03/2021	7633 / 1
RFN2B21	AG02083623	23/02/2021	7633 / 1
DIT5002	AG02083637	24/02/2021	7633 / 2
QUM5485	AG02083755	25/02/2021	7633 / 1
HGH5204	AG02083713	27/02/2021	7633 / 1
HJJ4279	AG02083800	05/03/2021	5550 / 0

GZF3712	AG02083411	23/02/2021	5185 / 1
HKP9234	AG04716063	02/03/2021	5185 / 1
RFR1J77	AG04716126	02/03/2021	5541 / 4
LTZ4517	AG02083640	24/02/2021	7633 / 1
HMT8881	AG02082403	19/02/2021	5541 / 1
HMT8881	AG02082404	19/02/2021	5185 / 1
QPE3853	AG02083906	01/03/2021	5550 / 0
QPE3853	AG02083750	01/03/2021	7633 / 1
OWZ7525	AG02083966	08/03/2021	5185 / 1
HHS2993	AG02083508	22/02/2021	7633 / 1
HHS2993	AG02083614	22/02/2021	7633 / 1
HFC7304	AG02083615	22/02/2021	5185 / 1
GXQ0672	AG04716305	08/03/2021	7633 / 1
HJF9683	AG02073622	05/03/2021	5185 / 1
GVO7917	AG02083546	25/02/2021	5541 / 4
OQX7864	AG02083420	25/02/2021	7633 / 1
PXE9H55	AG02082391	18/02/2021	5207 / 0
HNT1275	AG02083914	02/03/2021	5185 / 1
HAK7073	AG02083593	23/02/2021	7633 / 1
NZI9F85	AG02082385	18/02/2021	5550 / 0
PUZ8A23	AG02083833	27/02/2021	5541 / 4
GUH8019	AG02083577	22/02/2021	5185 / 1
HMZ4557	AG02083767	27/02/2021	5185 / 1
HMZ4557	AG02083811	27/02/2021	7633 / 1
NXY1388	AG04716131	03/03/2021	5185 / 1
NXY1388	AG02083991	11/03/2021	5185 / 1
PUD5853	AG02083939	05/03/2021	7633 / 1
FGI5F03	AG02083601	20/02/2021	5185 / 1
FDC4H30	AG02083560	20/02/2021	5185 / 1
GYJ4961	AG04716162	08/03/2021	7633 / 1
HAK4726	AG02083412	24/02/2021	7633 / 1
PWU5D40	AG02082440	10/03/2021	5207 / 0
HGJ5576	AG02083862	04/03/2021	7633 / 1
GXQ7244	AG04716354	15/03/2021	5185 / 1
JJY7A20	AG02083513	22/02/2021	5185 / 1
HEL4835	AG02083953	06/03/2021	5185 / 1
HIV1165	AG04716148	06/03/2021	5185 / 1
QNX6028	AG02083509	22/02/2021	7633 / 1
QQW8J56	AG02083899	12/03/2021	7625 / 1
RFC1A32	AG02083447	01/03/2021	7625 / 2
HHA0886	AG02083668	24/02/2021	5185 / 1
HDU1J33	AG02083861	04/03/2021	7633 / 1
HNO1954	AG02083628	23/02/2021	5185 / 1
HIM3594	AG02083674	24/02/2021	7633 / 1
QOE0058	AG02083530	24/02/2021	7633 / 1
OWP1184	AG02083963	08/03/2021	5185 / 1
RMF3E47	AG04716350	16/03/2021	7366 / 2
HBQ3272	AG02083742	01/03/2021	7633 / 1
QMW2524	AG04716066	27/02/2021	5185 / 1
OMD5494	AG02083418	24/02/2021	5185 / 1
DME0370	AG02083976	08/03/2021	7633 / 1
DUM1A99	AG02083561	20/02/2021	7633 / 1
OQX3721	AG02083772	01/03/2021	5185 / 1
HJR1584	AG02083882	09/03/2021	5185 / 1
HNG5B01	AG02083796	04/03/2021	5185 / 1
ODO6592	AG02083604	20/02/2021	5185 / 1
KOC4606	AG02083731	01/03/2021	7633 / 1
HAH0234	AG02082443	11/03/2021	5207 / 0
OQV8200	AG02083958	06/03/2021	5185 / 1
OMH4938	AG04716112	02/03/2021	7633 / 1
HFI4289	AG02082414	28/02/2021	5452 / 1
HFI8582	AG02082435	10/03/2021	5207 / 0
PXG2D20	AG04709601	04/02/2021	5720 / 0
DIG9509	AG02082433	10/03/2021	7366 / 2
MTN6938	AG02083652	24/02/2021	5185 / 1
OPL8C37	AG02083746	01/03/2021	7633 / 1
QUB6503	AG04716331	12/03/2021	5541 / 4
HDD8784	AG02083616	22/02/2021	5185 / 1
OLW9350	AG02083770	27/02/2021	5185 / 1
GLI1977	AG02083764	27/02/2021	5185 / 1
HAK6D60	AG02082399	18/02/2021	6530 / 0
PUZ5224	AG02083981	09/03/2021	7633 / 1
QWW1712	AG02083537	24/02/2021	5550 / 0
OXH2687	AG02083865	05/03/2021	7633 / 1
KXV1548	AG02083730	01/03/2021	7633 / 1
HLW3B12	AG02083890	10/03/2021	5541 / 4
QQM9606	AG02083726	27/02/2021	5550 / 0
HHS1010	AG02083837	01/03/2021	7633 / 1
GVV4C81	AG04709604	10/03/2021	6050 / 2
HCU1494	AG02083804	27/02/2021	5185 / 1
PYA3800	AG02083867	05/03/2021	5541 / 4
QNV9B05	AG02083683	25/02/2021	7633 / 1
QOK9100	AG04716128	02/03/2021	5550 / 0
HCM6467	AG02083688	25/02/2021	5185 / 1
PVS1718	AG02083621	23/02/2021	5185 / 1
HLX9216	AG02083831	27/02/2021	5550 / 0
HHS1415	AG02083342	18/02/2021	7633 / 1
MRJ9100	AG02083550	25/02/2021	5185 / 1
PUC4389	AG02083740	01/03/2021	5185 / 1

KAR1982	AG04716164	08/03/2021	5185 / 1
HHU3751	AG02083505	20/02/2021	7633 / 1
EBH8953	AG02083729	01/03/2021	7633 / 1
QPE3618	AG02083575	22/02/2021	7625 / 1
HNO2990	AG02083539	24/02/2021	7633 / 1
HKZ7159	AG02083627	23/02/2021	7633 / 1
HHS0931	AG02083626	23/02/2021	5185 / 1
HNC5410	AG02083693	25/02/2021	5185 / 1
BEL2874	AG02083432	27/02/2021	5185 / 1
MNM2887	AG04716146	05/03/2021	5541 / 4
QLC7131	AG04716337	15/03/2021	5185 / 1
DVL3177	AG04716127	02/03/2021	5185 / 1
DVL3177	AG02083638	24/02/2021	5185 / 1
DVL3177	AG02083401	22/02/2021	5185 / 1
PXU0156	AG02083339	18/02/2021	5185 / 1
OOD9410	AG04716315	11/03/2021	7633 / 1
QOP9H80	AG02083801	27/02/2021	7633 / 1
OWI5027	AG04716103	01/03/2021	5185 / 1
HFH7741	AG02083692	25/02/2021	5185 / 1
HLG8274	AG02083584	22/02/2021	5541 / 4
OPR0438	AG02083901	01/03/2021	5185 / 1
RFM8I28	AG02083662	24/02/2021	5550 / 0
OLP0028	AG02083344	18/02/2021	5185 / 1
QAB0108	AG02083567	20/02/2021	5185 / 1
PWS8701	AG02083590	23/02/2021	5185 / 1
QNY9417	AG02083788	03/03/2021	7633 / 1
HNO1041	AG02083675	25/02/2021	7625 / 2
PXK2520	AG02083541	24/02/2021	7633 / 1
QUO8725	AG02083657	24/02/2021	5185 / 1
RFC1E18	AG02083426	24/02/2021	5738 / 0
OPW5124	AG02083823	27/02/2021	7633 / 1
HEX7119	AG02083630	23/02/2021	5185 / 1
QQX8949	AG02083926	04/03/2021	5541 / 4
QQX8949	AG04716102	01/03/2021	5541 / 4
HAY0946	AG02083582	22/02/2021	7633 / 1
HAG7805	AG02083667	24/02/2021	5185 / 1
PUI3E29	AG02083915	02/03/2021	5185 / 1
HFC8727	AG02082410	22/02/2021	5185 / 1
OPW1414	AG04716179	10/03/2021	5185 / 1
MRC9719	AG02083574	20/02/2021	7633 / 1
ORA3338	AG02083579	22/02/2021	5185 / 1
GVT2987	AG02083707	27/02/2021	5185 / 1
HIB1131	AG02083949	06/03/2021	5185 / 2
PVI6950	AG04716192	17/03/2021	5185 / 1
ORA3519	AG04716171	08/03/2021	5452 / 2
HNO1537	AG04716109	01/03/2021	5185 / 1
MSQ5425	AG02082439	10/03/2021	7366 / 2
HHJ7198	AG02083338	18/02/2021	7633 / 1
FFR9A91	AG02083786	03/03/2021	7633 / 1
QOP9772	AG04716116	02/03/2021	5185 / 1
HGZ7801	AG02083703	26/02/2021	5568 / 0
QXE5158	AG04716303	08/03/2021	7633 / 1
OPJ4654	AG02083809	27/02/2021	5207 / 0
PZW6099	AG02083951	05/03/2021	5452 / 1
HBR3767	AG02083578	22/02/2021	5185 / 1
HLG8336	AG04716111	02/03/2021	7633 / 1
PVK3081	AG02083409	22/02/2021	7633 / 1
HED7115	AG02082448	11/03/2021	5207 / 0
MRQ1813	AG04716183	15/03/2021	5185 / 1
PUB5220	AG04716329	11/03/2021	5185 / 1
QQW1044	AG04716175	09/03/2021	5185 / 1
QQM8153	AG02083572	20/02/2021	5550 / 0
QXG2976	AG02083721	27/02/2021	7633 / 1
RMO9F81	AG04716338	15/03/2021	5185 / 1
RFH2J08	AG02083757	25/02/2021	7633 / 1
HGZ7087	AG02083696	26/02/2021	7625 / 1
AZE1192	AG02083510	22/02/2021	5185 / 1
AZE1192	AG02083511	22/02/2021	7633 / 1
HDQ8174	AG04716198	17/03/2021	7633 / 1
QOH9828	AG02082447	11/03/2021	5207 / 0
HGZ7449	AG04716351	12/03/2021	5541 / 4
JQW8884	AG02083884	09/03/2021	7633 / 1
PZR0542	AG02083893	10/03/2021	7633 / 1
OXF9737	AG02083783	02/03/2021	7633 / 1
PZX4E67	AG02083650	25/02/2021	5185 / 1
MJJ1677	AG04716309	08/03/2021	7633 / 1
HDM0301	AG04716144	05/03/2021	7633 / 1
HNO1942	AG02083986	10/03/2021	7633 / 1
HHR9622	AG02083525	23/02/2021	5185 / 1
NYT5I73	AG02083440	27/02/2021	7625 / 1
QPJ4073	AG02083714	27/02/2021	5185 / 1
PYG6525	AG02083932	05/03/2021	7633 / 1
OMG7457	AG02083956	06/03/2021	5185 / 1
OQI5822	AG02082436	10/03/2021	5207 / 0
OPJ2A90	AG02083563	20/02/2021	5185 / 1
HKH1505	AG02083680	25/02/2021	5185 / 1
PVA1435	AG02083402	22/02/2021	5185 / 1
NQC0J07	AG02083646	25/02/2021	5185 / 1
AZY8417	AG02083903	01/03/2021	7633 / 1

GVS6924	AG04706412	18/02/2021	7366 / 2
HFW2A39	AG02083619	23/02/2021	5185 / 1
DWE1435	AG02083665	24/02/2021	7633 / 1
HMR0486	AG04716325	11/03/2021	5541 / 4
GXD4697	AG02082392	18/02/2021	5207 / 0
OLP5365	AG04716349	16/03/2021	5185 / 1
HFI3468	AG02082421	01/03/2021	5207 / 0
HID0006	AG02083589	23/02/2021	5185 / 1
OQG5970	AG04716169	08/03/2021	7633 / 1
HBR9340	AG02083816	27/02/2021	5185 / 1
PXJ7136	AG02083766	27/02/2021	7633 / 1
OOY7638	AG04716348	16/03/2021	5185 / 1
NXY4698	AG02083815	27/02/2021	7633 / 1
HCP9166	AG02082427	01/03/2021	5207 / 0
HHS1067	AG02083819	27/02/2021	5185 / 1
KKP3206	AG04716193	17/03/2021	7633 / 1
OMD6100	AG02083818	27/02/2021	5185 / 1
GUY7274	AG02083441	27/02/2021	7625 / 1
GGY2E30	AG02083877	06/03/2021	7633 / 1
OPV0223	AG02083633	24/02/2021	5185 / 1
OLP5942	AG02083431	27/02/2021	7633 / 2
HNO2172	AG02083803	27/02/2021	5185 / 1
ELF7927	AG02083974	08/03/2021	5185 / 1
HET6F44	AG02083533	24/02/2021	5185 / 1
MNP9599	AG04716115	02/03/2021	5185 / 1
HDB9896	AG02083576	22/02/2021	5185 / 1
PUR9071	AG02083634	24/02/2021	7633 / 1
PUR9071	AG02083529	24/02/2021	7633 / 1
KQI0684	AG02083732	01/03/2021	5185 / 1
HFN8128	AG02083734	01/03/2021	5185 / 1
OLV6966	AG02083828	27/02/2021	5207 / 0
HNO1151	AG02083603	20/02/2021	7633 / 2
OWJ2873	AG02083691	25/02/2021	7633 / 1
HDW2949	AG04716057	27/02/2021	5185 / 1
FTB1617	AG02083777	02/03/2021	7633 / 1
KKR1242	AG02083564	20/02/2021	5541 / 4
RFO4C51	AG02082423	01/03/2021	5207 / 0
HKF4247	AG02083753	25/02/2021	5185 / 1
ODO6A20	AG02083641	25/02/2021	7633 / 1
MOD5154	AG02083596	23/02/2021	7625 / 2
NLW1D75	AG02083669	24/02/2021	5185 / 1
QNS8G28	AG02083942	06/03/2021	7633 / 1
HNO1510	AG02083980	09/03/2021	5185 / 1
HAS2071	AG02082434	10/03/2021	5207 / 0
QUH2607	AG04716180	10/03/2021	7633 / 1
PZQ2428	AG02083571	20/02/2021	5452 / 1
OQG5261	AG02083506	20/02/2021	5185 / 1
OQG5261	AG02083605	20/02/2021	5185 / 1
FEW1126	AG02083337	18/02/2021	7633 / 1
OOX8016	AG02083904	01/03/2021	7633 / 1
EUO5167	AG02083849	01/03/2021	5185 / 1
RFI5A23	AG02083960	06/03/2021	7633 / 2
PUS8353	AG02083918	02/03/2021	7633 / 1
OQU4880	AG02083639	24/02/2021	7633 / 1
HNY1420	AG04716138	04/03/2021	5185 / 1
HLN5662	AG02083874	06/03/2021	7633 / 1
JPD9777	AG04716339	15/03/2021	5185 / 1
EXI5D80	AG02083978	08/03/2021	7633 / 1
OQO3929	AG02083587	23/02/2021	7633 / 1
HEL4950	AG02083671	24/02/2021	5550 / 0
HHS0662	AG02083944	06/03/2021	5185 / 1
RMF5A03	AG04716321	11/03/2021	7633 / 1
HKM4040	AG04716107	01/03/2021	7633 / 1
GVO8114	AG02082387	18/02/2021	7633 / 1
ORA1886	AG02083897	12/03/2021	5541 / 4
GVO8847	AG04716199	17/03/2021	7633 / 1
PWX9718	AG02083793	04/03/2021	7633 / 2
GLL6298	AG02083405	22/02/2021	7633 / 1
HNC5236	AG04716345	15/03/2021	7633 / 1
PYA2392	AG02083807	27/02/2021	5185 / 1
FUW9G70	AG04716170	08/03/2021	5185 / 1
GYR1992	AG04716343	15/03/2021	5525 / 0
HEW4454	AG02083820	27/02/2021	5185 / 1
QOQ0A11	AG02083568	20/02/2021	5185 / 1
HEL3198	AG02083798	05/03/2021	7633 / 1
ORB1432	AG02083765	27/02/2021	5185 / 1
OQV8H37	AG02083422	25/02/2021	5460 / 0
QMR2506	AG02083827	27/02/2021	7633 / 1
HNC1687	AG02083774	01/03/2021	5452 / 1
HHS0637	AG02083403	22/02/2021	5185 / 1
HKO3005	AG02083599	23/02/2021	5185 / 1
EPU5411	AG02083933	05/03/2021	7633 / 1
PWR3964	AG02083042	20/02/2021	7633 / 1
HMA3261	AG02082395	18/02/2021	5207 / 0
OOW5245	AG02083618	22/02/2021	5185 / 1
RFT0H55	AG04706414	18/02/2021	7366 / 2
QXE7195	AG02083682	25/02/2021	7633 / 1
QPH3714	AG02083935	05/03/2021	7633 / 1
OWW5316	AG04716328	08/03/2021	5185 / 1

HLS4825	AG02082437	10/03/2021	5207 / 0
PZZ9483	AG02083631	24/02/2021	5185 / 1
HFF2578	AG02083979	09/03/2021	7633 / 1
HKF0657	AG04716314	10/03/2021	5550 / 0
HNS2825	AG02083747	01/03/2021	5185 / 1
HJW0456	AG02083930	05/03/2021	7633 / 1
HBW8883	AG02083591	23/02/2021	7633 / 1
FRN4715	AG02083434	27/02/2021	5185 / 1
PPR1H57	AG02083854	02/03/2021	5185 / 1
HAE6302	AG02083850	01/03/2021	7625 / 1
PYS4109	AG02083542	24/02/2021	5185 / 1
QXU9E57	AG04716336	15/03/2021	7633 / 1
OQA4C20	AG02083856	04/03/2021	5185 / 1
PZU8826	AG02083992	11/03/2021	5185 / 1
HNA5I34	AG02083961	06/03/2021	5185 / 1
RFJ3C00	AG02083647	25/02/2021	5185 / 1
NYM2F49	AG02082411	22/02/2021	6050 / 1
OQN8699	AG02072985	08/02/2021	5207 / 0
QUG2669	AG04716060	06/03/2021	5185 / 1
PZD6592	AG02083787	03/03/2021	5185 / 1
HFI3871	AG02082425	01/03/2021	5207 / 0
HCC3704	AG04716161	08/03/2021	5185 / 1
LVD6H98	AG04716191	17/03/2021	5185 / 1
GRZ0973	AG04716311	10/03/2021	5568 / 0
PXV4138	AG02083829	27/02/2021	5185 / 1
MOH6555	AG04716147	05/03/2021	7633 / 1
HNG3330	AG02083607	20/02/2021	5185 / 1
HNG3330	AG02083988	10/03/2021	5185 / 1
HOD1A07	AG02083632	24/02/2021	5185 / 1
HIG6E68	AG02083905	01/03/2021	7633 / 1
KOX3072	AG02082429	04/03/2021	5207 / 0
PKP1F67	AG02083968	08/03/2021	7633 / 1
JKR9298	AG02082417	01/03/2021	5207 / 0
HGZ7860	AG02083685	25/02/2021	7633 / 1
QXY2G15	AG02083708	27/02/2021	5185 / 1
HKW0573	AG02083952	05/03/2021	5452 / 1

CÓDIGOS DE INFRAÇÔES CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA
5185 / 2	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5398 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) de 50cm a 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6050 / 2	Avançar o sinal de parada obrigatória
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6122 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ motorizado na faixa a ele destinada
6530 / 0	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
7099 / 1	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor sem segurar o guidom com ambas as mãos
7102 / 3	Conduzir motoc/moton/ transportando carga em desacordo c/ § 2º do Art 139-A CTB
7234 / 0	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal Nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:6578C767

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 004/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SETTRAN

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade, através do Setor de Trânsito e Transporte - SETTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente a Resolução 619/2016, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo - lhes o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade, nos termos das Resoluções do CONTRAN 299/2008 e 619/2016. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) cópia do CRLV; e) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Praça Sete de Setembro, nº 50, Bairro Carneirinhos, CEP: 35930-006 Município de João Monlevade – MG. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, valor da infração.

PLACA	Nº. AIT	DATA	CÓD. INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	VALOR DA INFRAÇÃO
QNA4908	AG02081437	22/05/2020	7633 / 1	293,47
GVW9266	AG02079067	19/06/2020	5541 / 2	195,23
GVO7569	AG02081070	12/06/2020	5541 / 4	195,23
HNC5291	AG02081199	13/05/2020	7633 / 1	293,47
HKJ1479	AG02079886	05/06/2020	7633 / 1	293,47
OXH9252	AG02081298	22/05/2020	5185 / 1	195,23
GZF8742	AG02081254	13/05/2020	5541 / 4	195,23
GRQ4566	AG02072969	13/06/2020	6017 / 4	293,47
GRQ4566	AG02072968	13/06/2020	5738 / 0	293,47
GRQ4566	AG02072972	13/06/2020	5797 / 0	2.934,70
GRQ4566	AG02072973	13/06/2020	6262 / 0	293,47
HMP2825	AG02078297	13/06/2020	5185 / 1	195,23
BQF0405	AG02081495	19/06/2020	5541 / 2	195,23
CCO2763	AG02078286	12/06/2020	5185 / 1	195,23
QOQ9254	AG02079893	06/06/2020	7633 / 1	293,47
GVO7244	AG02081413	19/05/2020	7633 / 1	293,47
HHS1600	AG02081442	22/05/2020	5550 / 0	130,16
HNW2951	AG02081375	13/05/2020	7633 / 1	293,47
HID7473	AG02081446	25/05/2020	5550 / 0	130,16
OXJ7J97	AG02081392	15/05/2020	7625 / 2	293,47
HHG2179	AG02078268	06/06/2020	7633 / 2	293,47
HCH6617	AG02081473	13/06/2020	5185 / 1	195,23
AUY3535	AG02081546	29/06/2020	5541 / 2	195,23
QPI6055	AG02081465	12/06/2020	5541 / 4	195,23
PUK1799	AG02081460	12/06/2020	5541 / 4	195,23
PVF2523	AG02073883	02/06/2020	7633 / 1	293,47
GOV1345	AG02081530	27/06/2020	7633 / 1	293,47
QOC2745	AG02081299	22/05/2020	7633 / 2	293,47
HIH9H35	AG02081278	18/05/2020	5185 / 1	195,23
MTM9301	AG02078256	25/05/2020	5550 / 0	130,16
HFV4718	AG02079075	22/06/2020	7625 / 2	293,47
HCQ5936	AG02081276	18/05/2020	7633 / 2	293,47
PUQ1680	AG02081459	12/06/2020	5541 / 4	195,23
OPM5141	AG02072663	12/06/2020	5207 / 0	88,38
DRQ2342	AG02081415	19/05/2020	7633 / 1	293,47
OQZ6337	AG02081368	12/05/2020	5185 / 1	195,23
HLW3J63	AG02081042	06/06/2020	5185 / 1	195,23
LSK6547	AG02081536	29/06/2020	5541 / 2	195,23
KVS1660	AG02078265	06/06/2020	5185 / 1	195,23
GRF7143	AG02078298	13/06/2020	5185 / 1	195,23
HBA0309	AG02078254	25/05/2020	5550 / 0	130,16
GQG7334	AG02078257	25/05/2020	5550 / 0	130,16
HNO1997	AG02081060	09/06/2020	5185 / 1	195,23
HHS0218	AG02079862	27/05/2020	7633 / 1	293,47
OMC9349	AG02081544	29/06/2020	5541 / 2	195,23
JLU3598	AG02078273	06/06/2020	5460 / 0	130,16
MSP4564	AG02081272	18/05/2020	5185 / 1	195,23
PUP3352	AG02081508	20/06/2020	5541 / 4	195,23
PWB4769	AG02073923	16/06/2020	5550 / 0	130,16
HBQ6523	AG02081273	18/05/2020	5185 / 1	195,23
QNI8052	AG02081397	18/05/2020	5550 / 0	130,16
HGB9082	AG02081405	18/05/2020	7366 / 2	130,16
HGB9082	AG02081395	16/05/2020	7366 / 2	130,16
OUS5460	AG02081521	22/06/2020	5541 / 4	195,23
HNC5464	AG02078264	06/06/2020	7633 / 2	293,47
PVN5400	AG02081370	12/05/2020	5185 / 1	195,23
HEA8061	AG02081400	18/05/2020	7633 / 1	293,47
HJU8G41	AG02081301	22/05/2020	7366 / 2	130,16
PVL0093	AG02079064	19/06/2020	7625 / 1	293,47
QON1036	AG02079884	04/06/2020	7633 / 1	293,47
GXS3981	AG02081480	17/06/2020	5541 / 4	195,23
QUG2635	AG02081314	27/05/2020	7633 / 1	293,47

QXB3020	AG02081264	15/05/2020	7633 / 1	293,47
AWP3705	AG02081531	27/06/2020	5185 / 1	195,23
EKQ2658	AG02079889	06/06/2020	5185 / 1	195,23
HFD6615	AG02081486	19/06/2020	5550 / 0	130,16
OPH0306	AG02081269	18/05/2020	5185 / 1	195,23
HGI0850	AG02081084	24/06/2020	5185 / 1	195,23
GXW1895	AG02079071	20/06/2020	5185 / 1	195,23
EKP0880	AG02079051	13/06/2020	7633 / 1	293,47
GQZ6184	AG02081307	25/05/2020	5550 / 0	130,16
HAI7219	AG02081453	09/06/2020	5568 / 0	195,23
HBR9143	AG02081308	25/05/2020	5550 / 0	130,16
EAJ7307	AG02078296	13/06/2020	5185 / 1	195,23
GLA6839	AG02081512	22/06/2020	5541 / 4	195,23
PWA1205	AG02081257	14/05/2020	7633 / 1	293,47
FZF1974	AG02081456	09/06/2020	5541 / 4	195,23
HCA7628	AG02081478	16/06/2020	5568 / 0	195,23
GWP4559	AG02081424	20/05/2020	7366 / 2	130,16
PRB9004	AG02081469	13/06/2020	7625 / 2	293,47
HGL8960	AG02081440	22/05/2020	7633 / 1	293,47
OPT7608	AG02078261	03/06/2020	5541 / 4	195,23
PUF0661	AG02081044	06/06/2020	5541 / 4	195,23
QOZ6537	AG02079881	03/06/2020	5541 / 4	195,23
HHS0935	AG02078290	12/06/2020	5541 / 4	195,23
OPX8121	AG02078295	13/06/2020	5185 / 1	195,23
KPO6369	AG02081051	06/06/2020	5541 / 4	195,23
OQK3280	AG02081518	22/06/2020	5541 / 4	195,23
LNP2060	AG02081083	24/06/2020	5541 / 4	195,23
HCJ1922	AG02079896	06/06/2020	5185 / 1	195,23
HIK8975	AG02081419	20/05/2020	7625 / 2	293,47
HDW2042	AG02081262	15/05/2020	7366 / 2	130,16
HFI4511	AG02073802	08/05/2020	7056 / 1	293,47
HKI3338	AG02081438	22/05/2020	7633 / 1	293,47
HED6633	AG02081382	14/05/2020	5452 / 2	195,23
PYN0446	AG02081312	27/05/2020	5550 / 0	130,16
HBS3088	AG02081503	19/06/2020	7625 / 1	293,47
OPW9126	AG02081377	13/05/2020	5541 / 4	195,23
PVM8373	AG02081280	19/05/2020	5185 / 1	195,23
PWT3849	AG02072662	12/06/2020	5207 / 0	88,38
GTS6164	AG02081062	09/06/2020	5185 / 1	195,23
PUN5098	AG02081058	09/06/2020	5185 / 1	195,23
QPX8047	AG02081408	18/05/2020	5550 / 0	130,16
HGL8848	AG02081499	19/06/2020	5541 / 2	195,23
PUT0669	AG02073881	22/05/2020	5401 / 0	195,23
HFP7926	AG02081038	06/06/2020	5185 / 1	195,23
QOL2020	AG02081309	25/05/2020	7633 / 2	293,47
OLV0839	AG02079872	28/05/2020	7633 / 1	293,47
HGE6687	AG02081443	23/05/2020	7633 / 1	293,47
HGE6687	AG02081270	18/05/2020	5185 / 1	195,23
HDB9966	AG02078287	12/06/2020	5380 / 0	130,16
HII0777	AG02081471	13/06/2020	5185 / 1	195,23
PVL9804	AG02081069	12/06/2020	5185 / 1	195,23
PUE0954	AG02079868	28/05/2020	7633 / 1	293,47
PUF1631	AG02081294	22/05/2020	7633 / 2	293,47
HKT7658	AG02081268	18/05/2020	7633 / 2	293,47
GXQ6003	AG02081483	18/06/2020	5550 / 0	130,16
HGI6684	AG02079087	27/06/2020	7633 / 1	293,47
HKM5375	AG02072657	12/06/2020	5207 / 0	88,38
QXE3106	AG02081450	27/05/2020	5550 / 0	130,16
OXG6274	AG02081404	18/05/2020	5550 / 0	130,16
OXD1822	AG02081289	21/05/2020	7625 / 2	293,47
HHS0564	AG02081369	12/05/2020	7633 / 1	293,47
HAG0084	AG02081494	19/06/2020	5541 / 2	195,23
GYZ0328	AG02081079	13/06/2020	5185 / 1	195,23
HNO1372	AG02073922	19/06/2020	5541 / 2	195,23
PVL7233	AG02079870	28/05/2020	7633 / 1	293,47
KPE6792	AG02081507	20/06/2020	5380 / 0	130,16
GWR7915	AG02079084	27/06/2020	5185 / 1	195,23
HNE5222	AG02081372	12/05/2020	7633 / 1	293,47
HHB5610	AG02078280	09/06/2020	7633 / 1	293,47
OPY5029	AG02081434	22/05/2020	7633 / 1	293,47
PYS6F62	AG02081282	19/05/2020	5185 / 1	195,23
HDW2798	AG02078267	06/06/2020	7633 / 2	293,47
OQV4947	AG02079074	22/06/2020	5541 / 4	195,23
LBG6036	AG02081484	18/06/2020	5550 / 0	130,16
HBI4531	AG02072654	11/06/2020	5207 / 0	88,38
PXC3884	AG02081200	13/05/2020	5185 / 1	195,23
HGL8573	AG02081039	06/06/2020	5185 / 1	195,23
HDW2624	AG02079082	26/06/2020	6068 / 1	195,23
GNJ8671	AG02081046	06/06/2020	5550 / 0	130,16
QNZ3267	AG02081291	21/05/2020	7366 / 2	130,16
HSF7217	AG02079066	19/06/2020	5541 / 4	195,23
EUV1116	AG02081315	28/05/2020	7633 / 1	293,47
NYE5609	AG02081198	13/05/2020	7633 / 2	293,47
GLT4664	AG02081401	18/05/2020	7633 / 1	293,47
HAI6494	AG02081504	20/06/2020	5185 / 1	195,23
HAS6944	AG02072658	12/06/2020	5207 / 0	88,38
QPV3301	AG02079892	06/06/2020	7625 / 2	293,47
HLH1751	AG02081383	14/05/2020	7625 / 2	293,47
HEL4127	AG02079875	29/05/2020	5541 / 4	195,23

MSP3212	AG02081481	17/06/2020	5541 / 4	195,23
OTZ8301	AG02081068	12/06/2020	5452 / 1	195,23
PYK8841	AG02081398	18/05/2020	5550 / 0	130,16
PPM5G01	AG02081523	22/06/2020	5541 / 4	195,23
HKV6203	AG02081277	18/05/2020	7633 / 2	293,47
PWA1495	AG02079897	06/06/2020	5185 / 1	195,23
QGS2209	AG02081409	19/05/2020	5452 / 1	195,23
HIW1208	AG02072967	08/06/2020	5738 / 0	293,47
PVG1739	AG02081466	12/06/2020	5380 / 0	130,16
QPZ5764	AG02081393	15/05/2020	7366 / 2	130,16
JXF3A46	AG02081080	13/06/2020	5185 / 1	195,23
OQS9469	AG02079866	28/05/2020	7633 / 1	293,47
QUD6358	AG02073442	21/05/2020	6041 / 2	195,23
HBN1673	AG02081522	22/06/2020	5541 / 4	195,23
HKI9334	AG02072656	11/06/2020	5207 / 0	88,38
DUT3737	AG02079085	27/06/2020	7633 / 1	293,47
PXP7138	AG02081284	20/05/2020	7625 / 2	293,47
OMC3849	AG02081066	12/06/2020	7625 / 2	293,47
GVO7980	AG02081432	21/05/2020	5550 / 0	130,16
PUC1J53	AG02081389	15/05/2020	7625 / 2	293,47
HJN1908	AG02081414	19/05/2020	5185 / 1	195,23
HLX6996	AG02079056	17/06/2020	7633 / 1	293,47
OQF3671	AG02079865	27/05/2020	7633 / 1	293,47
PVK5548	AG02078284	09/06/2020	5185 / 1	195,23
PUK6210	AG02078271	06/06/2020	5185 / 1	195,23
QLG2797	AG02079076	23/06/2020	5550 / 0	130,16
HMA3299	AG02072660	12/06/2020	5207 / 0	88,38
HLA5432	AG02081288	20/05/2020	5541 / 4	195,23
PYK8318	AG02081448	27/05/2020	7625 / 2	293,47
KYV4089	AG02081253	13/05/2020	5541 / 4	195,23
AWW7760	AG02081196	12/05/2020	5185 / 1	195,23
AWW7760	AG02078276	09/06/2020	7633 / 1	293,47
HLK7944	AG02081313	27/05/2020	5185 / 1	195,23
HLK7944	AG02079874	29/05/2020	7633 / 1	293,47
HNO2137	AG02081311	27/05/2020	7366 / 2	130,16
OWT4022	AG02081317	28/05/2020	5550 / 0	130,16
NZU3452	AG02081444	23/05/2020	7633 / 1	293,47
HBH9715	AG02081082	13/06/2020	5185 / 1	195,23
QOJ1852	AG02072659	12/06/2020	5207 / 0	88,38
HXS4761	AG02081425	20/05/2020	5541 / 4	195,23
HXS4761	AG02078252	21/05/2020	5541 / 4	195,23
MQK5352	AG02078291	12/06/2020	7625 / 1	293,47
GOA4614	AG02081304	23/05/2020	7633 / 1	293,47
QRE9H92	AG02081297	22/05/2020	5452 / 1	195,23
NGT3975	AG02078270	06/06/2020	7633 / 2	293,47
GZP2938	AG02081435	22/05/2020	5541 / 4	195,23
GJQ4119	AG02081517	22/06/2020	5541 / 2	195,23
HLG1862	AG02079077	24/06/2020	7625 / 1	293,47
OQZ5441	AG02081078	13/06/2020	5185 / 1	195,23
OQZ5441	AG02081396	16/05/2020	7633 / 1	293,47
OQZ5441	AG02079885	05/06/2020	7633 / 1	293,47
HBN5954	AG02081462	12/06/2020	5541 / 4	195,23
QUM2159	AG02079059	19/06/2020	7633 / 1	293,47
QXR9J05	AG02078277	09/06/2020	5185 / 1	195,23
DIT5002	AG02078275	06/06/2020	7633 / 1	293,47
HHT2670	AG02081417	19/05/2020	5185 / 1	195,23
OQL4108	AG02081430	21/05/2020	7366 / 2	130,16
HLZ1527	AG02081457	09/06/2020	5541 / 4	195,23
OPT3907	AG02081447	27/05/2020	5185 / 1	195,23
HNN5751	AG02081390	15/05/2020	7366 / 2	130,16
PMY6006	AG02081381	14/05/2020	7633 / 1	293,47
GSV2384	AG02081511	22/06/2020	5541 / 4	195,23
HAB0925	AG02078253	21/05/2020	5541 / 4	195,23
DZW1390	AG02078279	09/06/2020	5185 / 1	195,23
HNO2439	AG02081428	21/05/2020	5541 / 4	195,23
PUJ2996	AG02081045	06/06/2020	7625 / 1	293,47
HNN8176	AG02081067	12/06/2020	5185 / 1	195,23
NXZ7384	AG02079864	27/05/2020	5185 / 1	195,23
PUV7745	AG02079079	24/06/2020	7633 / 1	293,47
ASP8879	AG02081376	13/05/2020	5541 / 4	195,23
HGZ7953	AG02081455	09/06/2020	7625 / 2	293,47
GVK1005	AG02079863	27/05/2020	7633 / 1	293,47
OXA2394	AG02079876	29/05/2020	5185 / 1	195,23
BBG4392	AG02081380	13/05/2020	5541 / 4	195,23
OWZ4836	AG02079057	17/06/2020	5541 / 4	195,23
HNO1954	AG02081283	19/05/2020	5550 / 0	130,16
NMV7607	AG02081040	06/06/2020	5185 / 1	195,23
QPV7516	AG02081302	22/05/2020	5550 / 0	130,16
GUA3323	AG02079072	20/06/2020	5541 / 4	195,23
NHE0668	AG02081318	28/05/2020	7633 / 1	293,47
PYF8913	AG02081535	29/06/2020	5541 / 2	195,23
OMD9038	AG02078299	13/06/2020	5185 / 1	195,23
OMD9038	AG02081057	09/06/2020	5185 / 1	195,23
NSR5224	AG02081482	17/06/2020	5541 / 4	195,23
OMD6773	AG02081320	29/05/2020	5541 / 4	195,23
GQR3782	AG02079877	29/05/2020	5541 / 4	195,23
LCU0496	AG02081527	23/06/2020	5550 / 0	130,16
KAN4065	AG02081279	18/05/2020	5185 / 1	195,23
ORB8196	AG02081290	21/05/2020	7366 / 2	130,16

GVO6721	AG02078263	06/06/2020	5185 / 1	195,23
GVO6721	AG02081538	29/06/2020	5541 / 2	195,23
HGV0777	AG02081506	20/06/2020	7625 / 1	293,47
DUD0167	AG02081384	14/05/2020	7366 / 2	130,16
PZA7088	AG02081319	29/05/2020	7633 / 2	293,47
OMG7390	AG02081265	15/05/2020	7625 / 1	293,47
OMG7390	AG02078255	25/05/2020	7625 / 1	293,47
HGZ7040	AG02081305	23/05/2020	7633 / 1	293,47
QUP8196	AG02081485	19/06/2020	7625 / 2	293,47
HNQ5514	AG02081454	09/06/2020	5550 / 0	130,16
FUP0065	AG02081321	29/05/2020	7633 / 1	293,47
HDZ1970	AG02081036	06/06/2020	5185 / 1	195,23
JQN8594	AG02078283	09/06/2020	5568 / 0	195,23
QNQ6584	AG02081399	18/05/2020	5185 / 1	195,23
PYA3800	AG02081416	19/05/2020	5185 / 1	195,23
OLP1361	AG02073803	02/06/2020	5797 / 0	2.934,70
OLP1361	AG02073807	02/06/2020	5207 / 0	88,38
OLP1361	AG02073806	02/06/2020	6017 / 4	293,47
OLP1361	AG02073805	02/06/2020	7056 / 1	293,47
OLP1361	AG02073804	02/06/2020	5738 / 0	293,47
HNC0342	AG02081529	27/06/2020	7633 / 1	293,47
HFX0296	AG02081426	21/05/2020	5541 / 4	195,23
HNB6999	AG02081418	20/05/2020	7625 / 2	293,47
PUR3736	AG02081259	14/05/2020	7366 / 2	130,16
MRO0009	AG02078260	29/05/2020	7633 / 1	293,47
HHS0931	AG02081539	29/06/2020	5541 / 2	195,23
GYG5545	AG02072418	12/06/2020	7625 / 1	293,47
MNM2887	AG02078289	12/06/2020	5185 / 1	195,23
HGM2030	AG02081532	27/06/2020	7633 / 1	293,47
HMT8120	AG02081260	15/05/2020	7366 / 2	130,16
FDO3014	AG02079081	24/06/2020	5185 / 1	195,23
OQY4834	AG02081391	15/05/2020	7633 / 1	293,47
HCY7505	AG02081461	12/06/2020	5452 / 1	195,23
GXQ3665	AG02081528	23/06/2020	5550 / 0	130,16
GXS1508	AG02081271	18/05/2020	5185 / 1	195,23
PXN9393	AG02081073	12/06/2020	5541 / 4	195,23
GUU6118	AG02079086	27/06/2020	7633 / 1	293,47
QNU5601	AG02081255	14/05/2020	5541 / 4	195,23
HEX7977	AG02078294	13/06/2020	7625 / 2	293,47
HEX7119	AG02079053	16/06/2020	7633 / 1	293,47
PYT4518	AG02081252	13/05/2020	5541 / 1	195,23
PYT4518	AG02081293	22/05/2020	7633 / 2	293,47
PVK3626	AG02081441	22/05/2020	7633 / 1	293,47
HKN1822	AG02081513	22/06/2020	7633 / 1	293,47
HGJ8254	AG02081275	18/05/2020	5185 / 1	195,23
QNI2528	AG02081423	20/05/2020	5380 / 0	130,16
HFA0045	AG02081281	19/05/2020	5185 / 1	195,23
FQL9C93	AG02078281	09/06/2020	5185 / 1	195,23
HDF9889	AG02081525	23/06/2020	5550 / 0	130,16
OLR2529	AG02081479	16/06/2020	5541 / 4	195,23
MVC2758	AG02079899	06/06/2020	5185 / 1	195,23
OPH8006	AG02081421	20/05/2020	5185 / 1	195,23
HNS7947	AG02079888	06/06/2020	5185 / 1	195,23
OMF2137	AG02081285	20/05/2020	5541 / 4	195,23
QND2303	AG02081310	27/05/2020	5541 / 4	195,23
ORC3023	AG02078288	12/06/2020	5185 / 1	195,23
HHS1690	AG02078262	06/06/2020	5185 / 1	195,23
OPY5470	AG02079882	04/06/2020	5568 / 0	195,23
QOV4337	AG02078300	13/06/2020	7633 / 1	293,47
PZK4110	AG02081197	12/05/2020	7366 / 2	130,16
PYT2756	AG02081470	13/06/2020	5380 / 0	130,16
QNA8105	AG02081520	22/06/2020	7633 / 1	293,47
KLE7230	AG02081501	19/06/2020	5541 / 4	195,23
HMN9517	AG02072417	13/06/2020	5380 / 0	130,16
QER6040	AG02078259	29/05/2020	7633 / 1	293,47
QUB1598	AG02081064	12/06/2020	5550 / 0	130,16
QUB1598	AG02081077	13/06/2020	5550 / 0	130,16
QQT4089	AG02081524	23/06/2020	7633 / 1	293,47
OXI0469	AG02081385	14/05/2020	5541 / 4	195,23
GVO7892	AG02081371	12/05/2020	7625 / 1	293,47
PYH1241	AG02081373	13/05/2020	7366 / 2	130,16
HIO0116	AG02081472	13/06/2020	7625 / 1	293,47
OWS6667	AG02081296	22/05/2020	7633 / 2	293,47
GXS1897	AG02081526	23/06/2020	5550 / 0	130,16
OPH8273	AG02081422	20/05/2020	5185 / 1	195,23
HFX3430	AG02081286	20/05/2020	5452 / 1	195,23
PUY0982	AG02079055	16/06/2020	5568 / 0	195,23
DFZ6010	AG02081412	19/05/2020	7366 / 2	130,16
QXX6F87	AG02079895	06/06/2020	5185 / 1	195,23
PXW7322	AG02081427	21/05/2020	7625 / 2	293,47
DWB4079	AG02081388	14/05/2020	7366 / 2	130,16
PUG8758	AG02081496	19/06/2020	5541 / 2	195,23
HHR4079	AG02081498	19/06/2020	5541 / 2	195,23
HHR4079	AG02081534	29/06/2020	5541 / 2	195,23
HEL7765	AG02081295	22/05/2020	7633 / 2	293,47
HKH8636	AG02081266	15/05/2020	7366 / 2	130,16
OXJ4358	AG02079891	06/06/2020	5185 / 1	195,23
HAS6434	AG02072664	12/06/2020	5207 / 0	88,38
HLY9C12	AG02081519	22/06/2020	5550 / 0	130,16

HHS2912	AG02081407	18/05/2020	5550 / 0	130,16
PYV2934	AG02081549	29/06/2020	5541 / 2	195,23
GZS7373	AG02081076	13/06/2020	5185 / 1	195,23
HCV9314	AG02081451	09/06/2020	5550 / 0	130,16
GVO9522	AG02081263	15/05/2020	7366 / 2	130,16
QNF1189	AG02081256	14/05/2020	7633 / 1	293,47
EUY1475	AG02078266	06/06/2020	5185 / 1	195,23
DMX1288	AG02079873	29/05/2020	7625 / 2	293,47
PVQ9798	AG02079073	22/06/2020	7633 / 1	293,47
HYD8881	AG02081387	14/05/2020	5541 / 4	195,23
MHA8677	AG02079058	18/06/2020	5550 / 0	130,16
LRH4970	AG02081374	13/05/2020	5185 / 1	195,23
OMX9155	AG02081505	20/06/2020	5541 / 4	195,23
QPY5988	AG02072414	13/05/2020	5550 / 0	130,16
HEJ6622	AG02081402	18/05/2020	5185 / 1	195,23
HNB1404	AG02078293	12/06/2020	7633 / 1	293,47
PVM1880	AG02081533	29/06/2020	5541 / 2	195,23
QPK1677	AG02081378	13/05/2020	7625 / 2	293,47
OEB2868	AG02081449	27/05/2020	7625 / 2	293,47
GVO7020	AG02081403	18/05/2020	5185 / 1	195,23
HHS2625	AG02081303	22/05/2020	5550 / 0	130,16
QPX0173	AG02081493	19/06/2020	5541 / 4	195,23
HCI0857	AG02081251	13/05/2020	5541 / 4	195,23
OPR5715	AG02081261	15/05/2020	7366 / 2	130,16
PLK8C80	AG02081306	25/05/2020	5541 / 4	195,23
QNF4577	AG02081463	12/06/2020	5541 / 4	195,23
QNC1140	AG02081452	09/06/2020	5541 / 4	195,23
OWW3658	AG02079898	06/06/2020	5185 / 1	195,23
OWW3658	AG02079867	28/05/2020	7633 / 1	293,47
HMB8158	AG02081065	12/06/2020	5185 / 1	195,23
MKB7280	AG02079890	06/06/2020	5185 / 1	195,23
GUX4G20	AG02081072	12/06/2020	5550 / 0	130,16
HKF0102	AG02081053	08/06/2020	5541 / 4	195,23
QNO8943	AG02079894	06/06/2020	7633 / 1	293,47
QPL0178	AG02072661	12/06/2020	5207 / 0	88,38
QOZ2078	AG02081433	22/05/2020	7633 / 1	293,47
PXW8332	AG02072802	13/06/2020	6050 / 1	293,47
PXW8332	AG02072801	13/06/2020	5720 / 0	195,23
HDB9932	AG02073886	02/06/2020	5878 / 0	130,16
HDB9932	AG02073885	02/06/2020	6050 / 1	293,47
HDB9932	AG02073884	02/06/2020	5843 / 4	195,23
HDB9932	AG02073887	02/06/2020	6050 / 1	293,47
GXF3074	AG02081267	18/05/2020	7625 / 2	293,47
PUR1598	AG02081274	18/05/2020	5185 / 1	195,23
QPU4089	AG02081406	18/05/2020	5185 / 1	195,23
GZT2864	AG02081548	29/06/2020	5541 / 2	195,23
GRZ3924	AG02072416	04/06/2020	5568 / 0	195,23
GUU1594	AG02078251	21/05/2020	5541 / 4	195,23
NYG8888	AG02078292	12/06/2020	7625 / 2	293,47
HKH2778	AG02081258	14/05/2020	5185 / 1	195,23
OXK4931	AG02081547	29/06/2020	5541 / 2	195,23
OXK4931	AG02081497	19/06/2020	5541 / 2	195,23
JUV4975	AG02081050	06/06/2020	7633 / 2	293,47
HMC0795	AG02079078	24/06/2020	7366 / 2	130,16
ORB1983	AG02081316	28/05/2020	7633 / 1	293,47
HDB9008	AG02078278	09/06/2020	5185 / 1	195,23
FBR3824	AG02081445	25/05/2020	5185 / 1	195,23
GSX3500	AG02078272	06/06/2020	5541 / 4	195,23
HJW2037	AG02081287	20/05/2020	7366 / 2	130,16
QWW7983	AG02079879	29/05/2020	7633 / 1	293,47
HKY4060	AG02079871	28/05/2020	5185 / 1	195,23
OQV0020	AG02079878	29/05/2020	7625 / 1	293,47
OYO0504	AG02081394	15/05/2020	5541 / 4	195,23
OWH2404	AG02081411	19/05/2020	5185 / 1	195,23
PUQ2590	AG02079883	04/06/2020	7633 / 1	293,47
GZF4E88	AG02081541	29/06/2020	5541 / 2	195,23

CÓDIGOS DE INFRAÇÃO CONSTANTES DESTA PUBLICAÇÃO

CÓDIGO DA INFRAÇÃO / DESDOBRAMENTO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
5185 / 1	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
5207 / 0	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5401 / 0	Estacionar afastado da guia da calçada (meio-fio) a mais de 1m
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5460 / 0	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
5541 / 1	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
5541 / 2	Estacionar em desacordo com a regulamentação - estacionamento rotativo
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5720 / 0	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5797 / 0	Forçar passagem entre veícs trans sent opostos na iminência realiz ultrapassagem
5843 / 4	Deixar de indicar c/ antec, med gesto de braço/luz indicadora, mudança de faixa
5878 / 0	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
6017 / 4	Executar operação de retorno passando por cima de canteiro de divisor de pista

6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo
6068 / 1	Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares
6262 / 0	Deixar de reduzir a veloc qdo se aproximar de passeata/aglomeração/desfile/etc
7056 / 1	Conduzir motoc/moton/ciclomotor fazendo malabarismo/equilibrando-se em uma roda
7366 / 2	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
7625 / 1	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
7625 / 2	Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial
7633 / 1	Dirigir veículo segurando telefone celular
7633 / 2	Dirigir veículo manuseando telefone celular

JOSÉ JAYME FIGUEIREDO FRANCO
Autoridade de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:92F9CC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresas: **Roney G Deus – ME – CNPJ 25.911.751/0001-90, Emartins Atacadista Ltda – CNPJ 40.464.205/0001-42, CSA Comercial Ltda – CNPJ 17.264.998/0001-34 e Idelmar José de Souza ME – CNPJ 10.145.132/0001-65.** Com os seguintes valores:

Roney G. DEUS ME – CNPJ 25.911.751/0001-90

Item	Total	Unid	Produto	Vr Unit	Vr Total
1	40	Unid	**Achocolatado em pó diet, 360 gramas.** Apresentação: pó marrom, sabor e aroma característico de chocolate. ingredientes: maltodextrina, polidextrose, cacau em pó lecitinado, extrato de malte, vitamina c, vitamina e, vitamina d, colágeno, cloreto de sódio, aroma idêntico ao natural, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k e antiumectante dióxido de silício. não deverá apresentar (problemas com homogeneidade, diluição inadequada, misturas inadequadas ao produto), presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte e intenso, coloração escura ou clara não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em polietileno, potes plásticos bem vedados, de 360 gramas; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Apeti	R$ 8,95	358,00
20	10.000	Kilo	**Banana prata**, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	R$ 4,52	45.200,00
21	300	Kilo	**Beterraba**; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal	R$ 3,88	1.164,00
23	2400	Kilo	**Cebola;** devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	R$ 4,58	10.992,00
28	2500	Kilo	**Mamão;** fruta in natura, nacional; espécie havaí/ papaia; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais, amassados, livre de apodrecimento.	R$ 5,19	12.975,00
32	1600	Duzias	**Ovo de galinha de granja branco extra;** deve ser acondicionado em embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas; produto isento de rachaduras, estufamento, sem sujidades; casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos; embalagem deverá ser tipo pet, estar devidamente rotulada contendo os dizeres tipo colonial, com registro nos órgãos de inspeção sanitária; transporte fechado conforme legislação vigente; o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias no momento da entrega.	R$ 4,50	7.200,00
34	8200	Kilo	**Carne bovina** acém, músculo e agulha (peça, pedaço ou moída); de segunda, embalada, com especificação de peso e validade, resfriada ou congelada. Características adicionais: aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem adequada em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que Identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF(serviço de Inspeção federal) SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; Quanto ao tipo de corte (moída ou peça ou pedaço) será definido no momento da compra, de acordo com o cardápio. Deverá ser transportada em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até-12ºc), resfriada (0º a 7ºc). Marca Frigonor	R$26,10	214.020,00

Emartins Atacadista Ltda – CNPJ 40.464.205/0001-42

Item	Total	Unid	Produto	Vr Unit	Vr Total
2	30	Unid	**Adoçante de sucralose**, aspecto físico líquido, tipo dietético. Características adicionais: bico dosador embalagem com 100 ml. Marca Svilim	4,44	133,20
3	2180	Pacote	**Arroz Polido tipo 1;** características técnicas: grupo: beneficiado, subgrupo: polido; classe: longo fino, tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada – empapamento; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em **pacote de 5 kg**, em polietileno transparente; prazo de validade: mínimo de 1ano a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Tryumpho	18,13	39.523,40
4	300	Pacote	**Açúcar Cristal embalagem com 5 kg –** Açúcar, cristal, obtido a partir do caldo da cana de açúcar, com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce, não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, resença de insetos ou detritos e odor estranho, embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, com validade mínima de 19 meses na data da entrega. Marca Laçucar	12,18	3.654,00
5	2000	Pacote	**Bolacha tipo maria ou maisena, pacote 1,5 kg**; composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. conteúdo de sódio máximo 125 mg e 0% gordura trans. deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação; são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais; não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito – até 10% de biscoitos quebrados); embalagem: caixa de 1,5kg; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Krokero	11,99	23.980,00
6	300	Pacote	**Café moído e torrado**; café torrado, moído, com 100% de pureza; não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico; embalagem: deve estar intacta, acondicionada em **pacotes de 500g**; prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais e atender as exigências Anvisa; apresentar selo de pureza ABIC. Marca Máximo	4,97	1.491,00
7	600	Pacote	**Milho para canjica;** branco, tipo 1, **embalagem de 500gr**; validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega; Marca Tryumpho	2,49	1.494,00
8	800	Pacote	**Colorau pacote 500 grs**. Produto obtido do pó do urucum. pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. embalagem de polietileno, transparente, resistente, 500g. Validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Pachá	5,12	4.096,00
9	650	Unid	**Extrato de tomate de 900 grs**; características técnicas: extrato de tomate simples e concentrado; o extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes; o produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso; ingredientes: tomate, sal e açúcar; teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem: deve estar intacta, em latas de flandres, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento, prazo de validade: Mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Elefante	9,00	5.850,00
10	4600	Pacote	**Farinha de trigo c/ fermento, pct 1kg**; características técnicas: tipo 1; deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado	4,12	18.952,00

			de conservação; não poderá estar úmida, nem rançosa; enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9) não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório; embalagem: plástica de polietileno transparente, ou de papel original de fábrica, deve estar intacta, atóxica, bem vedada, contendo 1 kg; prazo de validade mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca Globo		
11	4000	Pacote	**Feijão carioca;** tipo I, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de **01 kg;** devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Marca Tryumpho	5,60	22.400,00
12	200	Pacote	**Feijão preto tipo I, pct 01 kg**, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor; maduros, limpos e secos; embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01 kg; devidamente impresso as informações exigidas por lei; será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A; deve estar de acordo com a legislação vigente; prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias. Marca Tryumpho	8,84	1.768,00
13	200	Unid	**Fermento em pó, pct 100 grs**, tipo químico, aplicação elaboração produtos panificação/massas, apresentação pó 100 gramas. Marca Fleischmann	2,89	578,00
14	200	Pacote	**Fubá pct 01 kg,** tipo mimoso, 100% milho; oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais; deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, pacote contendo peso líquido de 1kg, com prazo de validade de no mínimo de 1 ano após a data de entrega. Marca Sinhá	2,83	566,00
15	10500	Pacote	**Macarrão picado (ave - maria) com ovos, pct 500 grs**, vitaminado, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e ovos corante natural de Cúrcuma. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes. Marca Don Sapore	2,39	25.095,00
16	900	Pacote	**Polvilho doce,** origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula **embalagem com 1 Kg,** seco, fino, tipo 1, branco, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, Odor,e sabor próprios, acondicionada em embalagem de polietileno, transparente; Contendo 01 kg; validade não inferior há 1 ano contados a partir da data de entrega. Marca Marinez	4,57	4.113,00
17	3200	Unid	**Óleo de soja refinado;** características técnicas: óleo de soja refinado, 100% natural; não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório; embalagem: acondicionada em recipientes (de latas, ou recipiente de plástico), de **900 ml,** não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento; prazo de validade: mínimo de 1 ano a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Marca ABC	7,77	24.864,00
18	1600	Pacote	**Sal iodado**; embalagem 01 kg. Ingredientes: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado), antiumectante e iodo. Teor mínimo de cloreto de potássio sobre a substância seca = 98,5%. Embalagem primária: saco de polietileno transparente. Embalagem secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. A rotulagem deve atender à legislação vigente e deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Marca Leve	0,92	1.472,00
33	700	Kilo	**Carne suína,** tipo pernil, sem osso, in natura, sem osso, apresentação cortada, sem gordura, resfriada, limpa ; aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; Odor: próprio da espécie. Identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do **SIF**(serviço de Inspeção federal) **SIE(** serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; Marca Grand Minas	16,50	11.550,00
35	6400	Kilo	**Coxa e sobre-coxa de frango**; congelada com adição de água de no máximo 8%, aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecida nem pegajosa, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; deverá ser registrada junto ao ima ou SIF, ser de qualidade, limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos pelo diagrama, apresentar após o Desgelo consistência firme e compacta, coloração amarelo pardo, brilho e odor suave; acondicionada em embalagem plástica atóxica; no rótulo deverá conter: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso; sem tempero; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação: congelada (até - 12ºc), resfriada (0º a 7ºc); a carne deverá ser entregue congelada para a merenda escolar em pacotes de no máximo 02 kg. Marca Real Alimentos	6,40	40.960,00
36	1500	Kilo	**Linguiça toscana suína em gomos**; preparada com carnes de 1ª qualidade, condimentada, sem pimenta, com aspecto característico firme, cor própria não pegajosa, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylon, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso, devendo ser registrado junto ao IMA ou SIF; embalagem transparente; contendo peso, data de validade; transportados em carros refrigerados que garantam a temperatura exigida pela legislação. Marca Grand Minas	10,90	16.350,00
37	500	Kilo	**Carne de frango**, tipo peito sem osso/filé, congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio da espécie. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados. Identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF(serviço de Inspeção federal) SIE (serviço de inspeção estadual) ou SIM (serviço de inspeção Municipal). Deverá ser encaminhada ás escolas em pacotes de no máximo 02 kg; Marca Real Alimentos.	10,80	5.400,00

CSA Comercial Ltda – CNPJ 17.264.998/0001-34

Item	Total	Unid	Produto	Vr Unit	Vr Total
19	1200	Kilo	**Alho.** Tipo branco. Apresentação: grãos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; qualidade firme e intacto, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: saco plástico em polietileno atóxico.	24,33	29.196,00
25	600	Maço	**Cheiro Verde**. O produto deverá ser de ótima qualidade, sem defeito, suficientemente desenvolvida, firme e intacta, sem broto, sem defeitos e lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes), tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúda; desprovidas de odor ou sabor estranho; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. O maço deverá pesar 1 (+/-) 0,050 Kg e ser composto aproximadamente por duas partes de cebolinha e uma de salsinha. Deverá atender os padrões microbiológicos da Anvisa.	2,65	1.590,00
26	1800	Kilo	**Chuchu;** devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	2,98	5.364,00
27	7000	Kilo	**Laranja pêra.** Frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	3,31	23.170,00
30	1600	kilo	**Repolho verde**; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	2,98	4.768,00
31	1600	Kilo	**Tomate;** tamanho médio a grande, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	5,61	8.976,00

Idelmar José de Souza ME – CNPJ 10.145.132/0001-65

Item	Total	Unid	Produto	Vr Unit	Vr Total
22	2450	Kilo	**Batata inglesa**; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal.	4,71	11.539,50
24	1900	Kilo	**Cenoura**; devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho; textura, coloração e aroma característicos da espécie; ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da parte possível da terra aderente; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa; isentas de umidade externa anormal	3,23	6.137,00
29	8000	Kilo	**Maçã nacional;** frutas de boa qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras; procedentes de espécimes vegetais genuínos; sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos; isentos de umidade externa anormal; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa.	7,94	63.520,00

João Pinheiro/MG, 19 de Abril de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
19/04/2021

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1AFCD73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021
ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **DISK CACAMBA PINHEIRENSE LTDA ME**:

DISK CACAMBA PINHEIRENSE LTDA ME – CNPJ: 15.309.626/0001-51						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	LOCAÇÃO MENSAL DE 07 CAÇAMBAS DE 05 METROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO DENTRO DA SEDE	SERVIÇO	12	Serviço mês	R$ 2.295,00	R$ 27.540,00
0002	Locação mensal de 04 caçamba 05 mts para recolhimento de lixo na Comunidade do Parque das Andorinhas	SERVIÇO	12	Serviço mês	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
0003	Locação Mensal de 04 caçambas 05 mts para recolhimento de lixo na estrada do Distrito de Santa Luzia	SERVIÇO	12	Serviço mês	R$ 1.020,00	R$ 12.240,00
0004	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS 05 METROS PARA RECOLHIMENTO DE ENTULHOS DENTRO DA SEDE	SERVIÇO	150	UN	R$ 108,33	R$ 16.249,50
0005	Locação de caçambas 05 mts para armazenamento de material de construção dentro na Sede	SERVIÇO	80	UN	R$ 119,90	R$ 9.592,00
Total Geral:						R$ 77.861,50

João Pinheiro/MG, 20 de abril de 2021.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20 de abril de 2021.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:68F90CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
34ª CONVOCAÇÃO NOMEAÇÃO CONCURSO PUBLICO 01-2018

34ª CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 14.4 DO EDITAL 001/2018, PARA EFEITOS DE NOMEAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/04/2021 de 09:00 às 11:30 Hrs.
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG.

Documentos a serem entregues (originais e cópias simples):
- 01 foto 3x4;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e o comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Cartão PIS/PASEP;
- Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Comprovante de residência, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;
- Certificado de conclusão de curso (conforme exigência do cargo);
- Registro profissional em conselho de classe (conforme exigência do cargo);
- Carteira nacional de habilitação - CNH (conforme exigência do cargo);
- Carteira de trabalho (qualificação civil - frente e verso);
- Certidão de nascimento;
- Declaração de órgão competente que comprove a condição de cidadão naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros (no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República);
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;

- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado; o candidato possuindo outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da Convocação**	**Observação**
2520656	249	RAFAELA REIS SILVA SOL	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2505992	250	FELIPE ANDRADE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2534416	251	RAFAEL GARDONI DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2523184	252	KAYO FELIPE LOURENCO	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2506212	253	HELIO PRATES DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2534583	254	CHARLISON BRENO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2532745	255	MATHEUS COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2534913	178	JONATHAN DA LUZ SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2533064	179	JOSE MANOEL COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
2524673	27	ELTON ANTONIO DE SOUZA	MOTORISTA		
2530588	28	WARLEY MARTINS REIS	MOTORISTA		
2520527	7	FERNANDA FONSECA RAMOS	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO		
2530774	24	FERNANDO BATISTELI CARLOS MATEUS	ASSISTENTE SOCIAL		
2512556	23	PHILIPE ERICK ALVES	PSICÓLOGO		
2525485	24	ERLIS HENRIQUE PEREIRA SANTOS	PSICÓLOGO		

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:00CBA812

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
63ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 26/04/2021 Horário: 09:00 às 11:00 hrs
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
126	ENI JOANINHA DA SILVA	Serviços Gerais	20/04/2021	
127	SIDNEY ALVES TADEU	Serviços Gerais	20/04/2021	
128	JULIA RODRIGUES DA SILVA	Serviços Gerais	20/04/2021	
103	ADRIANA PEREIRA CASSIO	Agente Administrativo	20/04/2021	
104	GILDENE LAMEIRAO	Agente Administrativo	20/04/2021	
105	LUCIANA APARECIDA LARA DO CARMO	Agente Administrativo	20/04/2021	
106	ANDRE FELIPE DE ABREU	Agente Administrativo	20/04/2021	
107	VALDINIZ MARIA DE SOUZA VITORIO	Agente Administrativo	20/04/2021	
108	PRISCILA LUANA ROMUALDO DE FREITAS	Agente Administrativo	20/04/2021	
109	MARIA REGINA FREITAS DOS SANTOS	Agente Administrativo	20/04/2021	
110	MAXWELL DA SILVA	Agente Administrativo	20/04/2021	
111	DANIELLE SOUZA E SILVA	Agente Administrativo	20/04/2021	
2	VIVIANE ANDRADE PINHEIRO	Psicólogo	20/04/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:F971E532

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 003/2021

	CANDIDATO	DT NASCIMENTO	COMPROVANTE DE PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		P. GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	SITUAÇÃO
			CH ACIMA DE 80H	CH ACIMA DE 120H						
	SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL (SUPERVISOR DE SAÚDE MENTAL)									
1	PAULO VITOR MOREIRA DA SILVA	13/06/1985	02	06	15	40		4,5	67,5	CLASSIFICADO
2	ANA CARLA ALVARENGA PIMENTEL	29/04/1966		03	30			30	63	CLASSIFICADO
3	CLÁUDIA VIANA DE SOUZA GONÇALVES	17/01/1978			15			23	38	CLASSIFICADO
4	ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA	01/08/1989								DESCLASSIFICADO
5	LILIAN BARROS DE PAULA	26/02/1987								DESCLASSIFICADO
6	WENDEL EXPEDITO BATISTA MARTINS	19/04/1995								DESCLASSIFICADO
	ENFERMEIRO									
1	IZABELA PEREIRA CESAR	02/05/1985	2	03	30			30	65	CLASSIFICADO
2	MARCOS JOSÉ VIEIRA DE CASTRO	01/01/1972			15			30	45	CLASSIFICADO
3	ALINE BÁRBARA DA SILVA ZAMPIER	04/12/1987			15			30	45	CLASSIFICADO
4	OTILIANE LAGE DIAS OLIVEIRA	20/12/1988			15			26	41	CLASSIFICADO
5	IZABELA DE OLIVEIRA ALMEIDA	21/01/1984	02	15	15				32	CLASSIFICADO
6	ANITA DUARTE DE BRITO MACHADO	23/05/1986			15			0,5	15,5	CLASSIFICADO
7	FERNANDA DE SOUZA G. SILVA	29/09/1978			15				15	CLASSIFICADO
8	BRUNO CARVALHO SIQUEIRA	27/02/1983								DESCLASSIFICADO
9	DAYANA SOARES FIGUEIREDO DOS SANTOS	06/05/1987								DESCLASSIFICADO
10	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	28/11/1971								DESCLASSIFICADO
11	GENEIDE AP. ANDRE NETO DE OLIVEIRA	06/09/1983								DESCLASSIFICADO
12	GISELE DA SILVA OLIVEIRA	20/12/1992								DESCLASSIFICADO
13	JAKSIANA BATISTA DA SILVA	17/03/1992								DESCLASSIFICADO
14	NATANIEL SOUSA RODRIGUES	16/08/1994								DESCLASSIFICADO
15	PATRÍCIA RIBEIRO RODRIGUES	14/10/1996								DESCLASSIFICADO
16	PAULA MELO PACHECO	06/02/1995								DESCLASSIFICADO
17	PAULA PORTELLA MUNIZ DE SOUZA	31/01/1986								DESCLASSIFICADO
18	RAYSSA SOUSA DA SILVA	14/01/1992								DESCLASSIFICADO
19	TALITA APARECIDA PACHECO	24/08/1979								DESCLASSIFICADO
20	YASMIM RODRIGUES ARAUJO	25/02/1997								DESCLASSIFICADO
	MÉDICO PSIQUIATRA									
1	HÉLIO NEWTON PEREIRA FRANÇA	11/12/1982	04	06	15			27,5	52,5	CLASSIFICADO
2	DIEGO PEREIRA DE ALMEIDA	23/10/1990			15				15	CLASSIFICADO
3	PAULA MACHADO MEURER	07/02/1991			15				15	CLASSIFICADO
	ASSISTENTE SOCIAL									
1	CLÁUDIA MARIA MAXIMIANO	26/08/1968		3	15	40		15	73	CLASSIFIVADO
2	CRISTIANE MAGNA DE OLIVEIRA SOUZA	03/07/1989	2	3	30			18,5	53,50	CLASSIFICADO
3	SAMANTHA COUTO DE MELO	21/12/1988			15			30	45	CLASSIFICADO
4	SAMARA DA SILVA SENRA	15/07/1993		9	15			14,5	38,5	CLASSIFICADO
5	NÁDIA DE SOUZA MACIEL	13/04/1976		3				30	33	CLASSIFICADO
6	LETÍCIA PINHEIRO NASCIMENTO	06/08/1992	2		15				17	CLASSIFICADO

7	DANIELE APARECIDA C.S. GOUVÊA	27/04/1979								DESCLASSIFICADO
8	DRIELE DUARTE MENDES	31/12/1986								DESCLASSIFICADO
9	ELISÂNGELA DA SILVA DOMINGOS	26/11/1979								DESCLASSIFICADO
10	LAIS SOARES F. DE SOUZA									DESCLASSIFICADO
11	LUCILÉIA CARVALHO DA SILVA	16/12/1978								DESCLASSIFICADO
12	MAGDA APARECIDA DE FREITAS	23/04/1976								DESCLASSIFICADO
13	MARÍLIA DOS SANTOS M. LORENZETO	16/04/1986								DESCLASSIFICADO
14	NATASHA GUARIBA DOS SANTOS	10/02/1990								DESCLASSIFICADO
15	PAULA RODRIGUES PEREIRA	02/06/1983								DESCLASSIFICADO
16	RHANDERSON SEVERO DE SOUZA	20/01/1997								DESCLASSIFICADO
17	SÔNIA APARECDIDA OLIVEIRA LAMÓIA	13/05/1975								DESCLASSIFICADO
18	VANESSA PIRES RIBEIRO	06/11/1990								DESCLASSIFICADO
19	VANISSE BERNARDES BEDIM	25/03/1991								DESCLASSIFICADO
	PSICÓLOGO									
1	ROSANA FRANCISCA M. SCHETTINO	21/02/1965			15	40		30	85	CLASSIFICADO
2	SIDENIR VIEIRA	28/10/1988		9	30			21,5	60,5	CLASSIFICADO
3	YORRANA NATHALIA MAZZEI	20/10/1976	4	9	15			27,5	55,5	CLASSIFICADO
4	GABRIELLA PINTON PAVANELLI	17/07/1985			15			30	45	CLASSIFICADO
5	CLARA MIRANDA F. ZAUZA	26/06/1991		15	15			13	43	CLASSIFICADO
6	BÁRBARA DA CRUZ P. E SOUZA	03/12/1988		6	15			15,5	36,5	CLASSIFICADO
7	MATHEUS ALVES COUTO	06/07/1990		6				25,5	31,5	CLASSIFICADO
8	INÁCIO SALVADOR M. SILVA	19/11/1990		9	15			7	31	CLASSIFICADO
9	LIVIA MARIA GARCIA DA SILVA	02/10/1987			15			15	30	CLASSIFICADO
10	MAYANE OLIVEIRA ARAÚJO	11/01/1994	4		15			10,5	29,5	CLASSIFICADO
11	PATRÍCIA CORDEIRI F. DOS SANTOS	18/03/1991			15			5,5	20,5	CLASSIFICADO
12	LOUANI QUEIROZ ALVES FERREIRA	02/05/1990		3				14	17	CLASSIFICADO
13	ALINE CÂNDIDO G. DE ABREU	19/07/1979			15				15	CLASSIFICADO
14	EMANUELE LORENZETO DE CARVALHO	12/09/1996			15				15	CLASSIFICADO
15	WILLIAN GONÇALVES PEREIRA	20/02/1989								CLASSIFICADO
16	SAMANTHA LEMES CARVALHO	27/10/1993								CLASSIFICADO
17	LARISSA ARANTES ROCHA	22/07/1996								CLASSIFICADO
19	ANA CAROLINA S. MIRANDA	25/03/1996								DESCLASSIFICADO
20	DAYANE LOPES B. VERNEQUE	20/07/1990								DESCLASSIFICADO
21	EMYLIANE LOPES LIMA	12/10/1979								DESCLASSIFICADO
22	LETÍCIA CRISTIANY C. EMÍLIO	28/07/1993								DESCLASSIFICADO
23	LIVIA BARBOSA ALVES	02/09/1993								DESCLASSIFICADO
24	NÁDIA RIBEIRO MOREIRA	03/02/1997								DESCLASSIFICADO
25	PRISCILIANA SILVA M. PASSOS	05/06/1981								DESCLASSIFICADO
26	RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985								DESCLASSIFICADO
27	RHANA DUARTE PIMENTEL	06/10/1995								DESCLASSIFICADO
18	RHAYCK DERICKSON F. AMARAL FREITAS	26/11/1994								DESCLASSIFICADO
28	ROSILENE MOREIRA PEREIRA	30/04/1978								DESCLASSIFICADO
29	SOFIA SILVA JUNQUEIRA	17/04/1997								DESCLASSIFICADO

Leopoldina, MG, 20 de abril de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1C052ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO FINAL DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA EDITAL N.º 01, DE 05 DE ABRIL DE 2021

A Comissão de Avaliação do Edital n.º 01, de 05 de abril de 2021, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado:

Muriaé, 20 de abril de 2021.

NOÊMIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação

Nº	NOME DO CANDIDATO	ATUAÇÃO EM MONITORIA	ATUAÇÃO ÁREA DE SELEÇÃO	TOTAL ATUAÇÃO	PERÍODO	DATA DE NASCIMENTO
1	AUGUSTO MACHADO DE CALAIS	0	12	12	7º	01/03/2000
2	BRUNO SILVA DO PRADO REIS	12	0	12	2º	14/12/1988
3	WILLIAM LUCIANO MOREIRA BARBOSA	0	1	1	7º	29/07/1996
4	EDILSON SANTOS FERREIRA	0	0	0	7º	28/01/1994
5	LUCAS FARIA SCHUENCK DE SOUZA	0	0	0	5º	20/04/1997
6	ISAAC DE OLIVEIRA CARVALHO	0	0	0	5º	23/02/1999
7	MATHEUS VIEIRA ALMEIDA GOMES	0	0	0	5º	25/09/2000
8	ESTER GOULART CRUZ RODRIGUES	0	0	0	5º	15/10/2000
9	VINCENZO EMANUEL MONTESANO SCHETTINO LARCHER DE ALMEIDA MIRANDA	0	0	0	4º	19/02/1999
10	PEDRO DO NASCIMENTO SOARES	0	0	0	4º	31/10/2000
11	MARCOS TARCISIO BUETTEL MOTA	0	0	0	3º	04/04/1991
12	LUCAS FARIA DA SILVA	0	0	0	3º	26/12/1993
13	LUIZ OCTÁVIO BARROS RODRIGUES	0	0	0	3º	12/12/1996
14	VITORIA PEDROSA VALENTE	0	0	0	3º	27/10/1999
15	FLAVIA APARECIDA FERRARI TOSCANO	0	0	0	3º	03/10/2001
16	EDUARDO ANTUNES ALVES PEREIRA	0	0	0	2º	14/09/2001

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3D0E30B0

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020 - ATA DA SESSÃO APÓS APARECER TÉCNICO

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020-- APÓS PARECER TÉCNICO

Aos 20/04/2021 10:55 horas, Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º Andar – Bairro Centro – Muriaé – MG, com as presenças constantes ao final, reuniram o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para abertura da presente licitação na modalidade Pregão Presencial nº **084/2020.**

REQUISITANTES: Divisão Administrativa, Divisão de Águas e Esgotos e Divisão de Limpeza Urbana.

ASSUNTO: Esta Ata destinou-se continuidade do Pregão Presencial nº **084/2020**após Parecer Técnico solicitado em Ata de Sessão do dia 13/04/2021 às fls. 951 a 961 e citado na observação abaixo:
"Observação³: Será encaminhada ao Setor Técnico a especificação e marca das empresas declaradas vencedoras conforme itens acima para análise e aceitação conforme especificado no item do Termo de Referência:
4.3 – As propostas poderão ser encaminhadas pelo pregoeiro ao Setor Técnico do DEMSUR, para análise de conformidade da proposta com as especificações técnicas requeridas".

Ocorrência¹: O Setor Técnico através do Engenheiro Civil, Gustavo Gorreti Rodrigues, aprovou a especificação e marca apresentada pelas empresas **BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - 84.685.106/0001-66, GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP - 19.091.655/0001-40, SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA - 77.153.260/0001-21,**classificadas em 1º lugar e consideradas vencedoras do certame, emitindo Parecer favorável para homologação do certame para as empresas citadas.
Ocorrência²: Conforme exposto na Ocorrência¹ foi dada continuidade ao certame com ratificação da decisão proferida pelo Pregoeiro na data de 13/04/2021, considerando as empresas vencedoras do certame e fazendoadjudicaçao dos itens para as empresas**BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - 84.685.106/0001-66, GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP - 19.091.655/0001-40, SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA - 77.153.260/0001-21.**
ADJUDICAÇÃO: Fica adjudicado os itens para as empresas conforme quadro a seguir:

BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, situada na RUA ROMUALDO JOSÉ DA SILVA, 295 - CHÁCARAS REUNIDAS SANTA T - CONTAGEM - MG com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	53864	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 220 V, VAZÃO 5,5 L/S OU 19,8 M3/H, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 20% DO ITEM CÓDIGO 53622). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA, Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido	UN	KSB KRTBR F050-216/0904BR IE360 G-0140S	1	15.800,00	15.800,00

FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - 84.685.106/0001-66, situada na RUA HANS DIETER SCHMIDT, Nº 1501 - ZONA INDUSTRIAL NORTE - JOINVILLE - SC com o valor total de R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
4	53619	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 5,71 L/S = 20,55 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 24,88 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/HIPPO 4 NH 15 T 60 220	3	11.800,00	35.400,00
5	53834	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 11 L/S = 22,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)ONDE SE LÊ:VAZÃO: 11 L/S = 22,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA - LEIA-SE :VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 30 MCA	UN	SCHNEIDER/HIPPO 4 NH 15 T 60 220, RT249.5	3	12.900,00	38.700,00
6	53833	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220V, VAZÃO: 15 L/S = 54 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 15 MCA. - rotação a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/BCS-365 7.5 T 60 220V	3	11.000,00	33.000,00
8	53620	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 22 L/S = 79,2 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33. - rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	SCHNEIDER/BCS-365 3 T 60 220V	5	7.200,00	36.000,00

GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP - 19.091.655/0001-40, situada na RUA PLATINA , 1425 - CALAFATE - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
7	53865	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 22 L/S = 79,2 M3/H, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 16,67% DO ITEM CÓDIGO 53620). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33, rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido	UN	SULZER / EJ 30BX	1	16.170,00	16.170,00
9	53866	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 20% DO ITEM CÓDIGO 53624). ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33, rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido.	UN	SULZER / EJ 30BVX	1	16.300,00	16.300,00

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA - 77.153.260/0001-21, situada na RUA HASDRUBAL BELLEGARD, Nº 701 - CIC - CIDADE INDUSTRIAL CURITIB - PR com o valor total de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais):

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	53622	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO 220 V, VAZÃO 5,5 L/S OU 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA. - Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EJ 30BVX/ SULZER	4	14.600,00	58.400,00
3	53832	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL PARA RECALCAR ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 15 L/S = 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA. - rotação	UN	EJ 30BVX/SULZER	3	14.600,00	43.800,00

		a plena carga: 1750 RPM. Rotor Hidráulico ou em ferro fundidoObs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metros(AMPLA CONCORRÊNCIA) ONDE SE LÊ:VAZÃO: 15 L/S = 19,8 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA - LEIA-SE :VAZÃO: 15 L/S = 54,0 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33 MCA					
10	53624	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA SUBMERSÍVEL, PARA RECALCAR: ESGOTO BRUTO PRÉ-GRADEADO, FREQUÊNCIA: 60 HZ, TENSÃO: 220, VAZÃO: 11 L/S = 39,6 M3/H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL (HMT): = 8,33. - Rotação a plena carga: 1750 RPM.Obs.: O equipamento deverá possuir cabo de alimentação de no mínimo 10 (dez) metrosRotor Hidráulico ou em ferro fundido.(AMPLA CONCORRÊNCIA)	UN	EJ 30BVX/SULZER	4	14.600,00	58.400,00

Segue valores totais ADJUDICADOSpara as empresas:

BHS BOMBAS HIDRÁULICAS E SERVIÇOS LTDA - EPP - 13.576.654/0001-00, com o valor total de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais;

FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A - 84.685.106/0001-66, com o valor total de R$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais);

GLOBAL BOMBAS HIDRAULICA E ELETRICA LTDA - EPP - 19.091.655/0001-40, com o valor total de R$ 32.470,00 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta reais);

SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA - 77.153.260/0001-21, com o valor total de R$ 160.600,00 (cento e sessenta mil e seiscentos reais):

O valor total do presente processo é de R$ $ 351.970,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais).

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: Nada mais havendo a tratar, foi dada como encerrada a reunião, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio.

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

BRENDA LACERDA BERTUSSI
Membro

ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA
Membro

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:93D67A7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021 PREGÃO PRESENCIAL 022/2021

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 037/2021, Pregão Presencial 022/2021, que tem como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, com vistas a consultar, treinar e indicar aos agentes fiscais, os fatos geradores dos Tributos Municipais, analisar os créditos tributários sobre as operações realizadas no território do Município, conduzir serviços para atualização legislativa, principalmente do CTM - Código Tributário Municipal, depósitos judiciais e administrativos, e preço público, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias à efetivação da regularização fundiárias dos núcleos urbanos do Município, que possibilitará a tributação e regularização das propriedades, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		URBITECH CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ 35.311.905/0001-67			TOTAL	R$ 42.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V.UNIT.	VLR.TOTAL
1	400355	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, COM VISTAS A CONSULTAR, TREINAR E E INDICAR AOS AGENTES FISCAIS, OS FATOS GERADORES DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ANALISAR OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS SOBRE AS OPERAÇÕES REALIZADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, CONDUZIR SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA, PRINCIPALMENTE DO CTM - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DEPÓSITOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, E PREÇO PÚBLICO, BEM COMO IMPLEMENTAR MEDIDAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À EFETIVAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAS DOS NÚCLEOS URBANOS DO MUNICÍPIO, QUE POSSIBILITARÁ A TRIBUTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES.	12	UNID.	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

Rodeiro, 20 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA GOMES
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A78B1BE1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços 015/2021, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, conforme Anexo I do edital.
Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/2002, adjudicar o item do objeto licitado às empresas abaixo indicadas:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92				TOTAL	R$ 119.234,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	356426	ALCOOL 98º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	250	CAIXA	TUPI	R$ 86,40	R$ 21.600,00
18	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	158	UNIDADE	CONTENTE	R$ 1,68	R$ 265,44
19	384200	CREME DENTAL PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	360	UNIDADE	BABY	R$ 2,50	R$ 900,00
37	383402	LENCOS UMEDECIDOS C/100 REFIL	370	PACOTE	USE	R$ 3,01	R$ 1.113,70
38	395333	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500 ML	294	UNID.	DAM	R$ 2,22	R$ 652,68
45	384228	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	903	FARDO	BELI	R$ 100,00	R$ 90.300,00
47	383431	PAR DE LUVA LATEX AMARELA PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	675	UNIDADE	NOBRE	R$ 2,99	R$ 2.018,25
62	395335	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250ML	240	UNID.	LELEZINHA	R$ 4,86	R$ 1.166,40
74	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	82	PCT.	NOBRE	R$ 14,85	R$ 1.217,70
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	R$ 68.863,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	384176	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	671	CAIXA	Clarix	R$ 25,20	R$ 16.909,20
2	356445	ALCOOL 70º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	572	CAIXA	Itaj	R$ 62,60	R$ 35.807,20
3	384177	ALCOOL 92,8º - LÍQUIDO, HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO,	1332	UNIDADE	Itaj	R$ 6,25	R$ 8.325,00
5	391022	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PRODUZIDO POR SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM 25G	220	UNID.	Naty	R$ 1,23	R$ 270,60
20	391047	CREME PARA PENTEAR. CABELOS CACHEADOS, 300 ML	100	UNID.	Kolene	R$ 5,70	R$ 570,00
28	390678	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO	234	UNID.	LT	R$ 4,52	R$ 1.057,68
48	383433	PAR DE LUVA LATEX AZUL PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	675	UNIDADE	Volk	R$ 3,10	R$ 2.092,50
51	390733	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A NBR 8473 EM RELEVO	62	UNID.	Imar	R$ 29,20	R$ 1.810,40
56	391141	RODO DE MADEIRA MÉDIO	173	UNID.	Atual	R$ 5,30	R$ 916,90
72	391084	TALCO BABY, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200 G	115	UNID.	Topz Baby	R$ 9,60	R$ 1.104,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00				TOTAL	R$ 57.064,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
6	390648	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	360	UNID.	L LIMP	R$ 8,78	R$ 3.160,80
7	400011	BALDE TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	34	UNID.	ARQUIPLAST	R$ 8,25	R$ 280,50
14	376993	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	280	UNIDADE	LELEZINHO	R$ 6,40	R$ 1.792,00
17	390667	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	81	UNID.	TOTALPLAST	R$ 81,92	R$ 6.635,52
21	356433	DESINFETANTE CAIXA 24X500 ML LAVANDA OU TALCO, COM TAMPA LACRADA	775	CAIXA	BIOKRISS	R$ 31,00	R$ 24.025,00
23	395387	DESODORIZADOR DE AR, FRAGÂNCIA DE TALCO, AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	113	UNID.	BOM AR	R$ 7,55	R$ 853,15
40	395437	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	765	PCT.	NOBRE	R$ 3,39	R$ 2.593,35
42	390714	PANO COPA COZINHA 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA	283	UNID.	DOIS IRMOAS	R$ 1,79	R$ 506,57

		COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA					
50	391067	PENTE PARA DESEMBARAÇAR CABELO, DENTES LARGOS, PLÁSTICO	23	UNID.	CONDOR	R$ 1,28	R$ 29,44
54	379351	RODO DE ESPUMA PEQUENO	106	UNIDADE	CARLA	R$ 5,30	R$ 561,80
57	395436	RODO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	86	UNID.	CARLA	R$ 6,02	R$ 517,72
61	380601	SABONETE GLICERINADO PADRÃO DE QUALIDADE POM POM	225	LITRO	RELVA	R$ 12,70	R$ 2.857,50
63	356062	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GALAO 5 LTS. TAMPA LACRADA	381	GALAO	L LIMP	R$ 10,30	R$ 3.924,30
70	376992	SHAMPOO INFANTIL 20ML	175	UNIDADE	LELEZINHO	R$ 6,40	R$ 1.120,00
75	395439	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO GRANDE	203	UNID.	CARLA	R$ 7,81	R$ 1.585,43
76	395440	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO MÉDIO	200	UNID.	CARLA	R$ 9,80	R$ 1.960,00
77	382937	VASSOURA GARI 40CM 60 FUROS. CABOM COM APROXIMADAMENTE 1,50 M	125	UNIDADE	DOIS IRMOAS	R$ 12,80	R$ 1.600,00
78	383428	VASSOURA PIACAVA COM CABO DE MADEIRO, COM APROXIMADAMENTE 1,80M	368	UNIDADE	WJ	R$ 8,32	R$ 3.061,76
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74				TOTAL	R$ 118.067,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
15	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	144	CX.	Totaplast	R$ 98,00	R$ 14.112,00
16	384195	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 200 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	922	CAIXA	Copoflex	R$ 80,00	R$ 73.760,00
25	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	204	UNID.	Duplas	R$ 1,96	R$ 399,84
33	395332	FLANELA LARANJA OU BRANCA 38X58CM	993	UNID.	Sinha	R$ 1,37	R$ 1.360,41
36	390690	INCETICIDA AEROSOL INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	135	UNID.	Buzzoff	R$ 6,60	R$ 891,00
44	384224	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA MEDIDA APROXIMADA DE 42X70CM	947	UNIDADE	Sinha	R$ 2,70	R$ 2.556,90
46	384248	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	746	FARDO	Yuri	R$ 32,40	R$ 24.170,40
59	384237	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	190	PACOTE	Classic	R$ 4,30	R$ 817,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ 20.161.464/0001-97				TOTAL	R$ 5.102,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
65	400012	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	335	KG	ECO PLAST	R$ 15,23	R$ 5.102,05
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME, CNPJ 25.112.130/0001-47				TOTAL	R$ 80.328,12
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	390657	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA.	290	CX.	Feroz	R$ 39,89	R$ 11.568,10
11	376995	BUCHA PARA BANHO MACIA	40	UNIDADE	Bettanin	R$ 2,43	R$ 97,20
13	376983	CLORO 5 LITROS COM TAMPA LACRADA	1138	GALAO	Cordex	R$ 6,70	R$ 7.624,60
26	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	290	UNID.	Floppy	R$ 0,84	R$ 243,60
27	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	30	UNID.	Wellmix	R$ 3,50	R$ 105,00
29	356435	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 140 PACTS	42	FARDO	Assolan	R$ 133,90	R$ 5.623,80
30	384202	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTIC PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	404	PACOTE	Assolan	R$ 1,00	R$ 404,00
31	400013	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE(VERDE E AMARELA), COM TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	460	PCT.	Brasileirinha	R$ 1,40	R$ 644,00
32	384201	ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DUPLA FACE E EM MATERIAL SINTÉTICO,	1446	UNIDADE	Brasileirinha	R$ 0,35	R$ 506,10
34	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	108	UNID.	Palinete	R$ 1,40	R$ 151,20
41	391059	LUVA TERMICA USO DOMÉSTICO, COZINHA	16	UNID.	Plast Leo	R$ 9,72	R$ 155,52
52	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	124	UNID.	Carla	R$ 1,50	R$ 186,00
53	395491	RODO DE ESPUMA GRANDE	106	UNID.	Carla	R$ 5,95	R$ 630,70
55	376989	RODO DE MADEIRA GRANDE	338	UNIDADE	Carla	R$ 6,00	R$ 2.028,00
58	398036	RODO GRANDE, SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO.	242	UNID.	Carla	R$ 7,45	R$ 1.802,90
60	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	990	CAIXA	Breeze	R$ 46,66	R$ 46.193,40
64	391075	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 50 UNIDADES	560	PCT.	IEC	R$ 1,82	R$ 1.019,20
71	680	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	164	UNIDADE	Yara	R$ 8,20	R$ 1.344,80
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61				TOTAL	R$ 80.519,62
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
12	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	10	CAIXA	LUMINOSA	R$ 29,01	R$ 290,10
22	390670	DESINFETANTE LAVANDA OU TALCO 5 LITROS COM TAMPA LACRADA	839	UNID.	LIMP	R$ 6,25	R$ 5.243,75
24	390674	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL, EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	921	CX.	VITRAL	R$ 29,85	R$ 27.491,85
35	356446	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LITROS TAMPA LACRADA	424	UNIDADE	PROQUIMIUS	R$ 6,72	R$ 2.849,28
39	398039	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES.	390	CX.	VABENE	R$ 58,80	R$ 22.932,00
43	384223	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 300 MTS (28X50CM)	134	UNIDADE	NOBRE	R$ 109,00	R$ 14.606,00
49	391065	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	204	UNID.	SANY	R$ 1,16	R$ 236,64

73	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1250 FOLHAS	1145	FARDO	BRASIPEL	R$ 6,00	R$ 6.870,00

Rodeiro, 19 de Abril de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:A44AC2F2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 027/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 REGISTRO DE PREÇOS 015/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 027/2021
Pregão Presencial Nº 016/2021
Registro de Preços Nº 015/2021
Objeto Registro de Preços para aquisição estimada de itens de higiene e limpeza para uso das Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos.
Assinatura: 19/04/2021
Vigência: 19/04/2021 a 19/04/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI ME, CNPJ 17.403.267/0001-22				TOTAL	R$ 68.863,48
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
1	384176	ÁGUA SANITÁRIA - LÍQUIDA, INCOLOR, DESINFETANTE DE ROUPAS, PIAS, BANHEIROS E ALIMENTOS, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, TAMPA LACRADA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO	671	CAIXA	Clarix	R$ 25,20	R$ 16.909,20
2	356445	ALCOOL 70º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	572	CAIXA	Itaj	R$ 62,60	R$ 35.807,20
3	384177	ALCOOL 92,8º - LÍQUIDO, HIDRATADO, ETÍLICO, DE 92 A 93° GL, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO,	1332	UNIDADE	Itaj	R$ 6,25	R$ 8.325,00
5	391022	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO PRODUZIDO POR SELEÇÃO DE FIBRAS NATURAIS, EMBALAGEM 25G	220	UNID.	Naty	R$ 1,23	R$ 270,60
20	391047	CREME PARA PENTEAR. CABELOS CACHEADOS, 300 ML	100	UNID.	Kolene	R$ 5,70	R$ 570,00
28	390678	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO, COM SUPORTE REDONDO	234	UNID.	LT	R$ 4,52	R$ 1.057,68
48	383433	PAR DE LUVA LATEX AZUL PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	675	UNIDADE	Volk	R$ 3,10	R$ 2.092,50
51	390733	REGISTRO PARA BOTIJÃO DE GÁS COM MANGUEIRA - REGULADOR DE PRESSÃO DE GÁS GLP (REGISTRO) COM A NBR 8473 EM RELEVO	62	UNID.	Imar	R$ 29,20	R$ 1.810,40
56	391141	RODO DE MADEIRA MÉDIO	173	UNID.	Atual	R$ 5,30	R$ 916,90
72	391084	TALCO BABY, HIPOALERGENICO, EMBALAGEM 200 G	115	UNID.	Topz Baby	R$ 9,60	R$ 1.104,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Camila dos Santos Magalhães Silva - MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA DE ALEM PARAIBA LTDA, CNPJ 04.168.271/0002-92				TOTAL	R$ 119.234,17
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
4	356426	ALCOOL 98º CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 1 LITRO CADA	250	CAIXA	TUPI	R$ 86,40	R$ 21.600,00
18	384199	CREME DENTAL COM FLÚOR - PARA ESCOVAÇÃO DE DENTES, EMBALAGEM DE 90G. ADULTO	158	UNIDADE	CONTENTE	R$ 1,68	R$ 265,44
19	384200	CREME DENTAL PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL	360	UNIDADE	BABY	R$ 2,50	R$ 900,00
37	383402	LENCOS UMEDECIDOS C/100 REFIL	370	PACOTE	USE	R$ 3,01	R$ 1.113,70
38	395333	LIMPA VIDRO, EMBALAGEM 500 ML	294	UNID.	DAM	R$ 2,22	R$ 652,68
45	384228	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, MACIO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, FOLHAS DUPLA E LISAS, FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 60 METROS.	903	FARDO	BELI	R$ 100,00	R$ 90.300,00
47	383431	PAR DE LUVA LATEX AMARELA PADRAO DE QUALIDADE MUCAMO	675	UNIDADE	NOBRE	R$ 2,99	R$ 2.018,25
62	395335	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 250ML	240	UNID.	LELEZINHA	R$ 4,86	R$ 1.166,40
74	533	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, COM ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	82	PCT.	NOBRE	R$ 14,85	R$ 1.217,70

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Wesley Pereira Senra - 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COELHO E SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ 10.282.328/0001-00				TOTAL	R$ 57.064,84
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
6	390648	AMACIANTE PARA ROUPA COM AROMA SUAVE. - EMBALAGEM: FRASCO COM 5 LITROS.	360	UNID.	L LIMP	R$ 8,78	R$ 3.160,80
7	400011	BALDE TRANSPARENTE, COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, ALÇA ANATÔMICA E E SEGURA, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	34	UNID.	ARQUIPLAST	R$ 8,25	R$ 280,50
14	376993	CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML	280	UNIDADE	LELEZINHO	R$ 6,40	R$ 1.792,00
17	390667	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 50 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 5.000	81	UNID.	TOTALPLAST	R$ 81,92	R$ 6.635,52

		UNIDADES.					
21	356433	DESINFETANTE CAIXA 24X500 ML LAVANDA OU TALCO, COM TAMPA LACRADA	775	CAIXA	BIOKRISS	R$ 31,00	R$ 24.025,00
23	395387	DESODORIZADOR DE AR, FRAGÂNCIA DE TALCO, AEROSOL, EMBALAGEM COM 360ML. ELIMINA OS ODORES DESAGRÁDAVEIS E PERFUMA. INOFENSIVO A CAMADA DE OZÔNIO. PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A GLADE.	113	UNID.	BOM AR	R$ 7,55	R$ 853,15
40	395437	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, PACOTES COM 100 UNIDADES.	765	PCT.	NOBRE	R$ 3,39	R$ 2.593,35
42	390714	PANO COPA COZINHA 100% ALGODÃO, BRANCO, COM ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA	283	UNID.	DOIS IRMOAS	R$ 1,79	R$ 506,57
50	391067	PENTE PARA DESEMBARAÇAR CABELO, DENTES LARGOS, PLÁSTICO	23	UNID.	CONDOR	R$ 1,28	R$ 29,44
54	379351	RODO DE ESPUMA PEQUENO	106	UNIDADE	CARLA	R$ 5,30	R$ 561,80
57	395436	RODO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR PISO E AZULEIJO, COM CABO.	86	UNID.	CARLA	R$ 6,02	R$ 517,72
61	380601	SABONETE GLICERINADO PADRÃO DE QUALIDADE POM POM	225	LITRO	RELVA	R$ 12,70	R$ 2.857,50
63	356062	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GALAO 5 LTS. TAMPA LACRADA	381	GALAO	L LIMP	R$ 10,30	R$ 3.924,30
70	376992	SHAMPOO INFANTIL 20ML	175	UNIDADE	LELEZINHO	R$ 6,40	R$ 1.120,00
75	395439	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO GRANDE	203	UNID.	CARLA	R$ 7,81	R$ 1.585,43
76	395440	VASSOURA DE PÊLO, TAMANHO MÉDIO	200	UNID.	CARLA	R$ 9,80	R$ 1.960,00
77	382937	VASSOURA GARI 40CM 60 FUROS. CABOM COM APROXIMADAMENTE 1,50 M	125	UNIDADE	DOIS IRMOAS	R$ 12,80	R$ 1.600,00
78	383428	VASSOURA PIACAVA COM CABO DE MADEIRO, COM APROXIMADAMENTE 1,80M	368	UNIDADE	WJ	R$ 8,32	R$ 3.061,76

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Jorge Cupertino da Silva - COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623, CNPJ 32.415.661/0001-74				TOTAL	R$ 118.067,55
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
15	391935	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, CAIXA COM 1000 UNIDADES DE 300 ML	144	CX.	Totaplast	R$ 98,00	R$ 14.112,00
16	384195	COPO DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE OU BRANCO, DE 200 ML, MATERIAL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, CAIXA COM 2.500 UNIDADES.	922	CAIXA	Copoflex	R$ 80,00	R$ 73.760,00
25	391928	ESCOVA COM CERDAS EM NYLON E BASE ANATÔMICA EM PLÁSTICO (TIPO LAVAR ROUPA)	204	UNID.	Duplas	R$ 1,96	R$ 399,84
33	395332	FLANELA LARANJA OU BRANCA 38X58CM	993	UNID.	Sinha	R$ 1,37	R$ 1.360,41
36	390690	INCETICIDA AEROSOL INSETICIDA COM PROTEÇÃO CONTÍNUA DE 12 HORAS CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, EMBALAGEM 300ML	135	UNID.	Buzzoff	R$ 6,60	R$ 891,00
44	384224	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - PANO PARA LIMPEZA GERAL, EM 100% ALGODÃO, TIPO SACO, REFORÇADO, EXTRA MEDIDA APROXIMADA DE 42X70CM	947	UNIDADE	Sinha	R$ 2,70	R$ 2.556,90
46	384248	PAPEL TOALHA,100% DE FIBRAS CELULÓSICAS. PACOTE COM 2 ROLOS COM 55 TOALHAS DE 20,0CM X 22,0CM, FARDO COM 12 PACOTES COM 2 UNIDADES CADA	746	FARDO	Yuri	R$ 32,40	R$ 24.170,40
59	384237	SABAO EM BARRA - EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UNIDADES DE 200G CADA UMA, GLICERINADO, EM COR NEUTRA.	190	PACOTE	Classic	R$ 4,30	R$ 817,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Thalyta Paes de Oliveira - THALYTA PAES DE OLIVEIRA 14042697623 – Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME, CNPJ 20.161.464/0001-97				TOTAL	R$ 5.102,05
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
65	400012	SACO PARA CESTA BÁSICA, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDNDO 50X80, 0,12 MICRAS, COM MÉDIA DE 22 PACOTES /KG	335	KG	ECO PLAST	R$ 15,23	R$ 5.102,05

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Gabriel Pedrosa Marques Ferreira - ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		E. NATALINO FAZOLLO - ME, CNPJ 25.112.130/0001-47				TOTAL	R$ 80.328,12
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
10	390657	BRILHO ALUMINIO - LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500 ML CADA.	290	CX.	Feroz	R$ 39,89	R$ 11.568,10
11	376995	BUCHA PARA BANHO MACIA	40	UNIDADE	Bettanin	R$ 2,43	R$ 97,20
13	376983	CLORO 5 LITROS COM TAMPA LACRADA	1138	GALAO	Cordex	R$ 6,70	R$ 7.624,60
26	390676	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS	290	UNID.	Floppy	R$ 0,84	R$ 243,60
27	390677	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA: COM SUAVES E DURADOURAS CERDAS DE NYLON PARA MELHOR LIMPEZA DOS RESÍDUO	30	UNID.	Wellmix	R$ 3,50	R$ 105,00
29	356435	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 140 PACTS	42	FARDO	Assolan	R$ 133,90	R$ 5.623,80
30	384202	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DOMÉSTIC PADRÃO DE QUALIDADE BOMBRIL OU ASSOLAN	404	PACOTE	Assolan	R$ 1,00	R$ 404,00
31	400013	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE(VERDE E AMARELA), COM TAMANHO DE 110MM X 75MM X 20MM, PACOTE COM 4 UNIDADES.	460	PCT.	Brasileirinha	R$ 1,40	R$ 644,00
32	384201	ESPONJA PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS E SUPERFÍCIES, COM DUPLA FACE E EM MATERIAL SINTÉTICO,	1446	UNIDADE	Brasileirinha	R$ 0,35	R$ 506,10
34	390689	HASTES FLEXIVEIS COM PONTA DE ALGODÃO. COMPOSIÇÃO POLOPROPILENO, ALGODÃO E SOLUÇÃO ANTI MICROBIANA. CAIXA COM 75 UNIDADES	108	UNID.	Palinete	R$ 1,40	R$ 151,20
41	391059	LUVA TERMICA USO DOMÉSTICO, COZINHA	16	UNID.	Plast Leo	R$ 9,72	R$ 155,52
52	390738	RODINHO PARA PIA EM PLASTICO	124	UNID.	Carla	R$ 1,50	R$ 186,00
53	395491	RODO DE ESPUMA GRANDE	106	UNID.	Carla	R$ 5,95	R$ 630,70
55	376989	RODO DE MADEIRA GRANDE	338	UNIDADE	Carla	R$ 6,00	R$ 2.028,00

58	398036	RODO GRANDE, SISTEMA DE VAI E VEM, COM GARRAS QUE PRENDEM O PANO, CABO LONGO.	242	UNID.	Carla	R$ 7,45	R$ 1.802,90
60	384238	SABÃO EM PÓ, PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SURF OU TIXAN YPÊ, CAIXA COM 12 UNIDADES, EM EMBALAGEM DE 1 KG	990	CAIXA	Breeze	R$ 46,66	R$ 46.193,40
64	391075	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA PACOTE COM 50 UNIDADES	560	PCT.	IEC	R$ 1,82	R$ 1.019,20
71	680	SODA CAUSTICA TIPO ESCAMA EMBALADA EM POTES DE 300G, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	164	UNIDADE	Yara	R$ 8,20	R$ 1.344,80

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Edi Natalino Fazollo - E. NATALINO FAZOLLO - ME - Detentor

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI, CNPJ 35.496.391/0001-61				TOTAL	R$ 80.519,62
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V.UNIT.	V.TOT.
12	384192	CERA LÍQUIDA PARA PEDRAS DE TODOS OS TIPOS (ARDOSIA), CONTENDO RESINA ACRÍLICA CAIXA COM 12 EMBALAGENS DE 850 ML.	10	CAIXA	LUMINOSA	R$ 29,01	R$ 290,10
22	390670	DESINFETANTE LAVANDA OU TALCO 5 LITROS COM TAMPA LACRADA	839	UNID.	LIMP	R$ 6,25	R$ 5.243,75
24	390674	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL PADRÃO DE QUALIDADE YPE OU LIMPOL, EMBALAGEM DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	921	CX.	VITRAL	R$ 29,85	R$ 27.491,85
35	356446	HIPOCLORITO 1% GALAO 5 LITROS TAMPA LACRADA	424	UNIDADE	PROQUIMIUS	R$ 6,72	R$ 2.849,28
39	398039	LUVA DE VINIL, AMBIDESTRA, NÃO ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, TAMANHOS P, M, G E GG, SEM PÓ CAIXA COM 100 UNIDADES.	390	CX.	VABENE	R$ 58,80	R$ 22.932,00
43	384223	PANO MULTIUSO, NA COR AZUL OU ROSA, ROLO DE 300 MTS (28X50CM)	134	UNIDADE	NOBRE	R$ 109,00	R$ 14.606,00
49	391065	PEDRA SANITARIA C/ REDE PROTETORA (PADRÃO DE QUALIDADE GLADE)	204	UNID.	SANY	R$ 1,16	R$ 236,64
73	384229	TOALHA DE PAPEL – FOLHAS SIMPLES, BRANCAS, INTERFOLHADO, COM FOLHAS MACIAS E ABSORVENTES, MEDINDO AP APROXIMADAMENTE 20X30CM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1250 FOLHAS	1145	FARDO	BRASIPEL	R$ 6,00	R$ 6.870,00

Signatários: José Carlos Ferreira – Prefeito Municipal e
Carlos Wagner Peres da Silva Gomes - JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:C56C67C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico 013/2021, Processo n.º 046/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 14/04/2021 cujo o objeto deste instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas. Os mesmos com operador, transporte, alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
PREST.SERV. RETROESCAVADEIRA Prestação de serviço de retroescavadeira com potência mínima de 85 hp, alm da concha traseira convencional, deverá ter também uma concha traseira reserva de no máximo de largura para trabalhos específicos e com concha auxiliar de 40 cm, traçada e cabinada a máquina deverá estar em bom estado de conservação e funcionamento. com todas as despesas de transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva), seguro contra terceiros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais situações relacionadas a execução dos serviços serão a cargo da contratada. Poderá ser exigido mais de uma máquina para trabalhos simultâneos.	Jarbas Sebastião dos Reis	R$661.500,00
PREST.SER.PA CARREGADEIRA prestação de serviço de pá carregadeira - sobre pneus, articulada, com potência mínima de 128 hp, capacidade mínima da concha de 2,5m, cabinada que esteja em bom estado de conservação e funcionamento. com operador, transporte e alimentação do operador, combustível, manutenção (preventiva e corretiva) e seguro contra terceiros por conta da empresa contratada. para ser utilizado prioritariamente na manutenção das estradas vicinais	Jarbas Sebastião dos Reis	R$268.650,00

Santa Bárbara, 20 de abril de 2021

@SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E1D52086

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4791/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 458.192,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e noventa e dois reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.12.361.0008.2.028 - MANUT DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	329	ENSINO	101	400.000,00
02.09.20.608.0048.2.141 - FOMENTO AO PRODUTOR RURAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	547		100	40.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	833	SAUDE	102	2.700,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	847		100	10.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	848		100	2.000,00
02.11.05.23.695.0047.2.135 - RELACOES INSTITUCIONAIS E CONVENIOS				
335041 - Contribuicoes	755	FUMTUR	100	324,00
02.12.04.124.0062.2.198 - COORDENACAO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	777		100	3.168,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**458.192,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.01.04.122.0053.2.158 - REALIZACAO DE RECEPCAO A AUTORIDADES				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	70		100	3.168,00
02.07.01.12.365.0008.2.032 - MANUT DAS ATIVID EDUCA INFANTIL PRE ESCOLA PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	351	ENSINO	101	400.000,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	552		100	40.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	664	SAUDE	102	2.700,00
02.11.02.13.392.0046.2.129 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	730		100	2.000,00
02.11.02.13.695.0047.2.133 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TURISMO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	740		100	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.11.05.23.695.0047.2.259 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVID MANUTENCAO DO TURISMO				
334041 - Contribuicoes	757	FUMTUR	100	324,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**458.192,00**
TOTAL DE RECURSOS				**458.192,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:C3733B77

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4792/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020 D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 3.725.441,00 (três milhões setecentos e vinte e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.812.0054.1.078 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS DIRETORIA ESPORTES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	78		200	470.841,00
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	436	ROYALT	208	1.000.000,00
02.08.15.451.0039.2.109 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE VIAS URBANAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	442	ROYALT	208	2.200.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	803	COVID	254	5.000,00
02.10.01.10.301.0058.2.175 - MANUTENCAO DAS U.B.S. - SAUDE DA FAMILIA				
339030 - Material de Consumo	610	FESSUS	255	30.000,00
02.10.01.10.303.0060.2.191 - ATENDIMENTO COM MEDICAMENTOS A POPULACAO EM GERAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	675	FESSUS	255	19.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**3.725.441,00**	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**3.725.441,00**

TOTAL DE RECURSOS	**3.725.441,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:1FD536A2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4793/2021

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1972 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 30 de junho de 2020;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1992 - Lei Municipal de 11 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339030 - Material de Consumo	483		100	21.990,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519		100	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**81.990,00**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	518		100	15.000,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	550		100	4.990,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	552		100	60.000,00
02.09.23.691.0049.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	553		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**81.990,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ABRE TRANSPOSIÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais:
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando as definições da Lei nº 1972 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 30 de junho de 2020;
Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1992 - Lei Municipal de 11 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 81.990,00 (oitenta e um mil novecentos e noventa reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339030 - Material de Consumo	483		100	21.990,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	519		100	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**81.990,00**

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	518		100	15.000,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	550		100	4.990,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	552		100	60.000,00

02.09.23.691.0049.2.145 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	553		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**81.990,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 20 de abril de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea da Costa Caetano
Código Identificador:23F8EE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo n° 033/2021

Tomada de preço n° 001/2021

Objeto: Contratação de empresa para execução de calçamento em alvenaria poliédrica na Rua Aracy Domingos de Carvalho – Trecho 01 e 02 - Palmital dos Carvalhos- Senhora dos Remédios/-MG, em atendimento ao Contrato de Repasse no 885873/2019/MDR/CAIXA.

Adjudicação

O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 ADJUDICA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:

J COTA CONSTRUCAO E LOCACAO EIRELI - CNPJ: 10.707.566/0001-01

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de empresa para execução de calçamento em bloquete na Rua Aracy Domingos de Carvalho – Trecho 01 e 02 - Palmital dos Carvalhos- Senhora dos Remédios/-MG, em atendimento ao Contrato de Repasse no 885873/2019/MDR/CAIXA.	-	UN	1,0000	257.391,1200	-	257.391,12

Valor Total Adjudicado R$ 257.391,12

SENHORA DOS REMÉDIOS, 19 de Abril de 2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:5B0C0AAC



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL 2021/002/CMDCA

EDITAL 2021/002/CMDCA

Edital de chamamento publico para seleção De projetos de Entidade não Governamentais, sem fins lucrativos, a serem financiados pelo Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé exclusivamente na modalidade de Financiamento direto para o exercício de 2021.

PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, Minas Gerais – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação Municipal nº 2675/2019 e Resoluções nº 08/2019 e nº 24/2019 - CMDCA, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, com recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 01 de Março de 2021, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria-Executiva dos Conselhos sito na Rua Capitão João Machado, nº 11, Fundos, Centro, em dias úteis, no horário das 9h às 16h e no sítio www.guaxupe.mg.gov.br .

DO OBJETO:
Artigo 1º. O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades não governamentais sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé **cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente**, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, e a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com valor disponível de **R$ 397.851,79 (Trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos)** suportado na seguinte dotação orçamentária 02.06.02.08.243.0011.2374.3.3.90.39.00 – ficha: 410, fonte 229, na forma de financiamento direto, celebrando Termo de Fomento com a municipalidade e que prevejam a execução dos projetos a serem contemplados no ano de 2021.
DOS EIXOS TEMÁTICOS
Artigo 2º. Deverão ser contemplados um ou mais dos seguintes eixos temáticos:
1. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas. Como exemplo:
a) Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Realização de seminários, cursos e ou outras oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;
b) Desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
b) Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA.
c) Serviços de defesa técnica dos adolescentes;
d) Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários;
2. Saúde
Como exemplo:
a) Desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;
b) Humanização do atendimento incluindo sua família;
c) Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
d) Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares;
3. Violência sexual Infanto Juvenil
Como exemplo:
a. Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
b. Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
c. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;
d. Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em situação de tal violação;
e. Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes;
4. Trabalho Infantil e Infanto Juvenil
Como exemplo:

a. Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
b. Proteção do adolescente trabalhador;
c. Profissionalização de adolescentes como aprendizes.

5. Protagonismo Infanto Juvenil

Como exemplo:
a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos;

6. Convivência Familiar e Comunitária

Como exemplo:
a. Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia.

7. Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente

Como exemplo:
a. Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

8. **Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência**

Como exemplo:
a. Projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

9. Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos)

Como exemplo:
a. Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes;

10. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente

Como exemplo:
a. Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
b. Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
c. Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
d. Ações com crianças e adolescentes com deficiência;
e) Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual;

11. Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Famílias Acolhedoras).

Como exemplo:
a. Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;
b. Ações voltadas para o reordenamento de programas;
c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;
d. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
e. Programas de guarda;
f. Ações em repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento ou de internação;
g. Ações sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único: Os projetos aprovados sob financiamento direto comporão o "Banco de Projetos" e serão financiados com recursos que o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente já detém. Serão pagos conforme disposição de recursos na ordem de sua classificação final.

DO RECURSO FINANCEIRO

Artigo 3º Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente .

Artigo 4º O gastos que poderão ser ou não financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência consistem nos itens da tabela abaixo:

Podem ser financiados	**Não podem ser Financiados**
Realização de atividades-fim do projeto;	Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;
Investimentos em aquisição de construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imoveis públicos e/ou privados , somente para uso exclusivo da política da infância e da adolescência. (Res. 194/2017-CONANDA e Resolução CMDCA nº 09/2021)	Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie bem como gratificações, consultorias, assistências técnicas ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor publico da administração municipal, estadual e federal;
Aquisição de bens permanentes;	Despesas com pessoal permanente do quadro funcional das entidades e indenizações.
Pagamento de custeios.	
Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;	Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratu-
Aquisições de materiais de consumo.	al.

DAS VEDAÇÕES

Artigo 5º É vedado o financiamento das Políticas Sociais Básicas com recursos decorrentes do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, visando a universalização, continuidade e gratuidade dos direitos sociais, sendo as crianças e adolescentes credores do Estado em relação aos referidos direitos.
Artigo 6º É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de 10 (dez) anos de sua aquisição a não ser em caso de dissolução da entidade, que deverá repassá-los a outra entidade congênere ou ao patrimônio municipal.
Artigo 7º Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.
Artigo 8º É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.
Artigo 9º Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA, ou de Proponentes que **estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em** quaisquer parcerias firmados anteriormente com o CMDCA, serão desconsideradas.

PÚBLICO ALVO
Artigo 10 O presente edital objetiva beneficiar **projetos oriundos exclusivamente de Entidades não governamentais, sem fins lucrativos de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes,** na garantia, defesa e proteção de direito humano a crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, devidamente registradas no CMDCA local.
DOS PRAZOS
Artigo 11 Conforme Decreto Municipal 1854/2017, que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

Etapas		Prazo
1	Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé	19/04/2021
2	Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDCA	19/04/2021 a 18/05/2021
3	Analise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção	19 a 24/05/2021
4	Aprovação dos projetos pelo CMDCA (plenária extraordinária)	25/05/2021
5	Divulgação dos projetos apresentados e selecionados no site da Prefeitura de Guaxupé	31/05/2021
6	Apresentação de Recursos	02 /06/20201 a 08/06//05/2021
7	Análise dos Recursos (Plenária extraordinária do CMDCA)	10/06/2021
8	Divulgação Final dos Projetos contemplados	11/06/2021
9	Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento;	Até 15 dias úteis após divulgação final dos projetos contemplado.
10	Repasse da 1ª Parcela para as entidades parceiras	Até 15 dias úteis após a data de divulgação final dos Projetos Contemplados . (desde que a apresentada a documentação completa para a elaboração do Termo de Fomento.
11	Execução do Projeto	Duração mínima de 6 meses e máxima de 12 meses.

Artigo 12 Os projetos descritivos, conforme Anexo, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito a Rua Capitão João Machado, 11, Fundos, Centro, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00, no período de 19 de abril de 2021 a 18 de maio de 2021. Informações adicionais podem ser obtidas neste mesmo endereço ou ainda pelo telefone (35) 3559-5077 nos horários citados para protocolo.
Artigo 13 O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição e devidamente encadernada.
Artigo 14 Cada entidade da sociedade civil ou organização governamental poderá apresentar apenas 01 (um) projeto por eixo temático.
REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL
Artigo 15 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Artigo 16 Poderão inscrever nesta seleção de projetos sociais as Instituições, Programas ou Serviços não governamentais sem fins lucrativos, desde que:
Estejam registrados/inscritos no CMDCA até a data da publicação do presente edital;
Não estejam com o prazo de validade do registro no CMDCA vencido;
Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;
Que não estejam com algum projeto do FIA em vigência;
Cujo projetos sejam inscritos presencialmente no CMDCA.
Artigo 17 Para inscrição dos projetos proponentes a será necessário ser apresentada a seguinte documentação:
I - Requerimento (Ofício) da entidade;
II – Formulário Padrão (Anexo I)
III - Cópia do CNPJ da entidade;
IV - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
V - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade;
VI - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;

VII - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
VIII - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
IX - Plano de Ação da entidade do ano de 2021, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
DA PARTICIPAÇÃO
Artigo 18 As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofícios seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:.
Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos, conforme ANEXO II deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal do programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (por e-mail para: secconselhos@guaxupe.mg.gov.br em pdf"). **A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.** Ainda sobre o projeto em formato digital, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tais como o original.
Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 2021/002/CMDCA – FINANCIAMENTO DIRETO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUAXUPÉ – MG
COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS
PROPONENTE:
_____.
NOME DO PROJETO:
_____.

Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;
Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III;
Artigo 19 Com a aprovação do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.
AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS
Artigo 20 Os projetos apresentados serão recebidos pela Secretaria-executiva do conselho e remetidos à Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDCA , através de resolução para este fim, para análise dos documentos exigidos.
Artigo 21 Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 12 aspectos com pontuação de 01 a 03, no total de 36 pontos, conforme dispositivo no ANEXO IV deste edital. Considerando **pré-classificados,** apenas os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos. Fato que não garante a classificação final do projeto.
Parágrafo Único A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes.
Artigo 22 A comissão poderá solicitar aos proponentes mais informações ou adequações visando atender aos critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO IV deste Edital, tendo a proponente até 5 (cinco) dias para retornar e ser novamente submetido à avaliação, sob pena de serem desclassificados.
Artigo 23 A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.
Artigo 24 Serão considerados Tecnicamente Habilitados, os projetos que obtiverem pontuação igual ou a superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa;
§ 1º Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo IV; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;
§ 2º Havendo mais projetos aprovados, que constem da lista de classificação final da plenária, do que recursos para pagamento direto, serão pagos na ordem de classificação final, ficando os demais projetos aprovados na plenária, em banco de projetos para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos.
§ 3º A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé;
§ 4º O valor e a duração dos Projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos.
Artigo 25 Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.
Artigo 26 É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.
Artigo 27 As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.
Artigo 28 A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente, até o trigésimo dia do protocolo final dos documentos para elaboração do Termo de Fomento.

Artigo 29 O repasse de recursos será feito por meio de Termo de Fomento junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS e reger-se-á pela legislação Municipal - Decreto 1854/2017 e Lei Federal 13019/2014.
Artigo 30 As parcerias celebradas mediante Termo de Fomento serão monitoradas e avaliadas pela Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação, conforme Portaria nº 184/2001.
Artigo 31 A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos Termos de Fomento, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FMDCA, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Gestor da Parceria designado pelo CMDCA através de Resolução.
Artigo 32 O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 33 O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcelas de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.
Artigo 34 As Entidades Sociais comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomentos, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

DO USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA:
Artigo 35 Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:
Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador ao Fundo da Criança (FMDCA/CMDCA/Guaxupé);
Se vincular ao projeto em tela, com o título de "Empresa Cidadã – Amiga do Projeto XXXX/FMDCA/Guaxupé"; título este emitido pelo CMDCA, mediante requerimento da entidade proponente do projeto.
Artigo 36 É obrigatória a referência ao CMDCA de Guaxupé nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDCA municipal, como fonte pública de financiamento.
§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, realese, eventos que abordem o projeto.
§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverá ser enviado uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.
Artigo 37 Quando solicitado pelo CMDCA às entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé e consequentemente para a Entidade.

INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO
Artigo 38 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto.
Artigo 39 Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 40 O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.
Artigo 41 O acompanhamento da aplicação dos recursos do FMDCA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 42 Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDCA o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentado a justificativa do pedido de cancelamento.
Artigo 43 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção e aprovação dos projetos serão irrecorríveis.

Guaxupé(MG), 14 de Abril de 2021

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

O Presente Edital foi fundamentado nas seguintes normativas:

Lei Federal 80691990 – Art. 88	Estatuto da Criança e Adolescente
Lei Estadual **11.397/1994**	Cria o Fundo da Infância e Adolescência
Lei Municipal – 2675/2019	Politicas Municipais para Crianças e Adolescentes
Lei 19019/2014	MROSC
Resolução 194/2017	CONANDA
Resolução 137/2010	CONANDA
Decreto Municipal nº 1854/2017	Regulamenta o Regime de Parcerias com Entidades
Resolução ..06/2021 CMDCA	Plano de Aplicação dos Recursos do FIA -2021
Resolução 07/2021 CMDCA	Critérios para manutenção e reformas, segundo MROSC, art. 46

Resolução 08/2021	Nomeação do Gestor do FMDCA
Cartilha – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	Ministério Público do Estado de Goias
Cartilha Fundo da Infância e Adolescência – Aspectos Teóricos e práticos: da implementação à execução	Marcus Vinícius Pereira Júnior – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte - 2016 (Central do Apio do MPMG)
Cartilha – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Fundação Abrinq

ANEXOS

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROJETO NO CMDCA
(MODELO OBRIGATÓRIO)
(CABEÇALHO COM A TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Prezado Conselho
Atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021/CMDCA, encaminhamos o projeto abaixo descrito, para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Nome do Projeto	
Nome da Instituição	
CNPJ	
Endereço	
Responsável	
E-mail	
CPF:	RG
E-mail	
Técnico Responsável	

Guaxupé(MG), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável

ANEXO II
(MODELO OBRIGATÓRIO)
(CABEÇALHO COM A TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)
ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO
1- IDENTIFICAÇÃO
a) Nome do Projeto:
b) Instituição Proponente:
CNJP:
Endereço:
Telefone: E-mail:
c) Responsável pela Instituição Proponente:
Nome:
CPF/RG:
Endereço:
Telefone: E-mail:
d) Responsável pelo Projeto:
Nome:
Nº Reg. Profissional:
Endereço:
Telefone: E-mail:
2- APRESENTAÇÃO
Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;
Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente;

Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição;
3- **JUSTIFICATIVA**
Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes . Nessas informações será importante haver enfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.
- Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

4. OBJETIVOS
a) **Objetivo Geral**
Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.
Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.
b) Objetivos Específicos - Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO
- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas…)
Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delinear faixa etária) - Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto. -
Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.
Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

6. RESULTADOS ESPERADOS
Dos Resultados:
Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;
Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação. Indicadores:
Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

Dos Meios de Verificação:
Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO

Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.
8– ORÇAMENTO

a) Valor Total do Projeto:
b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA: Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

ANEXO III
Metas e Indicadores

(Conforme item 06 do projeto descritivo)

Metas Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido	Ações/Atividades Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação)	Indicadores Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação	Documentos para verificação Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. Fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	Período de verificação Prazo em que a meta deverá ser atingida

ANEXO IV

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA, CONFORME EDITAL 03/2019

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Promoção da participação de crianças e adolescentes quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
5. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
7. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.
8. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.
9.Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.
10.Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.
11.Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

Observação - Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 18 pontos, estarão aptos para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.

ANEXO IV
MATRIZ DE PONTUAÇÃO

Distribuição de pontos para projetos do Edital 2019/003/CMDCA

Legenda
:(1): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

(3): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO		
	1 VERMELHO	2 AMARELO	3 VERDE
1.Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do			

CONANDA.			
2.Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.			
3.A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto.			
4.A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência;			
5.Apresentação de dados que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na comunidade em que o projeto será desenvolvido.			
6.Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados			
7.A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.			
8.Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;			
9.Proposta de monitoramento e avaliação do projeto			
10.Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto			
11.Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos			
12.Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas.			
Sub Total			
Pontuação Final			

Observação Cada item receberá valor de 01 a 03 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que acalçarem a pontuação miníma de 18 pontos, serão considerados aptos à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.

Observações do Anexo IV:

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NOME DO PROJETO		
DESPESAS COM O PROJETO		
1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES (específicos para uso nas atividades do Projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Alimentação		
Vestuários		
Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)		
Material Informativo		
Transporte/combustível		
SUB TOTAL		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

2. RECURSOS HUMANOS (Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto)	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
SUB TOTAL		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

3. MATERIAL PERMANENTE	DESPESA	DESCRIÇÃO DO GASTO
Acervo Bibliográfico		
Equipamentos de informática		
Instrumentos musicais e artísticos		
Equipamentos para áudio, vídeo e fotos		
Aparelhos e equipamentos de esportes		
Máquinas, ferramentas e utensílios para as oficinas.		
Mobiliários Diversos		
SUB TOTAL		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

TOTAL GERAL	TOTAL DOS GASTOS	RESUMO DOS GASTOS
1. GASTOS COM ATIVIDADES		
2. RECURSOS HUMANOS		
3. MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAIS…….		

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
ANEXO VI

Cronograma de execução das ações/atividades												
Instruções: Na primeira coluna liste de forma resumida cada ação/atividade em uma linha, usando apenas as linhas que forem necessárias. Nas colunas referentes aos 12 meses assinale um X nos meses em que cada atividade deverá ocorrer.												
Ações/Atividades (conforme item 07 do Projeto Descritivo)	**Meses**											
	Mês1	**Mês2**	**Mês3**	**Mês4**	**Mês5**	**Mês6**	**Mês7**	**Mês8**	**Mês9**	**Mês10**	**Mês11**	**Mês12**

Guaxupé -MG, _____ de _____ de 2021

Presidente da Entidade

Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Entende-se os termos citados na CF/88 como crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

As políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88, bem como nos arts. 4º,5º e 6º do ECA, e garantidas pelo estabelecido nos arts. 88 e 208 do referido Estatuto.

Anexo I – Projetos Descritivos

Anexo V – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Matriz de Pontuação

Publicações, propagandas, etc.

Consiste em uma análise da situação anterior, incluindo pontos positivos e negativos, providências tomadas, resultados atingidos e avaliação da eficácia dasoperações.

Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:483BA972